

Mala Direta
Postal
360013024-3 DR/PR
Imprensa Oficial
CORREIOS



Diário da JUSTIÇA Paraná

Edição Digitalizada nº 6549

Curitiba, Quinta-feira, 29 de Janeiro de 2004

Ano XLIX | 68 páginas

Sumário

Tribunal de Justiça

Atos Da Presidência	03
Secretaria	
Departamento da Magistratura	
Departamento Administrativo	03
Departamento Econômico e Financeiro	
Departamento do Patrimônio	04
Departamento de Informática	
Departamento de Engenharia e Arquitetura	
Departamento de Serviços Gerais	
Departamento Judiciário	
Câmaras Cíveis	
Câmaras Criminais	
Seção de Preparo	
Seção de Distribuição	
Corregedoria da Justiça	
Conselho da Magistratura	
Escola da Magistratura	
Comissão Int. Conc. Promoções	
Sistemas de Juizados Especiais Cíveis e Criminais	

Tribunal de Alçada

Atos da Presidência	
Secretaria	04
Departamento Administrativo	

Departamento Econômico e Financeiro	
Processo Cível	04
Processo Crime	07
Serviço de Preparo	
Seção de Distribuição	
Divisão de Registros e Informações	
Comissão Interna de Concursos e Promoções	

Comarca da Capital

Cível	
Crime	07
Fazenda Pública	
Família	
Delitos de Trânsito	
Execuções Penais	
Tribunal do Júri	
Infância e Juventude	
Registro Publico e Acidentes de Trabalho	
Precatórias - Cíveis/Criminais	08
Auditoria da Justiça Militar	
Central de Inquéritos	
Central de Penas Alternativas	
Juizados Especiais - Cíveis/Criminais	08
Tribunal Regional Eleitoral do Paraná	
Concursos	

Poder Judiciário Estadual

Comarcas do Interior

Cível	
Crime	09
Juizados Especiais	11
Concursos	

Ministério Público do Estado do Paraná

Conselho Superior do Ministério Público	
Corregedoria Geral do Ministério Público	

Poder Judiciário Federal

Ordem dos Advogados do Brasil	12
Justiça Eleitoral	
Ministério Público Eleitoral	
Justiça do Trabalho	12
Ministério Público do Trabalho	
Justiça Militar	
Justiça Federal	20

Editais Judiciais

Capital	57
Interior	58
Diversos	



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça

PABX - (41) 350-2000 | Relação dos aparelhos de Fac-Símile instalados no centro de protocolo judiciário estadual e arquivo geral do Tribunal de Justiça do Estado: 254-7222 • 254-8977 • 353-5383 • 254-4063. SITE www.tj.pr.gov.br

Des. Oto Luiz Sponholz
Presidente

Des. José Antônio Vidal Coelho
Vice - Presidente

Des. Roberto Pacheco Rocha
Corregedor-Geral da Justiça

Dr. Nei Roberto Guimarães
Secretário

Relação dos órgãos julgadores do Tribunal de Justiça, seus desembargadores, dia da semana e local das sessões.

1ª CÂMARA CÍVEL

Des. Troiano Netto – Presidente
Des. Ulysses Lopes
Des. Waldomiro Namur
Des. Sérgio Rodrigues
— Sala "Des. Costa Barros" –
3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. Antônio Lopes de Noronha – Presidente
Des. Luiz Cêzar de Oliveira
Des. Bonejos Demchuk
Des. Hirose Zeni
— Sala "Des. Costa Barros" –
4ªs-feiras do mês - 13:30 horas

3ª CÂMARA CÍVEL

Des. Nério Spessato Ferreira – Presidente
Desª. Regina Afonso Portes
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Des. Leonardo Lustosa

— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" –
3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

4ª CÂMARA CÍVEL

Des. Ângelo Zattar – Presidente
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Dilmar Kessler
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" –
4ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

5ª CÂMARA CÍVEL

Des. Antônio Gomes da Silva – Presidente
Des. Domingos Ramina
Des. Clayton Camargo
Des. Fernando Vidal de Oliveira
— Sala "Des. Lauro Lopes" –
3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

6ª CÂMARA CÍVEL

Des. Sidney Mora – Presidente
Des. Milani de Moura
Des. Eraclés Messias
Des. Airvaldo Stela Alves
— Sala "Des. Lauro Lopes" –
4ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

7ª CÂMARA CÍVEL

Des. Accácio Cambi – Presidente
Des. Mendonça de Anunciação
Des. Mário Rau
Desª Denise Martins Arruda — Sala Nova
3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

8ª CÂMARA CÍVEL

Des. Ivan Bortoleto – Presidente

Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Campos Marques
Des. Munir Karam
— Sala Nova
4ªs-feiras do mês - 13:30 horas

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Troiano Netto – Presidente
Des. Ulysses Lopes
Des. Antônio Lopes de Noronha
Des. Luiz Cêzar de Oliveira
Des. Bonejos Demchuk
Des. Hirose Zeni
Des. Waldomiro Namur
Des. Sérgio Rodrigues
— Sala "Des. Clotário Portugal" –
Primeira e Terceira 5ªs-feiras
do mês - 13:30 horas.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Ângelo Zattar – Presidente
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Dilmar Kessler
Des. Nério Spessato Ferreira
Desª Regina Afonso Portes
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Des. Leonardo Lustosa
— Sala "Des. Clotário Portugal" –
Segunda e Quarta
5ªs-feiras do mês -
13:30 horas.

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Antônio Gomes da Silva – Presidente
Des. Sidney Mora
Des. Milani de Moura

Des. Domingos Ramina
Des. Eraclés Messias
Des. Airvaldo Stela Alves
Des. Clayton Camargo
Des. Fernando Vidal de Oliveira
— Sala "Des. Lauro Lopes" –
Primeira e Terceira
5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

IV GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Accácio Cambi – Presidente
Des. Ivan Bortoleto
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Mendonça de Anunciação
Des. Campos Marques
Des. Mário Rau
Desª Denise Martins Arruda
Des. Munir Karam
— Sala "Des. Lauro Lopes" –
Segunda e Quarta
5ªs-feiras do mês - 13:30 horas

1ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Darcy Nasser de Melo – Presidente
Des. Tadeu Costa
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
— Sala Des. "Costa Barros" –
5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

2ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Gil Trotta Telles – Presidente
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherem
Des. Jesus Sarão
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" –
5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Darcy Nasser de Melo – Presidente
Des. Tadeu Costa
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherem
Des. Jesus Sarão
— Sala "Des. Clotário Portugal" –
Primeira e Terceira
4ªs-feiras do mês -
13:30 horas.

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Des. Oto Luiz Sponholz - Presidente
Des. J. Vidal Coelho - Vice-Presidente
Des. Pacheco Rocha - Corregedor-Geral
Desª Regina Afonso Portes
Des. Campos Marques
Des. Milani de Moura
Des. Clayton Camargo
Des. Fernando Vidal de Oliveira
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" –
3ªs-feiras do mês que antecederem
Sessão Administrativa do Órgão Especial - 08:30 horas

ÓRGÃO ESPECIAL

Des. Oto Luiz Sponholz - Presidente
Des. Troiano Netto
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Tadeu Costa
Des. Accácio Cambi
Des. Pacheco Rocha
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherem
Des. Jesus Sarão
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Ângelo Zattar
Des. Antônio Gomes da Silva
Des. Jesus Sarão
Des. Wanderlei Resende
Des. Nério Spessato Ferreira
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora
Des. Dilmar Kessler
Des. Nério Spessato Ferreira
Des. Ruy Fernando de Oliveira

Des. Carlos Hoffmann

Des. Leonardo Lustosa
Des. Luiz Cêzar de Oliveira

Sala "Des. Clotário Portugal" – Primeira e Terceira
6ªs-feiras do mês - Sessão Contenciosa – 08:30 horas.
– Segunda e Quarta 6ªs-feiras do mês
– Sessão Administrativa – 08:30 horas

TRIBUNAL PLENO

Des. Oto Luiz Sponholz - Presidente
Des. Troiano Netto
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Tadeu Costa
Des. Accácio Cambi
Des. Pacheco Rocha
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherem
Des. Ângelo Zattar
Des. Antônio Gomes da Silva
Des. Jesus Sarão
Des. Wanderlei Resende
Des. Antônio Lopes de Noronha
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora
Des. Dilmar Kessler
Des. Nério Spessato Ferreira
Desª Regina Afonso Portes
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Des. Leonardo Lustosa
Des. Luiz Cêzar de Oliveira
Des. Bonejos Demchuk
Des. Fernando Vidal de Oliveira

Des. Ivan Bortoleto
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Mendonça de Anunciação
Des. Campos Marques
Des. Hirose Zeni
Des. Milani de Moura
Des. Mário Rau
Desª Denise Martins Arruda
Des. Domingos Ramina
Des. Eraclés Messias
Des. Munir Karam
Des. Waldomiro Namur
Des. Sérgio Rodrigues
Des. Airvaldo Stela Alves
Des. Clayton Camargo
Des. Fernando Vidal de Oliveira

Sala "Des. Clotário Portugal" –
Sessões realizadas mediante convocação.

Tribunal de Alçada

PABX: - (41) 3017-2525 FAX: Departamento Judiciário: 3017-2916 / 30172918

Juiz Josué Duarte Medeiros
Presidente

Juiz Manassés de Albuquerque
Vice-presidente

Bel. Alcibiades de Almeida Faria Neto
Secretário

**COMPOSIÇÃO DAS SESSÕES DE JULGAMENTO
PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM
COMPOSIÇÃO INTEGRAL**

Juiz Ronald Schulman – Presidente
Juiz Paulo Roberto Hagner
Juiz Arquelaú Araújo Ribas
Juiz Marcos de Luca Fanchin
Cargo Vago
Sala "Des. Aurélio Feijó"
Terças-feiras

**SEGUNDA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM
COMPOSIÇÃO INTEGRAL**

Juiz Marco Antonio de Moraes Leite – Presidente
Juiz Rosene Arão de Cristo Pereira
Juiz Toshiharu Yokomizo

Juiz José Maurício Pinto de Almeida
Juiz Sílvio Vericundo Fernandes Dias
"Sala Des. Haroldo da Costa Pinto"
Quartas-feiras

**TERCEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM
COMPOSIÇÃO INTEGRAL**

Juiz Rogério Coelho – Presidente
Juiz Noeval de Quadros
Juiz Hamilton Mussi Corrêa
Juiz Hayton Lee Swain Filho
Juiz Jurandyr Souza Júnior
Sala "Des. José Pacheco Júnior"
Terças-feiras

**QUARTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM
COMPOSIÇÃO INTEGRAL**

Juiz Dulce Maria Cecconi – Presidente
Juiz Ruy Cunha Sobrinho
Juiz Mendes Silva
Juiz Costa Barros
Juiz Valter Ressel
Sala "Des. José Pacheco Júnior"
Quartas-feiras

**QUINTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM
COMPOSIÇÃO INTEGRAL**

Juiz Arno Knoerr – Presidente
Juiz Edson Vidal Pinto
Juiz José Simões Teixeira
Juiz Gladimir Vidal Antunes Panizzi
Cargo Vago
Sala "Des. Luiz Viel"
Quartas-feiras

**SEXTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM
COMPOSIÇÃO INTEGRAL**

Juiz Carvilio da Silveira Filho – Presidente
Juiza Anny Mary Kuss
Juiz Paulo Habith
Juiz Miguel Kfourri Neto
Cargo Vago
Sala "Des. Luiz Viel" - Terças-feiras

**SÉTIMA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM
COMPOSIÇÃO INTEGRAL**

Juiz Miguel Pessoa – Presidente
Juiz Prestes Mattar
Juiz Antonio Martellozzo
Juiz Lauro Laertes de Oliveira
Juiz Eugênio Achille Grandinetti
Sala "Des. Aurélio Feijó" - Quartas-feiras

**OITAVA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM
COMPOSIÇÃO INTEGRAL**

Juiza Rosana Fachin - Presidente
Juiz Antenor Demeterco Junior
Juiz Paulo Roberto Vasconcelos
Juiz Dimas Ortêncio de Melo
Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima
Sala "Des. Haroldo da Costa Pinto"
Terças-feiras

**NONA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM
COMPOSIÇÃO INTEGRAL**

Juiz Antonio Renato Strapasson - Presidente
Juiz Luiz Lopes
Juiz Nilson Mizuta
Juiz Wilde Pugliese
Juiz José Augusto Gomes Aniceto
Juiz Luiz Sérgio Neiva de Lima Vieira
Sala "Des. Francisco da Cunha Pereira"
Terças-feiras

**DÉCIMA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM
COMPOSIÇÃO INTEGRAL**

Juiz Edvino Bochnia - Presidente
Juiz Marcelo Pacheco
Juiz Lauri Castano da Silva
Juiz Guido Dübeli

Juiz Carlos Mansur Arida
Cargo Vago
Sala "Des. Francisco da Cunha Pereira"
Quintas-feiras

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

Juiz Cunha Ribas - Presidente
Juiz Waldemir Luiz da Rocha
Juiz Marques Cury
Juiz Rogério Kanayama
Sala "Des. Haroldo da Costa Pinto"
Quintas - Feiras

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

Juiz Rafael Augusto Cassetari – Presidente
Juiz Ronald Juarez Moro
Juiz Luiz Zarpelon
Juiz João Kopytowski
Sala "Des. José Pacheco Júnior"
Quintas - Feiras

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

Juiz Eduardo Fagundes – Presidente
Juiza Maria José Teixeira
Juiz Jorge Massad
Juiz Rogério Kanayama
Juiza Sônia Regina de Castro

Sala "Des. Luiz Viel"
Quintas-feiras

QUARTA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

Juiz Lídio J. R. de Macedo - Presidente
Juiz Lauro Augusto Fabrício de Melo
Juiz Tufi Maron Filho
Juiz Marcus Vinícius de Lacerda Costa
Sala "Des. Aurélio Feijó"
Quintas - Feiras

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS

1ª E 3ª Quartas-feiras

Juiz Cunha Ribas – Presidente
Juiz Waldemir Luiz da Rocha
Juiz Eduardo Lino Bueno Fagundes

Juiz Marques Cury
Juiza Maria José Teixeira
Juiz Jorge Massad
Juiza Sônia Regina de Castro
Juiz Rogério Kanayama
Sala "Des. Francisco da Cunha Pereira"

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS

2ª E 4ª Quartas - Feiras

Juiz Rafael Augusto Cassetari - Presidente
Juiz Lídio José Rotoli de Macedo
Juiz Lauro Augusto Fabrício de Melo
Juiz Tufi Maron Filho
Juiz Marcus Vinícius de Lacerda Costa
Juiz Ronald Juarez Moro
Juiz Luiz Zarpelon
Juiz João Kopytowski
Sala "Des. Francisco da Cunha Pereira"

O TRIBUNAL PLENO E O ORGÃO ESPECIAL FUNCIONÁRIO MEDIANTE CONVOCAÇÃO DO PRESIDENTE.

Horario regimental para início das sessões
ordinárias: 13h30min.
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

AS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS E O GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, FUNCIONÁRIO MEDIANTE CONVOCAÇÃO DOS RESPECTIVOS PRESIDENTES, ÀS SEGUNDAS-FEIRAS. Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretor - Presidente

João Carlos de Almeida Formighieri

Diretor Administrativo-Financeiro

Ailtom Fucilini Quintana

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral
CEP 80035 050
Caixa Postal nº 1182
CEP 80001 970
Informações PABX 313-3200

Telefones

Setor	Telefones	Fax
Assinaturas	313-3207	313-3234 313-3236
Biblioteca	313-3252	313-3285
Faturamento e Cobrança	313-3242	313-3243 313-3295
Orçamentos Gráficos	313-3206	313-3222 313-3208
Venda de Materiais	313-3265	
Publicações-Diário Oficial e Com. Ind. e Serviços	313-3213	313-3219 313-3276
Publicações-Diário da Justiça	313-3214	313-3217 313-3215

Tabela de Preços

Publicações

Centímetro (1) da Coluna 18,00

Envio de matérias: www.dioe.pr.gov.br

Números Avulsos

Diário da Justiça

Sem Remessa Postal	2,50
Com Remessa Postal	5,00

Assinaturas Diário da Justiça

Sem remessa postal

Semestral	Balcão/Malote	225,00
Anual	Balcão/Malote	375,00

Com remessa postal

Semestral	400,00
Anual	732,00

Tribunal de Justiça

Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 046

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EDM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 195659/2003, resolve

I - E X O N E R A R

a pedido e a partir de 18 de dezembro de 2003, ELAINE TE-REZINHA HENZ MARCHAUKE, do cargo em comissão de Assessor de Desembargador símbolo DAS-4, MARCEL LEI-TE VALEIXO, do cargo em comissão de Secretário de Desem- bargador símbolo DAS-4 e ANDREZA KUZMIECZ AIRES, do cargo em comissão de Oficial de Gabinete de Desembarga- dor símbolo 1C, todos do Gabinete do Desembargador Octávio Valeixo.

II - N O M E A R

a partir de 18 de dezembro de 2003, ELAINE TEREZINHA HENZ MARCHAUKE, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Desembargador símbolo DAS-4, ANDRÉ OCTÁ- VIO BROTTO CRUZ, para exercer o cargo em comissão de Secretário de Desembargador símbolo DAS-4, ADRIANO VI- EIRA DE LIMA e ANDREZA KUZMIECZ AIRES, para exer- cerem o cargo em comissão de Oficial de Gabinete de Desem- bargador símbolo 1C, todos do Gabinete do Desembargador Ser- gio Arenhart, atribuindo-lhes as gratificações correspondentes.

Curitiba, 26 de janeiro de 2004.
J. VIDAL COELHO
Presidente em exercício

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 047

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 177698/2003, resolve

T O R N A R S E M E F E I T O

o Decreto Judiciário nº 484 de 18 de dezembro de 2002, retifi- cado pelo Decreto Judiciário nº 255 de 23 de abril de 2003, que aposentou compulsoriamente e a partir de 18 de agosto de 2002, ANTONIO JOSÉ DO NASCIMENTO, no cargo de Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Tomazina, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso II da Constituição Federal.

Curitiba, 26 de janeiro de 2004.
J. VIDAL COELHO
Presidente em exercício

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 048

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 190161/2003, resolve

R E T I F I C A R

o Decreto Judiciário nº 05 de 07 de janeiro de 2004, a fim de que passe a constar que a nomeação de ADRIANA MORTARI VENA, para exercer o cargo em comissão de Oficial de Gabinete, símbolo 1C, do Gabinete do Desembargador Airvaldo Stela Al- ves, é a partir de 10 de dezembro de 2003, e não como constou.

Curitiba, 26 de janeiro de 2004.
J. VIDAL COELHO
Presidente em exercício

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 049

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 145450/2003, resolve

A P O S E N T A R

por invalidez, JOSANA ARCO VERDE BACELLAR, no car- go de Oficial Judiciário D6, do Quadro de Pessoal da Secreta- ria do Tribunal de Justiça, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com nova redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41 de 19.12.2003, com proventos integrais correspondentes a seu cargo e nível, acrescidos de 20% (vinte por cento) de adicionais quinquenais, nos termos do artigo 170, parágrafo único, da Lei nº 6174/70, bem como da gratificação de cargo em comissão, símbolo DAS-4 e res- pectiva gratificação de representação, com fundamento no en-

tão vigente artigo 140, inciso III, da Lei nº 6174/70 e assegura- do pelo artigo 16, da Lei nº 9937, de 20.04.92, e, ainda, da gratificação pela prestação de serviço em regime de tempo in- tegral e dedicação exclusiva no percentual de 82,75% (oitenta e dois vírgula setenta e cinco por cento), conforme previsão do artigo 1º, caput, da Lei Estadual nº 6794, de 08.06.76, com a redação dada pela Lei Complementar nº 21, de 01.11.84.

Curitiba, 26 de janeiro de 2004.
J. VIDAL COELHO
Presidente em exercício

Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO N.º 101

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINIS- TRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ES- TADO DO PARANÁ, no uso das atribuições dele- gadas pela Ordem de Serviço nº 210/01, resolve sus- pender por necessidade do serviço as férias dos ser- vidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tri- bunal de Justiça abaixo relacionados, ficando asse- gurado aos mesmos o direito de usufruírem os dias restantes em época oportuna:

NOME	A PARTIR DE	ALUSIVAS	DIAS RESTANTES	PROTOCOLO
MARIO PEREIRA DA SILVA	19/01/2004	2004	13	199320/2003
MAZILDA ALMEIDA ROCHA MENDES	06/01/2004	2001	29	2262/2004
MARCO AURÉLIO LOPES PODGURSKI	06/01/2004	2004	29	2261/2004
JOSÉ PRESTINI	06/01/2004	2003	29	2274/2004

Curitiba, 16 de janeiro de 2004.
ADILENE HAVRO FERRARI
Diretora do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO N.º 102

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINIS- TRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ES- TADO DO PARANÁ, no uso das atribuições dele- gadas pela Ordem de Serviço nº 210/01, resolve suspen- der por necessidade do serviço as férias dos servido- res do Quadro de Auxiliares da Justiça abaixo relaci- onados, ficando assegurado aos mesmos o direito de usufruírem os dias restantes em época oportuna:

NOME	A PARTIR DE	ALUSIVAS	DIAS RESTANTES	PROTOCOLO
NELSON ALVARENGA Comarca de Maringá	05.01.2004	2004	27	3318/04
LILIANE MACIEL Comarca de Foz do Iguaçu	30.12.2003	2003	29	2466/04
GISELA TEIXEIRA DE PAIVA Comarca de Londrina	29.01.2004	2003	20	1146/04

Curitiba, 16 de janeiro de 2004.
ADILENE HAVRO FERRARI
Diretora do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO N.º 103

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINIS- TRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ES- TADO DO PARANÁ, no uso das atribuições dele- gadas pela Ordem de Serviço nº 210/01, resolve sus- pender por necessidade do serviço as férias dos ser- vidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tri- bunal de Justiça abaixo relacionados, ficando asse- gurado aos mesmos o direito de usufruírem os dias restantes em época oportuna:

NOME	A PARTIR DE	ALUSIVAS	DIAS RESTANTES	PROTOCOLO
ZENILDA MARIA FERRARI	02.12.2003	2003	29	185975/03
MARIO LUIZ LOPES DOS SANTOS MERCER	02.12.2003	2002	29	192326/03
CÉSAR CINI	02.12.2003	2003	29	188096/03
EDEMAR NERIS MOREIRA	02.12.2003	2003	29	185472/03

Curitiba, 16 de janeiro de 2004.
ADILENE HAVRO FERRARI
Diretora do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO N.º 104

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMI- NISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribui- ções delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01, resolve suspender por necessidade do serviço as férias dos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça abaixo relacionados, ficando assegurado aos mesmos o direito de usufruírem os dias restan- tes em época oportuna:

NOME	A PARTIR DE	ALUSIVAS	DIAS RESTANTES	PROTOCOLO
JOANI GIACOMITTI JUNIOR	19/01/2004	2003	16	3113/2004
JORGE PFLANZER PROKOP	09/01/2004	2003	26	3608/2004
GILMAR DE OLIVEIRA	12/01/2004	2004	23	3713/2004
ALCIMARA DO ROCIO DE OLIVEIRA	12/01/2004	2004	20	3610/2004

Curitiba, 16 de janeiro de 2004.
ADILENE HAVRO FERRARI
Diretora do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO N.º 105

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINIS- TRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ES- TADO DO PARANÁ, no uso das atribuições dele- gadas pela Ordem de Serviço nº 210/01, resolve SUS- PENDER, por necessidade do serviço, as férias dos servidores do Quadro de Auxiliares da Justiça abaixo relacionados, ficando-lhes assegurado o direito de usufruírem os dias restantes em época oportuna:

NOME/COMARCA	ALUSIVAS	A PARTIR DE	DIAS RESTANTES	PROT.
Gerson Chiuratto (São José dos Pinhais)	2004	07/01/04	28 (vinte e oito)	2984/04
Rogério Willian Eastwood Mariano (São José dos Pinhais)	2004	02/01/04	29 (vinte e nove)	2721/04
Adalberto Antunes Araújo (Jandaia do Sul)	2004	05/01/04	27 (vinte e sete)	2222/04
Eraldo Alves Pereira Júnior (Campo Mourão)	2003	05/01/04	27 (vinte e sete)	2233/04
Alair Guimarães Bello (Curitiba)	2003	07/01/04	28 (vinte e oito)	2083/04
Itamar dos Santos Mathias (Pato Branco)	2003	09/01/04	19 (dezenove)	2207/04

Curitiba, 16 de janeiro de 2004.
ADILENE HAVRO FERRARI
Diretora do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO N.º 106

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINIS- TRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01, resolve SUSPENDER, por neces- sidade do serviço, as férias dos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça abaixo rela- cionados, ficando-lhes assegurado o direito de usufrui- rem os dias restantes em época oportuna:

NOME DO SERVIDOR	A PARTIR DE	ALUSIVAS	DIAS RESTANTES	PROT.
Mouna Tacla	05/01/04	2002	19 (dezenove)	995/04
Mércia Maria Pinto Santos	02/01/04	2001	19 (dezenove)	186979/03
Patrícia Azevedo Arima	05/01/04	2001	09 (nove)	1603/04
Hermes Ribeiro da Fonseca Filho	03/12/03	2003	23 (vinte e três)	186022/03
Luciana Araújo Marcondes Almeida	02/01/04	2003	19 (dezenove)	1468/04
Marcelo Quentin	02/12/03	2003	29 (vinte e nove)	1986/04
	06/01/04	2004	29 (vinte e nove)	1985/04
João Batista de Camargo	02/12/03	2003	29 (vinte e nove)	1983/04
	06/01/04	2004	29 (vinte e nove)	1984/04

Curitiba, 16 de janeiro de 2004.
ADILENE HAVRO FERRARI
Diretora do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO N.º 107

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINIS- TRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ES- TADO DO PARANÁ, no uso das atribuições dele- gadas pela Ordem de Serviço nº 210/01, resolve SUSPENDER, por necessidade do serviço e a partir de 06 de janeiro de 2004, as férias alusivas a 2004, dos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça abaixo relacionados, ficando-lhes assegurado o direito de usufruírem os 29 (vinte e nove) dias restantes em época oportuna:

NOME DO SERVIDOR	PROTOCOLO
Ângela Regina Bassi	2271/2004
Miriam Carla Bittencourt Ramos	2273/2004
Chirley Rotta	2247/2004
Rita Beatriz da Luz	2246/2004
José Rui Prestes Valim	2245/2004
Edilson Ferreira Marques	2663/2004
lida Ferreira	2751/2004
Rosicléia do Rocio Bazilio Rodrigues	2750/2004
Dulcinéia Ruas de Abreu	2289/2004
Maria da Graça de Quadros Küster	2001/2004
Marcos Aurélio Superchinski	2204/2004
João Bosco Carneiro Xavier	1682/2004
Janete de Fátima Tanaka	1680/2004
Sandra Otília Cardoso	1681/2004

Curitiba, 16 de janeiro de 2004.
ADILENE HAVRO FERRARI
Diretora do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO N.º 108

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINIS- TRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01, resolve SUSPENDER, por neces- sidade do serviço, as férias dos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça abaixo rela- cionados, ficando-lhes assegurado o direito de usufrui- rem os dias restantes em época oportuna:

NOME DO SERVIDOR	A PARTIR DE	ALUSIVAS	DIAS RESTANTES	PROT.
Claudia Wyatt Maria Sobrinho	06/01/04	2004	29 (vinte e nove)	198816/03
Lucimara Rita Toninello	05/01/04	2004	27 (vinte e sete)	784/04
Neri Carlos Portes Guber	05/01/04	2004	27 (vinte e sete)	783/04
Mércia do Carmo Carvalho Aruda	06/01/04	2004	29 (vinte e nove)	769/04
Marilise Arlinda Guedes	05/01/04	2004	27 (vinte e sete)	655/04
Deima Sanches	05/01/04	2004	27 (vinte e sete)	654/04
Luciana Araújo Marcondes Almeida	02/01/04	2003	19 (dezenove)	595/04
Josely Maria Souza Ferreira da Luz	22/12/03	2003	09 (nove)	199675/03
Beatriz Barreto Ercole	16/12/03	2003	29 (vinte e nove)	197961/03
Jaime Straiotto	06/01/04	2004	29 (vinte e nove)	198819/03
Leonor Constantíngopolos Severo	06/01/04	2003	29 (vinte e nove)	198817/03
Cleilde Stall	23/12/03	2003	29 (vinte e nove)	198007/03

Jorge Luiz Zaina de Macedo	16/12/03	2000	29 (vinte e nove)	195940/03
Sheila Henriette Gomes da Silva	18/12/03	2003	13 (treze)	195790/03

Curitiba, 16 de janeiro de 2004.
ADILENE HAVRO FERRARI
Diretora do Departamento Administrativo

109/2004

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA, no uso das atribuiçoes delegadas pela Ordem de Servico n. 210/ 01, resolve conceder aos servidores do Poder Judiciário trinta (30) dias de FERIAS REGULAMENTARES:

NOME/CARGO/LOTACAO
ALUSIVAS INICIO PROTOCOLO

CELIA REGINA STALL
2004 02/02/2004 6055/2004
OFICIAL JUDICIARIO D6
ASSESSORIA DE RECURSOS

LUCI RODRIGUES DA SILVA
2004 08/03/2004 1600/2004
AGENTE DE CONSERVACAO B9
CENTRO DE ASSISTENCIA MEDICA E SOCIAL

IVAN CARLOS RUDE
2004 03/02/2004 5899/2004
OFICIAL DE JUSTICA-FINAL D4
CTBA - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

HAMILTON DE OLIVEIRA MAFUZE
2004 12/01/2004 3525/2004
OFICIAL JUDICIARIO C11
DEPARTAMENTO JUDICIARIO

ALFALINA GOMES
2003 01/03/2004 193910/2003
AGENTE DE CONSERVACAO B9
CTBA-DIRECAO DO FORUM CIVEL

ZORAIDE CLOTILDE DE ALMEIDA GABANI
2004 25/02/2004 6108/2004
OFICIAL JUDICIARIO B7
CENTRO DE PROTOCOLO JUD. EST.E ARQ.GERAL

SUELI PROCHMANN MARTINS
2004 01/03/2004 776/2004
AGENTE DE CONSERVACAO B9
SECAO MEDICA

ELIZABETH MEDEIROS
2004 29/03/2004 163404/2003
TECNICO JUDICIARIO C7

FRANCISCO SCHUQUES MARTINS
2004 08/03/2004 4866/2004
TECNICO JUDICIARIO C11
DEPARTAMENTO ADMINISTRACAO E SERV.GERAIS

JORGE LUIZ ZAINA DE MACEDO
2001 12/01/2004 3220/2004
TECNICO JUDICIARIO D8
DEPARTAMENTO ADMINISTRACAO E SERV.GERAIS

ODETE REGINA STOCO
2004 25/02/2004 5792/2004
TECNICO JUDICIARIO C7
CTBA-1a. INF. JUVENTUDE-INFRACTORES

ARNO PETRIS
2004 08/03/2004 6405/2004
OFICIAL JUDICIARIO D4
VARA DAS EXECUCOES PENAIAS

JAIR ROSA DE LORENA
2004 08/01/2004 2481/2004
OFICIAL JUDICIARIO C11
CENTRAL DE INQUERITOS

SHIRLEY SCHULTZ
2004 01/03/2004 144/2004
OFICIAL JUDICIARIO D4
CENTRO DE ASSISTENCIA MEDICA E SOCIAL

ELENIR ANGELA CORREIA
2002 26/02/2004 2950/2004
BIBLIOTECARIO E4
CENTRO DE DOCUMENTACAO

LAUDEMIR ASME
2003 01/03/2004 1450/2004
AGENTE DE SERVICOS GERAIS C4
DS SECAO DE SEGURANCA

FLORIVAL GOMES DE OLIVEIRA
2004 01/03/2004 3264/2004
OFICIAL DE JUSTICA
CTBA - 19a. CIVEL

ROSANA CACHUBA
2003 02/02/2004 3496/2004
OFICIAL JUDICIARIO D4
DEPARTAMENTO JUDICIARIO

MARCOS VENICIO FERREIRA
2004 02/02/2004 5191/2004
TECNICO JUDICIARIO C11
CTBA - FORUM CRIMINAL

LOURIVAL DE OLIVEIRA DUCCI
2001 01/03/2004 3627/2004
TECNICO JUDICIARIO D8
CENTRO DE ASSISTENCIA MEDICA E SOCIAL

IVANILDO JOSE LOPES
2004 01/03/2004 157451/2003
AGENTE DE SERVICOS GERAIS C4
CENTRO DE PROTOCOLO JUD. EST.E ARQ.GERAL

DORA LUCIA FARACO
2004 01/03/2004 2480/2004
TECNICO JUDICIARIO C7
CENTRAL DE INQUERITOS

NATAL DOS SANTOS GOMES
2003 01/03/2004 5979/2004
OFICIAL JUDICIARIO C11
DEPARTAMENTO ECONOMICO E FINANCEIRO

MARIA APARECIDA ALVES DE SOUZA
2002 01/03/2004 6009/2004
AUXILIAR DE CARTORIO-INICIAL C3
JUIZ.ESP.UNIDADE AVANC.SITIO CERCADO

VANESSA PASTORELLO TAVARES
2004 01/03/2004 196571/2003
TECNICO JUDICIARIO C11
DEPARTAMENTO DA CORREGEDORIA

ANTONIO CARLOS JOSEFCZAK
2004 01/03/2004 5272/2004
TECNICO JUDICIARIO C11
DS DIVISAO DE MANUTENCAO

MARIA DA PENHA REPOSSI
2003 01/03/2004 1270/2004
ESCRIVAO 1a. VARA INF. E DA JUVENTUDE E6
CTBA - 1a. INF. JUVENTUDE

AMARILIS VELLOZO MACHADO
2004 01/03/2004 2708/2004
CONTADOR E6
DEPARTAMENTO ECONOMICO E FINANCEIRO

ROSEMARY NOVELLETTO
2003 01/03/2004 4420/2004
AGENTE DE SERVICOS GERAIS B4
VARA DAS EXECUCOES PENAIS

JOAO BATISTA JAGUER CORDEIRO
2003 17/01/2004 3933/2004
OFICIAL DE JUSTICA-FINAL D4
CTBA - 6a. CIVEL

CELSO LUIZ RAMOS
2004 29/03/2004 186785/2003
OFICIAL JUDICIARIO C7
CTBA - 2a. V.E.P.

APARECIDA DOLORES DE ARAUJO
2004 01/03/2004 186945/2003
OFICIAL JUDICIARIO C3
GABINETE DO CORREGEDOR

PAULO HENRIQUE LOPES DE PAIVA
2004 19/01/2004 4612/2004
OFICIAL JUDICIARIO C4
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

ADENILSON LEMES DA COSTA
2004 09/02/2004 2712/2004
AGENTE DE SERVICOS GERAIS A4
DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO

ARY FRANCISCO WOJCIK
2003 01/03/2004 1268/2004
MECANICO C11
DEPARTAMENTO ADMINISTRACAO E SERV.GERAIS

DIRCE BUFFARA DE CAMARGO VIANNA
2004 01/03/2004 194947/2003
OFICIAL JUDICIARIO B7
CTBA - 1a. INF. JUVENTUDE

ANGELA RAMOS BRAGA
2004 08/01/2004 3650/2004
AGENTE DE CONSERVACAO B6
DES.AIRVALDO STELA ALVES

ADRIANA ACCIOLY GOMES MASSA
2004 30/01/2004 4132/2004
ASSESSOR DE DIRETOR 1C
ASSESSOR DE DIRETOR-1C

LORENA UTRABO PEREIRA
2002 26/01/2004 3800/2004
SECRETARIO CONS.SUPERV.JUIZAD.ESPECIAIS E6
VICE-PRESIDENTE

ANDREA BITTENCOURT DE SOUZA
2003 01/03/2004 167931/2003
SECRETARIO DOS JUIZADOS ESPECIAIS-FINAL E6
8o.JUIZADO ESPECIAL CIVEL

FABIANA DA SILVA CASSANHO DANELUK
2002 02/02/2004 4319/2004
OFICIAL DE JUSTICA-FINAL D4
JUIZ.ESP.UNIDADE AVANC.SITIO CERCADO

NEUSA TIYOKO WAKANO
2004 09/02/2004 6502/2004
OFICIAL DE JUSTICA JUIZAD.ESP.-FINAL D4
CTBA - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

ANESIA DE FATIMA NEPEL
2004 12/01/2004 2805/2004
TECNICO JUDICIARIO A8
ASSESSORIA DE RECURSOS
Curitiba, 26 de JANEIRO de 2004
VERA LUCIA GUIDALLI
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO,
EM EXERCICIO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Nos termos do contido no art. 41, § 4º, da Constituição Federal, do art. 28 da Emenda Constitucional nº 19/98 e nos arts. 6º e 27 do Decreto Judiciário nº 484, publicado no Diário da Justiça do dia 13 de dezembro de 2001, homologo as avaliações dos servidores a seguir relacionados.

Protocolo	Nome	Data do despacho	Etapas
4973/2003	ERALDO ALVES PEREIRA JUNIOR	19/01/2004	1
155523/2002	FABIANE PIANA	19/01/2004	2
94516/2002	ESTHER LEITE ALVES	19/01/2004	2
139713/2002	ILUCIANA GUADROS DA ROCHA PIERACO	19/01/2004	2
133559/2002	BEATRIZ MARIA FAUATE BESCOROVAIN	19/01/2004	2
155507/2002	ANDRE LUIS RISPO	19/01/2004	2
155511/2002	ITATIANA BETTIN	19/01/2004	2
155517/2002	ENILSON OLMO DA SILVA	19/01/2004	2
47605/2003	VANESSA REIS FARIAS DOS ANJOS	19/01/2004	1

Curitiba, 26 de Janeiro de 2004

NEI ROBERTO GUIMARAES
SECRETARIO DO T.J.

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Nos termos do contido no art. 41, § 4º da Constituição Federal, do art. 28 da Emenda Constitucional nº 19/98 e nos arts. 6º e 27 do Decreto Judiciário nº 484, publicado no Diário da Justiça do dia 13 de dezembro de 2001, homologo a avaliação do servidor a seguir relacionado.

Protocolo	Nome	Data	Etapas
94515/2002	Jacson Luiz Alberti	19/01/2004	1ª etapa

Curitiba, 26 de janeiro de 2004.
NEI ROBERTO GUIMARÃES
SECRETARIO DO T.J.

Departamento do Patrimônio

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
COMISSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE CONVITES

RESENHA Nº 02/2004

Resenha da Comissão de Abertura e Julgamento de Convites, realizada aos vinte e dois dias do mês de janeiro de 2004, na sede do Departamento do Patrimônio.

PROTOCOLO Nº 143.133/2003.
CONVITE Nº 94/2003.

OBJETO: Aquisição de 200 (duzentos) aparelhos de No-break para o Departamento de Informática do Tribunal de Justiça.

A Comissão, após análise das documentações, RESOLVE:

I - DESCLASSIFICAR a empresa INBRAMEQ INDÚSTRIA BRASILEIRA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, com base no item 13 do Anexo II (Observações ao Edital), por ter deixado de citar na proposta técnica o prazo de garantia dos equipamentos cotados;

II – DESCLASSIFICAR a empresa SULMATEL COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA., com base no item 02 do Anexo II (Observações ao Edital), por ter deixado de apresentar, juntamente com a proposta técnica, as especificações técnicas do produto cotado, as quais deveriam constar de catálogos;

III – DESCLASSIFICAR a empresa NOBREPAP ASSISTÊNCIA TÉCNICA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA., com base nos itens 02 e 14 do Anexo II (Observações ao Edital), por ter deixado de apresentar, juntamente com a proposta técnica, as especificações técnicas do produto cotado, as quais deveriam constar de catálogos, bem como por ter deixado de citar em sua proposta técnica a marca e o modelo dos produtos cotados;

II - CLASSIFICAR as demais empresas participantes, uma vez que suas propostas técnicas atendem as exigências do Edital, com a seguinte avaliação:

1) *GM CLAURE INFORMÁTICA LTDA.*
* Pontuação Técnica = 40 pontos
* Índice Técnico = 1,000

2) *WORLD PARTNERS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.*
* Pontuação Técnica = 40 pontos
* Índice Técnico = 1,000

3) *EXONTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.*
* Pontuação Técnica = 40 pontos
* Índice Técnico = 1,000

4) *CS INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA.*
* Pontuação Técnica = 40 pontos
* Índice Técnico = 1,000

5) *LACERDA SISTEMAS DE ENERGIA LTDA.*
* Pontuação Técnica = 35 pontos
* Índice Técnico = 0,875

6) *EQUISUL EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.*
* Pontuação Técnica = 25 pontos
* Índice Técnico = 0,625

7) *RK SISTEMAS INTERNOS DE ENERGIA LTDA.*
* Pontuação Técnica = 20 pontos
* Índice Técnico = 0,500

8) *REVICOM INFORMÁTICA LTDA.*
* Pontuação Técnica = 20 pontos
* Índice Técnico = 0,500

9) *FLORÊNCIO & LUZ LTDA.*
* Pontuação Técnica = 20 pontos
* Índice Técnico = 0,500

10) AJL ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.
* Pontuação Técnica = 20 pontos
* Índice Técnico = 0,500

11) *WINPARTS COMÉRCIO INDÚSTRIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.*
* Pontuação Técnica = 20 pontos
* Índice Técnico = 0,500

12) *MICROPAR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA.*
* Pontuação Técnica = 15 pontos
* Índice Técnico = 0,375

13) *FORCE LINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA.*
* Pontuação Técnica = 15 pontos
* Índice Técnico = 0,375

Decorrido o prazo recursal, à elevada apreciação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente.
Curitiba, 23 de janeiro de 2004.

RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA JÚNIOR
Presidente da Comissão de Abertura e Julgamento de Convites

Tribunal de Alçada

Secretaria

ORDEM DE SERVIÇO Nº 088/2004

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

LOTAR

a partir de 22 de janeiro de 2004, **Gilberto Ferreira do Nascimento**, matrícula nº 5.741, Oficial Judiciário nível A-8 do Quadro de Servidores da Secretaria deste Tribunal, no Gabinete do Juiz Lauri Caetano da Silva, ficando em consequência revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 26 de janeiro de 2004.

Alcibiades de Almeida Faria Neto
Secretário

Divisão de Processo Cível

I Divisão Cível
Nona Câmara Cível
Emitido em: 26/01/2004

Relação No. 2004.00127 de Publicação (Análítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Domingos Caporrino Neto	002	0252992-0
Fausto Pereira De Lacerda Filho	002	0252992-0
Luiz Alberto Rego Barros	001	0251469-2
Marcio Hofmeister	001	0251469-2
Paulo Tuma	002	0252992-0

Despachos Presidente

001. 0251469-2 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/199449. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 5a Vara Cível. Acao Originaria: 200300001424 Embargos de Terceiro. Autos Complementares: 200300000326 Ação de Despejo. Agravante: Antônio Carlos Ferreira do Amaral e Silva. Agravante: Marina Raquel Carneiro do Amaral e Silva. Agravante: Alice Beatriz Bastos Padilha. Agravante: Ivan Alvarez de Toledo Ferreira do Amaral Padilha. Adv.: Luiz Alberto Rego Barros. Agravado: Hussan Mohamad Kharfan. Adv.: Marcio Hofmeister. Orgao Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Luiz Sérgio Neiva de Lima Vieira. Despacho: Vistos. Indefiro o pedido de reconsideração, pelos mesmos fundamentos expostos na decisão de fls.96/97, e acrescento que a petição de fls.103/110 não está acompanhada de nenhuma prova dos fatos alegados (celebração de contrato de locação com os agravados e depósito de todos os aluguéis vencidos em juízo). Publique-se. Curitiba, 22 de janeiro de 2004.

Despachos Presidente

002. 0252992-0 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2004/6774. Materia: Demais cíveis. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 2a Vara Cível. Acao Originaria: 200300001482 Reintegração de Posse. Agravante: Comfloresta - Companhia Catarinense de Empreendimentos Florestais. Adv.: Domingos Caporrino Neto. Adv.: Fausto Pereira de Lacerda Filho. Adv.: Paulo Tuma. Agravado: Geraldo Caetano Barbosa Filho. Orgao Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Luiz Lopes. Despacho: Vistos.

Trata-se de agravo, por instrumento, interposto por COMFLORESTA - COMPANHIA CATARINENSE DE EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS, que impugna decisão proferida pela MMª Juíza Substituta da Segunda Vara Cível de São José dos Pinhais, nos autos de ação de reintegração de posse aforada pela agravante em face de GERALDO CAETANO BARBOSA FILHO.

A recorrente pede que lhe seja concedida, em antecipação de tutela, a pretensão recursal, “para impedir que o Agravado continue cortando madeira na área objeto da presente lide, descrita no memorial e identificada no mapa ... até a realização da audiência de justificação ...” (fls. 16/17). É relevante a fundamentação.

A referida ação possessória foi ajuizada no final de dezembro de 2003 (fls. 25/30) e o magistrado designou audiência de justificação de posse para o dia 27 de fevereiro de 2004. Intimada de tal designação, a autora protocolou petição nos referidos autos sustentando que, conforme alegara na petição inicial, o réu está, diariamente, “retirando mais de 10 (dez) caminhões de madeira do imóvel objeto da lide” (fls. 54), o que lhe causa prejuízo avaliado em torno de R\$ 1.000,00 por caminhão. E depois de discorrer sobre a prova desse fato, produzida por meio de documentos anexados à petição inicial, postulou ao MM. Juiz “a quo” que, em complementação ao despacho inicial, proibisse a requisição de retirar madeira da área, até a realização da audiência.

Tal pretensão, todavia, foi indeferida pela MMª Juíza substituta. Examinando-se, todavia, as peças trasladadas, que representam fotocópia integral dos autos de reintegração de posse, verifica-se que a agravante mantém um projeto de reflorestamento na Fazenda Abarracamento (fls. 33), para o plantio de um milhão e seiscentas mil árvores de Pinus “taeda” em uma área de mil hectares (fls. 32/36).

Em 18 de agosto de 2003 a agravante registrou, junto à Delegacia de Polícia de Tijucas do Sul, uma ocorrência, narrando que uma pessoa, “de nome Geraldo Caetano Barbosa ..., acompanhado de quinze elementos armados de facão e foices, bem como de um trator, veio a arrebentar as porteiiras que dá acesso ao projeto Abarracamento ... e invadir uma área de terra da referida empresa, furtando um caminhão de pinus e cortando várias árvores no local” (fls. 37).

Veja-se que Geraldo Caetano Barbosa Filho, ora recorrido, ingressou com ação de reintegração de posse em face da ora agravante, mas desistiu da ação após a ré ter ofertado defesa (fls. 38/41).

E os documentos de fls. 58/74, representados fotocópias de fotografias e de planilhas de controle de entrada e saída conferem plausibilidade à exposição da recorrente, de que o recorrido vem extraindo muita madeira do local.

Tendo em vista que na fase em que está a ação possessória “o magistrado volta-se à existência de juízo de plausibilidade ou de verossimilhança a respeito do pedido de adiantamento dos efeitos práticos da tutela final”, não havendo “juízo de certeza, apenas de probabilidade, e o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação” (TAPR, 2ª Câm. Cível, ac. nº 15.728, DJ de 17/05/2002), conclui-se que pode ser atendida a pretensão de fls. 16/17, fundada no artigo 527, III, do Código de Processo Civil, pois estando a audiência de justificação designada apenas para o final do próximo mês, a recorrente poderá sofrer lesão grave e de difícil reparação, com grande deterioração do bem litigioso.

Ante o exposto, antecipo a tutela, para o fim de determinar ao recorrido que se abstenha de extrair madeira do local, até a data da realização da audiência de justificação.

Com urgência, comunique-se a digna Juíza recorrida, dando-lhe ciência do inteiro teor deste decisório, para que providencie todas as medidas necessárias para o seu integral cumprimento, e também para que preste as informações que reputar necessárias. Publique-se. Curitiba, 23 de dezembro de 2004. JOSUÉ D. DUARTE MEDEIROS Presidente

II Divisão Cível
Oitava Câmara Cível
Emitido em: 26/01/2004

Relação No. 2004.00128 de Publicação (Análítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Alaércio Cardoso	007	0253010-7
Carla Angélica Heroso Gomes	001	0252837-4
	002	0252839-8
	003	0252840-1
	004	0252843-2
	005	0252845-6
Fábio Ricardo Morelli	007	0253010-7
Juliana De Almeida Veliņas	001	0252837-4
	002	0252839-8
	003	0252840-1
	004	0252843-2
	005	0252845-6
Márcio Romano	007	0253010-7
Omires Pedroso Do Nascimento	001	0252837-4

	002	0252839-8
	003	0252840-1
	004	0252843-2
	005	0252845-6
Ricardo O. Carvalho	006	0252911-5

Despachos Presidente

001. 0252837-4 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2004/6202. Materia: Execução. Comarca: Marilândia do Sul. Vara: Vara Única. Acao Originaria: 200300000324 Repetição de Indébito. Agravante: Antônio Pedro da Costa. Agravante: Antônio Thomaz. Agravante: Clarice Ferreira dos Santos. Agravante: Leny Aparecida Costa. Agravante: Fábio Cesar de Matos. Agravante: José Sasso. Agravante: Maria de Fátima Martins. Agravante: Maria de Lurdes Mattos. Agravante: Nilson Ferreira Dias. Agravante: Pedro Ravaneda. Adv.: Omires Pedroso do Nascimento. Adv.: Carla Angélica Heroso Gomes. Adv.: Juliana de Almeida Velinças. Agravado: Município de Califórnia. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior. Despacho: Vistos. A decisão impugnada foi proferida em causa que não tem curso nas férias forenses. Assim, inexistindo matéria urgente a justificar imediato pronunciamento desta Presidência (artigo 24, inciso XXV, do Regimento Interno desta Corte, e 68, da Lei Complementar nº 35/79), determino a devolução dos autos à Divisão Cível e, findas as férias forenses, sua remessa ao ilustre Juiz relator. Publique-se. Curitiba, 23 de janeiro de 2004. JOSUÉ D. DUARTE MEDEIROS Presidente Agravado de Instrumento nº 251.427-4 - fls.2

Despachos Presidente

002. 0252839-8 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2004/6201. Materia: Execução. Comarca: Marilândia do Sul. Vara: Vara Única. Acao Originaria: 200300000335 Repetição de Indébito. Agravante: Celina Maria da Silva Souza. Agravante: Donizete Aparecido Gonçalves. Agravante: Enedina Magalhães dos Santos. Agravante: Francisco Jesus Ferreira. Agravante: Jair Rodrigues Moreira. Agravante: Lazara Maria Krupnicki. Agravante: Olivino Pereira da Silva. Agravante: Tereza Calegari de Luca Pinto. Agravante: Tereza Bento Pedro. Agravante: Waldomiro de Souza. Adv.: Omires Pedroso do Nascimento. Adv.: Carla Angélica Heroso Gomes. Adv.: Juliana de Almeida Velinças. Agravado: Município de Califórnia. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo. Despacho: Vistos. A decisão impugnada foi proferida em causa que não tem curso nas férias forenses. Assim, inexistindo matéria urgente a justificar imediato pronunciamento desta Presidência (artigo 24, inciso XXV, do Regimento Interno desta Corte, e 68, da Lei Complementar nº 35/79), determino a devolução dos autos à Divisão Cível e, findas as férias forenses, sua remessa ao ilustre Juiz relator. Publique-se. Curitiba, 23 de janeiro de 2004. JOSUÉ D. DUARTE MEDEIROS Presidente Agravado de Instrumento nº 251.427-4 - fls.2

Despachos Presidente

003. 0252840-1 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2004/6205. Materia: Execução. Comarca: Marilândia do Sul. Vara: Vara Única. Acao Originaria: 200300000333 Repetição de Indébito. Agravante: Benedita de Lourdes Pereira Souza. Agravante: Denivaldo Gonçalves de Oliveira. Agravante: Fátima Aparecida Pires. Agravante: José Carlos Souza. Agravante: José Gonçalves Teixeira. Agravante: Julio Bovo. Agravante: Luzia Sinkos Chiconato. Agravante: Marilene de Oliveira dos Santos. Agravante: Tereza Bovo de Paula. Agravante: Manoel Rodrigues Santos. Adv.: Omires Pedroso do Nascimento. Adv.: Carla Angélica Heroso Gomes. Adv.: Juliana de Almeida Velinças. Agravado: Município de Califórnia. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Despacho: Vistos. A decisão impugnada foi proferida em causa que não tem curso nas férias forenses. Assim, inexistindo matéria urgente a justificar imediato pronunciamento desta Presidência (artigo 24, inciso XXV, do Regimento Interno desta Corte, e 68, da Lei Complementar nº 35/79), determino a devolução dos autos à Divisão Cível e, findas as férias forenses, sua remessa ao ilustre Juiz relator. Publique-se.

Despachos Presidente

004. 0252843-2 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2004/6204. Materia: Execução. Comarca: Marilândia do Sul. Vara: Vara Única. Acao Originaria: 200300000332 Repetição de Indébito. Agravante: Ana Souza Magalhães Lima. Agravante: Dirceu Farias dos Reis. Agravante: Diva Macri Mazzo. Agravante: Ernesto Joani. Agravante: Heraldino José Fernandes. Agravante: Hilda de Franca. Agravante: Jair Adão do Nascimento. Agravante: Lairton Lino Coelho. Agravante: Maria Novaski Ribeiro da Motta. Agravante: Vanderlei Pereira Dias. Adv.: Omires Pedroso do Nascimento. Adv.: Carla Angélica Heroso Gomes. Adv.: Juliana de Almeida Velinças. Agravado: Município de Califórnia. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dimas

Ortêncio de Melo. Despacho: Vistos. A decisão impugnada foi proferida em causa que não tem curso nas férias forenses. Assim, inexistindo matéria urgente a justificar imediato pronunciamento desta Presidência (artigo 24, inciso XXV, do Regimento Interno desta Corte, e 68, da Lei Complementar nº 35/79), determino a devolução dos autos à Divisão Cível e, findas as férias forenses, sua remessa ao ilustre Juiz relator. Publique-se. Curitiba, 23 de janeiro de 2004. JOSUÉ D. DUARTE MEDEIROS Presidente Agravado de Instrumento nº 251.427-4 - fls.2

Despachos Presidente

005. 0252845-6 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2004/6198. Materia: Execução. Comarca: Marilândia do Sul. Vara: Vara Única. Acao Originaria: 200300000322 Repetição de Indébito. Agravante: Castorina Rodrigues dos Santos. Agravante: Elpidio José Barbosa. Agravante: Esmeraldo José dos Santos. Agravante: Eunice Apolinária Coelho. Agravante: João Lopes dos Santos. Agravante: Joaquim Dias de Castro. Agravante: José Ricardo Martins. Agravante: Marlene Araújo Luis. Agravante: Miguel José Machado. Agravante: Sebastião Custódio Vilela. Adv.: Omires Pedroso do Nascimento. Adv.: Carla Angélica Heroso Gomes. Adv.: Juliana de Almeida Velinças. Agravado: Município de Califórnia. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior. Despacho: Vistos. A decisão impugnada foi proferida em causa que não tem curso nas férias forenses. Assim, inexistindo matéria urgente a justificar imediato pronunciamento desta Presidência (artigo 24, inciso XXV, do Regimento Interno desta Corte, e 68, da Lei Complementar nº 35/79), determino a devolução dos autos à Divisão Cível e, findas as férias forenses, sua remessa ao ilustre Juiz relator. Publique-se. Curitiba, 23 de janeiro de 2004. JOSUÉ D. DUARTE MEDEIROS Presidente Agravado de Instrumento nº 251.427-4 - fls.2

Despachos Presidente

006. 0252911-5 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2004/6360. Materia: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 10a Vara Cível. Acao Originaria: 200400000006 Anulatória. Agravante: Condominio Conjunto Residencial Bell Terra. Adv.: Ricardo O. Carvalho. Agravado: Pinturas Triângulo S/c Ltda. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Despacho: Vistos. Trata-se de agravo, por instrumento interposto por CONDOMÍNIO CONJUNTO RESIDENCIAL BELL TERRA, que se insurge contra decisão (fls. 22) proferida em ação de cancelamento de protesto com pedido de tutela antecipada, aforada pelo agravante em face de PINTURAS TRIÂNGULO S/C LTDA. Na referida ação, a MMª Juíza de Direito denegou a tutela antecipada (fls. 22) requerida pelo agravante, pelos seguintes fundamentos: “Não é possível cancelar provisoriamente protesto. Ato notarial formalizado que é, somente pode ser desconstituído em incursão de mérito” (fls. 22). O agravante postula que lhe seja antecipada, agora, na esfera recursal, a aludida tutela. Todavia, não há como se aplicar a medida prevista no artigo 527, III, do Código de Processo Civil, porque o deferimento de tutela antecipada para cancelar protesto não vem sendo admitido pela jurisprudência, face ao caráter irreversível do ato judicial. O que se admite, excepcionalmente, é a suspensão dos efeitos do protesto do título, mediante caução idônea a ser oferecida pelo autor da ação, mas isso não foi requerido na petição inicial da ação (fls. 11/12). Ante o exposto, deixo de antecipar a tutela recursal pretendida. Publique-se. Curitiba, 23 de janeiro de 2004. JOSUÉ D. DUARTE MEDEIROS Presidente

Despachos Presidente

007. 0253010-7 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2004/6477. Materia: Execução. Comarca: Maringá. Vara: 5a Vara Cível. Acao Originaria: 200200000267 Executivo Fiscal. Agravante: Fazenda Pública do Município de Maringá. Adv.: Márcio Romano. Adv.: Fábio Ricardo Morelli. Adv.: Alacício Cardoso. Agravado: Depósito Boabase Comércio de Materiais Para Construção Ltda. Agravado: Fábio Garcia Furlan. Agravado: Eliane de Araújo. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Despacho: Vistos. A decisão impugnada foi proferida em causa que não tem curso nas férias forenses e inexistindo matéria urgente a justificar imediato pronunciamento desta Presidência (artigo 24, inciso XXV, do Regimento Interno desta Corte, e 68, da Lei Complementar nº 35/79), determino a devolução dos autos à Divisão Cível, com posterior remessa ao eminente Juiz relator. Publique-se. Curitiba, 23 de janeiro de 2004. JOSUÉ D. DUARTE MEDEIROS

Presidente

I Divisão Cível Segunda Câmara Cível Emitido em: 26/01/2004

Relação No. 2004.00131 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO			
Advogado	Ordem	Processo	
Adonis Galileu Dos Santos	002	0251472-9	
Alessandro Ravazzani	004	0251548-8	
Aline Alves Dos Santos	006	0252330-0	
Angélica Socca Cesar Recuero	011	0252740-6	
Anna Lúcia M. P. C. D. Mello	006	0252330-0	
Aristides Alberto Tizzot França	004	0251548-8	
Audrey Aparecida Diogo	002	0251472-9	
Cássia Cristina Hirata Parra	004	0251548-8	
Eduardo Adario Caiuby	006	0252330-0	
Eduardo Bastos De Barros	010	0252623-0	
Fabiano José Bordignon	009	0252621-6	
Fernando Wilson Rocha Maranhão	001	0251385-1	
Francisco De Assis I. Henrique	009	0252621-6	
Jorge Luiz De Melo	011	0252740-6	
José Dantas Loureiro Neto	001	0251385-1	
José Geraldo Berger	003	0251514-2	
João Belmiro Dos Santos	006	0252330-0	
Julio Jacob Junior	001	0251385-1	
Maisa Carla Orcioli	005	0252324-2	
Maria Zélia De O. E. Oliveira	005	0252324-2	
Mauricio Borba	003	0251514-2	
Max Humberto Recuero	011	0252740-6	
Oksandro Osdival Gonçalves	004	0251548-8	
Patrícia Rohn	004	0251548-8	
Paulo Roberto Luviseti	001	0251385-1	
Pedro Pavoni Neto	002	0251472-9	
Renato Amauri Knelling	008	0252518-4	
Simone Zonari Letchacoski	010	0252623-0	
Tóleb Bалеche Barbosa	003	0251514-2	
Wandergeil Lins F. Leiroza	007	0252458-3	
Wilson Sokolowski	005	0252324-2	
Ângela Estorilio Silva Franco	010	0252623-0	

Despachos Presidente

001. 0251385-1 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/198847. Materia: Execução. Comarca: Maringá. Vara: 3a Vara Cível. Acao Originaria: 200300000700 Medida Cautelar. Agravante: Petrobrás Distribuidora S/a. Adv.: Julio Jacob Junior. Adv.: José Dantas Loureiro Neto. Adv.: Fernando Wilson Rocha Maranhão. Agravado: Auto Posto J. Nissi Ltda. Adv.: Paulo Roberto Luviseti. Orgao Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz José Mauricio Pinto de Almeida. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio. Vistos. Nos autos ora examinados, PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A. se insurge contra decisão proferida pelo MM. Juiz de Direito da Terceira Vara Cível da Comarca de Maringá que, em caráter liminar, deferiu a sustação de protesto das duplicatas descritas às fls. 72. A agravante requer a atribuição de efeito suspensivo ao recurso e, alternativamente, postula que em antecipação de tutela, na forma prevista pelo artigo 527, III, do Código de Processo Civil, seja determinada a prestação de caução. Para tanto, ressalta, em síntese, que o autor da ação cautelar (Auto Posto J. Nissi Ltda.) não nega a existência do negócio jurídico que deu origem à emissão das duplicatas. E diz que estando impedida de protestar tais duplicatas, desprovidas de aceite, impõe-se pelo menos a prestação de caução, para garantir os danos que eventualmente possa sofrer com a medida aforada pelo agravado, que qualifica de devedor contumaz. Todavia, somente uma hipótese excepcional, que não ocorre neste caso, autorizaria a concessão do pretendido efeito suspensivo, pois este esvaziaria de imediato o objeto da ação cautelar. Por outro lado, não configura flagrante ilegalidade a circunstância de o magistrado não ter feito alusão à prestação de caução, pois a sua exigência, para o deferimento liminar de sustação de protesto, depende do exame de cada caso, ficando ao prudente arbítrio do juiz (artigo 804, do Códig de Processo Civil). Até aqui, não está configurada a possibilidade de a recorrente sofrer lesão grave e de difícil reparação. Ante o exposto, denego o efeito suspensivo e também deixo de conceder a tutela recursal postulada alternativamente. Publique-se. Curitiba, 05 de janeiro de 2004. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE Presidente em exercício

Despachos Presidente

002. 0251472-9 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/198368. Materia: Execução. Comarca: Santo Antônio da Platina. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200200000429 Embargos a Arrematação. Autos Complementares: 9000000740 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9900000072 Carta Precatória/Ordem. Agravante: Cooperativa Platinense dos Cafeicultores Ltda. Adv.: Pedro Pavoni Neto. Agravado: Petrobrás Distribuidora S/a. Adv.: Adonis Galileu dos Santos. Agravado: Arão de Lázaro Dias Moreira dos Santos. Adv.: Audrey Aparecida Diogo. Orgao Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz José Mauricio Pinto de Almeida. Despacho: Vistos. A decisão impugnada foi proferida em causa que não tem curso nas férias forenses e inexistindo matéria urgente a justificar imediato pronunciamento desta Presidência (artigo 24, inciso XXV, do Regimento Interno desta Corte, e 68, da Lei Comple-

mentar nº 35/79), determino a devolução dos autos à Divisão Cível, com posterior remessa ao eminente Juiz relator. Publique-se. Curitiba, 07 de janeiro de 2004. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE Presidente em exercício

Despachos Presidente

003. 0251514-2 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/199520. Materia: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 9a Vara Cível. Acao Originaria: 9900001058 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Nimar Barbosa Pedro Nicolau. Adv.: Tóleb Bалеche Barbosa. Agravado: Bunge Alimentos S/a. Adv.: Mauricio Borba. Adv.: José Geraldo Berger. Orgao Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo. Despacho: Vistos. A decisão impugnada foi proferida em causa que não tem curso nas férias forenses e inexistindo urgente a justificar imediato pronunciamento desta Presidência (artigo 24, inciso XXV, do Regimento Interno desta Corte, e 68, da Lei Complementar nº 35/79), determino a devolução dos autos à Divisão Cível, com posterior remessa ao eminente Juiz relator. Publique-se.

Curitiba, 07 de janeiro de 2003. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE Presidente em exercício

Despachos Presidente

004. 0251548-8 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/197659. Materia: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara da Fazenda Pública. Acao Originaria: 200300000952 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9700001286 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Destilaria de Bebidas Bremen Ltda. Agravante: João Gonçalves Nemetz. Agravante: Elzi Nemetz. Adv.: Alessandro Ravazzani. Adv.: Patrícia Rohn. Agravado: Rio Paraná Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros. Adv.: Aristides Alberto Tizzot França. Adv.: Oksandro Osdival Gonçalves. Adv.: Cássia Cristina Hirata Parra. Orgao Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo. Despacho: Vistos. A decisão impugnada foi proferida em causa que não tem curso nas férias forenses. Assim, inexistindo matéria urgente a justificar imediato pronunciamento desta Presidência (artigo 24, inciso XXV, do Regimento Interno desta Corte, e 68, da Lei Complementar nº 35/79), determino a devolução dos autos à Divisão Cível e, findas as férias forenses, sua remessa ao ilustre Juiz relator. Publique-se. Curitiba, 06 de janeiro de 2004. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE Presidente em exercício Agravado de Instrumento nº 251.427-4 - fls.2

Despachos Presidente

005. 0252324-2 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/196141. Materia: Execução. Comarca: Cambé. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200200000751 Embargos a Execução. Autos Complementares: 200200000508 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Paulo Roberto Cotarelli. Agravante: Cleide Aparecida Cotarelli. Adv.: Maisa Carla Orcioli. Adv.: Wilson Sokolowski. Adv.: Maria Zélia de Oliveira e Oliveira. Agravado: Belga Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda. Orgao Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz José Mauricio Pinto de Almeida. Despacho: Vistos. A decisão impugnada foi proferida em causa que não tem curso nas férias forenses. Assim, inexistindo matéria urgente a justificar imediato pronunciamento desta Presidência (artigo 24, inciso XXV, do Regimento Interno desta Corte, e 68, da Lei Complementar nº 35/79), determino a devolução dos autos à Divisão Cível e, findas as férias forenses, sua remessa ao ilustre Juiz relator. Publique-se. Curitiba, 15 de janeiro de 2004. JOSUÉ D. DUARTE MEDEIROS Presidente Agravado de Instrumento nº 251.427-4 - fls.2

Despachos Presidente

006. 0252330-0 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2004/4219. Materia: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 13a Vara Cível. Acao Originaria: 200300029561 Declaratória. Agravante: Bpl - Comércio e Importações de Material Cirúrgico Ltda. Adv.: João Belmiro dos Santos. Adv.: Aline Alves dos Santos. Agravado: Ortossíntese - Indústria e Comércio Ltda. Adv.: Anna Lúcia M. P. Cardoso de Mello. Adv.: Eduardo Adario Caiuby. Orgao Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz José Mauricio Pinto de Almeida. Despacho: Vistos. A decisão impugnada foi proferida em causa que não tem curso nas férias forenses. Assim, inexistindo matéria urgente a justificar imediato pronunciamento desta Presidência (artigo 24, inciso XXV, do Regimento Interno desta Corte, e 68, da Lei Complementar nº 35/79), determino a devolução dos autos à Divisão Cível e, findas as férias forenses, sua remessa ao ilustre Juiz relator. Publique-se. Curitiba, 15 de janeiro de 2004. JOSUÉ D. DUARTE MEDEIROS Presidente

Agravo de Instrumento nº 251.427-4 - fls.2

Despachos Presidente

007. 0252458-3 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2004/4123. Materia: Execução. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 4a Vara Cível. Acao Originaria: 200300002364 Ação Ordinária. Agravante: Portal Comércio de Carnes Ltda. Adv.: Wandergell Lins Fernandes Leiroza. Agravado: Centrais Elétricas Brasileiras S/a - Eletrobrás. Orgao Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Silvio Vericundo Fernandes Dias. Despacho: Vistos. A decisão impugnada foi proferida em causa que não tem curso nas férias forenses. Assim, inexistindo matéria urgente a justificar imediato pronunciamento desta Presidência (artigo 24, inciso XXV, do Regimento Interno desta Corte, e 68, da Lei Complementar nº 35/79), determino a devolução dos autos à Divisão Cível e, findas as férias forenses, sua remessa ao ilustre Juiz relator. Publique-se. Curitiba, 15 de janeiro de 2004. JOSUÉ D. DUARTE MEDEIROS Presidente Agravo de Instrumento nº 251.427-4 - fls.2

Despachos Presidente

008. 0252518-4 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2004/4948. Materia: Execução. Comarca: Formosa do Oeste. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200400000002 Medida Cautelar. Agravante: Adilton Machado. Adv.: Renato Amauri Knieling. Agravado: Elio Cenci. Orgao Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Silvio Vericundo Fernandes Dias. Despacho: Vistos. No presente recurso o agravante não postula medida relacionada à aplicação do artigo 527, III, do Código de Processo Civil, inexistindo, portanto, matéria urgente (artigo 24, XXV, do RRTA combinado com o artigo 68, da Lei Complementar nº 35/79) a ser apreciada por esta Presidência. Ante o exposto, determino a devolução dos autos à Divisão Cível e findas as férias forenses, sua remessa ao ilustre Juiz relator. Publique-se. Curitiba, 16 de janeiro de 2004. JOSUÉ D. DUARTE MEDEIROS Presidente

Despachos Presidente

009. 0252621-6 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2004/4779. Materia: Execução. Comarca: Toledo. Vara: 1a Vara Cível. Acao Originaria: 9900000346 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Barra Velha Palace Hotel Ltda. Adv.: Francisco de Assis Iung Henrique. Agravado: Decoradora Decampos Ltda. Adv.: Fabiano José Bordignon. Orgao Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Marco Antonio de Moraes Leite. Despacho: Vistos. A decisão impugnada foi proferida em causa que não tem curso nas férias forenses e inexistindo matéria urgente a justificar imediato pronunciamento desta Presidência (artigo 24, inciso XXV, do Regimento Interno desta Corte, e 68, da Lei Complementar nº 35/79), determino a devolução dos autos à Divisão Cível, com posterior remessa ao eminente Juiz relator. Publique-se. Curitiba, 20 de janeiro de 2004. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE Presidente em exercício

Despachos Presidente

010. 0252623-0 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2004/5348. Materia: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara Cível. Acao Originaria: 200300001480 Alienação de Bens. Autos Complementares: 200100000192 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 2483089 Agravo de Instrumento. Agravante: Colorado Agropastoril Ltda. Agravante: R. Campos Administração e Participações Ltda. Agravante: Smas Administração e Participações Ltda. Agravante: Slavieiro Oeste Agrícola Florestal Ltda. Adv.: Eduardo Bastos de Barros. Agravado: Sagel Assessoria e Intermediação de Negócios Ltda. Adv.: Ângela Estorilio Silva Franco. Adv.: Simone Zonari Letchacoski. Orgao Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz José Maurício Pinto de Almeida. Despacho: Vistos. Trata-se de agravo, por instrumento, interposto por COLORADO AGROPASTORIL LTDA., R. CAMPOS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA., SMAS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. e SLAVIEIRO OESTE AGRÍCOLA FLORESTAL LTDA., que impugnaram decisão (fls. 17) proferida pela MMª Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Curitiba nos autos de medida cautelar de protesto contra alienação de bens aforada por SAGEL ASSESSORIA E INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA. Os agravantes postulam que, em antecipação de tutela, seja desde logo concedida a “pretensão recursal, revogando-se a decisão agravada e determinando-se a expedição de ofício ... ao Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Diamantino - MT, ordenando o imediato CANCELAMENTO das averbações do protesto contra alienação de bens nas matrículas nº 16.172, 16.173, 16.174, 16.175, 16.177, 16.178 e 16.179 ...” (fls. 12). Não se configura, todavia, flagrantemente ilegal ou teratológica a decisão recorrida, pois a averbação no cartório do registro de imóveis de protesto contra alienação de bens não tem o con-

ção de impedir a livre transmissão dos bens a terceiros, e se destina a prevenir litígios e prejuízos. Nessa linha de entendimento, sejam citados, entre outros, os seguintes julgados desta Corte:

“... A averbação no registro imobiliário da medida cautelar de protesto contra alienação de bens não impede a penhora do imóvel, apensar do credor e eventual adquirente do bem não podem alegar futuramente a ignorância da litigiosidade existente sobre o imóvel” (5ª Câ. Cível, ac. nº 9.250, DJ de 11/06/99). “... Embora não prevista expressamente na Lei de Registros Públicos, nada impede o deferimento da averbação em apreço, uma vez que o artigo 167, II, nº 12 da Lei n. 6015, de 1973 prevê a averbação ‘das decisões, recursos e seus efeitos, que tenham por objeto atos ou títulos registrados e averbados’, não fazendo aí nenhuma distinção se trata de decisão proferida em processos de jurisdição voluntária ou processos contenciosos” (6ª Câ. Cível, ac. nº 10.538, DJ de 15/09/2000). “Desde que comprovado que a agravada é credora de importância financeira vultosa, documentalmente formalizada por título de crédito, vencido e não pago pela agravante, legítimo é o interesse daquela em impedir qualquer alienação de bens por parte da agravante, não havendo ilegalidade que, do protesto, proceda-se à averbação no Registro Imobiliário, resguardando-se os direitos de terceiros, desde que legítimos, e o próprio interesse difuso da sociedade” (7ª Câ. Cível, ac. nº 10.322, DJ de 03/03/2000). “O protesto contra alienação de bens objetiva tão somente prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de direitos, na proporção em que não restringe a propriedade, que para todos os efeitos continua livre e desembaraçada. ...” (3ª Câ. Cível, ac. nº 14.089, DJ de 13/03/2001). Não se constata, portanto, a possibilidade de a decisão hostilizada causar às agravantes lesão grave e de difícil reparação até o pronunciamento definitivo sobre a questão pela douta Segunda Câmara Cível desta Corte.

Ademais, as alegações das recorrentes, relacionadas à extensão do objeto do protesto, e à intenção da agravada ao promover tal medida envolvem matéria de cumho probatório, necessitando de um exame mais aprofundado, que será feito quando do julgamento do mérito do recurso. Diante dessa exposição, denego o efeito suspensivo. Publique-se. Curitiba, 22 de janeiro de 2004. JOSUÉ D. DUARTE MEDEIROS Presidente

Despachos Presidente

011. 0252740-6 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2004/5716. Materia: Execução. Comarca: Pato Branco. Vara: 2a Vara Cível. Acao Originaria: 200300000434 Execução por Quantia Certa. Agravante: Adão Fagundes. Agravante: Michele Marchese Fagundes Guimarães. Agravante: Miguel Chociai. Agravante: Helena Chociai. Adv.: Max Humberto Recuero. Adv.: Angélica Socca Cesar Recuero. Agravado: Banco do Estado do Paraná - Banestado S/a. Adv.: Jorge Luiz de Melo. Orgao Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Marco Antonio de Moraes Leite. Despacho: Vistos. A decisão impugnada foi proferida em causa que não tem curso nas férias forenses e inexistindo matéria urgente a justificar imediato pronunciamento desta Presidência (artigo 24, inciso XXV, do Regimento Interno desta Corte, e 68, da Lei Complementar nº 35/79), determino a devolução dos autos à Divisão Cível, com posterior remessa ao eminente Juiz relator. Publique-se. Curitiba, 23 de janeiro de 2004. JOSUÉ D. DUARTE MEDEIROS Presidente

I Divisão Cível
Segunda Câmara Cível em Compos
Emitido em: 26/01/2004

Relação No. 2004.00132 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Alexandre Furtado Da Silva	002	0252340-6
Claudiomir Fonseca Vincensi	001	0251641-4
Geonir Edvard Fonseca Vincensi	001	0251641-4
Lucélia Maria Colle	003	0253032-3
Marcelo Bientínez Miro	001	0251641-4

Despachos Presidente

001. 0251641-4 Ação Rescisória (C.Int.)

Protocolo: 2004/994. Materia: Execução. Comarca: Francisco Beltrão. Vara: 2a Vara Cível. Acao Originaria: 200000000164 Revisão de Contrato. Autor: Nelson Munaro. Adv.: Geonir Edvard Fonseca Vincensi. Adv.: Claudiomir Fonseca Vincensi. Adv.: Marcelo Bientínez Miro. Réu: Banco do Estado do Paraná S/a. Orgao Julgador: Segunda Câmara Integral. Relator: Juiz José Maurício Pinto de Almeida. Revisor: Juiz Silvio Vericundo Fernandes Dias. Despacho: Vistos. Trata-se de ação rescisória ajuizada por Nelci Munaro em face do Banco do Estado do Paraná S/A. Considerando que a presente ação não tem curso nas férias forenses, e que inexistiu matéria urgente a justificar o imediato pronunciamento desta Presidência (artigo 24, inciso XXV, do Regimento Interno desta Corte, e 68, da Lei Complementar nº 35/79), determino a devolução dos autos à Divisão Cível e, findas as férias forenses, sua remessa ao ilustre Juiz relator. Publique-se. Curitiba, 06 de janeiro de 2004.

MANASSÉS DE ALBUQUERQUE

Presidente em exercício
Ag. de Instrumento nº 205.781-4, de Pinhão, Vara Cível - Fls. 2

Despachos Presidente

002. 0252340-6 Medida Cautelar (C. Int.)

Protocolo: 2004/4145. Materia: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara Cível. Acao Originaria: 199900001481 Embargos de Terceiro. Autos Complementares: 199900001277 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 1519277 Agravo de Instrumento. Autos Complementares: 2167544 Apelação Cível. Requerente: Distribuidora de Medicamentos Santa Cruz Ltda. Adv.: Alexandre Furtado da Silva. Requerido: Farmácia Ormed Ltda. Orgao Julgador: Segunda Câmara Integral. Relator: Juiz Silvio Vericundo Fernandes Dias. Despacho: Vistos.

1. A empresa denominada DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA CRUZ LTDA., devidamente qualificada na petição inicial (fls. 02) propõe a presente medida cautelar inominada em face de FARMÁCIA ORMED LTDA., postulando que em caráter liminar seja determinada a suspensão da execução da sentença proferida nos embargos de terceiro ajuizados por FARMÁCIA ORMED LTDA. em face da ora autora. De tudo o que foi exposto na petição inicial, infere-se que a requerente ingressará com ação rescisória do v. acórdão nº 17.035, da Segunda Câmara Cível desta Corte (fls. 207/212), proferido na Apelação Cível nº 216.754-4, cuja ementa enuncia: “EMBARGOS DE TERCEIRO - INEXISTÊNCIA DE FRAUDE À EXECUÇÃO, EM VISTA DE O ATO DA ALIENAÇÃO TER SIDO ANTERIOR À PROPOSITURA DO FEITO - REGULARIDADE DA VENDA DO FUNDO DE COMÉRCIO MEDIANTE INSTRUMENTO PARTICULAR - DESNECESSIDADE DE REGISTRO DA OPERAÇÃO - ATOS UNILATERALMENTE PRATICADOS PELO VENDEADOR QUE NÃO PODEM INTERFERIR NOS DIREITOS DO ADQUIRENTE - INEXISTÊNCIA DE SUCESSÃO DAS OBRIGAÇÕES DE NATUREZA MERCANTIL EM DESFAVOR DO ADQUIRENTE DO ESTABELECIMENTO MERCANTIL. RECURSO DESPROVIDO - POR UNANIMIDADE” (fls. 207). Aduz que a sua condenação, nesses embargos de terceiro, ao pagamento de danos morais em quantia equivalente a 100 (cem) salários mínimos caracteriza violação manifesta ao artigo 186, já que não ficou caracterizada sua culpa ao manter a indicação dos bens objeto de arresto, na execução de título extrajudicial que move em face de Farmed Drogaria - Comércio de Medicamentos Ltda. (fls. 34/36).

E ressalta: “Em que pese a legislação não prever efeito suspensivo para o ajuizamento da ação rescisória, considerando o poder de cautela do juiz, esculpido no artigo 797 do Código de Processo Civil, a construção doutrinária e pretoriana tem como pacífico que, estando presentes os requisitos da aparência do bom direito e do perigo no transcurso temporal, deve o juiz conceder a tutela cautelar.

... A indenização por danos morais estabelecida na sentença que será objeto de análise da ação rescisória viola o art. 186 do Código Civil quando não vincula todos os elementos necessários para o seu cabimento. Aqui então reside o ‘fumus boni iuris’, sendo indubitável que a fundamentação da sentença não encontra respaldo no sistema jurídico, atingindo como tal vício também a parte dispositiva do ‘decisum’. Por outro lado, o ‘periculum in mora’ subsume-se em que os embargos de terceiro se encontram em fase de execução da indenização de sentença, pelo o que haverá a determinação de pagamento da quantia arbitrada, o que, sem sombra de dúvidas, traduz prejuízo para a autora, que deverá desembolsar quantia vultuosa ou submeter-se ao procedimento executório, sem que haja legitimidade para tal, sempre em prejuízo das suas atividades, e da função social da empresa” (fls. 11). 2. Estabelece o artigo 489, do Código de Processo Civil, que “a ação rescisória não suspende a execução da sentença rescindenda”.

Todavia, a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, em hipóteses raras, tem afastado a incidência dessa norma, e admitido a suspensão da execução da decisão rescindenda, mediante antecipação de tutela requerida com fundamento no artigo 273, do Código de Processo Civil, na petição inicial da rescisória (cf. AGRAR nº 1.423-PE, 3ª Seção, DJU de 29/09/2003, pág. 143), ou mediante ordem liminarmente deferida em ação cautelar ajuizada incidentalmente, desde que presentes o “fumus boni iuris” e o “periculum in mora” (cf. AGRMG nº 4.170-SP, 2ª Seção, DJU de 25/08/2003, pág. 259). A cautelar ora examinada precede uma ação rescisória que, segundo a requerente, ainda será aforada.

Mesmo que se possa admitir esse modo de proceder, não se configura a coexistência dos requisitos indispensáveis para que, em caráter liminar, seja determinada a suspensão da execução de sentença. Ao propor os embargos de terceiro, a Farmácia Ormed Ltda. aduziu ter sofrido “grave prejuízo moral com arresto de todo o seu estoque e patrimônio, sendo vexada como má pagadora, inadimplente, maculando o seu nome, a honra e possivelmente o crédito que levará meses para restabelecer, pois deveria a embargada pautar pelo zelo necessário, principalmente porque foi alertada, para não incorrer em equívocos como neste caso” (fls. 118).

Por isso, além da procedência dos embargos, pediu a condenação da embargada, agora autora da cautelar, ao pagamento de indenização por danos morais (fls. 118). Ao proferir a sentença, o MM. Juiz de Direito da Terceira Vara Cível desta Capital, depois de afastar a ocorrência de fraude à execução (fls. 159), expôs quanto ao dano: “Verifica-se que a embargante compareceu nos autos de execução, pela primeira vez, em 28 de dezembro de 1.999 (...), informando sobre a compra do fundo de comércio e sua propriedade sobre os medicamentos. A embargante manifestou-se no sentido da regularidade da indicação de bens que efetuou, porque não teria havido alteração perante a Junta Comercial e também porque a executada ainda constava como ‘ativa’ perante a se-

cretaria de estado da Fazenda. Em 29 de dezembro de 1999, às 9:00 horas (...), a embargante novamente peticionou nos autos de execução juntando a documentação referente à constituição da nova empresa, ocasião em que juntou algumas das notas fiscais que demonstravam aquisição de medicamentos em data de 23 de dezembro de 1999. Não obstante a documentação acostada não fosse afeta ao procedimento executivo, porque juntada por terceiro não integrante daquela lide, apresentou à exequente dados e documentações referentes aos medicamentos que seriam arrestados. Esta optou, então, por manter a indicação dos bens para serem arrestados. Reside aí a culpa da embargada pelo dano moral que causou. Não obstante alertada sobre os fatos pela própria embargante ainda nos autos de execução, persistiu a embargada em seu intento, repise-se, nada alegando ou requerendo em relação aos demais bens que garantiam a dívida, insistindo nos medicamentos.

... Considerando as repercussões do fato para a embargante, em início de atividade, sua situação sócio-econômica de pequena empresa, bem como a condição da embargada, conceituada Distribuidora de medicamentos que, por certo, está habituada à lida judicial, seja executando seus créditos, seja discutindo termos contratuais, além de sua situação financeira consideravelmente superior à da embargante, hei por bem arbitrar o valor de indenização à título de danos morais em 100 (cem) salários mínimo” (fls. 160/165).

No recurso de apelação que interpôs, a ora requerente não teceu nenhuma consideração sobre a legalidade dessa condenação e seu valor (fls. 171/177), limitando-se a impugnar os pressupostos do cabimento dos embargos de terceiro.

Por consequência, o v. acórdão de fls. 207/212 igualmente não tratou dessa questão.

Por consequência, é discutível a possibilidade de a autora debater, neste cautelar, e mesmo na eventual propositura da ação rescisória, matéria relacionada ao disposto no artigo 186, do Código de Processo Civil.

Ausente, portanto, a plausibilidade do direito invocado pela autora.

Ante o exposto, deixo de conceder a liminar pretendida. Decorridas as férias forenses, sejam os autos remetidos ao ilustre Juiz relator.

Publique-se. Curitiba, 15 de janeiro de 2003. JOSUÉ D. DUARTE MEDEIROS Presidente

Despachos Presidente

003. 0253032-3 Mandado de Segurança Cv.(C.Int.)

Protocolo: 2004/6981. Materia: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 9a Vara Cível. Acao Originaria: 200300001315 Imissão de Posse. Autos Complementares: 335417 Revisão de Contrato. Autos Complementares: 655611 Consignação em Pagamento. Impetrante: Cléa Terezinha Perdigão. Adv.: Lucélia Maria Colle. Impetrado: Juiz de Direito da 9ª Vara Cível da Comarca de Curitiba. Litis: Brooklin Construções e Incorporações Ltda. Orgao Julgador: Segunda Câmara Integral. Relator: Juiz Rosene Arão de Cristo Pereira. Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Mateus de Lima. Despacho: Vistos. Trata-se de mandado de segurança impetrado por CLÉA TEREZINHA PERDIGÃO contra ato do MM. Juiz de Direito da Nona Vara Cível desta Capital, praticado nos autos de ação de imissão de posse com pedido de tutela antecipada, sob nº 1.315/2003, em trâmite no referido Juízo, aforada por BROOKLIN CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA., ora litisconsorte. A impetrante postula a concessão da ordem, em caráter liminar, para que seja revogada a decisão que deferiu liminarmente a imissão da ora litisconsorte na posse do imóvel representado pelo apartamento nº 13, do bloco nº 06, do Condomínio Conjunto Residencial Kripton, localizado na rua Desembargador Antonio Leopoldo dos Santos, nesta Capital, suspendendo-se o processamento da referida ação.

Do exame de tudo o que foi exposto na petição inicial, e do teor dos documentos que a instruem, verifica-se que é relevante a argumentação da impetrante.

O referido imóvel foi arrematado pela litisconsorte em leilão extrajudicial promovido pelo Banco Estado do Paraná S.A. Todavia, desde outubro do ano de 2001 tramita, perante o douto Juízo Federal da Vara do Sistema Financeiro da Habitação desta Capital, ação de revisão de contrato aforada pela ora impetrante (fls. 75/99).

E em setembro do ano de 2002 a impetrante distribuiu, por dependência ao aludido Juízo, ação de consignação em pagamento (fls. 222/235).

Ela alega, na petição inicial, que desde o mês de dezembro de 2002 está efetuando o depósito das prestações na conta nº 79855-5, agência 0650 da Caixa Econômica Federal, “inclusive dos meses de junho de 2001 até a presente data” (fls. 04). Aduz, também, que o leilão extrajudicial está eivado de inúmeras irregularidades, e que jamais foi notificada da execução extrajudicial e tampouco da arrematação (fls. 05). Considerando todas essas circunstâncias, concluiu-se que o ato judicial impugnado pode causar à agravante lesão grave e irreparável.

No caso, mostra-se aconselhável, até decisão final, contornar o disposto no artigo 5º, II, da Lei nº 1.533/51, pois em virtude das férias forenses, pode não ser imediatamente apreciado o pedido de suspensão da ação de imissão de posse, formulado pela agravante na contestação que protocolou anteontem (21/01/2004) no douto Juízo da Nona Vara Cível desta Capital (fls. 75). Não é possível, porém, na esfera do artigo 7º da referida lei revogar a ordem de imissão, mas apenas suspender a decisão que, em sede de antecipação de tutela (artigo 273, CPC) ordenou desde logo a medida.

Ante o exposto, concedo, em caráter liminar a ordem pleiteada, para suspender os efeitos da decisão proferida pelo MM. Juiz de Direito da Nona Vara Cível desta Corte, nos autos sob nº 1.315/2003, que deferiu a imissão da litisconsorte na posse do

imóvel. Por conseqüência, fica imediatamente sobrestado o cumprimento do mandado já entregue ao oficial de justiça, até ulterior pronunciamento do Órgão julgador (Segunda Câmara Integral desta Corte).

Comunique-se com a máxima urgência a autoridade apontada como coatora, solicitando-lhe que preste as informações que achar necessárias.

Promova a impetrante, no prazo de 20 (vinte) dias, a citação da litisconsorte.

Defiro à impetrante os benefícios da justiça gratuita, conforme requerido às fls. 22.

Publique-se.

Curitiba, 23 de janeiro de 2004.

JOSUÉ D. DUARTE MEDEIROS

Presidente

I Divisão Cível

Nona Câmara Cível

Emitido em: 26/01/2004

Relação No. 2004.00133 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO			
Advogado	Ordem	Processo	
Antonio Carlos Da Veiga	003	0252792-0	
Antonio Carlos Ferreira	005	0252885-0	
Antonio Vicente De F. Martins	002	0252791-3	
Carmelinda Carneiro	001	0252788-6	
Cláudia Maria Alves Chaves	001	0252788-6	
	002	0252791-3	
	003	0252792-0	
Diego Martins Caspary	002	0252791-3	
Fábio Luiz Maia Barbosa	002	0252791-3	
Jorge Luiz Borges	003	0252792-0	
Milton Luiz Cleve Küster	004	0252881-2	
Murilo Cleve Machado	004	0252881-2	
Mônica Ferreira Mello Biora	004	0252881-2	
Ricardo Guimarães Só De Castro	002	0252791-3	
Roberto Luis Luchi Demo	005	0252885-0	
Vilma Ehara	004	0252881-2	

Despachos Presidente

001. 0252788-6 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2004/6033. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: Vara de Acidentes do Trabalho. Acao Originaria: 200300000052 Exceção de Incompetência. Agravante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss. Adv.: Cláudia Maria Alves Chaves. Agravado: José Messias Lacerda Neto. Adv.: Carmelinda Carneiro. Orgao Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Luiz Sérgio Neiva de Lima Vieira. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Vistos.

Trata-se de agravo de instrumento, com pedido de efeito suspensivo, interposto pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, em face de decisão proferida pelo douto juiz da Vara de Acidentes do Trabalho desta Capital, em ação acidentária movida por José Messias Lacerda Neto.

No entanto, o presente recurso não merece ser conhecido, pois veio desacompanhado do comprovante de preparo. Portanto, não atende a um de seus requisitos extrínsecos de admissibilidade.

É preciso recordar que o INSS não goza de isenção do pagamento de custas e emolumentos, nas ações acidentárias e de benefícios, propostas na Justiça Estadual, nos exatos termos da Súmula nº 178 do Superior Tribunal de Justiça.

Com efeito, a competência para legislar sobre custas no serviço forense cabe, concorrentemente, tanto à União como aos Estados (CF, arts. 24, IV e 25), daí a postura do Superior Tribunal de Justiça quando, frente ao § 1º do artigo 8º da Lei n. 6.820/93, assentou que não pode a lei federal isentar o INSS de custas estaduais, em respeito à autonomia estadual e ao princípio federativo, inscritos na própria Constituição Federal (EResp nº 66.653-SC).

Tal entendimento levou à edição de Súmula por aquela Corte, cujo verbete 178 proclama expressamente que o INSS não goza de isenção do pagamento de custas e emolumentos processuais quando litiga na Justiça Estadual.

Também esta Corte tem assim se pronunciado:

“(…)

1. ‘O INSS não goza de isenção do pagamento de custas e emolumentos, nas ações acidentárias e de benefícios propostos na Justiça Estadual.’

2. Existindo competência concorrente entre os entes federados para legislar sobre as custas dos serviços forenses (art. 24, IV da CF), aceitar que a União isente suas autarquias do prévio valor do depósito das custas recursais, perante a Justiça Estadual, conforme exigência do art. 511 do Código de Processo Civil, seria ferir o princípio da autonomia dos Estados.” (Agravado nº 245.124-1/01, 9ª Câmara Cível, relator Juiz Wilde Pugliese, DJ 12/12/2003).

Diante do exposto, e com fundamento no artigo 527, inciso I, do Código de Processo Civil, nego seguimento, liminarmente, ao presente agravo.

Publique-se.

Intimem-se.

Curitiba, 22 de janeiro de 2004.

JOSUÉ D. DUARTE MEDEIROS

Presidente

Despachos Presidente

002. 0252791-3 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2004/6032. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: Vara de Acidentes do Trabalho. Acao Originaria: 200300000112 Exceção de Incompetência. Agravante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss. Adv.: Cláudia Maria Alves Chaves. Agravado: Wilson Padilha de Moura. Adv.: Diego Martins Caspary. Adv.: Fábio Luiz Maia Barbosa. Adv.:

Ricardo Guimarães Só de Castro. Adv.: Antonio Vicente de Fontoura Martins. Orgao Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Nilson Mizuta. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Vistos.

Trata-se de agravo de instrumento, com pedido de efeito suspensivo, interposto pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, em face de decisão proferida pelo douto juiz da Vara de Acidentes do Trabalho desta Capital, em ação acidentária movida por Wilson Padilha de Moura.

No entanto, o presente recurso não merece ser conhecido, pois veio desacompanhado do comprovante de preparo. Portanto, não atende a um de seus requisitos extrínsecos de admissibilidade. É preciso recordar que o INSS não goza de isenção do pagamento de custas e emolumentos, nas ações acidentárias e de benefícios, propostas na Justiça Estadual, nos exatos termos da Súmula nº 178 do Superior Tribunal de Justiça.

Com efeito, a competência para legislar sobre custas no serviço forense cabe, concorrentemente, tanto à União como aos Estados (CF, arts. 24, IV e 25), daí a postura do Superior Tribunal de Justiça quando, frente ao § 1º do artigo 8º da Lei n. 6.820/93, assentou que não pode a lei federal isentar o INSS de custas estaduais, em respeito à autonomia estadual e ao princípio federativo, inscritos na própria Constituição Federal (EResp nº 66.653-SC).

Tal entendimento levou à edição de Súmula por aquela Corte, cujo verbete 178 proclama expressamente que o INSS não goza de isenção do pagamento de custas e emolumentos processuais quando litiga na Justiça Estadual.

Também esta Corte tem assim se pronunciado:

“(…)

1. ‘O INSS não goza de isenção do pagamento de custas e emolumentos, nas ações acidentárias e de benefícios propostos na Justiça Estadual.’

2. Existindo competência concorrente entre os entes federados para legislar sobre as custas dos serviços forenses (art. 24, IV da CF), aceitar que a União isente suas autarquias do prévio valor do depósito das custas recursais, perante a Justiça Estadual, conforme exigência do art. 511 do Código de Processo Civil, seria ferir o princípio da autonomia dos Estados.” (Agravado nº 245.124-1/01, 9ª Câmara Cível, relator Juiz Wilde Pugliese, DJ 12/12/2003).

Diante do exposto, e com fundamento no artigo 527, inciso I, do Código de Processo Civil, nego seguimento, liminarmente, ao presente agravo.

Publique-se.

Intimem-se.

Curitiba, 22 de janeiro de 2004.

JOSUÉ D. DUARTE MEDEIROS

Presidente

Despachos Presidente

003. 0252792-0 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2004/6034. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: Vara de Acidentes do Trabalho. Acao Originaria: 200300000153 Exceção de Incompetência. Agravante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss. Adv.: Cláudia Maria Alves Chaves. Agravado: Juranidir de Jesus Kowalski Bueno. Adv.: Jorge Luiz Borges. Adv.: Antonio Carlos da Veiga. Orgao Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Antonio Renato Strapasson. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Vistos.

Trata-se de agravo de instrumento, com pedido de efeito suspensivo, interposto pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, em face de decisão proferida pelo douto juiz da Vara de Acidentes do Trabalho desta Capital, em ação acidentária movida por Juranidir de Jesus Kowalski Bueno.

No entanto, o presente recurso não merece ser conhecido, pois veio desacompanhado do comprovante de preparo. Portanto, não atende a um de seus requisitos extrínsecos de admissibilidade.

É preciso recordar que o INSS não goza de isenção do pagamento de custas e emolumentos, nas ações acidentárias e de benefícios, propostas na Justiça Estadual, nos exatos termos da Súmula nº 178 do Superior Tribunal de Justiça.

Com efeito, a competência para legislar sobre custas no serviço forense cabe, concorrentemente, tanto à União como aos Estados (CF, arts. 24, IV e 25), daí a postura do Superior Tribunal de Justiça quando, frente ao § 1º do artigo 8º da Lei n. 6.820/93, assentou que não pode a lei federal isentar o INSS de custas estaduais, em respeito à autonomia estadual e ao princípio federativo, inscritos na própria Constituição Federal (EResp nº 66.653-SC).

Tal entendimento levou à edição de Súmula por aquela Corte, cujo verbete 178 proclama expressamente que o INSS não goza de isenção do pagamento de custas e emolumentos processuais quando litiga na Justiça Estadual.

Também esta Corte tem assim se pronunciado:

“(…)

1. ‘O INSS não goza de isenção do pagamento de custas e emolumentos, nas ações acidentárias e de benefícios propostos na Justiça Estadual.’

2. Existindo competência concorrente entre os entes federados para legislar sobre as custas dos serviços forenses (art. 24, IV da CF), aceitar que a União isente suas autarquias do prévio valor do depósito das custas recursais, perante a Justiça Estadual, conforme exigência do art. 511 do Código de Processo Civil, seria ferir o princípio da autonomia dos Estados.” (Agravado nº 245.124-1/01, 9ª Câmara Cível, relator Juiz Wilde Pugliese, DJ 12/12/2003).

Diante do exposto, e com fundamento no artigo 527, inciso I, do Código de Processo Civil, nego seguimento, liminarmente, ao presente agravo.

Publique-se.

Intimem-se.

Curitiba, 22 de janeiro de 2004.

JOSUÉ D. DUARTE MEDEIROS

Presidente

Despachos Presidente

004. 0252881-2 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2004/6268. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: Vara de Acidentes do Trabalho. Acao Originaria: 200200000061 Acidente do Trabalho. Agravante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss. Adv.: Vilma Ehara. Agravado: Danieli Mazza. Adv.: Murilo Cleve Machado. Adv.: Mônica Ferreira Mello Biora. Adv.: Milton Luiz Cleve Küster. Orgao Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Antonio Renato Strapasson. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Vistos.

Trata-se de agravo de instrumento, com pedido de efeito suspensivo, interposto pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, em face de decisão proferida pelo douto juiz da Vara de Acidentes do Trabalho desta Capital, em ação acidentária movida por Danieli Mazza.

No entanto, o presente recurso não merece ser conhecido, pois veio desacompanhado do comprovante de preparo. Portanto, não atende a um de seus requisitos extrínsecos de admissibilidade.

É preciso recordar que o INSS não goza de isenção do pagamento de custas e emolumentos, nas ações acidentárias e de benefícios, propostas na Justiça Estadual, nos exatos termos da Súmula nº 178 do Superior Tribunal de Justiça.

Com efeito, a competência para legislar sobre custas no serviço forense cabe, concorrentemente, tanto à União como aos Estados (CF, arts. 24, IV e 25), daí a postura do Superior Tribunal de Justiça quando, frente ao § 1º do artigo 8º da Lei n. 6.820/93, assentou que não pode a lei federal isentar o INSS de custas estaduais, em respeito à autonomia estadual e ao princípio federativo, inscritos na própria Constituição Federal (EResp nº 66.653-SC).

Tal entendimento levou à edição de Súmula por aquela Corte, cujo verbete 178 proclama expressamente que o INSS não goza de isenção do pagamento de custas e emolumentos processuais quando litiga na Justiça Estadual.

Também esta Corte tem assim se pronunciado:

“(…)

1. ‘O INSS não goza de isenção do pagamento de custas e emolumentos, nas ações acidentárias e de benefícios propostos na Justiça Estadual.’

2. Existindo competência concorrente entre os entes federados para legislar sobre as custas dos serviços forenses (art. 24, IV da CF), aceitar que a União isente suas autarquias do prévio valor do depósito das custas recursais, perante a Justiça Estadual, conforme exigência do art. 511 do Código de Processo Civil, seria ferir o princípio da autonomia dos Estados.”

(Agravado nº 245.124-1/01, 9ª Câmara Cível, relator Juiz Wilde Pugliese, DJ 12/12/2003).

Diante do exposto, e com fundamento no artigo 527, inciso I, do Código de Processo Civil, nego seguimento, liminarmente, ao presente agravo.

Publique-se.

Intimem-se.

Curitiba, 22 de janeiro de 2004.

JOSUÉ D. DUARTE MEDEIROS

Presidente

Despachos Presidente

005. 0252885-0 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2004/6278. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: Vara de Acidentes do Trabalho. Acao Originaria: 200300000005 Acidente do Trabalho. Agravante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss. Adv.: Roberto Luis Luchi Demo. Agravado: Maria Aparecida Freitas da Silva. Adv.: Antonio Carlos Ferreira. Orgao Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz José Augusto Gomes Aniceto. Relator Convocado: Juiz Convocado Rabello Filho. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Vistos.

Trata-se de agravo de instrumento, com pedido de efeito suspensivo, interposto pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, em face de decisão proferida pelo douto juiz da Vara de Acidentes do Trabalho desta Capital, em ação acidentária movida por Maria Aparecida Freitas da Silva.

No entanto, o presente recurso não merece ser conhecido, pois veio desacompanhado do comprovante de preparo. Portanto, não atende a um de seus requisitos extrínsecos de admissibilidade.

É preciso recordar que o INSS não goza de isenção do pagamento de custas e emolumentos, nas ações acidentárias e de benefícios, propostas na Justiça Estadual, nos exatos termos da Súmula nº 178 do Superior Tribunal de Justiça.

Com efeito, a competência para legislar sobre custas no serviço forense cabe, concorrentemente, tanto à União como aos Estados (CF, arts. 24, IV e 25), daí a postura do Superior Tribunal de Justiça quando, frente ao § 1º do artigo 8º da Lei n. 6.820/93, assentou que não pode a lei federal isentar o INSS de custas estaduais, em respeito à autonomia estadual e ao princípio federativo, inscritos na própria Constituição Federal (EResp nº 66.653-SC).

Tal entendimento levou à edição de Súmula por aquela Corte, cujo verbete 178 proclama expressamente que o INSS não goza de isenção do pagamento de custas e emolumentos processuais quando litiga na Justiça Estadual.

Também esta Corte tem assim se pronunciado:

“(…)

1. ‘O INSS não goza de isenção do pagamento de custas e emolumentos, nas ações acidentárias e de benefícios propostos na Justiça Estadual.’

2. Existindo competência concorrente entre os entes federados para legislar sobre as custas dos serviços forenses (art. 24, IV da CF), aceitar que a União isente suas autarquias do prévio valor do depósito das custas recursais, perante a Justiça Estadual, conforme exigência do art. 511 do Código de Processo Civil, seria ferir o princípio da autonomia dos Estados.” (Agravado nº 245.124-1/01, 9ª Câmara Cível, relator Juiz Wilde Pugliese, DJ 12/12/2003).

Diante do exposto, e com fundamento no artigo 527, inciso I, do Código de Processo Civil, nego seguimento, liminarmente, ao presente agravo.

Publique-se.

Intimem-se.

Curitiba, 22 de janeiro de 2004.

JOSUÉ D. DUARTE MEDEIROS

Presidente

Divisão de Processo Crime

Divisão Criminal

Quarta Câmara Criminal

Emitido em: 26/01/2004

Relação No. 2004.00134 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO			
Advogado	Ordem	Processo	
Elichielli Gabrielli Perilis	001	0253026-5	
Ronaldo Camilo	001	0253026-5	
Despachos Presidente			
001. 0253026-5 Habeas Corpus			

Protocolo: 2004/6862. Materia: Criminal. Comarca: Cidade Gaúcha. Vara: Vara Criminal. Acao Originaria: 200300000172 Pedido de Liberdade Provisória. Impetrante: Bel. Ronaldo Camilo. Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Cidade Gaúcha. Orgao Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Tufi Maron Filho. Despacho:

1.Cuidam os autos de habeas corpus, com pedido liminar, impetrado pelos advogados Ronaldo Camilo e Elichielli Gabrielli Perilis em favor de ROMUALDO RAMOS E SANDRA MARIA SALES ao argumento de que este sofre constrangimento ilegal ao seu direito de locomoção por parte do douto Juízo da Vara Criminal da Comarca de Cidade Gaúcha.

2.A inicial deste pedido de habeas corpus não está devidamente instruída, não restando comprovada a efetiva existência do apontado constrangimento ilegal.

Sendo assim, deixo de conceder a liminar pleiteada.

3.Oficie-se à autoridade impetrada para que preste as devidas informações, como também para que envie fotocópia das principais peças do feito em que figuram como acusados os pacientes Romualdo Ramos e Sandra Maria Sales. Autorizo, desde logo, a Chefia da Divisão Criminal desta Corte a assinar o ofício.

4.Com as informações, dê-se vista dos autos à douta Procuradoria Geral de Justiça.

Curitiba, 23 de janeiro de 2004.

DUARTE MEDEIROS

Presidente

Habeas Corpus nº 237.932-8 - fls. 2

Comarca da Capital

Crime

6ª Vara Criminal

RELAÇÃO Nº 002/2004

Intime-se a Advogada abaixo relacionada, do r. despacho proferido às fls. 026, seguinte: “Designo o dia 27/01/2004, as 13:00 horas, para a realização do ato deprecado” – Inquirição testemunha JOCIMAR MARCOS SANTOS LEVANDOSKI, arrolada pela acusação – Autos de Carta Precatória n.º 2004.50-7, da 6.ª Vara Criminal de Curitiba, Pr; réu: JOÃO BATISTA FELIX PEREIRA.

DRA. YARA ALEXANDRA DIAS – OAB/PR 33.122, Curitiba – Paraná.

10ª Vara Criminal

COMARCA DE CURITIBA

DECIMA VARA CRIMINAL

JUIZ(A) DR. D'ARTAGNAN SERPA SA

INTIMACAO DOS ADVOGADOS -

RELA CAO NR. 004/2004

01 ACAO PENAL NRO.: 2000.0000959-8

REU: CARLOS BENTO IONGBLOUND.

ADV: FRANCISCO AFFONSO DE CAMARGO BELTRAO

OAB/PR.17.582..

OBJETO: AUDIENCIA DE TESTEMUNHAS DE ACUSACAO DESIGNADA PARA O DIA 08/03/2004 AS 13:30 HORAS

02 ACAO PENAL NRO.: 2000.0003165-8

REU: SILVIO NAME.

ADV: ALCIDES BITTENCOURT PEREIRA, ASS. ACUSACAO.

OBJETO: INTIMACAO DE NOVA EXPEDICAO DE C.PREC. A BRASILIA/DF.

03 ACAA PENAL NRO.: 2003.0003184-0
REU: LUIZ CARLOS DOS SANTOS.
ADV: SANDRA REGINAL RANGEL SILVEIRA.
OBJETO: MANIFESTAR-SE SOBRE O LAUDO

04 ACAA PENAL NRO.: 2003.0006598-1
REU: DAVID DOS SANTOS LIMA.
ADV: IVANI FLORIANO FRARE ASSIS.
OBJETO: MANIFESTAR-SE QUERENDO NA FASE DO ART. 499 DO CPP.

05 ACAA PENAL NRO.: 2003.0007232-5
REU: MARCIO ALEXANDRE CLAUDINO TOLEDO.
ADV: FRANCISCO AFFONSO DE CAMARGO BELTRAO OAB/PR.17.582.
OBJETO: CIENCIA DA SENTENCA DATADA DE 08/01/2004 QUE CONDENOU O REU NO REGIME SEMI-ABERTO

06 ACAA PENAL NRO.: 2003.0007712-2
REU: PAULO CESAR MICHALAK.
ADV: FRANCISCO AFFONSO DE CAMARGO BELTRAO OAB/PR.19.582.
OBJETO: APRESENTAR AS ALEGACOES FINAIS

07 ACAA PENAL NRO.: 2003.0008015-8
REU: ARILSON GOLON DOS SANTOS.
ADV: CLAUDIO DALLEDONE JUNIOR OAB/PR.27.347.
OBJETO: MANIFESTAR-SE NA FASE DO ARTIGO 499 DO CPP.

08 ACAA PENAL NRO.: 2003.0009603-8
REU: RODRIGO DE LARA RIBEIRO.
ADV: FRANCISCO AFFONSO DE CAMARGO BELTRAO OAB/PR.17.582.
OBJETO: CIENCIA DA SENTENCA DATADA DE 14/01/2004 UE CONDENOU O REU NO REGIME SEMI-ABERTO.

09 ACAA PENAL NRO.: 2003.0009818-9
REU: SERGIO MORAIS DE PROENCA,ALEXANDRE DE OLIVEIRA SILVEIRA.
ADV: IVAN RIBAS OAB/PR.4.394.
OBJETO: AUDIENCIA DE TESTEMUNHAS DE ACUSACAO DESIGNADA PARA O DIA 10/02/2004 AS 08:30 HORAS

10 ACAA PENAL NRO.: 2003.0010098-1
REU: SERGIO ADRIANO DE LIMA.
ADV: ANA PAULA DE MACEDO LINO MOCELLIN OAB/PR.18.463.
OBJETO: MANIFESTAR-SE NA FASE DO ARTIGO 499 DO CPP

11 ACAA PENAL NRO.: 2003.0010146-5
REU: MARCOS ROBERTO CIT CORDEIRO.
ADV: ANA PAULA DE MACEDO LINO MOCELIN OAB/PR.18.463.
OBJETO: MANIFESTAR-SE NA FASE DO ARTIGO 499 DO CPP

12 ACAA PENAL NRO.: 2003.0011834-1
REU: CRISTIANO NOGOSEK SILVA.
ADV: FRANCISCO AFFONSO DE CAMARGO BELTRAO OAB/PR.17.582.
OBJETO: APRESENTAR AS AELGACOES FINAIS

13 ACAA PENAL NRO.: 2003.0012296-9
REU: JOAO ANTONIO GONCALVES.
ADV: EVANDRO LIMONGI MARQUES DE ABREU OAB/PR.19.478.
OBJETO: AUDIENCIA DE TESTEMUNHAS ARROLADAS PELO MP DIA 09/02/2004 AS 16:00 HORAS E EXPEDICAO E CARTA PRECATORIA AS COMARCAS DE COLOMBO/PR E SAO JOSE DOS PINHAIS/PR PARA QUE AS TESTEMUNHAS GISELE LOPES E NELSON BECKI FERREIRA COMPARECAM A ESTE JUIZO NA DATA SUPRA

14 ACAA PENAL NRO.: 2003.0012621-2
REU: CLAUDIO PEREIRA GASQUES.
ADV: CLEBER EDUARDO ALBANEZ PEREIRA DOSS ANTOS OAB/PR.26.725-ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS OAB/PR.29.383..
OBJETO: INTERROGATORIO DESIGNADO PARA O DIA 26/01/2004 AS 13:15 HORAS

COMARCA DE CURITIBA
DECIMA VARA CRIMINAL
JUIZ(A) DR. D'ARTAGNAN SERPA SA
INTIMACAO DOS ADVOGADOS -
RELACAO NR. 004/2004

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ALCIDES BITTENCOURT PEREIRA	02	2000.0003165-8
ANA PAULA DE MACEDRO LINO MOCELLIN OAB/PR.18.	10	2003.0010098-1
ANA PAULA DE MACEDO LINO MOCELIN OAB/PR.18.46	11	2003.0010146-5
ASS.ACUSACAO CLAUDIO DALLEDONE	02	2000.0003165-8
JUNIOR OAB/PR.27.347	07	2003.0008015-8
CLEBER EDUARDO ALBANEZ PEREIRA DOSS ANTOS OAB	14	2003.0012621-2
EVANDRO LIMONGI MARQUES DE ABREU OAB/PR.19.47	13	2003.0012296-9
FRANCISCO AFFONSO DE CAMARGO BELTRAO OAB/PR.1	05	2003.0007232-5
FRANCISCO AFFONSO DE CAMARGO BELTRAO OAB/PR.1	08	2003.0009603-8
FRANCISCO AFFONSO DE CAMARGO BELTRAO OAB/PR.1	12	2003.0011834-1
FRANCISCO AFFONSO DE CAMARGO BELTRAO OAB/PR.1	01	2000.0000959-8

FRANCISCO AFFONSO DE CAMARGO BELTRAO OAB/PR.1	06
2003.0007712-2	
IVAN RIBAS OAB/PR.4.394	09
2003.0009818-9	
IVANI FLORIANO FRARE ASSIS	04
2003.0006598-1	
SANDRA REGINAL RANGEL SILVEIRA	03
2003.0003184-0	

Vara de Carta
Precatórias de Curitiba

VARA DE CARTA PRECATORIA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA
RELACAO No. 1/2004.
JUIZ(A) DE DIREITO: HAROLDO DEMARCHI MENDES.

01) C.P. 2003.4661-0 AP 186/01. Comarca de PONTA GROSSA-2a.-PR x reu PABLO FERNANDO HASS. Intimar a douto defesa do inteiro teor da sentença que segue transcrita: “Autos n. 186/01. Noa termos do parecer Ministerial e devidamente comprovado o cumprimento da transação, julgo extinta a punibilidade do reu Pablo Fernando Hass. Transitada em julgado esta decisão, façam-se as anotações e comunicações necessárias e arquive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ponta Grossa, 08 de setembro de 2003. Dr. Raul Vaz da Silva Portugal - Juiz de Direito.” ADV. JACKSON HASS GOMES.

02) C.P. 2003.4704-9 AP 57/99. Comarca de LOANDA-UNICA-PR x reu JAIR FERMINO BORRACHA. Intimar o dito Assistente de Acusação para apresentar suas Alegações Deradeiras, pelo prazo de Lei, nos autos acima mencionados.” ADV. EDUARDO HARDER, LEANDRO FRANKLIN GORSDORF. ASS. ACU. DARCI FRIGO.

03) C.P. 2003.4705-6 AP 129/89. Comarca de LOANDA-UNICA-PR x reu SEBASTIAO FERREIRA DOS SANTOS. Intimar a duto defesa do inteiro teor da sentença que segue transcrito: “... Vistos, etc... Autos n. 129/89. Tendo em vista que o denunciado não voltou a delinquir durante o período de provas, Declaro extinta a punibilidade do denunciado Sebastião Pereira dos Santos, pelo cumprimento da medida de segurança lhe imposta. Transitada em julgado, arquivem-se. P.R.I. Loanda, 30 de junho de 2003. Dra. Elisabete Khater - Juiz de Direito.” ADV. JOSE ANTONIO VALLE.

04) C.P. 2003.4791-4 AP 061020073225. Comarca de SAO FRANCISCO DO SUL-2a.-SC x reu NICACIO LUIZ DA SILVA e Outro. Intimar a douto defesa para a apresentação da defesa previa, no prazo legal. ADV. MAURICIO PIZARO.

05) C.P. 2003.4808-3 AP 012980012971. Comarca de CADADOR-2a.-SC x reu VALDECIR JOSE COLLET. Intimar a douto defesa para que no prazo legal se manifestar sobre o artigo 500 do CPP, nos autos supra mencionados. ADV. IRI-NEU PALMA PEREIRA.

06) C.P. 2003.4824-7 AP 56/01. Comarca de MARILANDIA DO SUL-UNICA-PR x reu DARILDO CESARIO DOS SANTOS e Outros. Intimar a douto defesa para que o mesmo, no prazo legal, se manifeste nos autos acerca do artigo 499 do CPP. ADV. ALAN ALBERTO DE SOUSA.

07) C.P. 2003.4880-6 AP 57/97. Comarca de DOIS VIZINHOS-UNICA-PR x reu GELSON ROCHA e Outros. Intimar a douto defesa de que os autos se encontram com vista para que o mesmo se manifeste no artigo 499 do CPP. ADV. EDENAN MARTINEZ BASTOS.

08) C.P. 2003.4881-3 AP 92/02. Comarca de LONDRINA-5a.-PR x reu JOSE ANTONIO DA SILVA. Intimar a douto defesa para que se manifeste na fase procedimental do artigo se manifeste na fase do artigo 499 do Codigo de Processo Penal. ADV. ADOLFO LUIS DE SOUZA GOIES.

09) C.P. 2003.4886-0 AP 23/00-A. Comarca de LOANDA-UNICA-PR x reu JAIME MATTER. Intimar a douto defesa para que no prazo de cinco (05) dias, se manifeste sobre as testemunhas não inquiridas. ADV. LEANDRO FRANKLIN GORSDORF, DARCI FRIGO, EDUARDO HARDER.

10) C.P. 2003.4921-0 AP 137/99. Comarca de FOZ DO IGUACU-1a.-PR x reu MOACIR JOSE ADAO. Audiencia de INQUIRICAÇÃO DE TESTEMUNHA DE ACUSACAO dia 23.02.2004, as 13:00 h, no JUIZO DEPRECANTE. ADV. MARIO SERGIO GOMES PINHEIRO, JOSE MENESES DA SILVA, FABIO JANASIECIZ GOMES PINHEIRO.

11) C.P. 2003.4922-8 AP 026970012174. Comarca de GUARAMIRIM-UNICA-SC x reu PAULO EURIDES SCHMEIER e Outro. Intimar a douto defesa para apresentar as alegações finais, no prazo legal. ADV. GILMAR DA ROSA GARCIA.

12) C.P. 2003.4954-1 AP 322/97. Comarca de CAPAO BONITO-1a.-SP x reu JOAO BATISTA LOPES. Intimar a douto defesa, de que os autos encontram-se em cartório com vista para manifestação com relação a testemunha arrolada em comum ROQUE MENDES DE QUEIROZ, conhecido como ROQUE BEIA, uma vez que conforme certidão do Sr. Oficial de Justiça o mesmo e pessoa falecida. ADV. SERGIO VILARIM DE SOUZA, RUBENS MERCURIO JUNIOR.

13) C.P. 2003.4964-8 AP 93/03. Comarca de MARINGA-3a.-PR x reu JANDERSON SATURNINO. Audiencia de INQUIRICAÇÃO DE TESTEMUNHA DE ACUSACAO dia

17.02.2004, as 16:00 h, em Ctba. ADV. MARISA MEDEIROS SOARES.

14) C.P. 2003.4998-6 AP 1662942. Comarca de SAO JOSE DO RIO PRETO-1a.-SP x reu VITOR HUGO PAES LOUREIRO FILHO. Intimar a douto defesa do despacho proferido em 24.09.2003, que segue transcrito: “Exaurida a fase do artigo 89 da Lei 9.099/95, e atento a manifestação do representante do Ministério Público, observo que o acusado NIVALDO DA FONSECA MAZOTO, não faz jus aos benefícios da suspensão condicional do processo, frente aos seus antecedentes criminais. No mais, cobre-se, via fax, informação quanto ao cumprimento da carta precatória expedida para a Comarca de Santa Ines-Ba, com a finalidade de inquirir a testemunha de defesa Florisvaldo Portela as fls. 421/422. Aguarde-se. Int. SJR Preto, data supra (A) Jair Caldeira - Juiz de Direito.” ADV. DIVALMIRO OLEGARIO MAIA PEREIRA.

15) C.P. 2003.5000-6 AP 033020120012. Comarca de ITAJAI-1a.-SC x reu MARCOS ROGERIO DE JESUS ALMEIDA. Intimar a douto defesa para que no prazo de Lei se manifeste acerca do artigo 499 do Codigo de Processo Penal, a fim de instruir os autos em epígrafe. ADV. ELICIANI ALVES BLUM.

16) C.P. 2003.5004-5 AP 033960004087. Comarca de ITAJAI-1a.-SC x reu DALTON MARTINEZ SILVA. Intimar a douto defesa, para que no prazo de lei, apresentem as contrarrazões ao recurso interposto pelo Assistente de Acusação. ADV. ALCIDES BITTENCOURT PEREIRA, BORTOLO CONSTANTE ESCORSIM.

17) C.P. 2003.5006-0 AP 09/98. Comarca de DOIS VIZINHOS-UNICA-PR x reu FERNANDO FURLANETO. Intimar a douto defesa do despacho que segue transcrito: “Para que não seja alegado posteriormente cerceamento de defesa, intime-se o procurador do reu para esclarecer se pretende produzir prova testemunhal. Em 29/09/03, Dr. Marcel Guimarães Ro- toli de Macedo, Juiz de Direito.” ADV. PEDRO LUIZ NUNES.

18) C.P. 2003.5026-2 AP 23020002915. Comarca de FLORIANOPOLIS-2a.-SC x reu NALMIR FONTANA FEDER. Intimar a douto defesa da expedição de Cartas Precatorias as Comarcas de Joinville/SC, São Jose do Quatro Marcos/MT, São Jose dos Pinhais/PR, Jaragua do Sul/SC e Curitiba/Pr, para inquirição das testemunhas la residentes, com prazo de 30 (trinta) dias. ADV. SILVIO BINHARA.

19) C.P. 2003.5037-6 AP 117/97. Comarca de PONTA GROSSA-2a.-PR x reu DAVIANE PEREIRA DE CAMARGO. Intimar a douto defesa para que no prazo legal se manifeste na fase do artigo 499 do C.P.P. ADV. LUIZ ANTONIO MORES.

20) C.P. 2003.5050-8 AP 487/02. Comarca de GUARARAPES-UNICA-SP x reu RODRIGO SOMMA MARQUES RODRIGUES. Audiencia de INSTRUCAO E JULGAMENTO dia 31.03.2004, as 13:15 h, no JUIZO DEPRECANTE. ADV. UMBERTO GIOTTO NETO, RAFAEL WOBETO DE ARAUJO.

21) C.P. 2003.5054-7 AP 038020630503/0000. Comarca de JOINVILLE-1a.-SC x reu LUCAS PROENCA. Intimar a douto defesa para que no prazo legal dê cumprimento ao artigo 499 do CPP, nos autos do processo crime em epígrafe. ADV. CLAUDINEI BOMBROSKI.

22) C.P. 2003.5143-9 AP 49/01. Comarca de PARANAGUA-UNICA-PR x reu ROBSON FERNANDES. Intimar a douto defesa para que forneça no prazo de 24:00 horas a este Juizo o endereço do reu de conformidade com a cota do M. Publico de fls. 143/145. (a copia encontra-se anexa a precatória). ADV. RONE MARCOS BRANDALIZE.

23) C.P. 2003.5152-8 AP 033020141176. Comarca de ITAJAI-2a.-SC x reu ANTONIO OLIVIO DA SILVA. Intimar a douto defesa, para que se manifeste na fase do artigo 499 do C.P.P. ADV. DELIVAR TADEU DE MATTOS.

24) C.P. 2003.5221-7 AP 372/01. Comarca de MOCOCA-1a.-SP x reu EDER GRAHAM FERREIRA DE LIMA. Audiencia de INQUIRICAÇÃO DE TESTEMUNHA DE ACUSACAO dia 03.03.2004, as 13:30 h, no JUIZO DEPRECANTE. ADV. EDUARDO GRAHAM F. DE LIMA.

25) C.P. 2003.5225-6 AP 09/02. Comarca de CAMPINA GRANDE DO SUL-UNICA-PR x reu VALNEI RODRIGUES DOS SANTOS e Outro. Audiencia de INQUIRICAÇÃO DE TESTEMUNHA DE ACUSACAO dia 10.08.2004, as 14:00 h, no JUIZO DEPRECANTE. Intimar a douto defesa para que compareça na data acima mencionado, bem como devera comparecer com a rei Dorico e das testemunhas de defesa: Joel Garcia Moraes, Noemia Pinto e Marcelo de Souza, que comparecerão independente de intimação. ADV. IVAN RIBAS.

26) C.P. 2003.5229-5 AP 27/00. Comarca de RIO BRANCO DO SUL-UNICA-PR x reu PAULO CESAR DE OLIVEIRA BANASEWICZ. Intimar a douto defesa para que o mesmo ofereça contrariedade do libelo crime acusatorio, com relação ao reu supra nominado. ADV. CYRO CESAR FURTADO ARAUJO.

27) C.P. 2003.5236-0 AP 1764/00. Comarca de SAO PAULO-3a.-SP x reu ALCIBALDO PEREIRA GERMAN. Intimar a douto defesa da expedição da carta precatória para a reinquirição das testemunhas de acusação Otavio e Jose Renato. ADV. JOSE FELDHAUS.

28) C.P. 2003.5316-2 AP 94/00. Comarca de LONDRINA-5a.-PR x reu NADAIM ABRAHAO ANDRAUS e Outro. Intimar a douto defesa para que se manifeste com relação as testemunhas de defesa arroladas e que não foram ouvidas, no prazo legal. ADV. AIRTON CORBARI, ORLANDO ABRAO KALIL.

29) C.P. 2003.5320-5 AP 198/99. Comarca de FOZ DO IGUA-CU-3a.-PR x reu PAULO FERREIRA MUNIZ. Intimar a douto defesa de expedição de carta precatória, com prazo de 30 dias, a

Comarca de Cascavel/Pr., para inquirição das testemunhas Rene Roque Eich e Lourenço E. Malucelli Junior, arroladas pela acusação. ADV. EGBERTO PEREIRA JUNIOR.

30) C.P. 2003.5407-9 AP 37/02. Comarca de MARILANDIA DO SUL-UNICA-PR x reu MARA RITA MOMENTE e Outro. Intimar a douto defesa, de que estão sendo expedidas Cartas Precatorias as Comarcas de Curitiba e Maringa/PR, para inquirição das testemunhas da denuncia. ADV. CESAR HENRIQUE MENDES CORDEIRO.

31) C.P. 2003.5423-2 AP 487/02. Comarca de GUARARAPES-UNICA-SP x reu THIAGO DOS SANTOS OLIVEIRA e Outro. Intimar a douto defesa da expedição de Carta Precatória ao J.D. da Comarca de Porto Alegre?RS, Nova Alvorada do Sul/MS e Co- tia/SP, respectivamente, para oitiva das testemunhas arroladas pela ausação Augusto de França Vianna, Daniel de Souza Rio e Helio de Oliveira Pardim. ADV. UMBERTO GIOTTO NETO, RAFAEL MOBETO DE ARAUJO.

32) C.P. 2003.5461-3 AP 024930108253. Comarca de VITORIA-6a.-ES x reu LONDERNEI OLIVEIRA VIANA. Intimar a douto defesa para tomar ciência da Decisão proferida, da, nos autos supracitados, constantes de fls. 453, que segue transcrita: “DECISÃO. Citado por edital, o acusado deixou de atenderão chamado judicial. Entretanto, constitui advogado nos autos. Observo ainda que os fatos delituosos que se apuram ocorreram antes da vigência da Lei 9271/96, que deu nova redação ao artigo 366 do CPP. Assim, DECRETO a revelia do acusado. I-se o procurador constituído para os fins do art. 395 do CPP(...)” ADV. ALI FAUAZ.

33) C.P. 2004.208-6 AP 200101182104. Comarca de FORTALEZA-12a.-CE x reu CLEVERSON ESTEVAO BEZERRA SEGUINELI. Audiencia de OUTROS dia 04.03.2004, as 14:50 h, no JUIZO DEPRECANTE. ADV. GILBERTO GRACIA FERREIRA, MARCEL GRACIA FERREIRA.

34) C.P. 2004.280-9 AP 3301307354. Comarca de SAO LEOPOLDO-1a.-RS x reu EDINEIA LOURENCO. Intimar a douto defesa de que foi indeferido o pedido formulado, visto que a re ja fora interrogada através de carta precatória na cidade de curitiba/PR, conforme fl. 104 dos autos. ADV. ANA PAULA DE MACEDO LINO MOCELLIN.

35) C.P. 2004.288-7 AP 038020044299. Comarca de GARUVA-UNICA-SC x reu NELSON UMLAUF. Audiencia de INQUIRICAÇÃO DE TESTEMUNHA DE ACUSACAO dia 18.03.2004, as 15:30 h, no JUIZO DEPRECANTE. Intimar tambem de que foi expedida Carta Precatória para a Comarca de Papanduva(SC), para inquirição da testemunha de acusação Agenor Alves Prado, sendo que o Juizo Deprecante ja designou o dia acima mencionado, para ouvida da mesma. ADV. HENRIQUE JAIME ZULIAN.

36) C.P. 2004.290-5 AP 143/94. Comarca de CASCAVEL-1a.-PR x reu TEREZINHA RAMOS BEAL. Audiencia de JURI dia 12.03.2004, as 09:00 h, no JUIZO DEPRECANTE. ADV. FRANCISCO DE ASSIS DO REGO MONTEIRO ROCHA. 37) C.P. 2004.292-0 AP 68/02. Comarca de PARANAGUA-2a.-PR x reu GUARACY HOFFMANN. Audiencia de INSTRUCAO E JULGAMENTO dia 04.03.2004, as 14:00 h, no JUIZO DEPRECANTE. ASS. ACU. DALIO ZIPPIN FILHO.

Juizados Especiais

Relação de Publicação do Sistema de Juizados Especiais Cíveis
COMARCA DE CURITIBA - CENTRAL
4º Juizado Especial Cível -
Relação Nº : 002/2004

01 1997.0003677-3/0 - Execução de Título Judicial CARLOS IVAM DE OLIVEIRA PINTO X MOHAMED NAJAR (E OUTRO) Manifeste-se sobre a avaliação. Adv(s) LAIDE DE GODOY, HENRIQUE CARDOSO DOS SANTOS

02 1997.0008290-2/0 - Processo de Conhecimento MARIO BRASILIO ESMANHOTTO FILHO X KURUMA VEICULOS LTDA. Ao reclamado: devolver os autos em cartório do prazo de 48 horas sob as penas da lei. Adv(s) MARIO BRASILIO ESMANHOTO, MARLI DA CASSIA MENESES FRANCA REGIANI

03 1998.0003288-3/0 - Execução de Título Judicial VAE-SON GEORGE VON TEMPSKI SILKA X DI 1000 TELEFONE E AUTO TAXI LTDA. (E OUTROS) Mntenho o despacho de fls. 201. Adv(s) VAE-SON GEORGE VON TEMPSKI SILKA, ARNALDO FERREIRA MULLER

04 1998.0004725-2/0 - Execução de Título Judicial LAURENTINO FERREIRA DOS SANTOS X JEFFERSON DOS SANTOS Sentença julgando improcedentes os embargos. Adv(s) DANIELLE BINCOWSKI, RAFAEL COSTA CONTADOR

05 1998.0015039-8/0 - Execução de Título Judicial CESAR GRANDE X MARCOS BONDE Manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) CARISI MARA ARPINI MIGUEL, ANTONIO DE SOUZA NETO

06 1999.0001435-4/0 - Execução de Título Judicial EDWARD CIAK X EDILSON DE CARVALHO ENGENHARIA (E OUTRO) Manifestar-se sobre o retorno do ofício Adv(s) CILENE MARIA SKORA

07 1999.0013042-7/0 - Execução Título Extrajudicial JOAO GUALBERTO MILESKI X EGIDIO ANTONIO GROSSELLI (E OUTRO) Manifestar-se sobre a avaliação Adv(s) ADELINO VENTURI JUNIOR

08 2000.0007967-7/0 - Processo de Conhecimento JOSEPH GALEANO X BANESTADO VISA S/A Indefiro o requerimento da reclamante. Confirmada a decisão de fls. 15 por seus próprios fundamentos. Adv(s) JORGE CLARO BADARO

09 2000.0012513-0/0 - Processo de Conhecimento VALTER JOSE BENELLI X LUCIA HELENA MALINOWSKIAKI Manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) IVONE STRUCK, ANTONIO AUGUSTO BOZZI FERREIRA

10 2000.0015013-4/0 - Execução de Título Judicial LUIZA GANZ X DISMAR DISTRIBUIDORA MARINGA DE ELE-TRODOMESTICOS LTDA Manifestar-se sobre o pagamento efetuado Adv(s) MAURICIO JULIO FARAH, IVAN DE AZEVEDO GUBERT, KARIME MONASTIER FARAH, ALMIR TADEU BOTELHO, ALMIR TADEU BOTELHO

11 2001.0000210-0/0 - Execução de Título Judicial RENATO DO NASCIMENTO OTTMANN X CARLOS ROBERTO DE SOUZA (E OUTRO) Manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) LUCIANE ROSA KANIGOSKI

12 2001.0000920-2/0 - Execução de Título Judicial CRISTINA BRANDAO BOTELHO X UNIAO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.C. LTDA. (E OUTRO) conforme cálculo atualizado remanesce o débito de R\$ 1.499, 82. Ao reclamado para efetuar o depósito desse montante Adv(s) CAMILA EN-RETTI BIN, FABIANO ROESNER, ANA PAULA DELGA-DO DE SOUZA

13 2001.0002796-0/0 - Processo de Conhecimento VICTOR EUGEN VON ROEDER PSCHERA X PAULO DE SOUZA (E OUTRO) manifeste-se sobre o retorno da carta precatória, indicando bens a penhora em trinta dias. Adv(s) VICTOR MI-CHELS PSCHERA

14 2001.0013293-4/0 - Execução de Título Judicial IRENICE DIMITROW GRACIA PEREIRA X VANESSA HINZ Mani-festar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) MARCEL DIMITROW GRACIA PEREIRA

15 2001.0013515-1/0 - Execução Título Extrajudicial JULIO FREIRE NETO X ARNALDO WRUBLEVSKI (E OUTRO) Manifestar-se sobre o retorno do ofício Adv(s) CARMEN GLO-RIA ARRIAGA ANDRIOLI

16 2001.0015897-6/0 - Execução de Título Judicial ODENIL-SA DE FATIMA ROSA DA SILVA X SIMONE APARECIDA JOFRE Manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) JORGE LUIZ DE OLIVEIRA LARA

17 2001.0017257-0/0 - Execução de Título Judicial JUAREZ BISS DA CRUZ (E OUTRO) X ODEMAR LOIRENCO Mani-festar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) FRANCISCO JURACI BONATTO

18 2001.0018161-7/0 - Processo de Conhecimento HENRI-QUE ACHTERMAN PACIORNIK X JUREMA SOFIA MEYER Manifestar-se sobre o retorno do ofício Adv(s) CAR-LOS TERABE

19 2001.0018706-2/0 - Processo de Conhecimento REINAL-DO LUIZ BAGSCH X PAULO CAMACHO FERREIRA (E OUTRO) Ao exequente para que indique um dos bens bloque-ados para fim de penhora, bem como para que se manifeste no que se refere ao endereço dos executados. Adv(s) SIMON GUSTAVO CALDAS DE QUADROS

20 2001.0020197-9/0 - Execução de Título Judicial ALEX FERRAZ PINHEIRO X MUNIR GUERIOS FILHO (E OU-TRO) Manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) MARIA LUCIA RIBEIRO MORANDO

21 2001.0020429-3/0 - Processo de Conhecimento DANIE-LA BRANDT SANTOS X IOB INFORMACOES OBJETIVAS E PUBLICACOES JURIDICAS LTDA - ADM. PELA EMP Manifestar-se sobre o retorno da Carta Precatória Adv(s) DA-NIELA BRANDT SANTOS

22 2002.0001296-3/0 - Execução de Título Judicial CHRIS-TIANE PEREIRA DA SILVA X BIG PIZZA LTDA Manifeste-se o exeqüente sobre a penhora realizada. Adv(s) LETICIA NERY VILLA STANGLER AREND, ODAIR SABOIA COR-DEIRO

23 2002.0002561-5/0 - Execução de Título Judicial MARIA APARECIDA JUSTO X JANDIRA ZANALDI TIRONI À exequente para que indique o nome e endereço das instituições financeiras a serem oficiadas. Adv(s) VALDECI WENCESLAU BARAO MARQUES

24 2002.0003323-5/0 - Processo de Conhecimento PAULO EDMILSON DA ROCHA X INSTITUTO DE ENSINO CA-MOES ao Doutor Joel Kravtchenko para regularizar sua repre-sentação, juntando aos autos procuração. Adv(s) SILVANA ELEUTERIO, JOEL KRAVTCHENKO

25 2002.0005211-6/0 - Processo de Conhecimento ILZA MARA JENESKI X URBS URBANIZACAO DE CURITIBA S/A Sentença julgando improcedente o pedido Adv(s) vIVIA-NE cASTELLI, CARLA VALERIA DE CARVALHO

26 2002.0008651-7/0 - Processo de Conhecimento ROSA GONCALVES DOS SANTOS X LOURDES BOCCO Mani-festar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) EDENAN MARTINEZ BASTOS

27 2002.0009877-9/0 - Execução de Título Judicial JOSE CARLOS FREIRE X ATILIO PINTON NETO Manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) JONNY JEFER-SON S. MADUREIRA

28 2002.0011358-1/0 - Processo de Conhecimento IRAILTON MATIO BENDLIN X GVT (SERVIÇO DE TELECOMUNI-CAÇÕES) ... rejeito os embargos declaratórios. Adv(s) RO-GERSON LUIZ RIBAS SALGADO

29 2002.0012248-3/0 - Processo de Conhecimento LEA ES-TER G. RIBEIRO X GLOBAL TELECOM (E OUTROS) re-clamada LG para efetuar o pagamento do valor remanescente do débito, qual seja, R\$ 70,00 (setenta reais) Adv(s) CARMEN GLORIA ARRIAGA ANDRIOLI, LOUISE RAINER PEREI-RA GIONEDIS, JENIFER LIZ WEBER CASAGRANDE

30 2002.0012491-5/0 - Processo de Conhecimento JEFFER-SON ROGRIGUES (E OUTRO) X JORGE LEONEL DE SOU-ZA FILHO (E OUTRO) Sentença julgando procedente o pedi-do Adv(s) LUCIANE ROSA KANIGOSKI, SEBASTIÃO TAU-FER DO VALLE, WALDOMIRO SANTIN, PETERSONMU-ZIOL MOROSKO

31 2002.0014326-0/0 - Execução de Título Judicial JEFFER-SON ROBERTO DA SILVA X STT SOCIEDADE TECNICA DE TELECOMUNICACOES LTDA Manifestar-se sobre a cer-tidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) MARCIA SIMONE SAKAMI, MARIA THERESA CALDART

32 2002.0016899-8/0 - Processo de Conhecimento JOSE VAN-DERLEI BARBOSA X BANCO DO BRASIL S.A Indefiro o requerimento do reclamante. Confirmada a decisão de fls. 19, por seus próprios fundamentos. Adv(s) EDNA ORLANDINI, MARCIO RIBEIRO PIRES

33 2002.0019661-4/0 - Execução Título Extrajudicial FLA-VIO CESAR CHRISTOFOLI X MARCOS OSORIO DE OLI-VEIRA Manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justi-ça, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) DANIELA FRENEDA BUSTO

34 2002.0022265-8/0 - Execução Título Extrajudicial JAIR PEREIRA MACHADO X MAURICIO MATHEUS Manifes-tar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) ANA PAULA WOLLSTEIN

35 2002.0023712-4/0 - Processo de Conhecimento EVANDRO MURILO SCHROEDER (E OUTRO) X ANTONIO VITAL DOS SANTOS (E OUTRO) Julgo procedente em parte a pre-sente reclamação...julgo improcedente o pedido contraposto dos reclamados. Adv(s) ALEX SANDRO MARCOS, LUIZ FER-NANDO BRUSAMOLIN

36 2002.0024154-7/0 - Processo de Conhecimento ADRIANI MELO X WAL MART - SAM’S CLUB LTDA Sentença jul-gando improcedente o pedido Adv(s) ALDO JOSE VIANNA HERNANDES, MARIA AUGUSTA PISANI GEARA

37 2002.0024444-9/0 - Processo de Conhecimento CILENE F. DO VALE X SPECIAL SERVICE SEGURANCA LTDA Sentença julgando improcedentes os embargos declaratórios. Adv(s) RICARDO HILDEBRAND SEYBOTH

38 2002.0025010-4/0 - Execução Título Extrajudicial MARI-NETE ELIZA KINAIPP X LORECI MARTINS DE LIMA ROCHA Manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justi-ça, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) CAROLINA DE CASTRO WANDERLEY

39 2002.0025125-9/0 - Processo de Conhecimento ANDER-SON COELHO CASSAROTTI X SERGIO LUIZ GOMES CUNHA Indefiro o pedido de fls. 14. Defiro o desentranha-mento de documentos. Adv(s) ANDERSON COELHO CAS-SAROTTI

40 2003.0000769-4/0 - Processo de Conhecimento MARIA PEREIRA X PAPELARIA E BRINQUEDOS ALFA Informar o correto endereço da parte requerido no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) ANDREZZA MARIA BEL-TONI

41 2003.0005810-9/0 - Processo de Conhecimento TEREZI-NHA DAS GRAÇAS CHAVES RIBEIRO X FININVEST Aguarde-se a audiência designada Adv(s) LUCIANO NEI CES-CONETTO, CAMILE SANTOS DE SOUZA

42 2003.0007171-4/0 - Processo de Conhecimento ELIANE MARIA ZAMPIERI DOS SANTOS X HSBC BANK BRASIL SA BANCO MÚLTIPLO Indefiro a antecipação de tutela. Adv(s) MIGUEL D. VASCONCELOS FILHO, CHRISTIAN-NE KARIN WAGNER

43 2003.0010464-3/0 - Processo de Conhecimento MARIA HELENA POLETI (E OUTROS) X DI-1000 TELEFONE E AUTO TAXI LTDA Sentença julgando procedente o pedido Adv(s) SILVIA CARNEIRO LEOA, ARNALDO FERREIRA MULLER

44 2003.0010676-8/0 - Processo de Conhecimento IVERSON AMILTON NEVES X APOLAR IMÓVEIS (E OUTROS) Aguarde-se a audiência designada Adv(s) WALTER DOS AN-JOS, ALESSANDRA PRESTES MIESSA, LAURA GARBAC-CIO VIANNA

45 2003.0014372-7/0 - Processo de Conhecimento PAULI-NHO DYBAS X BANCO ITAU Designação de audiência de instrução e julgamento para às 15:00 horas do dia 21 de dezem-bro de 2004. Adv(s) ANTONIO CELESTINO TONELOTO, LEONARDO DAVID

46 2003.0016157-2/0 - Processo de Conhecimento DARCLER POGIAN MACHADO X FAST & FOOD IMPORTACAO LO-GISTICA E DISTRIBUICAO LTDA. Manifeste-se o reclaman-te. Adv(s) JEANNE MARCELLE TEIXEIRA DE FARIA

47 2003.0016184-0/0 - Processo de Conhecimento MARY ESTELA CASTILHO X DUDA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. a correta data da audiência de instrução e julgamento é 17/08/2004,as 16:00 horas Adv(s) MARCIELLI REGINA MENDES DOS SANTOS

48 2003.0017541-0/0 - Processo de Conhecimento ANTONIO DE SOUZA X P J REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. Diga o autor se trata o caso de microempresa reclamante, prazo de cinco dias. Adv(s) MANOEL CARLOS MARTINS COE-LHO

49 2003.0020181-8/0 - Processo de Conhecimento EDER ALVES DE PAULA X ANTONIO ALVES (E OUTRO) Aguar-de-se a audiência designada Adv(s) JOSE CARLOS ROSA, ANTONIO FRANCISCO DE SOUZA FILHO, ANTONIO FRANCISCO DE SOUZA FILHO

50 2003.0025590-2/0 - Execução Título Extrajudicial DOR-VAL ANGELO CURY SIMOES X TERRA COMUNICAÇÃO E MARKETING Ao exequente para que se manifeste. Adv(s) DORVAL ANGELO CURY SIMOES

51 2003.0025770-0/0 - Processo de Conhecimento VANES-SA DO ROCIO LITZA X VIDEO PANTHER (E OUTRO) In-defiro a antecipação de tutela. Adv(s) SERGIO DE LIMA PON-TER FILHO

52 2003.0027446-7/0 - Processo de Conhecimento JENNY ROSEVICS X BANCO ITAU - BANESTADO AGUARDE-SE A AUDIÊNCIA JÁ DESIGNADA Adv(s) JURENY ROSEVICS ALBERTON

53 2003.0027949-2/0 - Execução Título Extrajudicial CEO-LI MARIA CORDEIRO X TEREZINHA PEREIRA DINIZ In-formar o correto endereço da parte requerido no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) GISLAINE HER-NANDES CORTES, JULIANA MINELA

54 2004.0000823-5/0 - Processo de Conhecimento EUCLI-DES DA SILVA BENTO X GLOBAL TELECOM S/A O PE-DIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA OU DE MEDIDA LIMINAR AFrontam o SENTIDO TELEOLÓGICO DOS JUIZADOS ESPECIAIS. AGUARDE-SE A AUDIÊNCIA JÁ DESIGNADA. Adv(s) RICARDO LUCAS CALDERON

Relação de Publicação do Sistema de Juizados Especiais Cíveis
COMARCA DE CURITIBA - CENTRAL
4º Juizado Especial Cível -
Relação Nºº : 002/2004

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADELINO VENTURI JUNIOR	007	1999.0013042-7/0
ALDO JOSE VIANNA HERNANDES	036	2002.0024154-7/0
ALESSANDRA PRESTES MIESSA	044	2003.0010676-8/0
ALEX SANDRO MARCOS	035	2002.0023712-4/0
ALMIR TADEU BOTELHO	010	2000.0015013-4/0
ALMIR TADEU BOTELHO	010	2000.0015013-4/0
ANA PAULA DELGADO DE SOUZA	012	2001.0000920-2/0
ANA PAULA WOLLSTEIN	034	2002.0022265-8/0
ANDERSON COELHO CASSAROTTI	039	2002.0025125-9/0
ANDREZZA MARIA BELTONI	040	2003.0000769-4/0
ANTONIO AUGUSTO BOZZI		
FERREIRA	009	2000.0012513-0/0
ANTONIO CELESTINO TONELOTO	045	2003.0014372-7/0
ANTONIO DE SOUZA NETO	005	1998.0015039-8/0
ANTONIO FRANCISCO DE SOUZA FILHO	049	2003.0020181-8/0
ANTONIO FRANCISCO DE SOUZA FILHO	049	2003.0020181-8/0
ARNALDO FERREIRA MULLER	003	1998.0003288-3/0
ARNALDO FERREIRA MULLER	043	2003.0010464-3/0
CAMILA ENRETTI BIN	012	2001.0000920-2/0
CAMILE SANTOS DE SOUZA	041	2003.0005810-9/0
CARISI MARA ARPINI MIGUEL	005	1998.0015039-8/0
CARLA VALERIA DE CARVALHO	025	2002.0005211-6/0
CARLOS TERABE	018	2001.0018161-7/0
CARMEN GLORIA ARRIAGA ANDRIOLI	015	2001.0013515-1/0
CARMEN GLORIA ARRIAGA ANDRIOLI	029	2002.0012248-3/0
CAROLINA DE CASTRO WANDERLEY	038	2002.0025010-4/0
CHRISTIANNE KARIN WAGNER	042	2003.0007171-4/0
CILENE MARIA SKORA	006	1999.0001435-4/0
DANIELA BRANDT SANTOS	021	2001.0020429-3/0
DANIELA FRENEDA BUSTO	033	2002.0019661-4/0
DANIELLE BINCOWSKI	004	1998.0004725-2/0
DORVAL ANGELO CURY SIMOES	050	2003.0025590-2/0
EDENAN MARTINEZ BASTOS	026	2002.0008651-7/0
EDNA ORLANDINI	032	2002.0016899-8/0
FABIANO ROESNER	012	2001.0000920-2/0
FRANCISCO JURACI BONATTO	017	2001.0017257-0/0
GISLAINE HERNANDES CORTES	053	2003.0027949-2/0
HENRIQUE CARDOSO DOS SANTOS	001	1997.0003677-3/0
IVAN DE AZEVEDO GUBERT	010	2000.0015013-4/0
IVONE STRUCK	009	2000.0012513-0/0
JEANNE MARCELLE TEIXEIRA DE FARIA	046	2003.0016157-2/0
JENIFER LIZ WEBER CASAGRANDE	029	2002.0012248-3/0
JOEL KRAVTCHENKO	024	2002.0003323-5/0
JONNY JEFERSON S. MADUREIRA	027	2002.0009877-9/0
JORGE CLARO BADARO	008	2000.0007967-7/0
JORGE LUIZ DE OLIVEIRA LARA	016	2001.0015897-6/0
JOSE CARLOS ROSA	049	2003.0020181-8/0
JULIANA MINELA	053	2003.0027949-2/0

JURENY ROSEVICS ALBERTON	052	2003.0027446-7/0
KARIME MONASTIER FARAH	010	2000.0015013-4/0
LAIDE DE GODOY	001	1997.0003677-3/0
LAURA GARBACCIO VIANNA	044	2003.0010676-8/0
LEONARDO DAVID	045	2003.0014372-7/0
LETICIA NERY VILLA		
STANGLER AREND	022	2002.0001296-3/0
LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS	029	2002.0012248-3/0
LUCIANE ROSA KANIGOSKI	011	2001.0000210-0/0
LUCIANE ROSA KANIGOSKI	030	2002.0012491-5/0
LUCIANO NEI CESCONETTO	041	2003.0005810-9/0
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN	035	2002.0023712-4/0
MANOEL CARLOS MARTINS COELHO	048	2003.0017541-0/0
MARCEL DIMITROW GRACIA PEREIRA	014	2001.0013293-4/0
MARCIA SIMONE SAKAMI	031	2002.0014326-0/0
MARCIELLI REGINA MENDES DOS SANTOS	047	2003.0016184-0/0
MARCIO RIBEIRO PIRES	032	2002.0016899-8/0
MARIA AUGUSTA PISANI GEARA	036	2002.0024154-7/0
MARIA LUCIA RIBEIRO MORANDO	020	2001.0020197-9/0
MARIA THERESA CALDART	031	2002.0014326-0/0
MARIO BRASILIO ESMANHOTO	002	1997.0008290-2/0
MARLI DA CASSIA MENESES FRANCA REGIANI	002	1997.0008290-2/0
MAURICIO JULIO FARAH	010	2000.0015013-4/0
MIGUEL D. VASCONCELOS FILHO	042	2003.0007171-4/0
ODAIR SABOIA CORDEIRO	022	2002.0001296-3/0
PETERSONMUZIOL MOROSKO	030	2002.0012491-5/0
RAFAEL COSTA CONTADOR	004	1998.0004725-2/0
RICARDO HILDEBRAND SEYBOTH	037	2002.0024444-9/0
RICARDO LUCAS CALDERON	054	2004.0000823-5/0
ROGERSON LUIZ RIBAS SALGADO	028	2002.0011358-1/0
SEBASTIÃO TAUFER DO VALLE	030	2002.0012491-5/0
SERGIO DE LIMA PONTER FILHO	051	2003.0025770-0/0
SILVANA ELEUTERIO	024	2002.0003323-5/0
SILVIA CARNEIRO LEOA	043	2003.0010464-3/0
SIMON GUSTAVO CALDAS DE QUADROS	019	2001.0018706-2/0
VAELSON GEORGE VON TEMPSKI SILKA	003	1998.0003288-3/0
VALDECI WENCESLAU BARAO MARQUES	023	2002.0002561-5/0
VICTOR MICHELS PSCHERA	013	2001.0002796-0/0
vIVIANE cASTELLI	025	2002.0005211-6/0
WALDOMIRO SANTIN	030	2002.0012491-5/0
WALTER DOS ANJOS	044	2003.0010676-8/0

Comarcas do Interior

Crime

Campo Largo

Comarca de Campo Largo – Estado do Paraná
Cartório da Única Vara Criminal
Jane dos Santos Ramos Rodrigues – Juíza Substituta
Raquel Salomé Cechin – Escrivã
Rua Centenário nº 2245, Centro – 83601-000

RELAÇÃO Nº 03/2004

Relação de Advogados a serem intimados pela relação 03/04

Dr. Bortolo C. Escorsim
Dr. Edgar Leite dos Santos
Dr. Vitório Karan
Dr. Mauro Tatará
Dr. Edson K. de Almeida
Dr. Wilmar Aloísio Pereira dos Santos
Dr. Gerson Timm
Dra. Darlene C. Neizer
Dr. Paulo E. Breve
Dr. Carlos Casagrande
Dr. Osmair Ferreira
Dr. Laertes de Souza

Autos 2002.70-8 – Processo Crime – Réu REINALDO BURHER E LEONARDO BERNARDO - Para inquirição da testemunha faltosa, designo o dia 05.02.2004 às 14:00 ho-ras. Intime-se Dr. Bortolo C. Escorsim, Dr. Edgar Leite dos Santos.

Autos 2003.816-6 – Pedido de Notificação – Requerido: LIDI-OMAR INÁCIO DA SILVA, Requerente: BORTOLO CONS-TANTE ESCORSIM. Sobre as explicações ofertadas, diga op noticiante. Intime-se Dr. Bortolo C. Escorsim.

Autos 2003.941-3 – Pedido de Rastreamento – Requerente: LEOPOLDINO RAMOS DA SILVA. Indefiro o pedido formu-lado às fls. 02 e 03. Intime-se Dr. Vitório Karan

Autos 2003.782-8 – Processo Crime – Réu: ALDERICO BOR-GES DE LIMA E OUTRO. Para apresentação da defesa prévia no prazo de Lei. Intime-se Dr. Mauro Tatará.

Autos 2003.169-2 – Processo Crime – Réu: MARIO VILMAR CIRILO E OUTROS. Para inquirição da testemunha faltosa, designo o dia 05.02.2004 às 13:30 horas. Intime-se Dr. Edson K. de Almeida e Dr. Wilmar Aloísio Pereira dos Santos.

Autos 2002.83-0 – Processo Crime – Réu: JOSÉ NILCEU VI-ERA E OUTROS. Para audiência da testemunha, designo o dia 05.02.2004 às 15:30 horas. Intime-se Gerson Timm, Dra. Darlene C. Neizer, Dr. Paulo E. Breve, Dr. Carlos Casagrande, Dr. Osmair Ferreira.

Autos 2004.5-1 – **Pedido de Liberdade Provisória – Réu: CRISELMO ROGÉRIO SERBELO. Indefiro o benefício da Liberdade provisória.** Intime-se Dr. Laertes de Souza.

Autos 2003.224-9 – Processo Crime – Réu: LUCIANO PICO-LLI MIRANDA. Para ouvida das testemunhas arroladas na de-núncia, designo o dia 20.02.2004 às 15:00 horas. Intime-se Dr. Carlos A. Casagrande.

Cascavel

COMARCA DE CASCATEL
1ª VARA CRIMINAL
RELACAO N. 01/2004

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Adelino marcon	0001	000286/1994
Adilson ricardo martins	0001	000286/1994
Benedito carlos siqueira	0007	000532/2001
Elizandro marcos pelling	0006	000438/2001
Gerci libero da silva	0006	000438/2001
Ivanir afonso berte	0004	000373/1999
Leila lucia t. Da silva	0001	000286/1994
Luiz claudio egydio de ca	0003	000148/1997
Nelson fagundes	0006	000438/2001
Roger santos ferreira	0002	000379/1995
Terezinha depubcl dantas	0008	000577/2001
	0005	000105/2001

1.-286/1994-JOAO TIBES e outros x JUSTICA PUBLICA - "Encontra-se na fase do Art. 499 do CPP".-Adv. IVANIR AFON-SO BERGE, ADELINO MARCON e -

2.-379/1995-VALDOMIRO MERTENS x CELSO ADAMS - "Encontra-se na fase do Art. 499 do CPP".-Adv. NELSON FAGUNDES-

3.-148/1997-VALDECIR FRANCISCO LEITE. x ITAU SEGU-RADORA S/A -"Manifeste-se o defensor do acusado nos ter-mos do artigo 500 do Codigo de Processo Penal, no prazo le-gal."-Adv. LEILA LUCIA T. DA SILVA-

4.-373/1999-WAGNER CARNEVALLI ARCHANJO e outros x DELMIRO BECKER -Ciencia a defesa dos antecedentes dos acusados juntados nos autos as fls. 153/164. -Adv. GERCI LI-BERO DA SILVA-

5.-105/2001-ANTONINHO APARECIDO DOS SANTOS x JUSTICA PUBLICA -Os autos se encontram com audiencia de inquiricao de testemunhas arroladas pela denuncia designada para o dia 25.03.2004, 09horas.-Adv. TEREZINHA DEPUBEL DANTAS-

6.-438/2001-CLAUDEMIR ALVES FARIAS e outros x FLA-VIO JOSE LEHNEN -Os autos se encontram com audiencia de oitiva de testemunhas arroladas na denuncia designada para o dia 01.03.2004, 15h20min.-Adv. LUIZ CLAUDIO EGYDIO DE CARVALHO, BENEDITO CARLOS SIQUEIRA e ELI-ZANDRO MARCOS PELLIN-

7.-532/2001-ANTONIO VALDECIR ANTUNES BARONI e outros x JUSTIÇA PUBLICA -"Encontra-se na fase do Art. 499 do CPP".-Adv. ADILSON RICARDO MARTINS-

8.-QUEIXA CRIME-577/2001-INGO HENRIQUE HUBERT e outros x APARECIDA DE FATIMA ZUCANELLI e outros - Manifeste-se o defensor do querelante no prazo de 05 dias, sob o contido na certidao do senhor oficial de justicia de fls. 16 dos autos.-Adv. ROGER SANTOS FERREIRA-

CASCATEL - ESTADO DO PARANÁ
PRIMEIRA VARA CRIMINAL
DR. MOACIR ANTONIO DALA COSTA
RELACÃO 02/2004

ADVOGADO	ORDEM	Nº DOS AU-TOS
Adilson Ricardo Martins	04	2002 629-3
Clarice Balceiro Rahuan	03	2003 2253-3
Clarice Candido de Paula	01	2003 395-4
Hamilton Laertes de Araújo	01	2003 395-4
Juarez José da Silva	01	2003 395-4
Laertes de Souza	01	2003 395-4
Leandro de Faveri	02	2003 3578-3
Sandra Rangel de Oliveira	01	2003 395-4

1- Processo Crime nº 2003 395-4 – JOAO ADAO SAMPAIO SCHISLER e outros x JUSTIÇA PÚBLICA – “ Manifestem-se os defensores dos acusados Alcides Machado Meireles, Joelgo Antunes das Chagas, Marcelo Alves da Rocha, Humberto Soares de Oliveira Junior apresentando alegações finais, em 05 dias, na forma do artigo 406 do CPP, sendo que o prazo corre em Cartório e é comum aos Doutores defensores. – Darci Candido da Rocha, Hamilton Laertes de Araújo, Juarez José da Silva, Laertes de Souza e Sandra Rangel de Oliveira.

2- Carta Precatória nº 2003 3578-3 – JUSTIÇA PUBLICA Guai-ra-PR x JOSÉ EMIDIO – “Audiência de inquirição de testemu-nhas arroladas na denuncia designada para o dia 25.03.2004, às 16h40min”. – Dr. Leandro de Faveri

3- Carta Precatória nº 2003 2253-3 – JUSTIÇA PUBLICA Ipo-ra-PR x WAGNER FRANCISCO DA COSTA e outro – “Audi-

ência de inquirição de testemunhas arroladas na denuncia de-signada para o dia 08.03.2004, às 16h40min”. – Dr. Clarice Balceiro Rahuan

4- Processo Crime nº 2002 629-3 – JUSTIÇA PUBLICA x NARCISO MARTINS DA SILVA SOUZA e outro – “Audiên-cia de inquirição de testemunhas arroladas na denuncia desig-nada para o dia 17.03.2004, às 14h30min”. – Dr. Adilson Ri-cardo Martins

Foz do Iguaçu

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU
Relação nº 05/2004
Dra. Cristiane Santos Leite

ADEMIR FLOR	05
CESAR EDWARD ABATTE SOSA	06
DOMINGOS JORGE VELHO	03
ELVIS GIMENES	04
JAIRO MOURA	11
JOSSIMAR IORIS	08,09
JOVANIL TEIXEIRA PEDRO	12
MARCELO GEORGE FERRARI	01
PEDRO DA LUZ	07,10
ROSANA DA DAVID	13
WASHINGTON LUIZ STELLE TEIXEIRA02	

01 – Processo Crime 2003.3134-6– réu JOSÉ ANGELO AGUIRRE E JOSÉ LUIZ AGUIRRE – Intimar o Defensor – Para apresentar Alegações Finais, no prazo legal – Advogado: Dr.Marcelo George Ferrari.

02 – Processo Crime 1998.208-9 - réu RUBENS DONIZETE E OUTROS – Intimar o defensor da Sentença de fls.95/ Verso – Advogado: Dr. Washington Luiz Stelle Texeira

03 – Processo Crime 2003.4402-2 – réu ROBERTO CARLOS DE ARAÚJO E VALDERI FARIAS PAZ – Intimar o Defensor – Da audiência designada para o dia 04/02/2004 às 09:45 horas para interrogatório. – Advogado: Dr. Domingos Jorge Velho.

Os Advogados relacionados abaixo ficam intimados a devolver os autos em vinte e quatro horas, uma vez que encontram-se sob carga com excesso de prazo.

04 – Processo Crime 2000.178-6 – réu ANDREY PUHL FRO-ELICH E OUTRO – Adv. Elvis Gimenes.

05 – Processo Crime 2001.2229-7 – réu CHRISTIAN J. SE-GOVIA – Adv. Ademir Flor

06 - Processo Crime 2001.209-1 – réu FABIANO MULLER – Adv. César Edward Abatte Sosa.

07- Processo Crime 2002.3162-0 – réu ADEMIR GRAFE E OUTROS – Adv. Pedro da Luz.

08 – Processo Crime 2003.4095-7 – réu CLAUDINEI BOERA DOS SANTOS - Adv. Jossimar Ioris

09 - Processo Crime 2003.2643-1 – réu SIDNEI GOMES MOI-DONA – Adv. Jossimar Ioris

10 - Processo Crime 2001.17-0 –réu SENILDO GONÇALVES – Adv. Pedro da Luz.

11- Processo Crime 2000.344-4 – réu OMAR ABDUL FAT-TAH ASSAF – Adv. Jairo Moura.

12 – Processo Crime 2002.3044-5 – réu SIDEMIR JUNIOR DOS SANTO SEIBT – Adv. Jovanil Teixeira Pedro

13 – Processo Crime 2003.1271-6 – réu LEANDRO MEDINA PEREIRA – adv. Rosana de David.

Irati

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE IRATI
ESTADO DO PARANÁ
ÚNICA VARA CRIMINAL
Escrivão: Airtton Casemiro Cogenievski
RELACÃO: 12/03.

ADVOGADOS INTIMADOS:

Dr. Abel José Cordeiro Junior (03/29)
Dr. Airtton Trento (25)
Dr. Angelo Pilatti Junior (29)
Dr. Bento Pereira de Camargo Neto (30)
Dr. Edson K. Rocha (03)
Dr. Eli Correa Fernández (18)
Dr. Eliane Regina dos Santos (10)
Dr. Ewaldo Garcez Rocha (04/14/26/27)
Dr. Fernando Madureira (10)
Dr. Ieda Regina Schimaleski Waydzik (17)
Dr. Jones Mário de Carli (15)
Dr. Jorge Vicente Sieciechowicz Neto (26)
Dr. José Julião Evangelista (03)
Dr. Luciane Tobera (19)
Dr. Luís Gustavo Benatti Sismeiro (25)
Dr. Luiz Sidnei Penteado (23)
Dr. Maran Carneiro da Silva (26)
Dr. Marcelo Pineze Pereira (30)
Dr. Marcio Adriano Pinheiro (03)
Dr. Marcos Aurélio Abib (01/02)
Dr. Mauro A. Pinheiro Junior (03)
Dr. Miguel Nicolau Junior (09)

Dr. Miguel Nicolau Junior (13)
Dr. Murilo Zanetti Leal (18)
Dr. Nelson Anciutti Bronislawski (22)
Dr. Pedro da Silva Queiroz (07/08/31)
Dr. Pedro Teixeira Pinto (31)
Dr. Plínio Roberto Fillus (20)
Dr. Reno Carneiro da Silva (26)
Dr. Ronaldo Antônio Botellho (32)
Dr. Ronaldo Luiz Evangelista (24)
Dr. Rubens Antônio de Lima (11)
Dr. Sebastião dos Santos (05)
Dr. Sebastião dos Santos (13)
Dr. Sérgio Vieira Portela (06)
Dr. Silmar Ferreira Dietrich (26)
Dr. Ulysses de Mattos (21/26)
Dr. Vademiro Facin Lanzarin (16)
Dr. Vânia Mara Moreira dos Santos (30)
Dr. Vergínia Mara Pedroso (12)
Dr. Vinícius Antônio Ianoski Laskoski (28)
Dr. Vitor Leal (18)
Dr. Waldirene Budal (24)

01- Autos de Processo Crime nº 19/97.
Réu: João Inácio Roos.
Defensor: Dr. Marcos Aurélio Abib.
Objeto: Intimar mencionado advogado que este Juízo, em deci-são datada de 25.11.2003, condenou o réu por infração do arti-go 171 § 2º, III do Código Penal, às penas de um (01) ano de reclusão e dez (10) dias-multa no importe de 1/30 do salário mínimo o dia, em regime aberto, sendo a pena privativa de li-berdade substituída por uma restritiva de direitos consistente em prestação de serviços gratuitos à comunidade pelo tempo da pena, na forma do artigo 46 do Código Penal.

02- Autos de Processo Crime nº 66/00.
Réu: Jorge Freitas Moraes.
Defensor: Dr. Marcos Aurélio Abib.
Objeto: Intimar mencionado advogado que os autos encontram-se em Cartório para apresentação de alegações finais no prazo legal de 03 dias.

03- Autos de Processo Crime nº 35/01.
Réus: Susan Carla Knoll Rocha, Pedro Augusto Nauffal de Azevedo e Carlos Falce.
Defensores: Drs. José Julião Evangelista, Edson K. Rocha, Mauro A. Pinheiro Junior, Marcio Adriano Pinheiro e Abel José Cordeiro Junior.
Objeto: Intimar mencionados advogados da expedição de carta precatória à Vara de Cartas Precatórias Criminais da Comarca de Curitiba, com prazo de 40 dias, para intimação e inquirição de testemunhas arroladas pela defesa do réu Pedro.

04- Autos de Processo Crime nº 46/00.
Réu: Marco Aurélio Kloster Moreira.
Defensor: Dr. Ewaldo Garcez Rocha.
Objeto: Intimar mencionado advogado da expedição de carta precatória à Comarca de Carazinho - RS, com prazo de 40 dias, para intimação e inquirição de testemunha arrolada pela acusa-ção.

05- Autos de Processo Crime nº 08/01.
Réu: Amandio Bueno de Camargo.
Defensor: Dr. Sebastião dos Santos.
Objeto: Intimar mencionado advogado que os autos se encon-tram em Cartório para os fins do artigo 500 do CPP, pelo prazo legal de três dias.

06- Autos de Processo Crime nº 21/99.
Réu: Emerson Cabral de Oliveira.
Defensor: Dr. Sérgio Vieira Portela.
Objeto: Intimar mencionado advogado que os autos se encon-tram em Cartório para os fins do artigo 500 do CPP, pelo prazo legal de três dias.

07- Autos de Processo Crime nº 53/01.
Réu: Luiz Fernando de Oliveira.
Defensor: Dr. Pedro da Silva Queiroz.
Objeto: Intimar mencionado advogado que os autos se encon-tram em Cartório para os fins do artigo 500 do CPP, pelo prazo legal de três dias.

08- Autos de Processo Crime nº 07/01.
Réu: João de Oliveira.
Defensor: Dr. Pedro da Silva Queiroz.
Objeto: Intimar mencionado advogado que este Juízo designou a data de 09.02.2004, às 10:30 horas, para audiência admonitó-ria.

09- Autos de Processo Crime nº 73/02.
Réus: Osvaldo Trancozo Pereira e Jorge Trancozo Pereira.
Defensor: Dr. Miguel Nicolau Junior.
Objeto: Intimar mencionado advogado que este Juízo designou a data de 16.06.2004, às 14:00 horas, para audiência de inqui-rição das testemunhas da denúncia.

10- Autos de Processo Crime nº 67/02.
Réus: Hermes Soares da Silva Filho e Nilson Calende.
Defensores: Drs. Eliane Regina dos Santos e Fernando Madu-reira.
Objeto: Intimar mencionados advogados que este Juízo desig-nou a data de 21.06.2004, às 14:00 horas, para audiência de inquirição das testemunhas da denúncia, bem como da expedi-ção de carta precatória à Comarca de Maringá – Paraná, para inquirição de uma testemunha da denúncia lá residente.

11- Autos de Processo Crime nº 124/00.
Réu: João Albari Ferreira de Almeida.
Defensor: Dr. Rubens Antônio de Lima.
Objeto: Intimar mencionados advogados que os autos encon-tram-se em Cartório para apresentação de memoriais, pelo pra-zo legal de três (03) dias.

12- Autos de Processo Crime nº 191/01.

Réus: Celso Antonio Padilha dos Santos, Cleverson Biolchi e Alexandre Rodrigues.
Defensores: Drs. Vergínia Mara Pedroso, Valter Lourenço de Souza e Ulysses de Mattos.
Objeto: Intimar mencionados advogados que este Juízo desig-nou a data de 14.06.2004, às 15:30 horas, para audiência de inquirição das testemunhas da denúncia, bem como da expedi-ção de carta precatória à Comarca de Guarapuava – Paraná, para inquirição das testemunhas da denúncia que lá se encon-tram.

13- Autos de Processo Crime nº 34/03 (desmembrados dos au-tos de PCr. 19/01).
Réu: José Padilha de Oliveira.
Defensores: Drs. Sebastião dos Santos e Miguel Nicolau Juni-or.
Objeto: Intimar mencionados advogados que este Juízo rede-signou a data de 23.06.2004, às 13:30 horas, para julgamento do réu perante o Tribunal do Júri desta Comarca e a data de 02.06.2004, às 13:30 horas para audiência de sorteio de jura-dos. A Defesa também fica intimada que o pedido de adiamen-to do júri datado de 27.10.2003, foi deferido, ressaltando-se, porém, que novo pedido de adiamento, mesmo que justificado, ensejará a consulta do réu para que constitua novo defensor ou a nomeação por este Juízo, no caso de silêncio do réu. A Defe-sa fica, ainda, intimada, que o Ministério Público desistiu da tomada dos depoimentos, em plenário, das testemunhas arrola-das, em face de as mesmas já terem sido inquiridas em julga-mento do co-réu e estarem fotocopiadas nos autos.

14- Autos de Processo Crime nº 53/00.
Réus: Miguel Chaves da Silva, Nelson Moura dos Santos e Valdecir de Moura dos Santos.
Defensor: Dr. Ewaldo Garcez Rocha.
Objeto: Intimar mencionado advogado que este Juízo designou a data de 30.06.2004, às 13:30 horas, para julgamento dos réus perante o Tribunal do Júri desta Comarca e a data de 02.06.2004, às 13:30 horas para audiência de sorteio de jurados.

15- Autos de Processo Crime nº 07/94.
Réu: Elton Luiz Dalepiane.
Defensor: Dr. Jones Mário de Carli.
Objeto: Intimar mencionado advogado que este Juízo designou a data de 25.08.2004, às 13:30 horas, para julgamento dos réus perante o Tribunal do Júri desta Comarca e a data de 02.08.2004, às 13:30 horas para audiência de sorteio de jurados.

16- Autos de Carta Precatória nº 62/03 (PCr. 118/01 – 2ª. V.Cr. Ponta Grossa).
Réu: Carlos Francisco de Oliveira.
Defensor: Dr. Vademiro Facin Lanzarin.
Objeto: Intimar mencionado advogado que este Juízo redesig-nou a data de 16.02.2004, às 15:00 horas, para audiência de inquirição de uma testemunha da denúncia.

17- Autos de Processo Crime nº 07/03.
Réu: Odair José Pacheco.
Defensora: Dra. Ieda Regina Schimaleski Waydzik.
Objeto: Intimar mencionada advogada que este Juízo designou a data de 11.02.2004, às 15:20 horas, para audiência de inqui-rição das testemunhas da defesa.

18- Autos de Carta Precatória nº 74/03 (PCr. 77/02 – V.Cr. Pru-dentópolis).
Ré: Jandira Durski Maximiano de Lima.
Defensor: Dr. Eli Correa Fernandes.
Advogados do Assistente de Acusação: Drs. Murilo Zanetti Leal e Vitor Leal.
Objeto: Intimar mencionados advogados que este Juízo rede-signou a data de 14.04.2004, às 16:40 horas, para audiência de inquirição de uma testemunha da denúncia.

19- Autos de Processo Crime nº 22/02.
Réu: Felipe Lucas.
Defensora: Dra. Luciane Tobera.
Objeto: Intimar mencionada advogada que este Juízo redesig-nou a data de 16.06.2004, às 15:30 horas, para audiência de instrução e julgamento, devendo a defesa trazer suas testemu-nhas.

20- Autos de Processo Crime nº 145/00.
Ré: Célia Miranda.
Defensor: Dr. Plínio Roberto Fillus.
Objeto: Intimar mencionado advogado que este Juízo redesig-nou a data de 21.06.2004, às 15:30 horas, para audiência de inquirição das testemunhas da defesa, devendo a defesa trazer suas testemunhas.

21- Autos de Processo Crime nº 31/01.
Réus: Cleosmari Terezinha dos Santos Machado, João Josmar dos Santos e Arlete Oletta Padilha.
Defensor: Dr. Ulysses de Mattos.
Objeto: Intimar mencionado advogado que os autos se encon-tram em Cartório para apresentação de alegações finais no pra-zo legal de três (03) dias.

22- Autos de Processo Crime nº 124/01.
Réu: Francisco de Souza.
Defensor: Dr. Nelson Anciutti Bronislawski.
Objeto: Intimar mencionado advogado que os autos se encon-tram em Cartório para apresentação de alegações finais no pra-zo legal de três (03) dias.

23- Autos de Processo Crime nº 100/00.
Réus: Sebastião Dias da Cruz e Laertes Mlleski.
Defensores: Drs. Fabrizzio Matte Dossena (dativo) e Luiz Sid-nei Penteado (constituído pelo réu Laertes).
Objeto: Intimar mencionado advogado que este Juízo, em deci-são datada de 09.12.2003, julgou extinta a punibilidade dos réus nos termos dos artigos 107, IV e 109,V, ambos do Código Penal, determinando o arquivamento dos autos.

24- Autos de Processo Crime nº 105/01.

Ré: Vivian Zarpellon de Freitas.

Defensores: Drs. Ronaldo Luiz Evangelista e Waldirene Budal.

Objeto: Intimar mencionados advogados que este Juízo, em decisão datada de 11.12.2003, indeferiu o pedido de suspensão processual nos termos do artigo 89 da Lei 9099/95, em face do trânsito em julgado da decisão condenatória e designou a data de 18.03.2004, às 16:20 horas para audiência admonitória.

25- Autos de Queixa-Crime nº 38/01.

Querelante: Eugenio Demczuk.

Procurador: Dr. Luis Gustavo Benatti Sismeiro.

Querelado: Nagib Harmuch.

Procurador: Dr. Airton Trento.

Objeto: Intimar mencionados advogados que este Juízo, em decisão datada de 09.12.2003, julgou extinta a punibilidade do querelado nos termos dos artigos 60, I do Código de Processo Penal e 107, IV do Código Penal, determinando o arquivamento dos autos.

26- Autos de Processo Crime nº 25/03.

Réus: Rosnéia de Almeida, David Lourenço de Jesus, Daniel Alves Fragozo e Marli Aparecida Ramos.

Defensores: Drs. Ewaldo Garcez Rocha, Ulysses de Mattos, Jorge Vicente Sieciechowicz Neto, Maran Carneiro da Silva, Reno Carneiro da Silva (constituídos) e Fabrizio Matte Dos-sena (dativo).

Assistente de Acusação: Augusto Tucholski.

Procurador: Dr. Silmar Ferreira Dietrich.

Objeto: Intimar mencionados advogados que este Juízo, em decisão datada de 30.12.2003, condenou os réus por infração dos artigos 157 § 2º, I e II, c.c. 29, ambos do Código Penal, às penas de 06 anos de reclusão e 20 dias-multa de 1/30 do salário mínimo o dia (ré Rosnéia) e 05 anos e 04 meses de reclusão e 18 dias-multa de 1/30 do salário mínimo o dia (os demais réus); todos em regime semi-aberto e condenou, ainda, os réus ao pagamento das custas processuais; tendo este Juízo mantido a prisão de todos os réus.

27- Autos de Processo Crime nº 81/01.

Réu: Romualdo Miguel Chemin.

Defensor: Dr. Ewaldo Garcez Rocha.

Objeto: Intimar mencionado advogado que este Juízo redesignou a data de 21.06.2004, às 16:45 horas, para audiência de inquirição de uma testemunha da defesa.

28- Autos de Processo Crime nº 44/00.

Réu: Roberval Carlos Fillus.

Defensor: Dr. Vinicius Antônio Ianoski Laskoski.

Objeto: Intimar mencionado advogado que este Juízo redesignou a data de 29.03.2004, às 15:50 horas, para audiência de inquirição das testemunhas da defesa.

29- Autos de Processo Crime nº 76/02.

Réu: Waldemar Ferreira dos Santos.

Defensores: Drs. Ângelo Pilatti Junior e Abel José Cordeiro Junior.

Objeto: Intimar mencionados advogados da baixa dos autos do Tribunal de Justiça a este Juízo.

30- Autos de Processo Crime nº 105/00.

Réu: Raul Berger.

Defensores: Drs. Bento Pereira de Camargo Neto e Marcelo Pineze Pereira.

Assistente de Acusação: Rogério Strujak.

Procuradora: Dra. Vânia Mara Moreira dos Santos.

Objeto: Intimar mencionados advogados que este Juízo designou a data de 22.03.2004, às 16:00 horas, para audiência admonitória.

31- Autos de Embargos de Terceiro nº 57/99.

Embargante: Pedro Ribeiro da Silva.

Advogado: Dr. Pedro Teixeira Pinto.

Embargado: Juezar Antônio de Campos.

Advogado: Dr. Pedro da Silva Queiroz.

Objeto: Intimar mencionados advogados da baixa dos autos do Tribunal de Alçada deste Estado, bem como que este Juízo determinou ao embargante a entrega do veículo objeto dos autos, ao Depositário Público da Comarca de Irati, no prazo de dez (10) dias, o qual foi nomeado como depositário fiel.

32- Autos de Processo Crime nº 49/98.

Réu: Nelson Nascimento Junior.

Defensor: Dr. Ronaldo Antônio Botelho.

Objeto: Intimar mencionado advogado da baixa dos autos do Tribunal de Alçada a este Juízo.

Mamborê

JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL – MAMBORÊ – PARANÁ

Av. Manoel Francisco da Silva, s/nº - CEP. 87.340-000, fone (44) 568-1439

JUIZ DE DIREITO: Dr.. JULIANO ALBINO MÂNICA
RELAÇÃO Nº 02/2004

Índice de Publicação

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS	nº ordem	nº processo
JOSÉ APARECIDO BORGES	001	29/98
PAULO RAIMUNDO VIEIRA ZACARIAS001		29/98

01- PROCESSO CRIME Nº 29/98

Autor: O Ministério Público

Réus: EDIVALDO MACHADO DA CRUZ e outros

Adv.: Drs. José Aparecido Borges e Dr. Paulo Raimundo Vieira Zacarias

OBJETO: Intimá-los para apresentar a Defesa Prévia no prazo legal, quanto ao acusado Edivaldo Machado da Cruz.

Juizados Especiais

Maringá

SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

COMARCA DE MARINGÁ – PR

RELAÇÃO Nº 01/2004

JUIZ DE DIREITO: DR. HUMBERTO LUIZ CARAPU-NARLA

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADENILSON CRUZ	44	93/03
ADRIANA REGINA MARIANO	59	2939/02
ALESSANDRO DE GASPARO PINTO	39	176/02
ALEXANDRE FERNANDES DE PAIVA	37	1510/03
ANDREZA CRISTINA B. TORRES	53	785/00
ANGELA REGINA FERREIRA APARÍCIO	21	3189/03
ANTONIO CAMARGO JUNIOR	57	1258/03
ANTONIO DIAS DOURADO	17	862/03
APARECIDO SILVA MACHADO	59	2939/02
CARLOS A LIMA DE SOUZA	09	2515/03
CARLOS A LIMA DE SOUZA	20	609/02
CAROLINA DE F. B. DOMIT	52	1411/03
CELSO DA MOTTA FERNANDES	08	1826/03
CLEIDE AP. GOMES FERMENTÃO	22	855/02
CLORIS DE FÁTIMA CAMPESTRINI	05	3114/03
DESIRÉE ZOLET HUBIKE FERRER	56	2070/02
EDI ERI FROEMING	45	2855/03
EDNA WAUTERS	43	1506/03
EDVALDO LUIS DA ROCHA	33	3155/02
EDVALDO LUIS DA ROCHA	50	3423/02
EDVALDO LUIZ DA ROCHA	10	3690/02
EDVALDO LUIZ DA ROCHA	12	3425/02
EDVALDO LUIZ DA ROCHA	32	3426/02
EDVALDO LUIZ DA ROCHA	48	3159/02
EDVALDO LUIZ DA ROCHA	49	3536/02
EDVALDO LUIZ DA ROCHA	51	3300/02
EDVALDO LUIZ DA ROCHA	58	15/03
ÉLIDA CRISTINA MONDADONI	04	2794/01
FABRICIO DE OLIVEIRA KLEBIS	01	2184/02
FRANCELI LAHUD DE LIMA	38	668/02
GILMAR TADEO TREVISAN	30	2557/00
GUSTAVO TULIO PAGANI	31	982/02
HIPÓLITO N. POERTO JUNIOR	11	2886/03
HIPÓLITO N. PORTO JUNIOR	26	1603/03
HIPÓLITO N. PORTO JUNIOR	54	2730/01
JAIRO ANTONIO GONÇALVES FILHO	23	1992/01
JAIRO ANTONIO GONÇALVES FILHO	25	1771/03
JAMIL JOSEPETI JUNIOR	31	982/02
JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DE NORONHA	30	2557/00
JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DE NORONHA	38	668/02
JOSÉ BARBOSA	40	2144/02
JOSÉ LUIS JACOBUCCI	02	2094/03
JULIO C. PIUCI CASTILHO	26	1603/03
KASSIANE MENCHON M. ENDLICH	41	1570/02
KASSIEANE M. MOURA ENDLICH	28	2064/02
KELLY C. DE SOUZA	36	1977/03
KELLYANE RODRIGUES PASSOS	29	2538/99
LECIR M. SCALASSARA	03	45/03
LECIR MARIA SCALASSARA	52	1411/03
LORESVAL EDUARDO ZUIM	35	2693/03
LUCIANA CASTALDO COLOSIO	06	2932/03
LUIS GUILHERME VANIN TURCHIARI	28	2064/02
LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA	24	1299/03
LUIZ EDUARDO VOLPATO	11	2886/03
LUIZ GUILHERME VANIN TURCHIARI	47	3274/01
MACIEL TRISTAO BARBOSA	41	1570/02
MANOEL FERREIRA ROSA NETO	41	2144/02
MARCELO A CAMPANER	15	1201/01
MARCELO A CAMPANER	27	1414/03
MARCELO ADRIANO CAMPANER	40	2144/02
MARCELO ADRIANO CAMPANER	46	1975/01
MARCOS R. DA SILVA	15	1201/01
MARCOS ROBERTO GOMES DA SILVA	40	2144/02
MARCOS ROBERTO GOMES DA SILVA	46	1975/01
MARLI DE FÁTIMA DA SILVEIRA CORSI	01	2184/02
MARYLISA LEONOR FRANCISCO BALBINO	42	3292/02
MICHELE PATRÍCIA ROVARIS	53	785/00
MILTON PLÁCIDO DE CASTRO	13	2687/03
MILTON PLÁCIDO DE CASTRO	34	2689/03
OKSANDRO O GONÇALVES	19	1701/03
OKSANDRO O GONÇALVES	19	1701/03
ORLANDINO ALEXANDRINO	03	45/03
ORLANDO ALEXANDRINO	10	3690/02
ORLANDO ALEXANDRINO	32	3426/02
ORLANDO ALEXANDRINO	49	3536/02
ORLANDO ALEXANDRINO	50	3423/02
ORLANDO ALEXANDRINO	58	15/03
PAOLO R. NANUZI E PAVESI	18	2896/03
PATRÍCIA ROQUE CARBONIERI	12	3425/02
PATRÍCIA ROQUE CARBONIERI	33	3155/02
PATRÍCIA ROQUE CARBONIERI	48	3159/02
PAULO SÉRGIO RODRIGUES	51	3300/02
REGINA VANIA BORTOLI	19	1701/03
RITA DE CÁSSIA EMMERICH JAEDER	27	1414/03

RODRIGO GARCIA SANT'ANNA BEVILÁQUA	59	2939/02
ROOSEVELT MAURICIO PEREIRA	55	1386/03
ROSANGELA F. JACOMINI	16	1685/00
ROSANGELA F. JACOMINI	47	3274/01
SÉRGIO PAVESI FIGUEROA	57	1258/03
SIMONE BOER RAMOS	41	1570/02
SIMONE BOER RAMOS	42	3292/02
VALDEMAR LEITE MORAES	23	1992/01
VALDIR ROBERTO ALVES SANTANA	20	609/02
VALFRIDO DIAS FRANÇA FILHO	07	1592/03

VANTUIR AMILSON GUIMARÃES	56	2070/02
VIVIAN CAROLINE CASTELLARO	21	3189/03
WAGNER PETER KRAINER JOSÉ	22	855/02
WALTER DA COSTA	14	3348/03
YURIM A LUCAS	16	1685/00
ZILDA MARIA CONSALTER	04	2794/01

001 – REPARAÇÃO DE DANOS – 2184/02 – EMERSON AP. WEITZ X ANDORINHA – “Julgo procedente o pedido inicial do autor para condenar a ré a pagar ao autor a importância de R\$ 800,00...” ADV. MARLI DE FÁTIMA DA SILVEIRA CORSI / FABRICIO DE OLIVEIRA KLEBIS

002 – EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL – 2094/03 – EDILSON NA ANTONIO FRASSON X FRANCISCO S. SOUZA – A manifestação do exequente. ADV. JOSÉ LUIS JACOBUCCI

003 – AÇÃO DE COBRANÇA – 45/03 – IDASIMA E ARRI-EIRA X BRADESCO – “Posto isso, julgo **procedente** o pedido inicial, para de consequência, **condenar** a reclamada a pagar para o reclamante o valor equivalente a 30,83 do salário mínimo vigente a época do fato...” ADV. LECIR M. SCALASSARA / ORLANDINO ALEXANDRINO

004 – REPARAÇÃO DE DANOS – 2794/01 – CECILIA REGINA C. PEREIRA DA SILVA X CONDOMINIO ED. ROYAL PARK - “Recebo o recurso interposto somente em seu efeito devolutivo, nos termos do art. 43 da Lei 9099/95”. Ao recorrido para apresentar contra-razões de recurso. – ADV. ZILDA MARIA CONSALTER / ÉLIDA CRISTINA MONDADONI

05 – EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL – 3114/03 – CELSO P. DE OLIVEIRA X EDSON FERRAZ DOS SANTOS e OUTROS - A manifestação do exequente. ADV. CLO-RIS DE FÁTIMA CAMPESTRINI

006 – REPARAÇÃO DE DANOS – 2932/03 – CRISTIANE Y I LESSA X WILMAR BATISTA - “Considerando a peculiar situação deste feito, determino a remessa dos autos para o arquivo provisório..Não obstante, frise-se à parte Reclamante que, em não havendo manifestação espontânea para o prosseguimento do feito no prazo de 01 ano, no termos do art. 267, II do CPC, o feito será extinto rumando para o arquivo definitivo havendo, inclusive, o perdimento de todos os atos até então praticados, com as consequências jurídicas oriundas da extinção do feito. Diga-se, por fim que a extinção do processo nos moldes supracitados independerá de intimação prévia das partes...” ADV. LUCIANA CASTALDO COLOSIO

007 – REPARAÇÃO DE DANOS – 1592/03 – DEJAIR AP. CANO X ROBSON C. ANDRADE – “julgo completamente procedente o presente pedido para condenar o requerido a indenizar o requerente na importância de R\$ 3.500,00...”ADV. VALFRIDO DIAS FRANÇA FILHO

008 – EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL – 1826/03 – CELSO DA MOTA FERNANDES X L. F. NEVES LTDA – deve a exequente indicar o atual endereço da ré, em 10 dias, sob pena de extinção. ADV. CELSO DA MOTTA FERNANDES

09 – EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL – 2515/03 – CARLOS A LIMA DE SOUZA X NILZA L. GOMES DA SILVA – Deve a parte exequente indicar bens da parte executada passíveis de serem penhorados no prazo de 30 dias, sob pena de extinção do feito. ADV. CARLOS A LIMA DE SOUZA

10 – AÇÃO DE COBRANÇA – 3690/02 – ILZA M. DE C. FERRER X ITAÚ SEGUROS - “Posto isso, julgo **procedente** o pedido inicial, para de consequência, **condenar** a reclamada a pagar para o reclamante a importância de R\$ 9.600,00...”ADV. EDVALDO LUIZ DA ROCHA / ORLANDO ALEXANDRINO

11 – RESTITUIÇÃO DE PARCELAS PAGAS – 2886/03 – GISELE CRISTINA C. RAGUSA X CONS. NACIONAL HONDA - “Posto isso, julgo **procedente** em parte, a presente reclamação para o fim de **condenar** a reclamada a restituir a reclamante o valor que o mesmo pagou com relação ao grupo de consórcio da reclamada...”ADV. HIPÓLITO N. POERTO JUNIOR / LUIZ EDUARDO VOLPATO

012 – AÇÃO DE COBRANÇA – 3425/02 IVANIL CAETANO DE SOUZA X BRADESCO SEGUROS - “Posto isso, julgo **procedente** o pedido inicial, para de consequência, **condenar** a reclamada a pagar para o reclamante o valor equivalente a 15,12 salários mínimos vigentes a época dos fatos...” ADV. PATRÍCIA ROQUE CARBONIERI / EDVALDO LUIZ DA ROCHA

013 – RESTITUIÇÃO DE PARCELAS PAGAS – 2687/03 – DEVAIR ZARAMELLA X TRIANGULO ADM. DE CONSÓRCIOS LTDA - “Posto isso, julgo **procedente** em parte, a presente reclamação para o fim de **condenar** a reclamada a restituir a reclamante o valor que o mesmo pagou...” ADV. MILTON PLÁCIDO DE CASTRO

14- RESTITUIÇÃO DE PARCELAS PAGAS – 3348/03 – ARI DA COSTA FILHO X CELSO M. H. JUNIOR – “julgo extinto o presente feito, com base no art. 267, VII do CPC” ADV. WALTER DA COSTA

015 – REPETIÇÃO DE INDÉBITO – 1201/01 – CLAUDEMIR TEIXEIRA X TELEPAR- “Dê ciência às partes da baixa dos autos” AV. MARCOS R. DA SILVA e MARCELO A CAMPANER

016 – AÇÃO DE COBRANÇA – 1685/00 – CARLOS R. OLIVARES X WILSON AP. VITORIANO DIAS – “Julgo procedente o pedido inicial condenando o reclamado a ressarcir ao reclamante a importância de R\$ 2.188,77...” ADV. ROSANGELA F. JACOMINI / YURIM A LUCAS

17 – AÇÃO DE COBRANÇA – 862/03 – CLEIDE B. NOBRE X HOSINE SALEM - Deve o exequente cumprir o disposto no art. 614, II do CPC ADV. ANTONIO DIAS DOURADO

18 – EXECUÇÃO – 2896/03 – CAROLINE B. PAVESI X MARCIO SILVA - A manifestação do exequente. ADV. PAULO R. NANUZI E PAVESI

19 – AÇÃO DE COBRANÇA – 1701/03 – CLAUDEMIR AP. DA SILVA NICOLAU X CONSÓRCIO NACIONAL VOLKSWAGEM - “Posto isso, julgo **procedente** em parte, a presente reclamação para o fim de **condenar** a reclamada a restituir a reclamante o valor que a mesma pagou...” ADV. EDVALDO LUIZ DA ROCHA / OKSANDRO O GONÇALVES e REGINA VANIA BORTOLI

20- AÇÃO DE COBRANÇA – 609/02 – DORIVAL F. DE OLIVEIRA X DULDELINA M. PACCO e OUTRO - “Defiro o pedido de fls. 59, observando, no entanto, a parte reclamante, o art. 12 da Lei 1060/50. “Recebo o recurso interposto somente em seu efeito devolutivo, nos termos do art. 43 da Lei 9099/95”. Ao recorrido para apresentar contra-razões de recurso. ADV. VALDIR ROBERTO ALVES SANTANA/ CARLOS A LIMA DE SOUZA

21 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÍVIDA – 3189/03 – GRAÇA R. CATAPAN X FININVEST – “julgo extinto o presente feito, com base no art. 51, I da Lei 9099/95” ADV. ANGELA REGINA FERREIRA APARÍCIO / VIVIAN CAROLINE CASTELLARO

22 - AÇÃO DE COBRANÇA – 855/02 – FLÁVIO R. DE C. MELLO X SANTANDER NOROESTE SEGUROS - “Recebo o recurso interposto somente em seu efeito devolutivo, nos termos do art. 43 da Lei 9099/95”. Ao recorrido para apresentar contra-razões de recurso.. ADV. CLEIDE AP. GOMES FERMENTÃO / WAGNER PETER KRAINER JOSÉ

23 – REPARAÇÃO DE DANOS – 1992/01 – ELIANE DA SILVA SÁ X APOTEOSE DANCETERIA - “Dê ciência às partes da baixa dos autos” ADV. JAIRO ANTONIO GONÇALVES FILHO / VALDEMAR LEITE MORAES

24 – INEXISTÊNCIA DE DÉBITO – 1299/03 – FRANCISCO M. DA SILVA X ARAUCÁRIA - “Posto isso, julgo improcedente o pedido incial...” ADV. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA

25 - DECLARATÓRIA – 1771/03 – GLACI P. PEREIRA X H. ADM. DE CONSÓRCIOS LTDA – “ Manifeste-se a parte Exequente acerca do expediente de fls. 160” ADV. JAMIL JOSEPETTI JUNIOR e JAIRO ANTONIO GONÇALVES FILHO

26 – RESTITUIÇÃO DE PARCELAS PAGAS – 1603/03 – CARLOS EDUARDO SABOIA GOMES X CONSÓRCIO RODOBENS DE IMÓVEIS - “Posto isso, julgo **procedente** em parte, a presente reclamação para o fim de **condenar** a reclamada a restituir a reclamante o valor que o mesmo pagou...” ADV. HIPÓLITO N. PORTO JUNIOR / JULIO C. PIUCI CASTILHO

27 – REPARAÇÃO DE DANOS – 1414/03 – CARLOS M. BETINI X BRASIL TELECOM – As partes para apresentarem alegações finais. ADV. RITA DE CÁSSIA EMMERICH JAEDER / MARCELO A CAMPANER

28 – REPARAÇÃO DE DANOS – 2064/02 – CLEUZANIR IVANTES X JOSÉ CLÁUDIO VENDRUSCOLO e OUTRO - Audiência de Instrução de Julgamento redesignado para o dia 31/03/2004, às 10.00 hs. ADV. KASSIEANE M. MOURA ENDLICH / LUIS GUILHERME VANIN TURCHIARI

29– AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO – 2538/99 – ANTONIO C. GARCIA X JOSÉ M. GAMBI - A manifestação do exequente. ADV. KELLYANE RODRIGUES PASSOS

30 – REPARAÇÃO DE DANOS – 2557/00 – CLEONICE P. DOS SANTOS X FININVEST – “julgo extinto o presente feito, com base no art. 269, III do CPC” ADV. JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DE NORONHA / GILMAR TADEO TREVISAN

31 – REPARAÇÃO DE DANOS – 982/02 – DIORACI M. DE OLIVEIRA e OUTRO X ICARO VIAGENS E TURISMO LTDA - “Dê ciência às partes da baixa dos autos” Ainda, juntem-se, em 5 (cinco) dias, os originais de fls. 134/135” ADV. JAMIL JOSEPETI JUNIOR / GUSTAVO TULIO PAGANI

32 – AÇÃO DE COBRANÇA – 3426/02 – DERLANDE M. DA SILVA X ITAÚ SEGUROS - “Posto isso, julgo **procedente** o pedido inicial, para de consequência, **condenar** a reclamada a pagar para o reclamante a importância de R\$ 9.600,00...” ADV. EDVALDO LUIZ DA ROCHA / ORLANDO ALEXANDRINO

33 – AÇÃO DE COBRANÇA – 3155/02 – DIRCEU C. FRA-MESCHI X HSBC SEGUROS - “Posto isso, julgo **procedente** o pedido inicial, para de consequência, **condenar** a reclamada a pagar para o reclamante o valor correspondente a 19,02% salários mínimos à época, como indenização do seguro...” ADV. EDVALDO LUIS DA ROCHA / PATRÍCIA ROQUE CARBONIERI

34 – RESTITUIÇÃO DE PARCELAS PAGAS – 2689/03 – DEVAIR ZARAMELLA X TRIANGULO ADM. DE CONSÓRCIOS LTDA - “Posto isso, julgo **procedente** em parte, a presente reclamação para o fim de **condenar** a reclamada a restituir a reclamante o valor que o mesmo pagou ...”ADV. MILTON PLÁCIDO DE CASTRO

35 – EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL – 2693/03 – DORVALINA A SINHORELI X NERI DA SILVA CORACINI - “Indefiro o pedido de fls. 20/21, ante a falta de amparo legal. ADV. LORESVAL EDUARDO ZUIM

Advogado(s): FERNANDO LUIZ RODRIGUES PR21213
GR A DISPOSICAO NO PAB-CEF

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 05962-1997-(05 DIAS)
Local Atual: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): EURIDES ANTONIO LEAL
Réu(s): AUTO VIACAO REDENTOR LTDA.
Advogado(s): MARCO AURELIO GUIMARAES PR22181
CONTRAMINUTAR A IMPUGNACAO A SENTENCA DE LIQUIDACAO

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 06262-1996
Local Atual: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): IACI MARA DALCOL
Réu(s): TELEPAR TELECOMUNICACOES DO PARANA S-A
Advogado(s): LENITA RODOLFO PASSOS PR28865B
GR A DISPOSICAO NO PAB-CEF

PROCESSO TRT-PR-0008-PS 06498-2002
Local Atual: 08ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): MARIZA DOS SANTOS
Reclamada(S): TORMOFE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLASTICOS LTDA
Advogado(s): JEFERSON LUIZ LUCASKI PR25888
GR A DISPOSICAO NO PAB-CEF

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 07010-1992
Local Atual: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): HELENICE SANTOS DE LUCCA
Réu(s): BECTON,DICKINSON INDÚSTRIAS CIRURGICAS LTDA
Advogado(s): EDSON ANTONIO FLEITH PR16001
GR A DISPOSICAO NO PAB-CEF

PROCESSO TRT-PR-0008-PS 07031-2003-(10 DIAS)
Local Atual: 08ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): LUIZ PEREIRA VENANCIO
Reclamada(S): ENGENCIVIL CONSTRUCAO CIVIL LTDA
Advogado(s): ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS PR29383
INTIME-SE O AUTOR PARA, EM 10 DIAS, FORNECER O ATUAL ENDERE
CO DA RECLAMADA, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.
O ENDEREÇO FORNECIDO PELO RECLAMANTE AS FLS.13 E O MESMO, CUJA NOTIFICACAO RESTOU NEGATIVA (FLS.10 VERSO)

PROCESSO TRT-PR-0008-PS 07870-2001
Local Atual: 08ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): FABIANA GUEDES
Reclamada(S): TELE CELULAR SUL PARTICIPACOES S-A
Advogado(s): ELISABETH REGINA VENANCIO TANIGUCHI PR19387
GR EM NOME DA AUTORA A DISPOSICAO NO PAB-CEF

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 08878-2000-(10 DIAS)
Local Atual: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ELIZABET RETHKA
Réu(s): LIMPTEC SERVICOS ESPECIAIS S-C LTDA
INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA
Advogado(s): ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759
INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE DEZ DIAS, APRESEN
TAR CALCULOS DE LIQUIDACAO, INCLUSIVE CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 08912-2001-(10 DIAS)
Local Atual: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ARIOVALDO RODRIGUES
Réu(s): ORIENT RELOGIOS DA AMAZONIA LTDA
Advogado(s): KATIA FARAH MARCONDES MACHADO SP130458
COMPROVE A RECLAMADA, NO PRAZO DE 48 H, O RECOLHIMENTO DA
CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA, SOB PENA DE EXECUCAO.
ANOTAR NA CTPS DO AUTOR, CONFORME O ACORDO DE FLS.256

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 09117-1998-(10 DIAS)
Local Atual: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): LUCELI MARIA SANTOS OLIVEIRA
Réu(s): BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A
BANCO HSBC BAMERINDUS S-A
Advogado(s): FABIANA CRISTINA VIOLATO MARTINS PR25265
INTIME-SE O EXECUTADO PARA QUE, NO PRAZO DE DEZ DIAS, PROCE
DA AO RECOLHIMENTO DOS VALORES DEVIDOS A PREVIDENCIARIA, SOB
PENNA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 09180-2001-(10 DIAS)
Local Atual: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): SIDONI GAIA
Réu(s): CLISAMA CLINICA SANTA MARGARIDA S-C
Advogado(s): AIRTON PEDRO DOS SANTOS PR20446
INTIME-SE O EXEQUENTE PARA QUE, NO PRAZO DE DEZ DIAS, MANIFESTE-SE SOBRE A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTICA, REQUE
RENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 09502-2002-(10 DIAS)
Local Atual: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): CELSO PAULUK JUNIOR
Réu(s): GALATICA LTDA
POSTO VAL PARAISO LTDA
POSTO COPA 70
Advogado(s): NELSON TAKAYUKI MIASHITA PR8919
INTIME-SE O EXEQUENTE PARA QUE, NO PRAZO DE DEZ DIAS, MANI
FESTE-SE SOBRE A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTICA, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 09528-1998-(05 DIAS)
Local Atual: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): MAURO SERGIO LOPES
Réu(s): REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A
Advogado(s): JUSSARA OLIVEIRA LIMA KADRI PR12382
CONTRAMINUTAR A IMPUGNACAO A SENTENCA DE LIQUIDACAO

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 09762-2003-(10 DIAS)
Local Atual: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): LUIZ FERNANDO CANDIDO
Réu(s): MONT GRAN MARMORE E GRANITOS
Advogado(s): DAVI LIPSKI PR10487
APRESENTAR A CTPS DO AUTOR PARA ANOTACOES

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 09865-1999-(10 DIAS)
Local Atual: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): WLAUDEMIR GOMES
Réu(s): CONSTRUSENA B SENA CONSTRUCOES LTDA
WALDECI OLIMPIO
Advogado(s): VILSON OSMAR MARTINS JUNIOR PR23864
INTIME-SE O EXEQUENTE PARA MANIFESTACAO NO PRAZO DE 10 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 09884-1999-(10 DIAS)
Local Atual: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOSE MAURICIO JORGE
Réu(s): ESIC SEGURANCA BANCARIA E COMERCIAL LTDA
ESITRONIC SEGURANCA ELETRONICA
VIGITRON REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
Advogado(s): MARCOS FELDMAN FILHO PR10273
INTIME-SE O EXEQUENTE PARA QUE, NO PRAZO DE 10 DIAS, MANI
FESTE-SE SOBRE A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTICA, REQUE
RENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 10145-1997-(08 DIAS)
Local Atual: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): NAIR ONOFRE
Réu(s): EMATER EMPRESA ASSISTENCIA TECNICA E EXT RURAL
Advogado(s): WILSON RAMOS FILHO PR10285
MARCELO ALESSI PR16272
ARQUIVEM-SE OS AUTOS TENDO EM VISTA A DESISTÊNCIA HOMOLOGA
DA. DECORRIDO O PRAZO, LIBEREM-SE OS DEPOSITOS RECURSAIS A RE

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 10682-2000
Local Atual: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ESTELA MARES CARLINDO DA SILVA
Réu(s): LIMPTEC SERVICOS ESPECIAIS S-C LTDA
COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA
Advogado(s): ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759
GR A DISPOSICAO NO PAB-CEF

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 10768-2000
Local Atual: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): CARMEN ROSA PEREIRA
Réu(s): LIMPTEC SERVICOS ESPECIAIS S-C LTDA
COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA
Advogado(s): ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759
GR A DISPOSICAO NO PAB-CEF

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 10834-2001
Local Atual: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): PAULO SCHULTZ FILHO
Réu(s): FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPATROCINADO
BANCO BANESTADO S-A
Advogado(s): ISAIAS ZELA FILHO PR8866
GR A DISPOSICAO NO PAB-CEF

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 13314-2001-(10 DIAS)
Local Atual: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOAO CARLOS DE ARRUDA
Réu(s): CIDADELA S-A
CONSORCIO NACIONAL CIDADELA S-C LTDA
MAXICOOP COOPERATIVA DE TRABALHOS MULTIPLOS
Advogado(s): CLEUSA SOUZA DA SILVA PR20908
INTIME-SE O EXEQUENTE, PARA NO PRAZO DE DEZ DIAS, MANIFESTAR
-SE SOBRE A NOMEACAO A PENHORA DE FLS.232, REQUERENDO O QUE
ENTENDER DE DIREITO

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 13426-2001-(10 DIAS)
Local Atual: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): EDYLSON CESAR RIBEIRO
Réu(s): CONPROSERV CONSULTORIA PROJETOS E SERVICOS LTDA
Advogado(s): ANDREIA FERNANDA BARBOSA DE MELLO PR30373
INTIME-SE A EXECUTADA PARA JUNTADA DOS DOCUMENTOS REQUERIDOS
PELO INSS AS FLS.94, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE PROS
SEGUIMENTO DA EXECUCAO

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 13995-1996-(08 DIAS)
Local Atual: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ELIANE LEILA DE LIMA
Réu(s): COOPERATIVA DE CONSUMO DOS BANCARIOS CURIT LTDA
Advogado(s): ANGELO ITAMAR DE SOUZA PR18916
... A RE DEVE AGUARDAR OS EMBARGOS. ... A EXECUTADA RETIROU
OS AUTOS EM CARGA E NAO APRESENTOU NENHUM CALCULO. O PEDIDO
4 JA FOI ATENDIDO PELA RE. AGUARDE-SE, ASSIM, A GARANTIA DA EXECUCAO

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 14550-1997-(05 DIAS)
Local Atual: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOAREZ CARNEIRO
Réu(s): REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A
Advogado(s): WAYNE VALERA RIALTO PR22512
CONTRAMINUTAR OS EMBARGOS A EXECUCAO

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 14728-1997-(08 DIAS)
Local Atual: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOSE DOS SANTOS RAMOS
Réu(s): ELECTROLUX DO BRASIL S-A
Advogado(s): MIRIAN DE FATIMA KNOPIK PR11616
MAURO JOSELITO BORDIN PR15755
EMBARGOS A EXECUCAO JULGADOS IMPROCEDENTES
CUSTAS PELA EMBARGANTE, NO IMPORTE DE R\$ 44,26

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 15320-1999-(10 DIAS)
Local Atual: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOAO LOURENCO DE PAULA
Réu(s): JPL CONSTRUCAO CIVIL LTDA
JAIME PAZ
ZENILDA DE LIMA PAZ
Advogado(s): JAIR APARECIDO AVANSI PR18727B
INFORMAR OS ENDEREÇOS DOS SOCIOS NO PRAZO DE 10 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 15764-2001-(02 DIAS)
Local Atual: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): LUCIANE APARECIDA RIBEIRO
Réu(s): SONAE DISTRIBUIÇÃO BRASIL S-A
Advogado(s): LEO MARCOS PAIOLA PR15629
INTIME-SE, COM URGENCIA, O EECUTADO PARA QUE, NO PRAZO DE
48 HORAS COMPROVE O PAGAMENTO DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA
E DAS CUSTAS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 16361-1999-(10 DIAS)
Local Atual: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): DORIVAL ILDEFONSO DE MELO
Réu(s): CIDADELA S-A
Advogado(s): EMIR BARANHUK CONCEICAO PR18538
INFORMAR OS ENDEREÇOS DOS SOCIOS NO PRAZO DE 10 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 16405-2001-(05 DIAS)
Local Atual: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): SUELI DE FATIMA AZEVEDO
Réu(s): VALDDAC MODAS LTDA
Advogado(s): DALTON JOSE BORBA PR14119
INTIME-SE A EXECUTADA PARA FINS DO ART. 844 DA CLT

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 18056-2002-(08 DIAS)
Local Atual: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): RUI CORDOVA BORGES
Réu(s): VECTOR ENGENHARIA E SISTEMAS DE TELECOMUNICACOES
BRASIL TELECOM S-A
Advogado(s): CRISTIANE FEROLDI MAFFINI PR27351
INDEFIRO, UMA VEZ QUE NAO HOUVE QUALQUER PREJUIZO AS PARTES
E LOGO NAO HA QUE SE FALAR EM NULIDADE PROCESSUAL. AGUARDE
A EXECUTADA OPORTUNIDADE ADEQUADA PARA MANIFESTACAO POR OCA
SIAO DOS EMBARGOS A EXECUCAO

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 18933-2000-(05 DIAS)
Local Atual: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): EUGENIO MARQUES VIANNA FILHO (ESPÓLIO)
Réu(s): IRMAOS MAUAD LTDA
Advogado(s): SELMA ELIANA DE PAULA ASSIS PR17761
CUSTAS, PELO EXECUTADO, NO IMPORTE DE R\$ 300,00, BEM COMO
OS EMOLUMENTOS, JA COTADOS NOS AUTOS, PARA RECOLHIMENTO NO
PRAZO DE CINCO DIAS

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 19218-1993-(05 DIAS)
Local Atual: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): THALMA KRIEGER
Réu(s): TECPAR INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANA
Advogado(s): JAQUELINE MARIA MOSER PR17847
INTIME-SE A EXECUTADA PARA EFEITO DO ART. 884 DA CLT

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 19522-2000-(10 DIAS)
Local Atual: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOAO OLIVEIRA SOBRINHO
Réu(s): PLATON CONSTRUCOES CIVIS LTDA
Advogado(s): AUGUSTO CARLOS CARRANO CAMARGO PR14215
INTIME-SE A EXECUTADA PARA PAGAMENTO NO PRAZO DE DEZ DIAS,
SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO (CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA)

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 19583-2001-(08 DIAS)
Local Atual: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOSE ADAIR GONCALVES
Réu(s): EMPREITEIRA PONTO DE NIVEL LTDA
Advogado(s): PAULO SERGIO MELO GUEDES PR35274
INDEFIRO O PROCESSAMENTO DOS EMBARGOS A EXECUCAO INTERPOSTOS
AS FLS.101-106, POR FALTA DE GARANTIA DO JUIZO. INTIME-SE

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 19648-1999-(10 DIAS)

Local Atual: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ADILSON CORDEIRO DOS SANTOS
Réu(s): COMAZZI JUNIOR E CIA LTDA
DOCE MARINO IND E COM DE PRODUTOS ALIMENTICIOS
MARINO COMAZZI
Advogado(s): DENAIR DE SOUSA BRUNO PR14196
VISTAS AO EXEQUENTE DAS INFORMACOES PRESTADAS AS FLS.215 E S
EGUINTES, PELO PRAZO DE DEZ DIAS, REQUERENTENDO O QUE ENTEN
DE DIREITO

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 23647-1994
Local Atual: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ANTONIO PEREIRA DA SILVA
Réu(s): TRANSCONTINENTAL EMPR IM ADM CRED (SUL SUL BRAS)
Advogado(s): WILHELM HEINRICH VOSS PR3652
GR A DISPOSICAO NO PAB-CEF

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 25730-2000-(10 DIAS)
Local Atual: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): FERNANDA DAIANE CORDEIRO RODRIGUES
Réu(s): LEONIR ANGELO SLAIFER
PEDRO ANGELO SLAIFER
Advogado(s): MARCELO ALESSANDRO BERTO PR29149
GERALDO CARLOS DA SILVA PR6631
AS DESPESAS CORRESPONDENTES AOS EDITAIS E DILIGENCIAS DO
DO LEILOEIRO NAO FORAM PAGAS PELO EXECUTADO, NAO POSSIBI
LITANDO A SUSPENSÃO DO LEILAO DESIGNADO CONSIDERANDO QUE O BEM ESTA SENDO LEVADO A HASTA PUBLICA
PELA 2a. VEZ, OS COMENTARIOS DO SR. LEILOEIRO AS FLS.87
E NOS TERMOS DO ART. 888, Eº 1o., JULGO PERFEITA, ACABADA
E IRRETRATAVEL A ARREMATACAO, CONFERINDO A CERTIDÃO DE
FLS.88 A EFICACIA DE AUTO DE ARREMATACAO, O QUAL ASSINO
NESTE ATO.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 27032-2000
Local Atual: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ADEMIR FARIA PEREIRA
Réu(s): ESIC SEGURANCA BANCARIA E COMERCIAL LTDA
ADUBOS TREVO
Advogado(s): ANDREIA DA ROSA RACHE PR22144
GR A DISPOSICAO NO PAB-CEF

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 28452-1996
Local Atual: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOSE LUIZ KNUPP
Réu(s): NESTLE INDÚSTRIAL E COMERCIAL LTDA
Advogado(s): JAQUELINE TODESCO BARBOSA DE AMORIM PR20584
GR A DISPOSICAO NO PAB-CEF

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 29628-1998-(05 DIAS)
Local Atual: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA
Réu(s): METALURGICA INDÚSTRIAL PICOLINO LTDA
Advogado(s): RENATO DACILIO FLORES PR5025
VISTAS DOS AUTOS AO EXECUTADO COMO REQUERIDO POR 5 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 30451-1996
Local Atual: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ANA PAULA STEGANI DA SILVA
Réu(s): BANCO GERAL DO COMÉRCIO S-A
Advogado(s): MANUEL ANTONIO TEIXEIRA NETO PR29032
GR A DISPOSICAO NO PAB-CEF

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 31900-1995
Local Atual: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): MARIA DE LOURDES DA SILVA
Réu(s): EMATER PR EMP PARANAENSE ASSIST TEC EXTENS RURAL
Advogado(s): MARCELO ALESSI PR16272
GR EM NOME DA RECLAMADA NO PAB-CEF

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 34749-1995
Local Atual: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): MARIA DA LUZ PELETEIRO
Réu(s): PLASTIPAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Advogado(s): JACKSON LUIZ DEIP PR14867
GR EM NOME DO AUTOR A DISPOSICAO NO PAB-CEF

9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA – PR
Rua Vicente Machado, 400 – 3º andar – Curitiba/PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO À EXECUTADA,
COM PRAZO DE 20 DIAS
CPE 3777/2002

A Doutora **NANCY MAHRA M.N. OLIVEIRA**, Juíza do Trabalho, na forma da lei.
FAZ SABER, a quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se está intimando **MERCADO CONS-TRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, executada** ora em local incerto e não sabido, nos autos de nº **CPE 3777/2002**, em que é reclamante **MARLENE SOARES DE CARVALHO**, do despacho de fls. 160 da RT 1479/98 da 46ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, tendo ciência do depósito de fls. 160/161, onde foram colocados a disposição deste Juízo R\$ 17.164,37, para embargar, querendo, Penhora de Créditos em Mãos de Terceiros – SANEPAR, no prazo de cinco dias, para efeito do artigo 884 da CLT.

E, para os fins previstos na lei, expede-se o presente edital, a ser publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná e afixa-do no local de costume na sede desta Vara.
Curitiba, 19 de Janeiro de 2004.

NANCY MAHRA DE M. N . OLIVEIRA

Juíza do Trabalho

RS 126,00

9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

Rua Vicente Machado, nº 400 – 3º andar - Curitiba-PR

EDITAL DE CITAÇÃO PARA PAGAMENTO,

COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

FICAM CIENTES todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se está **citando** as executadas a seguir nominadas e seus representantes legais, ora em local incerto e não sabido, para que paguem, em 48 (quarenta e oito) horas ou, querendo, garantam a execução, quanto ao valor atualizado dos débitos, indicados nos autos, adiante enumerados, bem assim que tomem as demais providências legais que entenderem cabíveis, **sob pena de penhora de bens**.

Autos: 009 RT 745/1997
Exequente: **EVA PEREIRA DA SILVA LIMA**
Executado(a) **ECOS EMPRESA CAPIXABA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA**
Valor: R\$ 5.190,04 (cinco mil, cento e noventa reais e quatro centavos), atualizado até 31.01.2004.

Autos: 009 RT 12911/1997
Exequente: **MARIA CAETANA FERREIRA**
Executado(a) **ECOS EMPRESA CAPIXABA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA**
Valor: R\$ 4.323,43 (quatro mil, trezentos e vinte e três reais e quarenta e três centavos), atualizado até 31.01.2004.

Autos: 009 RT 38929/1996
Exequente: **ENUI DE FATIMA VICHNIEVSKI**
Executado(a) **ECOS EMPRESA CAPIXABA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA**
Valor: R\$ 13.389,18 (treze mil, trezentos e oitenta e nove reais e dezoito centavos), atualizado até 31.01.2004.

Autos: 009 RT 738/1997
Exequente: **TEREZINHA GUILHERME TORRES VIEIRA**
Executado(a) **ECOS EMPRESA CAPIXABA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA**
Valor: R\$ 6.714,36 (seis mil, setecentos e quatorze reais e trinta e seis centavos), atualizado até 31.01.2004.

Autos: 009 RT 5426/1997
Exequente: **MARIA DA GLORIA COSTA**
Executado(a) **ECOS EMPRESA CAPIXABA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA**
Valor: R\$ 4.555,98 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos), atualizado até 31.01.2004.

Autos: 009 RT 22788/1999
Exequente: **ELPÍDIO GRACIA SALATA**
Executado(a) **TELBA TELECOMUNICAÇÕES LTDA**
Valor: R\$ 7.198,11 (sete mil, cento e noventa e oito reais e onze centavos), atualizado até 31.01.2004.
Obrigação de Fazer: Impõe se ao primeiro réu a obrigação de proceder a retificação da CTPS do autor para que conste a real remuneração, conforme determinado na Sentença de fls. 114/119.

Autos: 009 RT 1847/2002
Exequente: **LEONOR VASCO**
Executado(a) **ARATUR TURISMO LTDA**
GUGUILE TURISMO LTDA
Valor: R\$ 231,61 (duzentos e trinta e um reais e sessenta e um centavos), atualizado até 31.01.2004.

Autos: 009 PS 937/2002
Exequente: **THIAGO DE LIMA**
Executado(a) **ELITE SEGUE CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA**
Valor: R\$ 551,56 (quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos), atualizado até 31.01.2004.

Autos: 009 RT 04879/11998
Exequente: **ANTONIO VALDIR AMERICO**
Executado(a) **ALVORADA SEGURANÇA BANCARIA E PATRIMONIAL LTDA**
Valor: R\$ 24.808,94 (vinte e quatro mil, oitocentos e oito reais e noventa e quatro centavos), atualizado até 31.01.2004.

Autos: 009 RT 327/2000
Exequente: **MARINES CANDIDO DA SILVA**
Executado(a) **APTUS ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA**
Valor: R\$ 2.560,54 (dois mil, quinhentos e sessenta reais e cinquenta e quatro centavos), atualizado até 31.01.2004.

Autos: 009 RT 21925/1995
Exequente: **ANGELITA DAS GRAÇAS VALERIO E OUTROS**
Executado(a) **BRITANICA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**
ANTONIO NAZARIO
Valor: R\$ 15.578,02 (quinze mil, quinhentos e setenta e oito reais e dois centavos), atualizado até 31.01.2004.

Autos: 009 RT 8406/2002
Exequente: **RIMENES RIBEIRO DA LUZ**
Executado(a) **HW BINATI & CIA LTDA**
Valor: R\$ 11.334,19 (onze mil, trezentos e trinta e quatro reais e dezenove centavos), atualizado até 31.01.2004.
Obrigação de Fazer: Deverá a executada, no prazo de cinco dias, proceder a entrega das guias hábeis à percepção do segu-

ro-desemprego, bem como comprovar o recolhimento do FGTS do período contratual, inclusive da multa de 40%, conforme Sentença de fls. 64/79.

Autos: 009 RT 23628/1996
Exequente: **INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS**
Executado(a) **ARLINDO RIBEIRO**
Valor: R\$ 718,33 (setecentos e dezoito reais e trinta e três centavos), atualizado até 31.01.2004.

O presente edital será publicado no Diário Oficial do Paraná e afixado em lugar próprio na sede da 9ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR .
Eu, DINIZ DALAZEN ,Assist. do Diretor da Secretaria da 9ª Vara do Trabalho de Curitiba, subscrevi.

Curitiba, 19/01/2004

NANCY MAHRA M.N. OLIVEIRA

Juíza do Trabalho

RS 432,00

9ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR

Av. Vicente Machado, 400 – 3º andar – Centro

Fone/fax: 310-7009

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

COM PRAZO DE VINTE DIAS

RT 12774/2001

A Doutora NANCY MAHRA M.N. OLIVEIRA, Juíza do Trabalho da 9ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, na forma da lei FAZ SABER, a tantos quantos o presente edital de notificação virem ou dele tiverem conhecimento, que se está intimando **METALÚRGICA UNIDA LTDA.**, ora em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos da **RT 12774/2001**, em que é reclamante **FRANCISCO RODRIGUES**, de que foi prolatada decisão em 09/09/2002, com o seguinte dispositivo: “Ante o exposto, decide a 9ª Vara do Trabalho de Curitiba – PR rejeitar as preliminares de suspensão do processo e ilegitimidade de parte e, no mérito, acolher parcialmente os pedidos para condenar solidariamente os réus METALÚRGICA UNIDA LTDA., ZIEGFRIED BOVING E IVONETE BOVING a pagar ao autor FRANCISCO RODRIGUES os títulos constantes da fundametação, nos estritos termos e segundo os parâmetros desta. Liquidação por cálculos. Cumpra-se no prazo legal. Juros na forma da lei. Custas pelos reclamados, fixadas em R\$ 180,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa de R\$ 9.000,00. Cientes as partes. Prestação Jurisdicional entregue. Nada mais. Fernando Hoffmann. Juiz substituto do Trabalho.” Fica, ainda, a ré intimada dos embargos de declaração opostos, que, acolheu os do autor, para sanar o erro material havido conforme a fundamentação e, rejeitar os opostos pelo réu, nada havendo a retificar no julgado atacado, no particular, em 08/10/2002.

Curitiba, 19 de janeiro de 2004.

NANCY MAHRA DE M. N . OLIVEIRA

Juíza do Trabalho

RS 162,00

9ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR

Av. Vicente Machado, 400 – 3º andar – Centro

Fone/fax: 310-7009 -

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO À

RECLAMADA DE AUDIÊNCIA

RT 9250/2003

A Doutora NANCY MAHRA M.N. OLIVEIRA, Juíza do Trabalho da 9ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, na forma da lei. FAZ SABER, a tantos quantos o presente edital de notificação virem ou dele tiverem conhecimento, que se está notificando **PRINCIPAL VIGILÂNCIA S/C LTDA**, em lugar incerto e não sabido, primeira reclamada nos autos da RT 9250/2003, em que é reclamante **JULIO CESAR PILATTI** para comparecer à audiência **UNA** designada para o dia **30/03/2004**, às **15h40min**, a ser realizada na Sala de Audiências desta Vara, localizada na Av. Vicente Machado, 400 – 3º andar – Centro – nesta Capital. Na referida audiência deverá a reclamada comparecer ou se fazer representar por preposto que tenha conhecimento dos fatos alegados na petição inicial, nos termos e para os efeitos dos artigos 843 e 848, da CLT, acompanhada das testemunhas que pretendam ouvir, sendo estas no máximo de três. O não comparecimento da reclamada importará no julgamento da questão à revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato, tudo nos termos da legislação vigente.

E, para os fins previstos na lei, expede-se o presente edital, a ser publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná e afixa-do no local de costume na sede desta Vara.

Curitiba, 19 janeiro de 2004.

NANCY MAHRA DE M. N . OLIVEIRA

Juíza do Trabalho

RS 162,00

9ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR

Av. Vicente Machado, 400 – 3º andar – Centro

Fone/fax: 310-7009 -

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO À

RECLAMADA DE AUDIÊNCIA

RT 1716/2003

A Doutora NANCY MAHRA M.N. OLIVEIRA, Juíza do Trabalho da 9ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, na forma da lei. FAZ SABER, a tantos quantos o presente edital de notificação virem ou dele tiverem conhecimento, que se está notificando **MG 20 EDUCACIONAL S/C LTDA**, inclusive através de seu sócio-gerente **Gustavo Hermann de Mascrenhas**, em lugar incerto e não sabido, primeira reclamada nos autos da RT 1716/

2003, em que é reclamante **ARACI BATISTA FERREIRA MARTINS** para comparecer à audiência **UNA** designada para o dia **06/07/2004**, às **15h00min**, a ser realizada na Sala de Audiências desta Vara, localizada na Av. Vicente Machado, 400 – 3º andar – Centro – nesta Capital. Na referida audiência deverá a reclamada comparecer ou se fazer representar por preposto que tenha conhecimento dos fatos alegados na petição inicial, nos termos e para os efeitos dos artigos 843 e 848, da CLT, acompanhada das testemunhas que pretendam ouvir, sendo estas no máximo de três. O não comparecimento da reclamada importará no julgamento da questão à revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato, tudo nos termos da legislação vigente.

E, para os fins previstos na lei, expede-se o presente edital, a ser publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná e afixa-do no local de costume na sede desta Vara.

Curitiba, 19 de janeiro de 2004.

NANCY MAHRA DE M. N . OLIVEIRA

Juíza do Trabalho

RS 162,00

9ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR

Av. Vicente Machado, 400 – 3º andar – Centro

Fone/fax: 310-7009 -

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO À

RECLAMADA DE AUDIÊNCIA

RT 13566/2003

A Doutora NANCY MAHRA M.N. OLIVEIRA, Juíza do Trabalho da 9ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, na forma da lei. FAZ SABER, a tantos quantos o presente edital de notificação virem ou dele tiverem conhecimento, que se está notificando **CAPITAL LIMPEZA E CONSERVAÇÃO S/C LTDA. e seus sócios MARIA ISABEL PEREIRA ALVES APOLINÁRIO E ROBINSON GONÇALVES**, em lugar incerto e não sabido, primeira reclamada nos autos da RT 13566/2003, em que é reclamante **SANDRA VALÉRIA BASSO COELHO** para comparecer à audiência **UNA** designada para o dia **22/03/2004**, às **16h15min**, a ser realizada na Sala de Audiências desta Vara, localizada na Av. Vicente Machado, 400 – 3º andar – Centro – nesta Capital. Na referida audiência deverá a reclamada comparecer ou se fazer representar por preposto que tenha conhecimento dos fatos alegados na petição inicial, nos termos e para os efeitos dos artigos 843 e 848, da CLT, acompanhada das testemunhas que pretendam ouvir, sendo estas no máximo de três. O não comparecimento da reclamada importará no julgamento da questão à revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato, tudo nos termos da legislação vigente.

E, para os fins previstos na lei, expede-se o presente edital, a ser publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná e afixa-do no local de costume na sede desta Vara.

Curitiba, 19 de janeiro de 2004.

NANCY MAHRA DE M. N . OLIVEIRA

Juíza do Trabalho

RS 162,00

12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

AV VICENTE MACHADO 400 2 3o. PISO

80420010 CURITIBA

EDITAL DE INTIMACAO No 00011-2004

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0012-ACPg 00267-2003
Local Atual :12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :IESDE PR INSTITUTO EST SOC DES EDUCACIONAL LTDA
Réu(s) :ZELIA DEL ANHOL
Adv(s) :CHRISTHYANNE REGINA BORTOLOTTO PR22813
INTIE-SE A CONSIGNANTE PARA EFETUAR O DEPOSITO DO VALOR CON-SIGNADO.
DESIGNE-SE AUDIENCIA DE OLBACAO, PARA O DIA 16.3ª04 AS 14:10 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 03019-2002
Local Atual :12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :NILSON AUGUSTO LOPES PETRELLI
Réu(s) :FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO
:BANCO BANESTADO S-A
Adv(s) :INDALECIO GOMES NETO PR23465
ISAIAS ZELA FILHO PR8866
FL.704-AUDIENCIA DE ENCERRAMENTO P-01.3ª2004 AS 13H26

PROCESSO TRT-PR-0012-PS 03230-2003
Local Atual :12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) :MARCIO MARCELO MIRANDA
Reclamada(s) :4 CANTOS SERVICOS DE ENTREGAS DE DOCUMENTOS LTDA
:ZAIADOWICZ ASSESSORIA CONTAB EMPRESARIAL S-C LTDA
Adv(s) :NUBIA BIANCA BORTOLI DA SILVA PR27576
FL.69—AUDIENCIA DE ENCERRAMENTO P-01.04.2004 AS 13H30

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 03595-2002
Local Atual :12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :ANA TEREZA RODMANN KINDER
Réu(s) :BRASIL TELECOM S-A
Adv(s) :INDALECIO GOMES NETO PR23465
LEANDRO HERLEINN MURI PR30800
FOI DESIGNADA PERICIA PARA 10 DE FEVEREIRO DE 2004 AS 09:00 HORAS - LOCAL BRASIL TELECOM

PROCESSO TRT-PR-0012-PS 06354-2003
Local Atual :12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) :ANTONIO BENEDITO DE OLIVEIRA
Reclamada(s) :BANCO BANESTADO S-A
:BANCO ITAU S-A
Adv(s) :RENATA GUERREIRO BASTOS PR23175
FL.26 -DATA CORRETA DO JULGAMENTO 30.01.2004 AS 17H50

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 12458-2003
Local Atual :12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :ABRAO MACEDO
Réu(s) :AUTO POSTO TEX BOB LTDA
:WANDER RAGEMINSKI
:JOSIANE PARECIDA SARTI DE OLIVEIRA
:TEXACO BRASIL S-A PRODUTOS DE PETROLEO
Adv(s) :MARCELO CRISSANTO MALLIN PR17689
FL.55 VERSO-AUDIENCIA INICIAL P-11.3ª2004 AS 14H50

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 21454-2002
Local Atual :12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :JOACIR NADOLNY DE BARROS
Réu(s) :CONSHIELD CONSTRUCOES LTDA
Adv(s) :ALEXANDRE RICARDO PESSERL PR29380
FL.110-JULGAMENTO P-01.10.2004 AS 17H00

15ª VDT DE CURITIBA

AV VICENTE MACHADO 400 1o 2o. PISO

80420010 CURITIBA

EDITAL DE INTIMAÇÃO No 00010-2004

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciarem e-ou tomarem ciência do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0015-EAEJ 00041-2002-(05 DIAS)
Local Atual: 15ª VDT DE CURITIBA
Exequente(S): GIVALDO SANTIAGO DOS SANTOS
Executado(S): SID INFORMATICA S-A
SHARP S-A EQUIPAMENTOS ELETRONICOS
Advogado(s): MARIA SOLANGE MARECKI PIU VIEIRA PR32148
CONTRA-MINUTAR, QUERENDO, OS EMBARGOS A EXECUCAO INTERPOSTOS

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 00053-2003-(05 DIAS)
Local Atual: 15ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): LAZARO DA CRUZ RODRIGUES
Réu(s): FAG TELECOMUNICACOES LTDA
Advogado(s): FLAVIO DIONISIO BERNARTT PR11363
JUNTAR, AOS AUTOS, A CTPS DA PARTE AUTORA.

PROCESSO TRT-PR-0015-EAEJ 00166-2002-(05 DIAS)
Local Atual: 15ª VDT DE CURITIBA
Exequente(S): ALCIONE PADILHA GONCALVES
Executado(S): SID INFORMATICA S-A (MF) SIND JOAQUIM L FRAZAO
SHARP DO BRASIL S-A IND EQ EL(MF)JOAQUIM FRAZAO
Advogado(s): MARIA SOLANGE MARECKI PIU VIEIRA PR32148
CONTRA-MINUTAR, QUERENDO, OS EMBARGOS A EXECUCAO INTERPOSTOS

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 00245-1999-(05 DIAS)
Local Atual: 15ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ERWIN RICHARD JUNIOR
Réu(s): BRASISAT HARALD S-A
Advogado(s): MARIA LUCIA WOOD SALDANHA PR18251
A DISPOSICAO NO BANCO DO BRASIL-PAB-JT GUIA DE RETIRADA
N. 12-2004.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 00246-1996-(05 DIAS)
Local Atual: 15ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): LUZINETE FERREIRA DOS SANTOS
Réu(s): BERNECK & CIA
Advogado(s): CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER PR10515
A DISPOSICAO NA CEF-PAB-JT GUIA DE RETIRADA N. 1257-2003

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 00504-2002-(05 DIAS)
Local Atual: 15ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): VALDECIR BELUZZO
Réu(s): CHIESA & CHIESA LTDA
DEVANILDE CHIESA
CLARICE CHIESA DE ARAUJO
Advogado(s): GELSON BARBIERI PR17510
CONTRA-MINUTAR, QUERENDO, OS EMBARGOS A EXECUCAO INTERPOSTOS

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 00837-1996-(05 DIAS)
Local Atual: 15ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ANTONIO RODRIGUES VEIGA
Réu(s): MILI DISTRIBUIDORA DE PAPEIS S-A
Advogado(s): IRINEU PETERS PR1987
EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS RELATIVAS A OPOSICAO DE EMBAR GOS A EXECUCAO, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 00939-2001-(05 DIAS)
Local Atual: 15ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): CARLOS DA ROCHA CAMAROSKI
Réu(s): MAXICOOP COOPERATIVA DE TRABALHOS MULTIPLOS
CIDADELA S-A
Advogado(s): IRACEMA GARCIA VAZ PR11445
PARA A 2 RECLAMADA PROCEDER AS ANOTACOES NA CTPS DO RECLAMAN TE, SOB PENA DA SECRETARIA FAZE-LO, COM APLICACAO DE MULTA EQUIVALENTE AO ULTIMO SALARIO DO OBREIRO,

DEVIDAMENTE ATUALIZADO, BEM COMO, JUNTAR AS GUIAS HABELS AO REQUERIMENTO DO SE GURO DESEMPREGO, SOB PENA DE EXECUCAO PELO VALOR EQUIVALENTE

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 01219-2001-(05 DIAS)
Local Atual: 15ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JORGE DOMINGOS GONCALVES DOS SANTOS
Réu(s): PHILIP MORRIS BRASIL S-A
Advogado(s): MANOEL HERMANDO BARRETO PR28096A
A DISPOSICAO NA CEF-PAB-JT ALVARA JUDICIAL N. 1314-2003.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 01459-1997-(05 DIAS)
Local Atual: 15ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): VALDIR APARECIDO RODRIGUES
Réu(s): PIRES SERVICOS DE SEGURANCA LTDA
Advogado(s): LUIZ CLAUDIO CORDEIRO BISCAIA PR17982
PROCEDER A ENTREGA DAS GUIAS PARA LIBERACAO DO FGTS AO AUTOR
CONFORME DETERMINADO NA SENTENCA DE FLS. 122-132, SOB PENA
DE PAGAMENTO DE MULTA PECUNIARIA DIARIA A SER FIXADA POR ESTE JUIZO.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 01621-2001-(05 DIAS)
Local Atual: 15ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ALAOR JOSE FERREIRA DE OLIVEIRA
Réu(s): C&A MODAS LTDA
Advogado(s): AGOSTINHO BONIN JUNIOR PR8341
A DISPOSICAO NA CEF-PAB-JT GUIA DE RETIRADA N. 1340-2003 E 1341-2003.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 01735-1997-(05 DIAS)
Local Atual: 15ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): MARIA LIDIA SCHEIFER BIEHL
Réu(s): CONDOPAR ADMINISTRACAO DE SERVICOS S-C LTDA
BANCO REAL S-A
Advogado(s): CRISTY HADDAD FIGUEIRA PR24621
A DISPOSICAO NA CEF-PAB-JT GUIA DE RETIRADA N. 1373-2003
AINDA, APRESENTAR A CTPS DO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 01756-2000-(05 DIAS)
Local Atual: 15ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOSE CARLOS NOVAES
Réu(s): ZAMPIERI QUADROS & CIA LTDA
Advogado(s): ELYAMARA HANNUCH PR22471
DEFERIDA A ARREMATACAO CONFORME O DESPACHO DE FL. 187 ITENS I E II.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 02021-2002-(05 DIAS)
Local Atual: 15ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ALTAIR ALVES FERNANDES
Réu(s): FLORA LINDA FLOR LTDA
Advogado(s): SERGIO AUGUSTO GOMEZ PR6890
APRESENTAR A CTPS DO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 02690-2002-(05 DIAS)
Local Atual: 15ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOSE RICARDO BENAZZI
Réu(s): BRASIL TELECOM S-A
Advogado(s): WILSON RAMOS FILHO PR10285
INDALECIO GOMES NETO PR23465
PARA AS PARTES MANIFESTAREM-SE ACERCA DO LAU-DO PERICIAL, NO
PRAZO SUCESSIVO DE 5 DIAS, A INICIAR-SE PELO AU-TOR:
PRAZO DO AUTOR: 30-01-04 A 03-02-04
PRAZO DA RECLAMADA: 09-02-04 A 13-02-04

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 02717-1996-(05 DIAS)
Local Atual: 15ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOSE TABORDA COSTA
Réu(s): FRIGORIFICO ALVORADA LTDA
Advogado(s): ALEXANDRE TORRES VEDANA PR31410
COMPROVAR O RECOLHIMENTO DO FGTS, CONFOR-ME DETERMINADO NO V.
ACORDAO DE FLS. 578-583, SOB PENA DE EXECUCAO DIRETA PELO VA
LOR EQUIVALENTE.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 02822-2000-(05 DIAS)
Local Atual: 15ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): DEVONSIR REINALDO WISNIEWSKI JUNIOR
Réu(s): XEROX DO BRASIL LTDA
Advogado(s): ERIKA PAULA DE CAMPOS PR17492
DIANTE DA DISCORDANCIA DO AUTOR COM OS BENS NOMEADOS A PENHO
RA, PARA A EXECUTADA DEPOSITAR O VALOR TOTAL DA EXECUCAO,
CONFORME REQUERIDO PELO CREDOR, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO
DA EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0015-PS 02848-2001-(05 DIAS)
Local Atual: 15ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): ARIONES DEPETRIZ
Reclamada(S): EMPRESA DE ONIBUS CAMPO LARGO LTDA
Advogado(s): MARIA ISABEL BARTH COSTAMILAN PR19468
COMPROVAR O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUICO-ES PREVIDENCIARIAS,
SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO, CIRCUNSTANCIA QUE ACARRETARA O
SURGIMENTO DE DESPESAS PROCESSUAIS.

PROCESSO TRT-PR-0015-PS 02910-2002-(05 DIAS)
Local Atual: 15ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): AMARILDO GARNICA

Reclamada(S): PAULO SERGIO ALVES (ME)
Advogado(s): MARIA D'ARC DE SOUZA PR24435B
A DISPOSICAO NA CEF-PAB-JT GUIA DE RETIRADA N. 1266-2003

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 03052-1997-(05 DIAS)
Local Atual: 15ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOSIANE BEDENE
Réu(s): TELECOMUNICACOES DO PARANA S-A TELEPAR FUNDACAO TELEPAR
Advogado(s): IRINEU MAZZAROTTO FILHO PR14092
A DISPOSICAO NA CEF-PAB-JT GUIA DE RETIRADA N. 1335-2003

PROCESSO TRT-PR-0015-PS 03081-2002-(05 DIAS)
Local Atual: 15ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): RICARDO CAMARGO
Reclamada(S): COMERCIAL DESTRO LTDA
Advogado(s): ZENO SIMM PR5847
A DISPOSICAO NA CEF-PAB-JT ALVARA JUDICIAL N. 1005-2003.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 03209-2001-(05 DIAS)
Local Atual: 15ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ADIR DA SILVA FRANCA
Réu(s): DISAPEL ELETRODOM LTDA(MF)S CLEMEN-CEAU CALIXTO
RECOL ADM PARTICIPACOES LTDA(MF)SIND CLEMEN-CEAU
TURKIEWICZ ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA
AGROPECUARIA TURKIEWICZ LTDA
GLOBEX UTILIDADES S-A
Advogado(s): ANTONIO AUGUSTO CASTANHEIRA NEIA PR15006
APRESENTAR A CTPS DO AUTOR EM SECRETARIA.

PROCESSO TRT-PR-0015-PS 03962-2003-(05 DIAS)
Local Atual: 15ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): OLIVIA DE SOUZA COSTA
Reclamada(S): ALEXANDRE LUNDGREN DE CASTILHO
Advogado(s): SERGIO VIRMOND LIMA PICCHETTO PR15045
ANOTAR A CTPS DO AUTOR, A QUAL ENCONTRA-SE DEPOSITADA NA SE-
CRETARIA DA VARA,SOB PENA DE SE-LO FEITO PELO PROPRIO JUIZO,
CIRCUNSTANCIA EM QUE SERA APLICADA MULTA EM VALOR EQUIVALEN-
TE AO ULTIMO SALARIO DO OBREIRO.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 04015-2002-(05 DIAS)
Local Atual: 15ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): PATRICIA CARLA FORIGO
Réu(s): REGGIE POTIER COSMETICOS LTDA
JOAO BATISTA ALBUQUERQUE DA SILVA
SEBASTIAO ALBUQUERQUE DA SILVA
ROBERTO SAMUEL GRUBER
VALDECIR SCOPEL
Advogado(s): LUCI RAYMUNDO DAMAZIO PR14220
DEFERIDO O DESENTRANHAMENTO DO TRCT JUNTA-DO A FL. 120, MEDI-
ANTE SUBSTITUICAO POR FOTOCOPIA A SER PROVI-DENCIADA PELA PAR
TE AUTORA NO ATO DA ENTREGA DO DOCUMENTO.

PROCESSO TRT-PR-0015-CPE 04080-2001-(05 DIAS)
Local Atual: 15ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOAO MARIA GOMES RIBEIRO
Réu(s): TRANSPORTADORA SIMONETTI LTDA
Advogado(s): MARIA ISABEL BARTH COSTAMILAN PR19468
INDEFERIDO O REQUERIMENTO DE FLS. 66-67, POR INSUSTENTAVEIS
SUAS ALEGACOES.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 04503-1997-(05 DIAS)
Local Atual: 15ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): REINALDO APARECIDO DOS SANTOS
Réu(s): ESIC SEGURANCA BANCARIA E COMERCIAL LTDA
BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A BANESTADO
Advogado(s): INDALECIO GOMES NETO PR23465
A DISPOSICAO NO BANCO DO BRASIL-PAB-JT GUIA DE RETIRADA
N. 19-2004 E A DISPOSICAO NA CEF-PAB-JT GUIA DE RETIRADA
N. 20-2004.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 04630-2000-(05 DIAS)
Local Atual: 15ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): IVANILDE DAS GRACAS DOS SANTOS
Réu(s): SUPERMERCADOS GASPARIN LTDA
Advogado(s): ANGELO VIDAL DOS SANTOS MARQUES PR17626
APRESENTAR A CTPS DA PARTE AUTORA, EM SECRE-TARIA.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 04723-2003-(05 DIAS)
Local Atual: 15ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): VALDIR DE CRISTO
Réu(s): EDSON LUIZ ECKERMANN (ME)
TJ MOTO BOY LTDA
TATIKA MOTO BOY LTDA
Advogado(s): RAUL MAZZA DO NASCIMENTO PR1665
VISTAS DA EMENDA A INICIAL DE FL. 75 E, QUEREN-DO, COMPLEMEN-TAR A DEFESA.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 04890-2001-(05 DIAS)
Local Atual: 15ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOAO VENDRECHOVSKI
Réu(s): LEOMYR JOSE GONCALVES GURCZAKOSKI

Advogado(s): MARCELO KOVALHUK PR15334
APRESENTAR A CTPS DO AUTOR, EM SECRETARIA.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 05172-1995-(05 DIAS)
Local Atual: 15ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ARI CORDEIRO DE ANDRADE
Réu(s): RESTAURANTE MARINHEIRO LTDA
Advogado(s): MARILU HAUER DE OLIVEIRA PR14514
EFETUAR O DEPOSITO DA DIFERENCA DEVIDA ENTRE O VALOR DEPOSI-TADO E AQUELE CONSTANTE NA ATUALIZACAO DE FLS. 342-344.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 05383-2001-(05 DIAS)
Local Atual: 15ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): MOYSES APARECIDO SANTANA
Réu(s): VICINAL EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA
SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA
Advogado(s): VITORIO KARAN PR18663
CIÊNCIA DA PENHORA. APRESENTAR, QUERENDO, EMBARGOS A EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0015-PS 05411-2002-(05 DIAS)
Local Atual: 15ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): JOSILEI GODOI DIAS
Reclamada(S): MINERACAO TABIPORA LTDA
Advogado(s): RICARDO FERREIRA DE ARAGAO PAZ PR22823
APRESENTAR A CTPS DO AUTOR, EM SECRETARIA.

PROCESSO TRT-PR-0015-PS 06740-2003-(05 DIAS)
Local Atual: 15ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): ANNA CETTINA KLEINA
Reclamada(S): FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPA-TROCINADO
BANCO BANESTADO S-A
Advogado(s): INDALECIO GOMES NETO PR23465
ELIANA MEIRA NOGUEIRA PR9665
CONSIDERANDO QUE NO POLO PASSIVO CONSTAM TRES AUTORES, BEM
COMO A PETIÇÃO DE FLS. 21-23 INFORMA A CELEBRA-CAO DE ACORDO
APENAS COM A AUTORA VERA LUCIA PEREIRA CASA-GRANDE, AO MESMO
TEMPO QUE REQUER “O ARQUIVAMENTO DO PRESEN-TE PROCESSO”, ES-
CLARECAM QUANTO A CONTINUIDADE DA ACAO EM RELACAO AOS AUTO-
RES NAO ACORDANTES.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 07106-2002-(05 DIAS)
Local Atual: 15ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): OSVALDO KOVARA JUNIOR
Réu(s): RESULTING CONSULTORIA & INFORMATICA LTDA
Advogado(s): PEDRO DE BORTOLI PR8087
EFETUAR O PAGAMENTO DO VALOR INFORMADO PELO CRI ATRAVES DO
OFICIO PROTOCOLIZADO NA MC 74-02, APENSADA A CONTRACAPA, SOB
PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 07347-2002-(05 DIAS)
Local Atual: 15ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): MARIA DE LURDES GOMES CARNEIRO MATI-AS
Réu(s): ALBERTO CASEMIRO NIECE (ESPÓLIO)
ALBERTO MACHADO NIECE
Advogado(s): TOBIAS DE MACEDO PR21667
SOLAINE MARIA BARBIERI PR25350
VISTAS, AS PARTES, DO OFICIO DE FL. 105 E DOCUMEN-TO QUE O
ACOMPANHA, PELO PRAZO SUCESSIVO DE 05 DIAS, INICIANDO-SE PE-
LA AUTORA:
PRAZO DA AUTORA: 29-01-04 A 03-02-04
PRAZO DAS RECLAMADAS: 09-02-04 A 13-02-04

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 07648-2003-(05 DIAS)
Local Atual: 15ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): HADSON DA SILVA NERY
Réu(s): PARANA CLUBE
Advogado(s): GERMANO ALBERTO DRESCH FILHO PR15359
MARCELO VARDANEGA RIBEIRO PR19333
JULGAMENTO ADIADO PARA O DIA 26-03-04, AS 17h40min. VISTAS,
A RECLAMADA, DA PETIÇÃO DO AUTOR DE FLS. 84 E SEGUINTES.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 07779-1999-(05 DIAS)
Local Atual: 15ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ILSA DIAS BARBOSA FRAGOZO
Réu(s): TOALDO & TOALDO LTDA
CLAUDEMIR LUIZ TOALDO
PLASTICOS DO PARANA LTDA
Advogado(s): JAIR APARECIDO AVANSI PR18727B
CONTRA-MINUTAR, QUERENDO, OS EMBARGOS A EXECUCAO INTERPOSTOS

PROCESSO TRT-PR-0015-PS 07846-2001-(05 DIAS)
Local Atual: 15ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): LAFAIETE FELICIANO DE JESUS
Reclamada(S): VIACAO GRACIOSA LTDA
Advogado(s): ISMAEL DA SILVA MATOS PR15231B
A DISPOSICAO NA CEF-PAB-JT GUIA DE RETIRADA N. 1347-2003
E 1348-2003.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 07890-2001-(05 DIAS)
Local Atual: 15ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ROMI GOMES SEGANFREDO
Réu(s): TRANSPORTES LUFT LTDA

Advogado(s): GIOVANNA LEPRE SANDRI PR26386
A DISPOSICAO NA CEF-PAB-JT ALVARA JUDICIAL N. 1346-2003.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 08760-2001-(05 DIAS)
Local Atual: 15ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): LUIZ CESAR MENDES
Réu(s): ZAMBON & COSTA LTDA
Advogado(s): MAURICIO DAL'NEGRO CARVALHO PR15346
VISTAS DA PETIÇÃO DO RÉU DE FL. 69.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 10348-1994-(05 DIAS)
Local Atual: 15ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): FABIO SETTI XIMENES
Réu(s): BANCO NACIONAL S-A
Advogado(s): JOAO AUGUSTO DA SILVA PR11582B
A DISPOSICAO NA CEF-PAB-JT GUIA DE RETIRADA N. 003-2004.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 10866-2000-(05 DIAS)
Local Atual: 15ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ALTEVIR DE FREITAS
Réu(s): BRASIL TELECOM S-A
Advogado(s): MARCO ANTONIO ANDRAUS PR26193
CONTRA-MINUTAR, QUERENDO, OS EMBARGOS A EXECUCAO INTERPOSTOS

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 11596-1997-(05 DIAS)
Local Atual: 15ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): HELIO DIGNER
Réu(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
Advogado(s): MAURICIO ARANTES MARTINS PR15298
A DISPOSICAO NA CEF-PAB-JT GUIA DE RETIRADA N. 896-2003
E 897-2003.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 12166-2002-(05 DIAS)
Local Atual: 15ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ELIANE DREVEK FAGUNDES
Réu(s): COLORNORTE COM DE MATERIAIS FOTOGRA-FICOS LTDA
PRO PHOTO COM DE MATERIAIS FOTOGRAFICOS LTDA
MITSUBA COMÉRCIO DE MATERIAIS FOTOGRAFICOS LTDA
ART COM MAT FOTOGRAFICOS LTDA
CENTRO COLOR COM MAT FOTOGRAFICOS
GRAN COLOR COM MAT FOTOGRAFICOS
IRIS COLOR COM MAT FOTOGRAFICO LTDA
ROMA COLOR COM MATERIAL FOTOGRAFICO LTDA
SAV'ONA COMÉRCIO LTDA
Advogado(s): MANOEL FRANCISCO MARTINS DE PAU-LA PR22717
MANIFESTAR-SE SOBRE AS ALEGACOES FORMULADAS ATRAVES DA PETI-
CAO DE FLS. 266-268.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 12286-1993-(05 DIAS)
Local Atual: 15ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): VALDECIR LOPES
Réu(s): CONSTRUTORA MACRO LTDA
MILTO DI DOMENICO
JOSE VALDOMIRO SCHIEHL
CECILIO ILMOR FRITZEN
CONRADO WERNER BECKER
DARCY AUGUSTO VENCATO
Advogado(s): MARIA JAQUELINE ROD DE SOUZA KLIN-GELFUS PR15876
CIÊNCIA DO DEFERIMENTO DA ARREMATACAO DO BEM PENHORADO PELO
VALOR DE R\$ 1.200,00 CONFORME FLS. 212-213. CON-TRA-MINUTAR, QUERENDO, OS EMBARGOS A EXECU-CAO INTERPOSTOS.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 12439-1996-(05 DIAS)
Local Atual: 15ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ELIETE TEIXEIRA SILVA
Réu(s): CONDOPAR ADMINISTRACAO DE SERVICOS S-C LTDA
BANCO REAL S-A
Advogado(s): CRISTY HADDAD FIGUEIRA PR24621
A DISPOSICAO NA CEF-PAB-JT ALVARA JUDICIAL-FGTS N. 1391-2003. INFORMAR, NOS AUTOS, O VALOR DEVI-DAMENTE SACADO, BEM
COMO APRESENTAR A CTPS DA PARTE AUTORA, EM SECRETARIA.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 12786-2001-(05 DIAS)
Local Atual: 15ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): NEIMAR CARLOS DE SOUZA
Réu(s): FUNDACAO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
Advogado(s): LUIZ ANTONIO ABAGGE PR12613
ANOTAR A CTPS DO AUTOR, A QUAL ENCONTRA-SE DEPOSITADA NA SE-
CRETARIA DA VARA,SOB PENA DE SE-LO FEITO PELO PROPRIO JUIZO,
CIRCUNSTANCIA EM QUE SERA APLICADA MULTA EM VALOR EQUIVALEN-
TE AO ULTIMO SALARIO DO OBREIRO.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 13277-2001-(05 DIAS)
Local Atual: 15ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ALEXANDRE LUIZ MITRUT
Réu(s): FGT CONSTRUTORA LTDA
Advogado(s): LUIZ CESAR OLISKOVICZ SC7929
COMPROVAR OS DEPOSITOS FUNDIARIOS E ENTREGAR AS GUIAS HABELS PARA HABILITACAO DO SEGURO DESEMPREGO, SOB PENA DE EXECUCAO DIRETA PELO VALOR EQUIVALENTE.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 13816-2000-(05 DIAS)
Local Atual: 15ª VDT DE CURITIBA

Autor(es): GLACY FERREIRA DE ALMEIDA
Réu(s): CASA CONSTRUCAO INDUSTRIALIZADA S-A
CASA INCORPORACOES LTDA
Advogado(s): IVO BERNARDINO CARDOSO PR20467
APRESENTAR A CTPS DO AUTOR, EM SECRETARIA.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 14085-2003-(05 DIAS)
Local Atual: 15ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): MARCIANA DE OLIVEIRA LEAL
Réu(s): CAPITAL LIMPEZA E CONSERVACAO SC LTDA
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANA
Advogado(s): ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759
INFORMAR O ATUAL E CORRETO ENDEREÇO DA 1 RE-CLAMADA, SOB PENA
DE EXTINÇÃO DO PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 14172-2002-(05 DIAS)
Local Atual: 15ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): MOISES GENTIL DA ROCHA
Réu(s): RAPHAEL F GRECA & FILHOS LTDA
Advogado(s): OLIMPIO PAULO FILHO PR5815
APRESENTAR A CTPS DO AUTOR, EM SECRETARIA.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 14187-2002-(05 DIAS)
Local Atual: 15ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOSE CARLOS DE PAULA
Réu(s): ECAGEL EMP CATARINENSE DE ADM GERENC E EMPREEND
CONSTRUTEL PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA
CONSORCIO COMMEC
BRASIL TELECOM S-A
UTC ENGENHARIA S-A
RC TELECOMUNICACOES LTDA
Advogado(s): GIULIANO DOMIT OD ROCHA PR26231
RETIRAR OS AUTOS EM CARGA.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 15241-2003-(05 DIAS)
Local Atual: 15ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): RENATA CESCHIN MELFI
Réu(s): ASSOCIACAO DE ENSINO VERSALHES
ASSOCIACAO DE ENSINO ANTONIO LUIZ
ASSOCIACAO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DE FATIMA
Advogado(s): MARCIA DOS SANTOS BARAO PR15274
REITAR OS AUTOS EM CARGA.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 15447-2000-(05 DIAS)
Local Atual: 15ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): MILTON CARLOS DE BARROS
Réu(s): BANCO BANESTADO S-A
Advogado(s): EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA PR19471
INDALECIO GOMES NETO PR23465
VISTAS, AS PARTES, DO LAUDO PERICIAL, NO PRAZO SUCESSIVO DE
05 DIAS, INICIANDO-SE PELO AUTOR:
PRAZO DO AUTOR: 29-01-04 A 03-02-04
PRAZO DA RECLAMADA: 09-02-04 A 13-02-04

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 16743-2001-(05 DIAS)
Local Atual: 15ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ANTONIO ZBIGNIEW WANDZIUK
Réu(s): SIEMENS LTDA
HORUS TELECOM COOP SERV INTEG TECN COMUNI-CACAO
Advogado(s): ALAISIS FERREIRA LOPES PR12129
MARILUIZA RAZENTE PR14651
DIALMA LUIZ VIEIRA FILHO PR18231
VISTAS, AS PARTES, DA RESPOSTA APRESENTADA PELA PERITA AS FL
1048-1049, PELO PRAZO SUCESSIVO DE 05 DIAS, INICI-ANDO-SE PE-
LO AUTOR:
PRAZO DO AUTOR: 29-01-04 A 03-02-04
PRAZO DA 1 RE: 09-02-04 A 13-02-04
PRAZO DA 2 RE: 26-02-04 A 01-03-04

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 16944-1993-(05 DIAS)
Local Atual: 15ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOSIAS PINTO
Réu(s): NEW HOLLAND LATINO AMERICANA LTDA
Advogado(s): JOSE CARLOS MATEUS PR11391
A DISPOSICAO NA CEF-PAB-JT GUIA DE RETIRADA N. 1279-2003

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 18530-2001-(05 DIAS)
Local Atual: 15ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): IZOLDE PHILIPUS RODRIGUES
Réu(s): JOSE JANUARIO NEGRI
Advogado(s): JOSE CARLOS ROSA PR9693
APRESENTAR A CTPS DA PARTE AUTORA, EM SECRE-TARIA.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 19022-1997-(05 DIAS)
Local Atual: 15ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ALCEU MENDES DOS SANTOS
Réu(s): SELECTAS S-A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS
Advogado(s): CARLOS ROBERTO RIBAS SANTIAGO PR6405
A DISPOSICAO NA CEF-PAB-JT GUIA DE RETIRADA N. 1323-2003

PROCESSO TRT-PR-0015-CS 19167-1999-(05 DIAS)
Local Atual: 15ª VDT DE CURITIBA
REQUERENT(S): ALAIRTON ZONIN
Requerido(s): BANCO NACIONAL S-A
UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-A
Advogado(s): REINALDO MIRICO ARONIS PR35137A
MANIFESTAR-SE SOBRE A INSURGENCIA APRESENTA-DA PELO INSS (FL.
268).

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 19678-1997-(05 DIAS)
Local Atual: 15ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JULIO REINALDO ANDRADE
Réu(s): CONSTRUTORA GOLPAR LTDA
GOLPAR IMOVEIS LTDA
Advogado(s): JONAS CARVALHO GOULART PR16421
CONTRA-MINUTAR, QUERENDO, OS EMBARGOS A EXECUCAO INTERPOSTOS
AINDA, MANIFESTAR-SE SOBRE O OFICIO DE FL. 385.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 20047-2001-(05 DIAS)
Local Atual: 15ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): SEBASTIAO DA CONCEICAO COSTA
Réu(s): SONAE DISTRIBUIÇÃO BRASIL S-A
Advogado(s): LEO MARCOS PAIOLA PR15629
COMPROVAR OS DEPOSITOS DO FGTS DO PERIODO ANTERIOR A 06-09-99, SOB PENA DE EXECUCAO DIRE-TA PELO EQUIVALENTE.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 21000-2001-(05 DIAS)
Local Atual: 15ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): DAYSE REGINA LOFHAGEN CHERUBINO
Réu(s): AB ADMINISTRACAO DE SERVICOS LTDA
BANCO BANESTADO S-A
BANCO ITAU S-A
Advogado(s): ANDREA CUNHA CORREA PR24740
ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A
MANIFESTAREM-SE SOBRE OS EMBARGOS DE DECLA-RACAO OPOSTOS PELA AUTORA.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 21088-2001-(05 DIAS)
Local Atual: 15ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): LUIZ CARLOS WINCKLER
Réu(s): PROPEC INDÚSTRIA COM PRODUTOS AGROPE-CUARIOS LTDA
Advogado(s): ADROALDO JOSE GONCALVES PR20834B
VISTAS DO DOCUMENTO APRESENTADO ATRAVES DA PETIÇÃO DE FL. 226.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 21440-2000-(05 DIAS)
Local Atual: 15ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): PEDRO DE MIRANDA WOSNY
Réu(s): BRASIL TELECOM S-A
Advogado(s): INDALECIO GOMES NETO PR23465
CONTRAMINUTAR, QUERENDO, A IMPUGNACAO A SENTENCA DE LIQUIDACAO.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 21526-2002-(05 DIAS)
Local Atual: 15ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): APARECIDO DE SOUZA
Réu(s): FRIO ACO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ACO INOX LTDA
Advogado(s): CHARLES ERVIN DREHMER PR26025
APRESENTAR DOCUMENTO AUTENTICO QUE COM-PROVE AS ALEGACOES FOR
MULADAS A FL. 96.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 21741-2002-(05 DIAS)
Local Atual: 15ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): MARIA DOLORES BENITES CABRERA
Réu(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Advogado(s): MURILO CLEVE MACHADO PR14078
CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 620.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 21917-2002-(05 DIAS)
Local Atual: 15ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): MIRIAN PALMAS
Réu(s): REDE COMPRE FACIL
Advogado(s): ANA MARIA CITTI PR20965
CIÊNCIA E MANIFESTACAO DA DEVOLUCAO DA NO-TIFICACAO DE FL. 51

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 22387-2001-(05 DIAS)
Local Atual: 15ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOSE LUIZ GERALDO MENDES
Réu(s): MRV CONSTRUCOES LTDA
Advogado(s): DENISE SAMPAIO FERRAZ COELHO PR24544
A DISPOSICAO NA CEF-PAB-JT GUIA DE RETIRADA N. 1283-2003

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 23001-2001-(05 DIAS)
Local Atual: 15ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ANDERSON DE JESUS CARNEIRO
Réu(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA
Advogado(s): ANDREA RICETTI BUENO FUSCULIM PR20676
CONTRA-MINUTAR, QUERENDO, OS EMBARGOS A EXECUCAO INTERPOSTOS

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 23517-1995-(05 DIAS)
Local Atual: 15ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): SANTA DA ROSA DOMINGOS AMORIM
Réu(s): CONDOMINIO DO EDIFICIO MARUMBY
Advogado(s): NARCIZO LIPKA PR13030
CONTRA-MINUTAR, QUERENDO, OS EMBARGOS A EXECUCAO INTERPOSTOS

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 24353-1999-(05 DIAS)
Local Atual: 15ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): VANESSA DOS SANTOS BUENO
Réu(s): SVR ASSOCIADOS CONSULTORIA PLANEJ ESTR S-C LTDA
Advogado(s): SANDRA REGINA FIGUEIREDO PR14391
ILDE HELENA GURKEWICZ PR15315
VISTAS DA ATUALIZACAO DE FLS. 134-135, NO PRAZO SUCESSIVO DE
05 DIAS, INICIANDO-SE PELA AUTORA:
PRAZO DA AUTORA: 29-01-04 A 03-02-04
PRAZO DA RECLAMADA: 09-02-04 A 13-02-04

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 24587-1998-(05 DIAS)
Local Atual: 15ª VDT DE CURITIBA

Autor(es): ANTONIO JOEL SANTOS
Réu(s): PLACAS DO PARANA S-A
Advogado(s): HILTON MARCELO PERES ZATTONI PR19589
A DISPOSICAO NA CEF-PAB-JT ALVARA JUDICIAL N. 1392-2003.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 25326-1999-(05 DIAS)
Local Atual: 15ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ANA ISABEL BALADAO VIDAL
Réu(s): BANCO BRADESCO S-A
Advogado(s): CARINA PESCAROLO PR23787
A DISPOSICAO NO BANCO DO BRASIL-PAB-JT GUIA DE RETIRADA
N. 1406-2003 E A DISPOSICAO NA CEF-PAB-JT ALVARA JUDICIAL
N. 1407-2003 E 1408-2003.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 26514-1996-(05 DIAS)
Local Atual: 15ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JUVANO MARCOS ALVES VARELA
Réu(s): SOUZA E COSTA LTDA MARFIM MOVEIS
Advogado(s): ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR PR20705
A DISPOSICAO NA CEF-PAB-JT GUIA DE RETIRADA N. 1414-2003

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 27090-1996-(05 DIAS)
Local Atual: 15ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ANA APARECIDA DE PAULA DA SILVA
Réu(s): CONDOR LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA
Advogado(s): ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759
A DISPOSICAO NA CEF-PAB-JT ALVARA JUDICIAL N. 1352-2003.
COMPROVAR NOS AUTOS O VALOR SACADO.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 27454-1999-(05 DIAS)
Local Atual: 15ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): BENITES ROBERTO MAGNO ROMANO
Réu(s): TIP TOP ALIMENTOS LTDA(MF)SINDICO MAR-COS PICOLI
Advogado(s): HUMBERTO R COSTANTINO PR19642
APRESENTAR A CTPS DO AUTOR, EM SECRETARIA.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 28056-2000-(05 DIAS)
Local Atual: 15ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): FRANCISCO LEONARDO PEREIRA
Réu(s): F V DE ARAUJO S-A MAD AGRIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Advogado(s): UMBERTO GIOTTO NETO PR22946
CONTRA-MINUTAR, QUERENDO, OS EMBARGOS A EXECUCAO INTERPOSTOS

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 28225-2000-(05 DIAS)
Local Atual: 15ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): MARCOS ANTONIO DOS SANTOS COSTA
Réu(s): EBCT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Advogado(s): FERNANDO CEZAR FERREIRA DE SOUZA PR14482
A DISPOSICAO NA CEF-PAB-JT ALVARA JUDICIAL N. 1353-2003.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 31345-1997-(05 DIAS)
Local Atual: 15ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): MARINEY CRISTINA SIKORSKI
Réu(s): BANCO NOROESTE S-A
Advogado(s): MARIA CONCEICAO RAMOS CASTRO PR8962B
A DISPOSICAO NA CEF-PAB-JT ALVARA JUDICIAL N. 1393-2003 E
GUIA DE RETIRADA N. 1394-2003.

16ª VDT DE CURITIBA
AV VICENTE MACHADO 400 1o 1o. PISO
80420010 CURITIBA
EDITAL DE INTIMAÇÃO No 00015-2004

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciarem e-ou tomarem ciência do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0016-EAEJ 00018-2001-(30 DIAS)
Local Atual: 16ª VDT DE CURITIBA
Exequent(e)(S): MANOEL RAIMUNDO DE OLIVEIRA
Executado(S): URBANA SISTEMAS DE LIMPEZA S-C LTDA
REGINA FATIMA WOLOCHN
NILTON RENATO DA SILVA
Advogado(s): ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759
REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR-0016-MC 00056-2002-(30 DIAS)
Local Atual: 16ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): MOACIR JORGE PERES
Réu(s): TRANSPORTADORA SIMONETTI LTDA
Advogado(s): LEONILDA ZANALDINI DEZEVECKI PR30862B
REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO. NAO HA-VENDO MANIFESTACAO
A RESPEITO, OS AUTOS SERAO ENCAMINHADOS AO ARQUIVO PROVISORIO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 00294-1999-(30 DIAS)
Local Atual: 16ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOSE APARECIDO CAPUTO
Réu(s): CIDADELA S-A
Advogado(s): REJANE FONTES PR17299
REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO. NAO HA-VENDO MANIFESTACAO
A RESPEITO, OS AUTOS SERAO ENCAMINHADOS AO ARQUIVO PROVISORIO.

PROCESSO TRT-PR-0016-ET 00309-2003-(10 DIAS)

Local Atual: 16ª VDT DE CURITIBA
Embargante(s) : LACI GLIENKI PRUNZEL
Embargado(s) :: JOSE ANILSON FRANCIO
Advogado(s): ANDRE LUIZ AMANCIO PINTO PR12864
ANA MARIA ANTUNES PEREIRA PR22581
POR TRATAR-SE DE MATERIA DE NATUREZA ESTRITA-MENTE DE DIREITO
DECLARADA ENCERRADA A INSTRUCAO PROCESSU-AL.
APRESENTEM AS PARTES MEMORIAIS, QUERENDO, NO SEGUINTE PRAZO:
EMBARGANTE: 30-01-2004 A 09-02-2004
EMBARGADO: 12-02-2004 A 26-02-2004.

PROCESSO TRT-PR-0016-PS 00313-2001
Local Atual: 16ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): LUIZ BRASILINO DE SIQUEIRA
Reclamada(S): ANDRARAC COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA
Advogado(s): NILDA LOURENCO PR18281
SERA AGUARDADO POR 60 DIAS NOVA MANIFESTA-CAO DO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-0016-ET 00369-2001-(30 DIAS)
Local Atual: 16ª VDT DE CURITIBA
Embargante(s) : SIDNEI DA SILVA
Embargado(s) : GILBERTO CARLOS DE ALMEIDA
Advogado(s): RENATO LUIZ DE AVELAR BANDINI PR20178
INDICAR BENS PASSIVEIS DE PENHORA, SOB PENA DE SUSPENSAO DO FEITO.

PROCESSO TRT-PR-0016-PS 00396-2002-(15 DIAS)
Local Atual: 16ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): ROSANGELA MACHADO DAS NEVES
Reclamada(S): BIRO DE TELESERVICOS 0900 DO BRASIL LTDA
Advogado(s): MAURO JOSE AUACHE PR17209
DEFERIDA A PRORROGACAO DO PRAZO POR 15 DIAS PARA A APRESENTA
CAO DA CTPS DO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-0016-CS 00445-2003-(30 DIAS)
Local Atual: 16ª VDT DE CURITIBA
REQUERENT(S): ALICE OLEGARIO DA SILVA
Requerido(s): SOCIEDADE PARANAENSE DE CULTURA
Advogado(s): JAMIL NABOR CALEFFI PR17241
MANIFESTAR-SE QUANTO A CERTIDÃO DE FL. 246, SOB PENA DE SUSP
ENSAO DO FEITO.

PROCESSO TRT-PR-0016-PS 01247-2003-(30 DIAS)
Local Atual: 16ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): SONIA APARECIDA PEREIRA
Reclamada(S): ALESSANDRA KARINA ALBORGUETTI
Advogado(s): PAULETE TAMIKO SHIMA PR16603
INFORMAR O ENDEREÇO ATUALIZADO DA RECLAMA-DA, SOB PENA DE SUS
PENSAO DO FEITO.

PROCESSO TRT-PR-0016-PS 01256-2003-(30 DIAS)
Local Atual: 16ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): MARIA RUTH SKLASKI
Reclamada(S): EMATER EMP PARANAENSE DE ASSIS TECN E EXT RURAL
Advogado(s): MAURO JOSE AUACHE PR17209
LEONARDO CASAGRANDE PR24819
APRESENTEM AS PARTES A PLANILHA DEMONSTRAN-DO O VALOR DAS DIF
ERENCAS SALARIAIS OBJETO DO ACORDO NOTICIA-DO NA PETIÇÃO DE
FLS. 106-107, VIABILIZANDO A HOMOLOGACAO DO ACORDO.

PROCESSO TRT-PR-0016-PS 01294-2002-(30 DIAS)
Local Atual: 16ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): ALEXANDRE JOHNY GOMES
Reclamada(S): ISRAEL FRANCISCO RIBEIRO DE AZEVE-DO (FI)
Advogado(s): ROBERTO PONTES CARDOSO JUNIOR PR17699
MANIFESTAR-SE QUANTO AO TEOR DA CERTIDÃO DA SRA. OFICIALA DE JUSTICA.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 01334-2002-(30 DIAS)
Local Atual: 16ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): LEA LEONARDO SANGALLI
Réu(s): ASSOCIACAO EBENEZER DE ASSIST EDUC E CULTURAL
Advogado(s): JOAO LUIS VIEIRA TEIXEIRA PR31156
DEFERIDA A PRORROGACAO DO PRAZO POR 30 DIAS PARA A PARTE AUT
ORA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO. NO SILENCIO, OS AUTO
S SERAO ENCAMINHADOS AO ARQUIVO PROVISORIO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 01358-2000-(30 DIAS)
Local Atual: 16ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): LUCIANE SILVERIO
Réu(s): DIXE'S COUNTRY BAR (ME)
MARCO ANTONIO FRANCA RODRIGUES
Advogado(s): CANDIDO ANTONIO DEMBISKI PR21009
INFORMAR O ENDEREÇO ATUALIZADO DO RÉU MAR-CO ANTONIO FRANCA R
ODRIGUES (SOCIO INCLUIDO NO POLO PASSIVO DA LIDE, COM RESPON
SABILIDADE PATRIMONIAL PELAS DIVIDAS INADIMP-LIDAS DA SOCIEDADE).

PROCESSO TRT-PR-0016-PS 01374-2002-(30 DIAS)
Local Atual: 16ª VDT DE CURITIBA

Reclamant(S): ARIADNE LOENERT TRANJAN
Reclamada(S): CELIA CRISTINA RUBINI
Advogado(s): SEBASTIAO VERGO POLAN PR24855
REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO. NAO HA-
VENDO MANIFESTACAO
A RESPEITO, OS AUTOS SERAO ENCAMINHADOS AO
ARQUIVO PROVISORIO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 01487-1998-(30 DIAS)
Local Atual: 16ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOAO MARIA ALVES DOS ANJOS
Réu(s): NOVA AURORA COMÉRCIO DE ALIMENTOS
LTDA
OSVALDO CRIVELLI
GISELDA AGOTTANI CHEROBIM CRIVELLI
MONSENHOR FAST GRILL LTDA
Advogado(s): MIGUEL RIECHI PR6278
REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO. NAO HA-
VENDO MANIFESTACAO
A RESPEITO, OS AUTOS SERAO ENCAMINHADOS AO
ARQUIVO PROVISORIO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 01736-2002-(10 DIAS)
Local Atual: 16ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): MAURO BEGHETTO PENTEADO
Réu(s): BANCO BANESTADO S-A
BANCO ITAU S-A
Advogado(s): GERSON LUIZ GRABOSKI DE LIMA PR15782
ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A
MANIFESTEM-SE AS PARTES QUANTO AOS DOCUMEN-
TOS RECEPCIONADOS,
EM RESPOSTA AOS OFICIOS DE FLS. 788 A 791,NO SE-
GUINTE PRAZO:
PARTE AUTORA: 30-01-2004 A 09-02-2004
RES: 17-02-2004 A 26-02-2004.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 01778-2003-(30 DIAS)
Local Atual: 16ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ELISANGELA PRESTES
Réu(s): APTUS SERVICOS ESPECIAIS LTDA
ASSESSORIA EMPRESARIAL APTUS LTDA
Advogado(s): MAURO JOSE AUACHE PR17209
INFORMAR O ENDEREÇO ATUALIZADO DA 1a. E 2a.
RECLAMADAS, SOB
PENA DE SUSPENSÃO DO FEITO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 01779-2003-(30 DIAS)
Local Atual: 16ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): SOELY BATISTA DE SOUZA
Réu(s): APTUS SERVICOS ESPECIAIS LTDA
ASSESSORIA EMPRESARIAL APTUS LTDA
Advogado(s): MAURO JOSE AUACHE PR17209
INFORMAR O ENDEREÇO ATUALIZADO DA 1a. E 2a.
RECLAMADAS, SOB
PENA DE SUSPENSÃO DO FEITO.

PROCESSO TRT-PR-0016-PS 01839-2003-(30 DIAS)
Local Atual: 16ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): WILSON DE LIRA
Reclamada(S): EDITORA GRAFICA BOA COR LTDA
CELIA CRISTINA SOAES RUBINI
Advogado(s): EDSON MASSARO POSTALLI PR16715
INFORMAR O ENDEREÇO ATUALIZADO DAS RES, SOB
PENA DE SUSPENSÃO DO FEITO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 01893-2001-(30 DIAS)
Local Atual: 16ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): WALNEI YEDNACH
Réu(s): MORO CONSTRUCOES CIVIS LTDA
Advogado(s): VITAL CASSOL DA ROCHA PR19765
REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO. NAO HA-
VENDO MANIFESTACAO
A RESPEITO, OS AUTOS SERAO ENCAMINHADOS AO
ARQUIVO PROVISORIO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 01954-1998-(30 DIAS)
Local Atual: 16ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ELIANE APARECIDA PINHEIRO SILVA
Réu(s): AP GASPARIN & CIA LTDA
Advogado(s): ANTONIO PEDRO TASCHNER JUNIOR
PR22653B
REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO. NAO HA-
VENDO MANIFESTACAO
A RESPEITO, OS AUTOS SERAO ENCAMINHADOS AO
ARQUIVO PROVISORIO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 01985-1994-(30 DIAS)
Local Atual: 16ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ADRIANA RAMOS DE FREITAS
Réu(s): DINAMICA INDÚSTRIA DE VESTUARIO LTDA
Advogado(s): PAULO HENRIQUE RIBEIRO DE MORAES
PR20229
REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 02057-2002-(30 DIAS)
Local Atual: 16ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): EDSON DO AMARANTE MAIA
Réu(s): PERFECT SUL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
Advogado(s): VINICIUS MOREIRA ZULIAN PR26760
REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO. NAO HA-
VENDO MANIFESTACAO
A RESPEITO, OS AUTOS SERAO ENCAMINHADOS AO
ARQUIVO PROVISORIO.

PROCESSO TRT-PR-0016-PS 02058-2002-(30 DIAS)
Local Atual: 16ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): ADEMIR FRASSON
Reclamada(S): CANDIDO ROBERTO SILVERIO BREITNER
Advogado(s): INES ROSELEM PR19205
INDICAR BENS DA EXECUTADA PASSIVEIS DE PENHO-
RA, SOB PENA DE SUSPENSÃO DO FEITO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 02104-2000-(30 DIAS)

Local Atual: 16ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): LUIZ CESAR TEODORO DOS REIS
Réu(s): SUPERMERCADO LOREAL LTDA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS CAMPONEZ PR10877
REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO. NAO HA-
VENDO MANIFESTACAO
A RESPEITO, OS AUTOS SERAO ENCAMINHADOS AO
ARQUIVO PROVISORIO.

PROCESSO TRT-PR-0016-PS 02264-2003-(30 DIAS)
Local Atual: 16ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): MARILEI LEITE DOS REIS DE SOUZA
Reclamada(S): CARLOS ROBERTO ANDRADE JUNIOR
Advogado(s): ELISABETE SCHLICHTING PR18966
INFORMAR O ENDEREÇO ATUALIZADO DA RECLAMA-
DA, SOB PENA DE SUS
PENSAO DO FEITO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 02291-2002-(30 DIAS)
Local Atual: 16ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOVINO SILVA DOS SANTOS
Réu(s): VIGILANCIA SERVE LESTE LTDA
Advogado(s): CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B
INFORMAR O ENDEREÇO ATUALIZADO DA EXECUTA-
DA, SOB PENA DE SUS
PENSAO DO FEITO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 02293-1999-(30 DIAS)
Local Atual: 16ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): PAULO CESAR COSTA
Réu(s): SECURITY SHOP IMPORTACAO E EXPORTACAO
LTDA
SUPORTE ADMINISTRADORA DE MAO DE OBRA LTDA
WANDERLEY DE ARAUJO
Advogado(s): BERNARDETE CARDOSO GUEDES FERREI-
RA PR17309
MANIFESTAR-SE QUANTO AO TEOR DA CERTIDÃO DA
SRA. OFICIALA DE
JUSTICA.

PROCESSO TRT-PR-0016-PS 02497-2002-(30 DIAS)
Local Atual: 16ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): ELIANE DA SILVA SANTOS
Reclamada(S): ROSANA MARIA BORDALO MARTINS DA
SILVA
Advogado(s): EDILENE CRISTINA MARTINS SILVA
PR20141
INDICAR BENS PASSIVEIS DE PENHORA E SUFICIEN-
TES A GARANTIA D
O JUIZO, SOB PENA DE SUSPENSÃO DO FEITO. NO SI-
LENCIO, OS AUT
OS SERAO ENCAMINHADOS AO ARQUIVO PROVISO-
RIO.

PROCESSO TRT-PR-0016-PS 02783-2002-(30 DIAS)
Local Atual: 16ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): DANIELLE RIBAS SILVEIRA
Reclamada(S): COSMOBEL DISTRIBUIDORA DE COSME-
TICOS LTDA
Advogado(s): CLAUDIA CREPLIVE PR32734
MANIFESTAR-SE QUANTO AO TEOR DA CERTIDÃO DE
FLS. 65, INFORMA
NDO O ATUAL E CORRETO ENDEREÇO DA RE, SOB
PENA DE SUSPENSÃO
DO FEITO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 03502-2000-(30 DIAS)
Local Atual: 16ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JAIME ARANTES IRALA
Réu(s): ETR EMPRESA DE TRANSPORTE RAPIDO LTDA
Advogado(s): ROSANGELA LISBOA CONERADO PR17695
INFORMAR O ENDEREÇO ATUALIZADO DA EXECUTA-
DA, SOB PENA DE SUS
PENSAO DO FEITO. NA AUSENCIA DE MANIFESTACAO,
OS AUTOS SERAO
ENCAMINHADOS AO ARQUIVO PROVISORIO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 03522-2001-(30 DIAS)
Local Atual: 16ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): SEBASTIAO ROBERTO DA SILVA
Réu(s): LIBERIO TRANSPORTES LTDA
Advogado(s): ALEXSANDRA DE SOUZA PR26882
INDICAR BENS A PENHORA EM NOME DA EXECUTA-
DA, SOB PENA DE SUS
PENSAO DO FEITO.

PROCESSO TRT-PR-0016-PS 03983-2002-(30 DIAS)
Local Atual: 16ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): MARILENE NUNES CORREIA
Reclamada(S): RESTAURANTE E LANCHONETE PIG BUR-
GER LTDA
Advogado(s): CRISTY HADDAD FIGUEIRA PR24621
MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDÃO DE FL. 51, SOB
PENA DE SUSP
NSAO DO FEITO.

PROCESSO TRT-PR-0016-PS 03997-2001-(30 DIAS)
Local Atual: 16ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): GENIVALDO DE LIMA MEDEIROS
Reclamada(S): VITTTZER ENGENHARIA MONTAGENS E
FISCALIZACAO LTDA
ROBSON LINO DA SILVA
ZERILTON LINO RODRIGUES
SERGIO DE RAMOS BERTOLAZO
Advogado(s): MARCOS ANTONIO J SILIO PR14404
INFORMAR O ENDEREÇO ATUALIZADO DOS SOCIOS
ROBSON LINO DA SIL
VA, ZERILTON LINO RODRIGUES E SERGIO DE RAMOS
BERTOLAZO, INCLUIDOS NO POLO PASSIVO DA LIDE,
COM RESPONSABILIDADE PATRIMO
NIAL PELAS DIVIDAS INADIMPLIDAS DA SOCIEDADE.

PROCESSO TRT-PR-0016-PS 04476-2003-(30 DIAS)

Local Atual: 16ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): GILMAR LUIZ FRANCO
Reclamada(S): DE AMORIM CONSTRUTORA DE OBRAS
LTDA
ASSESSORIA EMPRESARIAL APTUS LTDA
RENAULT DO BRASIL S-A
Advogado(s): MARIA MERCEDES UBA PR16404
INFORMAR O ENDEREÇO ATUALIZADO DA SEGUNDA
RECLAMADA-ASSESS
ORIA EMPRESARIAL APTUS LTDA, OU APRESENTAR
CÓPIA DOS SEUS AT
OS CONSTITUTIVOS, ONDE O SILENCIO ACARRETARA
A APLICACAO DO
ARTIGO 267, INCISO I DO CPC. NA AUSENCIA DE MA-
NIFESTACAO, OS
AUTOS IRAO A MESA.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 04517-2000-(05 DIAS)
Local Atual: 16ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): FLAVIO ALBERTO LIMA DA SILVA
Réu(s): APAGUE COMÉRCIO E MANUTENCAO DE EX-
TINTORES LTDA
Advogado(s): ALCIDES BIER DOS SANTOS PR17319
NAO HA COMO DEFERIR A ADJUDICACAO EM VALOR
INFERIOR A AVALIACAO.
O REQUERIDO NO ITEM II (PETIÇÃO DE FLS. 340-341)
SERA APRECI
ADO APOS O AUTOR DILIGENCIAR JUNTO AO DETRAN.

PROCESSO TRT-PR-0016-PS 04543-2003-(30 DIAS)
Local Atual: 16ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): CHARLA THAIS GARCIA
Reclamada(S): FLAVIO CARVALHO
ANGELA SANTOS CARVALHO
Advogado(s): CLECI TEREZINHA MUXFELDT PR20274
INFORMAR O ENDEREÇO ATUALIZADO DOS RECLA-
MADOS. O SILENCIO AC
ARRETARA A APLICACAO DO ARTIGO 267, INCISO I DO
CPC. NA AUSE
NCIA DE MANIFESTACAO, OS AUTOS IRAO A MESA.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 04627-1995-(05 DIAS)
Local Atual: 16ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): AMILCAR ZENDRINI
Réu(s): BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A
Advogado(s): JOSE PAULO GRANERO PEREIRA PR17885
TOBIAS DE MACEDO PR21667
HOMOLOGADO ACORDO CELEBRADO PELAS PARTES
PARA QUE SURTA OS S
EUS JURIDICOS EFEITOS.
CUSTAS PELA RE, CONFORME JA CALCULADAS NOS
AUTOS, DEVENDO SE
R COMPROVADO O RECOLHIMENTO NO PRAZO ORA
DEFERIDO, SOB PENA
DE EXECUCAO.
DETERMINADO A RE QUE PROCEDA O RECOLHIMEN-
TO DA CONTRIBUICAO
PREVIDENCIARIA E COMPROVE NOS AUTOS, EM 10
DIAS, CONTADOS DA
DATA DO VENCIMENTO DO PRAZO LEGAL PARA O
REFERIDO PAGAMENTO.

PROCESSO TRT-PR-0016-PS 04639-2002-(30 DIAS)
Local Atual: 16ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): LEANDRO VEBER RODRIGUES
Reclamada(S): VILICAN COM DE EQUIPAMENTOS ELE-
TROELETRONICOS LT
Advogado(s): CARLOS WAGNER SILVA SEVERO PR21240
INDICAR BENS PASSIVEIS DE PENHORA, SOB PENA DE
SUSPENSÃO DO FEITO.

PROCESSO TRT-PR-0016-PS 04683-2003-(30 DIAS)
Local Atual: 16ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): SOLANGE MARIA TORNESI DE CASTRO
Reclamada(S): CAFE COWBOY
Advogado(s): ANDREIA TOMAZ PR28422
DEFERIDA DILACAO DE PRAZO POR 30 DIAS PARA QUE
A PARTE AUTOR
A DE INTEGRAL CUMPRIMENTO AO DETERMINADO NA
CERTIDÃO DE FL. 20 (INFORMAR O ENDEREÇO ATUA-
LIZADO DA RECLAMADA OU APRESENTA
R CÓPIA DOS SEUS ATOS CONSTITUTIVOS, ONDE O SI-
LENCIO ACARRET
ARA A APLICACAO DO ARTIGO 267, INCISO I DO CPC).

18ª VDT DE CURITIBA
AV. VICENTE MACHADO, 400 SOBRELOJA
80420010 CURITIBA
EDITAL DE INTIMAÇÃO No 00019-2004

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para,
no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciência do que
segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0652-IJ 00010-2003
Local Atual: 18ª VDT DE CURITIBA
REQUERENT(S): CREF9-PR CONSELHO REGIONAL DE
EDUCACAO FISICA
Requerido(s): CLOVIS WILSON RODRIGUES
Advogado(s): CARLO RENATO BORGES PR19709
Ciência de que a oitiva da(s) testemunha(s) abaixo relacio-
nada(s) sera dia 19-02-04, as 15h00, na 4a Vara do Trabalho
de Maringa-PR.
Testemunha: Fabio Augusto Lindemann.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 00424-2001-(10 DIAS)
Local Atual: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ANIBAL COSTA AGUAS
Réu(s): CEMITERIO DO PARQUE NOSSO SENHOR DO
BONFIM
Advogado(s): JOSE CARLOS BUSATTO PR5116
Manifestar-se sobre a PETIÇÃO de fl. 225, referente a indica
cao de bens a penhora.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 00462-2001-(10 DIAS)
Local Atual: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): VANDERUJ SCHALSINA AMERICO
Réu(s): GOCIL SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURAN-
CA LTDA
FIT SERVICE SERVICOS GERAIS E COMÉRCIO LTDA
Advogado(s): PATRICIA ODA FERREIRA DO AMARAL
PR29078
Ciência de que nao foi emitida Guia de Retirada do remanes-
cente em favor da 1a reclamada, tendo em vista que a procu-
racao de fls. 371 nao estar em conformidade com a IN 21 do
TST, nao contendo o devido reconhecimento de firma.

PROCESSO TRT-PR-0652-CS 00468-2003-(10 DIAS)
Local Atual: 18ª VDT DE CURITIBA
REQUERENT(S): PAULO MATHIAS
Requerido(s): HSBC BANK BRASIL S-A BANCO MULTI-
PLO
BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A
NOVA ESPERANCA SERVICOS S-C LTDA
FUNDACAO BAMERINDUS DE ASSISTENCIA SOCIAL
Advogado(s): TOBIAS DE MACEDO PR21667
Deferida a retira dos autos em carga.

PROCESSO TRT-PR-0652-CS 00601-2003-(10 DIAS)
Local Atual: 18ª VDT DE CURITIBA
REQUERENT(S): ANTONIO GARCIA DE SOUZA
Requerido(s): REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A SUP
REG DE CURITIBA
Advogado(s): CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B
Manifestar-se sobre a informacao de fl. 238, requerendo o
que entender de direito.

PROCESSO TRT-PR-0652-CS 00616-1997-(10 DIAS)
Local Atual: 18ª VDT DE CURITIBA
REQUERENT(S): SERGIO VEBER
Requerido(s): BANCO SANTANDER S-A
Advogado(s): ROSALVO PEREIRA LEAL PR7015
Trazer aos autos CÓPIA do acordao na integra, bem como de
DECISÃO de embargos declaratorios, se for o caso.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 00712-2001-(10 DIAS)
Local Atual: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): AMAURI BOGANIKA
Réu(s): EBM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Advogado(s): KATIA REGINA ROCHA RAMOS PR21481
Requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento
provisorio dos autos.

PROCESSO TRT-PR-0652-CS 00804-2003-(10 DIAS)
Local Atual: 18ª VDT DE CURITIBA
REQUERENT(S): JOSE CARLOS GONCALVES
Requerido(s): CANFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FER-
RAMENTAS LTDA
Advogado(s): JOSE CARLOS FARAH PR6549
Depositar RS 240,00, a titulo de despesas previas para
realizacao dos calculos, eis que se trata de execucao provi-
soria. As guias poderao ser retiradas na Secretaria da Vara.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 02542-2003-(05 DIAS)
Local Atual: 18ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): ADRIANA APARECIDA CANTOR
Reclamada(S): AUTO ESCOLA FRANCINY LTDA
Advogado(s): KARLA NEMES PR20830
Manifestar-se sobre o oficio do Detran-PR de fl. 135, infor-
mando os dados pessoais como RG, nome da mae ou data de
nascimento, em razao da existencia de homonimos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 03338-2001-(10 DIAS)
Local Atual: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOAO LANHOSO CORDEIRO
Réu(s): MAXICOOP COOPERATIVA DE TRABALHOS
MULTIPOS
CIDADELA S-A
RESIDENCIAL PLANO LEVE S-A
MOSAICO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
INVEST EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
BREJATUBA S-A INCORPORACOES E CONSTRUCOES
RAUL PINHEIRO MACHADO
CLAUDIONOR CARVALHO
Advogado(s): CANDIDO ANTONIO DEMBISKI PR21009
Ciência de que os socios foram incluidos na lide. Pelo que,
com o intuito de cita-los para pagamento, informar seus en-
derecos atualizados.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 03359-2003-(10 DIAS)
Local Atual: 18ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): FRANCISCO HERBERT MAGALHAES TE-
LES
Reclamada(S): FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPA-
TROCINADO
BANCO BANESTADO S-A
Advogado(s): INDALECIO GOMES NETO PR23465
ISAIAS ZELA FILHO PR8866
Homologado o acordo, determina-se a reclamada que comprove
nos autos o recolhimento do Imposto de Renda, se for o caso,
em guias DARF, e tambem do INSS, atraves de guias GPS,
sendo que uma CÓPIA deversa ser entregue na secretaria deste
Juizo ate 09-02-04, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 04052-2001-(10 DIAS)
Local Atual: 18ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): GENESIO GABRIEL DE OLIVEIRA
Reclamada(S): SOCIEDADE DE ENSINO III MILENIO LTDA
Advogado(s): INES ROSELEM PR19205
Manifestar-se sobre o oficio de fl. 285 e ss.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 04489-1999-(10 DIAS)
Local Atual: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): DORNEL ZANELI DA ROSA
Réu(s): TELESUL COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA
KOERICH ENGENHARIA E TELECOMUNICACOES LTDA
BRASIL TELECOM S-A

Advogado(s): GIOVANI DA SILVA PR18452
Manifestar-se sobre a PETIÇÃO de fl. 339-340.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 05416-2002-(10 DIAS)
Local Atual: 18º VDT DE CURITIBA
Autor(es): RENI GARCIA
Réu(s): O FORNAO PIZZARIA E RESTAURANTE LTDA
Advogado(s): LUIS FERNANDO NADOLNY LOYOLA PR12001
Juntar TELA atualizada da Secretaria da Receita Federal, visando a comprovar a opcao pelo Simples, sob pena de continuidade da execucao previdenciaria.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 06027-2002-(10 DIAS)
Local Atual: 18º VDT DE CURITIBA
Autor(es): ARAO FRANCISCO DE ANDRADE LIMA
Réu(s): SEAGULL INCORPORACOES E PARTICIPACOES LTDA
Advogado(s): TAMAR NANCI CHRISTMANN PR14293
ARLEIDE REGINA OGLIARI CANDAL SC6327
Homologado o acordo, determina-se a reclamada que comprove o deposito referente aos honorarios contabeis no valor de R\$ 90,00, em dez dias, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 07209-2001-(10 DIAS)
Local Atual: 18º VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): DULCINEIA APARECIDA MARTINS
Reclamada(S): GILMAR MOHAMAD CHARAFEDDINE
Advogado(s): DENISE CRISTINE BORGES PR28057
Requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisorio dos autos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 09101-2001-(10 DIAS)
Local Atual: 18º VDT DE CURITIBA
Autor(es): ELY HONORIO DUARTE
Réu(s): DISK CHAPA SAO JOSE NOVA FACE
Advogado(s): IDERALDO JOSE APPI PR22339
Manifestar-se sobre a CERTIDÃO de fl. 74 e requerer o que entender de direito.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 09151-2003
Local Atual: 18º VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOICE DE MELO SILVEIRA
Réu(s): GILLETTE DO BRASIL LTDA
Advogado(s): VIRGILIO DEL GIUDICE PR27909
A pericia sera realizada dia 12-02-04, a partir das 16h30, no ENDEREÇO abaixo. V. Sa devera comunicar seu cliente e o assistente tecnico. ENDEREÇO: Rua da Paz, 195, Loja IEB-MAB, Curitiba-PR.
A reclamante devera buscar com os medicos que lhe prestam prestaram atendimento documentos que porventura nao constem nos autos.
Qualquer duvida entrar em contato pelo telefone 264-4350 e 9976-6442.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 09329-2003-(05 DIAS)
Local Atual: 18º VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOSE DE OLIVEIRA
Réu(s): SPAIPA S-A INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
Advogado(s): ALCIONE ROBERTO TOSCAN PR16729
CELSO VANDERLEI NAVARRO BALBO PR32086
Manifestar-se sobre o laudo pericial de fls. 355 e ss., no prazo sucessivo de 5 dias, a comecar pelo autor.
Autor: devolver os autos ate 03-02-04, impreterivelmente.
Re: retirar os autos em 10-02-04, devolver ate 16-02-04.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 10360-1997-(05 DIAS)
Local Atual: 18º VDT DE CURITIBA
Autor(es): BERNADETE DO ROCIO PIPER
Réu(s): BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A
BAMERINDUS CIA DE SEGUROS
BANCO HSBC BAMERINDUS S-A
Advogado(s): MANOEL FRANCISCO DE SOUZA NETO PR26656
Retirar valores na CEF-JT. Alvara Judicial ns. 139-03 e 140-03.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 11173-2003
Local Atual: 18º VDT DE CURITIBA
Autor(es): NELSON COLAUTO
Réu(s): FUNCEF FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS
CAIXA ECONOMICA FEDERAL
INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s): MARILDA SILVA DA SILVEIRA PR14083
ADENILSON CRUZ PR17200
ANTONIO DILSON PEREIRA PR7101
Da propositura da acao supra e para comparecer a audiencia UNA no dia 19-03-04, as 15h30, a Av. Vicente Machado, 400, sobreloja, quando podera apresentar resposta (art. 847-CLT), sendo facultado designar preposto (art. 843-CLT), devendo apresentar defesa e oferecer as provas que julgar necessarias,constante de documentos,sob as penas do artigo 359-CPC, bem como testemunhas, maximo 3, que deverao ser arroladas, e devidamente qualificadas, ate 15 dias antes da audiencia,sob pena de virem a ser inquiridas apenas as que se fizerem presentes, tudo nos termos dos arts. 843-845-CLT, c-c 396-CPC.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 11970-1998-(10 DIAS)
Local Atual: 18º VDT DE CURITIBA
Autor(es): JURACIR HIGINO PROENÇA
Réu(s): SUND EMBA BHS INDÚSTRIA DE MAQUINAS S-A
Advogado(s): DANIEL GODOY JUNIOR PR14558
Manifestar-se sobre a PETIÇÃO de fl. 270 e ss., referente a indicacao de bens a penhora.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 12036-1996-(10 DIAS)
Local Atual: 18º VDT DE CURITIBA
Autor(es): EDISON LUIZ LASKANSKI
Réu(s): CONDOMINIO EDIFICIO RENOIR

Advogado(s): CARMEN SILVIA ARRATA PR19402
DANIELA ANZUATEGUI D'ASSUMPCAO SABATKE PR22065
Manifestar-se sobre os calculos de liquidacao refeitos pelo Sr. Calculista de fls. 610 e ss., no prazo sucessivo de 10 dias, a se iniciar pelo executado.
Reu: devolver os autos ate 09-02-04, impreterivelmente.
Autor: retirar os autos em 16-02-04, devolver ate 26-02-04.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 14017-2003-(05 DIAS)
Local Atual: 18º VDT DE CURITIBA
Autor(es): ARY RAMOS
Réu(s): WHITE MARTINS GASES INDÚSTRIAIS S-A
Advogado(s): ROBERTO BRAGA FIGUEIREDO PR6265
Ciência de que foi mantido o despacho de fl. 19, eis que nao solicitado na inicial, bem como nao atendidos os requisitos da Lei 5584, artigo 14 da CLT.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 14594-2001
Local Atual: 18º VDT DE CURITIBA
Autor(es): NILO AMAURI MENDES
Réu(s): WHITE MARTINS GASES INDÚSTRIAIS S-A
TRANSPORTADORA SIMONETTI LTDA
Advogado(s): MARIA ISABEL BARTH COSTAMILAN PR19468
LILLIAN SIMONE BONETI PR28062
ARTHUR KLASSEN PR7999
A pericia sera realizada dia 05-02-04, a partir das 14h00, no ENDEREÇO abaixo. V. Sa devera comunicar seu cliente e o assistente tecnico. ENDEREÇO: Rua Rodolpho Hatschbach,715-825, CIC, Curitiba-PR (ENDEREÇO da reclamada).

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 15922-2003
Local Atual: 18º VDT DE CURITIBA
Autor(es): ALEXANDRE MATEUS DE OLIVEIRA
Réu(s): ANACONDA INDÚSTRIAL E AGRICOLA DE CEREAIS S-A
Advogado(s): JOAO CARLOS HEINZEN PR25242
RAPHAEL ZARPELON PR34030
A pericia sera realizada dia 05-02-04, a partir das 13h00, no ENDEREÇO abaixo. V. Sa devera comunicar seu cliente e o assistente tecnico. ENDEREÇO: Rua Engenheiro Leao Sou-nis, 320, Jardim Botanico-Curitiba-PR.
Telefone do perito: 042-9972-0617.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 16054-2000-(05 DIAS)
Local Atual: 18º VDT DE CURITIBA
Autor(es): ILSON CANDIDO
Réu(s): INDÚSTRIA TREVO LTDA
Advogado(s): JAMIL NABOR CALEFFI PR17241
Retirar valores na CEF-JT. Guias de Retirada ns. 1784-03 e 1785-03.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 16807-2003-(05 DIAS)
Local Atual: 18º VDT DE CURITIBA
Autor(es): RODEJANER DANIEL
Réu(s): SANTA BARBARA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
Advogado(s): CARLA RODRIGUES THOME DA CUNHA PR18404
Trazer aos autos CERTIDÃO simplificada fornecida pela JUCEPAR, comprovando que a pessoa indicada e socia da re.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 17756-2001-(10 DIAS)
Local Atual: 18º VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOSE CASSIO DE OLIVEIRA
Réu(s): POSTEPAR IND ARTEFATOS CONCRETOS PARANA LTDA
Advogado(s): NEY LUIZ PEREIRA PR15675
Manifestar-se sobre os bens indicados a penhora pela executada as fls. 12 da CP apensa.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 18087-2000-(10 DIAS)
Local Atual: 18º VDT DE CURITIBA
Autor(es): NILSON LUIZ FERREIRA
Réu(s): FROTE FLORES LTDA
GILMAR LINS CALDAS
CATHARINA OTTO LINS CALDAS
Advogado(s): CELIO PEREIRA OLIVEIRA NETO PR27196
CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO PR4636
Homologado o acordo, determina-se a reclamada que comprove nos autos o recolhimento do Imposto de Renda, se for o caso, em guias DARF, e tambem do INSS, atraves de guias GPS, ate 20-06-04, tambem as custas processuais no valor de R\$ 150,00 em guias DARF, codigo 8019, bem como depositar os honorarios contabeis a serem liberados oportunamente, em 10 dias, sob pena de execucao.
Obs.: Ressalve-se que do acordo homologado prevalecem como verbas salariais aquelas discriminadas as fls. 97.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 18197-2001-(05 DIAS)
Local Atual: 18º VDT DE CURITIBA
Autor(es): RUI REICH
Réu(s): INEDITA INDÚSTRIA METALURGICA LTDA
Advogado(s): MARCELO CESAR PADILHA PR21817
Manifestar-se sobre a PETIÇÃO de fl. 86-87.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 18797-2003
Local Atual: 18º VDT DE CURITIBA
Autor(es): DIRCEU MARCAL
Réu(s): RGK CONSTRUCOES MONTAGENS E EMPREENDIMENTOS LTDA
Advogado(s): NELSON ANTONIO GOMES JUNIOR PR21773
ELIAS RONCHINI MONTALVAO PR24476
Da propositura da acao supra e para comparecer a audiencia UNA no dia 20-02-04, as 16h15, a Av. Vicente Machado, 400, sobreloja, quando podera apresentar resposta (art. 847-CLT), sendo facultado designar preposto (art. 843-CLT), devendo apresentar defesa e oferecer as provas que julgar necessarias,constante de documentos,sob as penas do artigo 359-CPC,

bem como testemunhas, maximo 3, que deverao ser arroladas, e devidamente qualificadas, ate 15 dias antes da audiencia,sob pena de virem a ser inquiridas apenas as que se fizerem presentes, tudo nos termos dos arts. 843-845-CLT, c-c 396-CPC.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 20567-1999-(10 DIAS)
Local Atual: 18º VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOANA MARIA DE JESUS FRANCA
Réu(s): HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DO PILAR
Advogado(s): MAURO JOSE AUACHE PR17209
Deferido o desentranhamento, mediante recibo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 21231-1997-(10 DIAS)
Local Atual: 18º VDT DE CURITIBA
Autor(es): SERGIO LUIZ KLEINHANS
Réu(s): FERTIPAR FERTILIZANTGES DO PARANA LTDA
Advogado(s): MARCO AURELIO GUIMARAES PR22181
Ciência de que sera designada hasta publica e que o debito sera acrescido com as despesas decorrentes da expropriacao. Dispoe de dez dias para remicao.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 21616-2000-(10 DIAS)
Local Atual: 18º VDT DE CURITIBA
Autor(es): MARIA LAURENI DA SILVA
Réu(s): KIELEK & BELO LTDA
MARI LUCIA KIELEK
CLAUDIO LEONEL BELO
Advogado(s): ADILSON PEREIRA LOPES PR5652
V.Sa. dispoe do prazo acima para vista da declaracao de renda do(s) socio(s),sendo que a consulta sera disponibilizada apenas das 14h as 18h, na Direcao Geral do Forum, no terreo, e exclusivamente a V. Sa., devendo esta INTIMAÇÃO ser apresentada para se ter acesso a respectiva declaracao.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 23132-2000
Local Atual: 18º VDT DE CURITIBA
Autor(es): IZABEL CRISTINA FERREIRA
Réu(s): CHOCOMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
JANE CORDEIRO GUGISCH PASSOW
Advogado(s): CARLOS ANTONIO TASCHNER PR24490
Ciência de que nao ha motivo que justifique a alienacao ante cipada dos bens penhorados.
Ciência ainda de que dispoe de 90 dias para indicar outros bens passíveis de penhora ou a informacao precisa da localizacao do veiculo bloqueado, sob pena de remessa dos autos ao arcazo provisorio.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 26095-1997-(10 DIAS)
Local Atual: 18º VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOSIAS LOPES
Réu(s): COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA
Advogado(s): RICARDO MARCELO FONSECA PR18328
Ciência de que foi indeferida a expedicao de oficio ao Banco Central, eis que tal diligencia ja foi tentada a fl. 579, a-traves do Sistema Bacen-Jud.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 26104-1995
Local Atual: 18º VDT DE CURITIBA
Autor(es): CLAUDIO DE SENA RIBEIRO
Réu(s): ELETRO COMERCIAL CORREA LTDA
Advogado(s): ILKA REGINA DE LARA CORREA PR16492
IVO BERNARDINO CARDOSO PR20467
Fica V.Sa. intimado de que foi designado o dia 13-02-04, as 14h00,para a realizacao do LEILAO do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos epigrafados, a realizar-se na R.Jacarezinho, 1257, 1o. andar, conj. 104, Curitiba-PR, pelo leiloeiro Oficial, Plinio Barroso de Castro Filho,fone 336-7620. Caso negativo, haveria novo LEILAO no dia 27-02-04, as 14h00, ficando V.Sa. ciente, ainda, de que o prazo para quaisquer medidas processuais contra o ato de expropriacao comecara a fluir 05 dias apos a hasta publica, independentemente de nova INTIMAÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 26823-1998
Local Atual: 18º VDT DE CURITIBA
Autor(es): NEUSA MARIA PICCOLI
Réu(s): ANGELA COMÉRCIO DE JOIAS LTDA
Advogado(s): RENATO SERPA SILVERIO PR23142
JEFFERSON GREY SANT'ANNA PR30378
Fica V.Sa. intimado de que foi designado o dia 13-02-04, as 14h00,para a realizacao do LEILAO do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos epigrafados, a realizar-se na R.Jacarezinho, 1257, 1o. andar, conj. 104, Curitiba-PR, pelo leiloeiro Oficial, Plinio Barroso de Castro Filho,fone 336-7620. Caso negativo, haveria novo LEILAO no dia 27-02-04, as 14h00, ficando V.Sa. ciente, ainda, de que o prazo para quaisquer medidas processuais contra o ato de expropriacao comecara a fluir 05 dias apos a hasta publica, independentemente de nova INTIMAÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 27329-1996-(10 DIAS)
Local Atual: 18º VDT DE CURITIBA
Autor(es): MARFAN GULHERME HAGEMEYER
Réu(s): MHC CONFECCOES LTDA
Advogado(s): MARCO AURELIO GUIMARAES PR22181
Manifestar-se sobre a PETIÇÃO de fl. 246 e ss., referente a calculos apresentados pelo adverso.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 30682-1998-(10 DIAS)
Local Atual: 18º VDT DE CURITIBA
Autor(es): VALERIA DO ROCIO KRAMER
Réu(s): EMPRESA FOLHA DA MANHA S-A
Advogado(s): GISELE MATTNER PR20183
JOSE CARLOS FARAH PR6549
Manifestar-se sobre os calculos de liquidacao apresentados pelo Sr. Calculista as fls. 510-537, no prazo sucessivo de 10 dias, a comecar pela executada.
Re: devolver os autos ate 09-02-04, impreterivelmente.
Autor: retirar os autos em 16-02-04, devolver ate 26-02-04.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 33050-1999-(10 DIAS)
Local Atual: 18º VDT DE CURITIBA
Autor(es): MARIA JOSEFA MAJEWSKI

Réu(s): BRAVO ADM MO MON EL S-C LTDA (MF) F FELTES
REUNIDAS TRANSPORTADORA RODOVIARIA DE CARGA S-A

Advogado(s): ISRAEL CAETANO SOBRINHO PR18830
Ciência de que sera designada hasta publica e que o debito sera acrescido com as despesas decorrentes da expropriacao. Dispoe de dez dias para remicao.

Varas do Trabalho do Interior

Guarapuava

1º VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA/PR
EDITAL DE INTIMAÇÃO AO RECLAMADO, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, passado na forma abaixo:

O DOUTOR MAURO CÉSAR SOARES PACHECO - Juiz do Trabalho Titular da 1ª Vara do Trabalho de Guarapuava-PR, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que pelo presente está notificando RECURSOS HUMANOS INTEGRADOS S/C LTDA-RHI, ora em local incerto e não sabido, Reclamada nos autos de Reclamatória Trabalhista Nº RT 364/03, movida por VALDECIR DA SILVA, da decisão proferida por esta Vara em data de 18/12/2003, às 12h03min, cujo teor é o seguinte:

“Ante o exposto, DECIDE-SE rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva ad causam e, no mérito, ACOLHER EM PARTE os pedidos para reconhecer o vínculo de emprego entre o autor e o primeiro réu desde 23.10.2000 e condenar os réus RECURSOS HUMANOS INTEGRADOS S/C LTDA e CIMENTO RIO BRANCO S/A, esta de forma subsidiária, a pagarem ao autor VALDECIR DA SILVA os seguintes títulos constantes da fundamentação, segundo os estritos termos e parâmetros desta, que passa a integrar o presente dispositivo para todos os efeitos legais:

- saldo de salário (meses de novembro/dezembro de 2002 e janeiro a março de 2003, este proporcional a 20 dias), com acréscimo de 50%;
- indenização substitutiva do aviso prévio (30 dias), com acréscimo de 50%;
- 12/12 de férias dobradas acrescidas de 1/3, com acréscimo de 50%;
- 12/12 de férias simples acrescidas de 1/3, com acréscimo de 50%;
- 6/12 de férias proporcionais acrescidas do terço constitucional, sendo 1/12 pela projeção ao aviso prévio indenizado, com acréscimo de 50%;
- 2/12 de 13º salário em relação a 2000, com acréscimo de 50%;
- 12/12 de 13º salário em relação a 2001, com acréscimo de 50%;
- 12/12 de 13º salário em relação a 2002, com acréscimo de 50%;
- 4/12 de 13º salário proporcional, com acréscimo de 50%;
- multa do artigo 477, § 8º, da CLT;
- FGTS, depósitos não efetuados e incidência sobre as parcelas de natureza remuneratória deferidas, com acréscimo de multa, além da multa de 40% sobre os valores depositados; Deverá o primeiro réu retificar as anotações da CTPS do autor, na forma e prazo da fundamentação. Na omissão a anotação será feita pela Secretaria da Vara.

Condena-se ainda a primeira ré a entregar à parte autora os documentos hábeis e necessários à percepção do seguro desemprego, no prazo de cinco dias contados do trânsito em julgado. Na omissão a obrigação será convertida em indenização, nos termos da fundamentação.

Expeçam-se os ofícios determinados na fundamentação. Liquidação por cálculos. Juros, correção monetária, descontos fiscais e previdenciários nos termos da fundamentação. Cumpra-se no prazo legal. Custas, pela parte ré, fixadas em R\$120,00, calculadas sobre o valor provisoriamente atribuído à condenação de R\$6.000,00, sujeitas à complementação ao final. INTIMEM-SE AS PARTES. Prestação jurisdicional entregue. Nada mais. José Márcio Mantovani – Juiz do Trabalho Substituto.”

Ficam cientificados(as) os(as) interessados(as), de que o prazo legal decorrente da intimação objeto deste edital, terá sua fruição iniciada 20 (vinte) dias após a publicação deste. E, para que não se alegue ignorância, é passado o presente Edital que devidamente assinado será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Dado e passado nesta 1ª Vara do Trabalho de Guarapuava-PR, aos vinte e três dias do mês de janeiro de dois mil e quatro. Eu, Odilon Rogério Burgath, Técnico Judiciário, digitei. Eu, _____ LUIZ CARLOS CALIXTO, Diretor de Secretaria em exercício, subscrevi.

Dr. MAURO CÉSAR SOARES PACHECO
JUIZ DO TRABALHO TITULAR
RS 360,00

Ivaiporã

VARA DO TRABALHO DE IVAIPORÃ
Avenida Brasil, 345- 86870-000 - IVAIPORÃ-PR
RT nº 374/2002

Reclamante : JONAS VIEIRA DOS SANTOS
Reclamado: TERMA TERCEIRIZAÇÃO EM MANUTENÇÕES LTDA e TRIFASI COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

EDITAL DE CITAÇÃO AO RECLAMADO COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR MAURO VASNI PAROSKI, Juiz Titular da Vara do Trabalho de Ivaiporã-PR, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que se está CITANDO as reclama-das TERMA TERCEIRIZAÇÃO EM MANUTENÇÕES LTDA e TRIFASI COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a impor-tância de **R\$ 12.881,77** (doze mil, oitocentos e oitenta e um reais e setenta e sete centavos) em **31-12-2003**, que deverá so-frer juros e correção monetária até a data do efetivo pagamen-to, referente a:

- | | |
|---|--------------|
| 1) Líquido ao exequente : | R\$ 9.945,48 |
| 2) Cont. Previdenciária – Recte e Recdo : | R\$ 2.010,50 |
| 3) Honorários Contador : | R\$ 300,57 |
| 4) Despesas c/ Editais : | R\$ 251,79 |
| 5) Custas : | R\$ 154,82 |
| 6) Imposto de Renda : | R\$ 218,61 |

E , tudo conforme despacho de fls. 160 dos autos : “1- Homo-logio os cálculos apresentados pelo Sr Perito...2- Atualize-se, acresçam-se as despesas processuais e citem-se primeiramente o 2º e 3º Réus para pagamento. 3 Intime-se o autor...4- Intime-se o INSS... Ivaiporã-PR, 11-12-03. (a.) MAURO VASNI PA-ROSKI, Juiz Titular. Bem como fica intimado o reclamado/ executado de que tem o prazo de 05(cinco) dias para apresen-tar embargos.

Ivaiporã-PR, 14 de janeiro de 2004.

O presente edital será publicado no Diário da Justiça do Paraná e afixado em lugar próprio na sede desta Vara.

MAURO VASNI PAROSKI Juiz do Trabalho	R\$ 198,00
Jacarezinho	

VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO
RUA DOM FERNANDO TADDEI, 1636, 86400-000

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS expedido nos autos do processo **PS 0155/03**, entre partes: **SE-NIVAL APARECIDO DE SOUZA**, exequente e **HÉLIO DA SILVA E CIA LTDA**, executada.

O DOUTOR DANIEL JOSÉ DE ALMEIDA PEREIRA, JUÍZ DA VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO-PR, F A Z S A B E R, a quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, de que está **CITANDO HÉLIO DA SILVA E CIA LTDA**, executada nos autos supra, ora em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a importância abaixo discrimi-nada, conforme despacho de seguinte teor: “...*cite-se o reclama-do por edital, nos termos do § 3º do art. 880 da CLT...* Em 15 de dezembro de 2003 (a) Juiz do Trabalho”.

PRINCIPAL	2.821,58
CUSTAS	56,43
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	202,07
DILIG. OFICIAL JUSTIÇA	11,10
INSS AUTOR	224,25
INSS EMPRESA	755,11
TOTAL DA EXECUÇÃO	4.070,54

Valores atualizados até 31/01/2004.

Fica intimado ainda o executado de que tem o prazo de cinco (05) dias, após a garantia do juízo para, querendo, opor embar-gos à execução.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não se alegue ignorância, é passado o presente edital o qual, devidamente assinado, será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Dado e passado nesta Vara do Trabalho de Jacarezinho-PR, aos 23 de janeiro de 2004.

Eu, _____ Kassius Stocco, Diretor de Secretaria, man-dei expedir e subscrevi./gan

DANIEL JOSE DE ALMEIDA PEREIRA JUÍZ DO TRABALHO	R\$ 216,00
--	-------------------

Londrina

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE LONDRINA-PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO AO PRIMEIRO RECLAMADO, COM PRAZO DE 20 DIAS, EXPEDIDO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº PS-511/2003, ENTRE PARTES: LUCIANA DE OLIVEIRA, Autor e VISÃO CENTRAL LTDA e EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DE LONDRINA, Rés.

O EXCELENTÍSSIMO DR. MAURÍCIO MAZUR, JUIZ DA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE LONDRINA, ESTAO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LE-GAIS,,

F A Z S A B E R a todos quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que está INTIMANDO a primeira Ré, VISÃO CENTRAL LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, da decisão proferida nos autos supra, cujo teor parcial (DISPOSITIVO) é a seguir transcrito: “ISTO POSTO, nesta ação trabalhista movida por Luciana de Oliveira em face de Visão Central Ltda. e Empresa Jornalística Folha de Londrina S/A, REJEITO o pedido de responsabilidade solidária ou sub-sidiária e ABSOLVO a ré Empresa Jornalística Folha de Lon-drina S/A de condenação. ACOLHO EM PARTE os demais pedidos e CONDENO a ré Visão Central Ltda. a registrar o contrato de trabalho na CTPS da autora e a pagar-lhe as se-

guintes vervas, nos termos da fundamentação exposta: 1. Salá-rio atrasado; 2. Integração de comissões pagas “por fora”; 3. Décimo terceiro salário e férias do período sem registro con-tratual em CTPS; 4. FGTS; 5. Honorários de advogado. O va-lor da condenação será liquidado mediante cálculos e corrigido monetariamente, por meio da aplicação integral dos índices constantes na tabela mensal expedida pela ASSECON do E. TRT da 9a. Região, em época própria estabelecida pelo pará-grafo único do art.459 da CLT. Após, serão acrescidos juros de mora – apenas sobre o crédito trabalhista e não sobre as contri-buições previdenciárias e a retenção do imposto sobre a renda – no importe de um por cento ao mês, “pro rata die”, contados da data de propositura da ação (EN 200 do C.TST e art.883 da CLT). A parte ré recolherá o imposto de renda sobre os créditos trabalhistas da parte autora. As contribuições previdenciárias serão pagas por ambas as partes. Arbitro à condenação o valor de R\$750,00. Custas processuais pela re Visão vencida na cau-sa no importe mínimo de R\$10,64. CUMPRA-SE APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO. CIENTE A AUTORA E A RÉ FOLHA (EM 197 DO C.TST). INTIME-SE A RÉ VISÃO. (a) MAURÍCIO MAZUR - JUIZ DO TRABALHO”. E para que não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que devidamente assinado e publicado na forma da Lei, é afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Londrina-PR., aos 26 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatro.

Eu, Maria Inês Thomaz, Diretora de Secretaria, subscrevi.

MAURÍCIO MAZUR Juiz da 2ª Vara do Trabalho	R\$ 270,00
---	-------------------

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE LONDRINA-PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO À RECLAMADA, COM PRAZO DE 20 DIAS, EXPEDIDO NOS AUTOS DO PROCESSO RT-2823/2003, ENTRE PARTES: ANTONIO BATISTA DE SOU-ZA, Reclamante e WANDERLEY DE OLIVEIRA e SCHIA-VON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA, Re-clamadas

Maurício Mazur, Juiz da Segunda Vara do Trabalho de Londri-na, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se está notificando a Reclamada, SCHIAVON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara, com endereço na Av. São Paulo, 294, 1º Andar, Centro, nesta cidade de Londrina-PR, na audiência a ser realizada às **14h10min**, do dia 16 (dezesseis) de março de 2004, para responder aos termos da ação trabalhista proposta por ANTONIO BATISTA DE SOUZA, cujo teor da inicial en-contra-se na Secretaria desta Vara, sendo que o seu não compa-recimento importará em julgamento à revelia e na aplicação de pena de confissão quanto à matéria de fato. Nesta audiência, deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três, sendo-lhes facultado fazer-se substituir por pessoa que tenha conhe-cimento dos fatos, gerente ou qualquer outro preposto, de cujas declarações estarão obrigados. E, para que chegue ao conhe-ci-mento dos interessados, exped-se o presente edital, a fim de que seja publicado na imprensa local e afixado no lugar pró-prio na Secretaria deste Juízo. Londrina/PR, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de janeiro de dois mil e quatro. OBSERVA-ÇÃO: AUDIÊNCIA UNA. Ficam V. S's. advertidas que, na data designada, realizar-se-ão todos os atos do processo até o julgamento, de forma UNA. Desejando a intimação de teste-munhas, arrolá-las em cinco dias, a principiari da data do venci-mento do prazo do presente edital, *sob pena de preclusão*, sen-do que as testemunhas a serem ouvidas por Carta Precatória poderão ser arroladas no ato da audiência inaugural.

Eu, Maria Inês Thomaz, Diretora de Secretaria, subscrevi.

MAURÍCIO MAZUR JUIZ DO TRABALHO	
------------------------------------	--

Tribunal Regional da 9ª Região

PORTARIA GP 02/2004, de 16 de janeiro de 2004.

O Juiz-Presidente do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, R E S O L V E

1 - DESIGNAR os Juizes do Trabalho Substitutos, abaixo mencionados para **ATUAREM, bem como julgarem embar-gos declaratórios** eventualmente opostos contra as decisões que venham a proferir nas Varas do Trabalho e nas datas indicadas, sem prejuízo de suas designações anteriores:

- **CICERO CIRO SIMONINI JÚNIOR**, 1ª VARA DO TRA-BALHO DE LONDRINA, no dia 12/01/2004.
- **ERICA YUMI OKIMURA**, 10ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA, no dia 23/01/2004.

2- INTERROMPER as férias do Juiz do Trabalho Substituto, **CARLOS MARTINS KAMINSKI**, a partir de 19/01/2004.

3- DESIGNAR o Juiz do Trabalho Substituto, **JOSÉ MÁR-CIO MANTOVANI**, como Substituto Fixo na 3ª Vara do Tra-balho de Maringá, de acordo com o artigo 11º, do Ato nº 10/99, com redação dada pelo artigo 1º, do Ato nº 157/00, revogando os termos do Ato nº 01/2002, no que se refere à designação do Juiz Paulo Cordeiro Mendonça para atuar na referida Vara.

Publique-se.	
FERNANDO EIZO ONO Juiz-Presidente do TRT da 9ª Região	

DISTRIBUIÇÃO: 009/2004 TRT - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO (9a REGIAO) Sistema de Informacao Processual Ata de DISTRIBUIÇÃO de processos para Revisor

Em 26/01/2004, na Secretaria da 5A. TURMA, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região, foi realizada a DISTRI-BUIÇÃO informatizada dos seguintes processos:

Ao EXMO. JUIZ DIRCEU PINTO JUNIOR FORAM DISTRIBUÍDOS OS SEGUINTE PROCESSOS:

TRT-PR-02802-2002-019-09-00-0
Origem : 02ª VT de Londrina-PR.
Agravante : Ronaldo Batista
Agravado : Carrefour Comercio e Industria Ltda
Advogado : Alex Adamczik - Ubaldo da Conceicao Papa Bo-gado -
Selma Eliana de Paula Assis

Ao EXMO. JUIZ ENEIDA CORNEL FORAM DISTRIBUÍDOS OS SE-GUINTE PROCESSOS:

TRT-PR-96004-2002-019-09-00-0
Origem : 02ª VT de Londrina-PR.
Agravante : Servico Municipal de Saude de Sertanopolis Ser-musa
Agravado : Orlando Benedito da Silva
Advogado : Carlos Eduardo Parucke e Silva - Maria Jose Faustino - Maria Aparecida Piveta

Ao EXMO. JUIZ ARION MAZURKEVIC FORAM DISTRIBUÍDOS OS SEGUINTE PROCESSOS:

TRT-PR-01309-2002-019-09-00-2
Origem : 02ª VT de Londrina-PR.
Agravante : Laudenir Aparecida Vieira
Agravado : Sercomtel S/A Telecomunicacoes
Poliservice Sistemas de Higienizacao e Servicos
S/C Ltda
Advogado : Denison Henrique Leandro - Jose Marcos Almeida
-Margarida Sathler

E Para Constar, Lavrei A Presente Ata, Que Vai Assinada Por Mim E Pelo Exmo. Juiz-Presidente Regimental da 5a. Turma.

Dirceu Pinto Junior Juiz-Presidente Regimental Da 5ª Turma	
Almir Soares Secretário da 5ª Turma	

DISTRIBUICAO: 010/2004 TRT - TRIBUNAL REGIONAL do TRABALHO (9a REGIAO) Sistema de Informacao Processual Ata de DISTRIBUIÇÃO de processos para Revisor

Em 26/01/2004, na Secretaria da 5A. TURMA, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região, foi realizada a DISTRI-BUIÇÃO informatizada dos seguintes processos:

Ao EXMO. JUIZ DIRCEU PINTO JUNIOR FORAM DISTRIBUÍDOS OS SEGUINTE PROCESSOS:

TRT-PR-00062-2002-670-09-00-2
Origem : VT de São José dos Pinhais-PR.
Recorrente : Delphi Automotive Systems do Brasil Ltda
Recorrido : Liliane Guedes de Souza Ribeiro
Advogado : Luis Oscar Six Botton - Joaozinho Santana

TRT-PR-00002-2003-671-09-00-7
Origem : VT de Telemaco Borba-PR.
Recorrente : Carbonifera do Cambui Ltda
Recorrido : Merquidades Santos
Advogado : Ana Maria Ferreira - Miguel Elias Fadel Neto

TRT-PR-00050-2003-071-09-00-6 Remessa EX OFFICIO
Origem : 01ª. VT de Cascavel-PR.
Recorrente : Instituto de Saude do Parana Isepr
Espolio de Paulo Deoclides Noll (Recurso Adesivo)
Recorrido : Os mesmos.
Advogado : Celso Joao de Assis Kotzias - Cesar Augusto Ra-mos
Gradela - Euclides Eudes Panazzolo - Mario Roberto Jagher - Maximiliano Nagl Garcez - Paulo Yves Temporal

TRT-PR-00071-2003-653-09-00-9 Remessa EX OFFICIO
Origem : VT de Arapongas-PR.
Recorrente : Municipio de Arapongas
Recorrido : Clodoaldo Barbosa Freire
Advogado : Elizabeth Ruiz - Marcos Eugenio

Ao EXMO. JUIZ ENEIDA CORNEL FORAM DISTRIBUÍDOS OS SEGUIN-TES PROCESSOS:

TRT-PR-01982-1999-022-09-00-9
Origem : VT de Paranagua-PR.
Recorrente : Supermercado Bavaresco & Kasper Ltda (Super-mercado Bom Preco)
Ermelino Aparecido de Andrade (Recurso Adesivo)
Recorrido : Os mesmos.
Supermercados Maresol Ltda
Golanoski & Kiyota Ltda (Supermercado Tropical)
Advogado : Adriana Wenk - Julio Cesar Scota Stein - Norimar Joao Hendges - Norimar Joao Hendgs - Ivan Santos Do Carmo

TRT-PR-01989-2000-670-09-00-8
Origem : VT de São José dos Pinhais-PR.

Recorrente : Jurandir Ayres de Oliveira - Recurso Adesivo
Sociplan Engenharia Comercio e Industria S/A
Banco do Brasil S/A
Recorrido : Os mesmos.
Advogado : Edmilson Petroski dos Santos - Emir Baranhuk Conceicao - Mara Eloa Ramos Bassan - Roney Osvaldo Guerreiro Magaldi

TRT-PR-02046-2000-670-09-00-2
Origem : VT de São José dos Pinhais-PR.
Recorrente : Vilmar Avilla
Recorrido : Churrascaria Napolitana Ltda
Advogado : Marcelo de Oliveira - Waldemar Ponte Dura - Maria Isabel Barth Costamilan

TRT-PR-02939-2001-024-09-00-9
Origem : 01ª VT de Ponta Grossa-PR.
Recorrente : Transmeridiano Parana Transportes Rodoviaros Ltda
Nilton Costa (Recurso Adesivo)
Recorrido : Os mesmos.
Advogado : Lineu Ferreira Ribas - Sergio Jose Correa da Costa

TRT-PR-03489-2001-513-09-00-9
Origem : 03ª VT de Londrina-PR.
Recorrente : Cargill Agricola S/A
Recorrido : Maria do Carmo Vieira Diniz
Sementes Monsanto Ltda
Staff Recursos Humanos Ltda
Setrata Trabalho Temporario e Terceirizacao De Servicos Ltda
Advogado : Francisco Augusto Mesquita - Almerindo Pereira - Ben-Hur Vieira Pinheiro - Flavio Rogerio Zaramello
- Leandro Frassato Pereira

TRT-PR-00107-2002-670-09-00-9
Origem : VT de São José dos Pinhais-PR.
Recorrente : Silvio Luiz Bonato Filho
Recorrido : Volkswagen do Brasil Ltda
Advogado : Pedro Raymundo Chandelier - Jose Carlos Mateus

TRT-PR-00304-2002-022-09-00-5
Origem : VT de Paranagua-PR.
Recorrente : Marcio Jose da Silva
Recorrido : Marcon Servicos de Despachos Em Geral Ltda
Advogado : Norimar Joao Hendges - Norimar Joao Hendgs - Casemiro Laporte Ambrozewicz

TRT-PR-00361-2002-672-09-00-0
Origem : VT de Wenceslau Braz-PR.
Recorrente : Destilaria de Alcool Ibaiti Ltda e outro(s) 1
Valdeci Rodrigues do Nascimento (Recurso Adesivo)
Recorrido : Os mesmos.
Advogado : Izilda Aparecida Mostachio Martin - Leila Regina Diogo - Leila Regina Diogo Goncalves Medina

TRT-PR-00678-2002-093-09-00-8
Origem : VT de Cornelio Procopio-PR.
Recorrente : Copel Distribuicao S/A
Laercio Galdino (Recurso Adesivo)
Recorrido : Os mesmos.
Principal Vigilancia S/C Ltda
Advogado : Denise Canova - Samir Thome Filho - Symone Vieira De Almeida

TRT-PR-01134-2002-022-09-00-6 Remessa EX OFFICIO
Origem : VT de Paranagua-PR.
Recorrente : Municipio de Paranagua
Recorrido : Edson Goncalves da Silva
Advogado : Regina Mitsue Tabushi - Norimar Joao Hendges - Norimar Joao Hendgs

TRT-PR-01839-2002-024-09-00-6
Origem : 01ª VT de Ponta Grossa-PR.
Recorrente : A F Bonissoni & Cia Ltda
Maria Denirse Pontes Pereira (Recurso Adesivo)
Recorrido : Os mesmos.
Advogado : Moacir Taques - Regina Celia Brandalise

TRT-PR-01870-2002-024-09-00-7
Origem : 01ª VT de Ponta Grossa-PR.
Recorrente : Cendon Manutencao de Maquinas e Equipamen-tos Ltda
Recorrido : Elias Jimovski
All America Latina Logistica do Brasil S/A
Advogado : Mauricio Antonio Pellegrino Adamowski - Joel Berto
- Patricia Helena Pimentel Costa

TRT-PR-01990-2002-024-09-00-4
Origem : 01ª VT de Ponta Grossa-PR.
Recorrente : Flavio Jose Scarpin
Recorrido : Transfada Transporte Coletivo e Encomendas Ltda
Advogado : Marlon Jose de Oliveira - Miguel Elias Fadel Neto

TRT-PR-02879-2002-024-09-00-5 Remessa EX OFFICIO
Origem : 01ª VT de Ponta Grossa-PR.
Recorrente : Municipio de Ponta Grossa
Joel Venzel
Recorrido : Os mesmos.
Advogado : Douglas Soares Osterneck - Marcia Gomes Gui-maraes

TRT-PR-00156-2003-653-09-00-7 Remessa EX OFFICIO
Origem : VT de Arapongas-PR.
Recorrente : Municipio de Arapongas
Recorrido : Vanilde Aparecida Justino Marqui
Advogado : Elizabeth Ruiz - Marcos Eugenio

TRT-PR-00273-2003-024-09-00-6 Remessa EX OFFICIO
Origem : 01ª VT de Ponta Grossa-PR.
Recorrente : Municipio de Ponta Grossa

Marilda Aparecida Cabrini
Recorrido : Os mesmos.
Advogado : Joao Antonio Pimentel - Jose Adriano Malaquias

TRT-PR-00274-2003-024-09-00-0 Remessa EX OFFICIO
Origem : 01ª VT de Ponta Grossa-PR.
Recorrente : Municipio de Ponta Grossa
Rosangela Levandoski (Recurso Adesivo)
Recorrido : Os mesmos.
Advogado : Jose Adriano Malaquias - Vanessa Ribas Vargas Guimaraes

TRT-PR-00310-2003-024-09-00-6 Remessa EX OFFICIO
Origem : 01ª VT de Ponta Grossa-PR.
Recorrente : Municipio de Ponta Grossa
Eliane Zatcerkoney (Recurso Adesivo)
Recorrido : Os mesmos.
Advogado : Jose Adriano Malaquias - Vanessa Ribas Vargas Guimaraes

TRT-PR-00409-2003-024-09-00-8
Origem : 01ª VT de Ponta Grossa-PR.
Recorrente : Thereza de Jesus de Lima
Recorrido : Municipio de Ponta Grossa
Advogado : Virginia Toniolo Zander - Marcia Gomes Guimaraes

TRT-PR-00427-2003-660-09-00-2
Origem : 02ª VT de Ponta Grossa-PR.
Recorrente : Valmir Moreira
Recorrido : Luiz Arnaldo Pilatti e outro(s) 1
Advogado : Paula Maria Berger - Adriana Pilatti F. Campagnoli
- Adriana Pilatti Ferreira Campagnoli

TRT-PR-00541-2003-024-09-00-0
Origem : 01ª VT de Ponta Grossa-PR.
Recorrente : Anderson Vieira
Recorrido : Daniele Cristina de Macedo
Advogado : Ligia Vosgerau Ferreira Ribas - Marco Aurelio Araujo Busato

TRT-PR-00592-2003-660-09-00-4
Origem : 02ª VT de Ponta Grossa-PR.
Recorrente : Irineu Mileo
Recorrido : Municipio de Ponta Grossa
Advogado : Jose Adriano Malaquias - Vanessa Ribas Vargas Guimaraes

TRT-PR-01053-2003-660-09-00-2
Origem : 02ª VT de Ponta Grossa-PR.
Recorrente : Paulina de Moraes Staron
Recorrido : Municipio de Ponta Grossa
Advogado : Jose Adriano Malaquias - Marcio Henrique Martins
De Rezende

Ao EXMO. JUIZ ARION MAZURKEVIC FORAM DISTRIBUÍDOS OS SEGUINTE PROCESSOS:

TRT-PR-03067-1999-005-09-00-2
Origem : 05ª VT de Curitiba-PR.
Recorrente : Hamilton Kesseli
Rede Ferroviaria Federal S/A Rffsa Em Liquidacao Extrajudicial
Recorrido : Os mesmos.
Advogado : Elio Valdivieso Filho - Juliana Martins - Juliana Martins Pereira - Leticia Emili Carraro Fiori

TRT-PR-01151-2001-022-09-00-2
Origem : VT de Paranagua-PR.
Recorrente : Oseias do Carmo Gouvea Viacao Pilar Ltda
Recorrido : Os mesmos.
Advogado : Adriana B. P. Lopez Herek - Adriana Bittencourt Pereira Lopez Herek - Dermot R Freitas Barbosa - Dermot Rodney de Freitas Barbosa - Marco Cezar Trotta Telles - Waldemar Lopez Herek

TRT-PR-01216-2001-071-09-00-0
Origem : 01ª. VT de Cascavel-PR.
Recorrente : Sirlei de Almeida
Recorrido : Televisao Carima Ltda
Advogado : Omar Fair - Omar Sfair - Maria Isabel Barth Costamilan

TRT-PR-01244-2001-022-09-00-7
Origem : VT de Paranagua-PR.
Recorrente : Eliezer Castro do Amaral Companhia Brasileira de Distribuicao
Recorrido : Os mesmos.
Advogado : Norimar Joao Hendgs - Norimar Joao Hendgs - Stela Marlene Schwerz

TRT-PR-02065-2001-005-09-00-1
Origem : 05ª VT de Curitiba-PR.
Recorrente : Edson Sidronio de Lima
Recorrido : Barigui Veiculos Ltda
Advogado : Rogerio Goncalves Thome - Alzir Pereira Sabbag

TRT-PR-02464-2001-021-09-00-1
Origem : 02ª VT de Maringa-PR.
Recorrente : Creuza Santini Dullo
Recorrido : Hsbc Bank Brasil S/A-Banco Multiplo Tamara Servicos Tecnicos S/C Ltda
Advogado : Aparecido Domingos Errieras Lopes - Aparecido Donizetti Andreotti - Ana Paula de Sa - Cleusa Chimentao

TRT-PR-08983-2001-005-09-00-4
Origem : 05ª VT de Curitiba-PR.
Recorrente : Banco Banestado S/A e outro(s) 1

Recorrido : Valnor Jose Formighieri
Advogado : Eloisa Maria Mendonca Avelar - Isaias Zela Filho

TRT-PR-09512-2001-005-09-00-3
Origem : 05ª VT de Curitiba-PR.
Recorrente : Banco Banestado S/A
Marcio Cezar Nogueira Baby
Recorrido : Os mesmos.
Funbep Fundo de Pensao Multipatrocinado
Advogado : Edson Francisco Rocha Filho - Eduardo Gomes Freneda - Indalecio Gomes Neto - Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-19281-2001-003-09-00-3
Origem : 03ª VT de Curitiba-PR.
Recorrente : Banco Banestado S/A e outro(s) 2
Aquiles Penitente Neto
Recorrido : Os mesmos.
Advogado : Antonio Celestino Toneloto - Madelon Ravazzi Heylmann - Nei Pereira de Carvalho

TRT-PR-00037-2002-071-09-00-6
Origem : 01ª. VT de Cascavel-PR.
Recorrente : Companhia de Saneamento do Parana Sanepar Valdevino Constantino (Recurso Adesivo)
Recorrido : Os mesmos.
Polis Urbanismo e Meio Ambiente Ltda
Advogado : Gercci Libero da Silva - Mauro Joselito Bordin - Raphael Zarpelon - Luiz Augusto Broetto

TRT-PR-00224-2002-072-09-00-6
Origem : VT de Pato Branco-PR.
Recorrente : Massa Falida de Olvepar S/A Industria e Comercio
Sindico: Vanilso de Rossi
Paulino Francisco Stedile (Recurso Adesivo)
Recorrido : Os mesmos.
Advogado : Jeferson Luiz Pichetti - Rita de Cassia Rezende - Sidnei Marcelo Fassini

TRT-PR-00560-2002-072-09-00-9
Origem : VT de Pato Branco-PR.
Recorrente : Banco Banestado S/A e outro(s) 2
Gladis Terezinha Piccinini
Recorrido : Os mesmos.
Advogado : Jorge Luiz de Melo - Luiz Antonio Corona

TRT-PR-00580-2002-072-09-00-0
Origem : VT de Pato Branco-PR.
Recorrente : Jandir Pereira
Recorrido : Companhia Ultragaz S/A Vitoria A Casa do Gas Ltda
Advogado : Angelo Pilatti Neto - Zilandia Pereira - Francisco Paulo Smitек Sobieray - Jose Carlos Busatto - Regina Celia da Silva Trovilho

TRT-PR-01821-2002-069-09-00-5
Origem : 02ª VT de Cascavel-PR.
Recorrente : Idair Cerutti e outro(s) 1
Recorrido : Eucatur Empresa Uniao Cascavel de Transporte E Turismo Ltda
Advogado : Claudinei Codonho - Emerson Alfredo Fogaca De Aguiar

TRT-PR-01937-2002-069-09-00-4
Origem : 02ª VT de Cascavel-PR.
Recorrente : Roberto Aparecido Granatta
Recorrido : Eucatur Empresa Uniao Cascavel de Transporte E Turismo Ltda
Advogado : Claudinei Codonho - Emerson Alfredo Fogaca De Aguiar

TRT-PR-03246-2002-021-09-00-5
Origem : 02ª VT de Maringa-PR.
Recorrente : Cocamar Cooperativa Agroindustrial Manoel Antonio da Silva (Recurso Adesivo)
Recorrido : Os mesmos.
Advogado : Antonio Ramalho Xavier - Carlos Fernando Uze-lotto - Eduardo Amaral Pompeo - Jose Luis Jacobucci Farah

TRT-PR-03810-2002-021-09-00-0
Origem : 02ª VT de Maringa-PR.
Recorrente : Comercio de Tecidos R Mansur Ltda
Recorrido : Jose Carlos de Goes
Advogado : Marcelo Davoli Lopes - Ivani Siriani da Silva - Jamal Ramadan Ahmad

TRT-PR-03881-2002-021-09-00-2
Origem : 02ª VT de Maringa-PR.
Recorrente : Dismar Distribuidora Maringa de Eletrodomesti-cos Ltda
Recorrido : Angelo Gomes Prado Gimenes
Advogado : Dino Costacurta - Neide Pereira Gremes

TRT-PR-09271-2002-010-09-00-9
Origem : 10ª VT de Curitiba-PR.
Recorrente : Companhia de Saneamento do Parana Sanepar Odenval Bello (Recurso Adesivo)
Recorrido : Os mesmos.
Maison Servicos Tecnicos e Profissionais Ltda
Mercado Construcoes e Empreendimentos Ltda
Mercado Planejamento e Administracao de Planos Urbanos Ltda
Advogado : Fabioano Silveira Abagge - Mauro Jose Auache - Adriano Rodrigo Brolim Mazini - Adriano Rodrigo Brolin Mazini

TRT-PR-91034-2002-021-09-00-7
Origem : 02ª VT de Maringa-PR.
Recorrente : Tangara Comercio de Combustiveis Ltda

Recorrido : Sindicato dos Empregados Em Postos de Servicos De Combustiveis e Derivados de Petroleo de Londrina E
Advogado : Daniela Anzuategui D'assumpcao - Daniela Anzuategui D'assumpcao Sabatke - Alex Jimi Pomin

TRT-PR-91093-2002-020-09-00-9
Origem : 01ª VT de Maringa-PR.
Recorrente : Sindicato dos Empregados no Comercio de Ma-vinga
Sonae Distribuicao Brasil S/A (Recurso Adesivo)
Recorrido : Os mesmos.
Advogado : Ana Lucia Horn - Euclides Alcides Rocha - Ildo Eugenio Bussolletti Chiattonе - Ozorio Cesar Campaner - Walter de Souza Fernandes

TRT-PR-00049-2003-089-09-00-0
Origem : VT de Apucarana-PR.
Recorrente : Gasparino Vidal da Silva Msl Engenharia Ltda
Recorrido : Os mesmos.
Rodonorte Concessionaria de Rodovias Integradas S/A
Advogado : Andrea Carboni Barato - Claudia Akem Mito Fur-tado - Valdecir Mileski - Giovanni da Silva

TRT-PR-00398-2003-069-09-00-7
Origem : 02ª VT de Cascavel-PR.
Recorrente : Rivaíl Oliveira Silva
Recorrido : Universidade Estadual do Oeste do Parana Unioeste
Advogado : Euclides Eudes Panazzolo - Aloisio Albino Wa-rlen

E Para Constar, Lavrei A Presente Ata, Que Vai Assinada Por Mim E Pelo Exmo. Juiz Presidente-Regimental Da 5a. Turma.

Dirceu Pinto Junior Juiz-Presidente Regimental Da 5ª Turma
Almir Soares Secretário da 5ª Turma
DISTRIBUIÇÃO: 011/2004 RECURSO ORDINÁRIO EM MEDIDA CAUTELAR - Turmas: 1 /1 TRT - TRIBUNAL REGIONAL do TRABALHO (9a REGIAO) Sistema de Informacao Processual Ata de DISTRIBUIÇÃO de processos para Revisor

Em 26/01/2004, na Secretaria da 5A. TURMA, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região, foi realizada a DISTRIBUIÇÃO informatizada dos seguintes processos:

Ao EXMO. JUIZ DIRCEU PINTO JUNIOR FOI DISTRIBUÍDO O SEGUINTE processo:

TRT-PR-81046-2002-020-09-00-7
Origem : 01ª VT de Maringa-PR.
Recorrente : Ines Aparecida Martins Andrade e outro(s) 11
Recorrido : Limpinga Terceirizacao de Mao de Obra Ltda
Advogado : Geison Elias Ferdinandi

E Para Constar, Lavrei A Presente Ata, Que Vai Assinada Por Mim E Pelo Exmo. Juiz-Presidente Regimental da 5a. Turma.

Dirceu Pinto Junior Juiz-Presidente Regimental Da 5ª Turma
Almir Soares Secretário da 5ª Turma
REDISTRIBUIÇÃO: 012/2004 TRT - TRIBUNAL REGIONAL do TRABALHO (9a REGIAO) Sistema de Informacao Processual Ata de REDISTRIBUIÇÃO de processos para Revisor

Em 26/01/2004, no Secretaria da 5A. TURMA, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região, foi realizada a REDIS-TRIBUIÇÃO informatizada dos seguintes processos:

Ao EXMO. JUIZ DIRCEU PINTO JUNIOR FORAM DISTRIBUÍDOS OS SEGUINTE processos:

TRT-PR-10755-2001-003-09-00-1
Origem : 03ª VT de Curitiba-PR.
Recorrente : Condominio Edificio Lupicinio Rodrigues Valdir Alves Ferreira (Recurso Adesivo)
Recorrido : Os mesmos.
Advogado : Lissandra Regina Reckziegel - Renato Serpa Silverio

Ao EXMO. JUIZ ENEIDA CORNEL FORAM DISTRIBUÍDOS OS SEGUINTE processos:

TRT-PR-11960-2001-003-09-00-4
Origem : 03ª VT de Curitiba-PR.
Recorrente : Robert Bosch Ltda Demerval Vieira Garcia (Recurso Adesivo)
Recorrido : Os mesmos.
Advogado : Adalberto Caramori Petry - Carlos Afonso Gon-calves Gomes Coelho - Jose Nazareno Goulart

e para constar, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz-Presidente Regimental da 5a. Turma.

Dirceu Pinto Junior Juiz-Presidente Regimental da 5ª Turma
Almir Soares Secretário da 5ª Turma

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 9ª REGIÃO

CORREGEDORIA REGIONAL

E D I T A L

O Doutor NACIF ALCURE NETO, Juiz Corregedor do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, **FAZ SABER** a quem interessar possa e, especialmente, a empregados, empregadores, órgãos sindicais e advogados que, na forma do disposto no artigo 28 do Regimento Interno deste Egrégio Tribunal, será realizada nos **dias 12 e 13 de fevereiro de 2004**, correição ordinária na **MM. Vara do Trabalho de Colombo**, onde ficará à disposição dos interessados, no segundo dia, das 15 (quinze) às 16 (dezesseis) horas.
E, para constar, determinou fosse por mim, Mary da Conceição Ramos Monteiro, Secretária da Corregedoria Regional, lavrado o presente edital que, após assinado pelo Excelentíssimo Juiz Corregedor, vai afixado na sede da referida unidade judiciária, no local de costume.

Boletim da

Justiça Federal

Varas Federais de

Curitiba

TURMA RECURSAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

BOLETIM Nº 0003/2004

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido acórdão dando parcial provimento ao recurso.

RECURSO CÍVEL JEF

2002.70.00.049368-4 - ROBERTO SERGIO DE ARAUJO LEMOS X DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL e Outro
Adv. : Dr(s). SONIA MARIA MALUF DA SILVA

2002.70.01.015968-9 - LEDA SOARES DE MEDEIROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CARLOS ROBERTO MIRANDA

2002.70.01.026773-5 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. e Outro X MARIA DE LOURDES COR-REIA
Adv. : Dr(s). RITA DE CASSIA REZENDE, AIRTON JOSE MARGARIDO

2002.70.01.028465-4 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X JOSE FURLAM
Adv. : Dr(s). GABRIEL BERTIN DE ALMEIDA, ANTONIO GUILHERME DE ALMEIDA PORTUGAL

2002.70.01.029508-1 - MARIA CLAUDINA LEITE X INSTI-TUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). Zaqueu SUTIL DE OLIVEIRA

2002.70.04.006843-1 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X MITSUGUI YAMAMOTO
Adv. : Dr(s). AURECI QUINALIA MALDONADO

2002.70.04.007579-4 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ARNALDO VALENTIM
Adv. : Dr(s). SONIA M BELLATO PALIN

2002.70.04.007739-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X MARIA JOSE NICOLAU
Adv. : Dr(s). LUCIANE MARIA GERVASIO, LILIAN ELIAS FERNANDES

2002.70.04.007743-2 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. e Outro X IZABEL FARIA DE GOUVEA
Adv. : Dr(s). MILENE CETINIC

2002.70.04.008017-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. e Outro X SEBASTIANA PEREIRA DOS SANTOS
Adv. : Dr(s). MILENE CETINIC

2002.70.09.004111-1 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ROSA LEITE
Adv. : Dr(s). JOAO MANOEL GROTT

2002.70.09.005624-2 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X JOAO GALDINO DE LARA
Adv. : Dr(s). MELISSA ANDREA SMANIOTTO

2002.70.09.009207-6 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X HELENA IZAVEL DA CRUZ
Adv. : Dr(s). JOSE LUIS ALMIRAO

2002.70.10.003996-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X TIYOCO HAMAZI
Adv. : Dr(s). VALMIR DE SOUZA DANTAS

2002.70.11.010151-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X OSVALDO DE JESUS BRUNHOLI
Adv. : Dr(s). WILSON LUIS DE PAULA

2003.70.09.000408-8 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X JOAO MARIA DOS SANTOS e Outro
Adv. : Dr(s). ROSEMARY DE SOUZA GONCALVES

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido acórdão negando provimento ao recurso.

RECURSO CÍVEL JEF

2002.70.00.072228-4 - SONIA MARIA KRANZ X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JULIANA TONELLI KRANZ

2002.70.01.012026-8 - ORLANDO ALVES BARRETO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). AIRTON JOSE MARGARIDO

2002.70.01.027433-8 - NAIR MARTINS DA COSTA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CARLOS ROBERTO MIRANDA

2002.70.02.007258-1 - NATALINA HASSELMANN X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SIDNEI BORTOLINI

2002.70.03.005046-6 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X MATILDE LINARES ZORAT
Adv. : Dr(s). KELY KYHNEN

2002.70.04.003780-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X CLEODETE CIRILO SOARES
Adv. : Dr(s). NEIDE APARECIDA DA SILVA ALVES

2002.70.04.006585-5 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ADEMIR ZULLI
Adv. : Dr(s). ADILSON ANDRADE AMARAL

2002.70.04.007030-9 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X DURCILIA PERES DO NASCIMENTO
Adv. : Dr(s). CRISTINE MEIRE WELTER

2002.70.04.007545-9 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ANGELINA MASTRANGELO DE SENES
Adv. : Dr(s). CRISTINE MEIRE WELTER

2002.70.04.007620-8 - SEVERINA MARIA DOS SANTOS SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ROSELILCE FRANCELI CAMPANA

2002.70.04.008109-5 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X CLAIR CAMPOS DE OLIVEIRA
Adv. : Dr(s). GILBERTO JULIO SARMENTO

2002.70.04.008234-8 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X HORACIO PEREIRA PINTO
Adv. : Dr(s). ANDERSON DE JOAO ALVIM

2002.70.05.006245-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X LEOCADIA CHERPINSKI GELINSKI
Adv. : Dr(s). EDUARDO OLEINIK

2002.70.09.004908-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X TEREZINHA DE JESUS SILVA
Adv. : Dr(s). LEOPOLDO LOPES SOBRINHO, DESIREE PASSOS DIAS

2002.70.09.005601-1 - HARILDA LOPES DE OLIVEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ROSEMARY DE SOUZA GONCALVES

2002.70.10.003204-6 - PEDRO MOSCATO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANTONIO DE JESUS FILHO

2003.70.01.002386-3 - ROSA DOS REIS MEDEIROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). EGBERTO PEREIRA

2003.70.01.003360-1 - MARIA DE OLIVEIRA VITORELLI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. e Outro
Adv. : Dr(s). ROGER PIAZZALUNGA, ALEXSANDER APARECIDO GONÇALVES

2003.70.06.001216-2 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X EUNICE LEMOS FRANCA
Adv. : Dr(s). GILBERTO RIBAS DE CAMPOS

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido acórdão dando provimento ao recurso.

RECURSO CÍVEL JEF

2002.70.00.074919-8 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X MARLENE IAREK DA SILVA
Adv. : Dr(s). EVERTON FELIZADO

2002.70.01.027372-3 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X JOCELENE CANDIDO BORGES
Adv. : Dr(s). MILCA VIRGINIA NUNES, CARLOS ANTONIO STOPPA

2002.70.02.006214-9 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X MARIA FRATONI REDIVO
Adv. : Dr(s). GERALDO JOSE WIETZIKOSKI

2002.70.02.007106-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. e Outro X QUITERIA FELIX DOS SANTOS
Adv. : Dr(s). ELAINE MENDONCA CRIVELINI

2002.70.03.005572-5 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X MARIA TEREZA POGIOLI BOTER
Adv. : Dr(s). RITA DE CASSIA CHRISTOPHORO PACKER, LIANA REGINA BERTA

2002.70.04.007135-1 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X SANTINA MAGIERO PEREIRA
Adv. : Dr(s). ROSEMAR CRISTINA LORCA MARQUES VALONE

2002.70.04.007637-3 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X MARIA APARECIDA GARBO
Adv. : Dr(s). LILIAN ELIAS FERNANDES

2002.70.04.007752-3 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X LAYDE ROZA DA SILVA
Adv. : Dr(s). ROSEMAR CRISTINA LORCA MARQUES VALONE

2002.70.05.007962-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X RITA DA ROSA
Adv. : Dr(s). DELMAR MARINO HOFFMANN

2002.70.05.008841-4 - NORBERTO MEURER X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANTONIO CELSO DE O. FIGUEIREDO

2002.70.05.008993-5 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ODILIA DA SILVA PORTELA
Adv. : Dr(s). VILMAR COZER

2002.70.11.010288-4 - MARINA RAIMUNDA PAIS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). WILSON LUIS DE PAULA

2003.70.01.003427-7 - EDNEIA DIAS CAMPOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). DENISE KAMINAGAKURA

2003.70.04.000118-3 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X MARIA MATIAS DOS SANTOS
Adv. : Dr(s). ELIZABETE NISHIHARA

2003.70.04.000712-4 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X MARIA GONÇALVES JUSTINO
Adv. : Dr(s). MILENE CETINIC

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido acórdão acolhendo os embargos para sanar a omissão na fundamentação da sentença, mantido o dispositivo.

RECURSO CÍVEL JEF

2002.70.07.004474-0 - MARTIM SORDI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARINEZ FERREIRA

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido acórdão não conhecendo dos embargos de declaração.

RECURSO CÍVEL JEF

2002.70.11.010390-6 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X JOAO CORREIA
Adv. : Dr(s). ALECIO TREVISAN

No(s) processo(s) abaixo , foi proferido acórdão rejeitando os embargos de declaração.

RECURSO CÍVEL JEF

2002.70.01.002146-1 - ONOFRE GONCALVES LAGOINHA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). Zaqueu Sutil de Oliveira

2002.70.01.029827-6 - ARGENTINO JOSE DE SOUZA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). PATRICIA CASTRO CAMPANA

2002.70.02.003009-4 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X NATALINO RODRIGUES DA SILVA
Adv. : Dr(s). MARISTELA HIRT ALVARENGA

2002.70.10.001945-5 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. e Outro X ELZA RODRIGUES ALVES DE JESUS
Adv. : Dr(s). KRISHINA DE OLIVEIRA VOLPE

2002.70.11.010172-7 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X HEROTIDES HERNANDES
Adv. : Dr(s). ALECIO TREVISAN

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho acolhendo os embargos, para sanar a omissão na fundamentação, mantido o dispositivo.

RECURSO CÍVEL JEF

2002.70.03.004474-0 - PEDRO ROMALDO WURMEISTER X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). FABIO RICARDO MORELLI, KELY KUHNEN

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido acórdão negando provimento ao recurso do INSS e julgando prejudicado o recurso do autor.

RECURSO CÍVEL JEF

2002.70.01.029501-9 - GELI CAMARGO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). Zaqueu Sutil de Oliveira

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido acórdão negando provimento aos embargos de declaração.

RECURSO CÍVEL JEF

2002.70.04.004067-6 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X NAIR VITORELLI MENEGASSI
Adv. : Dr(s). JANE CASTANHA, SONIA M BELLATO PALIN

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CURITIBA VARA FEDERAL DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO Av. Anita Garibaldi, 888, 7º Andar, Ahú, n/Capital JUIZ FEDERAL MÁRCIO ANTONIO ROCHA JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO FLÁVIO ANTÔNIO DA CRUZ BOLETIM DE INTIMAÇÃO N. 0015/2004

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho de seguinte teor:

“. A prova pericial é absolutamente necessária, e fica desde logo afirmada como prova determinada pelo Juízo (sem prejuízo da manifestação das partes acerca das provas que pretendem produzir, no prazo de cinco dias). Assim, nos termos do artigo 19, § 2º, do CPC, cabe à parte autora o recolhimento das custas respectivas. Nesse sentido, indefiro aqui, neste mesmo despacho, a concessão de inversão do ônus da prova, com base no Código de Defesa do Consumidor, nos termos da seguinte decisão do E. TRF da 4ª Região: “Em se tratando de contratos no âmbito do SFH, não se aplicam as normas do CDC, uma vez que já é inspirado por considerações de cunho social e seus objetivos transcendem às simples relações de consumo. Sem razão a agravante ao postular a inversão do ônus da prova” (Agravado de Instrumento 199.04.01.078837-9/PR, Relatora Juíza Marga Inge Barth Tessler, D. Julg. 04.11.99).

. Nomeio como Perito Judicial o Sr. (...), fixando os honorários em R\$500,00 (quinhentos reais), podendo ser parcelados em duas vezes. No prazo de 30 (trinta) dias deve a parte efetuar o recolhimento total ou recolher a primeira parcela, devendo a segunda parcela ser recolhida no prazo máximo de novos 30 (trinta) dias a partir da primeira parcela.

A parte deverá, dentro dos prazos estabelecidos, juntar nos autos o comprovante de recolhimento das custas no valor integral ou das parcelas. Não haverá novo despacho cobrando esse dever da parte em recolher as custas e juntar os respectivos recibos, quer seja do valor integral ou de qualquer uma das parcelas. A falta da juntada dos comprovantes de pagamentos será entendida como desistência da prova e o processo será julgado imediatamente no estado em que se encontra.

. As partes, se assim desejarem, deverão, desde logo, fornecer os quesitos e indicar os assistentes técnicos no prazo de cinco (05) dias (art. 421, §1º, do CPC), sob pena de preclusão. O Juízo, após o recolhimento das custas na devida forma, indicará quesitos que entenda necessários e que não tenham sido abordados pelas partes. Após os quesitos do Juízo as partes ainda poderão indicar quesitos suplementares (art. 425 do CPC). . Intimem-se.”

ACAO ORDINARIA

99.00.21224-0 - ALCY JOSUE SANT ANA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SANDRO PINHEIRO DE CAMPOS, (FL. 125- PERITO NOMEADO: Irecê Bordenoski)

2002.70.00.042532-0 - SILA RODRIGUES DA SILVA X COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CTBA - COHAB E OUTRO
Adv. : Dr(s). SIMONE RITA ZIBETTI DE SOUZA, (Fl. 197 - PERITO NOMEADO: Pascual Ariel Arrechea)

2003.70.00.025734-8 - MARINEI FERNANDES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). VALMIR BERNARDO PARISI, (Fl. 155- PERITO NOMEADO: Amauri F.de L. Ribas)

2003.70.00.027097-3 - RICARDO LINS VASCONCELOS DE ALMEIDA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). FARIDE MALUF BUISSA DE LARA, (Fl. 175 - PERITO NOMEADO: Sebastião W.G. Cordeiro)

2003.70.00.030872-1 - DIVA DE PAIVA ALVES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CLAUDIA LOPES BORIO, (Fl. 160 - PERITO NOMEADO: Sebastião W.G. Cordeiro)

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho de seguinte teor:
Fl. 165:

“. A prova pericial é absolutamente necessária, e fica desde logo afirmada como prova determinada pelo Juízo (sem prejuízo da manifestação das partes acerca das provas que pretendem produzir, no prazo de cinco dias). Assim, nos termos do artigo 19, § 2º, do CPC, cabe à parte autora o recolhimento das custas respectivas. Nesse sentido, indefiro aqui, neste mesmo despacho, a concessão de inversão do ônus da prova, com base no Código de Defesa do Consumidor, nos termos da seguinte decisão do E. TRF da 4ª Região: “Em se tratando de contratos no âmbito do SFH, não se aplicam as normas do CDC, uma vez que já é inspirado por considerações de cunho social e seus objetivos transcendem às simples relações de consumo. Sem razão a agravante ao postular a inversão do ônus da prova” (Agravado de Instrumento 199.04.01.078837-9/PR, Relatora Juíza Marga Inge Barth Tessler, D. Julg. 04.11.99).

. Nomeio como Perito Judicial o Sr. (...), fixando os honorários em R\$500,00 (quinhentos reais), podendo ser parcelados em duas vezes. No prazo de 30 (trinta) dias deve a parte efetuar o recolhimento total ou recolher a primeira parcela, devendo a segunda parcela ser recolhida no prazo máximo de novos 30 (trinta) dias a partir da primeira a parcela.

A parte deverá, dentro dos prazos estabelecidos, juntar nos autos o comprovante de recolhimento das custas no valor integral ou das parcelas. Não haverá novo despacho cobrando esse dever da parte em recolher as custas e juntar os respectivos recibos, quer seja do valor integral ou de qualquer uma das parcelas. A falta da juntada dos comprovantes de pagamentos será entendida como desistência da prova e o processo será julgado imediatamente no estado em que se encontra.

. As partes, se assim desejarem, deverão, desde logo, fornecer os quesitos e indicar os assistentes técnicos no prazo de cinco

(05) dias (art. 421, §1º, do CPC), sob pena de preclusão. O Juízo, após o recolhimento das custas na devida forma, indicará quesitos que entenda necessários e que não tenham sido abordados pelas partes. Após os quesitos do Juízo as partes ainda poderão indicar quesitos suplementares (art. 425 do CPC). . Intimem-se.”

Fl. 61:

“(…) Indefiro o primeiro pleito(…). Quanto ao segundo requerimento, defiro o pedido (...). Os autores, portanto, podem efetuar, por sua conta e risco, os depósitos que entender cabíveis, no prazo de 05 (cinco) dias. Sendo o valor ofertado aquém do atualmente exigido, a oferta tem natureza de parcela incontroversa, razão porque deverá ser depositada na própria conta do contrato para apropriação pela instituição financeira. A apropriação de tais valores, entretanto, não livra o depositante do ônus da mora pelo eventual remanescente. Em contrapartida, deverá a Rê tomar as medidas necessárias em seu sistema de cobrança de modo a possibilitar o recebimento dos depósitos. Ressalvo que a aceitação dos depósitos não implicará em reconhecimento dos valores como efetivamente corretos. Por último, indefiro a concessão de inversão do ônus da prova (...). Ante o exposto, defiro em parte o pedido de antecipação dos efeitos da tutela para autorizar, nos termos da fundamentação, os depósitos que pretende a Parte Autora realizar.”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.045772-6 - JOSEFA KRIK X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GEISON MELZER CHINCOSKI, (Fls. 61, em resumo, e 165), PERITO NOMEADO: Irecê T.F. Bordenoski

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho de seguinte teor:

“1. Defiro a realização de prova pericial.
2. Nomeio como perito judicial o Sr. (...).
3. Fixo os honorários em R\$ 500,00 (quinhentos reais), os quais deverão ser arcados às custas da parte autora, autorizando, desde já, o seu parcelamento em duas vezes. No prazo de de 30 (trinta) dias, deve o autor efetuar o recolhimento da primeira parcela, devendo a segunda ser recolhida no prazo máximo de novos 30 (trinta) dias a partir da data para pagamento da primeira. O autor deverá, nos prazos estabelecidos, juntar aos autos os comprovantes de recolhimento das custas. Não haverá novo despacho cobrando este dever da parte em recolher as custas, ou juntar os recibos.

A falta de juntada dos comprovantes será entendida como desistência da prova e o processo será julgado imediatamente no estado em que se encontra.
4. As partes poderão, desde logo, fornecer os quesitos e indicar os assistentes técnicos no prazo de cinco (05) dias (art. 421, § 1º, do CPC), sob pena de preclusão.
5. O Juízo, após a comprovação nos autos do recolhimento das custas, formulará os quesitos que entenda necessários e que não tenham sido abordados pelas partes. Após os quesitos do Juízo as partes ainda poderão formular quesitos suplementares, a teor do art. 425 do CPC. Intimem-se.
6. Juntados aos autos o comprovante de recolhimento das custas ou decorrido in albis o prazo a tanto disposto, voltem-me conclusos.”

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.025271-8 - GILDO DE OLIVEIRA CRISOSTOMO E OUTRO X BANESTADO S/A E OUTRO
Adv. : Dr(s). WILLIAN VAN ERVEN, LEONEL TREVISAN JUNIOR, (Fl. 167 - PERITO NOMEADO: Jorge A.F.T. Santos)

2002.70.00.068243-2 - VIOMAR SILVEIRA JUNIOR E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUIZ FERNANDO MARCONDES ALBUQUERQUE, (Fl. 113 - PERITO NOMEADO: Edison Luiz Krüger)

2002.70.00.079663-2 - ANNE MARIE KOLLER X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUIZ FERNANDO MARCONDES ALBUQUERQUE, (Fl. 136 - PERITO NOMEADO: Amauri F.de L. Ribas)

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho de seguinte teor:

“1. Defiro a realização de prova pericial. Nomeio como perito judicial o Sr. (...).
2. Fixo os honorários em R\$ 500,00 (quinhentos reais), os quais deverão ser arcados às custas da parte autora, autorizando, desde já, o seu parcelamento em duas vezes. No prazo de 30 (trinta) dias, deve o autor efetuar o recolhimento da primeira parcela, devendo a segunda ser recolhida no prazo máximo de novos 30 (trinta) dias a partir da data para pagamento da primeira. O autor deverá, nos prazos estabelecidos, juntar aos autos os comprovantes de recolhimento das custas. Não haverá novo despacho cobrando este dever da parte em recolher as custas, ou juntar os recibos. A falta de juntada dos comprovantes será entendida como desistência da prova e o processo será julgado imediatamente no estado em que se encontra.
3 As partes poderão, desde logo, fornecer os quesitos e indicar os assistentes técnicos no prazo de cinco (05) dias (art. 421, § 1º, do CPC), sob pena de preclusão.
4 O Juízo, após a comprovação nos autos do recolhimento das custas, formulará os quesitos que entenda necessários e que não tenham sido abordados pelas partes. Após os quesitos do Juízo as partes ainda poderão formular quesitos suplementares, a teor do art. 425 do CPC. Intimem-se.
5. Juntados aos autos os comprovantes de recolhimento das

custas ou decorrido in albis o prazo a tanto disposto, voltem-me conclusos.”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.001837-8 - MARIA DE LOURDES DA IGREJA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MOYSES GRINBERG, EMERSON J DA SILVA, (Fls. 152/153- PERITO NOMEADO: Jorge A.F.T. dos Santos)

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho de seguinte teor:

Fl. 184:

1. Defiro a realização de prova pericial.
 2. Nomeio como perito judicial o Sr. (...).
 3. Fixo os honorários em R\$ 500,00 (quinhentos reais), os quais deverão ser arcados às custas da parte autora, autorizando, desde já, o seu parcelamento em duas vezes.
- No prazo de 30 (trinta) dias, deve o autor efetuar o recolhimen- to da primeira parcela, devendo a segunda ser recolhida no prazo máximo de novos 30 (trinta) dias a partir da data para paga- mento da primeira.
- O autor deverá, nos prazos estabelecidos, juntar aos autos os comprovantes de recolhimento das custas. Não haverá novo despacho cobrando este dever da parte em recolher as custas, ou juntar os recibos.
- A falta de juntada dos comprovantes será entendida como de- sistência da prova e o processo será julgado imediatamente no estado em que se encontra.
4. As partes poderão, desde logo, fornecer os quesitos e indicar os assistentes técnicos no prazo de cinco (05) dias (art. 421, § 1º, do CPC), sob pena de preclusão.
 5. O Juízo, após a comprovação nos autos do recolhimento das custas, formulará os quesitos que entenda necessários e que não tenham sido abordados pelas partes. Após os quesitos do Juízo as partes ainda poderão formular quesitos suplementares, a teor do art. 425 do CPC.

Intimem-se.

6. Juntados aos autos o comprovante de recolhimento das cus- tas ou decorrido in albis o prazo a tanto disposto, voltem-me conclusos.”

Fl. 112:

“(…) Defiro o primeiro pedido (...).

Os autores, portanto, podem efetuar, por sua conta e risco, os depósitos que entender cabíveis, inclusive no que se refere à parcela do seguro, no prazo de 05(cinco) dias. Sendo o valor ofertado aquém do atualmente exigido, a oferta tem natureza de parcela incontroversa, razão porque deverá ser depositada na própria conta do contrato para apropriação pela credora. A apropriação de tais valores, entretanto, não livra o depositante do ônus da mora pelo eventual remanescente.

Em contrapartida, deverá a Caixa Econômica Federal tomar as providências necessárias em seu sistema de cobrança de modo a possibilitar o recebimento dos depósitos. Ressalvo que a acei- tação dos depósitos não implicará em reconhecimento dos va- lores como efetivamente corretos.

Quanto ao segundo requerimento, igualmente merece deferimento (...). Enquanto o mutuário discute judicialmente o débi- to pelo qual pode ser ou foi incluído nos cadastros de órgãos de proteção de crédito (...).

Quanto ao terceiro pedido, indefiro a concessão de inversão do ônus da prova (...).

No tocante ao último pedido, merece deferimento apenas no que diz respeito à execução extrajudicial (...). Com relação à execução judicial, indefiro o pedido por consistir em violação ao direito de ação do credor (art. 5º, inciso XXXVII).

Ante o exposto, defiro em parte o pedido de antecipação dos efeitos da tutela para autorizar, nos termos da fundamentação, os depósitos que pretende a Parte Autora realizar, e para determinar à Caixa Econômica Federal que, até decisão final, não leve os nomes dos autores à inscrição em cadastros de órgãos de prote- ção de crédito. Caso já tenha feito isso, deverá providenciar, no prazo de 10 (dez) dias, a devida exclusão. Também para deter- minar à ré que, até decisão final, não promova a execução extra- judicial do imóvel em questão prevista no DL n.º 70/66.

Int.”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.045924-3 - NARCISO LUIZ DE OLIVEIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). INDIANARA FARIAS DE CAMARGO, (Fls. 184 e 112, em resumo), PERITO NOMEADO: Edison Luiz Krüger

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho de seguinte teor:

Fl. 143:

“. A prova pericial é absolutamente necessária, e fica desde logo afirmada como prova determinada pelo Juízo (sem preju- izo da manifestação das partes acerca das provas que preten- dem produzir, no prazo de cinco dias). Assim, nos termos do artigo 19, § 2º, do CPC, cabe à parte autora o recolhimento das custas respectivas. Nesse sentido, indefiro aqui, neste mesmo despacho, a concessão de inversão do ônus da prova, com base no Código de Defesa do Consumidor, nos termos da seguinte decisão do E. TRF da 4ª Região: “Em se tratando de contratos no âmbito do SFH, não se aplicam as normas do CDC, uma vez que já é inspirado por considerações de cunho social e seus objetivos transcendem às simples relações de consumo. Sem razão a agravante ao postular a inversão do ônus da prova” (Agrav. de Instrumento 199.04.01.078837-9/PR, Relatora Jui- za Marga Inge Barth Tessler, D. Julg. 04.11.99).

. Nomeio como Perito Judicial o Sr. (...), fixando os honorários em R\$500,00 (quinhentos reais), podendo ser parcelados em duas vezes. No prazo de 30 (trinta) dias deve a parte efetuar o recolhimento total ou recolher a primeira parcela, devendo a segunda parcela ser recolhida no prazo máximo de novos 30 (trinta) dias a partir da primeira a parcela.

A parte deverá, dentro dos prazos estabelecidos, juntar nos au- tos o comprovante de recolhimento das custas no valor integral ou das parcelas. Não haverá novo despacho cobrando esse dever da parte em recolher as custas e juntar os respectivos reci-

bos, quer seja do valor integral ou de qualquer uma das parce- las. A falta da juntada dos comprovantes de pagamentos será entendida como desistência da prova e o processo será julgado imediatamente no estado em que se encontra.

. As partes, se assim desejarem, deverão, desde logo, fornecer os quesitos e indicar os assistentes técnicos no prazo de cinco (05) dias (art. 421, §1º, do CPC), sob pena de preclusão. O Juízo, após o recolhimento das custas na devida forma, indica- rá quesitos que entenda necessários e que não tenham sido abor- dados pelas partes. Após os quesitos do Juízo as partes ainda poderão indicar quesitos suplementares (art. 425 do CPC).

. Intimem-se.”

Fls. 70/71:

“(…) Defiro o primeiro pedido (...).

Os autores, portanto, podem efetuar, por sua conta e risco, o depósito que entenderem cabíveis, no prazo de 05 (cinco) dias. Sendo o valor ofertado aquém do atualmente exigido, a oferta tem natureza de parcela incontroversa, razão porque deverá ser depositada na própria conta do contrato para apropriação pela instituição financeira. A apropriação de tais valores, entretan- to, não livra o depositante do ônus da mora pelo eventual rema- nescente.

Em contrapartida, deverá a ré tomar as medidas necessárias em seu sistema de cobrança de modo a possibilitar o recebimento do depósito. Ressalvo que a aceitação do depósito não implica- rá em reconhecimento do valor como efetivamente correto.

Quanto ao segundo requerimento, igualmente merece deferi- mento (...). Enquanto o mutuário discute judicialmente o débi- to pelo qual pode ser ou foi incluído nos cadastros de órgãos de proteção de crédito, (...) revela-se inadmissível, por constituir abuso de direito, indevido constrangimento e verdadeira coa- ção ilegal, que a instituição financeira providencie a inscrição ou permita a manutenção de seu nome junto a essas entidades, sujeitando-o aos efeitos negativos, de difícil ou impossível re- paração, dessa situação advindos.

Ante o exposto, defiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela para autorizar, nos termos da fundamentação, o depósito que pretende a Parte Autora realizar, e para determinar à Caixa Econômica Federal que, até decisão final, não leve os nomes dos autores à inscrição em cadastros de órgãos de proteção de crédito. Caso já tenha feito isso, deve providenciar, no prazo de 10 (dez) dias, a devida exclusão.

Int.”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.025735-0 - NEWTON YAMAGUTI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). VALMIR BERNARDO PARISI, (Fls. 143 e 70/ 71-em resumo), PERITO NOMEADO: Sebastião W.G. Cor- deiro)

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho de seguinte teor:

Fl. 191:

“. A prova pericial é absolutamente necessária, e fica desde logo afirmada como prova determinada pelo Juízo (sem preju- izo da manifestação das partes acerca das provas que preten- dem produzir, no prazo de cinco dias). Assim, nos termos do artigo 19, § 2º, do CPC, cabe à parte autora o recolhimento das custas respectivas. Nesse sentido, indefiro aqui, neste mesmo despacho, a concessão de inversão do ônus da prova, com base no Código de Defesa do Consumidor, nos termos da seguinte decisão do E. TRF da 4ª Região: “Em se tratando de contratos no âmbito do SFH, não se aplicam as normas do CDC, uma vez que já é inspirado por considerações de cunho social e seus objetivos transcendem às simples relações de consumo. Sem razão a agravante ao postular a inversão do ônus da prova” (Agrav. de Instrumento 199.04.01.078837-9/PR, Relatora Jui- za Marga Inge Barth Tessler, D. Julg. 04.11.99).

. Nomeio como Perito Judicial o Sr. (...), fixando os honorários em R\$500,00 (quinhentos reais), podendo ser parcelados em duas vezes. No prazo de 30 (trinta) dias deve a parte efetuar o recolhimento total ou recolher a primeira parcela, devendo a segunda parcela ser recolhida no prazo máximo de novos 30 (trinta) dias a partir da primeira a parcela.

A parte deverá, dentro dos prazos estabelecidos, juntar nos au- tos o comprovante de recolhimento das custas no valor integral ou das parcelas. Não haverá novo despacho cobrando esse de- ver da parte em recolher as custas e juntar os respectivos recibos, quer seja do valor integral ou de qualquer uma das parce- las. A falta da juntada dos comprovantes de pagamentos será entendida como desistência da prova e o processo será julgado imediatamente no estado em que se encontra.

. As partes, se assim desejarem, deverão, desde logo, fornecer os quesitos e indicar os assistentes técnicos no prazo de cinco (05) dias (art. 421, §1º, do CPC), sob pena de preclusão. O Juízo, após o recolhimento das custas na devida forma, indica- rá quesitos que entenda necessários e que não tenham sido abor- dados pelas partes. Após os quesitos do Juízo as partes ainda poderão indicar quesitos suplementares (art. 425 do CPC).

. Intimem-se.”

Fl. 118:

“(…) Assim, ante o exposto, e considerando que o contrato foi pactuado para o prazo inicial de 300 meses e que apenas foram adimplidas 164 prestações, e, ainda, que os valores dos encar- gos são atrelados à cláusula do Plano de Equivalência Salarial (PES), e que o cumprimento desta cláusula não está sendo ob- jeto deste litígio, não há verossimilhança na alegação de que o contrato esteja quitado e de que os encargos mensais encon- tram-se excessivos.

Via de conseqüência, fica a execução extrajudicial condiciona- da ao regular adimplimento contratual. A presente discussão acerca do valor correto do saldo devedor não deve servir como abrigo para a inadimplência dos autores relativamente aos en- cargos mensais a que se obrigaram nos termos do contrato firmado. Excepcionalmente quanto ao último requerimento, merece ser deferido (...). Enquanto o mutuário discute judicial- mente o débito pelo qual pode ser ou foi incluído nos cadastros de órgãos de proteção de crédito (...) revela-se inadmissível,

por constituir abuso de direito, indevido constrangimento e verdadeira coação ilegal, que a instituição financeira providen- cie a inscrição ou permita a manutenção de seu nome junto a essas entidades, sujeitando-o aos efeitos negativos, de difícil ou impossível reparação, dessa situação advindos.

Ante o exposto, defiro em parte o pedido de antecipação dos efeitos da tutela tão-somente para determinar à parte ré que, até decisão final, não leve os nomes dos autores à inscrição em cadastros de órgãos de proteção de crédito. Caso já tenha feito isso, deverá providenciar, no prazo de 10 (dez) dias, a devida exclusão.

Int.”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.033212-7 - MARCIO QUADROS X BANCO BA- NESTADO S/A E OUTRO
Adv. : Dr(s). RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA, LEONEL TRE- VISAN JUNIOR, TELMA GUTIERREZ DE MORAIS, (FLS. 191 e 118- PERITO NOMEADO: Irecê T.F.Bordenoski), PRA- ZO COMUM

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho de seguinte teor:

“1. Defiro a realização de prova pericial.

2. Nomeio como perito judicial o Sr. (...).

3. Fixo os honorários em R\$ 500,00 (quinhentos reais), os quais deverão ser arcados às custas da parte autora, autorizando, des- de já, o seu parcelamento em duas vezes.

No prazo de 30 (trinta) dias, deve o autor efetuar o recolhimen- to da primeira parcela, devendo a segunda ser recolhida no pra- zo máximo de novos 30 (trinta) dias a partir da data para paga- mento da primeira.

O autor deverá, nos prazos estabelecidos, juntar aos autos os comprovantes de recolhimento das custas. Não haverá novo despacho cobrando este dever da parte em recolher as custas, ou juntar os recibos.

A falta de juntada dos comprovantes será entendida como de- sistência da prova e o processo será julgado imediatamente no estado em que se encontra.

4. As partes poderão, desde logo, fornecer os quesitos e indicar os assistentes técnicos no prazo de cinco (05) dias (art. 421, § 1º, do CPC), sob pena de preclusão.

5. O Juízo, após a comprovação nos autos do recolhimento das custas, formulará os quesitos que entenda necessários e que não tenham sido abordados pelas partes. Após os quesitos do Juízo as partes ainda poderão formular quesitos suplementares, a teor do art. 425 do CPC.

Intimem-se.

6. Juntados aos autos o comprovante de recolhimento das cus- tas ou decorrido in albis o prazo a tanto disposto, voltem-me conclusos.”

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.067834-9 - LUIZ ALBERTO JARDIM NOCCHI E OUTRO X BANCO BANESTADO S/A - CREDITO IMOBI- LIARIO E OUTRO
Adv. : Dr(s). EDALVO GARCIA, EVARISTO ARAGÃO FER- REIRA DOS SANTOS, (Fl. 110 - PERITO NOMEADO: Amauri F. de L. Ribas), PRAZO COMUM

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho de seguinte teor:

Fl. 216:

“. A prova pericial é absolutamente necessária, e fica desde logo afirmada como prova determinada pelo Juízo (sem preju- izo da manifestação das partes acerca das provas que preten- dem produzir, no prazo de cinco dias). Assim, nos termos do artigo 19, § 2º, do CPC, cabe à parte autora o recolhimento das custas respectivas. Nesse sentido, indefiro aqui, neste mesmo despacho, a concessão de inversão do ônus da prova, com base no Código de Defesa do Consumidor, nos termos da seguinte decisão do E. TRF da 4ª Região: “Em se tratando de contratos no âmbito do SFH, não se aplicam as normas do CDC, uma vez que já é inspirado por considerações de cunho social e seus objetivos transcendem às simples relações de consumo. Sem razão a agravante ao postular a inversão do ônus da prova” (Agrav. de Instrumento 199.04.01.078837-9/PR, Relatora Jui- za Marga Inge Barth Tessler, D. Julg. 04.11.99).

. Nomeio como Perito Judicial o Sr. (...), fixando os honorários em R\$500,00 (quinhentos reais), podendo ser parcelados em duas vezes. No prazo de 30 (trinta) dias deve a parte efetuar o recolhimento total ou recolher a primeira parcela, devendo a segunda parcela ser recolhida no prazo máximo de novos 30 (trinta) dias a partir da primeira a parcela.

A parte deverá, dentro dos prazos estabelecidos, juntar nos au- tos o comprovante de recolhimento das custas no valor integral ou das parcelas. Não haverá novo despacho cobrando esse dever da parte em recolher as custas e juntar os respectivos reci- bos, quer seja do valor integral ou de qualquer uma das parce- las. A falta da juntada dos comprovantes de pagamentos será entendida como desistência da prova e o processo será julgado imediatamente no estado em que se encontra.

. As partes, se assim desejarem, deverão, desde logo, fornecer os quesitos e indicar os assistentes técnicos no prazo de cinco (05) dias (art. 421, §1º, do CPC), sob pena de preclusão. O Juízo, após o recolhimento das custas na devida forma, indica- rá quesitos que entenda necessários e que não tenham sido abor- dados pelas partes. Após os quesitos do Juízo as partes ainda poderão indicar quesitos suplementares (art. 425 do CPC).

. Intimem-se.”

Fl. 60:

“1. Primeiramente, defiro o pedido de concessão de justiça gra- tuita, com fulcro na Lei n.º 1060/50. Anote-se.

2. (...) Ante o exposto, defiro o pedido de antecipação dos efei- tos da tutela para determinar à Caixa Econômica Federal que, até decisão final, não leve os nomes dos autores à inscrição em cadastros de órgãos de proteção de crédito. Caso já tenha feito isso, deve providenciar, no prazo de 10 (dez) dias, a devida exclusão.

Int.”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.025857-2 - SILAS DE OLIVEIRA LEONEL E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JORGE WASHINGTON N. DE SALLES FILHO, (Fls. 216 e 60 - PERITO NOMEADO: Irecê T.F.Bordenoski)

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho de seguinte teor:

“(…) Desta forma, a solução da causa demanda a realização de prova pericial a fim de se aferir se as alegações da parte autora realmente coincidem com a realidade empírica.

4) A questão atinente ao ônus da prova encontra-se pratica- mente pacificada no âmbito do TRF da 4ª Rg., que não o admi- te para fins de distribuição da responsabilidade pelo custeio da prova pericial no âmbito do SFH. (...).

5) De outro tanto, os honorários periciais têm sido fixados em valores módicos, inclusive parcelados, o que viabiliza que a parte submeta ao crivo do expert as suas alegações, não haven- do qualquer impossibilidade para a demonstração dos eventos que sustenta terem ocorrido.

6) Isto posto, nomeio como perito judicial o Sr. Irecê Tadeu Bordenoski (...). Fixo-lhe honorários em R\$ 500,00, passíveis de serem parcelados em 02 vezes, de 30 em 30 dias. Caberá à parte autora promover referido pagamento das custas, compro- vando nos autos os respectivos recolhimentos no mesmo prazo.

7) As partes, no prazo de 05 dias, querendo, poderão ofertar quesitos.”

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.075687-7 - FREDERICO JOSE HOFIUS e Outro X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PAULO P PONTES

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho de seguinte teor:

“. A prova pericial é absolutamente necessária, e fica desde logo afirmada como prova determinada pelo Juízo. Assim, nos termos do artigo 19, § 2º, do CPC, cabe à parte autora o reco- lhimento das custas respectivas. Nesse sentido, indefiro aqui, neste mesmo despacho, a concessão de inversão do ônus da prova, com base no Código de Defesa do Consumidor, nos ter- mos da seguinte decisão do E. TRF da 4ª Região: “Em se tra- tando de contratos no âmbito do SFH, não se aplicam as nor- mas do CDC, uma vez que já é inspirado por considerações de cunho social e seus objetivos transcendem às simples relações de consumo. Sem razão a agravante ao postular a inversão do ônus da prova” (Agrav. de Instrumento 199.04.01.078837-9/ PR, Relatora Juíza Marga Inge Barth Tessler, D. Julg. 04.11.99).

. Assim, nomeio como Perito Judicial o Sr. (...), com endereço arquivado em secretaria. Considerando ser a parte autora bene- ficiária da justiça gratuita, fixo desde logo os respectivos ho- norários periciais em R\$300,00 (trezentos reais), valor máxi- mo previsto na Resolução nº 227/2000 do Conselho da Justiça Federal.

. As partes poderão, desde logo, fornecer osos quesitos e indi- car os assistentes técnicos no prazo de cinco (05) dias (art. 421, §1º, do CPC), sob pena de preclusão. O Juízo, em momento oportuno, indicará quesitos que entenda necessários e que não tenham sido abordados pelas partes. Após os quesitos do Juízo as partes ainda poderão indicar quesitos suplementares (art. 425 do CPC).

. Intimem-se.”

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.042523-0 - EDSON ANTONIO DOS ANJOS E OUTRO X COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CTBA - COHAB E OUTRO
Adv. : Dr(s). SIMONE RITA ZIBETTI DE SOUZA, (Fl. 171 - PERITO NOMEADO: Sebastião B. Cordeiro)

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho de seguinte teor:

“1. Primeiramente, defiro o pedido de concessão do benefício da assistência judiciária gratuita (...).

2. Indefiro o pedido de fls 106 tendo em vista os documentos de fls.21 a 28, bem como os de fls 108 à 115 comprovarem o depósito regular das parcelas do financiamento em questão.

3. Defiro a realização de prova pericial.

4. Nomeio como perito judicial o Sr. Irecê Tadeu Franco Bor- denoski.

4.1. Considerando ser a parte autora beneficiária da justiça gra- tuita fixo desde logo os respectivos honorários periciais em R\$200,00 (duzentos reais), valor máximo previsto na Resolu- ção nº 281, de 15 de outubro de 2002, do Conselho da Justiça Federal.

5. As partes poderão, desde logo, fornecer os quesitos e indicar os assistentes técnicos no prazo de cinco (05) dias (art. 421, § 1º, do CPC), sob pena de preclusão.

O Juízo, em momento oportuno, indicará quesitos que entenda necessários e que não tenham sido abordados pelas partes. Após os quesitos do Juízo as partes ainda poderão indicar quesitos suplementares (art. 425 do CPC).

Intimem-se.”

CONSIGNATORIA

2002.70.00.021437-0 - JOSE LEOCADIO BRITO DE LIMA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SANDRO PINHEIRO DE CAMPOS, (Fl. 116)

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho de seguinte teor:

“1. (...) indefiro a inversão do ônus da prova requerida.

2. Designo prova pericial.

3. Nomeio como perito judicial o Sr. (...).

4. Fixo os honorários em R\$ 500,00 (quinhentos reais), os quais deverão ser arcados às custas da parte autora, autorizando, des- de já, o seu parcelamento em duas vezes.

No prazo de 30 (trinta) dias, deve o autor efetuar o recolhimen- to da primeira parcela, devendo a segunda ser recolhida no pra-

zo máximo de novos 30 (trinta) dias a partir da data para pagamento da primeira.

O autor deverá, nos prazos estabelecidos, juntar aos autos os comprovantes de recolhimento das custas. Não haverá novo despacho cobrando este dever da parte em recolher as custas, ou juntar os recibos.

A falta de juntada dos comprovantes será entendida como desistência da prova e o processo será julgado imediatamente no estado em que se encontra.

5. A parte autora poderá, desde logo, fornecer os quesitos e indicar os assistentes técnicos no prazo de cinco (05) dias (art. 421, § 1º, do CPC), sob pena de preclusão, tendo em vista que os réus Caixa Econômica Federal e HSBC já demonstraram em petições de fls. 188/189 e 191/192, respectivamente, não ter interesse na produção de provas.

6. O Juízo, após a comprovação nos autos do recolhimento das custas, formulará os quesitos que entenda necessários e que não tenham sido abordados pelas partes. Após os quesitos do Juízo as partes ainda poderão formular quesitos suplementares, a teor do art. 425 do CPC.

Intimem-se.

6. Juntados aos autos os comprovantes de recolhimento das custas ou decorrido in albis o prazo a tanto disposto, voltem-me conclusos.”

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.077732-7 - ZILVAL BARBOSA CAMPOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). IVONE STRUCK, THAIS HELENA ALVES ROSSA, (Fls. 194/195 - PERITO NOMEADO: Jorge Tavares)

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho de seguinte teor:

“1. Diante da informação de folha retro, em que se noticia o provimento dado ao agravo de instrumento interposto, deverá a parte autora arcar como os honorários periciais fixados no despacho de fls. 152/154, no valor de R\$500,00 (quinhentos reais) autorizando, desde já, o seu parcelamento em duas vezes.

No prazo de 30 (trinta) dias, deve o autor efetuar o recolhimento da primeira parcela, devendo a segunda ser recolhida no prazo máximo de novos 30 (trinta) dias a partir da data para pagamento da primeira.

O autor deverá, nos prazos estabelecidos, juntar aos autos os comprovantes de recolhimento das custas. Não haverá novo despacho cobrando este dever da parte em recolher as custas, ou juntar os recibos.

A falta de juntada dos comprovantes será entendida como desistência da prova e o processo será julgado imediatamente no estado em que se encontra.

2. O Juízo, após a comprovação nos autos do recolhimento das custas, formulará os quesitos que entenda necessários e que não tenham sido abordados pelas partes. Após os quesitos do Juízo as partes ainda poderão formular quesitos suplementares, a teor do art. 425 do CPC.

3. Intimem-se.”

6. Juntados aos autos o comprovante de recolhimento das custas ou decorrido in albis o prazo a tanto disposto, voltem-me conclusos.”

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.065438-2 - LUIZ CARLOS ANDREATTA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA, RENATO GALVAO CARRILLO, (Fl. 176)

No(s) processo(s) abaixo, foi determinada a intimação da(s) parte(s) para manifestação acerca do laudo/esclarecimentos apresentado(s) pelo Sr. Perito.

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.026100-8 - IVONE REGINA FILLA X BANCO BANESTADO S/A - CREDITO IMOBILIARIO E OUTRO
Adv. : Dr(s). INDIANARA FARIAS DE CAMARGO, ARNALDO JOSE DA SILVA, LUIZ GIL DE ALMEIDA, (fl. 291, item 6), PRAZO COMUM

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho de seguinte teor:

“(…) às partes para manifestação no prazo comum de dez dias, ocasião em que poderão formular memoriais, manifestando-se a respeito dos atos processuais praticados, do substrato fático que reputam comprovado no feito, e reflexos jurídicos daí decorrentes. Intimem-se.”

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.039562-1 - JO LEMOS ROUSSENQ E OUTRO X COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA - COHAB CT E OUTRO
Adv. : Dr(s). INDIANARA FARIAS DE CAMARGO, (FL. 460, item 2)

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho de seguinte teor:

“1. (...) Em face disto, indefiro a inversão do ônus da prova requerida.

2. Nomeio como perito judicial o Sr. José Luiz S. Karam, fixando os honorários em R\$ 500,00 (quinhentos reais), que podem ser parcelados em duas vezes.

No prazo de 30 (trinta) dias, deve a parte autora efetuar o recolhimento total ou recolher a primeira parcela, devendo a segunda parcela ser recolhida no prazo máximo de novos 30 (trinta) dias a partir da data para pagamento da primeira.

A parte autora deverá, nos prazos estabelecidos, juntar aos autos os comprovantes de recolhimento das custas. Não haverá novo despacho cobrando este dever da parte em recolher as custas, ou juntar os recibos.

A falta de juntada dos comprovantes será entendida como desistência da prova e o processo será julgado imediatamente no estado em que se encontra.

3. A Caixa Econômica Federal e o Banco Bamerindus S.A., se assim desejar, deverão fornecer os quesitos e indicar os assistentes técnicos no prazo de cinco dias (art. 421, §1º do CPC), sob pena de preclusão. O autor já indicou assistente técnico e apresentou quesitos (fls. 84/87).

O Juízo, após a comprovação nos autos do recolhimento das custas, formulará os quesitos que entenda necessários e que não tenham sido abordados pelas partes. Após os quesitos do Juízo as partes ainda poderão formular quesitos suplementares, a teor do art. 425 do CPC.

4. Intimem-se.”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.002209-6 - SALOMAO VIEIRA PAMPLONA E OUTRO X BAMERINDUS S.A - CREDITO IMOBILIARIO E OUTRO
Adv. : Dr(s). JOAO HENRIQUE KALABAIDE, ELCIO LUIZ KOVALHUK, (Fls. 107/108), PRAZO COMUM

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho de seguinte teor:

“Reputo indispensável a realização de prova pericial, a cargo da parte autora (art. 333, inc. I do CPC). Indefiro, porém, o pedido de dilação probatória em audiência, comumente entendido, dado que a prova é eminentemente documental. Incabível1. À SRIP para excluir a Caixa Seguradora (SASSE) da relação processual, nos termos da decisão de fl. 127.

2. Desde logo nomeio o sr. SEBASTIÃO WANDERLEY CORDEIRO (...) como perito judicial.

Arbitro os honorários periciais em R\$500,00 (quinhentos reais), a serem suportados pelo autor, nos termos do art. 331 do CPC. Tal valor poderá ser parcelado em duas vezes. A primeira parcela deverá ser paga no prazo de 30 dias contados da intimação da presente. A segunda, no prazo de 60 dias contados da intimação da presente. Caberá à parte autora jungir aos autos, nos mesmos prazos, os comprovantes do pagamento dos honorários, sob pena de julgamento do feito no estado em que se encontra. Não será novamente advertida de tal dever.

3. As partes poderão, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação da presente, formular quesitos, sem prejuízo dos quesitos complementares, no prazo do art. 425 do CPC. Seguem, anexos, quesitos do Juízo.

4. Advirto as partes que os quesitos deverão compreender apenas as questões controversas no feito. São incabíveis quesitos que promovam formulação de opiniões jurídicas por parte do expert.

5. Providenciem-se as intimações necessárias.

6. Depois de formulados os quesitos pelas partes e comprovado o pagamento total dos honorários, remetam-se os autos ao perito judicial para elaboração do laudo. Prazo: 20 dias.”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.001182-7 - ROQUE JUNGBLUTH X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUCIOLA LOPES CORREA, MURILO CLEVE MACHADO, MONICA FERREIRA MELLO BIORA, GILBERTO MARCHIORO, (Fl. 229 - PRAZO COMUM)

CURITIBA, 23 de janeiro de 2004.

JORGE VICENTE SILVA
Diretor da Secretaria da Vara
Federal do Sist. Fin. da Habitação

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CURITIBA
VARA FEDERAL DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO
Av. Anita Garibaldi, 888, 7º Andar, Ahú, n/Capital
JUIZ FEDERAL MÁRCIO ANTONIO ROCHA
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO FLÁVIO ANTÔNIO DA CRUZ
BOLETIM DE INTIMAÇÃO N. 0016/2004

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho de seguinte teor:
“NOS TERMOS DO ART. 125, INC. IV E 331, CAPUT DO CPC, ESTE ÚLTIMO NA REDAÇÃO OUTORGADA PELA RECENTE LEI Nº 10.404/2002, DESIGNO PARA” - data indicada abaixo - “AUDIÊNCIA PRELIMINAR, A FIM DE TENTAR A SOLUÇÃO AMIGÁVEL DO LITÍGIO, MEDIANTE CONCILIAÇÃO DAS PARTES.”

ACAO CAUTELAR

92.00.11990-5 - PAULO CESAR TILLMANN E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTROS
Adv. : Dr(s). ALTIVIL ALVES MACHADO, EDGAR LUIZ DIAS, (**FL.118: DIA 30/MARÇO/2004, ÀS 15:30H)

CONSIGNATORIA

93.00.03631-9 - JOSE OLEGARIO DOS SANTOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARIA ILMA CARUSO GOULART, FERNANDO WILSON ROCHA MARANHÃO, CLOVIS APARECIDO MARTINS, LUIZ ALBERTO GONCALVES, (**FL.241: DIA 30/MARÇO/2004, ÀS 14:30H)

94.00.02683-8 - LILIAN CORREA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARIA ILMA CARUSO, CLAUDIA LORENA CARRARO VARGAS, (**FL.249: DIA 01/04/2004, ÀS 14:30H)

96.00.07195-0 - ADILSON PRUCH E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR, CIRINEI ASSIS KARNOS, ADEMIR FERNANDES CLETO, (**FL. 140: DIA 19/MARÇO/2004, ÀS 17H)

96.00.14343-9 - CELIA REGINA MACHADO DE ANDRA-

DE E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOAO BATISTA VALIM, LUIZ ALBERTO GONCALVES, GENESIO FELIPE DE NATIVIDADE, (**FL. 150: DIA 31/MARÇO/2004, ÀS 14:30H)

ACAO ORDINARIA

97.00.14893-9 - NELIO RICARDO KANIAK E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). CLAUDIA LORENA CARRARO VARGAS, (**FL.117: DIA 11/MARÇO/2004, ÀS 15:30H)

CONSIGNATORIA

98.00.18054-0 - ERASMO DIAS BARRETO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). JORGE MARCELO DUARTE CORREA, RITA DE CASSIA GARIBOTTI, CLOVIS APARECIDO MARTINS, ANGELA SAMPAIO CHICOLET MOREIRA, (**FL.306: DIA 31/MARÇO/2004, ÀS 17H)

99.00.08486-1 - GEOMAR DONATO ZIBETTI E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOAO MARCELO SOARES, MARCO ANTONIO FAGUNDES CUNHA, CIRINEI ASSIS KARNOS, (**FL.289: DIA 31/MARÇO/2004, ÀS 15:30H)

99.00.25129-6 - MITOKO KURIKI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PAULO LUIZ DURIGAN, DELMARI DIAS, EVERLY DOMBECK FLORIANI, (**FL.338: DIA 30/MARÇO/2004, ÀS 17H)

99.00.27188-2 - MARGARETH D'AMICO GRACIANO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOAO MARCELO SOARES, MARCO ANTONIO FAGUNDES CUNHA, EVERLY DOMBECK FLORIANI, (**FL.386: DIA 31/MARÇO/2004, ÀS 16:10H)

2000.70.00.016017-0 - DUCLER BELINTANI E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCELO CONCEICAO ANDRETTA, EDGAR LUIZ DIAS, ADEMIR FERNANDES CLETO, (**FL.180: DIA 31/MARÇO/2004, ÀS 15H)

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.032245-9 - REGINALDO BITELLO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CLEBER EDUARDO ALBANEZ, MARIA ADRIANA PEREIRA, MANOEL DINIZ PAZ NETO, (**FL. 244: DIA 30/MARÇO/2004, ÀS 15H)

2001.70.00.041078-6 - JORGE DOS REIS RANGEL X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CARLOS ANDRE GUIMARAES PANGRACIO, MAURICIO PIOLI, PAULA SCHMITZ DE SCHMITZ, (**FL.244: DIA 30/MARÇO/2004, ÀS 16:10H)

2002.70.00.042900-3 - FAUSTINO CASAGRANDE E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIA ALICE CARNEIRO FIGUEREDO, MANOEL DINIZ PAZ NETO, (**FL.207: DIA 01/ABRIL/2004, ÀS 14H)

2002.70.00.071851-7 - OSMAR CERUTTI E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). INDIANARA FARIAS DE CAMARGO, CIRINEI ASSIS KARNOS, (**FL. 232: DIA 31/MARÇO/2004, ÀS 14H)

EXECUCAO DIVERSA

2003.70.00.014573-0 - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA E OUTRO X MARIA DE LOURDES ZWERGEL
Adv. : Dr(s). MARIO CESAR LANGOWSKI, (**FL.131: DIA 30/MARÇO/2004, ÀS 14H)

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho de seguinte teor:

“Nos termos do art. 125, inc. IV e 331, caput do CPC, este último na redação outorgada pela recente Lei nº 10.404/2002, a fim de tentar a solução amigável do litígio, mediante conciliação das partes, designo as seguintes audiências preliminares: 1) Dia 01 (primeiro) de abril de 2.004, quinta-feira, às 15:00 horas, audiência referente ao contrato de fl. 203.

Mutuários: Evilton Elias Carazzai

Maria Aparecida Portela Carazzai

2) Dia 01 (primeiro) de abril de 2.004, quinta-feira, às 15:30 horas, audiência referente ao contrato de fl. 205.

Mutuária: Ana Beatriz Fagundes Franco”

ACAO ORDINARIA

00.00.73692-9 - EVILTON ELIAS CARAZZAI E S/MULHER, ANA BEATRIZ FAGUNDES FRANCO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). ALDACI DO CARMO CAPIVERDE, CORNELIO AFONSO CAPIVERDE, CLAUDIA LORENA CARRARO VARGAS, (Fl.666)

CURITIBA, 26 de janeiro de 2004.

JORGE VICENTE SILVA
Diretor da Secretaria da Vara
Federal do Sist. Fin. da Habitação

SECRETARIA DA PRCTBPR01

Boletim de intimação 0011/2004

DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDAS PELOS MM. JUIZES DA VARA FEDERAL PREVIDENCIÁRIA E ATOS DE

SECRETARIA CONFORME PORTARIA 02/98 E PROVIMENTO 22/99 DA CORREGEDORIA GERAL DO TRF DA 4ª REGIÃO.

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“DEPOSITE A AUTORA A SEGUNDA PARCELA DOS HONORÁRIOS PERICIAIS EM 10 DIAS.”

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.065442-4 - LUIZ CARLOS MARTINS DE MATOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SAREMA OLJUNIK, desp. fl. 118

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA QUE DILIGENCIE ACERCA DO ENDEREÇO ATUALIZADO DA EMPRESA F. SOUTO, INFORMANDO-O NOS AUTOS E CERTIFICANDO-SE DE QUE A MESMA ENCONTRA-SE ATIVA.”

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.049774-4 - PAULO PIRES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). REALINA PEREIRA CHAVES BATISTEL, DESP. FL. 203

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“1. RECEBO O ADITAMENTO À APELAÇÃO DA AUTARQUIA, NO DUPLO EFEITO.
2. AO APELADO, PARA CONTRA-RAZÕES, NO PRAZO LEGAL.”

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.068754-5 - MOACIL RODRIGUES DE CAMARGO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARLENE APARECIDA KASCHAROWSKI, DESP. FL. 272

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“ABRA-SE VISTA ÀS PARTES PELO PRAZO SUCESSIVO DE 5 DIAS. A COMEÇAR PELO AUTOR.”

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.030618-5 - JOAO IRINEU CHRUN X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). NELSON WALTER DA SILVA, DESP. FL. 237

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA, EM TRINTA DIAS, OFERECER CONCORDÂNCIA COM OS CÁLCULOS DA AUTARQUIA, E NESSA HIPÓTESE JUNTAR PLANILHA DE REQUISIÇÃO CONFORME MODELO PADRÃO EXIGIDO PELO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL... NÃO HAVENDO CONCORDÂNCIA COM OS VALORES PROPOSTOS, DEVERÁ A PARTE AUTORA INICIAR A EXECUÇÃO PELOS ORTIGOS 604 E 730 DO CPC.”

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.023368-6 - LUIZ ANTONIO LAURENTINO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). DEBORA ESPINDOLA NOGUEIRA, DESP. FL. 75

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“DEFIRO O DESENTRANHAMENTO DOS DOCUMENTOS QUE ACOMPANHARAM A INICIAL, DEVENDO PERMANECER NOS AUTOS A PROCURAÇÃO ORIGINAL.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.032667-6 - APARECIDA DE SOUZA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE AUGUSTO PEREIRA, DESP. FL. 20

No processo abaixo foi proferido o seguinte ato de secretaria:
“... determinei a intimação das partes para se manifestarem sobre o Laudo Pericial, no prazo sucessivo de “dez dias.”

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.059423-3 - VALDIR JOSE DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). RAQUEL ALBUQUERQUE DE SOUZA LIMA, AT0 FL. 176

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“ABRA-SE VISTA ÀS PARTES PELO PRAZO SUCESSIVO DE 5 DIAS, A COMEÇAR PELO AUTOR.”

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.031735-3 - PAULO ROBERTO PUCCI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCIA REGINA DOS SANTOS MACHADO, DESP. FL. 338-3

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“MANIFESTE-SE O ADVOGADO DA PARTE EXEQUENTE SOBRE A PETIÇÃO DAS FLS. 110/116. PRAZO DE DEZ DIAS.”

EXECUCAO PROVISORIA DE SENTENCA

2002.70.00.001836-2 - TEREZA FIGUEIRA DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANTONIO CLARIDES MODENA, DESP. FL. 117

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“REINTIME-SE A PARTE AUTORA PARA CUMPRIR O ITEM 1 DO DESPACHO DA FL. 114, NO PRAZO DE DEZ DIAS.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.068775-2 - FREDOLINO LAMOUR X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARIO SERGIO DE ALMEIDA, DESP. FL. 115

No(s) processo(s) abaixo foi exarado ato de secretaria para intimar as partes para se manifestarem sobre os documentos juntados, no prazo sucessivo de cinco dias.

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.001177-0 - LIDIA REGINA BONANCIA DE OLIVEIRA X NAO INDICADO
Adv. : Dr(s). CHRISTIANE RICHTER MINHOTO, ATO FL. 103

2002.70.00.037936-0 - JORGE GARCIA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). APARECIDA INGRACIO DA SILVA, ATO FL. 176

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“DEFIRO O DESENTRANHAMENTO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS MEDIANTE SUBSTITUIÇÃO POR FOTOCÓPIAS, EXCETODA PROCURAÇÃO.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.002894-0 - JOSE WILSON POLI DE ALMEIDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ISABELA QUELHAS MOREIRA, desp. fl. 10

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“REINTIME-SE O PROCURADOR DA PARTE AUTORA PARA JUNTAR AOS AUTOS O LAUDO MENCIONADO À FL. 101, NO PRAZO DE QUINZE DIAS.”

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.049321-0 - PAULO DE LIMA PINHO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SEBASTIAO VERGO POLAN, DESP. FL. 103

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“...INTIME-SE O INSS PARA TRAZER RESUMO DE TEMPO DE SERVIÇO AOS AUTOS, A FIM DE VERIFICAR SE A AUTORA ERA SEGURADA NA DATA DE INÍCIO DA INCAPACIDADE. PRAZO DE 15 DIAS.”

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.048385-0 - APARECIDA DE SOUZA DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARGARETE MARIA LEMES, DESP. FL. 147

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“DEFIRO O DESENTRANHAMENTO DOS DOCUMENTOS QUE ACOMPANHARAM A INICIAL, DEVENDO PERMANECER NOS AUTOS A PROCURAÇÃO ORIGINAL.”

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.072669-1 - SHIRLEI MARGARIDA HAAS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARIA REGINA BARBOSA RODRIGUES TEIXEIRA, DESP. FL. 41

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“REINTIME-SE A PARTE AUTORA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A PETIÇÃO E ELEMENTOS JUNTADOS PELA AUTARQUIA ÀS FLS. 73/89, NO PRAZO DE QUINZE DIAS, DANDO PROSEGUIMENTO AO FEITO CONFORME ESTABELECIDO NO ITEM 3 DO ATO DA FL. 72.”

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.046131-2 - RAPHAEL ROSARIO LAURO SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VINICIUS DE ANDRADE MENDES, DESP. FL. 90

No(s) processo(s) abaixo foi exarado ato de Secretaria determinando a intimação do AUTOR para, em 10 dias, juntar planilha de requisição, conforme modelo padrão exigido pelo Conselho da Justiça Federal.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.024786-7 - JOAO FRANCISCO AFFANIO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CELSO GUIMARAES RODRIGUES, ATO FL. 63

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.049866-9 - JOAO GEORGES MANSOUR X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LEONI DE OLIVEIRA MOTA, ATO FL. 60

2002.70.00.074465-6 - IRENE REPCZUK X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCOS ANTONIO FUGANTI DE OLIVEIRA, ATO FL. 68

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:

“VISTA ÀS PARTES NO PRAZO SUCESSIVO DE CINCO DIAS, INICIANDO-SE PELO AUTOR.”

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.024237-7 - VARCILIO RETCIO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARIO SERGIO DE ALMEIDA, DESP. FL. 222

Nos processos abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“A MUTAÇÃO PRETENDIDA PELO EXEQUENTE, NÃO TEM AMPARO. ... O CAMINHO É DESISTIR DA PRESENTE AÇÃO PARA AJUIZAR AÇÃO CONDENATÓRIA PERANTE O JUIZADO ESPECIAL FEDERAL. INTIME-SE O DEMANDANTE PARA, NO PRAZO DE DEZ DIAS, DIZER SE ASSIM PROCEDERÁ.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.076757-7 - HONOLINO CASAGRANDE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MELINA BRECKENFELD RECK, DESP. FL. 17

2002.70.00.076758-9 - JOSE AZOLIM X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MELINA BRECKENFELD RECK, DESP. FL. 30

2002.70.00.076759-0 - EDINIR DELURDS TULIO CHAGAS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MELINA BRECKENFELD RECK, DESP. FL. 28

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“REINTIME-SE A PROCURADORA DA PARTE AUTORA PARA CUMPRIR O DESPACHO DA FL. 273, NO PRAZO DE DEZ DIAS.”

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.035273-0 - SEBASTIAO CARDOSO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). DESIREE PASSOS DIAS, DESP. FL. 274

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEFIRO O DESENTRANHAMENTO DOS DOCUMENTOS QUE ACOMPANHARAM A INICIAL, DEVENDO PERMANECER NOS AUTOS AS PROCURAÇÕES ORIGINAIS.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.018626-0 - ANOR CHIESORIN E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ROMEU MACEDO CRUZ JR, DESP. FL. 63

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“RETORNEM AO ARQUIVO.”

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.066621-9 - JOAO TREZUPP E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ISABEL DE FATIMA SZARY HERBER, DESP. FL. 61

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“COMO O STJ, EM DECISÃO DO MINISTRO GILSON DIPP, DEU PROVIMENTO AO RECURSO ESPECIAL DO INSS E DECIDIU QUE O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL NÃO DETÉM LEGITIMIDADE PARA PROPOR AÇÃO CIVIL PÚBLICA QUE VERSE MATÉRIA DE DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS POR NÃO SE TRATAR DE RELAÇÃO DE CONSUMO (RESP 423.928-PR - DJU 06-08-2003), SUSPENDO O CURSO DA EXECUÇÃO ATÉ O TRÂNSITO EM JULGADO.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.011909-9 - TADEU LADICA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). NARA ELAINE XAVIER DA SILVA, DESP. FL. 27

No processo abaixo foi designado o dia 11 de fevereiro de 2004, às 14:00 horas para a realização da perícia na Ind. Comp. Triângulo Ltda (R. Chanceler Oswaldo Aranha, 300 - Curitiba-Pr).

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.015121-9 - ROQUE INACIO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). RAQUEL ALBUQUERQUE DE SOUZA LIMA, JOSE LAERCIO CHELSKI, ATO FL. 243

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“INTIME-SE O PROCURADOR O EXEQUENTE PARA ESCLARECER SE PRETENDE OU NÃO A DESISTÊNCIA DO PRESENTE FEITO.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.003153-6 - JOSE DO VALE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CLAUDIO PISCONTI MACHADO, desp. fl. 23

No processo abaixo foi designado o dia 11 de fevereiro de 2004, às 9:00 horas, na rua Emílio Bertolini, 100, Vilas Oficinas - Curitiba_Pr, para a realização da perícia.”

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.036699-6 - JACI LUIZ DE MIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). RAQUEL ALBUQUERQUE DE SOUZA LIMA, JOSE LAERCIO CHELSKI, ATO FL. 152

No processo abaixo foi designado o dia 11 de março de 2004, às 14:00 horas, na portaria principal da empresa Magistral Impressora Industrial Ltda, situada a Rodovia Br 116, Km 106, nº 18645, Pinheirinho, nesta Capital, onde será realizada a perícia.”

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.068780-6 - PEDRO ALVES DE MATOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). EVERTON FELIZARDO, JOSE LAERCIO CHELSKI, ato fl. 101

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“DESENTRANHEM-SE OS DOCUMENTOS DE FLS. 94-108, EXTRAIAM-SE FOTOCÓPIAS E JUNTEM-SE AOS AUTOS. DEVOLVAM-SE OS ORIGINAIS À AUTORA.”

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.050644-7 - IRENE RYBICKI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO
Adv. : Dr(s). VIVIANE AMORIM CASTILHO, DESP. FL. 148

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“COM A MANIFESTAÇÃO DO INSS, INTIMAR A PARTE AUTORA, EM 30 IAS, OFERECER CONCORDÂNCIA COM OS CÁLCULOS DA AUTARQUIA, CASO EM QUE SERÁ REQUISITADO O PAGAMENTO, OU NÃO, QUANDO DEVERÁ INICIAR A EXECUÇÃO PELOS ARTIGOS 604 E 730 DO CPC;”

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.047187-1 - MILTON RUBENS SABER X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARLUS ROBERTO SABER, ATO FL. 52

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.049006-3 - JULIO SCHOLLES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). APARECIDA INGRACIO DA SILVA, ATO FL. 56

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.050097-4 - DAVI SAUKOSKI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). FLORIANO TERRA FILHO, ATO FL. 93

2002.70.00.050892-4 - OSWALDO FERREIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CARMELINDA CARNEIRO, ATO FL. 75

2002.70.00.065224-5 - IZAIAS DA ROCHA AMARAL E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). FLORIANO TERRA FILHO, ATO FL. 130

2002.70.00.067033-8 - EDSON BASTOS DE BARROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GRACIELA GONCALVES PARZIANELLO, ATO FL. 117

2002.70.00.067629-8 - IZIDORO ANDREATTA E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). FLORIANO TERRA FILHO, ATO FL. 69

2002.70.00.067960-3 - PEDRO IGINO DA SILVEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GRACIELA GONCALVES PARZIANELLO, ATO FL. 115

2002.70.00.069781-2 - CLAUDIO DEJALMA MOLZ E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE DANTAS LOUREIRO NETO, ATO FL. 74

2002.70.00.070366-6 - ELOY BRODAY X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). APARECIDA INGRACIO DA SILVA, ATO FL. 72

2002.70.00.070956-5 - ADELINO QUEVEDO DE OLIVEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). FLORIANO TERRA FILHO, ATO FL. 51

2002.70.00.071431-7 - ARIEL WILLIAM DA SILVA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). REALINA PEREIRA CHAVES BATISTEL, ATO FL. 94

2002.70.00.072164-4 - ANTONIO DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VINICIUS DE ANDRADE MENDES, ATO FL. 53

2002.70.00.074021-3 - VALDIR PALADINO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VALDIR N PALMEIRA, ATO FL. 67

2002.70.00.074199-0 - IMAR JAMES TOMCZAK X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CARMELINDA CARNEIRO, ATO FL. 103

2002.70.00.074929-0 - ANA LUCIA KOTSANAR X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARIA REGINA BARBOSA RODRIGUES TEIXEIRA, ATO FL. 48

2002.70.00.075701-8 - LUIZ CARLOS DE CARVALHO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCUS ELY SOARES DOS REIS, ATO FL. 47

2003.70.00.002786-0 - CARLOS ANTONIO ROCHA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). INES ESTANISLAVA PUCCI, ATO FL. 58

2003.70.00.004157-1 - EDUARDO RAUL GAPSKI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR, ATO FL. 60

2003.70.00.007521-0 - JOSE BRAS ROCHA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARIO SERGIO DE ALMEIDA, ATO FL. 44

2003.70.00.008242-1 - LUIZ JACOMASSO PRIMO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARIO SERGIO DE ALMEIDA, ATO FL. 46

2003.70.00.012015-0 - FRANCISCO PEREIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). IDERALDO JOSÉ APPI, ATO FL. 63

Nos processos abaixo foi exarado o seguinte ato de secretaria:
“1. Ciência às partes da baixa dos autos da Superior Instância;
2. Nada sendo requerido no prazo de quinze dias, ao arquivo, com baixa na distribuição.”

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.039178-4 - JOSE LADERCIO DA SILVA CAPOTE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR, ATO FL. 66

2002.70.00.069552-9 - ADAM OZGA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANNIE OZGA RICARDO, ATO FL. 102

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.073235-6 - MAGALI DE MACEDO KOLCZYCKI X CHEFE DE AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL EM CURITIBA/PR
Adv. : Dr(s). BERNARDO MOREIRA DOS SANTOS MACEDO, ATO FL. 86

No(s) processo(s) abaixo foi exarado ato secretaria determinando a intimação do autor para se manifestar sobre a petição apresentada pela Autarquia no prazo de cinco dias.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.023422-8 - SIDNEY VOTTO E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANA LUIZA MANZOCHI, ATO FL. 120

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.025525-6 - EDUARDO AUGUSTO MOREIRA JUNIOR E OUTROS X CHEFE DO SERVICO DE BENEFÍCIOS DA AGENCIA EXECUTIVA DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL DA VILA HAUER
Adv. : Dr(s). MARISTELA BUSETTI, ATO FL. 118

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.026733-7 - ARY GOTER X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VINICIUS DE ANDRADE MENDES, ATO FL. 205

2002.70.00.032895-8 - PEDRO GONCALVES DE OLIVEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARLENE APARECIDA KASCHAROWSKI, ATO FL. 397

2002.70.00.042002-4 - JOSE BRUNATTI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). REINALDO RUY GIACOMASSI SANTOS, ATO FL. 71

ACAO CAUTELAR

2003.70.00.026464-0 - NELSON TRENTINI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CLAUDIO PISCONTI MACHADO, ATO FL. 43

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.028854-0 - PEDRO HALAMA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARIO SERGIO DE ALMEIDA, ATO FL. 204

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“...CUMpra O AUTOR O DESPACHO DA FL. 08 DE FORMA SATISFATÓRIA, EM DEZ DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO SEM O EXAME DO MÉRITO.”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.068822-0 - LEDO DE LA FAYETTE MARTINS MACIEL X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CLEA MARA LUVIZOTTO, DESP. FL. 11

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“ACOLHO A COMPETÊNCIA, FIXANDO O NOVO VALOR DA CAUSA EM R\$ 14.536,49, TENDO EM VISTA QUE O PROCURADOR DA PARTE AUTORA NÃO POSSUI PODERES ESPECÍFICOS PARA RENUNCIAR O VALOR EXCEDENTE A 60 SALÁRIOS MÍNIMOS.
DEFIRO O PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA.

INTIMEM-SE, DEVENDO A PARTE AUTORA SE MANIFESTAR SOBRE A CONTESTAÇÃO, NO PRAZO LEGAL.”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.047324-0 - JOAO OVÇAR X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). RODOLFO GARDINI FAGUNDES, DESP. FL. 20

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “SOBRE A PETIÇÃO DA FL. 240, MANIFESTE-SE A PARTE AUTORA, JUNTANDO AOS AUTOS AS INFORMAÇÕES ALI SOLICITADAS. PRAZO DE TRINTA DIAS.”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.020924-0 - GERALDO JOSE SOARES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARIZE SENES RIBEIRO, DESP. F. 241

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “DEFIRO O DESENTRANHAMENTO DOS DOCUMENTOS QUE ACOMPANHARAM A INICIAL, DEVENDO PERMANECER NOS AUTOS AS PROCURAÇÕES ORIGINAIS.”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.030949-0 - ALEXANDRE BIZINELLI E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCOS RODRIGO PAULUK GERBASI, DESP. FL. 31

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “INTIME-SE O PROCURADOR DA PARTE AUTORA PARA QUE APRESENTE CÓPIA DA PETIÇÃO INICIAL, A FIM DE QUE SIRVA COMO CONTRAFÉ.”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.069802-0 - SEBASTIAO VIEIRA DE OLIVEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCIA CLEIDE RIBEIRO PORTALUPPI, DESP. FL. 23

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “PRELIMINARMENTE À ADMISSÃO DA INICIAL DEVE O PROCURADOR DA PARTE AUTORA, NO PRAZO DE 10 DIAS, JUNTAR AOS AUTOS PROCURAÇÃO ORIGINAL DO AUTOR LAURENTINO RAMOS DA SILVA DEVIDAMENTE DATADA, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.084204-0 - LAURENTINO RAMOS DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MIRIAN MONTENEGRO ANGELIN RAMOS, DESP. FL. 11

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “DETERMINO A ABERTURA DE PRAZO SUCESSIVO DE VINTE DIAS PARA ALEGAÇÕES FINAIS NA FORMA DE MEMORIAIS, A COMEÇAR PELA PARTE AUTORA.”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.002827-0 - CLAUDIO MILAK X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CANDIDO ANTONIO DEMBISKI, DESP. FL. 108

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “ABRA-SE VISTA ÀS PARTES PELO PRAZO SUCESSIVO DE 10 DIAS, A COMEÇAR PELA AUTORA E A TERMINAR PELA LITISCONSORTE PASSIVA NECESSÁRIA, QUANDO SERÃO PRODUZIDAS ALEGAÇÕES FINAIS NA FORMA DE MEMORIAIS.”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.003324-0 - LUCILENA CASTANHO DE OLIVEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS., ELIANA NUNES DE ARAUJO
Adv. : Dr(s). JANAINA CLAUDIA FELICIANO, DESP. FL. 158, ADAUTO RIVAELTE DA FONSECA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “... MANIFESTE-SE A PARTE AUTORA (SOBRE CONTESTAÇÃO), INDICANDO DESDE JÁ AS PROVAS QUE EFETIVAMENTE DESEJA REALIZAR, DECLINANDO QUAIS FATOS JURÍDICOS QUER DEMONSTRAR COM CADA MODALIDADE ESCOLHIDA.”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.051462-0 - SILVIO JOSE BICHESKI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES, DESP. FL. 68

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “ANTE O TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA RETRO, DIGAM AS PARTES SE TÊM ALGO MAIS A REQUERER NESTES AUTOS. PRAZO DE 15 DIAS.”

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.016422-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X MARIO LATENIK
Adv. : Dr(s). CARMELINDA CARNEIRO, DESP. FL. 30

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:

“VISTA À AUTORA POR 10 DIAS.”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.074264-0 - SALETE ANDRETTA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JANETE DE F.S.B.BRINGHENTI, DESP. FL. 10

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “ABRA-SE VISTA À PARTE AUTORA, PELO PRAZO DE 10 DIAS, OPORTUNIDADE EM QUE TAMBÉM PODERÁ ESPECIFICAR AS PROVAS QUE DESEJA PRODUZIR.”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.045919-0 - BENEDITO BUENO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ADILSON MENAS FIDELIS, DESP. FL. 115

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “ESCOADO O PRAZO LEGAL SEM A INTERPOSIÇÃO DE EMBARGOS, INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA SE MANIFESTAR ACERCA DO INTERESSE NA APLICAÇÃO DA LEI 10.259/2001 (ART. 17 § 1º), DISPOSITIVO ESTE QUE PREVÊ A DISPENSA DE PRECATÓRIOS NA SATISFAÇÃO DE CRÉDITOS QUE NÃO ULTRAPASSEM 60(SESSENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS, CIENTE, DESDE JÁ, DE QUE O PAGAMENTO IMEDIATO IMPLICA NA QUITAÇÃO TOTAL DO PEDIDO (§§ 5º E 6º DO ART. 1º DA LEI 10.099/2000). NA MESMA OPORTUNIDADE, DEVERÁ JUNTAR PLANILHA DEMONSTRATIVA DOS VALORES DEVIDOS, INDIVIDUALIZADA POR AUTOR, ONDE CONSTE O CPF/CNPJ, A DATA DO CÁLCULO E O VALOR GLOBAL A QUE O (A) AUTOR (R) FAZ JUS, BEM COMO, QUANTO AOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, SE FOR OCASO, O CPF DO ADVOGADO BENEFICIADO, A DATA E O VALOR DOS MESMOS, CONFORME PLANILHA FORNECIDA PELA SECRETARIA E CONSTANTE NAS RESOLUÇÕES Nºs 239 E 240/01 DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL.”

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.078414-9 - DIRCE CARVALHO DE ALMEIDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). PAULO VINICIUS DE B.MARTINS JR, DESP. FL. 50

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “PRELIMINARMENTE À ADMISSÃO DA INICIAL DEVE O PROCURADOR DA PARTE AUTORA, NO PRAZO DE 10 DIAS, JUNTAR AOS AUTOS PROCURAÇÃO ORIGINAL A AUTORA TEREZINHA SEROTNICK KESLOSKI DEVIDAMENTE DATADA, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.084298-1 - TEREZINHA SEROTNIK KESKOSKI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VIRGILIO CESAR DE MELO, DESP. FL. 21

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “TENDO EM VISTA A MANIFESTAÇÃO DA PROCURADORA DO AUTOR, DEFIRO A DILAÇÃO DO PRAZO, CONCEDENDO MAIS 30 DIAS PARA QUE SEJAM TRAZIDOS AOS AUTOS CÁLCULOS APROXIMADOS QUE COMPROVEM O VALOR DA CAUSA.”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.066061-1 - SEBILA GLONEK BECK X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). FRANCINE FREDERICO, DESP. FL. 24

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “CONCEDO À PARTE AUTORA SESSENTA DIAS DE PRAZO PARA CUMPRIR O DESPACHO DA FL. 10.”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.073706-1 - LUZIA LEONARDO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCELA PEGORARO, DESP. FL. 13

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “VISTA À PARTES AUTORA POR 10 DIAS.”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.083104-1 - IRADI DE ALMEIDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). FABRICIO PASSOS AZEVEDO, DESP. FL. 16

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “DEFIRO O PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA. INTIMEM-SE, DEVENDO A PARTE AUTORA SE MANIFESTAR SOBRE A CONTESTAÇÃO, NO PRAZO LEGAL.”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.038414-0 - PEDRO GERALDO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VIVIANE MINCOFF MARSENGO, DESP. FL. 27

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “... À PARTE AUTORA PARA MANIFESTAÇÃO EM DEZ DIAS.” (SOBRE CONTESTAÇÃO)

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.034953-0 - ANTONIO FRANCISCO ALVES JU-

NIOR X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VERIDIANA MENDES LAZZARI ZAINE, DESP. FL. 23

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “ADMITO A COMPETÊNCIA DESTE JUÍZO, FIXANDO O VALOR DA CAUSA EM R\$ 93.134,35. AO AUTOR, PARA PROMOVER A COMPLEMENTAÇÃO DAS CUSTAS INICIAIS NO PRAZO DE 5 DIAS.”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.058064-0 - JOAO RUGERI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOAO EDSON PIRES DE LEMOS, DESP. FL. 116

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “PRELIMINARMENTE À ADMISSÃO DA INICIAL DEVE O PROCURADOR DA PARTE AUTORA, NO PRAZO DE DEZ DIAS, JUNTAR AOS AUTOS PROCURAÇÃO ORIGINAL DA AUTORA ARIETEE WARNECK FRENZEL DEVIDAMENTE DATADA, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.084060-1 - ARIETE WARNECK FRENZEL X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JULIANA DE ALMEIDA VELINCAS, DESP. FL. 18

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “AO EXCEPTO PARA, QUERENDO, RESPONDER NO PRAZO LEGAL.”

EXCECAO DE INCOMPETENCIA

2003.70.00.083968-4 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X LUIZ CARLOS COSTA PINTO
Adv. : Dr(s). WALTER CARDOSO DA SILVEIRA, DESP. FL. 04

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “INTIME-SE O PROCURADOR DA PARTE AUTORA PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE AS INFORMAÇÕES DA FL. 17 E CÓPIA DA SENTENÇA DA FL. 18.”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.060812-1 - MARILENE PONTAROLI RAYMUNDO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GERMANO LAERTES NEVES, DESP. FL. 19

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “ACOLHO A COMPETÊNCIA, FIXANDO O VALOR DA CAUSA EM R\$ 20.006,16. INTIME-SE O PROCURADOR DA PARTE AUTORA PARA QUE SEJAM RECOLHIDAS AS DEVIDAS CUSTAS PRECISUAIS, NO PRAZO DE 05 DIAS.”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.048479-1 - JOAO BARBOSA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARIO SERGIO DE ALMEIDA, DESP. FL. 16

No processo abaixo foi designado o dia 05 de fevereiro para realização das perícias nas seguintes empresas: Parnaplast Ind. de Plástico Ltda (Av. das Araucárias, 5125 - Araucária/Pr, às 08:30 horas. Aceplast Ind. Com. de Plástico (R. Anne Frank, 1725 - Curitiba-Pr, às 10:30 horas.

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.025812-2 - NOEL DE MATA AZEVEDO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARIO SERGIO DE ALMEIDA, JOSE LAERCIO CHELSKI, ATO FL. 284

No processo abaixo foi designado o dia 04 de fevereiro de 2004, às 15:00 horas, para a realização da perícia no Instituto de Tecnologia do Paraná (rua Luiz Francheski, 363, Colônia Tomaz Coelho- Araucária-Pr.).

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.033207-3 - JOSE WARCHIAKI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARIO SERGIO DE ALMEIDA, JOSE LAERCIO CHELSKI, ato fl. 120

No processo abaixo foi designado o dia 04 de fevereiro de 2004, às 14:00 horas na Estação Iguaçu da América Latina Logística antiga Rede Ferroviária Federal, para a realização da perícia.

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.015346-4 - NELSON DA ROCHA FILHO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). WILLYAN ROWER SOARES, JOSE LAERCIO CHELSKI, ato fl. 93

CURITIBA, 26 de janeiro de 2004

MARIA ELISA L. ATALLA
DIRETORA DE SECRETARIA
VARA FEDERAL PREVIDENCIÁRIA

SECRETARIA DA PRCTBPR01

Boletim de intimação 0006/2004

DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDAS PELOS MM. JUIZES DA VARA FEDERAL PREVIDENCIÁRIA E ATOS DE SECRETARIA CONFORME PORTARIA 02/98 E PROVIMENTO 22/99 DA CORREGEDORIA GERAL DO TRF DA 4ª REGIÃO.

No(s) processo(s) abaixo foi proferido a seguinte sentença: “... JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL...”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.018633-0 - LURDES ISABEL KAUPKA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). RITA DE CASSIA STEMPNIAK, sent. retro

2003.70.00.029737-1 - VERA LUCIA LUCINDO MOCELIN X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). OLINTO ROBERTO TERRA, sent. retro

2003.70.00.029820-0 - ARNOLD POLTL X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). RAFAEL CORDEIRO DE MACEDO, sent. retro

2003.70.00.032152-0 - IDALIO COGNIALLI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARLUS ROBERTO SABER, sent. retro

2003.70.00.037822-0 - DORZI DE PAULA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARLON JOSE DE OLIVEIRA, sent. retro

2003.70.00.037913-2 - GILDO JOSE DA ROCHA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ALVARO DIAS HENRIQUE, sent. retro

2003.70.00.038740-2 - OSCAR HOFFMANN X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARLUS ANTONIO GUSI MAGNINI, sent. retro

2003.70.00.042657-2 - ALEIXO MORDASKI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). FABIANE CRISTINA PAISANI JURQUEIVCZ, sent. retro

2003.70.00.045072-0 - NEUSO SUDOU X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Adv. : Dr(s). CARLOS EDUARDO DA SILVA FERREIRA, sent. retro

2003.70.00.045073-2 - ALEIXO FAOT X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Adv. : Dr(s). CARLOS EDUARDO DA SILVA FERREIRA, sent. retro

2003.70.00.045291-1 - TAKESHI YAMAJI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). EVERTON FELIZARDO, sent. retro

2003.70.00.045335-6 - NELSON SOTTOMAIOR SCHIMMELPPFENG X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CESAR AUGUSTO RAMOS GRADELA, sent. retro

2003.70.00.045655-2 - DIRCEMA HELENA FRANCESCHETTO KRUG X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCOS ANTONIO FUGANTI DE OLIVEIRA, sent. retro

2003.70.00.046791-4 - HERCILIO DA VEIGA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE DANTAS LOUREIRO NETO, sent. retro

2003.70.00.047317-3 - TALITA IGNEZ DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). RODOLFO GARDINI FAGUNDES, sent. retro

2003.70.00.047736-1 - PAULO POLEDNA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). RODOLFO GARDINI FAGUNDES, sent. retro

2003.70.00.049387-1 - MARCOS BUCHOLDZ X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCELO AUGUSTO ANGIOLETTI, sent. retro

2003.70.00.049589-2 - SIMAO DE OLIVEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARLON JOSE DE OLIVEIRA, sent. retro

2003.70.00.049591-0 - LURDES MARIA DANCINI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARLON JOSE DE OLIVEIRA, sent. retro

2003.70.00.050742-0 - JOSE TADEU MACHADO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ROBERTA BOTELHO BITTENCOURT, sent. retro

2003.70.00.050743-2 - SONIA REGINA SOARY STOLZENBERG X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ROBERTA BOTELHO BITTENCOURT, sent. retro

2003.70.00.050790-0 - ANTONIO DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). ANESIO KOWALSKI, sent. retro

2003.70.00.050795-0 - SONIA MARIA POCRIFKA SCHULTZ X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO GUIMARAES, sent. retro

2003.70.00.050796-1 - JOSEFA KOMADOVSKI SCHIPI-TOSKI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO GUIMARAES, sent. retro

2003.70.00.050807-2 - VANDERLEI DE LIMA PINHO X INSTI-TUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). DALVA DILMARA RIBAS, sent. retro

2003.70.00.050899-0 - LAERTES CAMILO ABRAM X INS-TITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CLAUDOMIRO BLEY VIEIRA JUNIOR, sent. retro

2003.70.00.050961-1 - ABIGAIL CASIMIRO FERREIRA DE JESUS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). NADIA DE SOUZA IBRAHIM, sent. retro

2003.70.00.050975-1 - CELSO DE SOUZA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE MARCOS GOHR, sent. retro

2003.70.00.051292-0 - ANTONIO JOSE DE LIMA X INSTI-TUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). BARTOLOMEU ALVES DA SILVA, sent. retro

2003.70.00.051376-6 - ALVARO DE OLIVEIRA NETO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SANDRA MARIA CALBAR, sen. retro

2003.70.00.051454-0 - HELMUT BUCHFINK X INSTITU-TO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MITSUYO FUGIMOTO STONOGA, sent. retro

2003.70.00.051478-3 - VANDERLEI CARVALHO X INSTI-TUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VIVIANE MINCOFF MARSENGO, sent. retro

2003.70.00.051696-2 - JOSE GUILHERME SOUSA DE AN-DRADE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). RODOLFO GARDINI FAGUNDES, sent. retro

2003.70.00.051706-1 - BRUNO TULIO X INSTITUTO NA-CIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). RODOLFO GARDINI FAGUNDES, sent. retro

2003.70.00.052569-0 - SEVERINO MOTTIN X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ESTEVAO BUSATO, sent. retro

2003.70.00.052640-2 - ELIETH JANTSCH MANSUR X INS-TITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VIVIANE MINCOFF MARSENGO, sent. retro

2003.70.00.052641-4 - ADELIA GHIZZO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VIVIANE MINCOFF MARSENGO, sent. retro

2003.70.00.052642-6 - CLAITON JOSE GENARI X INSTI-TUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VIVIANE MINCOFF MARSENGO, sent. retro

2003.70.00.052654-2 - RONALDO MONTEIRO DA ROCHA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CARMELINDA CARNEIRO, sent. retro

2003.70.00.052709-1 - OSMAR CANOVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). BARTOLOMEU ALVES DA SILVA, sent. retro

2003.70.00.052808-3 - ANDRÉ ADOCIVAL CLAUDINO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARIZE SENES RIBEIRO, sent. retro

2003.70.00.052854-0 - GABRIEL KAIS X INSTITUTO NA-CIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANTONIO CARLOS FERREIRA, sent. retro

2003.70.00.052886-1 - LINDAMIR DA LUZ OSACHLO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). NADIA DE SOUZA IBRAHIM, sent. retro

2003.70.00.053079-0 - EDER APARECIDO ELIAS X INSTI-TUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). APARECIDO SOARES ANDRADE, sent. retro

2003.70.00.053132-0 - GLANONI WISTUBA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). IDELANIR ERNESTI, sent. retro

2003.70.00.053277-3 - ISABEL DO NASCIMENTO X INS-TITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GLORIA MATUCHEWSKI, sent. retro

2003.70.00.053481-2 - TRAVASSO MACHADO SOARES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MITSUYO FUGIMOTO STONOGA, sent. retro

2003.70.00.053486-1 - WILSON DE FREITAS X INSTITU-TO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MITSUYO FUGIMOTO STONOGA, sent. retro

2003.70.00.054458-1 - ELIAS ANTONINO DE FREITAS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VIVIANE MINCOFF MARSENGO, sent. retro

2003.70.00.054470-2 - WANDA DUNIN X INSTITUTO NA-CIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO GUIMARAES, sent. retro

2003.70.00.054476-3 - ABRAO HAMILTON DE LIMA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). PEDRO PAULO MATTIUZZI, sent. retro

2003.70.00.054491-0 - ELZA BASEM MENDES CORREA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CLAITON FERREIRA BORCATH, sent. retro

2003.70.00.054517-2 - MARIA JOANA STIVAL X INSTITU-TO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LUCIANE MARIA TRIPPIA WICHOSKI, sent. retro

2003.70.00.054735-1 - ODAIR KUCHARSKI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANGELA DORIGO KUCHARSKI, sent. retro

2003.70.00.054745-4 - ROBERTO SOZZI DE LACERDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). RODOLFO GARDINI FAGUNDES, sent. retro

2003.70.00.054766-1 - ARIEL MEXIKO X INSTITUTO NA-CIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VINICIUS DE ANDRADE MENDES, sent. retro

2003.70.00.054798-3 - JACO NOVICKI E OUTRO X INSTI-TUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANESIO KOWALSKI, sent. retro

2003.70.00.054967-0 - GEORGES GEBRAIL SAMAHA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ALVARO CARNEIRO DE AZEVEDO, sent. re-tro

2003.70.00.054968-2 - HELENA MARIA STALLONE GAL-VAO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ALVARO CARNEIRO DE AZEVEDO, sent. re-tro

2003.70.00.054975-0 - ALICE TEREZINHA THIELE X INS-TITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MITSUYO FUGIMOTO STONOGA, sent. retro

2003.70.00.054976-1 - ADEMAR ROGERIO SCHMITT X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MITSUYO FUGIMOTO STONOGA, sent. retro

2003.70.00.056199-2 - LINDAMIR LECHENAKOSKI X INS-TITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCOS ANTONIO FUGANTI DE OLIVEI-RA, sent. retro

2003.70.00.056296-0 - GILDA MARIA GRASSI LUCK X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). RAFAEL CORDEIRO DE MACEDO, sent. retro

2003.70.00.056419-1 - GASPAR JOAO DE MATOS X INSTI-TUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARLUS ANTONIO GUSI MAGNINI, sent. retro

2003.70.00.056466-0 - VILSON CASARA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SAMUEL MARTINS, sent. retro

2003.70.00.056520-1 - JOAO BISPO IRMAO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). WALTER CARDOSO DA SILVEIRA, sent. retro

2003.70.00.056842-1 - ADEMAR ASSIS DE ANDRADE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). OLINTO ROBERTO TERRA, sent. retro

2003.70.00.056843-3 - DIVONSIR MARQUES RAMOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). OLINTO ROBERTO TERRA, sent. retro

2003.70.00.058341-0 - NEUZA DAS DORES MORAES E SIL-VA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). FRANK RICHARD FAST, sent. retro

2003.70.00.058409-8 - JOSE VALDECIR RAMPELOTTI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). PAULO YVES TEMPORAL, sent. retrio

2003.70.00.058475-0 - LUIZ CARLOS GABARDO X INSTI-TUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GERMANO LAERTES NEVES, sent. retro

2003.70.00.058476-1 - ZENIR DE ARAUJO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GERMANO LAERTES NEVES, sent. retro

2003.70.00.058523-6 - ROSA BASTOS LIMA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR, sen. retro

2003.70.00.058641-1 - JOSE CORREA DA SILVA SOBRINHO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). REALINA PEREIRA CHAVES BATISTEL, sent. retro

2003.70.00.058655-1 - LUCIA HELENA ARACHESKI X INS-TITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). NELSON RAMOS KUSTER, sent. retro

2003.70.00.058656-3 - FRANCISCO ALBUQUERQUE AL-VES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). NELSON RAMOS KUSTER, sent. retro

2003.70.00.058759-2 - GENTIL LARA DA COSTA X INSTI-TUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARLON JOSE DE OLIVEIRA, sent. retro

2003.70.00.058761-0 - SELITO RINALDI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARLON JOSE DE OLIVEIRA, sent. retro

2003.70.00.058762-2 - NATALINO PEREIRA DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARLON JOSE DE OLIVEIRA, sent. retro

2003.70.00.058768-3 - DIMAS BINDE FILHO X INSTITU-TO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CLARINDA MARQUES DE ANDRADE, sent. retro

2003.70.00.059496-1 - LAURO SURA X INSTITUTO NACI-ONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). NADIA DE SOUZA IBRAHIM, sent. retro

2003.70.00.059497-3 - ADOLFO SANTIAGO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). NADIA DE SOUZA IBRAHIM, sent. retro

2003.70.00.059619-2 - MANOEL ALVES DE LIMA X INS-TITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CARMELINDA CARNEIRO, sent. retro

2003.70.00.060935-6 - RUBENS VILLALBA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ELISANGELA PEREIRA, sent. retro

2003.70.00.060946-0 - RENATO HALICK X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). WALTER CARDOSO DA SILVEIRA, sent. retro

2003.70.00.063002-3 - ANTONIO LAURO GALESKI X INS-TITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). NILSON LEMES BUENO, sent. retro

2003.70.00.063040-0 - WANDA BORBA DA LUZ X INSTI-TUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LUIZ ADAO MARQUES, sent. retro

2003.70.00.063041-2 - ABILIO MEIRA DE OLIVEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LUIZ ADAO MARQUES, sent. retro

2003.70.00.063064-3 - JOAO MARIA DE AGOSTINHO SAN-TOS SENDESKI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GUSTAVO PEDRON DA SILVEIRA, sent. retro

2003.70.00.063107-6 - TOMAZ ESCOBAR ALCARAS X INS-TITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MITSUYO FUGIMOTO STONOGA, sent. retro

2003.70.00.063191-0 - AGOSTINHO GONCALVES X INS-TITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ROBERTO NOGUEIRA JUNIOR, sent. retro

2003.70.00.063192-1 - VALTER ALCANTARA LIMA X INS-TITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ROBERTO NOGUEIRA JUNIOR, sent. retro

2003.70.00.063273-1 - ANGELICA SZWEC PEREIRA X INS-TITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SERGIO GILBERTO KACHEL, sent. retrop

2003.70.00.063274-3 - IVO GRUNDMANN X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LUCIANE RIBEIRO ARDONO, sent. retro

2003.70.00.063296-2 - ALIBERTO STEIN X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SANDRA MELISSA DE MEDEIROS, sent. retro

2003.70.00.063316-4 - ANTONIO CARLOS COCHEK X INS-TITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SAFIRA ORCATTO MEIRELLES DO PRADO, sent. retro

2003.70.00.063368-1 - ALBA ELISABETH NEVES MORI-MOTO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE HERIBERTO MICHELETO, sent. retro

2003.70.00.063369-3 - JOSE MOACYR SCOLARO X INSTI-TUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VILMOR PICCOLOTTO, sent. retro

2003.70.00.063370-0 - LENY MARIA REMER X INSTITU-TO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR, sent. retro

2003.70.00.063434-0 - NERCI LOURENCO BUENO X INS-TITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANTONIO CARLOS FERREIRA, sent. retro

2003.70.00.063435-1 - ADEMAR MARINO DE OLIVEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANTONIO CARLOS FERREIRA, sent. retro

2003.70.00.063452-1 - PAULO ROBERTO LEITE BARRE-TO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARIA LUCIA LINS, sent. retro

2003.70.00.066019-2 - SIRLEY PEDRO BOM CRUZ X INS-TITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LEONI DE OLIVEIRA MOTA, sent. retro

2003.70.00.066021-0 - ONORINO ZANDONA X INSTITU-TO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). ABELARDO EVANGELISTA DE FARIA, sent. retro

2003.70.00.066105-6 - OSVALDO SANTO FAVERE X INS-TITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). EDUARDO BIACCHI GOMES, sent. retro

2003.70.00.066108-1 - LUIZ JANKOVSKI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CRISTIANE BRAGA NOCERA, sent. retro

2003.70.00.066109-3 - RAIMUNDO NONATO BARBOSA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). NELSON RAMOS KUSTER, sent. retro

2003.70.00.066160-3 - ONIVALDO RIBEIRO DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE BASILIO GUERRART, sent. retro

2003.70.00.066164-0 - ANTONIO PIRES GONÇALVES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS ZARUVNY, sent. retro

2003.70.00.066191-3 - AMADEU KARPINSKI X INSTITU-TO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANA LUIZA MANZOCHI, sent. retro

2003.70.00.066231-0 - ANTONIO JOSE CABRINI X INSTI-TUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SERGIO GILBERTO KACHEL, sent. retro

2003.70.00.066315-6 - MARIO JORGE PEREIRA CZAJKA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VILMOR PICCOLOTTO, sent. retro

2003.70.00.066317-0 - CANTORINA ODILIA LEAL BRIOS-CHI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ELIZABETH MARI DA ROSA CUNHA DE LIMA E SILVA, sent. retro

2003.70.00.066322-3 - JOAO RENE ALVES DE CARVALHO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CARLOS FELISBINO, sent. retro

2003.70.00.066358-2 - LUCY SALOMAO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GABRIEL BARDAL, sent. retro

2003.70.00.066407-0 - OSLIN ADEMAR JAQUES X INSTI-TUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). DANIELLE CRISTINA JAQUES, sent. retro

2003.70.00.066416-1 - JOSE DE SIQUEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). OLINTO ROBERTO TERRA, sent. retro

2003.70.00.068614-4 - EMELIN DOMIT LUSA X INSTITU-TO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MITSUYO FUGIMOTO STONOGA, sent. retro

2003.70.00.068622-3 - SERGIO DE LIMA CONTER X INS-TITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SERGIO DE LIMA CONTER FILHO, sent. retro

2003.70.00.068626-0 - LUIZ DE SOUZA X INSTITUTO NA-CIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARLON JOSE DE OLIVEIRA, sent. retro

2003.70.00.068627-2 - GENNY VIDAL DOS SANTOS X INS-TITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARLON JOSE DE OLIVEIRA, sent. retro

2003.70.00.068628-4 - WILSON COSTA BAPTISTA X INS-TITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARLON JOSE DE OLIVEIRA, sent. retro

2003.70.00.068630-2 - CICERA FERREIRA DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARLON JOSE DE OLIVEIRA, sent. retro

2003.70.00.068632-6 - THAMAR KELLER X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARLON JOSE DE OLIVEIRA, sent. retro

2003.70.00.068634-0 - SINESIO DUARTE CAMPOS X INS-TITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARLON JOSE DE OLIVEIRA, sent. retro

2003.70.00.068635-1 - LEONI FERREIRA MACIEL X INS-TITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARLON JOSE DE OLIVEIRA, sent. retro

2003.70.00.068644-2 - JOAO BATISTA DE SOUZA X INS-TITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARLON JOSE DE OLIVEIRA, sent. retro

2003.70.00.068701-0 - ANTONIO FIRMINO CASSIANO DOS SANTOS E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LUCIANA CALVO WOLFF, sent. retro

2003.70.00.068702-1 - MARIO XAVIER DO ESPIRITO SAN-TO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LUCIANA CALVO WOLFF, sent. retro

2003.70.00.068717-3 - JOAO DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). PAULO CESAR GRADELA FILHO, sent. retro

2003.70.00.068750-1 - ARNO WOLTER X INSTITUTO NA-

CIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ARIEL VENTURA DE ANDRADE, sent. retro

2003.70.00.068755-0 - PEDRO AMAURI MARENDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). BOGDAN OLJNYK JUNIOR, sent. retro

2003.70.00.068765-3 - SIEGMUND VON MULLER BERNECK X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). RODOLFO VON MULLER BERNECK, sent. retro

2003.70.00.068781-1 - FADUA EL OMEIRI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE CLAUDIO DEL CLARO, sent. retro

2003.70.00.068790-2 - DINAMAR NAVARRO ANDRETTA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). NELSON RAMOS KUSTER, sent. retro

2003.70.00.068830-0 - ALCYR DE CASTRO RICARDO DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). APARECIDA INGRACIO DA SILVA, sent. retro

2003.70.00.068840-2 - LOURIVAL MADALENA DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). IVAN CESAR AZEVEDO BORGES DE LIZ, sent. retro

2003.70.00.068862-1 - HILDA BLOCK X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARIZE SENES RIBEIRO, sent. retro

2003.70.00.070545-0 - ROMILDO RAMALHO DE OLIVEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VILMOR PICCOLOTTO, sent. retro

2003.70.00.070546-1 - GABRIEL MAURICIO PIA DE ANDRADE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VILMOR PICCOLOTTO, sent. retro

2003.70.00.070805-0 - VALDEMIRO BISPO DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE NAZARENO GOULART, sent. retro

2003.70.00.070854-1 - BEATRIX BANDEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOAO AUGUSTO DA SILVA, sent. retro

2003.70.00.070868-1 - LUIZ RENATO KOBYLARZ X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LEONARDO ZICCARELLI RODRIGUES, sent. retro

2003.70.00.070998-3 - NELSON ARRUDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CLAITON FERREIRA BORCATH, sent. retro

2003.70.00.073588-0 - CHRISTHIANE SANTOS DOMINGUES SCUSSIATTO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ISIONE STEENBOCK FIM, sent. retro

2003.70.00.073803-0 - MARLI FRANCISCA DE LIMA BAS-TOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ALMIR TADEU BOTELHO, sent. retro

2003.70.00.073917-3 - SILVANA HORNE DE ALBUQUERQUE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ROSANA HORNE, sent. retro

2003.70.00.074001-1 - NOBORU HORIUCHI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARLON JOSE DE OLIVEIRA, sent. retro

2003.70.00.074152-0 - ANTONIO DE OLIVEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VILMOR PICCOLOTTO, sent. retro

2003.70.00.074198-2 - MIGUEL RUBINO FILHO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LAERCIO FERREIRA COELHO, sent. retro

2003.70.00.074273-1 - JOAO CARLOS TRENTIN X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE ANTONIO GOMES DE ARAUJO, sent. retro

2003.70.00.074368-1 - DEVANIR CORDEIRO DE LARA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARLON JOSE DE OLIVEIRA, sent. retro

2003.70.00.074369-3 - GREGORIO VAZ FERREIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARLON JOSE DE OLIVEIRA, sent. retro

2003.70.00.074492-2 - VERA LUCIA HUEBNER X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). FABIO GREIN PEREIRA, sent. retro

2003.70.00.074734-0 - LUIZ CARLOS NACIF DE FREITAS E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANDREY FERNANDO KLODZINSKI, sent. retro

2003.70.00.074752-2 - EUGENIO KOZAK E OUTROS X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). FRANCISCO ANTUNES FERREIRA, sent. retro

2003.70.00.078011-2 - SILVÉRIO MAXIMIANO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). IVO DYNIEWICZ, sent. retro

2003.70.00.078051-3 - ADELAR DALLA COSTA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CLAITON FERREIRA BORCATH, sent. retro

2003.70.00.079062-2 - ROSELI FERREIRA DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ADRIANA FATIMA DOS SANTOS, sent. retro

2003.70.00.079232-1 - VALONI ANTONIO ORLANDI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCELO VIEIRA DE PAULA, sent. retro

2003.70.00.079241-2 - LUIZ ALCEU SIQUEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ROSSANA MOREIRA GOMES, sent. retro

2003.70.00.079263-1 - LUCIA STEFFEN FARIA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ZENICE MOTA CARDOZO, sent. retro

2003.70.00.079330-1 - PAULO ROBERTO BARBIERI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO BARBIERI, sent. retro

2003.70.00.079490-1 - JOSE PEREIRA DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ALBERTINA DA SILVA CABRAL, sent. retro

CURITIBA, 23 de janeiro de 2004

MARIA ELISA L. ATALLA
DIRETORA DE SECRETARIA
VARA FEDERAL PREVIDENCIÁRIA

SECRETARIA DA PRCTBCR01

BOLETIM DE INTIMAÇÕES Nº 03/2004

SECRETARIA DA 1ª VARA FEDERAL CRIMINAL
CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CURITIBA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

DR. OZIEL FRANCISCO DE SOUSA
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

O processo abaixo encontra-se para a intimação do(s) advogado(s) do despacho adiante transcrito: “ A presente ação penal foi registrada para sentença em 04/08/2003. Ocorre que, encontram-se em trâmite perante este Juízo as Ações Penais nº 2001.70.00.006062-3 e nº 2000.70.00.009904-3, e que guardam relação com os fatos apurados no presente feito. A ação penal nº 2001.70.00.006062-3 está na fase do art.499 do CPP. Por sua vez, na Ação Penal nº 2000.70.00.009904-3 já foram juntadas as alegações finais. Assim, a fim de viabilizar uma análise mais aprofundada nos fatos apurados nas três ações penais, converto o feito em diligências, para o fim de determinar que, juntadas as alegações finais nos autos de ação penal nº 2001.70.00.006062-3, voltem-me todos conclusos para sentença. (...)”

ACAO PENAL

2000.70.00.010131-1 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X JOSE TEIXEIRA DE CARVALHO E OUTRO
Adv. : Dr(s). EDIVANA VENTURIN

O processo abaixo encontra-se para manifestação do(s) advogado(s) acerca da não localização das testemunhas AGENOR SIQUEIRA e EDESIO GOMES FILHO, arroladas pela defesa do réu Altair Wiese, sob pena de preclusão, nos termos do art. 1º, VII, da Portaria nº 02/03, deste Juízo

ACAO PENAL

2002.70.00.031994-5 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X ALTAIR WIESE E OUTROS
Adv. : Dr(s). AFONSO CESAR DIAS COLLIN

O(s) processo(s) abaixo encontra(m)-se para intimação do(s) advogado(s) para o fins do art. 499 do CPP. Nos processos com mais de um réu com defensores diferentes, o prazo será comum e correrá em secretaria.

ACAO PENAL

99.00.00176-1 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X ADEMAR BERNART E OUTROS
Adv. : Dr(s). ALVARO BORGES JUNIOR

O processo abaixo encontra-se para a intimação do(s) advogado(s) do despacho que DEFERIU o pedido de concessão de prazo sucessivo aos defensores dos réus para a apresentação de suas alegações finais, pelo período legal (três dias), da forma abaixo descrita, consignando-se que deverão eles permanecer atentos ao lapso temporal de cada uma das defesas, eis que NÃO SERÃO NOVAMENTE INTIMADOS quando do início da contagem de seus prazos respectivos:
a) a partir da data da publicação do boletim, deverão ser apresentadas as alegações finais, no prazo legal, pela defesa do réu JERONIMO PEDROSA;
b) decorrido o prazo legal, terá início o prazo para a apresentação das alegações finais pela defesa dos réus RÔMULO SOARES e JÚLIO CÉSAR LUCINDA;
c) por fim, terá início o prazo para a apresentação de alegações

finais pela defesa do réu AIRTON NEUBAUER FILHO.

ACAO PENAL

2000.70.00.002805-0 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X JULIO CEZAR LUCINDA, AIRTON NEUBAUER FILHO, ROMULO SOARES, JERONIMO PEDROSA
Adv. : Dr(s). PLINIO LUIZ BONANCA, ARNALDO FAIVRO BUSATO FILHO, ROLF KOERNER JUNIOR, IRINEU DE OLIVEIRA FILHO

O(s) processo(s) abaixo encontra(m)-se para intimação do(s) advogado(s) para o fins do art. 500 do CPP. Nos processos com mais de um réu com defensores diferentes, o prazo será comum e correrá em secretaria.

ACAO PENAL

99.00.04638-2 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X CLETO SCHNEIDER
Adv. : Dr(s). LEONARDO JOAQUIM ALBANO, RAIMUNDO FERREIRA MATOS

2001.70.00.026482-4 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X CRISTOVAM DIONISIO DE BARROS CAVALCANTI JUNIOR
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS CAL GARCIA FILHO, JULIANA DE ANDRADE COLLE

O processo abaixo encontra-se para a intimação do(s) advogado(s) do despacho que DEFERIU a vista dos autos fora da Secretaria, pelo prazo de 10 (dez) dias, sucessivamente aos defensores dos réus para a apresentação de suas alegações finais, da forma abaixo descrita, consignando-se que deverão eles permanecer atentos ao lapso temporal de cada uma das defesas, eis que NÃO SERÃO NOVAMENTE INTIMADOS quando do início da contagem de seus prazos respectivos:
a) a partir da data da publicação do boletim, deverão ser apresentadas as alegações finais, no prazo de 10 dias, pela defesa da ré IVONETE RIBEIRO DIAS; b) decorrido aquele prazo, terá início o prazo para a apresentação das alegações finais pela defesa do réu CARLOS MARTINS FONSECA.

ACAO PENAL

2000.70.00.029956-1 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X IVONETE RIBEIRO DIAS, CARLOS MARTINS FONSECA
Adv. : Dr(s). ORLANDO ABRAO KALIL, SIMONE MARCHESZESZ

O processo abaixo encontra-se para a intimação do(s) advogado(s) do despacho cuja parte conclusiva é a seguinte: :” (...) Indefero o pedido do réu Rui Granato dos Santos, para que sejam incluídas mais 3 (três) testemunhas no rol anteriormente apresentado, tendo em vista que já se operou a preclusão consumativa em relação a tal ato (...) Quanto ao rol de testemunhas apresentado pelo réu Wilson Graciosa, tendo a Doutrina pacificado o entendimento de que as informantes não são computadas no limite estabelecido pelo artigo 398 do CPP, defiro suas oitivas. Designo o dia 31/03/2004, às 13h30min, para a inquirição das testemunhas de acusação. (...)”

ACAO PENAL

2003.70.00.027390-1 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X WILTON GRACIOSA, RUI GRANATO DOS SANTOS, EMILSON RICHARD WERNER
Adv. : Dr(s). ROGERIO OSCAR BOTELHO, MARCELLO TRAJANO DA ROCHA, GILSON BONATO

O processo abaixo encontra-se para manifestação do(s) advogado(s) acerca da não localização da testemunha ALAÍDE RAMOS SIQUEIRA, arrolada pela defesa do réu Luciano, sob pena de preclusão, nos termos do art. 1º, VII da Portaria nº 02/03, deste Juízo

ACAO PENAL

2003.70.00.000813-0 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X LUCIANO DA SILVA E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARZIO FERRARO JUNIOR

O processo abaixo encontra-se para a intimação do(s) advogado(s) para que comprove a venda dos veiculos descritos à fl.19, no prazo de 05 (cinco) dias.

PROCEDIMENTO CRIMINAL DIVERSO

2003.70.00.032949-9 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X ADEMIR GUIMARAES ADUR E OUTRO
Adv. : Dr(s). JAIME OLIVEIRA PENTEADO, FLAVIO PENTEADO GEROMINI

O processo abaixo encontra-se para a intimação do(s) advogado(s) do despacho adiante transcrito:” Trata-se de pedido de “habeas corpus” impetrado em favor de Pedro Paulo Hladkyicz, inicialmente distribuído perante o E. Tribunal de Justiça do Estado do Paraná contra ato do r. Juízo de Direito da Central de Inquéritos da Comarca de Curitiba, nos autos de Inquérito Policial instaurados pela Delegacia de Furtos e Roubos deste Capital, mediante auto de prisão em flagrante, para apurar a prática do delito capitulado no artigo 289, § 1º, do CP. O E. Tribunal de Justiça do Estado do Paraná decidiu não conhecer do pedido e remeter os autos à Justiça Federal, considerando que a autoridade coatora declinou da competência para o processamento e julgamento do referido inquérito policial em favor da Justiça Federal. Analisando os autos de Inquérito Policial nº 2003.70.00.048877-2, e seus apensos (2003.048751-2, 2003.048878-4 e nº 2003.048879-6), em trâmite perante este Juízo, verifico que foi concedida liberdade provisória ao paciente Pedro Paulo Hladkyicz, nos autos nº 2003.048751-2, consoante decisão de fls.26/27. Deste modo, traslade-se cópia da decisão acima referida e após, intime-se o impetrante para re-

querer o que julgar cabível, no prazo de 10 (dez) dias. “

HABEAS CORPUS

2003.70.00.082678-1 - PETER AMARO DE SOUSA X Adv. : Dr(s). PETER AMARO DE SOUSA

CURITIBA, 26 de janeiro de 2004

WASHINGTON JOSÉ DOS SANTOS
Diretor de Secretaria e.e.
na 1ª Vara Federal Criminal

SECRETARIA DA 2ª VARA FEDERAL CÍVEL DE CURITIBA.
BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 013/2004.
JUÍZA FEDERAL: DRA. GISELE LEMKE.
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: DR. RICARDO RACHID DE OLIVEIRA.

Despacho exarado em Expediente Avulso:
“Considerando a informação acima, intimem-se os procuradores das partes para que digam se os referidos autos não se encontram em seu poder. Prazo de 5(cinco) dias.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.056143-4 - ANTONIO ANASTACIO BUENO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO MIOZZO

Processos com carga a advogados, COM PRAZO VENCIDO(artigos 195, 196 e parágrafo único, do Código de Processo Civil, e artigo 206, inciso XLI, do Provimento nº 5/2003, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 4ª Região). INTIMAÇÃO PARA DEVOLUÇÃO DOS AUTOS EM 24(VINTE E QUATRO) HORAS.

EXECUCAO DIVERSA

00.00.93815-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X BERTHOLD HISI E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARIA ADRIANA PEREIRA

92.00.07353-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X GASOGIL COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). GILBERTO MARCHIORO

ACAO ORDINARIA

93.00.05700-6 - PROL PAVIMENTACAO TERRPLANAGEM E TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IBERE EDUARDO SASSO

96.00.12795-6 - GUILHERME MIRANDA DE LOYOLA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GUSTAVO RIBEIRO LANGOWISKI

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

96.00.15856-8 - AMELIO REIKO JOJIMA E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). JOAO LUIZ ARZENO DA SILVA

ACAO ORDINARIA

96.00.18435-6 - SINDICATO DOS TRABALHADORES NO ENSINO DE TERCEIRO GRAU PUBLICO NA CIDADE DE CURITIBA REG MET LIT X UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA E OUTRO
Adv. : Dr(s). MAURO CAVALCANTE DE LIMA

97.00.04521-8 - OSVALDO DE FATIMA CARVALHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROSE MARY GRAHL

EMBARGOS A EXECUCAO

97.00.04533-1 - FAZENDA NACIONAL. X ALCIR KAUSE E OTS
Adv. : Dr(s). GILBERTO LUIZ DO AMARAL

DECLARATORIA

97.00.11715-4 - MARIA LUCIA DE CAMARGO KERIN E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CIRO CECCATTO

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

97.00.20853-2 - VANDERLEI CARLOS PINTO DE LARA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

97.00.27833-6 - ROMAO TOMCZYK E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOÃO ANTONIO GASPAR

98.00.05006-0 - JOSE DE OLIVEIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANDREA REJANE DE ARAUJO GOES

98.00.05022-1 - JAIR ALVES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANDREA REJANE DE ARAUJO GOES

ACAO ORDINARIA

98.00.12710-0 - HANDAR E HANDAR LTDA X FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - F.N.D.E E OUTRO

28 5ª feira 29/Jan/2004				Diário da JUSTIÇA Paraná			
Adv. : Dr(s). ANTONIO IVANIR GONCALVES DE AZEVEDO		X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). WILSON NALDO GRUBE FILHO		Adv. : Dr(s). ADEMAR LIEDKE JUNIOR		97.00.19060-9 - ADILSON SCHROTTER E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). MARCOS RENAN SALVATI	
EXECUÇÃO DE SENTENÇA		EXECUÇÃO DE SENTENÇA		ACAO ORDINARIA		97.00.19896-0 - JORGE GERMANO DE OLIVEIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA	
98.00.15792-1 - SERGIO LUIZ PRZYBYCIEN E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). MUNIR GUERIOS FILHO		2002.70.00.000193-3 - DJALMA COSTA TEIXEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). VANESSA TEIXEIRA DOS SANTOS		00.00.85817-0 - CIA/PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL X FAZENDA NACIONAL. Adv. : Dr(s). LUIZ GEREMIAS DE AVIZ		97.00.19980-0 - OTACILIO ROSA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA	
98.00.17422-2 - PEDRO OSMAR CORVETO BUDIL E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). PAULO KNESEBECK		2002.70.00.008049-3 - DIONIZIO ANTONIO ZANCO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL		EXECUCAO DIVERSA		97.00.19980-0 - OTACILIO ROSA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA	
98.00.23630-9 - EULANIA BARCELLOS STEDILE FABIENSKI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA		2002.70.00.009969-6 - SEVERINO STELA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). REGINALDO BAITLER		90.00.03322-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X RODOLFO HEINRICH S E OUTROS Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO GONCALVES		ACAO ORDINARIA	
ACAO ORDINARIA		AÇÃO MONITÓRIA		ACAO ORDINARIA		97.00.20280-1 - SUELY SOARES DA FONSECA DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). CEZAR EDUARDO PANESSA RUIZ	
98.00.24215-5 - REALGEN S DO BRASIL INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA X FAZENDA NACIONAL. Adv. : Dr(s). ANTONIO IVANIR GONCALVES DE AZEVEDO		2002.70.00.009991-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ZAIRA JULIA COELHO AVELLEDA Adv. : Dr(s). RAQUEL CRISTINA BALDO		91.00.09775-6 - ADAO BENEDITO DE OLIVEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). RASALINO ZORZI		EXECUÇÃO DE SENTENÇA	
EXECUÇÃO DE SENTENÇA		EXECUÇÃO DE SENTENÇA		ACAO SUMARIA		97.00.20303-4 - GERSON KALTOWSKI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA	
98.00.24702-5 - SERGIO VARGAS OKUYAMA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). GILBERTO ROMARIO ABREU		2002.70.00.011537-9 - CLOVIS CANDIDO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). RICARDO JOSE LUZETTI		91.00.11148-1 - EMILIO HERMAN X EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT E OUTRO Adv. : Dr(s). LAVITO UTATA WATANABE		97.00.20721-8 - PAULO CESAR BUERGER E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTRO Adv. : Dr(s). MARCELO JORGE DIAS DA SILVA	
99.00.06873-4 - DENISE CRISTINA WENDT E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). IDERALDO JOSÉ APPI		2002.70.00.016120-1 - HENRIQUE DERKSEN ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ALVARO AMERICO DA SILVA BARBOSA		ACAO CAUTELAR		97.00.20851-6 - EDVALDO MARINHO DA SILVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA	
99.00.23608-4 - VALTER KLUG E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOAO BATISTA DE TOLEDO		2002.70.00.019841-8 - EDSON JUAREZ WOJCIK E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). ADRIANO RODRIGUES FERREIRA		92.00.15610-0 - CONSTRUTORA PALADINO LTDA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). ARNALDO FERREIRA		97.00.21381-1 - DIONIR CARLOS BRUSCHI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). MARCOS RENAN SALVATI	
DECLARATORIA		2002.70.00.026430-0 - ALGACIR DE SOUZA MORENO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). NIVALDO MARTINS		ACAO ORDINARIA		97.00.22922-0 - JOSE BATISTA NETO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA	
99.00.25516-0 - AGENCIA DE CORREIOS FRANQUEADA CAPAO DA IMBUIA LTDA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). WILIAM MUSSAK MONTEIRO		2002.70.00.027902-9 - CARLOS JOSE CLEZAR E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). GILSON MEDEIROS DE MELLO		93.00.00132-9 - CONSTRUTORA PALADINO LTDA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). ARNALDO FERREIRA		DECLARATORIA	
EXECUÇÃO DE SENTENÇA		2002.70.00.037138-4 - DAMASO MUSIAL - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LUCIA DE FATIMA CARVALHO FRANÇOLIN		96.00.11171-5 - SINDICATO DOS TRABALHADORES NO ENSINO DE TERCEIRO GRAU PUBLICO EM CTBA REGIAO METROP E LITORAL X CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLÓGICA DO PARANA - CEFET/PR E OUTRO Adv. : Dr(s). MAURO CAVALCANTE DE LIMA		97.00.23899-7 - LUIZ FERREIRA DE PAULA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). CELIA INES DA SILVA	
99.00.26627-7 - VITAL FERREIRA CLAUDINO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARCELLO TABORDA RIBAS		2002.70.00.043112-5 - MARIO JOSE DE MELLO SOARES X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). REINALDO JOSE ANDREATTA		EXECUCAO DIVERSA		EXECUÇÃO DE SENTENÇA	
ACAO ORDINARIA		2002.70.00.056138-0 - IZABEL PRZYGOCKI - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ANTONIO MIOZZO		96.00.13521-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X CONSTRUTORA PALADINO LTDA E OUTROS Adv. : Dr(s). ARNALDO FERREIRA		97.00.25447-0 - ADLMAR MARTINS MASSUQUETO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). ALESSANDRA MASSUQUETO SCHEIDT	
1999.70.00.029103-0 - JOSE FRANCISCO MACHADO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). CIRO CECCATTO		2002.70.00.057498-2 - SEBASTIAO SUTERO DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). GILSON MEDEIROS DE MELLO		ACAO ORDINARIA		97.00.26420-3 - RILDO JOSE BERTINI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA	
EXECUÇÃO DE SENTENÇA		2002.70.00.058679-0 - TADEU FILON E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MAURO CURY FILHO		97.00.05510-8 - WIRKA KAMINOSKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARCELO FERNANDES POLAK		ACAO ORDINARIA	
MANDADO DE SEGURANCA		2003.70.00.004981-8 - HILDA FRIEDA HOIER E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). GISELE AGOSTINI BUQUERA		EXECUÇÃO DE SENTENÇA		97.00.26914-0 - MOISES SZYMANSKI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA	
2000.70.00.000366-0 - ARTUR OBERG X PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANA Adv. : Dr(s). ROBERTO SANTOS OLIVEIRA		2003.70.00.016404-8 - JOAO FEDER X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). ALVARO AMERICO DA SILVA BARBOSA		97.00.08961-4 - MOVEIS GRAMADO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E DECORACOES LTDA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). PAULO AUGUSTO GRUBE		98.00.00903-5 - VERCY MENDES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA	
EXECUÇÃO DE SENTENÇA		EXECUÇÃO DE SENTENÇA		97.00.10911-9 - JOSE ATAIDE SUTIL DE OLIVEIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA		ACAO ORDINARIA	
2000.70.00.003594-6 - JOSE ROBERTO GUIOTO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK		2003.70.00.018298-0 - HELIO CORREIA MACHADO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). MARLUS ANTONIO GUSI MAGNINI		97.00.11159-8 - AILEY APARECIDA COELHO E OUTROS X CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLÓGICA DO PARANA-CEFET/PR Adv. : Dr(s). JOSE RONALDO CARVALHO SADDI		EXECUÇÃO DE SENTENÇA	
EMBARGOS DE TERCEIRO		2003.70.00.019984-1 - RENATO STENCEL E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTRO Adv. : Dr(s). MAURO CAVALCANTE DE LIMA		97.00.12893-8 - IDILIO SCHENFELD E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA		97.00.26461-0 - ANTONIO MARQUES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). MARIA ANA DUBRINI DOS SANTOS	
2000.70.00.021125-6 - WADI EURICO JANZ E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). GILBERTO MARCHIORO		CURITIBA, 26 de janeiro de 2004		97.00.13476-8 - FLORIVIA DO ROCIO DE MOURA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA		98.00.04978-9 - MARIA APARECIDA DA SILVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO	
2000.70.00.021322-8 - AYLDO DE ASSIS E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). GILBERTO MARCHIORO		MARCOS ROGÉRIO PIRES BUENO DIRETOR DE SECRETARIA DA 2ª VARA CÍVEL		97.00.14259-0 - CLEUZA DE ASSIS DE TOLEDO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA		EXECUÇÃO DE SENTENÇA	
EXECUÇÃO DE SENTENÇA		SECRETARIA DA PRCTB04 BOLETIM DE INTIMACAO NR:0025/2004 JUIZES: DR. MARCOS ROBERTO ARAUJO DOS SANTOS (T) DR. DOUGLAS CAMARINHA GONZALES (S)		97.00.14282-5 - BENICIO RICARDO DA CRUZ E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA		98.00.05195-3 - HILDAMARA BRONDANI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). FRANCISCO ANTUNES FERREIRA	
2001.70.00.001922-2 - AUGUSTO GABRIEL DOS SANTOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). VERA LUCIA FERREIRA DE PAULA		Os processos abaixo relacionados se encontram em poder de seus respectivos Advogados, COM PRAZO VENCIDO, os quais deverão ser devolvidos em 24 horas, sob pena de expedição de mandado de cobrança de autos. (Obs: caso já tenha devolvido, desconsiderar a publicação).		97.00.14654-5 - JOAO MARIA FRANCISCO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA		ACAO ORDINARIA	
2001.70.00.018094-0 - ADEMIR LUIZ RONCAGLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL		EXECUCAO DIVERSA		97.00.16904-9 - SIDNEY MARINHO DA ASSIS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA		98.00.07007-9 - ROSELI VASYLYSIN LAFFITTE E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTRO Adv. : Dr(s). MARCELO JORGE DIAS DA SILVA	
2001.70.00.028080-5 - JOAO RIBEIRO DA SILVA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL		00.00.17287-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X CARLOS ALBERTO CARDOSO SANCHES E OUTROS Adv. : Dr(s). RAQUEL CRISTINA BALDO		97.00.16923-5 - ROSA TORINO DE BARROS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA		DECLARATORIA	
2001.70.00.028573-6 - LONGIN ANTOSZCZYSZYN E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARCELO FERNANDES POLAK		EXECUÇÃO DE SENTENÇA		97.00.17181-7 - JOAO MARIA VIEIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA		98.00.07854-1 - ELSON ANTONIO PEREIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO Adv. : Dr(s). ANDREA REJANE DE ARAUJO GOES	
2001.70.00.029531-6 - MAURELIO CARDOSO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). IDERALDO JOSÉ APPI		00.00.53264-9 - ARTHUR CAMARA DE OLIVEIRA/ESPOLIO E OUTRO X DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER		97.00.18412-9 - WALDEMOR CUSTODIO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA		EXECUÇÃO DE SENTENÇA	
ACAO ORDINARIA						98.00.08109-7 - ALCIONE PALLU E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). LUIZ CELSO DALPRA	
2001.70.00.039550-5 - COMERCIAL ELETRICA DW LTDA						98.00.10585-9 - AUGUSTO ATAMANCZUK E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA	
						98.00.10915-3 - IVAM CZARNESKI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). MARCOS ALVES DA SILVA	

98.00.13047-0 - JOAO LAURO MURARO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GILBERTO ROMARIO ABREU

98.00.14783-7 - CELSO PEREIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK

ACAO ORDINARIA

98.00.14792-6 - ADAIR DOS SANTOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUIZ CELSO DALPRA

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.00.15291-1 - ALONI DOMINGOS DOS SANTOS E SILVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARIA IVONE SCHEIFER RIBEIRO

98.00.16198-8 - MARIA DA CONCEICAO FERREIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

98.00.16609-2 - COMERCIAL JAMARI LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WILLIAN FURMAN

98.00.17688-8 - DORACI DE PAULA FERNANDES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

98.00.18341-8 - LAURO PAES RIBEIRO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK

98.00.18779-0 - ANTONIO FIESZT E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

ACAO ORDINARIA

98.00.18968-8 - PAULO CESAR DULA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). DANIELA ANZUATEQUI D ASSUMPCAO

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.00.19500-9 - JORGE LUIZ ALVES DA MAIA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ORMILO H.PORTILHO BENTES

98.00.19836-9 - ANA SALETE FERREIRA GUEDES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARLI CHAVES VIANNA DE OLIVEIRA

ACAO ORDINARIA

98.00.20031-2 - ZILDA BEDIN MARQUES ADAO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARLY DE CASSIA MENESES FRANCA REGIANI

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.00.21245-0 - JOANA CHIGUEIRA PEREIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK

98.00.22252-9 - IRENE MARTINS FIORI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

DECLARATORIA

98.00.22425-4 - ISAIAS NUNES PACHECO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIO SERGIO DE ALMEIDA

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.00.23664-3 - ALBERICO PEREIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUIZ CELSO DALPRA

98.00.27136-8 - ALTAIR DIAS DA SILVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARLY DE CASSIA MENESES FRANCA REGIANI

ACAO ORDINARIA

99.00.00783-2 - ARIEL MACHADO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SERGIO LUIZ CHAVES

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.02622-5 - ADILSON DE JESUS ALCANTARA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ BRESOLIN

DECLARATORIA

99.00.02817-1 - PAULO ACHITZKI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). NEUDI FERNANDES

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.08014-9 - VALDIR LEONIDIO DOS SANTOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO

ACAO ORDINARIA

99.00.15196-8 - LUIZ ANTONIO TOMAZ DE LIMA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ROMULO FERREIRA DA SILVA

99.00.15552-1 - VALDIR IRUME E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.16620-5 - AMAURI GERALDO DALLEDONE E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). DULCE IARA FERREIRA BONAT

ACAO ORDINARIA

99.00.18604-4 - SILVANA DOS SANTOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LIDSON JOSE TOMASS

DECLARATORIA

99.00.22655-0 - FRANCISCO CARLOS TABORDA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). NEUDI FERNANDES

ACAO ORDINARIA

1999.70.00.029878-3 - DORIVAL CAETANI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS STADLER

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

1999.70.00.033375-8 - AGENOR BAGATOLI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR

ACAO ORDINARIA

1999.70.00.034007-6 - AUGUSTO CESAR DOS SANTOS SILVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LISIMAR VALVERDE PEREIRA

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.00.000593-0 - LUZIA BERNADETE POLONIO GARCIA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ADEMAR LIEDCKE

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.001716-6 - OSMAR MEDEIROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CLAUDINEI BELAFRONTE

2000.70.00.005380-8 - MARIA ANGELICA LIMA MOTTA VIEIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ROMULO FERREIRA DA SILVA

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.00.018394-7 - AIRES TADEU SILVA RAMOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANDREA REJANE DE ARAUJO GOES

2000.70.00.020820-8 - CINTIA FARIAS DE ANDRADE GORT E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SILVIO LUIZ BARBATO PUPO

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.022572-3 - COMERCIAL E TRANSPORTADORA ZEM LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). REINALDO WOELLNER

2000.70.00.025138-2 - ARILDA NEGOSEKI DA CRUZ E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK

2000.70.00.025471-1 - AZENIL APARECIDA DE SOUZA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JACQUELINE ANDREA WENDPAP

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.00.027243-9 - ANTONIO PEREIRA DA SILVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOAO BATISTA DE TOLEDO

2000.70.00.030778-8 - AFONSO KRIEGER E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). FRANCISCO ANTUNES FERREIRA

2001.70.00.001408-0 - ANDERSON MARTINS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CARLA BIGOLIN

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.013078-9 - TRANSPORTADORA SIMONETTI LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARILISE TEIXEIRA

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.014131-3 - LEONES DE FARIA DA ROCHA E

OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JONAS BORGES

2001.70.00.017767-8 - PERCEGONA E CIA LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AUREA CRISTHINA DE A.CRUZ

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.028164-0 - DAVID EDSON PEREIRA DA COSTA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARLA GEORGIA PALMA

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.028246-2 - CONSTRUTORA PALADINO LTDA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ARNALDO FERREIRA

MANDADO DE SEGURANCA

2001.70.00.028469-0 - JUTAI TABORDA DE MORAES X MINISTERIO DA FAZENDA - RECEITA FEDERAL - ALFANDEGA DO AEROPORTO INTERNACIONAL AFONSO PENA
Adv. : Dr(s). JUTAI TABORDA DE MORAES

2001.70.00.033323-8 - JUTAI TABORDA DE MORAES X INSPECTOR DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). JUTAI TABORDA DE MORAES

AÇÃO MONITÓRIA

2001.70.00.037359-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X SUPERMERCADO ZANMOREIRA LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). MARIA ADRIANA PEREIRA

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.027341-6 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X NUTRIS NUTRICAO TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). CLAUDIO ZANKOSKI

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.028132-2 - JACKSON HERRERA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CARLOS ROBERTO MENOSSO

EXECUCAO DIVERSA

2002.70.00.029850-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X VALE OURO DASA REFEICOES S/C LTDA
Adv. : Dr(s). VIRIATO XAVIER DE MELO FILHO

AÇÃO MONITÓRIA

2002.70.00.032572-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MARIA HELENA BECHARA
Adv. : Dr(s). RAQUEL CRISTINA BALDO

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.044685-2 - DALCON ENGENHARIA DE CONSULTORIA LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WILSON NALDO GRUBE

2002.70.00.044689-0 - HAROLDO AUERHAHN E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). TADEU DAVID MUNHOZ

2002.70.00.045100-8 - ADENIR RODRIGUES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ FERNANDO R PINTO

2002.70.00.045636-5 - ALVIM BASTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JORGE ANTONIO NASSAR CAPRARO

2002.70.00.051677-5 - EDUARDO GRANI - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS ERNANI DE ANDRADE MACIOSKI

2002.70.00.052363-9 - MARAJOARA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IVAN CESAR AZEVEDO BORGES DE LIZ

2002.70.00.052544-2 - ADRIANO SZPAK E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ARNALDO FERREIRA MULLER

2002.70.00.052743-8 - DIOGO ELIAS FERREIRA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AIRTON PASSOS DE SOUZA

2002.70.00.054012-1 - IVALDO RIBAS CAVALHEIRO - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALCEU GIESE

2002.70.00.055450-8 - IVO ZANINI - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JACKSON GLADSTON NICOLODI

2002.70.00.058358-2 - MANOEL EUGENIO NASCIMENTO SOBRINHO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IVETE DA CONCEICAO BORBA

2002.70.00.059091-4 - EDYCIA ESTELA CAMARGO RONGAGLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SIRLEI TEREZINHA DOMINGUES GAGO

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.071862-1 - ENGEOMEC ENGENHARIA E OBRAS ELETROMECANICAS LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LUIZ ADAO MARQUES

2002.70.00.073021-9 - CARLUIISIO LEMES CRUZ E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSMAR PEREIRA SEBRENSKI

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.075834-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ANTONIO CEZAR DE AZEVEDO E OUTROS
Adv. : Dr(s). SIMONE MARQUES SZESZ

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.079387-4 - MARIA ELISA POSPISIL MOUTINHO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTROS
Adv. : Dr(s). RODRIGO VINICIUS SOARES CARDOSO

2003.70.00.008402-8 - ANGELA MARIA BAHR X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDGAR KINDERMANN SPECK

2003.70.00.032652-8 - SANTIL NUNES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCELO DA SILVA

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.00.040517-9 - ANTONIO FELISBINO DOMINGUES - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

CURITIBA, 23 de janeiro de 2004

Lea Maria Otani
Diretora de Secretaria
4ª Vara Federal

SECRETARIA DA 5ª VARA FEDERAL
BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 0024/2004
Juizes:
DRª. CLAUDIA CRISTINA CRISTOFANI
JUIZA FEDERAL
DR. VICENTE DE PAULA ATAIDE JUNIOR
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido DESPACHO, pela MM. JUÍZA FEDERAL, nos seguintes termos:
“...ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, FUNDAMENTANDO-AS, PARA CADA PROVA INDICADA, O FATO QUE PRETENDE VER PROVADO...”

AÇÃO CIVIL PÚBLICA

2001.70.00.033259-3 - ASSOCIACAO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE ARAUCARIA-AMAR X COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL E OUTRO
Adv. : Dr(s). VITORIO SOROTIUK, EDGARD CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NETO, JOSE MARIA MARTINS DO NASCIMENTO, ALINE CRISTINA COLETO, REGINA MARIA B.TEODORO DA SILVA, SERGIO LUIS MOLINARI, IRENEU PALMA PEREIRA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido DESPACHO, pelo MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, nos seguintes termos:
“...DEFIRO PARCIALMENTE A LIMINAR POSTULADA...”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.040736-0 - NAUR TADEU MECA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANDREZZA MARIA BELTONI, LUIS RENATO SINDERSKI

No(s) processo(s) abaixo foi proferido DESPACHO, pelo MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, nos seguintes termos:
“...INTIME-SE A PARTE AUTORA DO DEFERIMENTO DO DEPÓSITO, BEM COMO PARA QUE EMENDE A INICIAL INCLUINDO NO PÓLO PASSIVO A ANEEL e a CBEE...”

ACAO ORDINARIA

2004.70.00.001415-8 - MUNICIPIO DE IRATI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LEONARDO DA COSTA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido DESPACHO, pelo MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, nos seguintes termos:
“...RECEBO O(S) RECURSO(S) DE APELAÇÃO NO EFEITO DEVOLUTIVO...
... AO(S) RECORRIDO(S) PARA QUE, NO PRAZO LEGAL, APRESENTE(M) SUAS CONTRA-RAZÕES...”

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.015739-8 - UNIAO FEDERAL X ANTONIO ALVES DOS SANTOS E OUTROS
Adv. : Dr(s). CARLOS ABRAO CELLI

No(s) processo(s) abaixo foi proferida SENTENÇA, pela MM. JUÍZA FEDERAL, nos seguintes termos:
“... HOMOLOGO, POR SENTENÇA, A DESISTÊNCIA REQUERIDA, EXTINGUINDO O PROCESSO QUANTO A ESTE(S) AUTOR(ES)...
...DEVENDO O FEITO PROSSEGUIR QUANTO AOS DE-MAIS...”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.054209-9 - SEBASTIAO BELO e Outro X UNI-AO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SCHEILA MARIA CIELLO

[B(s) processo(s) abaixo foi proferida SENTENÇA, pelo MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, nos seguintes termos: “...Pelos fundamentos acima expendidos, JULGO IMPROCEDENTES OS PRESENTES EMBARGOS À EXECUÇÃO...”

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.002936-4 - FAZENDA NACIONAL. X EUGENIO KOSLOSKI ESPOLIO
Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK

No(s) processo(s) abaixo, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do seguinte Ato da Secretaria, conforme Provimento nº 05/2003, art. 206, incisos XXXVII e XXXV:

“FICA(M) CIENTE(S) A(S) PARTE(S) DO RETORNO DOS AUTOS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO PARA QUE REQUEIRA(M) O QUE DE DIREITO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS, POR ORDEM DO(A) MM. JUIZ(A) DESTA VARA.
EM CASO DE DECURSO DE PRAZO, SEM MANIFESTAÇÃO, OS AUTOS SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO...”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.14370-1 - JULIO CESAR PEREIRA MAIA X FAZEN-DA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). CLAUDIA LUCIA CAMARGO LOPEZ

No(s) processo(s) abaixo foi proferida SENTENÇA, pelo MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, nos seguintes termos: “.....JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, EM VIRTUDE DO PAGAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 794, DO CPC...”

ACAO ORDINARIA

98.00.26234-2 - ISMAIL EMILIANO PEREIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). NORBERTO LUCIO DE SOUZA, AUGUSTO CARLOS CARRANO CAMARGO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido DESPACHO, pela MM. JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA em exercício, nos seguintes termos:
...PROVIDENCIE A PARTE EMBARGADA, ATRAVÉS DE SEU ADVOGADO, O RECOLHIMENTO DO QUE É DEVIDO A TÍTULO DE SUCUMBÊNCIA...”

EMBARGOS A EXECUCAO

96.00.11068-9 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRAD-AS DE RODAGEM - DNER X J MALUCELLI CONSTRU-TORA DE OBRAS LTDA
Adv. : Dr(s). DAVI DEUTSCHER

CURITIBA, 26 de janeiro de 2004

CELSO LUIZ DE PAULA XAVIER
Diretor de Secretaria

SECRETARIA DA 6ª VARA FEDERAL
BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 004/2004
Dr. FERNANDO QUADROS DA SILVA
Juiz Federal
Dra. ANA CAROLINA MOROZOWSKI
Juiza Federal Substituta

Em cumprimento a Portaria nº 03, de 22 de abril de 2003, deste Juízo, no(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi determinada a intimação da parte autora para dizer, se ainda tem algo a re-querer, em 30 dias, findos os quais serão arquivados os autos, salientando que a Emenda Constitucional nº 37/2002 vedou a expedição de precatório ou requisição complementar/suplemen-tar de valor pago.

ACAO ORDINARIA

92.00.07361-1 - FAQUIVALLI MADEIRAS LTDA X FAZEN-DA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). CELINA DITTRICH VIEIRA MARQUES, (FL. 232)

94.00.10855-9 - MAURI JOAO GADOTTI e OUTROS X BANCO CENTRAL DO BRASIL e OUTRO
Adv. : Dr(s). CLEA MARA LUVIZOTTO, (FL. 269)

95.00.06116-3 - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PA-RANA - SANEPAR X INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LIGIA SOCREPPA, (FL. 229)

95.00.14901-0 - BATAGUACU CURITIBA PECAS PARA MAQUINAS LTDA e OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LUIZ GUILHERME MULLER PRADO, (FL. 304)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despa-cho nos seguintes termos: “1. CONSIDERANDO QUE A CEF ESTÁ EFETUANDO O CRÉDITO NAS CONTAS DO FGTS DE TODOS AQUELES QUE FIRMARAM O TERMO DE ADESÃO, E, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 4.777, DE 11 DE JULHO DE 2003, NÃO SERÁ MAIS EXIGIDA A HO-MOLOGAÇÃO JUDICIAL DA TRANSAÇÃO, INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA QUE, EM DISCORDANDO DES-SE PROCEDIMENTO, PROMOVA, NO PRAZO IMPROR-ROGÁVEL DE 30(TRINTA) DIAS, A EXECUÇÃO DO JUL-GADO, DE ACORDO COM O ART. 604 DO CPC, INCLUSI-VE EM RELAÇÃO ÀQUELES AUTORES QUE EVENTU-

ALMENTE NÃO ADERIRAM AO ACORDO PREVISTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001. ESCLAREÇO, APE-NAS, QUE A EXECUÇÃO DEVERÁ ESTAR INSTRUÍDA COM MEMÓRIA DISCRIMINADA DA DIFERENÇA DO CRÉDITO QUE ENTENDAM DEVIDA AOS AUTORES, BEM COMO OS EXTRATOS DAS CONTAS VINCULADAS DO FGTS, OS QUAIS PODEM SER OBTIDOS PELA PARTE INTERESSADA DIRETAMENTE JUNTO ÀS AGÊNCIAS DA CEF OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAIXA.GOV.BR. 2. NÃO SENDO PROMOVIDA A EXECUÇÃO NOS TERMOS DO ITEM ANTERIOR, ARQUI-VEM-SE OS AUTOS, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA INTIMAÇÃO. 3. INTIME-SE A PARTE AUTORA.”

ACAO ORDINARIA

98.00.00747-4 - SUELI ARANTES PRINCIPE e OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GUSTAVO RIBEIRO LANGOWISKI, (FL. 465)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despa-cho nos seguintes termos: “1. CONSIDERANDO QUE A CEF ESTÁ EFETUANDO O CRÉDITO NAS CONTAS DO FGTS DE TODOS AQUELES QUE FIRMARAM O TERMO DE ADESÃO, E, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 4.777, DE 11 DE JULHO DE 2003, NÃO SERÁ MAIS EXIGIDA A HO-MOLOGAÇÃO JUDICIAL DA TRANSAÇÃO, INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA QUE, EM DISCORDANDO DES-SE PROCEDIMENTO, PROMOVA, NO PRAZO IMPROR-ROGÁVEL DE 30(TRINTA) DIAS, A EXECUÇÃO DO JUL-GADO, DE ACORDO COM O ART. 604 DO CPC, INCLUSI-VE EM RELAÇÃO ÀQUELES AUTORES QUE EVENTU-ALMENTE NÃO ADERIRAM AO ACORDO PREVISTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001. ESCLAREÇO, APE-NAS, QUE OS EXTRATOS DAS CONTAS VINCULADAS DO FGTS PODEM SER OBTIDOS PELA PARTE INTERES-SADA DIRETAMENTE JUNTO ÀS AGÊNCIAS DA CEF OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAIXA.GOV.BR. 2. NÃO SENDO PROMOVIDA A EXECUÇÃO NOS TERMOS DO ITEM ANTERIOR, ARQUI-VEM-SE OS AUTOS, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA INTIMAÇÃO. 3. INTIME-SE A PARTE AUTORA.”

ACAO ORDINARIA

98.00.00833-0 - IRANI DA COSTA e OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SELMA APARECIDA R. GARCIA, (FL. 333)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despa-cho deferindo o prazo requerido.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00.00.90796-0 - ALFREDO GETTER-ESPOLIO e OUTROS X DELEGADO DO MINISTERIO DA FAZENDA NO PARA-NA
Adv. : Dr(s). FLAVIO ZANETTI DE OLIVEIRA, (FL. 864)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despa-cho nos seguintes termos: “1. PRIMEIRAMENTE INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE PARA QUE COMPROVE TER DI-LIGENCIADO NO SENTIDO DE ENCONTRAR BENS DO EXCUTADO. (...).”

EXECUCAO DIVERSA

00.00.96791-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ARTH CAR - VEICULOS LTDA e OUTROS
Adv. : Dr(s). CRISTIANNE GANEM KISNER, (FL. 158)

Em cumprimento ao Provimento nº 05/03 (CONSOLIDAÇÃO), da Corregedoria da Justiça Federal, no(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi determinada a intimação da parte autora para em 5 dias, falar sobre petições /documentos de fls. 208.

EXECUCAO DIVERSA

90.00.00502-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X EDISON ANTONIO JOSE PEREIRA e OUTRO
Adv. : Dr(s). RAQUEL CRISTINA BALDO, (FL. 209)

Em cumprimento a Portaria nº 03, de 22 de abril de 2003, deste Juízo, no(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi determinad a intimação da parte autora para apresentar o CPF do procura-dor judicial.

ACAO ORDINARIA

92.00.05454-4 - ODILON BERTINATTO MICHELS X UNI-AO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAGDA R CRUZ RIBEIRO DOS SANTOS, (FL. 100)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despa-cho nos seguintes termos: “1. PRIMEIRAMENTE, DILIGEN-CIEM OS AUTORES NO SENTIDO DE APRESENTAR OS EXTRATOS DAS CONTAS VINCULADAS DO FGTS e CÁL-CULOS DE TODOS OS AUTORES, NO PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS, FACE OS TRANSTORNOS QUE A EXE-CUÇÃO PARCIAL ACARRETA AO BOM ANDAMENTO DO FEITO. ESCLAREÇO QUE OS EXTRATOS DAS CONTAS VINCULADAS DO FGTS PODEM SER OBTIDOS PELA PARTE INTERESSADA DIRETAMENTE JUNTO AS AGÊN-CIA DA CEF OU VIA INTERNET, (...).”

ACAO ORDINARIA

97.00.23703-6 - SEBASTIAO NILO DA SILVA e OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARLY DE CASSIA MENESES FRANCA RE-GIANI, (FL. 512)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despa-cho nos seguintes termos: “1. SEM RAZÃO A PARTE AUTO-RA EM SUA PETIÇÃO DE FL. 270, (...). DESSA MANEIRA, INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA, EM QUERENDO, PROMOVER A EXECUÇÃO DO JULGADO, NO PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS, (...). 2. NO SIL-ENCIO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS (...).”

ACAO ORDINARIA

97.00.24038-0 - LUIZ CARLOS GONCALVES e OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). VILSON GUDOSKI, (FL. 271)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despa-cho nos seguintes termos: “(...) A) EM RELAÇÃO AOS AU-TORES ADEMIIR ANTONIO DA ROSA, ADOLFO DE SI-QUEIRA NETO, ALCESIO DE SOUZA, ALVARO MINE-LLI, ANTIO CARLOS CORDEIRO FONSECA, ANTONIO FELIPE DA ROSA, ANTONIO JOSE RIBEIRO, ANTONIO KLUCK FILHO e ANTONIO RAIMUNDO DO NASCIMEN-TO ESCLAREÇO QUE TODO E QUALQUER PEDIDO DE-VERÁ SER REALIZADO DIRETAMENTE NOS AUTOS DA EXECUÇÃO PROVISÓRIA DE Nº 2001.70.00.038078-2 OU, SE FOR O CASO, NOS EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 2000.70.00.0199864. (...). B) SOMENTE EM RELAÇÃO AO AUTOR ANTONIO JUK DEVERA SEGUIR O FEITO NES-TES AUTOS. SENDO ASSIM, DEFIRO O PEDIDO DAS FLS. 334/336 PARA QUE SEJA DADO INÍCIO À EXECUÇÃO DEFINITIVA PARA ESTE AUTOS. INTIMEM-SE OS AU-TORES DESTA DECISÃO. (...).

ACAO ORDINARIA

97.00.24844-5 - ADEMIR ANTONIO DA ROSA e OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). TEOFILO L. SANTOS NETO, (FLS. 340 E VER-SO)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despa-cho nos seguintes termos: “1. INTIME-SE O PROCURADOR JUDICIAL DA PARTE AUTORA PARA QUE ESCLAREÇA A PETIÇÃO DE FL. 435, UMA VEZ QUE OS VALORES REFERENTES AO AUTOR ELCIO ROBERTO LOPES PE-REIRA JÁ FORAM DEPOSITADOS, (...). 2. ESCLAREÇO APENAS QUE, EM DISCORDANDO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS PELA CEF, DEVERÁ A PARTE AUTORA PROMOVER A EXECUÇÃO DO QUE ENTENDER DEVI-DO, NO PRAZO DE 30(TRINTA0 DIAS. 3. NO SILÊNCIO, ARQUIVEM-SE.”

DECLARATORIA

97.00.25403-8 - LUIZ GUSTAVO ALBERTI e OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EUCLIDES ROBERTO FACCHI, (FL. 437)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despa-cho nos seguintes termos: “INTIME-SE O PROCURADOR JUDICIAL DA AP RTE AUTORA PARA QUE CUMpra IN-TEGRALMENTE O DESPACHO DE FL. 153, REGULARI-ZANDO A REPRESENTAÇÃO DO MENOR JULIO CESAR BEM COMO PARA QUE TRAGA AOS AUTOS FOTOCÓ-PIA AUTÊNTICA DO DOCUMENTO DE FL. 152, NO PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS.”

ACAO ORDINARIA

93.00.01836-1 - TOMAZIA ALVES MOREIRA X UNIVER-SIDADE FEDERAL DO PARANA
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS DA ROCHA, (FL. 157)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despa-cho nos seguintes termos: “1. INDEFIRO O PEDIDO DE EX-PEDIÇÃO DE ALVARÁ DOS VALORES DEPOSITADOS, UMA VEZ QUE SE REFEREM A VALORES DO FGTS. O LEVANTAMENTO DOS VALORES DEPOSITADOS NAS CONTAS VINCULADAS DEVE OBSERVAR OS REQUIS-I-TOS DA LEI 8.036/90, E SER DIRIGIDO O PEDIDO DIRE-TAMENTE A GESTORA DO FUNDO - CEF. INTIME-SE. 2. INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA QUE REQUEIRA O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE 15(QUIN-ZE) DIAS, FINDOS OS QUAIS, SEM MANIFESTAÇÃO, OS AUTOS SERÃO ARQUIVADOS.”

ACAO ORDINARIA

95.00.03629-0 - AGGEO FLEURI DA SILVEIRA NETO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e OU-TRO
Adv. : Dr(s). EDSON NIELSEN, (FL. 335)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despa-cho nos seguintes termos: “1. MANIFESTE-SE A PARTE EXE-CUTADA ACERCA DO REQUERIMENTO DA FLS. 609, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS. INTIME-SE.”

ACAO ORDINARIA

98.00.00192-1 - ADOBE ADMINISTRADORA DE OBRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA e OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. e OUTRO

Adv. : Dr(s). MAURO JUNIOR SERAPHIM, (FL. 610)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despa-cho nos seguintes termos: “INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, EMENDAR A SUA INICIAL, PORQUANTO A EXECUÇÃO DO TÍTULO EXE-CUTIVO CONSTITUÍDO NO PROCESSO DE CONHECI-MENTO LEVADO A EFEITOS NESTES AUTOS NÃO SE SUJEITA À NORMA INSCRITA NO ART. 632 DO CPC, VEZ QUE O SEU OBJETO NÃO CONSISTE NUMA OBRIGA-ÇÃO DE FAZER.”

ACAO ORDINARIA

98.00.07497-0 - FATIMA VICENTE DE CAMARGO e OU-TROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARLY DE CASSIA MENESES FRANCA RE-GIANI, (FL. 544)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despa-cho nos seguintes termos: “INTIME-SE O PROCURADOR JUDICIAL DA PARTE AUTORA PARA QUE ESCLAREÇA SE PRETENDE EXECUTAR APENAS OS VALORES DO AUTOR PEDRO NUERNBERG. SALIENTO QUE NÃO SERÁ DEFERIDO O PEDIDO DE EXECUÇÃO PARCIAL EM FACE DO TUMULTO PROCESSUAL QUE TAL PRETEN-SÃO OCASIONARIA. PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS.”

DECLARATORIA

97.00.11585-2 - PAULO CESAR ALVES PRESTES e OU-TROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOÃO ANTONIO GASPAR, (FL. 559)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “(...) 2. Ante o exposto decido que: a) em relação à homologação do acordo realizado entre a CEF e o au-tor JOÃO SILVA DO CARMO tenho que é preciso reconsiderar a decisão da fl. 795 em razão de que, em sendo assinatura de pessoa distinta da do autor, impossível é reconhecer a transação noticiada. Sendo assim, reformo parcialmente o item 1 da deci-são da fl. 795 para excluir JOÃO SILVA DO CARMO da homo-logação. b) em relação aos autores DALTON LUIZ DE FREI-TAS e DORIVAL REIS DE OLIVEIRA é preciso manter a ho-mologação já que desnecessária se faz a presença do procurador da parte quando da efetivação de transação extrajudicial, vez que para a validade da transação, basta que a parte tenha capaci-dade para os atos da vida civil. Destarte, como não foi colacio-nado aos autos qualquer documento que demonstre a incapaci-dade daquele que firmou o termo de adesão, ainda que ‘branco’, tenho que este, até prova em contrário, é completamente válido. c) em relação aos autores ABÍLIO LUIZ QUILO, ADEMIR ANTÔNIO MOZUCK, ADIR ÂNGELO FERREIRA DA SIL-VA, ALBERTINO GONÇALVES RAMOS DA COSTA, ANDRÉ NALEPA, DARCI MENDES, DAVID CARNEIRO, DIVONCIR FERREIRA MARTINS, DIVONETE DE FÁTIMA SANT’ANA, DIVONSIR TIBURCIO DA MAIA, ELIOZER MIGUEL, JOÃO CARLOS MAGATON, LUCIO BADLHUZ, MAURO FRAN-CISCO DOS SANTOS, RICARDO ADRIANO BATISTEL, e VERA BEATRIZ JACOMASSO a documentação e os cálculos foram apresentados, estando preenchidos os pressupostos para o início da execução. d) Verifico, contudo, que os autores ADI-NIR LUIZ VIEIRA e SÉRGIO LUIZ KUPKA já receberam par-te dos valores através do pagamento espontâneo efetuado pela ré. Este não se manifestou acerca da satisfação do crédito, tam-pouco requereu o prosseguimento do feito, aquele requereu a intimação da CEF para que efetue espontaneamente o pagamen-to também dos juros que entende como devidos. e) Sendo assim, indefiro o pedido do autor ADINIR LUIZ VIEIRA de intimação da CEF para que efetue o pagamento espontâneo da diferença que entende devida. Esclareço que, em discordando o referido autor do valor já depositado, deverá proceder nos moldes já ex-postos pela decisão da fl. 800. Intime-se a parte autora desta decisão, bem como para, em 30 (trinta) dias, dizer se os créditos de ADINIR LUIZ VIEIRA e SÉRGIO LUIZ KUPKA estão satis-feitos. Caso contrário deverão promover a execução da dife-rença que entendem devida, juntando aos autos memórias de cálculo e extratos fundiários respectivos.Nesse mesmo prazo, deverá o autor JOÃO SILVA DO CARMO requerer o início da execução de seu crédito juntando aos autos memórias de cálculo e extratos fundiários respectivos. Por fim, esclareço que, em res-peito ao princípio da economia processual, a fim de se evitar o tumulto nesta demanda, indefiro, por ora, o início da execução em relação aos demais autores até que sejam sanadas as questões acima apontadas. Intimem-se.”

DECLARATORIA

97.00.17211-2 - ABILIO LUIZ QUILO e OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIO SERGIO DE ALMEIDA, (FLS. 882/884)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despa-cho nos seguintes termos: “1. INTIME-SE O PROCURADOR JUDICIAL DA PARTE AUTORA PARA QUE INSTRUA ADE-QUADAMENTE O SEU PEDIDO DE EXECUÇÃO TRAZEN-DO AOS AUTOS OS EXTRATOS DE CONTA VINCULADA DE FGTS DOS AUTORES BEM COMO PLANILHA DISCR-I-MINADA DOS VALORES QUE PRETENDE EXECUTAR, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS. 2. NÃO CUMPRIDO O ITEM SUPRA, ARQUIVEM-SE.”

ACAO ORDINARIA

97.00.25609-0 - ALEXANDRE FEIJO e OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ROBERTO FADE, (FL. 358)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “1. DÊ-SE VISTA À PARTE AUTORA DA PETIÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS. 442/537, PELO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS. 2. NADA SENDO REQUERIDO, ARQUIVEM-SE. (...)”

ACAO ORDINARIA

97.00.27285-0 - ADALTO MARTINS E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). GERALDO MOCELLIN, (FL. 538)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “(...) DESTARTE, NÃO SE AMOLDANDO O CASO DOS AUTOS À NENHUMA DAS HIPÓTESES TRAÇADAS NO ART. 109 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, IMPÕE-SE RECONHECER A INCOMPETÊNCIA DESTES JUÍZO PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO FEITO. REMETAM-SE, POIS, OS AUTOS AO JUÍZO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DESTA CAPITAL, COM AS CAUTELAS DE ESTILO. “

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.081178-9 - SPAIPA S/A INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS X INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANA-IPEM/PR
Adv. : Dr(s). GABRIEL PLACHA, ROBERTO ANDRE ORESTEN, (FLS. 216/217)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho deferindo a liminar requerida.

MANDADO DE SEGURANCA

2004.70.00.000749-0 - RODRIGO CAXAMBU DE ALMEIDA X PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECAO PARANA
Adv. : Dr(s). MARIA LUCIA CAXAMBU DE ALMEIDA, (FLS. 37/40)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho deferindo o pedido de antecipação dos efeitos da tutela.

ACAO SUMARIA

2003.70.00.084797-8 - CLINIPAM CLINICA PARANAENSE DE ASSISTENCIA MEDICA LTDA X AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR - ANS
Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO GIOMBELLI SIMONI, (FLS. 67/69)

CARLA SARTURI
DIRETORA DE SECRETARIA DA 6ª VARA FEDERAL

SECRETARIA DA 7ª VARA FEDERAL DE CURITIBA
Juízes:
DR. ALVARO EDUARDO JUNQUEIRA
Juiz Federal
DR. DINEU DE PAULA
Juiz Federal Substituto
Boletim de Intimação n° 0025/2004

De acordo com o Provimento nº 05, de 20.06.2003, art. 206, inciso V, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, no(s) processo(s) abaixo, apresentada a contestação, procede-se a intimação do(a) Autor(a) para manifestação, em 10 (dez) dias.

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.050557-5 - CRISTOVAM DIONISIO DE BARROS CAVALCANTI JUNIOR X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS CAL GARCIA FILHO, Prov. 05 de 20/06/2003, art. 206, inc. V

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor:
“Intime-se o procurador dos exequentes para que, no prazo de 10 dias, se manifeste sobre a certidão retro.”:

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00.01.04504-0 - ANA GLECI BACKES E OUTROS X CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DO PARANA - CEFET
Adv. : Dr(s). JULIANO LOCATELLI SANTOS, EDESIO FRANCO PASSOS, Desp. fl. 256

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor:
“Tendo em vista que a petição de fls. 350/354 refere-se a autor estranho a esta relação processual, desentranhe-se a mesma entregando-a ao seu subscritor, intimando-o para que se manifeste, no prazo legal, sobre a contestação apresentada às fls. 323/348.”:

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.036689-7 - MUNICIPIO DE CORNELIO PROCOPIO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). FRANCISCO GONCALVES ANDREOLI, Desp. fl. 355

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor conclusivo:

“Ante o exposto decido:

- a) não conhecer pedidos de homologação de acordos antes de instaurar-se processo de execução, assinalando que a providência deverá ser requerida pela interessada em embargos eventualmente opostos;
- b) não conhecer requerimentos de prazo para o cumprimento espontâneo do julgado;
- c) determinar que a Secretaria não mais faça conclusão destes autos em decorrência da juntada de termos de acordo e petições pleiteando sua homologação ou prazo para a satisfação espontânea da obrigação;
- d) indeferir pedidos de imposição de multa pela ausência de cumprimento espontâneo;
- e) indeferir requerimentos de apresentação de extratos pela CEF;
- f) determinar que os autores promovam a execução do julgado, inclusive quanto a eventuais diferenças de créditos realizados espontaneamente, no prazo improrrogável de 30 dias, nos termos ora delineados, sob pena de arquivamento dos autos;
- g) indeferir execuções parciais do título, envolvendo somente alguns litisconsortes, ressalvada a possibilidade de demonstração articulada de os demais não terem interesse na execução, por seu direito já estar satisfeito;
- h) determinar o arquivamento destes autos, na hipótese de decorrer o prazo fixado na alínea ‘f’ sem a adoção da providência nela explicitada, independente de nova intimação. Saliento que o arquivamento não trará prejuízos aos autores, pois não importará na elisão do direito de execução, enquanto não decorrido o prazo prescricional. (...):

ACAO ORDINARIA

93.00.15470-2 - ROQUE AMAURI MEDEIROS E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). JOAO HORTMANN, Desp. fls. 1175-1178

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor:
“Digam as partes se desejam produzir outras provas, especificando e justificando-as, em caso afirmativo, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão.”:

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.011368-5 - WILSON BUENO CAMILO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOAOZINHO SANTANA, Desp. fl. 28

2003.70.00.011635-2 - JULIO CORCINO RODRIGUES MOTA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO CESAR MONDIN ZICA, Desp. fl. 252

2003.70.00.013534-6 - LUIZ CARLOS MULLER X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RICHARD HARTMANN, Desp. fl. 127

2003.70.00.036915-1 - DANIEL DOS SANTOS E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JEAN ANDERSON ALBUQUERQUE, Desp. fl. 88

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho indeferindo o pedido de antecipação dos efeitos da tutela:

ACAO ORDINARIA

2004.70.00.001318-0 - ROMUALDO PAESE E ADVOGADOS ASSOCIADOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ERICA MARTA GAVETTI, Desp. fls. 62-64

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor:
“... diga(m) o(s) Autor(es) sobre a(s) contestação(ões)... Intime(m)-se.”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.082654-9 - ADALBERTO JUSTI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANA PAULA WOLLSTEIN, Desp. fl. 194, 2

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho determinando a expedição de alvará no valor de R\$ 70,48 que deverá ser atualizado pela CEF a partir de agosto de 2002:

ACAO ORDINARIA

97.00.08540-6 - ARNALDO MARGOTTI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PEDRO CELSO FERREIRA, JULIO CESAR S. PEREIRA, Desp. fl. 128

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho indeferindo o pedido de fixação de honorários advocatícios:

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.050742-7 - JUAREZ RICARDO MELLO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE HERIBERTO MICHELETO, Desp. fl. 75, 2 e desp. fl. 92

De acordo com o provimento nº 05, de 20.06.2003, Art. 206, inciso XXX, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, no(s) processo(s) abaixo procede-se a intimação da(s) parte(s) interessada para se manifestar sobre a satisfação do crédito devido, tendo em vista o depósito efetuado pela CEF:

ACAO ORDINARIA

98.00.08098-8 - JOAO TITENIS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). SERGIO ROBERTO VOSGERAU, Prov. 05 de 20/06/2003, art. 206, inc. XXX

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho condenando o exequente Antônio Acácio de Lima, por litigância de má-fé, ao pagamento de multa equivalente a 1% sobre o valor da causa, bem como indenização de 20% sobre o valor do crédito pretendido:

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.056206-2 - ANTONIO DOS SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MICHELE PETROSINO JUNIOR, Desp. fl. 98

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho dando provimento aos embargos de declaração, mas mantendo, todavia, o indeferimento da liminar:

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.00.054574-3 - PIRES SERVICOS DE SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA X CHEFE DA SECAO DE MULTAS E RECURSOS DA DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO DO PARANA
Adv. : Dr(s). DANIEL FERREIRA, Desp. fls. 110-112

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor:
“ Recebo os embargos opostos à execução, sobrestando-a até ulterior deliberação... Diga(m) o(s) Embargado(s), no prazo legal. Intime(m)-se.”

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.058822-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOAQUIM BAPTISTA DE ALMEIDA - ESPOLIO
Adv. : Dr(s). KATIA REGINA SILVA ALVES, Desp. fl. 64

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho recebendo o recurso de apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo, bem como deixando de conhecer os embargos de declaração uma vez que com a interposição de recurso de apelação a análise da matéria em questão foi devolvida à Superior Instância, ocorrendo assim a preclusão lógica:

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.037799-0 - IZALTINO ESTEVAM DOS SANTOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOAQUIM LOPES, Desp. fl. 478

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho indeferindo o pedido de desistência formulado, bem como intimando os autores interessados para promover a execução do julgado nos termos do item 3, do despacho de fl. 352:

ACAO ORDINARIA

98.00.10108-0 - LUIZ GONZAGA GOUVEIA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). AILDO CATENACCI, Desp. fl. 369

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor conclusivo:
“Ante o exposto decido:

- a) não conhecer pedidos de homologação de acordos antes de instaurar-se processo de execução, assinalando que a providência deverá ser requerida pela interessada em embargos eventualmente opostos;
- b) não conhecer requerimentos de prazo para o cumprimento espontâneo do julgado;
- c) determinar que a Secretaria não mais faça conclusão destes autos em decorrência da juntada de termos de acordo e petições pleiteando sua homologação ou prazo para a satisfação espontânea da obrigação;
- d) indeferir pedidos de imposição de multa pela ausência de cumprimento espontâneo;
- e) indeferir requerimentos de apresentação de extratos pela CEF;
- f) determinar que os autores promovam a execução do julgado, inclusive quanto a eventuais diferenças de créditos realizados espontaneamente, no prazo improrrogável de 30 dias, nos termos ora delineados, sob pena de arquivamento dos autos;
- g) indeferir execuções parciais do título, envolvendo somente alguns litisconsortes, ressalvada a possibilidade de demonstração articulada de os demais não terem interesse na execução, por seu direito já estar satisfeito;
- h) determinar o arquivamento destes autos, na hipótese de decorrer o prazo fixado na alínea ‘f’ sem a adoção da providência nela explicitada, independente de nova intimação. Saliento que o arquivamento não trará prejuízos aos autores, pois não importará na elisão do direito de execução, enquanto não decorrido o prazo prescricional. (...):

ACAO ORDINARIA

98.00.22498-0 - ANTONIO SORLIM GUEDES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUCIA MARIA BELONI C DIAS, PEDRO PAULO DE MACEDO DA COSTA LINO, PEDRO PAULO DE MACEDO DA COSTA LINO, PEDRO PAULO DE MACEDO DA COSTA LINO, PEDRO PAULO DE MACEDO DA COSTA LINO, PEDRO PAULO DE MACEDO DA COSTA LINO, PEDRO PAULO DE MACEDO DA COSTA LINO, PEDRO PAULO DE MACEDO DA COSTA LINO, PEDRO PAULO DE MACEDO DA COSTA LINO, PEDRO PAULO DE MACEDO DA COSTA LINO, Desp. fls. 307-310

Curitiba, 26/01/04

CLAUDIA INÊS ROMANIUK
Diretora de Secretaria - 7ª Vara

SECRETARIA DA 7ª VARA FEDERAL DE CURITIBA

Juízes:
DR. ALVARO EDUARDO JUNQUEIRA
Juiz Federal
DR. DINEU DE PAULA
Juiz Federal Substituto
Boletim de Intimação n° 0026/2004

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor:
“... diga(m) o(s) Autor(es) sobre a(s) contestação(ões)... Intime(m)-se.”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.019088-6 - ADRIANO CARLIM X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCIANE MAGNABOSCO DA SILVA, Desp. fl(s). 12, 3

2003.70.00.029204-0 - ELIAS MARCONDES BAPTISTA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELIANA MEIRA NOGUEIRA, Desp. fl(s). 27, 3

2003.70.00.049241-6 - ADELIA PUCHASKI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCELO TRINDADE DE ALMEIDA, Desp. fl(s). 144, III

2003.70.00.049988-5 - VICENTE ROCKENBACH X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RODRIGO ROCKENBACH, Desp. fl(s). 69, II

2003.70.00.050668-3 - LUIZ MARIO NORO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS PROVIN, Desp. fl(s). 64, 2

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor:
“ Recebo os embargos opostos à execução, sobrestando-a até ulterior deliberação... Diga(m) o(s) Embargado(s), no prazo legal. Intime(m)-se.”

EMBARGOS A EXECUCAO

2004.70.00.000632-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X WANDA MARIANNA MOLISAK E OUTRO
Adv. : Dr(s). TADEU LUKA, Desp. fl(s). 41

De acordo com o Provimento nº 05, de 20.06.2003, art. 206, inciso V, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, no(s) processo(s) abaixo, apresentados os embargos à monitoria, procede-se a intimação do Exequente para manifestação, em 10 (dez) dias.

AÇÃO MONITÓRIA

2003.70.00.047104-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X LUIZ CESAR BEGHE
Adv. : Dr(s). DELMARI DIAS, Prov. 05 de 20/06/2003, art. 206, inc. V

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor:
“Intimem-se os executados para se manifestarem sobre a petição retro, no prazo de 10 dias.”:

EXECUCAO DIVERSA

2001.70.00.033828-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X EDSON TADEU CAMPOS E OUTRO
Adv. : Dr(s). ANTONIO LUIZ PEREIRA JUNIOR, Desp. fl(s). 99

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor:
“ Recebo o(s) recurso(s) interposto(s) no efeito devolutivo. Ao(s) apelado(s) para apresentar(em) suas contra-razões. Decorrido o prazo, com ou sem elas, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 4ª Região com as minhas homenagens.”

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.068710-7 - FARMACIA VITABRAZIL LTDA X PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO PARANA
Adv. : Dr(s). RODRIGO LUIZ MENEZES, Desp. fl(s). 160

2002.70.00.075074-7 - FARMACIA FLORIANO LTDA X PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO PARANA
Adv. : Dr(s). RODRIGO LUIZ MENEZES, Desp. fl(s). 130

2002.70.00.078411-3 - RESTAURANTE REI DA MASSA BOLONHA LTDA X PRESIDENTE DA COPEL DISTRIBUICAO S/A E OUTRO
Adv. : Dr(s). LUIZ GEREMIAS DE AVIZ, Desp. fl(s). 553, 3 a 5

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.029153-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X BALTAZAR CORREA
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA, Desp. fl(s). 109

2003.70.00.033982-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ANTONIO AUGUSTO LOVATO
Adv. : Dr(s). ANDERSON LOVATO, Desp. fl(s). 58

De acordo com o provimento nº 05, de 20.06.2003, Art. 206, inciso XXX, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 4ª

Região, no(s) processo(s) abaixo procede-se a intimação da(s) parte(s) interessada para se manifestar sobre a satisfação do crédito devido, tendo em vista o depósito efetuado pela CEF:

ACAO ORDINARIA

97.00.19860-0 - ALIPIO CARVALHAES LOUREIRO JUNIOR E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). WALDOMIRO FERREIRA FILHO, ALESSANDRO HENRIQUE BETONI, Prov. 05 de 20/06/2004, art. 206, inc. XXX

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho indeferindo o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, bem como intimando o autor para especificar as provas que pretende produzir, justificando a necessidade, no prazo de 10 dias:

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.044173-1 - MILTON RICARDO E SILVA X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) Adv. : Dr(s). JOSE ALEXANDRE SARAIVA, Desp. fl(s). 578-583

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença julgando extinta a execução nos termos do art. 794, I do CPC:

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.019507-7 - JOSE IWANCZUK X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LUCIANO RICARDO HLADCZUK, Sent. fl. 22

De acordo com o Provimento nº 05, de 20.06.2003, art. 206, inciso V, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, no(s) processo(s) abaixo, apresentada a contestação, procede-se a intimação do(a) Autor(a) para manifestação, em 10 (dez) dias.

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.037218-6 - BAR SPORT GUARANI LTDA ME X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). FERNANDO JOSE STOCCO, Prov. 05 de 20/06/2003, art. 206, inc. V

De acordo com o Provimento número 05, de 20.06.2003, Art. 206, inciso XVI, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, no(s) processo(s) abaixo procede-se a intimação do(s) requerente(s) para dar prosseguimento ao feito, tendo em vista o retorno da Carta Precatória:

AÇÃO MONITÓRIA

2003.70.00.044291-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X CELIO LUIZ TULIO Adv. : Dr(s). DELMARI DIAS, Prov. 05 de 20/06/2003, art. 206, inc. XVI

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho indeferindo o pedido de fixação de honorários advocatícios:

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.060160-2 - ADELINO PIRES DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SAROLLI VILAR, Desp. fl(s). 71-72

2002.70.00.060657-0 - RADIO UNIAO DE TOLEDO LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SAROLLI VILAR, Desp. fl(s). 63-64

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor: “Intime-se os autores para cumprir o item ‘1-c’ do despacho retro, no prazo de 10 dias, nos termos do art. 284, parágrafo único do CPC, sob pena de indeferimento.”.

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.084685-8 - NELSON BERNARDINO PAULUS E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). FERNANDO WILSON ROCHA MARANHAO, Desp. fl. 98

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho deferindo o prazo de 10 dias para a regularização do feito:

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2004.70.00.001859-0 - LUCIA MARIA NAROK X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). AMAURI DE LIMA CORREA, Desp. fl. 11

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho intimando a CEF para que se manifeste sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 10 dias, tendo em vista que não foram localizados bens passíveis de penhora, conforme certidão de fl. 19:

EXECUCAO DIVERSA

2003.70.00.004391-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X NEURO JUCELINO ANTONIO RECARCATI Adv. : Dr(s). CRISTIANA NAPOLI MADUREIRA DA SILVEIRA, Desp. fl. 22

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor conclusivo: “Ante o exposto decido: a) não conhecer pedidos de homologação de acordos antes de instaurar-se processo de execução, assinalando que a providên-

cia deverá ser requerida pela interessada em embargos eventualmente opostos; b) não conhecer requerimentos de prazo para o cumprimento espontâneo do julgado; c) determinar que a Secretaria não mais faça conclusão destes autos em decorrência da juntada de termos de acordo e petições pleiteando sua homologação ou prazo para a satisfação espontânea da obrigação; d) indeferir pedidos de imposição de multa pela ausência de cumprimento espontâneo; e) indeferir requerimentos de apresentação de extratos pela CEF; f) determinar que os autores promovam a execução do julgado, inclusive quanto a eventuais diferenças de créditos realizados espontaneamente, no prazo improrrogável de 30 dias, nos termos ora delineados, sob pena de arquivamento dos autos; g) indeferir execuções parciais do título, envolvendo somente alguns litisconsortes, ressalvada a possibilidade de demonstração articulada de os demais não terem interesse na execução, por seu direito já estar satisfeito; h) determinar o arquivamento destes autos, na hipótese de decorrer o prazo fixado na alínea ‘f’ sem a adoção da providência nela explicitada, independente de nova intimação. Saliento que o arquivamento não trará prejuízos aos autores, pois não importará na elisão do direito de execução, enquanto não decorrido o prazo prescricional. (...):

ACAO ORDINARIA

94.00.04097-0 - LUIZ CARLOS PEREIRA BARAN E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTRO Adv. : Dr(s). JOAO HORTMANN, Desp. fl(s). 458-462

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor: “Intime-se o procurador dos exequentes para, no prazo de 30 (trinta) dias, trazer aos autos certidão atualizada do inventário dos bens relativos à Armin Froese comprovando a condição de inventariante de Maria Lucinda Froese. Em caso de já ter ocorrido a partilha dos bens, junta procurações de todos os legítimos herdeiros do espólio.”.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.053622-1 - ACIR SEBASTIÃO NICHELE E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARIANA SETENARESKI AHRENS DORIGON, Desp. fl. 47

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho intimando o procurador dos exequentes para regularizar sua representação processual, no prazo de 30 dias, a fim de viabilizar a expedição de alvará:

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.019290-8 - JOSE BOAVENTURA BARBOSA ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). NORBERTO CAMARGO DOS SANTOS, Desp. fl. 141

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor: “Intime-se o procurador dos exequentes para, no prazo de 30 (trinta) dias, trazer aos autos certidão atualizada do inventário dos bens relativos à Beno João Vogt comprovando a condição de inventariante de Balduino José Bublitz Wogt. Em caso de já ter ocorrido a partilha dos bens, juntar procurações de todos os legítimos herdeiros do espólio.”.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.015357-1 - PAULO FERREIRA TAVARES E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ROSELI LUZETTI, Desp. fl. 75

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor: “À secretaria desta Vara para que oficie à CEF/PAB/Curitiba da Justiça Federal solicitando abertura de conta poupança individualizada sob titularidade da exequente Daisy Medeiros Leite. Intime-se a procuradora sobre esta transferência. Em relação aos honorários contratuais, vale dizer que eventual discussão entre advogado e constituído deve ser travada na Justiça Estadual, haja vista a competência constitucional deste Juízo, não passível de elastecimento por vontade das partes.”.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.051444-4 - DIMAS DONIZETI DOS SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ANA MERI SIMIONI LOVIZOTTO, Desp. fl. 65

Curitiba, 26/01/04

CLAUDIA INÊS ROMANIUK
Diretora de Secretaria - 7ª Vara

SECRETARIA DA 8ª VARA FEDERAL
Boletim de Intimação nº 0015/2004
DESPACHOS e DECISÕES
Juiza Federal Titular: Dra. Vera Lúcia Feil Ponciano
Juiza Federal Subst.: Dra. Danielle Perini Artifon

No processo- abaixo foi proferido o seguinte despacho:(...) “II. Intime-se Comercial de Combustíveis Bortolini Ltda e Comercial de Combustíveis Monteiro Lobato Ltda para regularizarem sua representação processual, mediante a juntada de procuração outorgada por todos os sócios-gerentes (Eldo Ramos Bortolini e Rose Cordeiro Bortolini - Eldo Ramos Bortolini e

Djanuzi Fontini Reis, respectivamente), tendo em vista que os contratos sociais são omissos acerca da representação judicial das aludidas empresas. Deverá, ainda, Dunapetrol Comércio de Derivados de Petróleo Ltda, regularizar sua representação processual, devendo autenticar a terceira alteração contratual (fl.36). O Posto Lavagil Ltda, por sua vez, deverá providenciar a juntada do contrato social, comprovando a legitimidade do outorgante da procuração da fl. 54 para representar judicialmente a sociedade. Por fim, o Posto W.D. Ltda deverá juntar aos autos procuração onde conste, de forma legível, o nome do representante legal da empresa, bem como comprovar que o mesmo possui legitimidade para representar a sociedade em Juízo.(...)”

DECLARATORIA

99.00.17682-0 - C G S COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA E OUTROS X INST.NAC. DE METROLOGIA, NORMALIZACAO E QUALIDADE INDL. - INMETRO Adv. : Dr(s). AMARILIS VAZ CORTESI, (fl. 261, II)

No processo- abaixo foi proferido o seguinte despacho: “...intimem-se os exequentes para terem ciência da penhora no rosto dos autos e para se manifestarem sobre a satisfação de seus créditos, no prazo de 15 dias.(...)”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.035351-5 - AMADEU CARARO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). RUBENS BENCK, (fl. 40, I)

No processo- abaixo foi proferido o seguinte despacho: “(...) II. Indefiro o pedido formulado na petição das fls. 315-316, tendo em vista que a decisão do E. TRF da 4.ª Região, transitada em julgado, declarou a nulidade do processo a partir, inclusive, do despacho que determinou a citação.(...)”

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.001932-1 - ASSOCIACAO DOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - ASDNER X DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER Adv. : Dr(s). MARCELO TRINDADE DE ALMEIDA, (fl. 320)

No processo- abaixo foi proferida a seguinte decisão: “III. Diante do exposto, ACOLHO o processamento do presente incidente e DEFIRO O PEDIDO nele deduzido, fixando o valor da causa em R\$ 3.826,65 (três mil, oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos).

IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA

2003.70.00.047274-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X OSNI FERREIRA DE MACEDO E OUTROS Adv. : Dr(s). VIVIANE STADLER FAGUNDES, CARLOS STAHLSCHMIDT MAIA, (fl. 09-10) partes

No processo- abaixo foi proferido o seguinte despacho: “I. Intimem-se as partes para, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as.”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.001347-2 - CARELLI IND QUIMICA LTDA X INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZACAO E QUAL INDAL INMETRO Adv. : Dr(s). CHARLES MIGUEL DOS SANTOS TAVARES, (fl. 62)

No processo- abaixo foi proferido o seguinte despacho: “I. Intimem-se as partes acerca da informação prestada pela Contadoria na fl. 133.”

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.001489-0 - UNIAO FEDERAL X AMAURI CESAR SKORA, ANTONIO EDIVARDO MONTEIRO DE ALMEIDA, ANITA DOVAI, CECILIA NAZARI, GILSON LUIZ DE SOUZA, JOSE FERNANDO BILOBRAN, JACIRA APARECIDA SILVEIRA, LAIS BOZZA Adv. : Dr(s). (fl. 136,I), ANTONIO ROBERTO MOURA FERRO JUNIOR

No processo- abaixo foi proferida a seguinte sentença: “I. Trata-se de execução de sentença proposta por FÁBIO ANTONIO DE OLIVEIRA, JOSÉ GOLOMBE, JOSÉ REPINOSKI FRANCO, LOURENÇO MARCHIORI, MÁRIO GOMES DO NASCIMENTO e WILSON JOSÉ BARTSCH contra a UNIÃO FEDERAL para restituição dos valores pagos a título de empréstimo compulsório sobre aquisição de combustíveis. O pagamento já foi efetuado com atualização monetária, nos termos do art. 100, § 1º, da CF, e que o art. 100, § 4º, da CF, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 37, de 12.06.2002, diante do que fica vedada expedição de precatório complementar ou suplementar de valor pago, conforme já havia sido decidido na fl. 150. II. Diante do exposto, JULGO EXTINTA por sentença a presente execução, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil.”

ACAO ORDINARIA

96.00.16264-6 - FABIO ANTONIO DE OLIVEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). EWALDINO PINTO MACEDO, (fl. 165)

No processo- abaixo foi proferido o seguinte despacho: “III. Assim, concedo à parte autora prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para promover a execução do julgado, juntando os cálculos de liquidação e extratos das contas vinculadas, caso ainda não o tenha feito.(...) VI. A parte credora, ao elaborar seus cálculos, deverá levar em consideração os valores porventura já pagos pela Caixa Econômica Federal, quer em razão do parcial cumprimento espontâneo da obrigação, quer em razão de depósitos efetuados em virtude de acordo extrajudicial ou do disposto na Lei nº 10.555/02, sob pena de aplicação do art. 940, do Código Civil(...) VII. Por fim, caso o valor apurado nos cálculos de execução seja maior que o valor da causa, devem os autores complementar as custas processuais, até o montante correspondente a 0,5% do valor em execução, nos termos do artigo 14, § 3º, da Lei 9.289/96, (...) VIII. Decorrido o prazo concedido sem propositura da execução, arquivem-se os autos, independentemente de novo despacho ou nova intimação. Saliento que o arquivamento não implica a perda pela parte do direito de promover a execução do julgado, o qual poderá ser exercido a qualquer tempo, desde que respeitado o prazo prescricional.”

DECLARATORIA

98.00.29057-5 - ANA MARIA ZAVILA KLIMAK E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS ERZINGER, NADIA MARIA BORATO, (361-362)

No processo- abaixo foi proferido o seguinte despacho: “III. Dessa forma, defiro o pedido formulado pelos autores na fl. 663.

IV. Após, expeça-se precatório, com natureza alimentar, em nome do ESCRITÓRIO AUGUSTO PROLIK ADVOGADOS ASSOCIADOS, do valor referente aos honorários advocatícios, bem como requisição em relação aos valores das custas processuais.”

ACAO ORDINARIA

95.00.14000-4 - TRIUMPHO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). FLAVIO ZANETTI DE OLIVEIRA, (fl. 671-672)

No processo- abaixo foi proferido o seguinte despacho: “(...) III. Na sequência, intime-se o Conselho Regional de Farmácia - CRF/PR para, no prazo de 15 dias, manifestar-se acerca do prosseguimento do feito, requerendo o que de direito.”

CONSIGNATORIA

95.00.14616-9 - FRANCISCO MARINHO DE OLIVEIRA X CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF Adv. : Dr(s). RODRIGO LUIZ MENEZES, (fl. 241, III)

No processo- abaixo foi proferido o seguinte despacho: “Considerando-se que a Autora pretende provar questões relativas ao PIS, referente ao período discutido nestes autos, necessária é a realização de perícia. Nos termos do artigo 420 e seguintes, do Código de Processo Civil, DEFIRO A PROVA PERICIAL requerida pela Autora. a) Nomeio Perito Judicial o Sr. IRECE TADEU FRANCO BORDENOSKI, Contador, com endereço na Rua Ângelo Sampaio, nº 1.118, cj. 22, nesta Capital, fone: (41) 244-4799/9972-5411, independentemente de compromisso (art. 422, do CPC). b) Intimem-se as partes para, querendo, indicar assistentes técnicos e para formular quesitos, em 05 (cinco) dias (art. 421, § 1º, I e II, do C.P.C.).(...)

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.021164-2 - PLACAS DO PARANA S/A X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). FRANCISCO CUNHA SOUZA FILHO, (fl. 151-152, II, a e b)

No processo- abaixo foi proferido o seguinte despacho: “Intime-se a autora para se manifestar sobre as contestações, no prazo legal.”

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.036721-2 - HERBARIUM LABORATORIO BOTANICO LTDA X AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA - ANVISA E OUTROS Adv. : Dr(s). JOAO MASTRELI TIGRINHO, (fl. 972)

2002.70.00.002368-0 - HERBARIUM LABORATORIO BOTANICO LTDA X UNIAO FEDERAL E OUTRO Adv. : Dr(s). RENATA CRISTINA KREDENS, (fl. 708)

No processo- abaixo foi proferido o seguinte despacho: “I. No tocante à homologação dos Termos de Transação Extrajudicial, entendo ser inoportuna neste momento, tendo em vista que o processo de conhecimento já se encontra findo e o de execução ainda não teve início (...) não conheço de qualquer pedido de homologação, ao menos enquanto não houver relação processual instaurada, de qualquer dos Termos de Adesão juntados ou que venham a ser juntados aos autos, que não tenham ainda sido homologados, bem como, pelo mesmo motivo, não conheço, por ora, de qualquer pedido de desistência ou alegação de invalidade de aludidos

acordos.
II. Indeﬁro o pedido de intimação da CEF para que junte os extratos analíticos das contas vinculadas ao FGTS dos autores (fl. 276),(...)
III. Concedo à parte autora prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para, se assim entender, promover a execução do julgado, atentando para os termos do disposto no art. 604, do Código de Processo Civil, ou seja, deverá juntar os extratos das contas do FGTS e cálculos de liquidação do julgado.(...)
V. Ressalto que não será admitida a execução parcial do julgado, devendo todos os autores ﬁgurar, em conjunto, na inicial de execução, ressalvada a hipótese de algum deles demonstrar articuladamente não ter interesse na execução do julgado.(...) VII. Decorrido o prazo concedido sem propositura da execução, arquivem-se os autos, independentemente de novo despacho ou nova intimação.
Saliento que o arquivamento não implica a perda pela parte do direito de promover a execução do julgado, o qual poderá ser exercido a qualquer tempo, desde que respeitado o prazo prescricional.

ACAO ORDINARIA

99.00.00564-3 - NELSON ALVES FAGUNDES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO, (fl. 337-338)

2003.70.00.000854-3 - MURILO CEZAR ALMEIDA DE SOUZA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). IVO BRUGNOLO MACEDO, (fl. 63-65)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“II. Indeﬁro o pedido da fl. 311, no tocante à expedição de alvará, tendo em vista que não há nenhum depósito vinculado a estes autos, por ora.
III. Tendo em vista que a CEF, em outros feitos de mesma natureza, tem requerido prazo de 180 dias para promover o cumprimento espontâneo do julgado, intimem-se os autores para, em 10 (dez) dias, dizerem se concordam com a concessão desse prazo àquela empresa pública ou se pretendem promover a execução, na forma do art. 652 e seguintes do Código de Processo Civil.(...)”

ACAO ORDINARIA

97.00.23409-6 - VICENTINA MARIA DE FATIMA LIMA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GUIOMAR DA SILVA VIEIRA DOS SANTOS, OLGA GUALBERTO, (fl. 312)

No processo abaixo foi proferido sentença c om o seguinte dispositivo:
“(...) III. Diante do exposto, HOMOLOGO O ACORDO celebrado entre as partes, e JULGO EXTINTA, por sentença, a presente execução, relativamente à autora MARIA APARECIDA ROSA, nos termos do artigo 794, inciso II, do Código de Processo Civil, devendo o feito prosseguir quanto aos demais exequíentes.
(...) VI. Após, intimem-se os autores para se manifestarem sobre o prosseguimento do feito, requerendo o que de direito, no prazo de 15 (quinze) dias, da seguinte forma:
a) devem os autores DILZA ROSE CAVALLI MISSAWA, FRANCE LUZ, NELSI DOSCIATTI e ORLEI DRABESKI se manifestar, expressamente, sobre a satisfação de seu crédito(...) b) quanto aos autores mencionados no item IV, caso concordem com a referida adesão, devem requerer a desistência do feito ou se manifestar sobre a satisfação de seu crédito.(...)”

ACAO ORDINARIA

98.00.06992-5 - VERONICA RIBEIRO COUTINHO DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). GISELE SOARES, (fl. 504/506), + manif. fls. 507-511)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“I. No tocante à homologação dos Termos de Transação Extrajudicial, entendo ser inoportuna neste momento, tendo em vista que o processo de conhecimento já se encontra findo e o de execução ainda não teve início (...)
não conheço de qualquer pedido de homologação, ao menos enquanto não houver relação processual instaurada, de qualquer dos Termos de Adesão juntados ou que venham a ser juntados aos autos, que não tenham ainda sido homologados, bem como, pelo mesmo motivo, não conheço, por ora, de qualquer pedido de desistência ou alegação de invalidade de aludidos acordos. (...) III. Após, intimem-se os autores quanto ao item I, bem como para, em 10 (dez) dias, manifestarem-se sobre eventual petição e/ou documento que venha a ser juntado pela CEF em cumprimento ao item supra.”

ACAO ORDINARIA

97.00.27063-7 - AMBROSIO PINKOSKI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LURDES MARIA SOKOLOWSKI, (fl. 372 e verso), (+ manifest. fls. 376-385)

No(s) processo(s) abaixo intima-se ds partes da baixa dos autos, para requererem o que entender de direito em 15 dias, apresentando os cálculos de liquidação, se for o caso.(Prov.n.05/03, art.206, V)

ACAO ORDINARIA

94.00.00708-6 - HELMUTH ABECK X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ACACIO CORREA FILHO, (baixa dos autos)

No proces-

so abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“Após, dê-se vista às partes, pelo prazo de 10 dias.”

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.027141-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ADIR ISAIAS CELLI - ESPOLIO E OUTRO
Adv. : Dr(s). LUIS RENATO SINDERSKI, JULIANA BUSO, (fl. 77, III)

No(s) processo(s) abaixo intima-se a parte autora para manifestação em face da juntada do(s) documentos de fls. (...), pela FAZENDA no prazo de 10 dias.” (Prov.05/03,art.206,XXX).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.043009-1 - ERNESTO CARNEIRO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DENISE CRISTINE BORGES, (manif. petição fl. 105-112)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“II. Tendo em vista o trânsito em julgado da decisão que negou provimento ao Agravo de Instrumento n.º 2003.04.01.025420-2 (fls. 35-38), intime-se o Espólio de Ivan Lambertucci para cumprir o despacho da fl. 21, no prazo de 10 (dez) dias.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.058707-1 - IVAN LAMBERTUCCI - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RAQUEL CRISTINA BALDO, (fl. 39, II)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“II. Tendo em vista que o exequiente se trata de espólio, três situações se apresentam:
a) o necessário inventário não se encontra findo (...)
b) a partilha já foi feita, recebendo os herdeiros os bens que lhe tocam (...)
c) ou, ainda, o crédito ora buscado não foi destinado especificamente para um dos herdeiros.(...) III. Dessa forma, para fins de verificar a legitimidade para a causa em relação ao espólio, deve o exequiente esclarecer em qual das situações acima expostas se encontra o espólio, no prazo de 10 dias.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.00.056997-8 - HERMENEGILDO RATACHESKI - ESPOLIO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SUZANA CRISTINA AUGUSTO PIANEZZER, (fl. 14, II, a,b,c, III)

No(s) processo(s) abaixo intima-se ds partes da baixa dos autos, para requererem o que entender de direito em 15 dias, apresentando os cálculos de liquidação, se for o caso.(Prov.n.05/03, art.206, V)

ACAO DE DEPOSITO

2000.70.00.004601-4 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ETSUL TRANSPORTES LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). ANGELICA DUARTE MARTINSKI, (baixa dos autos)

No(s) processo(s) intima-se a parte autora para manifestação ante a certidão da fl. 38-45). (Prov.05/03,art.206,XXI)

AÇÃO MONITÓRIA

2003.70.00.025588-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOSE DA COSTA FILHO E OUTRO
Adv. : Dr(s). ADYR RAITANI JUNIOR, (manif. certidão)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
Recebo a presente Exceção de Incompetência, tendo em vista suatempstividade, e determino o seu processamento...Suspendo o curso do processo em apenso...Intime-se o excepto para oferecer resposta,no prazo de dez dias.”

EXCECAO DE INCOMPETENCIA

2003.70.00.056990-5 - UNIAO FEDERAL X ESQUADRIAS SCHWEGLER LTDA
Adv. : Dr(s). MARCOS WENGERKIEWICZ, (fl. 06)

2003.70.00.066023-4 - REDE FERROVIARIA FEDERAL S/ A - RFFSA - EM LIQUIDACAO X CLARA FURDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). JOAO AUGUSTO DA SILVA, (fl. 05)

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“Intime-se o autor para, no prazo de dez dias, regularizar a representação processual, considerando que na procuração da fl. 25 não há indicação do nome e qualificação do outorgante respectivo.”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.083870-9 - DARCI SANTANA DA SILVA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELIZABETH PIRES FERREIRA ALVES, (fl. 155)

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:

Fl. 229: “Intime-se a autora para, dentro do prazo de 10 (dez) dias:
1) regularizar sua representação processual,(...) 2) trazer aos autos cópia atualizada e autenticada da matrícula nº 47.618 do imóvel oferecido como caução (fls. 223-224), (...) 3) emendar a inicial, esclarecendo se pretende na ação a decretação de nulidade da decisão proferida no processo administrativo nº 10980.009445/00-41 ou no processo administrativo nº 10980.003451/98-34, (...)”

Fls. 230: ... Determino que a autora apresente prova do valor atualizado do referido imóvel, mediante ao menos duas avaliações técnicas.”

ACAO ORDINARIA

2004.70.00.000557-1 - SPAIPA S A INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE JOSE DE P SANTANA, (fls. 229-230), ROMEO SACCANI

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“Intime-se a autora para, dentro do prazo de10 (dez) dias:
1) regularizar sua representação processual,... 2) trazer aos autos cópia atualizada e autenticada da matrícula nº 47.618 do imóvel oferecido como caução (fls. 251-252),(...)”

ACAO ORDINARIA

2004.70.00.000559-5 - SPAIPA S A INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE JOSE DE P SANTANA

No(s) processo(s) abaixo abre-se vista à parte autora/exequiente das carta e certidões negativas dos oficiais de justiça e das praças e leões negativos.” (Prov.05/03, art. 206, XXI)

EXECUCAO DIVERSA

2003.70.00.004958-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X COPAL ASSESSORIOS E PECAS LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). CRISTIANA NAPOLI MADUREIRA DA SILVEIRA, (fls. 39-40 e 42-46)

No(s) processo(s) abaixo intima-se a parte autora para fornecer o número do CPF de ... (Prov.05/03, art.206,III)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.18226-0 - MAGDA CRISTINA MARTINEZ CEZARIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS ROBERTO DRABOWSKI, (fornecer CPF)

2002.70.00.041820-0 - ANTONIO ALVES DA ROCHA FILHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SAROLLI VILAR, (fornecer o CPF)

2002.70.00.052134-5 - FEDERACAO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVICOS DE SAUDE DO ESTADO DO PARANA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NEUSA MARIA DE OLIVEIRA COSTA, (fornecer CPF)

Curitiba, 23/01/04
José Penia Diretor de Secretaria da 8ª Vara

SECRETARIA DA 8ª VARA FEDERAL
Boletim de Intimação nº 0017/2004
DESPACHOS e DECISÕES
Juiza Federal Titular: Dra. Vera Lúcia Feil Ponciano
Juiza Federal Subst.: Dra. Danielle Perini Artifon

DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
“I. Recebo o recurso de Apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. II Dê-se vista ao(s) recorrido(s) para resposta, no prazo legal. III. Decorrido o prazo, remetam-se os autos à Superior Instância.”

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.005006-6 - ANTONIO ANDRE DE PAULA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SANDRO PINHEIRO DE CAMPOS, (contra-razões)

2001.70.00.000968-0 - VALDIRENE ROCHA CASTILHO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GABRIEL DOS SANTOS CAMARGO, (contra-razões)

2002.70.00.066404-1 - AUGUSTO DE ALMEIDA BARBOSA - ESPOLIO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCOS WENGERKIEWICZ, (contra-razões)

2003.70.00.002049-0 - ARLINDO STOFELA - ESPOLIO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GERALDO MARQUES, (contra-razões)

2003.70.00.002422-6 - RAUL MARTINS GOMES X CAIXA

ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCIO CARDOSO MARQUES, (contra-razões)

2003.70.00.017926-0 - ENIO RIBAS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JENIFFER GLASS DA SILVA, (contra-razões)

No(s) processo(s) abaixo intima-se a parte autora para manifestação sobre a contestação, no prazo de dez dias, bem como para especificar as provas que pretende produzir, justificando-as. (Prov.n.05/03, art.206, V)

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.034350-2 - ESCRITORIO CONTABIL ITUPAVA S/C X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURO CAVALCANTE DE LIMA, (réplica + provas)

2003.70.00.044700-9 - INCAPACK INDUSTRIA DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JACIR DOMINGOS CAVASSOLA, (réplica + provas)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho/sentença:
“(...)III. Diante do exposto, HOMOLOGO AS TRANSAÇÕES celebradas entre as partes, e JULGO EXTINTA, por sentença, a presente execução, relativamente aos autores CARLOS AURELIO GOMES e DOMINGOS ANTONIO VIANA, nos termos do artigo 794, inciso II, do Código de Processo Civil, devendo o feito prosseguir quanto aos demais exequíentes.(...) IV. Em relação ao autor ALCEU CARDOSO DOS SANTOS, a CEF informa a realização de adesão nos termos da Lei Complementar nº 110/2001 (...) VI. Verifico que na petição da fl. 364, os autores só se manifestaram em relação àqueles que não foram localizados no Cadastro do Cidadão e àqueles que firmaram adesão aos Temos da Lei Complementar nº 110/01, requerendo a homologação dos acordos.
Assim, intimem-se os demais autores para se manifestar sobre o prosseguimento do feito, requerendo o que de direito, no prazo de 15 (quinze) dias, da seguinte forma:
a) deve o autor ISMAIL DA SILVA BATISTA se manifestar, expressamente, sobre a satisfação de seu crédito, (...) b) quanto ao autor ALCEU CARDOSO DOS SANTOS, deve se manifestar sobre o exposto no item IV e, (...)”

No(s) processo(s) abaixo intima-se a parte autora para manifestação em face da juntada do(s) compovante(s) de crédito(s) realizado(s) na(s) conta(s) vinculada(s) do FGTS, bem como acerca da satisfação do crédito, no prazo de 10 dias. (Prov.05/03,art.206,XXX).

ACAO ORDINARIA

97.00.27192-7 - ALCEU CARDOSO DOS SANTOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARINEIDE SPALUTO, (fl. 369-371 e 372)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho/sentença:
“III. Diante do exposto, HOMOLOGO AS TRANSAÇÕES celebradas entre as partes, e JULGO EXTINTA, por sentença, a presente execução, relativamente ao autor ODAIR SYLVESTRE DOMINGUES, nos termos do artig o 794, inciso II, do Código de Processo Civil, devendo o feito prosseguir quanto aos demais exequíentes.(...) V. Em relação aos autores JOSÉ JURANDIR CARLOS DA SILVA, ILSON DE SOUZA MARQUES, GUILHERME ROQUE DOS SANTOS E REINALDO DA SILVA, a CEF informa a realização de adesão nos termos da Lei Complementar nº 110/2001 (f , sem a necessidade de homologação po r este Juízo, pois firmado o termo branco para quem não tinha ações judiciais, porém o crédito foi depositado conforme fls. . IX. Após, intimem-se os autores quanto aos itens VI e VII, bem como para se manifestarem sobre o prosseguimento do feito do feito, requerendo o que de direito, no prazo de 15 dias, da seguinte forma: (...)”

ACAO ORDINARIA

99.00.00791-3 - ODAIR SYLVESTRE DOMINGUES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO, REGIA CRISTINA ALBINO ZAFALON, (fls. 258-260 e 262)

No(s) processo(s) abaixo intima-se a parte autora para manifestação em face da juntada do(s) compovante(s) de crédito(s) realizado(s) na(s) conta(s) vinculada(s) do FGTS, bem como acerca da satisfação do crédito, no prazo de 10 dias. (Prov.05/03,art.206,XXX).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

97.00.08032-3 - MIGUEL DANTE LOSSO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO C.CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, (fl. 327-334)

ACAO ORDINARIA

97.00.15050-0 - ANTONIO LUIZ ESTIMIANO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDSON NIELSEN, (fl. 402-422)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
I. Concedo à parte autora prazo improrrogável de 30 (trinta)

dias para, se assim entender, promover a execução do julgado, atentando para os termos do disposto no art. 604, do Código de Processo Civil, ou seja, deverá juntar os extratos das contas do FGTS e cálculos de liquidação do julgado.(...)
V. Decorrido o prazo concedido sem propositura da execução, arquivem-se os autos, independentemente de novo despacho ou nova intimação.
Saliento que o arquivamento não implica a perda pela parte do direito de promover a execução do julgado, o qual poderá ser exercido a qualquer tempo, desde que respeitado o prazo pres-cricional.

ACAO ORDINARIA

99.00.17421-6 - VERA LUCIA ROCHA DE OLIVEIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARLUS ANTONIO GUSI MAGNINI, (fl. 232 e verso)

_____ No proces-
so abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“I. No tocante à homologação dos Termos de Transação Extra-judicial, entendo ser inoportuna neste momento, tendo em vis-
ta que o processo de conhecimento já se encontra findo e o de
execução ainda não teve início (...)
não conheço de qualquer pedido de homologação, ao menos
enquanto não houver relação processual instaurada, de qual-
quer dos Termos de Adesão juntados ou que venham a ser jun-
tados aos autos, que não tenham ainda sido homologados, bem
como, pelo mesmo motivo, não conheço, por ora, de qualquer
pedido de desistência ou alegação de invalidade de aludidos
acordos.
II. Indeiro o pedido de intimação da CEF para que junte os
extratos analíticos das contas vinculadas ao FGTS dos autores
(fl. 276),(...)
III. Concedo à parte autora prazo improrrogável de 30 (trinta)
dias para, se assim entender, promover a execução do julgado,
atentando para os termos do disposto no art. 604, do Código de
Processo Civil, ou seja, deverá juntar os extratos das contas do
FGTS e cálculos de liquidação do julgado.(...)
V. Ressalto que não será admitida a execução parcial do julga-
do, devendo todos os autores figurar, em conjunto, na inicial
de execução, ressalvada a hipótese de algum deles demonstrar
articuladamente não ter interesse na execução do julgado.(...)
VII. Decorrido o prazo concedido sem propositura da execu-
ção, arquivem-se os autos, independentemente de novo despa-
cho ou nova intimação.
Saliento que o arquivamento não implica a perda pela parte do
direito de promover a execução do julgado, o qual poderá ser
exercido a qualquer tempo, desde que respeitado o prazo pres-
cricional.

No(s) processo(s) abaixo intima-se a parte autora para mani-
festação em face da juntada do(s) compovante(s) de crédito(s)
realizado(s) na(s) conta(s) vinculada(s) do FGTS, bem como
acerca da satisfação do crédito, no prazo de 10 dias. (Prov.05/
03,art.206,XXX).

ACAO ORDINARIA

94.00.08928-7 - OSCAR GOYA E OUTROS X CAIXA ECO-
NOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). WILSON LEITE DE MORAIS, (fl. 391-392), (+
manif. docts. 383-390)

_____ No proces-
so abaixo foi proferido sentença c om o seguinte dispositivo:
“(…) Diante do exposto, rejeito as preliminares suscitadas.
Quanto ao pedido de condenação de Cristóvam Dionísio de
Barros Cavalcanti Junior e da Empresa Nordeste Importação e
exportação de Veículos Ltda a pagar solidariamente o valor lan-
çado, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM EXAME DO
MÉRITO, nos termos do art. 267. Quanto ao mérito, JULGO
IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS.”

ACAO DIVERSA

99.00.19091-2 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X CRIS-
TOVAM DIONISIO DE BARROS CAVALCANTI JUNIOR E
OUTROS
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS CAL GARCIA FILHO, DANIEL
MULLER MARTINS, (fls. 1339-1346)

_____ No proces-
so abaixo foi proferido sentença c om o seguinte dispositivo:
“II. Diante do exposto, JULGO EXTINTA, por sentença, a pre-
sente execução, nos termos do artigo 794, I, do Código de Pro-
cesso Civil, em relação às autoras VERA CORREA e BEA-
TRIZ MARTINS LOPES.”

ACAO ORDINARIA

97.00.21555-5 - NIVACIR FERREIRA DO VALLE E OUTROS
X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ALCIDES BIER DOS SANTOS, (fl. 383 e verso)

_____ No proces-
so abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“(…) III> Após, dê-se vista às partes, pelo prazo sucessivo de 5
dias, e voltem conclusos.”

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.025981-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL -
CEF X DILMAR ABILIO ARCHEGAS E OUTRO
Adv. : Dr(s). FLAVIO ZANETTI DE OLIVEIRA, (fl. 243, III)

DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte
despacho: “I. Recebo a apelação no efeito devolutivo. II. Inti-
me-se o embargado para oferecer Contra-razões , no prazo le-
gal.

III. Decorrido o prazo, desapensem-se estes autos dos autos
principais e remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional
Federal da 4ª Região.”

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.007225-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL -
CEF X RICHARD PAUL SCHOSSIG E OUTRO
Adv. : Dr(s). RICHARD PAUL SCHOSSIG, (fl. 68)

2003.70.00.023495-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL -
CEF X MARIA FOLTRAN
Adv. : Dr(s). ANTONIO VALMOR JUNKES, (fl. 61

2003.70.00.024112-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL -
CEF X FLORISVAL ROBASSA
Adv. : Dr(s). ANTONIO VALMOR JUNKES, (fl. 59)

2003.70.00.024116-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL -
CEF X ELOY KREUTZER
Adv. : Dr(s). ANTONIO VALMOR JUNKES, (fl. 51)

2003.70.00.027129-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL -
CEF X MADALENA OLIVIA BERTOLIN
Adv. : Dr(s). ADRIANO ANTONIO BERTOLIN, (fl. 52)

2003.70.00.027140-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL -
CEF X JOSE ALUIR GASPARIN E OUTRO
Adv. : Dr(s). AUJOR FERNANDES SILVESTRE FILHO, (fl. 48)

2003.70.00.030678-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL -
CEF X JOSEMAR BRAZIL SILVERIO
Adv. : Dr(s). ANTONIO VALMOR JUNKES, (fl. 51)

2003.70.00.030685-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL -
CEF X MOREL DUPPS TEIXEIRA
Adv. : Dr(s). OSCAR FLEISCHFRESSER, (fl. 66)

2003.70.00.030690-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL -
CEF X ELENA FRISEN ROSA
Adv. : Dr(s). REINALDO NUNES, (fl. 58)

2003.70.00.030693-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL -
CEF X ALVARO TADEU ADAMO
Adv. : Dr(s). WALTER CARDOSO DA SILVEIRA, (fl. 87)

2003.70.00.030698-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL -
CEF X BENEDITO CAETANO
Adv. : Dr(s). MARIO GANDARA, (fl. 64)

2003.70.00.033678-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL -
CEF X KLEBER LANGER MORAES
Adv. : Dr(s). FABIANO PEDRO HOOG KALED, (fl. 49)

2003.70.00.036194-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL -
CEF X NEHY DO AMARAL NASCIMENTO E OUTROS
Adv. : Dr(s). DEBORA ADAM RAMOS, (fl. 77)

_____ No(s) processo(s) abaixo intima-se a parte autora para mani-
festação sobre a contestação, no prazo de dez dias, bem como
para especificar as provas que pretende produzir, justificando-
as.
(Prov.n.05/03, art.206, V)

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.025656-3 - APARECIDA MITUCO ABIKO E
OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). INAE BRUSTOLIN DE MELO, (réplica + pro-
vas)

2003.70.00.029452-7 - JOSE EMILCAR GUEDES X UNIAO
FEDERAL
Adv. : Dr(s). INAE BRUSTOLIN DE MELO, (réplica + pro-
vas)

DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte
despacho: “I. Recebo a apelação no efeito devolutivo. II. Dê-se
vista à parte contrária para oferecimento de contra-razões, no
prazo legal.

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.071515-2 - METALURGICA NOVA GAM LTDA
- EPP X DIRETORIA COLEGIADA DO INSTITUTO NACI-
ONAL DE SEGURO SOCIAL /INSS
Adv. : Dr(s). ARAMIS SCHRUT, (fl. 67)

_____ No proces-
so abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“(…) II. Dessa forma, reconheço a litispendência existente en-
tre o presente feito e os de n.º 2002.70.00.062642-8 e n.º
2002.70.00.063103-5, no tocante à MARCOS AURÉLIO CEN-
TA E MARIA EDITH TREVISAN, respectivamente, razão pela
qual os EXCLUSO DA LIDE.(...)”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.057487-8 - ANTONIO ANGELO COLOMBO E
OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GILSON MEDEIROS DE MELLO, (fl. 84)

_____ No proces-
so abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“II. No tocante à homologação dos Termos de Transação Extra-
judicial, entendo ser inoportuna neste momento, tendo em vis-
ta que o processo de conhecimento já se encontra findo e o de
execução ainda não teve início (...)
não conheço de qualquer pedido de homologação, ao menos

enquanto não houver relação processual instaurada, de qual-
quer dos Termos de Adesão juntados ou que venham a ser jun-
tados aos autos, que não tenham ainda sido homologados, bem
como, pelo mesmo motivo, não conheço, por ora, de qualquer
pedido de desistência ou alegação de invalidade de aludidos
acordos.

II. Indeiro o pedido de intimação da CEF para que junte os
extratos analíticos das contas vinculadas ao FGTS dos autores
(fl. 276),(...)

III. Concedo à parte autora prazo improrrogável de 30 (trinta)
dias para, se assim entender, promover a execução do julgado,
atentando para os termos do disposto no art. 604, do Código de
Processo Civil, ou seja, deverá juntar os extratos das contas do
FGTS e cálculos de liquidação do julgado.(...)

V. Ressalto que não será admitida a execução parcial do julga-
do, devendo todos os autores figurar, em conjunto, na inicial
de execução, ressalvada a hipótese de algum deles demonstrar
articuladamente não ter interesse na execução do julgado.(...)

VII. Decorrido o prazo concedido sem propositura da execu-
ção, arquivem-se os autos, independentemente de novo despa-
cho ou nova intimação.

Saliento que o arquivamento não implica a perda pela parte do
direito de promover a execução do julgado, o qual poderá ser
exercido a qualquer tempo, desde que respeitado o prazo pres-
cricional.”

ACAO ORDINARIA

97.00.15080-1 - TEREZINHA DOS REIS CORDEIRO E OU-
TROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDSON NIELSEN, (fl. 280-282)

98.00.05077-9 - SERGIO MORAIS MARTINS E OUTROS X
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIA DE LOURDES RODRIGUES, (FL. 303-
394)

98.00.05248-8 - CLEUSA SALETE BIANCO E OUTROS X
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GELSON LUIS CHAICOSKI, (fl. 343-344) só p/
FRANCISCO SIMONETTI

98.00.12937-5 - EUCLIDES BARBOSA DA SILVA E OUTROS
X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDEMAR FRITZ JUNIOR, (fl. 172-173)

98.00.24694-0 - ADELAR LIMA FERREIRA E OUTROS X
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PATRICIA ABU JAMRA DE CASTRO, (FL. 269-
271)

98.00.27572-0 - GENADIR DA SILVA GARCIA E OUTROS
X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). RUTH DA COSTA GANDOLFO, (FL. 281-282)

98.00.30326-0 - ALDAIR LUIS SCARIOT E OUTROS X
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). FRANCISCO ANTUNES FERREIRA, (FL. 387-
389)

1999.70.00.033821-5 - LUCIA PELACINI DE BARROS E
OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GERCINO BETT JUNIOR, (FL. 239-240)

_____ No proces-
so abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“I. No tocante à homologação dos Termos de Transação Extra-
judicial, entendo ser inoportuna neste momento, tendo em vis-
ta que o processo de conhecimento já se encontra findo e o de
execução ainda não teve início (...)
não conheço de qualquer pedido de homologação, ao menos
enquanto não houver relação processual instaurada, de qual-
quer dos Termos de Adesão juntados ou que venham a ser jun-
tados aos autos, que não tenham ainda sido homologados, bem
como, pelo mesmo motivo, não conheço, por ora, de qualquer
pedido de desistência ou alegação de invalidade de aludidos
acordos.(...)”

ACAO ORDINARIA

99.00.14339-6 - JOSE XAVIER DOS SANTOS E OUTROS X
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ROSI MARY MARTELLI, (fl. 420 e verso)

1999.70.00.031202-0 - EMILIA GATTI GOMES E OUTROS
X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO, (fl. 194 e verso)

2000.70.00.020138-0 - VALDOMIRO SOARES DE LIMA E
OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LIDSON JOSE TOMASS, (fl. 295 e verso)

_____ No proces-
so abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“Intimem-se as partes para, no prazo sucessivo de 05 dias espe-
cificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as.”

DEMAIS PROC JURISD VOLUNT OU CONTENCIOSA

2002.70.00.000823-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-
RO SOCIAL - INSS. X OSMAR PEREIRA LOPES
Adv. : Dr(s). FERNANDO GUSTAVO KNOERR, JOSE RO-
DRIGUES DA SILVA, (fl. 527)

ACAO DIVERSA

2003.70.00.063499-5 - MUNICIPIO DE CURITIBA X Adv. :
Dr(s). SAULO DE MEIRA ALBACH, JOSE RODRIGUES DA
SILVA, (fl. 28) partes

_____ No proces-
so abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“I. Recebo os presentes embargos para discussão, tendo em vista

a sua tempestividade. II. Suspendo o curso do processo de exe-
cução em apenso, na forma do art. 739, § 1º, do CPC. III.
Intime(m)-se o(s) embargado(s) para apresentar impugnação,
no prazo legal.(...)”

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.066028-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL -
CEF X JOSE HRAST - ESPOLIO
Adv. : Dr(s). WOLNEY LUIZ BAGGIO, (FL. 75)

DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte
despacho”
“(…) Diante do exposto, defiro parcialmente a liminar requeri-
da, a fim de determinar ao impetrado que proceda à inscrição
do impetrante junto ao Conselho Regional de Medicina Veteri-
nária do Paraná, sistema CFMV/CRMVs, na categoria de mé-
dico veterinário, sem a exigência de aprovação em exame de
suficiência.”

MANDADO DE SEGURANCA

2004.70.00.000296-0 - JOSE CARDOSO NETO X PRESIDEN-
TE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERI-
NARIA
Adv. : Dr(s). CAMILA MARIA ALCANTARA, (FL. 11-13)

DESPACHO:

=====
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despa-
cho indeferindo a liminar requerida.
“(…) Indeiro, pois, o pedido de liminar formulado.
Segundo orientação jurisprudencial, a microempresa que de-
monstre dificuldade econômica para suportar as despesas do
processo tem direito ao benefício da Assistência Judiciária Gra-
tuita (TRF 4ª Região, AG 2003.04.04.028463-2, 3ª Turma,
Relator Des Carlos Eduardo Thompson Flores Lenz, DJ 15/10/
2003). Entendo que é o caso dos autos. Assim, defiro o benefi-
cio da assistência judiciária gratuita à impetrante.”

MANDADO DE SEGURANCA

2004.70.00.001249-6 - FARMACIA KALIANE LTDA ME X
PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA
DO ESTADO DO PARANA
Adv. : Dr(s). KARINE COSTA CARLOS, (fl. 23-25)

DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido r. despa-
choCONCEDENDO A LIMINAR:
“(…) Diante do exposto, com fundamento no art. 7º, II, da Lei
nº 1.533/51, defiro a liminar pleiteada, para o fim de determi-
nar que as autoridades impetradas concedam a transferência de
ofício ao impetrante, dando andamento ao procedimento de
matrícula do mesmo no curso de direito noturno da Universida-
de Federal do Paraná, ano letivo de 2004, independentemente
da existência de vaga.”

MANDADO DE SEGURANCA

2004.70.00.001102-9 - JOVELINO PEREIRA DE ATAIDE X
PRO REITOR DE GRADUACAO DA UNIVERSIDADE FE-
DERAL DO PARANA E OUTRO
Adv. : Dr(s). FLAVIO JOSE SOUZA DA SILVA, (fl. 71-74)

_____ No(s)
processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“Intime-se a autora para, dentro do prazo de 10 (dez) dias:
1) regularizar sua representação processual, juntando aos autos
documento que comprove que o subscritor da procuração da fl.
16 tem poderes para representar a associação em juízo;
2) adequar o pedido pertinente ao mérito da causa, deduzido na
fl. 14 da inicial, item 5.4, considerando a natureza declaratória
da ação;
3) recolher as custas processuais a que se refere a certidão da
fl. 57 destes autos.”

ACAO ORDINARIA

2004.70.00.002251-9 - ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES
JOAO CAMARGO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-
RO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). WILSON GEALH, (fl. 58)

_____ No proces-
so abaixo foi proferido sentença c om o seguinte dispositivo:
“(…) Sendo assim, ante o pedido expresso de desistência da
presente ação por parte da autora, julgo extinto o processo sem
julgamento de mérito, com fulcro no art. 267, VIII do CPC.
Custas ex lege. Sem honorários advocatícios”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.079408-1 - PNEUS HAUER BRASIL LTDA X
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECUR-
SOS NATURAIS RENOVAVEIS
Adv. : Dr(s). RICARDO ALIPIO DA COSTA, (fl. 324-325)

_____ No proces-
so abaixo foi proferido sentença c om o seguinte dispositivo:
“Diante do exposto, rejeito as preliminares suscitadas pela CEF
e, no mérito, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO deduzido na
inicial. Na forma da fundamentação supra, condeno a Caixa
Econômica Federal a pagar ao autor, os juros progressivos na
forma do artigo 4º, da Lei nº 5.107/66, sobre os depósitos do
FGTS, com a incidência de correção monetária e juros de mora
de 6% a.a., contados da citação, descontados os juros efetiva-
mente pagos, e observando-se a Súmula 62, do TRF4ª R.
Condeno a Caixa Econômica Federal ao pagamento das custas
processuais e honorários advocatícios, fixados em 10% sobre o

valor da condenação, nos termos do § 2º, do art. 20, do Código de Processo Civil.”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.033295-4 - MASSAO HIRANO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JULIO CESAR FARIAS POLI, (fl. 45-49)

No(s) processo(s) abaixo intima-se a parte autora para manifestação sobre a contestação, no prazo de dez dias, bem como para especificar as provas que pretende produzir, justificando-as.
(Prov.n.05/03, art.206, V)

ACAO CAUTELAR

2003.70.00.045800-7 - INDUSTRIA TREVO LTDA E OUTROS X FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP
Adv. : Dr(s). FABIO ARTIGAS GRILLO, (réplica + provas)

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“I. Recebo o recurso Adesivo interposto pelo autor (fls. 137-142), nos efeitos devolutivo e suspensivo. II. Dê-se vista ao recorrido para oferecimento de Conte-razões, no prazo legal. III. decorrido o prazo, remetam-se os autos ao E. TRF-4R.”

ACAO SUMARIA

2001.70.00.036888-5 - CONDOMINIO EDIFICIO VILLAGE DE MONACO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUIS RENATO SINDERSKI, (fl. 143)

Curitiba, 23/01/04

José Penia
Diretor de Secretaria da 8ª Vara

SECRETARIA DA 10ª VARA FEDERAL

BOLETIM 0010/2004

DESPACHOS/DECISÕES PROFERIDAS PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. FRIEDMANN ANDERSON WENDPAP E PELA MM. JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DRA. IVANISE CORRÊA RODRIGUES DA DÉCIMA VARA FEDERAL DE CURITIBA, BEM COMO ATOS PRATICADOS DE OFÍCIO PELA SECRETARIA, AUTORIZADOS PELO PROVIMENTO Nº 22, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1999, DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença com o seguinte teor:
“ Consoante a quitação integral do débito exequendo, declaro extinta a execução de sentença promovida pelo(s) exequente(s) com fulcro no artigo 794, I, do Código de Processo Civil.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.09709-2 - ASSOCIACAO DA IMACULADA VIRGEM MARIA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). TEOFILO L. SANTOS NETO

2000.70.00.011071-3 - CASEMIRO ZORECK E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCIANO CHIZINI CHEMIN

2001.70.00.000523-5 - ALCEU MOTTA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GERMANO LAERTES NEVES

2001.70.00.031931-0 - VALDIR DE OLIVEIRA LEITE E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DIRCE PERES ZATTONI

2001.70.00.034121-1 - PASCHOAL MASSARIN E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CELSO HIDEO MAKITA

2001.70.00.040136-0 - IRTO PASTRE - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL

2001.70.00.040651-5 - CRESIO FERNANDES DE OLIVEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOEL MACEDO SOARES PEREIRA JUNIOR

2002.70.00.000647-5 - ARISTEU MARTIN E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO CARLOS LUCCHESI

2002.70.00.002262-6 - ANTONIO PERUGINI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AURELIANO PERNETTA CARON

2002.70.00.002573-1 - ELISABETE DE CASTRO OLIVEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARTA SUZY WAGNER

2002.70.00.008023-7 - MARIZA HIRYE E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IDERALDO JOSÉ APPI

2002.70.00.008793-1 - JOAO PRUDENTE DOS REIS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GILSON MEDEIROS DE MELLO, FABIANO CORREA DE MEDEIROS

2002.70.00.008909-5 - ISRAEL EVANGELISTA DE CARVALHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA

2002.70.00.011490-9 - DARCY PANGRACIO - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIO LUIZ ANDREASSA

2002.70.00.011768-6 - ONOFRE PEDRO DA SILVA ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GLADIMIR LAGO

2002.70.00.011984-1 - LEOMAR DE OLIVEIRA ESCARCI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DIRCE PERES ZATTONI

2002.70.00.012267-0 - ERNESTO STRINGARI E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE VALTER RODRIGUES

2002.70.00.012501-4 - PEDRO DANHELUK NETO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCIANO RICARDO HLADCZUK

2002.70.00.012511-7 - EDVINO STACHINIAK X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCIANO RICARDO HLADCZUK

2002.70.00.013234-1 - ROGERIO FERNANDO MAJESKI E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO GOMES

2002.70.00.013838-0 - MARILDA PALLA CARDOSO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO GOMES

2002.70.00.013861-6 - IRENE LENART X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK

2002.70.00.014114-7 - GERALDO REMIGIO CONDE X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO GOMES

2002.70.00.014136-6 - OLIVAR MOTTA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANDREA CRISTINA CHAVES

2002.70.00.014420-3 - ALVARO CABRAL PEREIRA JORGE E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ZARA HUSSEIN

2002.70.00.015733-7 - LAURO ANTONIO JACOBOSKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DEMERSON LUIS FURTADO LEVANDOSKI

2002.70.00.015811-1 - ARMANDO RUY E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO LUIZ M S DAL LIN

2002.70.00.015874-3 - JURACI FIGUEIRA AIRES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ERICO GERMANO HACK

2002.70.00.016514-0 - JOAO DE ANUNCIACAO DE ASSIS E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SONIA M BELLATO PALIN

2002.70.00.016626-0 - MARTINS JESS JUNIOR E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCIANA M SAAD

2002.70.00.017694-0 - ADEMAR JOSE MARTINS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DIRCEU APARECIDO VIEIRA

2002.70.00.017866-3 - APHELANDRA AJARDINAMENTO E ORNAMENTACOES LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GIOVAN VENDRUSCOLO

2002.70.00.018285-0 - ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SOLANGE TEIXEIRA CARRILHO FILON

2002.70.00.018563-1 - ADAIR DA COSTA MATIAS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RUBENS BENCK

2002.70.00.018605-2 - LUIZ ORLOWSKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DENISE CRISTINE BORGES

2002.70.00.018643-0 - MARIANO MATEUS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE HERIBERTO MICHELETO

2002.70.00.018928-4 - JOAQUIM MENDES BATISTA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DIRCE PERES ZATTONI

2002.70.00.018958-2 - AMERICO MASSARU SHISHIDO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AURELIANO PERNETTA CARON

2002.70.00.019274-0 - OSMAR ARRUDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO GOMES

2002.70.00.019490-5 - SILVESTRE GOLENIA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCIANO RICARDO HLADCZUK

2002.70.00.019495-4 - ESTEFANO TRATCH X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCIANO RICARDO HLADCZUK

2002.70.00.021254-3 - ALBERI FEHLAUER E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FRANCISCO DE ASSIS MATHIAS

2002.70.00.021386-9 - MOVEIS E DECORACOES MOBILAR LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NADIA JEZZINI

2002.70.00.025387-9 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARACAO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IVAIR CARLOS DA SILVA

2002.70.00.025736-8 - ANTONIO COSTA BEZERRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLA VALERIA HUERGO DE CARVALHO

2002.70.00.026140-2 - ROMULO CARLOS ROMERO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). REGINALDO BAITLER

2002.70.00.026924-3 - PEDRO LIMA DO NASCIMENTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GLADIMIR LAGO

2002.70.00.027553-0 - DONATO PALMIERI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO BONATTO GUIMARAES

2002.70.00.029336-1 - CARLOS KNAUT E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GLADIMIR LAGO

2002.70.00.030107-2 - OSVALDO SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIR RIBEIRO

2002.70.00.030134-5 - CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LEOMIR BINHARA DE MELLO

2002.70.00.030697-5 - MITSUO WAKUDA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). YURIKO ANDO

2002.70.00.030860-1 - ESTEVAO ERWIN SILVIO ALEXANDRE VAN HARBACH E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DIRCE PERES ZATTONI

2002.70.00.030916-2 - ANTONIO CARLOS FOGGEATTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RICARDO H WEBER

2002.70.00.030936-8 - VIACAO SANTA CLARA LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO GERBER

2002.70.00.031089-9 - PEDRO MARQUI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DIRCE PERES ZATTONI

2002.70.00.031892-8 - JOAO LEOPOLDINO DE SOUZA FILHO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GABRIEL DE ARAUJO LIMA

2002.70.00.031899-0 - ANIVALDO IZIDORO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NELSON LUIZ FILHO

2002.70.00.032049-2 - MANOEL LEITE E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DIRCE PERES ZATTONI

2002.70.00.032707-3 - ANTONIO AFORNALI - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). REGINALDO BAITLER

2002.70.00.033320-6 - ALBERTO FELCZAK E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MILTON JOSE PAIZANI

2002.70.00.033500-8 - ARLINDO STERLE E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NADIA DE SOUZA IBRAHIM

2002.70.00.033628-1 - ALOIR FLORENTINO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLARINDA MARQUES DE ANDRADE

2002.70.00.033828-9 - PAVIN PAVIN E CIA LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ESTEVAO BUSATO

2002.70.00.033883-6 - JURANDIR PEREIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SALVADOR SAMPAIO BRITO

2002.70.00.033920-8 - JOSE ADIR FARIAS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO BATISTA DE TOLEDO

2002.70.00.034134-3 - LUIZ RICARDO MILLEO DE OLIVEIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GERCI FRANCESHI DE ALMEIDA BRAGA

2002.70.00.034433-2 - OSCAR DALCOMUNI - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANGELA MARIA DE LIMA RIZARDI

2002.70.00.034444-7 - ANTONIO FERREIRA GRITTEN E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLOVIS JOSE GUGELMIN DISTEFANO

2002.70.00.034744-8 - EDMILSON NUNES MOREIRA X

UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE EDUARDO QUINTAS DE MELLO

2002.70.00.034906-8 - DEVANIR TEOBALDO VALIM ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCELO NASSIF MALUF

2002.70.00.035182-8 - JOSÉ ARISTIDES DA SILVEIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO GOMES

2002.70.00.035241-9 - ALTEVIR CURUPANA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANGELA MARIA DE LIMA RIZARDI

2002.70.00.035339-4 - ADJALMA ROCHA DOS ANJOS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCIO AYRES DE OLIVEIRA

2002.70.00.035359-0 - DALTRON MOREIRA ROCHA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SONIA GAMA RUBERTI BIRSKIS

2002.70.00.035371-0 - NADIR FLARESSO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLOVIS JOSE GUGELMIN DISTEFANO

2002.70.00.035621-8 - MOACIR DE CASTRO FARIA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MOACIR DE CASTRO FARIA

2002.70.00.035739-9 - JORGE HIROSHI AOKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SORANE PABST CALDEIRA

2002.70.00.035830-6 - RITA ASTRID CALDERARI FIGUEIREDO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GUILHERME FERRAZ LEWIN

2002.70.00.035900-1 - ALCIDES BONIN E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GILVAN ANTONIO DAL PONT

2002.70.00.036008-8 - HIDRACINE DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DIDIO MAURO MARCHESINI

2002.70.00.036207-3 - EULER MERLIN E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JONATAS PIRKIEL

2002.70.00.036380-6 - JURACI APAREDIDA COSTA BORGES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DIRCE PERES ZATTONI

2002.70.00.036416-1 - PEDRO DONAISKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ERICO GERMANO HACK

2002.70.00.037001-0 - GERSON JOSE KNAUT E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VANESSA GROGER

2002.70.00.037070-7 - ADALTO FERRARI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALTER FRANCISCO LAUREANO

2002.70.00.037077-0 - LUIZ ANTONIO DOS SANTOS FERREIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DIRCE PERES ZATTONI

2002.70.00.037312-5 - ESPÓLIO DE MATSUO NAKAYAMA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCINEA HUMMEL

2002.70.00.037527-4 - VICENTE JEZIORSKI GOMES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DIRCE PERES ZATTONI

2002.70.00.037685-0 - ELIO CELSO ORTIZ E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DIRCE PERES ZATTONI

2002.70.00.037687-4 - CLAUDIO GONSALVES MACEDO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DIRCE PERES ZATTONI

2002.70.00.038015-4 - ENIO RIBEIRO DE SA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARISTELA ZIEMER DA COSTA

2002.70.00.038091-9 - ANTONIO DE ALVARENGA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JORGE NASSER MACEDO

2002.70.00.038482-2 - ARTUR PAUPITZ E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ERNANI KAVALKIEVICZ JUNIOR

2002.70.00.038491-3 - HARRY ROMEU MIELKE E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIO CESAR DALMOLIN

2002.70.00.038562-0 - BAR ZEZITO LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). HELIO BUENO DE CAMARGO

2002.70.00.038659-4 - EVERSON FLEMMING E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALESSANDRA PRESTES MIESSA

2002.70.00.040003-7 - ARI GUGELMIN E OUTROS X UNI-

AO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDSON CARLOS DE SOUZA

2002.70.00.040313-0 - JULIO OSMAR EMERICK E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LEOMIR BINHARA DE MELLO

2002.70.00.040427-4 - EVA WAGNER DE SOUZA SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DIRCE PERES ZATTONI

2002.70.00.040562-0 - CLAUDIR DE ALENCAR ALVES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARINA MANGINI

2002.70.00.040611-8 - LUIZ CARLOS ROLDÃO DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DENISE CRISTINE BORGES

2002.70.00.040811-5 - GUIDO JOAO BOTEGA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIR PAULO GULIN

2002.70.00.040873-5 - ANGELO CHAVES MACHADO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELIZABET NASCIMENTO POLLI

2002.70.00.040877-2 - JOEL MACEDO SOARES PEREIRA ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS FABRIS

2002.70.00.040950-8 - ILDEFONSO MARQUES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EROS BELIN DE MOURA CORDEIRO

2002.70.00.041074-2 - DULCELENE MOREIRA BORSATO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIA REGINA CARAZZAI BUDEL

2002.70.00.041120-5 - JOAO BARAO SOBRINHO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ITO TARAS

2002.70.00.041192-8 - IONE KUSANO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ADALGIZA FONTANELLA BACHMANN

2002.70.00.041259-3 - SANTINO ALVES DE ALMEIDA ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). REGINALDO BAITLER

2002.70.00.041357-3 - ADEMIR CORREA MACHADO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARISTELA ZIEMER DA CRUZ

2002.70.00.041580-6 - KATSUMASA EZAKI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELIO GRIL GUAREZI

2002.70.00.041725-6 - JOAO LUIZ FERREIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROSANGELA LISBOA CONERADO

2002.70.00.041795-5 - LAERSON DA ROSA VIEIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LAERSON DA ROSA VIEIRA

2002.70.00.041799-2 - NOELI PAULO FERNANDES E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). OZIERES FRANCISCO SCHIAVON JUNIOR

2002.70.00.043118-6 - LAURA BARA LEONI E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LETICIA ARAUJO LEONI MILLEO

2002.70.00.043191-5 - JOSE MARIA DE CAMARGO TEIXEIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE MARIA DE CAMARGO TEIXEIRA

2002.70.00.043311-0 - VILSON CORREA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VISLON CORREA

2002.70.00.043444-8 - ANDRE BOHENIK E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARLY DE CASSIA MENESES FRANCA REGIANI

2002.70.00.043453-9 - EUDES VIEIRA DA ROSA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NORTON PASSOS WALDRAFF

2002.70.00.043630-5 - AVANDIR GERALDO BUSS CAMARGO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DEMERSON LUIS FURTADO LEVANDOSKI

2002.70.00.043782-6 - NELSON FURLANETTO JUNIOR E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CRISTIANE CAVALIERI

2002.70.00.044004-7 - JORGE PRYJMAK E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO ZIOLKOWSKI

2002.70.00.044006-0 - ALI EL MESSMAR E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE BERNARDO DA SILVA

2002.70.00.044144-1 - ANA LIBERA PASA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDUARDO ROSARIO MEDEIROS

2002.70.00.044157-0 - ANILDO OLEGARIO ALVES - ES-

POLIO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCIANE DALAGNOLI ALVES DE AMORIM

2002.70.00.044157-0 - ANILDO OLEGARIO ALVES - ESPOLIO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCIANE DALAGNOLI ALVES DE AMORIM

2002.70.00.044686-4 - JOSE DOS SANTOS E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GABRIEL GRUBE NERY DE LIMA

2002.70.00.045069-7 - SAULI GRACIOLINO SPANHOLI - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FLAVIO VILMAR DA SILVA

2002.70.00.045368-6 - VICTOR KUHN X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ARLI PINTO DA SILVA

2002.70.00.050098-6 - LEONALDO SOARES DA COSTA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LEONEL DA ROSA VIEIRA

2002.70.00.050694-0 - FRANCISCO KLIEMANN - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RICARDO ANTONIO TONIN FRONCZAK

2002.70.00.050725-7 - JOSE CONSTANTINO DA SILVA ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO BATISTA DE TOLEDO

2002.70.00.051219-8 - SEGISMUNDO MAZUREK X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ MURILO KLEIN

2002.70.00.051257-5 - ZELI AURELIANO DA SILVA MACHADO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NADIA JEZZINI

2002.70.00.051345-2 - NILSON ALEIXO ROCKENBACH - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANDRE PEIXOTO DE SOUZA

2002.70.00.051580-1 - THEODORICO SOARES DOS ANJOS ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCIEMARIE REGINA DONADELLO

2002.70.00.051800-0 - IRINEU DO NASCIMENTO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCIANA NOTO

2002.70.00.051973-9 - DULCIDIO JOSE DIAS E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DEAMIRO HONORE DE OLIVEIRA JR

2002.70.00.052578-8 - CARLOS HENRIQUE PAULICONES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FLAVIO BOVO

2002.70.00.055708-0 - DAVID STOPA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALBERTINA DA SILVA CABRAL

2002.70.00.056910-0 - ELOA MARIA PROTSKI MARTINS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AFONSO BUENO DE SANTANA

2002.70.00.058864-6 - TOSSITAKA NAKAMURA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS MARIO HAMPF

CURITIBA, 26 de janeiro de 2004

JOACITA KOPYTOWSKI TAFURI
DIRETORA DE SECRETARIA DA
10ª VARA FEDERAL

BOLETIM 2004/009

11ª VARA FEDERAL
CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CURITIBA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
JUIZ FEDERAL: “DR. JOÃO PEDRO GEBRAN NETO”
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: “DR. MAURO SPALDING”

No processo abaixo foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor:“(…).
(...), ante o pagamento dos valores devidos, declaro extinto o processo de execução, com fundamento no art. 794, inciso I, do Código de Processo civil.
(...).”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.032570-9 - NELSON JESUS BATALHA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL, fl 35

2001.70.00.038268-7 - ADIR FURTADO DA ROCHA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NADIA DE SOUZA IBRAHIM, fl 98

2001.70.00.039240-1 - AUGUSTO REPULA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GUSTAVO A WEBER, fl 83

2001.70.00.041288-6 - ARMINDO CAVALCA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL, fl 35

2002.70.00.033360-7 - NELSON BUENO CASSOL E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SAROLLI VILAR, fl 69

2002.70.00.035772-7 - JOSE DUCATE E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANA MERI SIMIONI LOVIZOTTO, fl 78

2002.70.00.040576-0 - GERALDO BITTENCOURT X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROBERTO ELIAS AYOUB, fl 27

2002.70.00.040739-1 - INES FRENEDA ITA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDUARDO GOMES FRENEDA, ALEXANDRE STADLER CORREA, fl 62

2002.70.00.043141-1 - JAIME HENRIQUE KLENK E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROBERTO CARLOS MORESCHI, fl 37

2002.70.00.043363-8 - ACIR STOCO - ESPOLIO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CELSO ROBERTO GUIMARAES ADAM, fl 47

2002.70.00.044188-0 - LAERCIO JOSE FERREIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IVAIR CARLOS DA SILVA, fl 23

2002.70.00.044289-5 - ERNESTO FROESE X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IVAIR CARLOS DA SILVA, fl 20

2002.70.00.051370-1 - ERNESTO FREDERICO BRADASCH E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RICARDO ZAPALA WETTER, fl 33

2002.70.00.053759-6 - LAZARO DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCIO CLEMENTINO SOARES, fl 35

2002.70.00.053980-5 - NORBERTO JUNG E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANGELO PROVESI, fl 58

2002.70.00.054024-8 - PEDRO ANDRE PREISNE - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE MARCOS ALMEIDA, fl 35

2002.70.00.055728-5 - MARIO ERNESTO ANTUNES - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELIANI GARCIES CHOTI, fl 37

2002.70.00.058016-7 - ALEXANDRE SURMAS E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PATRICIA CRISTINA GAI BALLE, fl 32

2002.70.00.058117-2 - CARLOS IGNAZEWSKI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WELINGTON TORRES CONSENZA, fl 23

2002.70.00.063746-3 - IDEO VERONEZE X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CRYSTIANE LINHARES, fl 23

..... -/...- CONSIDERANDO:
a)que em feitos dessa natureza(recomposição das contas de FGTS pelos expurgos inflacionários dos Planos Verão e Collor I) a CEF, condenada em sentença judicial transitada em julgado, vem reiteradamente requerendo nos autos prazo para cumprimento espontâneo do julgado, raramente cumprindo-o integralmente nos prazos que promete;
b)que os credores, na maioria das vezes em litisconsórcio ativo na ação de conhecimento, tampouco promovem a execução do julgado, in sistindo para que a CEF o cumpra independente de execução sob pena de multa ou para que apresente os extratos das contas fundiárias de modo a viabilizar a apuração do quantum debeat;
c)a enxurrada de petições da CEF informando sobre a celebração de acordos extrajudiciais firmados por alguns credores para o recebimento das quantias que fazem jus nos termos da LC nº 110/2001, petições estas apresentadas sem qualquer organização, na qual a CEF requer a homologação de tais acordos pelo juízo,
d)que o Decreto nº 4.777/2003 dispensou a homologação judicial dos aludidos acordos extrajudiciais para fins de seu cumprimento pela CEF, e uqe tal homologação não tem qualquer efeito prático porque:d)1) não há processo instaurado, pelo que não há falar-se em extinção do processo(art.269,III CPC);d2)a parte credora pode obter os mesmos efeitos da homologação simplesmente deixando de promover a execução do julgado;d3)a CEF, caso seja citada em execução promovida por parte credora que celebrou o referido acordo extra judicial dispõe de embargos do devedor para suscitá-los (art. 641,VI, CPC);
e)que são milhares de processos atualmente em trâmite nessa Vara na situação até aqui percorrida, sem que se tenha uma base processual instaurada, eis que o processo de conhecimento já se findou e o processo de execução não se inicia por inércia da parte credora e sua insistência no sentido de que a CEF-devedora cumpra o julgado independente de execução.
f)que a parte credora dispõe das informações necessárias para a liquidação do seu crédito mediante cálculo meramente aritmético(art.604, CPC), uma vez que os extratos, das contas vinculadas são disponibilizados pela CEF bvia internet(...), nos terminais de auto-atendimento ou nas agências credenciadas, o que não justifica o longo lapso de transcorrido desde o trânsito em julgado sem a promoção da execução da sentença condenatória;
g)que desde que essa opção passaram a mergulhar nesse verdadeiro caos processual, contribuindo para o descrédito no Poder Judiciário e para que o juiz, de certa forma, passasse a figurar como refém das partes, este Juízo já editou duas portarias traçando metas a serem seguidas para a solução do impasse(...), sem que tenham conseguido o resultado pretendido.
...DECIDO:
a) não conhecer de pedidos de homologação de acordos extra-

judiciais antes de se instaurar processo de execução, assinalando que a providência deverá ser requerida pela CEF unica mente em sede de embargos eventualmente opostos;
b) não conhecer de requerimentos de prazo para cumprimento espontâneo do julgado;
c)determinar que a secretaria não faça mais conclusão destes autos em decorrência da juntada de termos de acordo e petições pleiteando sua homologação ou prazo para a satisfação espontânea da obrigação;
d)indeferir pedidos de imposição de multa pela ausência de cumprimento espontâneo do julgado;
e)indeferir requerimentos de apresentação de extratos pela CEF;
f)determinar que as execuções de cada título sejam propostas em litisconsórcio ativo abrangendo todos os credores da ação de conhecimento, tendo em vista que o litisconsórcio ativo na ação recomenda o litisconsórcio ativo também na execução nessas situações onde o tumulto processual tem imperado, ressaltada a hipótese de demonstração articulada de que os demais litisconsortes não tem interesse na execução por seu direito já estar satisfeito ou em caso de execução de honorários fixados na sentença exequenda, ocasiões em que a petição inicial de cada execução será autuada em apartado por desmembramento, devendo ser instruída com os documentos essenciais a sua propositura, dentre eles, os extratos representativos do crédito, sob pena de indeferimento;
g)determinar que os credores promovam a execução do julgado, inclusive quanto a eventuais diferenças de crédito realizadas espontaneamente pela CEF, no prazo máximo de 30(trinta) dias, lapso temporal mais do que suficiente para as providências necessárias(art.177,CPC), ficando a parte autora advertida que a propositura de execução de ívida já paga(seja extrajudicialmente, em decorrência de acordos firmados, seja judicialmente, mediante depósito nas contas vinculadas dos credores informado nestes autos) ensejará a aplicação da multa prevista no art. 940 do Código Civil. O valor devido, se omissa a sentença condenatória exequenda, deverá sofrer correção nos mesmos moldes aplicados às contas do FGTS sem a incidência da Súmula nº 37 do TRF da 4ª Região, consoante jurisprudência daquela E. Corte.
h)determinar o arquivamento dos autos na hipótese do decurso do prazo fixado na alínea gsem a adoção da providência nela explicitada, independentemente de nova intimação, ficando as partes cientes que o posterior desarquivamento implicará a necessidade de recolhimento das cutas devidas;
i)Indeferir o pedido de dilação de prazo para a propositura da execução sem o arquivamento dos autos, assegurando-se a execução da sentença mediante futuro desarquivamento, respeitado o prazo prescricional vigente;
j)revogam-se todas as decisões proferidas nesses autos em sentido diverso do aqui estabelecido.
v)intimem-se as partes.

ACAO ORDINARIA

94.00.12666-2 - ANA MARIA HERONDINA SCHIRMER E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS, fls 461/463

97.00.15269-3 - RUY JOSE FLORES SOBRINHO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CELINA DITTRICH VIEIRA MARQUES, fls 367/369

97.00.15882-9 - VALDOLINO RODRIGUES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCELO DA SILVA, ANTONIO PEREIRA ALBINO, fls 367/369

98.00.00803-9 - MARIA DA SILVA SANTOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA, fls 316/318

98.00.04517-1 - JOAQUIM VALENTE PEREIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO, JAIR APARECIDO AVANSI, fls 348/350

98.00.08301-4 - ROSA ANTONINA NOVAK HEILMANN E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ALCEU ANTONIO SWAROWSKI, fls 385/387

98.00.08970-5 - LEONORA SZENDELA BRAZ E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). GUARACI PINTO DA SILVA, fls 236/238

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.00.16472-3 - MIROZETTY LENIR X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). AGOSTINHO BONIN JUNIOR, fls 200/202

ACAO ORDINARIA

99.00.00559-7 - VALDENOR DA SILVA NOGUEIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO, fls 358/360

99.00.03136-9 - BERNADETE BEKY PERESSUTI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR, fls 472/474

99.00.03664-6 - REINALDO DO NASCIMENTO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE MAURO LANGER, fls 262/264

99.00.03698-0 - ANDRE FERREIRA ANDRADE NETO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JANE SALVADOR, DIEGO MARTINS GASPARY, fls 471/473

99.00.06835-1 - JUREMA GRUBER CHYLAJENKO E OU-

TROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GILBERTO RIBAS DE CAMPOS, fls 222/224

99.00.08027-0 - MARINA PIRES FOGACA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). REGIA CRISTINA ALBINO ZAFALON, fls 261/263

99.00.08780-1 - CYBELE DE FATIMA OLIVEIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CYBELE DE FATIMA OLIVEIRA, fl 355/357

99.00.08863-8 - ANTONIO ADAO MIOTTO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIO SERGIO DE ALMEIDA, CELIA INES DA SILVA, fls 352/354

99.00.10219-3 - JOAQUIM MANOEL DA SILVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE ADAIR DOS SANTOS, fls 301/303

99.00.24113-4 - NAIR NUNES DA SILVA VIEIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA, MARCELO DA SILVA, fls 217/219

2000.70.00.005203-8 - EDSON RODRIGUES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). RENATO SERPA SILVERIO, fls 246/248

2000.70.00.021220-0 - MARIO SCHMIDT SOBRINHO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). BERNARDETE CARDOSO GUEDES FERREIRA, MAGDA REJANE CRUZ R DOS SANTOS, fls 173/175

2000.70.00.032152-9 - CARLOS AUGUSTO GOERCHE GONSALEZ E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARILU FERREIRA, fls 214/216

2001.70.00.003155-6 - ANTONIA CZARNIK E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CARLOS FREDERICO REINA COUTINHO, fls 164/166

2001.70.00.036528-8 - LUIZ TEOFILO MANSUR ASSAD E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PEDRO PAULO PAMPLONA, fls 168/170

2001.70.00.041486-0 - MARIO JORGE DOS SANTOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SHIRLEY TEREZINHA BONFIM, fls 128/130

2002.70.00.014773-3 - HELIO FERREIRA DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LAIS TEREZINHA KLENKI MARTINS, fls 75/77

2002.70.00.035891-4 - JULIO IGESKI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). REGINALDO BAITLER, fls 80/82

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos:"(...) . Defiro parcialmente o pedido de tutela antecipada, para o fim de suspender a exigibilidade da multa nº 01950/03 e de detrminar a ré que se abstenha de exigir da autora o registro e a inscrição de profissional técnico responsável no CRQ, até julgamento final desta decisão. Intime-se o autor. (...) ."

ACAO ORDINARIA

2004.70.00.002246-5 - SYSMEX DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA X CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA -CRQ
Adv. : Dr(s). OSMAR ALFREDO KOHLER, fls 150/153

No processo abaixo foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor:"(...) . (...) ,declaro extinto o processo sem julgamento de mérito, com fundamento no art. 267, inciso I, c.c. o artigo 47, parágrafo único do Código de Processo Civil. Sem condenação em honorários advocatícios, porquanto incabíveis à circunstância e à espécie. Custas pela parte impetrante."

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.00.047901-1 - PEDRO DAL BERTO E CIA LTDA X PRESIDENTE DA COPEL DISTRIBUICAO S/A E OUTRO
Adv. : Dr(s). DENISE MARICI OLTRAMARI TASCA, fls 42/43

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos:"Em que pese a argumentação exposta na petição de fls. 40/44, entendo que, por cautela, o levantamento dos valores depositados a título de penhora, no presente momento, só é cabível caso a parte exequente preste caução idônea, nos termos do artigo 588, II, do Código de Processo Civil."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.025279-6 - HELENA CIT CORDEIRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO VALMOR JUNKES, fl45

PATRICIA CARRARO - DIRETORADE SECRETARIA EM EXERCÍCIO - 11ª VARA FEDERAL

Varas Federais de Campo Mourão

SECRETARIA DA VARA FEDERAL DE CAMPO MOURÃO/PR
BOLETIM NR. 0007/2004
JUIZ FEDERAL: Dr. Marcos César Romeira Moraes
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: Dr. Selmar Saraiva da Silva Filho

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte decisão:

"(...) 5- ...intime-se a parte exequente a manifestar-se."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.10.000502-3 - IOSHIKO NISHIMURA ITO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANEZIO DOS SANTOS

2003.70.10.000552-7 - ROMOALDO KRUL X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JULIANO LUIS ZANELATO

2003.70.10.001267-2 - MARIA HELENA CONRADO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MIGUEL THEDORIVICZ

2003.70.10.001389-5 - RICARDO ARANHA FIGUEIREDO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JULIANO LUIS ZANELATO

2003.70.10.001390-1 - RICARDO ARANHA FIGUEIREDO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JULIANO LUIS ZANELATO

2003.70.10.001494-2 - LENYRA DE ALMEIDA SIMAO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JULIANO LUIS ZANELATO

2003.70.10.001679-3 - NARCISO MARQUES - ESPOLIO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JULIANO LUIS ZANELATO

2003.70.10.001888-1 - MARIA FONSECA DA SILVA JUNIOR E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCELA DIAS AMORIM

2003.70.10.001966-6 - BERTO KESTERING E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SERGIO SAES

2003.70.10.002072-3 - ATILIO FERRARI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). RUBENS DE OLIVEIRA

2003.70.10.002537-0 - LARISSA LORENA GALLASSINI E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). WALDOMIRO BARBIERI

"1- Indefiro o requerimento... (de recebimento da execução individual de sentença). 2- Intime-se o procurador da parte exequente para se manifestar expressamente acerca da prevenção detectada..., sob pena de indeferimento da inicial... Caso haja interesse no prosseguimento da presente execução com relação à exequente mencionada..., deverá apresentar certidão explicativa daquele Juízo, comprovando a inexistência de litispendência. Prazo de 15 (quinze) dias... (...) "

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.10.001837-2 - COOPERATIVA AGROPECUARIA MOURAENSE LTDA - COAMO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). HELDER MARTINEZ DAL COL

"1- Intime-se a parte exequente para apresentar cópia dos documentos pessoais (RG e CPF)..., sob pena de arquivamento. Prazo de 10 (dez) dias. (...) "

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.10.001395-7 - MARIA CARMEN FERNANDES GREGORIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ISMAEL JOSE DEZANOSKI

"1- Intime-se a parte exequente para apresentar cópia dos documentos pessoais (RG e CPF)..., sob pena de indeferimento da inicial... Prazo de 10 (dez) dias. (...) "

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.10.002849-3 - KENJI KATO - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PEDRO FALEIROS CANHAN

"1- ...Intime-se o procurador da parte exequente para juntar, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, o documento que comprove a existência ou não de processo de inventário. (...) "

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.10.001836-0 - AGOSTINHO XAVIER DE LIMA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). MARCOS AURELIO RODRIGUES DA COSTA, JOAO ALVES DA CRUZ

"1- Intime-se a parte exequente para que esclareça a divergência existente entre... (os valores)... sob pena de arquivamento. Prazo de 10 (dez) dias. (...) "

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.10.003350-6 - DONIZETE CONCEICAO SACOMAN E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PEDRO CARLOS PALMA

"Intime-se o procurador da parte exequente para juntar cópia de documento que comprove quais são os herdeiros do exequente..., no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial... (...) "

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.10.001995-9 - JAIR MORETTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AGNALDO ALVES GODOI

"1- ...Indefiro... o pedido... (de arbitramento de honorários). (...) "

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.10.001330-8 - BELMIRO RUIZ MARQUES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PEDRO CARLOS PALMA

"1- Intime-se a parte exequente para se manifestar expressamente acerca da prevenção detectada..., sob pena de extinção. Caso haja interesse no prosseguimento da presente execução com relação ao exequente mencionado..., deverá apresentar certidão explicativa daquele Juízo, comprovando a inexistência de litispendência. Prazo de 15 (quinze) dias... (...) "

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.10.001835-5 - JORGE FRANCISCON E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CANDIDO MENDES NETO

2002.70.10.000129-3 - SEBASTIAO CARDOSO DA COSTA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCIO ADRIANO MARTINS ZEM

2002.70.10.000161-0 - ANTAO FRANCISCO DE MELO FILHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALDRIANO RIBEIRO NEGRAO

2002.70.10.000899-8 - JOSE LOPES RODRIGUES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AGNALDO ALVES GODOI

2002.70.10.001120-1 - JOSE DZIUBATE SOBRINHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALDRIANO RIBEIRO NEGRAO, EDSON LUIZ DE FREITAS

2002.70.10.001129-8 - JUMAR MINUCELLI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALDRIANO RIBEIRO NEGRAO

"1- Deverá procurador da parte exequente juntar cópia do CPF/MF... ou extrato da Receita Federal com visto de respectivo funcionário. Prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento. (...) "

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.10.003510-2 - MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO BOSIO

"1- ...Deverá o procurador juntar documento expedido pelo Detran que esclareça a data de aquisição do referido veículo... (...) "

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.10.003163-7 - LUIZ DIAS DE CARVALHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLAUDIA MARA PADILHA

"1- Determino a regularização da representação processual... e a emenda da petição inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção do processo sem apreciação do mérito... Quanto ao espólio..., o procurador da parte exequente deverá informar a situação jurídica do mesmo, juntando certidão atual do cartório público distribuidor competente... 2- Deverá o procurador da parte exequente juntar cópia dos documentos pessoais (RG/CPF)..., no mesmo prazo do item 1, sob pena de indeferimento. (...) "

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.10.002650-2 - SEVERINO MANUEL DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCOS AURELIO CERDEIRA

2002.70.10.003263-0 - JOAO BASILIO BERTOLETTI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARISA SIMONE FERREIRA

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.10.003451-1 - VANDETE LELES DA SILVA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANASTACIO BORGES DOS SANTOS JUNIOR

"(...) 4- ...O procurador judicial deverá retirar os documentos desentranhados quando efetuar carga dos autos. (...) "

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.10.001357-0 - JOSE CARLOS STANISZEWSKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JABES ADIEL D. DE SOUZA

"(...) 7- Intime-se a parte exequente para se manifestar expressamente acerca da prevenção detectada..., sob pena de extinção. Caso haja interesse no prosseguimento da presente execução com relação ao exequente mencionado..., deverá apresentar certidão explicativa daquele Juízo, comprovando a inexistência de litispendência. Prazo de 15 (quinze) dias. Neste mesmo prazo, deverá retirar os documentos desentranhados, mediante assinatura nos autos, sob pena de destruição, bem como juntar cópia dos documentos pessoais (RG/CPF) e certidão de óbito... (...) "

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.10.003166-2 - PEDRO AUGUSTO MARQUES - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GEORGE EDUARDO KAROLESKI

"2- Intime-se a parte executada... para efetuar, voluntariamente, o pagamento dos honorários a que foi condenada na sentença..., devendo apresentar comprovante nos autos. Prazo de 10 (dez) dias. (...) "

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.10.000560-2 - UNIAO FEDERAL X COMERCIO DE BEBIDAS JARDIM LTDA.
Adv. : Dr(s). RICARDO AUGUSTO GALVAO DE SOUZA

"1- Intime-se a parte executada para se manifestar expressamente acerca do pedido de desistência formulado pela CEF... (...) "

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.10.000579-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X SANTINO LOURENCO DE SOUZA E OUTRO
Adv. : Dr(s). JULIO MARTINS QUEIROGA

"1- Determino a regularização da representação processual... e a emenda da petição inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção do processo sem apreciação do mérito... Quanto ao espólio..., o procurador da parte exequente deverá informar a situação jurídica do mesmo, juntando certidão atual do cartório público distribuidor competente... 2- Deverá o procurador da parte exequente juntar cópia dos documentos pessoais (RG/CPF)..., no mesmo prazo do item 1, sob pena de indeferimento. (...) "

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.10.003009-8 - JOAO MARIA DOS SANTOS - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANEZIO DOS SANTOS

"1- Determino a regularização da representação processual... e a emenda da petição inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção do processo sem apreciação do mérito... Quanto ao espólio..., o procurador da parte exequente deverá informar a situação jurídica do mesmo, juntando certidão atual do cartório público distribuidor competente... 2- Deverá o procurador da parte exequente juntar cópia dos documentos pessoais (RG/CPF)..., no mesmo prazo do item 1, sob pena de indeferimento. (...) "

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.10.003007-4 - REINALDO FAVARO - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANEZIO DOS SANTOS

"1- ...intime-se o procurador da parte exequente para adequar o

valor da causa..., bem como adequar o pólo ativo da inicial e a procuração... Ainda, o procurador da parte exeqüente deverá juntar cópia dos documentos pessoais (RG/CPF)... Prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento. (...)”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.10.003218-6 - BELMIRO ALVES DE FREITAS - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO BOSIO, RUBENS DE OLI-VEIRA

“1- Indefiro o pedido de desistência... Deve prosseguir a pre-sente ação...”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.10.001650-4 - JOSE RODRIGUES DOS SANTOS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS ABREU

“1- ...Os honorários arbitrados em sentença... devem ser dedu-zidos do montante total a ser restituído pela União na ação prin-cipal...”

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.10.002708-3 - UNIAO FEDERAL X JOSE RODRI-GUES DOS SANTOS
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS ABREU

“(...) 2- Intime-se a parte embargada para impugnar, no prazo legal. (...)”

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.10.003527-1 - UNIAO FEDERAL X JOAQUIM RO-DRIGUES MONTEIRO - ESPOLIO E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARIA DE FATIMA LOPES

2003.70.10.003610-0 - UNIAO FEDERAL X OSMAR DA SIL-VA FERNANDES E OUTROS
Adv. : Dr(s). ENEZIO FERREIRA LIMA

2003.70.10.004540-9 - UNIAO FEDERAL X ILSO DE FACIO
Adv. : Dr(s). ROQUE ADEMIR KAROLESKI, GEORGE EDUARDO KAROLESKI

2003.70.10.004541-0 - UNIAO FEDERAL X EURICO AN-TONIO DE SOUZA E OUTROS
Adv. : Dr(s). GEORGE EDUARDO KAROLESKI

2003.70.10.004542-2 - UNIAO FEDERAL X VICENTE FER-REIRA PAULINO JUNIOR E OUTROS
Adv. : Dr(s). EDSON MONTOR OZORIO

Atos de secretaria:

Fica a parte exeqüente intimada a se manifestar sobre a certi-dão positiva do oficial de justiça.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.10.004054-0 - ALTAIR FERREIRA DE ANDRADE X CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
Adv. : Dr(s). DAVID CAMARGO

Fica parte exeqüente intimada a se manifestar sobre a nomea-ção de bens à penhora.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.10.001067-4 - JOEL FERREIRA DE JESUS E OU-TRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CLAUDIA CRISTINA FIORINI

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença:

“...julgo extinta a execução de sentença, com fulcro no art. 794, inciso I, c/c o art. 795, ambos do Código de Processo Civil. ...”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.10.003069-7 - ALCEU KLOSTER X CAIXA ECO-NOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). NIVALDO POSSAMAI, JOSE ABEL DO AMA-RAL FRANCA

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte decisão:

“1- ...intime-se o procurador judicial para promover a desistên-cia da ação com relação ao mencionado exeqüente, sob pena de condenação em litigância de má-fé (art. 18 do CPC). Prazo de 10 (dez) dias. (...)”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.10.003407-9 - ANTONIO PEREIRA PEDROZA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS EDUARDO VILA REAL

No processo abaixo foram proferidas as seguintes sentença/ decisão:

“...julgo procedente o pedido veiculado na inicial e declaro extinto o feito, nos termos do art. 269, II, do CPC...”

“(...) 2- ...reconheço o erro material acima apontado, corrigin-do-o de ofício. (...)”

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.10.003856-5 - UNIAO FEDERAL X VANDERLEI LOPES DA SILVA
Adv. : Dr(s). CARLOS EDUARDO VILA REAL

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte decisão:

“1- Intime-se a parte exeqüente para se manifestar expressa-mente acerca da prevenção detectada..., sob pena de extinção. Caso haja interesse no prosseguimento da presente execução com relação ao exeqüente mencionado..., deverá apresentar certidão explicativa daquele Juízo, comprovando a inexistên-cia de litipendência, bem como deverá juntar cópia dos docu-mentos pessoais (RG/CPF) do exeqüente. Prazo de 15 (quinze) dias... (...)”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.10.003436-5 - JOAO MARTINS DA SILVA - ESPO-LIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS ABREU

“1- Intime-se a parte exeqüente para renovar a procuração, in-dependentemente de firma reconhecida, nos termos da Súmula 64, do TRF 4ª Região, no prazo de 15 (quinze) dias... (...)”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.10.000695-6 - CONSTRUTORA PIACENTINI LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CRISTIANO JOSE BARATTO

2001.70.10.000317-0 - EXPRESSO NORDESTE LTDA X INS-TITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). BENTO PEREIRA DE CAMARGO NETO, MAR-CELO PINEZE PEREIRA

“(...) 2- ...intimem-se as executadas... para cumprimento vo-luntário da condenação, no prazo de 10 (dez) dias, apresen-tando comprovante nos autos. (...)”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.10.001080-7 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREI-OS E TELEGRAFOS - ECT X LINDAURA APARECIDA DE LIMA E OUTRO
Adv. : Dr(s). EDISON BUENO

“(...) 2- Sobre o pedido..., referente à fixação de honorários advocaticios, indefiro-o... (...)”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.10.001755-7 - PATRICIA FRANCISCA DE SOUZA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LUIZ GONZAGA DE O. AGUIAR, ADRIANO MICHALCZESZEN CORREIA

“(...) 2- ...indefiro o pedido de expedição de alvará total em nome do peticionário... Por outro lado, defiro a expedição em nome do mesmo para levantamento dos valores depositados a título de custas processuais... (...)”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.10.000793-6 - COOPERATIVA AGROPECUARIA MOURAENSE LTDA - COAMO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WANDENIR DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença:

“...julgo extinto o processo, com fulcro no art. 794, inciso I, c/ c o art. 795, ambos do Código de Processo Civil... (foi expedi-do ofício à Caixa Econômica Federal, determinando a transfe-rência da importância depositada pelo TRF da 4ª Região para uma conta-poupança de livre movimentação em nome do(a) procurador(a) judicial, o que foi cumprido pela CEF)”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.10.001113-7 - OTAVIO VAZ SOBRINHO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JURANDI FELIPES, LUIZ GONZAGA DE O. AGUIAR

2001.70.10.002777-0 - JULIO JORGE DOS SANTOS E OU-TRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIANA KIKUE MEDEIROS HIROKI

2002.70.10.000298-4 - HERCULES SANTINI X UNIAO FE-DERAL
Adv. : Dr(s). ROBERTO PEDRO RIBEIRO DE CASTRO

2002.70.10.002041-0 - ELIZEU FERREIRA DE SOUZA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO SAES

2002.70.10.002156-5 - ISAIAS BERBET X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO MORENO CASTRILHO

2002.70.10.002244-2 - BENEDITO PAULO MERCURIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS ABREU

2002.70.10.002371-9 - CLAUDIO PARPINELLI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLAUDIO PARPINELLI

2002.70.10.002515-7 - DOURACI AGOSTINI DUARTE X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). KEMELLY AGOSTINI DUARTE

2002.70.10.002600-9 - JOSE FELICIANO CIOLA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CAROL SILVA DE CASTRO ALVES

2002.70.10.002604-6 - DILMAR ANTONIO PERI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ADEMAR KENHITI ISSI

2002.70.10.002771-3 - ANTONIO MARCOLINO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO RENATO BITTENCOURT DE OLIVEI-RA

2002.70.10.002772-5 - ANTONIO CARLOS GONCALVES DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO RENATO BITTENCOURT DE OLIVEI-RA

2002.70.10.003116-9 - NELSON TEODORO DE OLIVEIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROBERTO PEDRO RIBEIRO DE CASTRO

2002.70.10.003182-0 - JOSE HENRIQUE VITORINO X UNI-AO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANDRE ZANQUETTA VITORINO

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte decisão:

“(...) 2- ...concedo mais 10 (dez) dias, improrrogáveis, para cumprimento da decisão à fl. 32, item 2. (...)”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.10.003798-6 - JOSE CANDIDO MENDES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FELICIO MELOCRA, NUBIA MENDES

“(...) 2- ...intime-se a parte exeqüente para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar que já o fez (recolhimento do Imposto de Trans-missão causa mortis), ou recolhê-lo, apresentando comprovan-te nos autos. Neste caso, deverá atentar para os requerimentos formulados pela fazenda (correto valor a ser depositado, banco e código de receita próprio). Destaco que o levantamento de quaisquer valores pela parte exeqüente, pertencentes ao(s) espólio(s), ficará condicionado à efetiva comprovação do pa-gamento do tributo legal, devido. (...)”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.10.001779-3 - AQUILES EUGENIO MERLIN E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROBERTO TEIXEIRA DUARTE

2002.70.10.002363-0 - PEDRO MIGUEL RIBEIRO - ESPO-LIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IRINEU CHIQUETO JUNIOR

2002.70.10.003035-9 - AUGUSTO MIRANDA PENTEADO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IRINEU CHIQUETO JUNIOR

2002.70.10.003110-8 - AMARO ALVES DE ARAUJO - ES-POLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO VINICIUS ALVES PEREIRA

2002.70.10.003125-0 - JOSE LUIZ CARDOSO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO VINICIUS ALVES PEREIRA

2002.70.10.003208-3 - GERSON DE FREITAS - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE LUIZ GURGEL, MARIANGELA CUNHA

2002.70.10.003220-4 - BENEDITO DOS SANTOS MACHA-DO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ISAAC NOGUEIRA DO AMARAL FERRAZ

2002.70.10.003348-8 - JAHIR SCHMIDT - ESPOLIO X UNI-AO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PEDRO CARLOS PALMA

2002.70.10.003353-1 - BRUNO MITELSTEDT - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROBERTO CHIMANSKI

2002.70.10.003444-4 - JURACY GONCALVES DOS SANTOS - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). BENTO PEREIRA DE CAMARGO NETO

2002.70.10.003499-7 - NIVALDO HOLTZ PADILHA - ESPO-LIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLAUDIA MARA PADILHA

2002.70.10.003520-5 - ANELIO MANTOVANI - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). PEDRO TEIXEIRA PINTO

“1- ...intime-se o procurador judicial para emendar a petição inicial, promovendo a citação do executado..., atentando-se para as exposições acima, bem como apresentar contrafé da peti-ção... Prazo de 10 (dez) dias. (...)”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.10.000293-9 - MUNICIPIO DE CAMPO MOURAO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LUIZ ALFREDO DA CUNHA BERNARDO

“1- ...intime-se a parte exeqüente para apresentar procuração a ser outorgada por... ou se manifestar expressamente acerca do destino dos valores depositados com relação aos mesmos. Pra-zo improrrogável de 10 (dez) dias. (...)”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.10.003406-0 - KASUKO KIMISHIMA TAKEKAWA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AUGUSTO MARTINS DE ANDRADE

“(...) 2- Deverá o procurador da parte exeqüente juntar cópia dos documentos pessoais (RG/CPF)..., no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento... (...)”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.10.003790-1 - JOSE GAMA SANTANA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AGNALDO ALVES GODOI

“...Intimem-se as partes... para os fins e no prazo do artigo 499 do Código de Processo Penal...”

ACAO PENAL

2000.70.10.002931-2 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X REINALDO MASSAO OKAMOTO
Adv. : Dr(s). ANDERSON DOUGLAS GALI FALLEIROS, EMERSON FABIO CACELA ILTO, EDSON RIMET DE AL-MEIDA

2000.70.10.003863-5 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X REINALDO MASSAO OKAMOTO
Adv. : Dr(s). ANDERSON DOUGLAS GALI FALLEIROS

2001.70.10.000285-2 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X MESSIAS JOAO DE ASSIS E OUTROS
Adv. : Dr(s). JOSE CICERO DE OLIVEIRA

2001.70.10.000959-7 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X ANIBAL DE DEUS BORRALHO E OUTROS
Adv. : Dr(s). LUIZ ALEXANDRE BARBOSA

“...defiro o pedido... (de realização de pericia grafotécnica)”

ACAO PENAL

2000.70.10.001261-0 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X MOACIR BELLO E OUTROS
Adv. : Dr(s). JOSE CICERO DE OLIVEIRA, RUBENS DE OLIVEIRA

CAMPO MOURÃO, 26 de janeiro de 2004

Juliano Souza Arrebola
Diretor de Secretaria
(assinado no original)

Varas Federais de Cascavel

1ª VARA FEDERAL DE CASCAVEL/PR

BOLETIM DE INTIMAÇÃO N. 08/2004.

Despachos e sentenças proferidas pelo MM. Juiz Federal Dr. GUY VANDERLEY MARCUZZO.

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

“Designo O DIA 15 DE MARÇO DE 2004, ÀS 15H30M para a audiência de conciliação, instrução e julgamento. Intime-se o autor para: a) comparecer a este juízo na data acima designada, sob pena de extinção do processo, nos termos do art. 51, I, da Lei 9099/95, c/c o art. 1o. da Lei 10259/01; b) apresentar em juízo, até a data da audiência de conciliação, instrução e julga-mento, todos os documentos pertinentes à causa de que dispu-ser; c) trazer diretamente à audiência acima referida até 3 (três) testemunhas, desde que indique seus nomes previamente, es-clarecendo que, se houver necessidade de intimação, o rol de testemunhas deverá ser entregue a este juízo até 5 (cinco) dias antes da audiência...”

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2003.70.05.009701-8 - MARIA GENI ANTUNES DOS SAN-TOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LEONARDO DOLFINI AUGUSTO

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

“Designo O DIA 09 DE MARÇO DE 2004, ÀS 15H30M para a

audiência de conciliação, instrução e julgamento. Intime-se o autor para: a) comparecer a este juízo na data acima designada, sob pena de extinção do processo, nos termos do art. 51, I, da Lei 9099/95, c/c o art. 1o. da Lei 10259/01; b) apresentar em juízo, até a data da audiência de conciliação, instrução e julgamento, todos os documentos pertinentes à causa de que dispuser...’

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2003.70.05.009750-0 - CORNELIO FERREIRA DE OLIVEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SYRLEI APARECIDA LUIZ PREZOTTO

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
“Designo O DIA 09 DE MARÇO DE 2004, ÀS 14H30M para a audiência de conciliação, instrução e julgamento. Intime-se o autor para: a) comparecer a este juízo na data acima designada, sob pena de extinção do processo, nos termos do art. 51, I, da Lei 9099/95, c/c o art. 1o. da Lei 10259/01; b) apresentar em juízo, até a data da audiência de conciliação, instrução e julgamento, todos os documentos pertinentes à causa de que dispuser...’

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2003.70.05.009746-8 - DOMINGOS JOSE DE OLIVEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). OLICIO ALVES BENI

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
“Designo O DIA 08 DE MARÇO DE 2004, ÀS 17H30M para a audiência de conciliação, instrução e julgamento. Intime-se o autor para: a) comparecer a este juízo na data acima designada, sob pena de extinção do processo, nos termos do art. 51, I, da Lei 9099/95, c/c o art. 1o. da Lei 10259/01; b) apresentar em juízo, até a data da audiência de conciliação, instrução e julgamento, todos os documentos pertinentes à causa de que dispuser...’

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2003.70.05.009686-5 - MARIA PEREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CELSO CORDEIRO

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
“Designo O DIA 08 DE MARÇO DE 2004, ÀS 16H 30 M para a audiência de conciliação, instrução e julgamento. Intime-se o autor para: a) comparecer a este juízo na data acima designada, sob pena de extinção do processo, nos termos do art. 51, I, da Lei 9099/95, c/c o art. 1o. da Lei 10259/01; b) apresentar em juízo, até a data da audiência de conciliação, instrução e julgamento, todos os documentos pertinentes à causa de que dispuser; c) esclarecer, até 05 (cinco) dias antes da data da audiência, a necessidade de intimação das testemunhas arrolada na pela inicial. Não cumprido tal prazo, as mesmas deverão comparecer independentemente de intimação.’

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2003.70.05.009710-9 - LAURA MEDINA BARROSO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOEL VIDAL DE OLIVEIRA

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
“Designo O DIA 10 DE MARÇO DE 2004, ÀS 16H 30 MIN para a audiência de conciliação, instrução e julgamento. Intime-se o autor para: a) comparecer a este juízo na data acima designada, sob pena de extinção do processo, nos termos do art. 51, I, da Lei 9099/95, c/c o art. 1o. da Lei 10259/01; b) apresentar em juízo, até a data da audiência de conciliação, instrução e julgamento, todos os documentos pertinentes à causa de que dispuser; c) trazer diretamente à audiência acima referida até 3 (três) testemunhas, desde que indique seus nomes previamente, esclarecendo que, se houver necessidade de intimação, o rol de testemunhas deverá ser entregue a este juízo até 5 (cinco) dias antes da audiência...”

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2003.70.05.009666-0 - TEREZINHA ALVES DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LEONARDO DOLFINI AUGUSTO

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
“Designo o dia 10 DE MARÇO DE 2004, ÀS 15 30MIN para a audiência de conciliação, instrução e julgamento. Intime-se o autor para: a) comparecer a este juízo na data acima designada, sob pena de extinção do processo, nos termos do art. 51, I, da Lei 9099/95, c/c o art. 1o. da Lei 10259/01; b) apresentar em juízo, até a data da audiência de conciliação, instrução e julgamento, todos os documentos pertinentes à causa de que dispuser; c) trazer diretamente à audiência acima referida até 3 (três) testemunhas, desde que indique seus nomes previamente, esclarecendo que, se houver necessidade de intimação, o rol de testemunhas deverá ser entregue a este juízo até 5 (cinco) dias antes da audiência...”

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2003.70.05.010117-4 - VALDENICE SILVA DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARY LUCIA ADAD DE ANDRADE

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

“Designo O DIA 10 DE MARÇO DE 2004, ÀS 17H 30 MIN para a audiência de conciliação, instrução e julgamento. Intime-se o autor para: a) comparecer a este juízo na data acima designada, sob pena de extinção do processo, nos termos do art. 51, I, da Lei 9099/95, c/c o art. 1o. da Lei 10259/01; b) apresentar em juízo, até a data da audiência de conciliação, instrução e julgamento, todos os documentos pertinentes à causa de que dispuser; c) trazer diretamente à audiência acima referida até 3 (três) testemunhas, desde que indique seus nomes previamente, esclarecendo que, se houver necessidade de intimação, o rol de testemunhas deverá ser entregue a este juízo até 5 (cinco) dias antes da audiência...”

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2003.70.05.009845-0 - BENEDICTA DE CAMPOS BROLEZZI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARLON JOSE DE OLIVEIRA

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
“Designo O DIA 1º DE MARÇO DE 2004, ÀS 16H 30 MIN para a audiência de conciliação, instrução e julgamento. Intime-se o autor para: a) comparecer a este juízo na data acima designada, sob pena de extinção do processo, nos termos do art. 51, I, da Lei 9099/95, c/c o art. 1o. da Lei 10259/01; b) apresentar em juízo, até a data da audiência de conciliação, instrução e julgamento, todos os documentos pertinentes à causa de que dispuser; c) trazer diretamente à audiência acima referida até 3 (três) testemunhas, desde que indique seus nomes previamente, esclarecendo que, se houver necessidade de intimação, o rol de testemunhas deverá ser entregue a este juízo até 5 (cinco) dias antes da audiência...”

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2003.70.05.008705-0 - DECIO GLAESER X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CIRLENE LIBRELATO SANTOS

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
“Designo O DIA 02 DE MARÇO DE 2004, ÀS 16H 30 MIN para a audiência de conciliação, instrução e julgamento. Intime-se o autor para: a) comparecer a este juízo na data acima designada, sob pena de extinção do processo, nos termos do art. 51, I, da Lei 9099/95, c/c o art. 1o. da Lei 10259/01; b) apresentar em juízo, até a data da audiência de conciliação, instrução e julgamento, todos os documentos pertinentes à causa de que dispuser; c) trazer diretamente à audiência acima referida até 3 (três) testemunhas, desde que indique seus nomes previamente, esclarecendo que, se houver necessidade de intimação, o rol de testemunhas deverá ser entregue a este juízo até 5 (cinco) dias antes da audiência...”

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2003.70.05.009568-0 - TEREZA DE SOUZA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LEONARDO DOLFINI AUGUSTO

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
“Designo O DIA 1º DE MARÇO DE 2004, ÀS 17H E30 MIN para a audiência de conciliação, instrução e julgamento. Intime-se o autor para: a) comparecer a este juízo na data acima designada, sob pena de extinção do processo, nos termos do art. 51, I, da Lei 9099/95, c/c o art. 1o. da Lei 10259/01; b) apresentar em juízo, até a data da audiência de conciliação, instrução e julgamento, todos os documentos pertinentes à causa de que dispuser; c) trazer diretamente à audiência acima referida até 3 (três) testemunhas, desde que indique seus nomes previamente, esclarecendo que, se houver necessidade de intimação, o rol de testemunhas deverá ser entregue a este juízo até 5 (cinco) dias antes da audiência...”

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2003.70.05.009559-9 - ADAO RODRIGUES DE SOUZA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LEONARDO DOLFINI AUGUSTO

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
“DesignoO DIA 02 DE MARÇO DE 2004, ÀS 17H 30MIN para a audiência de conciliação, instrução e julgamento. Intime-se o autor para: a) comparecer a este juízo na data acima designada, sob pena de extinção do processo, nos termos do art. 51, I, da Lei 9099/95, c/c o art. 1o. da Lei 10259/01; b) apresentar em juízo, até a data da audiência de conciliação, instrução e julgamento, todos os documentos pertinentes à causa de que dispuser; c) trazer diretamente à audiência acima referida até 3 (três) testemunhas, desde que indique seus nomes previamente, esclarecendo que, se houver necessidade de intimação, o rol de testemunhas deverá ser entregue a este juízo até 5 (cinco) dias antes da audiência...”

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2003.70.05.009461-3 - WALDEMAR GRAEFF X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). EDUARDO GUELFI PEREIRA DA CRUZ

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
“Designo O DIA 08 DE MARÇO DE 2004, ÀS 14H30M para a audiência de conciliação, instrução e julgamento. Intime-se o autor para: a) comparecer a este juízo na data acima designada, sob pena de extinção do processo, nos termos do art. 51, I, da Lei 9099/95, c/c o art. 1o. da Lei 10259/01; b) apresentar em juízo, até a data da audiência de conciliação, instrução e julgamento, todos os documentos pertinentes à causa de que dispuser...’

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2003.70.05.009517-4 - MARIA LUIZA ALVES DE RAMOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CELSO CORDEIRO

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
“Designo O DIA 03 DE MARÇO DE 2004, ÀS 17H30M para a audiência de conciliação, instrução e julgamento. Intime-se o autor para: a) comparecer a este juízo na data acima designada, sob pena de extinção do processo, nos termos do art. 51, I, da Lei 9099/95, c/c o art. 1o. da Lei 10259/01; b) apresentar em juízo, até a data da audiência de conciliação, instrução e julgamento, todos os documentos pertinentes à causa de que dispuser...’

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2003.70.05.009533-2 - VINILDA DA ROSA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOEL VIDAL DE OLIVEIRA

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
“Designo O DIA 03 DE MARÇO DE 2004, ÀS 14H30M para a audiência de conciliação, instrução e julgamento. Intime-se o autor para: a) comparecer a este juízo na data acima designada, sob pena de extinção do processo, nos termos do art. 51, I, da Lei 9099/95, c/c o art. 1o. da Lei 10259/01; b) apresentar em juízo, até a data da audiência de conciliação, instrução e julgamento, todos os documentos pertinentes à causa de que dispuser...’

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2003.70.05.009230-6 - IOLANDA DE OLIVEIRA DE MORAIS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CELSO CORDEIRO

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
“Designo O DIA 1º DE ABRIL DE 2004, ÀS 11H 30 M para a audiência de conciliação, instrução e julgamento. Intime-se o autor para: a) comparecer a este juízo na data acima designada, sob pena de extinção do processo, nos termos do art. 51, I, da Lei 9099/95, c/c o art. 1o. da Lei 10259/01; b) apresentar em juízo, até a data da audiência de conciliação, instrução e julgamento, todos os documentos pertinentes à causa de que dispuser; c) esclarecer, até 05 (cinco) dias antes da data da audiência, a necessidade de intimação das testemunhas arrolada na pela inicial. Não cumprido tal prazo, as mesmas deverão comparecer independentemente de intimação.’

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2003.70.05.004441-5 - ANTONINHA ROBERTA e Outro X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CELSO CORDEIRO

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
“Designo O DIA 15 DE MARÇO DE 2004, ÀS 14H E30 MIN para a audiência de conciliação, instrução e julgamento. Intime-se o autor para: a) comparecer a este juízo na data acima designada, sob pena de extinção do processo, nos termos do art. 51, I, da Lei 9099/95, c/c o art. 1o. da Lei 10259/01; b) apresentar em juízo, até a data da audiência de conciliação, instrução e julgamento, todos os documentos pertinentes à causa de que dispuser; c) trazer diretamente à audiência acima referida até 3 (três) testemunhas, desde que indique seus nomes previamente, esclarecendo que, se houver necessidade de intimação, o rol de testemunhas deverá ser entregue a este juízo até 5 (cinco) dias antes da audiência...”

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2003.70.05.009855-2 - TEREZINHA WEBLER X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CLAERCIO CARLOS LARSEN

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
“Designo O DIA 10 DE MARÇO DE 2004, ÀS 14H30M para a audiência de conciliação, instrução e julgamento. Intime-se o autor para: a) comparecer a este juízo na data acima designada, sob pena de extinção do processo, nos termos do art. 51, I, da Lei 9099/95, c/c o art. 1o. da Lei 10259/01; b) apresentar em juízo, até a data da audiência de conciliação, instrução e julgamento, todos os documentos pertinentes à causa de que dispuser...’

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2003.70.05.009965-9 - DJANIRA NUNES DA CRUZ X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CELSO CORDEIRO

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
“Designo O DIA 09 DE MARÇO DE 2004, ÀS 17H30M para a audiência de conciliação, instrução e julgamento. Intime-se o autor para: a) comparecer a este juízo na data acima designada, sob pena de extinção do processo, nos termos do art. 51, I, da Lei 9099/95, c/c o art. 1o. da Lei 10259/01; b) apresentar em juízo, até a data da audiência de conciliação, instrução e julgamento, todos os documentos pertinentes à causa de que dispuser...’

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2003.70.05.009626-9 - HELENA PIVA X INSTITUTO NACI-

ONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). EDUARDO OLEINIK

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
“Designo O DIA 09 DE MARÇO DE 2004, ÀS 16H30M para a audiência de conciliação, instrução e julgamento. Intime-se o autor para: a) comparecer a este juízo na data acima designada, sob pena de extinção do processo, nos termos do art. 51, I, da Lei 9099/95, c/c o art. 1o. da Lei 10259/01; b) apresentar em juízo, até a data da audiência de conciliação, instrução e julgamento, todos os documentos pertinentes à causa de que dispuser...’

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2003.70.05.009753-5 - OCTAVIO ROSSI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SYRLEI APARECIDA LUIZ PREZOTTO

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
“... Nos termos da Legislação acima referida, pode a parte autora efetuar a transação administratvia sem a presença do advogado, por tratar-se de direito disponível. Todavia, tendo em vista que os honorários ficados na ação pertencem ao advogado... estes devem ficar ressalvados, ou seja, a parte não pode transacionar... Intimem-se os autores para, no prazo de 15 (quinze) dias: a) os autores Ismar Nilo Cappelrai e Ivan da Silva Dessbessel para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestarem-se sobre a não localização (fl. 197); b) exceto os mencionados no item a, manifestarem-se sob pena de ser considerada satisfeita a obrigação. Intime-se, ainda, o advogado Darlon Carmelito de Oliveira, para manifestar-se acerca da renúncia de fls. 212/213.”

CAAO ORDINARIA

97.60.13178-1 - GERALDO REBOLCA e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e Outros
Adv. : Dr(s). DARLON CARMELITO DE OLIVEIRA

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
“... Intimem-se os autores para, no prazo de 15 (quinze) dias: a) mencionados no item 4, a.l para, manifestarem-se sob pena de ser considerada satisfeita a obrigação; b) indefiro o pedido de execução com relação aos autores Nelza Moreira de Campos, Nilsa Teresinha Zierhut, Nilton Claro, Odair Nagilate e Odemir dos Santos Balbino, pelos motivos expostos no item 3... Com relação aos autores Nilson da Silva e Noely Lopes Domarodzki apreciarei posteriormente o pedido de execução... Assim sendo, indefiro o pedido de reserva dos valores a título de honorários contratados.”

CAAO ORDINARIA

2000.70.05.005215-0 - NELZA MOREIRA DE CAMPOS e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EUCLIDES EUDES PANAZZOLO

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
“... Nos termos da Legislação acima referida, pode a parte autora efetuar a transação administratvia sem a presença do advogado, por tratar-se de direito disponível. Todavia, tendo em vista que os honorários ficados na ação pertencem ao advogado... estes devem ficar ressalvados, ou seja, a parte não pode transacionar... Intimem-se os autores para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestarem-se, sob pena de ser considerado satisfeita a obrigação...”

CAAO ORDINARIA

98.60.13694-7 - CARMELITA DE CARVALHO e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SIDONIA SAVI MORO

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
“... Ante as informações prestada pela CEF, intime-se o procurador dos Autores para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar quantoao interesse no prosseguimento do feito em relação aos autores Canisio Schlindwein, Osvaldino da Silva, Idemar Fazioni, Alcione Eloir Rigo, Irene Moraes e Gessy Avelino Alves.”
Foi prolatada, ainda sentença extinguindo o processo com base no art. 794, I, do CPC, com relação aos autores Sérgio Castoldi, João Batista Casola, Mary Joana da Cas Casola e Elvino Zanetti.

CAAO ORDINARIA

98.60.12703-4 - CANISIO SCHLINDWEIN e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ROQUE BARBOSA DE OLIVEIRA

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
“... Vista a parte autora para que se manifeste no prazo de 15 (quinze) dias, quanto a satisfação dos créditos, cumprimento de acordos, dizendo quanto ao interesse no prosseguimento do feito em relação às autoras Lani Appelt,Laurentina, Feliz Laureto e Laudiceia Rodrigues dos Santos.”

CAAO ORDINARIA

2000.70.05.005186-8 - LANI APPELT e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EUCLIDES EUDES PANAZZOLO

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
“... Assim sendo, indefiro o pedido de reserva dos valores a

título de honorários contratados.... intime-se o procurador dos autores para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar quanto a satisfação dos créditos dos autores que receberam.... e cumprimento dos acordos firmados... dizendo ainda sobre o interesse no prosseguimento do feito em relação aos autores Valdir Antonio Pavanello e Benedito Ferreira de Souza.”

ACAO ORDINARIA

96.60.12521-6 - VALDIR ANTONIO PAVANELLO e Outros X UNIAO FEDERAL e Outro
Adv. : Dr(s). LAERCION ANTONIO WRUBEL

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
“... Após, ante as informações prestada pela CEF, intime-se o procurador dos autores para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar quanto a satisfação dos créditos dos autores que receberam.... e cumprimento dos acordos firmados... dizendo ainda sobre o interesse no prosseguimento do feito em relação a José Bulim.”

ACAO ORDINARIA

96.60.12527-5 - GERSON MUNIZ e Outros X UNIAO FEDERAL e Outro
Adv. : Dr(s). LAERCION ANTONIO WRUBEL

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
“... Intime-se a parte exequente para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se sobre a satisfação do crédito. Por fim, em nada sendo requerido no prazo ora fixado, delcaro extinta a obrigação na forma do art. 794,I c/c 795 do CPC, arquivando-se...”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.002896-0 - ALFREDO LUIZ FORTE X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MILTON PIRES MARTINS

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
“... Nos termos da Legislação acima referida, pode a parte autora efetuar a transação administratvia sem a presença do advogado, por tratar-se de direito disponível. Todavia, tendo em vista que os honorários ficados na ação pertencem ao advogado... estes devem ficar ressalvados, ou seja, a parte não pode transacionar... Assim sendo, indefiro o pedido de reserva dos valores à título de honorários contratados... Intimem-se os autores para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestarem-se, sob pena de ser considerada satisfeita a obrigação...”

ACAO ORDINARIA

2000.70.05.005278-2 - SALETE MENEGHETTI e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EUCLIDES EUDES PANAZZOLO

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
“... Assim sendo, indefiro o pedido de reserva dos valores a título de honorários contratados.... intime-se o procurador dos autores para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar quanto a satisfação dos créditos dos autores que receberam.... e cumprimento dos acordos firmados... dizendo ainda sobre o interesse no prosseguimento do feito em relação as autoras Sirlei Lung e Sirlei Ribeiro.”

ACAO ORDINARIA

2000.70.05.005217-4 - SILOA MARIA GOBBATO GONZATTI e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EUCLIDES EUDES PANAZZOLO

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
“Intime-se o procurador dos autores para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar quanto a satisfação dos créditos do autor Nelson Barossi e o interesse no prosseguimento do feito em relação as autoras Jandira Werpachowski Dolinski e Angela Maria Pompeu da Silva.”

ACAO ORDINARIA

2002.70.05.000589-2 - JANDIRA WERPACHOWSKI DOLINSKI e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). OSMAR LAUTENSCHLEIGER JUNIOR

Nos processos abaixo relacionados foi prolatada sentença de improcedência.

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2002.70.05.008807-4 - JOSE JURANDIR DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). AIRTON SIDNEY FRUHAUF

Nos processos abaixo relacionados foi prolatada sentença julgando extinto o processo sem apreciação do mérito, com bae no art. 267, III, CPC.

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2003.70.05.005895-5 - HISAKO KARIYA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). AIRTON SIDNEY FRUHAUF

Nos processos abaixo relacionados foi prolatada sentença julgando extinto o processo sem apreciação do mérito com base no art. 267 c/c 284 do CPC.

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2003.70.05.006652-6 - ALAIDIO HAMMER JANN e Outro X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). AIRTON SIDNEY FRUHAUF

Nos processos abaixo relacionados foi proferida decisão declinando da competência para o Juizado Especial Federal de Guarapuava/PR.

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2003.70.05.007335-0 - JOSE OTAVIANO DE FREITAS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). EDUARDO OLEINIK

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
“... faço a intimação da parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial juntando aos autos comprovante de pagamento do último benefício.”

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2003.70.05.008683-5 - DORINHA DE OLIVEIRA LIMANA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). EDUARDO OLEINIK

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
“... a Secretaria intima as partes do retorno dos autos da instância superior para, no prazo de 10 (dez) dias, requererem o que for de interesse...”

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2002.70.05.009198-0 - IDALINA CIRICO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). EDUARDO OLEINIK

Nos processos abaixo relacionados foi prolatada sentença acolhendo o pedido da parte autora e extinguindo o processo sem apreciação do mérito com base no art. 267, VIII, CPC.

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2003.70.05.001217-7 - LEONARDO DE BRITO FERREIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SHIRLEY FAETTTE DE ANDRADE KARIGYO

2003.70.05.001298-0 - OTACILIO ANTUNES DA ROCHA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SHIRLEY FAETTTE DE ANDRADE KARIGYO

Nos processos abaixo relacionados foi proferida decisão acolhendo a preliminar arguida pelo INSS e declinando da competência para uma das Varas Cíveis, a que couber por distribuição.”

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2003.70.05.003496-3 - SERGIO LUCIANO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO TANURI MENDES, JULIANA DA COSTA MENDES

Nos processos abaixo relacionados foi prolatada sentença reconhecendo a ocorrência de erro material na fixação da nova renda mensal da embargante...

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2003.70.05.003904-3 - LOURDES DUTRA AMARAL DE SOUZA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JALCEMIR DE OLIVEIRA BUENO

Cascavel, 26 de janeiro de 2004.

AMARILDO WILXENSKI
Diretor de Secretaria

SECRETARIA DA 2ª VARA FEDERAL DE CASCAVEL - PR
BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 03/2004
DRA. SUANE MOREIRA OLIVEIRA
JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA e.e

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferida(s) sentença(s) julgando extinto(s) o(s) processo(s), sem julgamento do mérito.

ACAO CAUTELAR

97.60.12204-9 - LUIZ CARLOS MARCON E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). ORILDO VOLPIN

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.60.13907-5 - VALMIR BRECHER e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

99.60.10449-4 - MAILDES LOPES DA SILVA e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

99.60.11118-0 - ADELMO ARMSTRONG e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

99.60.11129-6 - MOACIR CARNETTI DE ALBUQUERQUE e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

ACAO ORDINARIA

99.60.11931-9 - ADAIR COSME DOS SANTOS e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

2000.70.05.003586-3 - GILMAR FERREIRA e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.05.004901-1 - TEREZINHA DE LURDES VARGAS GARMUS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2001.70.05.001024-0 - CELSO CARVALHO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LAZARO BRUNING

CONSIGNATORIA

2002.70.05.003782-0 - MARCO AURELIO VOLKWEIS e Outro X BANCO BAMERINDUS DO BRASIL SA e Outros
Adv. : Dr(s). ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.007647-3 - ANTONIO DOS SANTOS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). JOSE DE PAULA XAVIER

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): “Intime(m)-se o(s) Exequente(s) para se manifestar(em) acerca da satisfação do seu crédito, cificando-o(s) que o seu silêncio importará na concordância tácita, ensejando a extinção da demanda. Prazo: 05 dias...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

97.60.10918-2 - CLOVIS DE JESUS PAULINO e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ADEMIR VIANA PEREIRA

98.60.11437-4 - JOSE VILMAR DA SILVA FILHO e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ADAO FERNANDES DA SILVA

ACAO ORDINARIA

1999.70.05.003631-0 - LUIS TOMAS BRUM e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JULIANO HUCK MURBACH

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.05.000675-9 - MARIO GEMELLI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2000.70.05.003002-6 - ZENI TREZINHA GONCALVES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2001.70.05.002635-0 - ABEL VARGAS e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GILBERTO FRANZEN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): “...Cumprida a diligência, intimem-se os autores para requererem o que for de direito , no prazo de 15 dias, sob pena de baixa e arquivamento.

ACAO ORDINARIA

95.60.10332-6 - ANTONINHO TRENTO X BANCO CENTRAL DO BRASIL e Outro
Adv. : Dr(s). ROBERTO WYPYCH JUNIOR

98.60.13264-0 - JOSE DIONIZIO DE OLIVEIRA e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SHIRLEY FAETTTE DE ANDRADE KARIGYO

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.05.005021-9 - ANA NOVAKOSKI e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SIDONIA SAVI MORO

ACAO ORDINARIA

2000.70.05.005213-7 - PEDRO GUIMARAES e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EUCLIDES EUDES PANAZZOLO

2000.70.05.005254-0 - ROZANGELA MARIA CASAGRANDE GOLFETTO e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EUCLIDES EUDES PANAZZOLO

2001.70.05.001361-6 - VALDOMIRO PEREIRA NUNES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): “...intime-se a procuradora da parte exequente p/ depositar em espécie a importância supra mencionada...vinculada ao pagamento do valor requisitado, ficando a devolução do cheque...condicionada a este depósito. Em caso de encerramento...deposite-se em contapoupança...vinculada a estes autos. Atendida a diligência, devolva-se o cheque...Isto posto, aplico à exequente Isalina Molena Pirola a multa equivalente a 20% do valor pleiteado em

duplicidade (1.235,03 x 20% =247,00). Outrossim, declaro extinta a relação processual deste exequente...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.002080-7 - ANTONIO DE FREITAS MENDONCA e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SAROLLI VILAR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): “...Pelo exposto e considerando que ao executado somente será deferida a substituição da pemnhora por dinheiro, nos termos do art. 668 do CPC, indefiro a pretensão do executado e determino o prosseguimento da execução.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

95.60.10314-8 - BANCO CENTRAL DO BRASIL E OUTROS X NELSO OLIVIO BUSELATTO E OUTRO
Adv. : Dr(s). PETRONIUS BRASIL LUCONI, MILCA MICHELI C LEITE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): “Retifique-se a autuação..razão pelo qual o Deleg. da Polícia Federal não é parte legítima para figurar com impetrado. Ante o exposto, e com o intuito de garantir e expedita prestação jurisdiccional, concedo ao Impetrante o prazo de 10 dias p/ emendar a pet. inicial...indicando corretamente o impetrado, sob pena de extinção do processo.

HABEAS CORPUS

2004.70.05.000191-3 - JACOB ALFREDO STOFFELS KAEFER X MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GUSTAVO HENRIQUE DIETRICH

Nos termos do Povimento nº 05, de 20/06/03, do Juiz Corregedor-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, c/c a Ordem de Serviço nº 01 de 10/05/01 e Portarias nº 01/00 de 23/02/2000 e nº 01/01 de 22/06/01 , expedidas pelo Excelentíssimo Juiz da 2ª Vara desta Circunscrição Judiciária, a Secretaria intima o exequente p/ retirar uma via do edital, a fim de providenciar sua publicação.

AÇÃO MONITÓRIA

2003.70.05.000157-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X SALETTE BRUSTOLIN CAPPELLESSO
Adv. : Dr(s). EDSOEN RUBENS ANDRADE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): “...Conforme comprovado pela CEF, os exequentes firmaram Termo de Adesão - FGTS. Dessa forma, restou demonstrada a falta de interesse processual dos mesmos quanto ao prosseguimento da Execução, razão pela qual indefiro a petição inicial, relativamente à execução do crédito principal, com base nos arts. 267, I, c/c 295, III, do CPC.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.05.005261-7 - CECILIA DE SOUZA PENTEADO e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EUCLIDES EUDES PANAZZOLO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): “1. A CEF opôs exceção de pré-executividade em relação aos exequentes ODETE ALVES DE ALMEIDA HOTZ, OSWALDO PEREIRA DA COSTA, PEDRO GOMES DOS SANTOS, SIDNEI JOSÉ DOS SANTOS, SOELI PORFÍRIO, TEREZA STETTE, VALDIR SANCHES e VENDELINO ZANLUCHI. Relativamente a Osvaldo Pereira da Silva e Pedro gomes dos Santos comprovou o pgto integral...razão pelo qual declaro extinta a execução...Relativamente aos exequentes....comprovou Ter sido firmado o Termo de Adesão em relção às diferenças da correção monetária do FGTS, razão pelo qual declaro extinta a execução...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.60.13815-0 - ODETE ALVES DE ALMEIDA HOTZ e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). NEUZA LAZARINI DA ROSA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): “A CEF opôs exceção de pré-executividade em relação aos exequentes NEREU DE MATTIA, DANIEL FRANCISCO EISING, BRUNO PREIS, NARCISO ANDRETTA e VALDOMIRO SOARES PEREIRA (fls. 319/322). Relativamente a esses exequentes, a CEF comprovou ter sido firmado Termo de Adesão em relação às diferenças de correção monetária do FGTS, através dos documentos de fls. 207, 210/220, 223/235, 238/245, 248/258, 261/266, 269/274, 277/279, 282/287 e 292/303, razão pela qual declaro extinta a execução com fundamento no art. 267, VI e § 3º, do Código de Processo Civil. 2. A CEF deverá comprovar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o depósito do montante correspondente à execução promovida por ZELINDO TENFEN, ZELIR SEVERINO ARIATI, ARY JOSÉ SCUSSEL e IVAN CARLOS MAZOTTI, sob pena de expedição de mandado de penhora.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.60.10410-9 - NEREU DE MATTIA e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

Nos termos do Povimento nº 05, de 20/06/03, do Juiz Corregedor-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, c/c a Ordem de Serviço nº 01 de 10/05/01 e Portarias nº 01/00 de 23/02/2000 e nº 01/01 de 22/06/01 , expedidas pelo Excelentíssimo Juiz da 2ª Vara desta Circunscrição Judiciária, a Secretaria abre vista à parte autora do documento de fl. 31.

ACÃO MONITÓRIA

2003.70.05.008561-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL X DANIELI CRISTINA SAORIN HUBER
Adv. : Dr(s). GILBERTO FIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): “...Apresentanda a contestação, caso sejam formulados preliminares ou deduzidos os fatos mencionados no art. 326 do CPC, ou, ainda, juntados novos documentos, dê-se vista à parte autora para se manifestar, no prazo de dez dias...

ACAO ORDINARIA

2003.70.05.000135-0 - CARLOS JOPE e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). TATIANA D DE REZENDE OLIVEIRA

2003.70.05.000148-9 - MARIO MARX X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). TATIANA D DE REZENDE OLIVEIRA

2003.70.05.007111-0 - CAMPANARIO PRODUTOS AGRO-VETERINARIOS LTDA X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). ALESSANDRO LUCAS SANTOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): “...restou constituído de pleno direito o título executivo judicial....Intime-se a autora para que providencie cópia(s) da petição inicial acompanhada(s) dos documentos, em número suficiente para servir(em) de contrafé ao(s) réu(s)...

ACÃO MONITÓRIA

2003.70.05.002559-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ROGERIO DA COSTA
Adv. : Dr(s). EDSON RUBENS ANDRADE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): “Considerando o teor da impugnação aos embargos monitorios, a matéria fática restou incontroversa, razão pelo qual não vislumbro a necessidade de outras provas, inclusive a pericial. Decorrido o prazo, venham conclusos para julgamento dos embargos.

ACÃO MONITÓRIA

2003.70.05.005584-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X NILSON DAL MASO E OUTRO
Adv. : Dr(s). SANTINO RUCHINSKI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): “...Intime-se a Cef p/, querendo impugná-los.

ACÃO MONITÓRIA

2003.70.05.008562-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL X ELZA DALL’AGNOL ZAGO
Adv. : Dr(s). EDSON RUBENS ANDRADE

No(s) processo(s) abaixo-relacionado(s) foi(foram) proferida(s) sentença(s) julgando PROCEDENTES os pedidos.

EMBARGOS DE TERCEIRO

2002.70.05.009674-5 - PEDRO RISS DA SILVA E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). HAMILTON LOPES RIBEIRO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): “Defiro o pedido formulado pela exequente, pelo prazo requerido. (60 dias)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

97.60.12640-0 - VANDICO DE OLIVEIRA FIORI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). NEUZA LAZARINI DA ROSA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): “Tendo em vista o tempo transcorrido desde o protocolo da petição de fls., intime-se a exequente, para no prazo de 10 dias, apresentar cópia dos documentos pessoais RG e CPF de Samuel de Souza Santos.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.006269-3 - ALAOR JUSTINO DE SOUZA - ESPOLIO e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SAROLLI VILAR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): “...Isto posto, aplico multa ao exequente Jair Luiz Prior equivalente a 20 % do valor pleiteado em duplicidade (668,24 x 20% = 133,64). Outrossim, declaro extinta sua relação processual...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.006785-0 - NELSON PEREIRA PRAXEDES e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). DANIEL NUNES MARTINS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): “Apresentada a contestação... intime-se a parte autora para manifestar-se no prazo legal, devendo ainda especificar, fundamentadamente as provas que pretende produzir.

ACAO ORDINARIA

2003.70.05.007077-3 - GILBERTO GODOI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). NATACHA CRISTINA PROVIN DE CARVALHO

2003.70.05.007348-8 - JOEL RAINI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO TANURI MENDES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): “1. Recebo os embargos, suspendendo o processo. 2. Intime(m)-se o(s) Embargado(s) para, querendo, impugná-los no prazo legal. 3. Havendo discordância, ou não havendo manifestação por parte do(s) embargado(s), remetam-se os autos à Contadoria do Juízo para elaboração de cálculos comparativos, devendo tal órgão informar a razão da diferença porventura encontrada entre o seu cálculo e o cálculo da embargante e do(s) embargado(s)...

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.05.009740-7 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X GENI SOARES DE OLIVEIRA E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARY LUCIA ADAD DE ANDRADE

Nos termos do Provimento nº05/03, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, c/c Portaria nº 01, de 22/06/2001, desta Vara Federal, tendo em vista o retorno dos autos da Instancia Superior, e independentemente de despacho do juiz, intimem-se as partes para requererem o que de direito, no prazo de 30 dias. Após, em nada sendo requerido, arquivem-se mediante baixa na Distribuição.”

EMBARGOS A EXECUCAO

94.60.11470-9 - DANIEL GONCALVES DE SOUZA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). FREDERICO DE MOURA THEOPHILO

MANDADO DE SEGURANCA

99.60.11096-6 - MONDAY COMERCIO DE BEBIDAS E TRANSPORTE DE CARGAS LTDA e Outro X CHEFE DE ARRECADACAO DO INSS EM CASCAVEL
Adv. : Dr(s). CARLOS JOSE DAL PIVA

2001.70.05.000194-8 - S POSSAMAI E CIA LTDA X GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CASCAVEL
Adv. : Dr(s). EDILSON JAIR CASAGRANDE

ACAO ORDINARIA

2001.70.05.004450-9 - ARMANDO SACUCHE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SIDONIA SAVI MORO

2001.70.05.004908-8 - EMILIO PALACIO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). NEUZA LAZARINI DA ROSA

2002.70.05.000540-5 - ABILINO ADAMS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). NEUZA LAZARINI DA ROSA

2002.70.05.003306-1 - MOACIR ROSSI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SIDONIA SAVI MORO

2002.70.05.003646-3 - WALDIR RICARDO SARTORETTO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOAO DOMINGOS TONELLO

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.05.009030-5 - ANGELO CAMILOTTI E CIA LTDA e Outro X GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CASCAVEL/PR
Adv. : Dr(s). GETULIO LADISLAU RODRIGUES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): “Deixo de receber o recurso de apelação interposto pela Impetrante porque intempestivo.

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.05.002661-9 - CRISTIANO SAMUEL FAUTH X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CASCAVEL
Adv. : Dr(s). RUY FONSATTI JUNIOR

Nos termos da Portaria nº 01, de 22/06/01 e nº 04, de 31/10/2001 expedidas pelo Excelentíssimo Juiz da 2ª Vara desta Circunscrição Judiciária, bem como nos termos do Prov. 05/03a da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, a Secretaria intima o requerente para providenciar as cópias dos documentos a serem dese ntranhadas (fls. 05/08 e 11 dos autos), consoante determina o despacho de fl. 22.

INCIDENTE DE RESTIT/ COISAS APREENDIDAS

2003.70.05.006013-5 - PATRIQUE MATTOS DREY X MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RUBIA MARA CAMANA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): “...intimem-se a parte exequente para, no prazo de 10 dias, especificar em nome de qual advoga do constituído deverá ser expedido o alvará para levantamento de valores referentes à verba honorária...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.05.004701-8 - GOMERCINDO SOTA e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

Adv. : Dr(s). JALCEMIR DE OLIVEIRA BUENO

Nos termos do art. 6º do Povimento nº 05, de 20/06/03, do Juiz Corregedor-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, c/c a PORTARIA nº 01, de 22/06/01 e nº 03, de 29/10/2001, expedidas pelo Excelentíssimo Juiz da 2ª Vara desta Circunscrição Judiciária, a Secretaria intima a parte executada para, no prazo de 10 dias, comprovar os poderes do subscritor da autorização da indicação do imóvel à penhora, apresentando cópia do ato constitutivo da BRIAR S/A Part. e Ad, e da ata da assembléia que elegeu-o administrador.

EXECUCAO FISCAL

2003.70.05.009596-4 - FAZENDA NACIONAL. X CARELLI AUTOMOTORES LTDA
Adv. : Dr(s). SERGIO VULPINI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): “Renovo o prazo para que os exequêntes tragam aos autos o extrato da conta nº 11.728-0, no qual conste o saldo do mês de fevereiro, sob pena de indeferimento. Intimem-se.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.05.007677-5 - JOAO CARLOS WENG e Outro X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOAO PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Nos termos do Povimento nº 05, de 20/06/03, do Juiz Corregedor-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, c/c a Ordem de Serviço nº 01 de 10/05/01 e Portarias nº 01/00 de 23/02/2000 e nº 01/01 de 22/06/01 , expedidas pelo Excelentíssimo Juiz da 2ª Vara desta Circunscrição Judiciária, a Secretaria intima a parte autora p/ se manifestar acerca do prosseguimento do feito, tendo em vista o decurso do prazo de suspensão deferido.

ACAO ORDINARIA

2000.70.05.004705-1 - MARIA BENEDITA PEREIRA BRUM X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.009088-3 - JOAQUIM PEDRO LOPES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIME AIRTON HANAUER

DEMAIS PROC JURISD VOLUNT OU CONTENCIOSA

2003.70.05.000319-0 - HUGO MARCELO VELAZQUEZ DE MORAES X
Adv. : Dr(s). JUAREZ JOSE DA SILVA

ACÃO MONITÓRIA

2003.70.05.001495-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MARCELO APARECIDO SOARES
Adv. : Dr(s). EDSON RUBENS ANDRADE

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.05.004492-0 - BERNOLDO KNEBEL X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIME AIRTON HANAUER

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): “...Indefiro os requerimentos do réu constantes às fls., 44/58...Intime-se o réu, ficando o mesmo ciente v de que deverá iniciar o cumprimento da pena imposta na instituição APAE ainda neste mês de janeiro.

EXECUCAO PENAL

2003.70.05.007030-0 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X LEONILDO CHIOCHETTA
Adv. : Dr(s). FABRICIO ROGERIO BECEGATO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): “...Ante o exposto, intimem-se os exequentes p/ emendarem a inicial, apresentando planilha atualizada no prazo de 10 dias...Outrossim, os exequentes deverão comprovar documentalmente que não receberam nenhum valor administrativamente.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

1999.70.05.003512-3 - AURILIO BERTELLI e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): “Defiro o pedido de fl. 191/192.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

1999.70.05.004085-4 - BOMBONATTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIME ANTONIO MIOTTO

[B(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): “...Após, vista aos credores pelo prazo de 15 dias.

ACAO ORDINARIA

2001.70.05.003943-5 - CLARICE AOKI OSAKU e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EUCLIDES EUDES PANAZZOLO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s)

o(s) seguinte(s) despacho(s): “Defiro o pedido da parte autora de fl. 82, pelo prazo requerido.

ACAO ORDINARIA

2002.70.05.003338-3 - MANOEL MUNIZ X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). NEUZA LAZARINI DA ROSA

Nos termos do Povimento nº 05, de 20/06/03, do Juiz Corregedor-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, c/c a Ordem de Serviço nº 01, de 10/05/01 e Portarias nº 01/2000, de 23/02/2000 e nº 01/01 de 22/06/01 , desta Vara Federal, e independentemente de deapcho do Juiz, a Secretaria intima o INSS.....após, vista ao autor p/ requerer o que for de direito.

ACAO ORDINARIA

2002.70.05.009271-5 - EUNILA FRUCTUOSO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SYRLEI APARECIDA LUIZ PREZOTTO

2002.70.05.009596-0 - JOSE ANTONIO GIACOMEL X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). KARINA ALESSANDRA DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): “Revejo o posicionamento anterior, para indeferir o requerimento de expedição de requisição de Pequeno Valor complementar, com fundamento no art. 100, § 4º da constituição de 1988, no art. 17, § 3º, da Lei nº 10.259/2001, e em precedente jurisprudencial do Supremo tribunal Federal.

EXECUCAO DIVERSA

98.60.14495-8 - ANICIO MONDARDO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FELIX ESTEVES RODRIGUES JR.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): “Defiro o pedido do exequente, pelo prazo de 30 dias.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.007677-1 - MARLI PEDRONILA GEORG WILLIG e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). MOISES CANDIDO BERNARTT

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): “Defiro o pedido de fl. pelo prazo de 15 dias.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.003192-1 - NADIR BEDNARSKI - ESPOLIO e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). JALCEMIR DE OLIVEIRA BUENO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): “...intime- se o exequente para, no prazo de 10 dias esclarecer o pedido constante na pet. de fl. 86, bem como, caso queira prosseguir c/ o feito em relação aos herdeiros de José Coelho, p/ que cumpra integralmente o item 3, do desp. de fl. 85.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.006768-0 - SEBASTIAO CAMPOE NETO e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). JOAO PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Nos termos do Provimento nº 05, de 20/06/03, c/c Portaria 02, de 06/09/01, desta Vara Federal, fica o advogado abaixo nominado intimado a restituir os seguintes autos, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de levar-se o fato ao conhecimento do Juiz.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.05.000461-1 - ELISABETH BARBOSA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2000.70.05.001840-3 - AMELIA DELATORRE PROENÇA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

ACAO ORDINARIA

2000.70.05.001924-9 - JOAO MARIO BERNARDI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2000.70.05.001929-8 - LUIZ ROBSON BORGES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2000.70.05.001942-0 - AGADIR TEIXEIRA DE QUADROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2000.70.05.002269-8 - INEZ BATISCHOTO CARNNEVAL X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2000.70.05.002381-2 - BOLESLAU OKONSKI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.05.002903-6 - ROSICLER MARIA BEAL X CAIXA

42 5ª feira 29/Jan/2004			Diário da JUSTIÇA Paraná
ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING			NOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). MILTON PIRES MARTINS
ACAO ORDINARIA			2002.70.05.000781-5 - WALACE AREDES DE MIRANDA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). MILTON PIRES MARTINS
2000.70.05.002989-9 - DENISE REZZADORI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING			No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Homologo o pedido de desistência da execução, com anuência da CEF, em relação aos exequientes Jaime Amaro de Souza, João da Luz e Jonas Carlos Lima, em face da adesão ao acordo estipulado pela Lei Complementar 110/01. 2. Uma vez que os exequentes José Élio de Oliveira e José Darci Simões, disseram-se satisfeitos com os valores recebidos (fl. 627), prossiga o feito quanto aos demais autores. 3. Intime-se o procurador dos exequientes para, em 5 dias, dizer se José Roberto dos Santos aderiu aos termos da LC 110/01, e ainda, no mesmo prazo se manifestar sobre os termos de adesão juntados às fls. 661, 663/665, bem como sobre a satisfação de seus créditos e seu interesse no prosseguimento do feito, atentado-se para o disposto no art. 17, II, do CPC, ficando, desde já, ciente de que seu silêncio implicará em aceitação tácita. 4. Decorrido o prazo fixado no item anterior, sem que nada tenha sido requerido pela parte exequente, ou que esta tenha concordado com os valores depositados, venham conclusos para sentença de extinção...
2000.70.05.003039-7 - NICEMA SUMARA RAMALHO MARTINS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING			EXECUÇÃO DE SENTENÇA
2000.70.05.003851-7 - FERNANDO ELCONIDES PEREIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING			97.60.13130-7 - JOSE ELIO DE OLIVEIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTROS Adv. : Dr(s). LAZARO BRUNING
2000.70.05.003090-7 - MARCIA GOTTENS ZANETTE X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING			No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferida(s) sentença(s): ...Constato a alegada omissão e “julgo procedentes os presentes embargos de declaração”, suprimindo a omissão verificada e fazendo inserir o seguinte à sentença de fls. 246/262: “Rejeito a prefacial de mérito de prescrição alegada pela CEF à fl.86, pois a presente demanda não se subsume à hipótese prevista no art. 178, § 10, III, do Código Civil de 1916 (ação postulando juros ou quaisquer outras prestações acessórias pagáveis anualmente ou em períodos mais curtos).”
2000.70.05.005880-2 - GLADIR JOSE LIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING			ACAO ORDINARIA
EXECUÇÃO DE SENTENÇA			2002.70.05.000018-3 - VALTER FEIL E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). EMILIANO HUMBERTO DELLA COSTA
2002.70.05.001375-0 - ANTONIO SERGIO STADINISKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) Adv. : Dr(s). SYRLEI APARECIDA LUIZ PREZOTTO			No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferida(s) sentença(s): Declarando extinta a execução promovida pelo(s) exequente(s) acima nominado(s) com fundamento nos arts. 794, I, e 795, ambos do Código de Processo Civil, considerando a satisfação do crédito exequendo. O levantamento dos valores depositados nas contas vinculadas do FGTS dos exequentes deverá ser providenciado junto à CEF de forma administrativa, atendendo à legislação de regência do FGTS...
EMBARGOS A EXECUCAO			EXECUÇÃO DE SENTENÇA
2003.70.05.002730-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X INEZ BATISCHOTO CARNNEVAL Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING			98.60.10583-9 - DAVI GAIOLA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). SHIRLEY FAETTHE DE ANDRADE KARIGYO
2003.70.05.002811-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X LUIZ ROBSON BORGES Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING			2000.70.05.005065-7 - AMARILDO LUIZ SCHIMANKO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). ELZI MARCILIO VIEIRA FILHO
2003.70.05.002833-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOAO MARIO BERNARDI Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING			No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Homologo o acordo extrajudicial havido entre os autores Laurival Alves da Silva, Lourival Cabral Zavalski e a CEF, para que surta seus jurídicos e legais efeitos... 3. Cumprido o item 02, intime-se o procurador dos autores para, em 05 dias, manifestar-se sobre : a) petição da CEF em cumprimento ao item 02; b) se seus clientes Leonir Gemelli, Luis Jorge Pelguski, Luiz Pereira, Luiz Stall, Luiz Vidal Ribeiro e Maria Bernardete Mazur aderiram aos termos da LC 110/01 e/ou Lei 10.555/02, atentando-se para o disposto no art. 17, II, do CPC, e, c) se mantém o pedido de desistência formulado à fl. 267, relativamente a autora Lurdes Aparecida de Franca, tendo em vista a ausência de sua assinatura no termo de adesão da fl. 236. Ficando, desde já, ciente de que seu silêncio implicará em aceitação tácita, com conseqüente arquivamento dos autos.
2003.70.05.002844-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X DENISE REZZADORI Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING			ACAO ORDINARIA
2003.70.05.002856-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X BOLESLAU OKONSKI Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING			97.60.11807-6 - SADI DOS SANTOS MARTINS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO Adv. : Dr(s). JOAO PEREIRA DA SILVA JUNIOR
2003.70.05.003971-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MARCIA GOTTENS ZANETTE Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING			No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido Ato(s) de Secretaria: De ordem do Meritíssimo Juiz Federal desta Vara, nos termos do parágrafo 4º do artigo 162 do Código de Processo Civil e da Portaria Nº 04/2003 e artigo 206, do Provimento nº 05 de 20.06.2003, esta Secretaria procede a intimação dos autores para se manifestar, em 05 dias, sobre os documentos de fls. 207/246, nos termos do artigo 398 do Código de Processo Civil.
2003.70.05.008157-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ELISABETH BARBOSA Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING			ACAO ORDINARIA
2003.70.05.008158-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ROSICLER MARIA BEAL Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING			2000.70.05.002118-9 - JOVENTINO DA ROSA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). GILBERTO FRANZEN
CASCABEL, 23 de janeiro de 2004			No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferida(s) sentença(s): Declarando extinta a execução promovida pelo(s) exequente(s) acima nominado(s) com fundamento nos arts. 794, I, e 795, ambos do Código de Processo Civil, considerando a satisfação do crédito exequendo.
Vera Lúcia Benites Mahlmann Diretora de Secretaria e.e.			EXECUÇÃO DE SENTENÇA
SECRETARIA DA 3ª VARA FEDERAL DE CASCABEL - PR BOLETIM DE INTIMAÇÃO 11/2004 DR. EDUARDO APPIO JUIZ FEDERAL DRA. SUANE MOREIRA OLIVEIRA JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA			2002.70.05.000234-9 - VALDEMIR ROSSI X CAIXA ECO-

o(s) seguinte(s) despacho(s):
1. Baixem-se os autos em diligência. 2. Acolho a prelimianr de conexão da presente ação Ordinária nº 2003.70.05.003379-0, em trâmite na 1ª Vara Federal desta Subseção Judiciária, posto que ambas as ações judiciais apresentam a mesma “causa pretendi” fática, qual seja, o licenciamento “ox officio” das fileiras do Exército em razão da incapacidade definitiva para o serviço militar. No caso concreto, incidem os arts. 103 e 105, ambos do CPC, devendo estes autos serem remetidos para a 1ª Vara Federal para julgamento simultâneo, eis que a Ação Ordinária nº 2003.70.05.003379-0 foi distribuida anteriormente á presente ação ordinária. Intimem-se...

ACAO ORDINARIA

2003.70.05.004192-0 - SEBASTIAO LEMOS RODRIGUES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO TANURI MENDES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): ...5. Após, intimem-se as partes para especificarem, fundamentadamente, as provas que pretendem produzir, no prazo sucessivo de 05 dias, a começar pela parte autora.

ACAO ORDINARIA

2003.70.05.007486-9 - MARLI RIBEIRO DOS SANTOS COELLI E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EVILASIO DE CARVALHO JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): ...3. Apó o cumprimento dos itens acima, dê-se vista ao INCRA e aos expropriados para que se manifestem, no prazo comum de 10 (dez) dias, sobre o levantamento dos títulos, sobre os requerimentos de fls. 44-45 e sobre a compensação da verba indenizatória com a expedição do título definitivo de f.85...

DESAPROPRIACAO

2000.70.05.000580-9 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA X ANTONIO TOZO
Adv. : Dr(s). MARCOS VINICIUS D. BOSCHIROLLI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Recebo o recurso de apelação interposto pela CEF em ambos os efeitos. 2. Intime-se a parte autora da apelação, para, querendo, contra-arrazoar no prazo legal. 3. Apresentadas as contra-razões, ou decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 4ª Região, para apreciação do recurso interposto.

CONSIGNATORIA

1999.70.05.004164-0 - NELSON AFONSO SANDER X BANESTADO S/A - CREDITO IMOBILIARIO E OUTRO
Adv. : Dr(s). EMILIANO HUMBERTO DELLA COSTA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): ...3. Após, intimem-se as partes para especificar as provas que pretendem produzir, justificando-as fundamentadamente, no prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pela autora...

ACÃO MONITÓRIA

2003.70.05.006425-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X AMAC COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). DIONIZIO LUBAVE DUDEK

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Baixem-se os autos em diligência. 2. Indefiro o requerimento de “perícia técnica contábil” formulado pelo embargante á fl. 41, haja vista que no bojo de seus embargos monitorios não foi indicado nenhum fundamento específico e concreto demonstrando a incorreção dos cálculos da embargada. Os embargos monitorios repudiam genericamente a conta da embargada, o que leva á conclusão de que a perícia é desnecessária, tendo finalidade meramente prelatória. Outrossim, trata-se de hipótese de julgamento antecipado da lide. Intimem-se...

ACÃO MONITÓRIA

2003.70.05.002563-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ALDACIR IANESKI
Adv. : Dr(s). EDSON RUBENS ANDRADE, EDUARDO BIAVATTI LAZARINI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferida(s) sentença(s):
Considerando que o réu ainda não foi citado, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, com fulcro no artigo 267, V e § 3º, do Código de Processo Civil.

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.05.009723-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOSE DOS SANTOS DE SA
Adv. : Dr(s). DANIEL MONTEIRO DA ROCHA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): Diga o autor, no prazo de 10 dias, se renuncia ao valor excedente aos R\$ 14.400,00 da alçada do Juizado, visando o retorno dos autos ao Juizado Especial Federal, onde o rito prevê pagamento da condenação em até 60 dias.

ACAO ORDINARIA

2003.70.05.005327-1 - ALFREDO FERNANDES DA COSTA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). NATACHA CRISTINA PROVIN DE CARVALHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): ...2. Quanto ao autor Eugênio Bode, expeça-se alvará de levantamento, intimando-se para retirá-lo, bem como para se manifestar sobre a satisfação de seu crédito no prazo de 10 dias...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.003001-1 - EUGENIO BODE E OUTRO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). DARIO GENARI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): ...3. Após, intime-se a parte exequente para receber o(s) alvará(s) e para manifestar-se, no prazo de 10 dias, sobre a satisfação do crédito...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.002799-1 - CLOVIS MANOEL ZAMUNER E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). MIRIAM SALETE REOLON SCUZZIATO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Expeça-se alvará de levantamento, intimando-se a parte exequente para recebê-lo, bem como para se manifestar sobre a satisfação de seu crédito no prazo de 10 dias...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.05.005155-1 - DIRCEU DE JESUS MACHADO E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). EDSON LUIZ DE FREITAS, AVERALDO FRANCISCO P. DE SOUZA

2002.70.05.001418-2 - DEONILDO ANGELIN TODESCATT E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). ANGELA FABIANA BUENO DE SOUZA PINTO

2002.70.05.002064-9 - BEAL E CIA LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). EDER WAINE CUARELI

2002.70.05.002354-7 - SEBASTIAO VALENTIM DINIZ E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). AVERALDO FRANCISCO P. DE SOUZA

2002.70.05.002395-0 - CLOVIS WALTER E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). ADIR LUIZ COLOMBO

2002.70.05.002804-1 - OLIVIA MARIA HOSCHEID - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). IVETE GARCIA DE ANDRADE

2002.70.05.002929-0 - DARCI RIBEIRO DE CASTILHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). ERICO AUGUSTINHO BRIZZI

2002.70.05.003989-0 - SEBASTIAO NUNES DE FARIAS E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). EDSON LUIZ DE FREITAS

2002.70.05.004760-6 - VILMAR DEPINE E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). ARY DA SILVA FILHO

2002.70.05.005195-6 - ANTONIO MARQUES DE LIMA - ESPOLIO E OUTRO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). JALCEMIR DE OLIVEIRA BUENO

2002.70.05.005317-5 - SEBASTIAO CAMARGO RODRIGUES E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). JOAO PEREIRA DA SILVA JUNIOR, ADRIANO TISIANI PEREIRA DA SILVA

2002.70.05.005795-8 - ANSELMO ABRELINO BERGAMIN - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). ARY DA SILVA FILHO

2002.70.05.005956-6 - FRANCISCO CLEMENTINO DOS SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). JALCEMIR DE OLIVEIRA BUENO

2002.70.05.006194-9 - ELIANA LAZZARINI SPERAFICO E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). JOAO PEREIRA DA SILVA JUNIOR, ADRIANO TISIANI PEREIRA DA SILVA

2002.70.05.006353-3 - IGNACIO PIETROBON E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). EDSON LUIZ DE FREITAS

2002.70.05.006841-5 - UDO KRUTZSCH X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). ADILSON ANDRADE AMARAL

2002.70.05.006873-7 - LUIZ PAULO DOS REIS - ESPOLIO E OUTRO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). ADILSON ANDRADE AMARAL

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): Emende a autora a petição inici-

al, informando se a pessoa que assina a procuração de fl. 35 tem poderes para tal ato, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do processo, conforme disposto no art. 13, I, c/c art. 267, IV, ambos do Código de Processo Civil.

ACAO ORDINARIA

2004.70.05.000333-8 - UNIMED CASCAVEL - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA X AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR - ANS
Adv. : Dr(s). SERGIO RICARDO TINOCO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
1. Indefiro o pedido de depoimento pessoal do representante legal da CEF, requerido pela Embargante, posto ser ele apenas representante judicial, não podendo se manifestar a respeito de fatos nos quais não possui participação direta. 2. Indefiro também o pedido de realização de prova pericial formulado pelas partes, por ser desnecessária a avaliação do imóvel nesta fase processual, sendo que as provas necessárias para elucidação do feito poderão ser auferidas através de documentos e depoimento de testemunhas. 3. Defiro o pedido de oitiva das testemunhas arroladas pela Embargante e depoimento pessoal da Embargante, requerido pela CEF. 4. Designo o dia 18 de fevereiro de 2004, às 14 horas, para realização da audiência de instrução e julgamento, para oitiva das testemunhas arroladas e depoimento pessoal da embargante. 5. Intimem-se as partes na pessoa dos respectivos procuradores e a autora e testemunhas pessoalmente.

EMBARGOS DE TERCEIRO

2003.70.05.002086-1 - NOELI GIASSON X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). YVES CONSENTINO CORDEIRO, EDSON RUBENS ANDRADE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Reconheço a competência deste Juízo para processar o feito, bem como a validade dos atos processuais não decisórios praticados. 2. Ante a ausência de preliminares a serem analisadas, dou por saneado o feito. 3. Defiro o pedido de produção de prova oral formulado pelas partes. 4. Designo o dia 17 de fevereiro de 2004, às 16 horas, para realização da audiência de instrução e julgamento, para inquirição das testemunhas arroladas pela parte autora á fl. 235, que comparecerão independentemente de intimação de depoimento pessoal do autor, requerido pelo INSS. 5. Intimem-se as partes, na pessoa dos respectivos procuradores e o autor pessoalmente.

ACAO ORDINARIA

2002.70.05.008508-5 - EXPEDITO EUDES DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). NATACHA CRISTINA PROVIN DE CARVALHO

No processo abaixo relacionado foi designada a data de 09 de fevereiro de 2004, às 15:30 horas para a realização da perícia, sito á Rua Visconde Guarapuava, nº 1320, Centro, fone: 224-2094, Cascavel/PR.

ACAO ORDINARIA

2002.70.05.001602-6 - MAURO RANILSON KRUTSH X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO TANURI MENDES

Cascavel, 26 de janeiro de 2004

Felini de Oliveira Wanderley
Diretor de Secretaria

Varas Federais de Foz do Iguaçu

SECRETARIA DA 2ª VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FOZ DO IGUAÇU
BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 0011/2004
JUIZ FEDERAL: RONY FERREIRA
JUIZ FED. SUBSTITUTO: CESAR AUGUSTO VIEIRA
=====

Nos processos abaixo, ficam os advogados intimados para/sobre:

nos termos do artigo 206, XLI, do Prov. 05/03, da Corregedoria, restituir, em 24 horas, os autos abaixo discriminados, porquanto não devolvidos no prazo legal.

ACAO DIVERSA

91.10.11444-0 - FURNAS - CENTRAIS ELETRICAS S/A X JORGE DA CUNHA FERNANDES E OUTROS
Adv. : Dr(s). MARCELO RICARDO URIZZI DE BRITO ALMEIDA

ACAO ORDINARIA

94.10.10194-8 - ALBERTO VAVASSORI E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANGELICA MAJOLO

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

95.10.10575-9 - CARLOS ALBERTO PEREIRA LIMA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). LUIZ ANTONIO DE SOUZA

ACAO ORDINARIA

96.10.10072-4 - NEUSA MARIA MORAES DE ALMEIDA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JANYTO O.S. DO BOMFIM

96.10.12744-4 - ESTHER LIMA DE ARAUJO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALVARO WENDHAUSEN DE ALBUQUERQUE

96.10.12747-9 - JOAO BECEGATO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALVARO WENDHAUSEN DE ALBUQUERQUE

97.10.10324-5 - HENRI ROGER AMBLARD FILHO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ADEMIR VIANA PEREIRA

97.10.13448-5 - LUIZ CENDON FERNANDES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JANYTO O.S. DO BOMFIM

97.10.14080-9 - JOSE CARLOS DE OLIVEIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JANYTO O.S. DO BOMFIM

97.10.14086-8 - LORENO PEREIRA SOARES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JANYTO O.S. DO BOMFIM

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

97.10.14096-5 - GERSON DOS SANTOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JANYTO O.S. DO BOMFIM

ACAO ORDINARIA

97.10.14124-4 - JOAQUIM HENRIQUE DE MATOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JANYTO O.S. DO BOMFIM

97.10.14148-1 - LOURIVAL CARLOS PEIXOTO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JANYTO O.S. DO BOMFIM

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.10.10065-5 - MANOEL SOARES DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JANYTO O.S. DO BOMFIM

ACAO ORDINARIA

98.10.10067-1 - JUAREZ ALEXANDRE DA SILVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JANYTO O.S. DO BOMFIM

98.10.10080-9 - JOSE CARVALHO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JANYTO O.S. DO BOMFIM

98.10.10086-8 - DARCY MAXIMINO NOGUEIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JANYTO O.S. DO BOMFIM

98.10.10092-2 - OTACILIO RODRIGUES DE SOUZA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JANYTO O.S. DO BOMFIM

98.10.10101-5 - MARIA DE FATIMA TAVARES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JANYTO O.S. DO BOMFIM

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.10.10113-9 - MAURILIO DA ROCHA RIBEIRO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JANYTO O.S. DO BOMFIM

ACAO ORDINARIA

98.10.10120-1 - DELMIA ANTONIA BLANCO NOGUEIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JANYTO O.S. DO BOMFIM

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.10.10125-2 - CLAUDINEI DA SILVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JANYTO O.S. DO BOMFIM

ACAO ORDINARIA

98.10.10129-5 - ADEMIR ARAUJO DOS SANTOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JANYTO O.S. DO BOMFIM

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.10.10260-7 - ANTONIO DA SILVA PORTO NETO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JANYTO O.S. DO BOMFIM

ACAO ORDINARIA

98.10.10267-4 - IVONE DOS SANTOS FERREIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JANYTO O.S. DO BOMFIM

98.10.10272-0 - RAICA JANUK E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JANYTO O.S. DO BOMFIM

EXECUÇÃO DE SENTENÇA	98.10.14421-0 - AIDE PASLACK E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). ANGELICA MAJOLO	EXECUÇÃO DE SENTENÇA	2002.70.02.000914-7 - ADROALDO GREGORIO DALMAS E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SAROLLI VILAR
98.10.10280-1 - MANOEL VIEIRA DOS SANTOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JANYTO O.S. DO BOMFIM	98.10.14427-0 - ADELAR PEDRO SCHERER E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). ANGELICA MAJOLO	2000.70.02.003472-8 - ANTONIO CARLOS BERTIPAGLIA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). WASHINGTON LUIZ STELLE TEIXEIRA	2002.70.02.001158-0 - ATILIO REGENER E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SAROLLI VILAR
ACAO ORDINARIA	DESAPROPRIACAO	ACAO ORDINARIA	2002.70.02.001313-8 - JOAO ROBERTO BRESSAN X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). ROSIMEIRE CASSIA CASCARDO WERNECK
98.10.10284-4 - TEREZINHA RIMOLDI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JANYTO O.S. DO BOMFIM	98.10.14661-2 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA X INACIO JACOB HEINZMANN Adv. : Dr(s). JULIANO ANDRIOLI	2000.70.02.003575-7 - SEVERINO DA SILVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). WASHINGTON LUIZ STELLE TEIXEIRA	2002.70.02.001532-9 - ABRELINO ANTONIO SPAZZINI E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SAROLLI VILAR
EXECUÇÃO DE SENTENÇA	ACAO ORDINARIA	EXECUÇÃO DE SENTENÇA	ACAO ORDINARIA
98.10.10299-2 - ENIO FERNANDES DE MENDONCA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JANYTO O.S. DO BOMFIM	98.10.14961-1 - EVANIR RODRIGUES FREITAS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). ANGELICA MAJOLO	2001.70.02.000151-0 - LOTHARIO WEBER E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). ANGELICA MAJOLO	2002.70.02.002074-0 - JAIRO NOGUEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). GERALDO JOSE WIETZIKOSKI
ACAO ORDINARIA	98.10.14965-4 - ARTHUR AFFONSO PEREZ E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). ANGELICA MAJOLO	EMBARGOS DE TERCEIRO	2002.70.02.002078-7 - PEDRO DANTAS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). GERALDO JOSE WIETZIKOSKI
98.10.10322-0 - EDEMAR MAYER e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JANYTO O.S. DO BOMFIM	98.10.14966-2 - ADEMAR LENTZ E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). ANGELICA MAJOLO	2001.70.02.002119-2 - INES FATIMA NOVAKOWSKI SEPP X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). GERALDO JOSE WIETZIKOSKI	2002.70.02.002488-4 - MARLI TEREZINHA GUIMARAES TORO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). MARIA ANGELICA GONCALVES
98.10.10330-1 - POMPILIO FONSECA DE RAMOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JANYTO O.S. DO BOMFIM	EXECUCAO DIVERSA	ACAO ORDINARIA	EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXECUÇÃO DE SENTENÇA	98.10.15215-9 - ALICIO CARMONA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). CARLOS SERGIO SCHIMMELPFENG	2001.70.02.002149-0 - VILSON DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JANYTO O.S. DO BOMFIM	2002.70.02.002988-2 - AIRES JOSE PALUDO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SAROLLI VILAR
98.10.10335-2 - GILSON CARVALHO DE FREITAS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JANYTO O.S. DO BOMFIM	EXECUÇÃO DE SENTENÇA	EXECUÇÃO DE SENTENÇA	MANDADO DE SEGURANCA
ACAO ORDINARIA	98.10.15531-0 - JAIR JOSE MEINSCHIN X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING	2001.70.02.002150-7 - APARECIDO LINS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JANYTO O.S. DO BOMFIM	2002.70.02.003289-3 - UNIMED DO OESTE DO PARANA LTDA - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO X CHEFE DA UNIDADE ESTADUAL DE FISCALIZACAO NO PARANA DA AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR - ANS. Adv. : Dr(s). RICARDO FERREIRA DAMIAO JUNIOR
98.10.10346-8 - JOSE MEDEIROS DA SILVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JANYTO O.S. DO BOMFIM	98.10.16342-8 - PAULO MANOEL NUNES RIBEIRO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JANYTO O.S. DO BOMFIM	2001.70.02.002291-3 - ATAIDES GUILHERME HEEP E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ANGELICA MAJOLO	EXECUÇÃO DE SENTENÇA
98.10.10572-0 - MARCIO HILARIO RIBEIRO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JANYTO O.S. DO BOMFIM	EXECUCAO DIVERSA	ACAO ORDINARIA	2002.70.02.003310-1 - AMBELINO CILIATO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SAROLLI VILAR
EXECUÇÃO DE SENTENÇA	98.10.16763-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X RICARDO MOCELIN E OUTROS Adv. : Dr(s). GERALDO JOSE WIETZIKOSKI	2001.70.02.002523-9 - ISRAEL FERREIRA DA SILVA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). SERGIO BARROS DA SILVA	ACAO ORDINARIA
98.10.10867-2 - SEBASTIAO ANICETO DO NASCIMENTO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JANYTO O.S. DO BOMFIM	ACAO ORDINARIA	2001.70.02.002904-0 - FRANCISCO BAIA DA SILVA FILHO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). WASHINGTON LUIZ STELLE TEIXEIRA	2002.70.02.003723-4 - ORIVAL DOS SANTOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JANYTO O.S. DO BOMFIM
98.10.10874-5 - SEBASTIAO RODRIGUES DA SILVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JANYTO O.S. DO BOMFIM	1999.70.02.003359-8 - TIEKO NARIMATSU X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). ROBERTO CHIMANSKI	EMBARGOS A EXECUCAO	2002.70.02.003724-6 - ELIAS ANGELINI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JANYTO O.S. DO BOMFIM
ACAO ORDINARIA	DESAPROPRIACAO	2001.70.02.004187-7 - VANILDE SOUZA DA COSTA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). ELIANE VARGAS ROCHA	EXECUÇÃO DE SENTENÇA
98.10.10875-3 - SEBASTIAO JOSE FERREIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JANYTO O.S. DO BOMFIM	1999.70.02.003740-3 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA X SIRENA GOMES PORTO E OUTROS Adv. : Dr(s). IRACELE GALLI DE SOUZA	2001.70.02.004255-9 - FRANCISCO DUARTE DE OLIVEIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). CARLOS HENRIQUE ROCHA	2002.70.02.004605-3 - SIRLEI SALETE LEMOS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JANYTO BOMFIM
EXECUÇÃO DE SENTENÇA	ACAO ORDINARIA	ACAO ORDINARIA	2002.70.02.005327-6 - JOSE CARLOS MARTINS GOMES E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ARY DE SOUZA OLIVEIRA JUNIOR
98.10.11224-6 - VICENTE AURELIO DE OLIVEIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JANYTO O.S. DO BOMFIM	1999.70.02.003993-0 - VALMIR RODRIGUES DE SOUZA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). WASHINGTON LUIZ STELLE TEIXEIRA	2001.70.02.004420-9 - JANETE VALENTIN X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ANDRIELE KARINE PEDRALLI	MANDADO DE SEGURANCA
98.10.11851-1 - MARCELO PALACIOS GALEANO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JANYTO O.S. DO BOMFIM	1999.70.02.004103-0 - DARCI MONTIEL E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). ANGELICA MAJOLO	2001.70.02.004421-0 - JANETE VALENTIN X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ANDRIELE KARINE PEDRALLI	2002.70.02.005918-7 - UNIMED DO OESTE DO PARANA LTDA - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO X CHEFE DA UNIDADE ESTADUAL DE FISCALIZACAO NO PARANA DA AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR - ANS Adv. : Dr(s). RICARDO FERREIRA DAMIAO JUNIOR
EXECUCAO FISCAL	1999.70.02.004104-2 - ARNILDO AHNER E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). ANGELICA MAJOLO	2001.70.02.004430-1 - ADEMIR AVELINO PINTO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). ELIANE VARGAS ROCHA	JUIZADO ESPECIAL CIVEL
98.10.11884-8 - FAZENDA NACIONAL, X GRANIBRAS IND COM DE GRANITOS MARMORES DO BRASIL LTDA E OUTRO Adv. : Dr(s). CARLOS ERMINIO ALLIEVE	EXECUÇÃO DE SENTENÇA	2002.70.02.000026-0 - JOSE APARECIDO XAVIER DE SA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). CARLOS HENRIQUE ROCHA	2003.70.02.000480-4 - MARIA ZANCHIN X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). DENISE LAIS BIANCARTE AURIGLIETTI
EXECUÇÃO DE SENTENÇA	99.10.10050-9 - BALBINO FERNANDES FERREIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JANYTO O.S. DO BOMFIM	DEMAIS PROC JURISD VOLUNT OU CONTENCIOSA	2003.70.02.001152-3 - OLIVIO CONRADO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). GUSTAVO OSVALDO DE LEON FERRAZ
98.10.12516-0 - IRONITA DOS SANTOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JANYTO O.S. DO BOMFIM	ACAO ORDINARIA	2002.70.02.000294-3 - EDEMAR BOTTEKER PEREIRA X O JUIZO Adv. : Dr(s). FABIANA NANTES GIACOMINI	2003.70.02.003085-2 - LEONCIA NUNES DE JESUS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). GERALDO JOSE WIETZIKOSKI
98.10.12519-4 - ALCEU DA ROSA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JANYTO O.S. DO BOMFIM	99.10.10053-3 - TOMAZ ALVES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JANYTO O.S. DO BOMFIM	EXECUÇÃO DE SENTENÇA	2003.70.02.003351-8 - RICARDO ERNESTO SCHMIDT X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). JEANETTE CACHO RIOS
ACAO ORDINARIA	99.10.11629-4 - GERALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). WASHINGTON LUIZ STELLE TEIXEIRA	2002.70.02.000493-9 - MAURILIO RIBEIRO BENTO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). CARLOS HENRIQUE ROCHA	2003.70.02.003352-0 - ANTONIO SAVARIS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). JEANETTE CACHO RIOS
98.10.12528-3 - FRANCISCO ASSIS DA SILVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JANYTO O.S. DO BOMFIM	EXECUÇÃO DE SENTENÇA	ACAO ORDINARIA	2003.70.02.003353-1 - SEBASTIAO FAGUNDES FILHO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). JEANETTE CACHO RIOS
98.10.12529-1 - GUILHERME CORREIA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JANYTO O.S. DO BOMFIM	2000.70.02.001161-3 - OCIRENE BORDIN HELFENSTEIN X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING	2002.70.02.000703-5 - MANOEL LOURENCO SALUSTIANO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JANYTO O.S. DO BOMFIM	2003.70.02.003575-8 - ANTONIO VENTURA DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). JEANETTE CACHO RIOS
EXECUÇÃO DE SENTENÇA	2000.70.02.002699-9 - DIRLEI LUCIA COLLE PETERLE X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING	2002.70.02.000723-0 - OLIRIA VIEIRA SOLETTI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). GERALDO JOSE WIETZIKOSKI	2003.70.02.003576-0 - HEBER ANTONIO DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). JEANETTE CACHO RIOS
98.10.12534-8 - LUIZ JOSE CIVIERO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JANYTO O.S. DO BOMFIM	EMBARGOS A EXECUCAO	EXECUÇÃO DE SENTENÇA	
ACAO ORDINARIA	2000.70.02.003416-9 - RICARDO MOCELIN E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). GERALDO JOSE WIETZIKOSKI	2002.70.02.000811-8 - DALVA DE DIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). CARLOS ROBERTO GOMES SALGADO	
98.10.13451-7 - ELI SOARES DE MELLO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JANYTO O.S. DO BOMFIM			
98.10.14143-2 - GERALDO BARROS DE SOUZA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JANYTO O.S. DO BOMFIM			

2003.70.02.003577-1 - JOSE MAZZUCO GANGUILHET X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JEANETTE CACHO RIOS

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.02.004378-0 - GRANIBRAS IND COM DE GRANITOS MARMORES DO BRASIL LTDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). CARLOS ERMINIO ALLIEVE

DEMAIS PROC JURISD VOLUNT OU CONTENCIOSA

2003.70.02.004510-7 - JOSE APARECIDO DOS SANTOS X O JUIZO
Adv. : Dr(s). SANDRA JUSSARA RICHTER

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2003.70.02.004672-0 - IRACI MARASCA ZIGLIOLI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JEANETTE CACHO RIOS

2003.70.02.004677-0 - MARIA EUNICE DOS REIS LIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JEANETTE CACHO RIOS

2003.70.02.005094-2 - LUIZ CARLOS SCHEFER X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GUSTAVO OSVALDO DE LEON FERRAZ

2003.70.02.005380-3 - ROSA ANA AGASSI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GERALDO JOSE WIETZIKOSKI

2003.70.02.006466-7 - JOAO DA LUZ VIEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GELSO SANTI

2003.70.02.006613-5 - JOSE PEREIRA DO NASCIMENTO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). NELSON RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.02.007101-5 - OSMAR ESSER X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2003.70.02.007468-5 - JOAO REIS DE ALMEIDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GERALDO JOSE WIETZIKOSKI

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.02.008221-9 - IMPORTADORA E EXPORTADORA MIRNA LTDA X PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
Adv. : Dr(s). ANDRIELE KARINE PEDRALLI

FOZ DO IGUAÇU, 23 de janeiro de 2004.

DANIEL JANUÁRIO
DIRETOR DE SECRETARIA

SECRETARIA DA 2ª VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FOZ DO IGUAÇU
BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 0012/2004
JUIZ FEDERAL: RONY FERREIRA
JUIZ FED. SUBSTITUTO: CESAR AUGUSTO VIEIRA

Nos processos abaixo, ficam os advogados intimados para/so-bre:

Efetuar o pagamento do saldo remanescente da presente execução, sob pena de prosseguimento do feito.

EXECUCAO FISCAL

96.10.11916-6 - FAZENDA NACIONAL, X CONSTRUTORA BRASILIA LTDA
Adv. : Dr(s). JOAO MARCOS ANACLETO ROSA

A sentença de extinção sem julgamento do mérito (...).

EMBARGOS A EXECUCAO

1999.70.02.002792-6 - ATERFI RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA, NELSON CUNHA JUNIOR X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). WALDEMAR ERNESTO FEIERTAG JR

A sentença de improcedência dos Embargos.

EMBARGOS A ARREMATACAO

2003.70.02.005693-2 - CESAR BENEDITO SERAFINI X FAZENDA NACIONAL., CARLITO LEMES CARMONIO
Adv. : Dr(s). JOSE APARECIDO FROES

A redesignação da audiência para o dia 05/02/2004, às 14:40 horas.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.02.006627-1 - VAUCIR COUTINHO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). IRACELE GALLI DE SOUZA

Querendo, indicarem assistentes técnicos (...).

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.02.001381-7 - DOMINGOS BRISIDA X CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
Adv. : Dr(s). EMERSON BACELAR MARINS

“1) O recebimento dos embargos determinando a suspensão do processo de execução. (...) 3) Sobre a impugnação, intime-se o embargante para manifestar-se em dez dias, especificando e justificando as provas que entender necessárias”.

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.02.006663-9 - ACADEMIA POLI ESPORTIVA RAFAGNIN LTDA X CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA - CRQ
Adv. : Dr(s). EDIR RAFAGNIN, JUNIOR RAFAGNIN

FOZ DO IGUAÇU, 26 de janeiro de 2004.

DANIEL JANUÁRIO
DIRETOR DE SECRETARIA

Varas Federais de Francisco Beltrão

SECRETARIA DA PRFRA01

Boletim de Intimação nº 0008/2004

“DESPACHOS E SENTENÇAS PROFERIDOS PELA MMª JUIZA FEDERAL DA VARA DE FRANCISCO BELTRÃO: DULCE HELENA DIAS BRASIL E MMª JUIZA FEDERAL SUBSTITUTA VANESSA DE LAZZARI HOFFMANN.”

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença: “Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido de revisão da renda mensal inicial do benefício previdenciário do(a) autor(a) aplicando a variação do IRSM de fevereiro de 1994 (39,67%) na correção dos salários-de-contribuição integrantes do período básico de cálculo, para posterior conversão do benefício pela URV de 28 de fevereiro de 1994, para o fim de homologar os cálculos apresentados pelo INSS às fls. 28/33 e condená-lo a: 3.1) aplicar a renda mensal inicial revisada (na DIB) do benefício da parte autora no valor de R\$ 258,19, cujo valor atualizado para 07/2003 remonta em R\$ 611,32; e 3.2) pagar as diferenças devidas desde a data de implantação do benefício (DIB), correspondente a R\$ 9.221,59 (nove mil duzentos e vinte e um reais e cinquenta e nove centavos), observando-se que as parcelas vencidas anteriormente a 23.07.1998 foram fulminadas pela prescrição e já se encontram devidamente deduzidas do valor do crédito, e que as vencidas a partir de 07/2003 deverão ser pagas administrativamente. Sobre o montante da condenação, como complemento positivo da obrigação, a título de juros e correção monetária, deverá ser aplicada a variação do SELIC (Lei nº 9.065/95) até a data do efetivo pagamento, que é a taxa que está “em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional” (art. 406 do Código Civil em vigor - Lei 10.406/02).Incabível a condenação em custas e honorários advocatícios nos termos do art. 55 da Lei nº 9.099 de 26.09.1995.”

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2003.70.07.003516-0 - ANITA DALMUTT X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). IVANIR FONTANA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença: “Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido de revisão da renda mensal inicial do benefício previdenciário do(a) autor(a) aplicando a variação do IRSM de fevereiro de 1994 (39,67%) na correção dos salários-de-contribuição integrantes do período básico de cálculo, para posterior conversão do benefício pela URV de 28 de fevereiro de 1994, para o fim de homologar os cálculos apresentados pelo INSS anexados à contestação e condená-lo a: 3.1) como complemento positivo da obrigação, a contar do ajuizamento da ação (competência 09/03), aplicar a renda mensal inicial revisada (na DIB) do benefício da parte autora no valor de R\$ 254,41, cujo valor atualizado até a data do ajuizamento do feito remonta em R\$ 437,38; e 3.2) pagar as diferenças devidas desde a data de implantação do benefício (DIB), correspondente a R\$ 1.502,50 (um mil, quinhentos e dois reais e cinquenta centavos), valor este apurado até a competência 08/03 e corrigido monetariamente, a partir da data do vencimento de cada prestação atrasada, com base no INPC/IBGE (art. 4º da Lei nº 8.177/91), índice definido como correto pela Corte Especial do STJ, para o cálculo do “fato objetivo da desvalorização dos débitos, seja em matéria tributária, previdenciária, liquidação judicial em geral, bancária, entre outros”, conforme decisão proferida no EREsp nº 66.545/MG, em 09.05.02 (Fonte: Informativo do STJ nº 133), observando-se que as parcelas anteriores a 02.09.1998 foram fulminadas pela prescrição e já se encontram devidamente deduzidas do valor do crédito. Incidirão, também, a contar da citação, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, conforme entendimento pacificado pelo STJ (ERESP nº 215.674/PB, DJ 06.11.00; ERESP nº 181.307/SP, DJ 26.04.99) e pelo TRF da 4ª Região (AC nº 2001.04. 01.078192-8/PR, DJ 08.05.02) e considerando a revogação do art. 1.062 do Código Civil de 1916 e as disposições da legislação civil pertinente em vigor na data do ajuizamento (art. 406 do Código Civil c/c art. 161, §1º, do Código Tributário Nacional). Incabível a condenação em custas e honorários advocatícios nos termos do art. 55 da Lei nº 9.099 de 26.09.1995.”

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2003.70.07.004111-0 - NAIR DE CAMPOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ROSANA BONISSONI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Intime-se a parte autora da sentença, bem como para, querendo, contra-arrazoar o recurso interposto, no prazo legal. SENTENÇA:” Ante o exposto, julgo parcialmente procedentes os pedidos veiculados na inicial e, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, extingo o processo com julgamento de mérito, para o fim de condenar o INSS a implantar, no prazo de 15 dias a contar da ciência desta decisão, considerando a concessão de antecipação de tutela, o benefício de aposentadoria por idade ora concedido ao segurado FLORINDO LIMA DE OLIVEIRA, inclusive as parcelas de abono anual, consistente numa renda mensal inicial de R\$ 251,30 (duzentos e cinquenta e um reais e trinta centavos), nos termos do cálculo da Contadoria Judicial, o qual passa a fazer parte desta decisão e reflete os parâmetros legalmente estabelecidos. Considerando DIB = data da sentença, não há geração de atrasados até então. Outrossim, em caso de não implantação imediata do benefício ora concedido, incidirão juros de mora de 1% ao mês, a partir da data da ciência do INSS do conteúdo desta decisão. Incabível a condenação em custas processuais e honorários advocatícios, por força do art. 55, da Lei nº 9.099 de 26.09.1995.”

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2003.70.07.003745-3 - FLORINDO LIMA DE OLIVEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). OSCAR DANILO MACIEL

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença: “Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido de revisão da renda mensal inicial do benefício previdenciário do(a) autor(a) aplicando a variação do IRSM de fevereiro de 1994 (39,67%) na correção dos salários-de-contribuição integrantes do período básico de cálculo, para posterior conversão do benefício pela URV de 28 de fevereiro de 1994, para o fim de homologar os cálculos apresentados pelo INSS anexados à contestação, os quais observaram com exatidão os índices de correção das parcelas em atraso, e condená-lo a: 3.1) como complemento positivo da obrigação, a contar do ajuizamento da ação (competência 07/03), aplicar a renda mensal inicial revisada (na DIB) do benefício da parte autora no valor de R\$ 579,00, cujo valor atualizado até a data do ajuizamento do feito remonta em R\$ 967,32; e 3.2) pagar as diferenças devidas desde a data de implantação do benefício (DIB), correspondente a R\$ 560,47 (quinhentos e sessenta reais e quarenta e sete centavos), valor este apurado até a competência 06/03 e corrigido monetariamente até a competência 07/03, a partir da data do vencimento de cada prestação atrasada, com base no INPC/IBGE (art. 4º da Lei nº 8.177/91), índice definido como correto pela Corte Especial do STJ, para o cálculo do “fato objetivo da desvalorização dos débitos, seja em matéria tributária, previdenciária, liquidação judicial em geral, bancária, entre outros”, conforme decisão proferida no EREsp nº 66.545/MG, em 09.05.02 (Fonte: Informativo do STJ nº 133), observando-se que as parcelas anteriores a 07.03.1998 foram fulminadas pela prescrição e já se encontram devidamente deduzidas do valor do crédito. Incidirão, também, a contar da citação, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, conforme entendimento pacificado pelo STJ (ERESP nº 215.674/PB, DJ 06.11.00; ERESP nº 181.307/SP, DJ 26.04.99) e pelo TRF da 4ª Região (AC nº 2001.04. 01.078192-8/PR, DJ 08.05.02) e considerando a revogação do art. 1.062 do Código Civil de 1916 e as disposições da legislação civil pertinente em vigor na data do ajuizamento (art. 406 do Código Civil c/c art. 161, §1º, do Código Tributário Nacional). Incabível a condenação em custas e honorários advocatícios nos termos do art. 55 da Lei nº 9.099 de 26.09.1995.”

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2003.70.07.003686-2 - MARIA DE LOURDES NOVAES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JAYRO JOSE FONSECA DORNELLES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença: “Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido de revisão da renda mensal inicial do benefício previdenciário do(a) autor(a) aplicando a variação do IRSM de fevereiro de 1994 (39,67%) na correção dos salários-de-contribuição integrantes do período básico de cálculo, para posterior conversão do benefício pela URV de 28 de fevereiro de 1994, para o fim de homologar os cálculos apresentados pelo INSS anexados à contestação, os quais observaram com exatidão os índices de correção das parcelas em atraso, e condená-lo a: 3.1) como complemento positivo da obrigação, a contar do ajuizamento da ação (competência 08/03), aplicar a renda mensal inicial revisada (na DIB) do benefício da parte autora no valor de R\$ 306,52, cujo valor atualizado até a data do ajuizamento do feito remonta em R\$ 581,22; e 3.2) pagar as diferenças devidas desde a data de implantação do benefício (DIB), correspondente a R\$ 3.081,31 (três mil e oitenta e um reais e trinta e um centavos), valor este apurado até a competência 07/03 e corrigido monetariamente até a competência 08/03, a partir da data do vencimento de cada prestação atrasada, com base no INPC/IBGE (art. 4º da Lei nº 8.177/91), índice definido como correto pela Corte Especial do STJ, para o cálculo do “fato objetivo da desvalorização dos débitos, seja em matéria tributária, previdenciária, liquidação judicial em geral, bancária, entre outros”, conforme decisão proferida no EREsp nº 66.545/MG, em 09.05.02 (Fonte: Informativo do STJ nº 133), observando-se que as parcelas anteriores a 08.03.1998 foram fulminadas pela prescrição e já se encontram devidamente deduzidas do valor do crédito. Incidirão, também, a contar da citação, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, conforme entendimento pacificado pelo STJ (ERESP nº 215.674/PB, DJ 06.11.00; ERESP nº 181.307/SP, DJ 26.04.99) e pelo TRF da

4ª Região (AC nº 2001.04. 01.078192-8/PR, DJ 08.05.02) e considerando a revogação do art. 1.062 do Código Civil de 1916 e as disposições da legislação civil pertinente em vigor na data do ajuizamento (art. 406 do Código Civil c/c art. 161, §1º, do Código Tributário Nacional). Incabível a condenação em custas e honorários advocatícios nos termos do art. 55 da Lei nº 9.099 de 26.09.1995.”

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2003.70.07.003819-6 - TRANQUILO DEON X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). REALINA PEREIRA CHAVES BATISTEL

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença: “Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido de revisão da renda mensal inicial do benefício previdenciário do(a) autor(a) aplicando a variação do IRSM de fevereiro de 1994 (39,67%) na correção dos salários-de-contribuição integrantes do período básico de cálculo, para posterior conversão do benefício pela URV de 28 de fevereiro de 1994, para o fim de homologar os cálculos apresentados pelo INSS anexados à contestação e condená-lo a: 3.1) como complemento positivo da obrigação, a contar do ajuizamento da ação (competência 10/03), aplicar a renda mensal inicial revisada (na DIB) do benefício da parte autora no valor de R\$ 139,20, cujo valor atualizado até a data do ajuizamento do feito remonta em R\$ 402,26; e 3.2) pagar as diferenças devidas desde a data de implantação do benefício (DIB), correspondente a R\$ 7.425,17 (sete mil quatrocentos e vinte e cinco reais e dezessete centavos), valor este apurado até a competência 09/03 e corrigido monetariamente até a competência 10/03, a partir da data do vencimento de cada prestação atrasada, com base no INPC/IBGE (art. 4º da Lei nº 8.177/91), índice definido como correto pela Corte Especial do STJ, para o cálculo do “fato objetivo da desvalorização dos débitos, seja em matéria tributária, previdenciária, liquidação judicial em geral, bancária, entre outros”, conforme decisão proferida no EREsp nº 66.545/MG, em 09.05.02 (Fonte: Informativo do STJ nº 133), observando-se que as parcelas anteriores a 10.03.1998 foram fulminadas pela prescrição e já se encontram devidamente deduzidas do valor do crédito. Incidirão, também, a contar da citação, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, conforme entendimento pacificado pelo STJ (ERESP nº 215.674/PB, DJ 06.11.00; ERESP nº 181.307/SP, DJ 26.04.99) e pelo TRF da 4ª Região (AC nº 2001.04. 01.078192-8/PR, DJ 08.05.02) e considerando a revogação do art. 1.062 do Código Civil de 1916 e as disposições da legislação civil pertinente em vigor na data do ajuizamento (art. 406 do Código Civil c/c art. 161, §1º, do Código Tributário Nacional). Incabível a condenação em custas e honorários advocatícios nos termos do art. 55 da Lei nº 9.099 de 26.09.1995.”

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2003.70.07.004824-4 - OLINDO ANTONIO MARIN X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOAO CARLOS LARRE RODRIGUES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença: “Diante do exposto e em consonância com o entendimento do Supremo Tribunal Federal, julgo improcedente o pedido de revisão de benefício previdenciário com aplicação do IGP-DI, formulado na inicial, e extingo o feito, com julgamento de mérito, com fulcro no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Incabível a condenação em custas e honorários advocatícios, e teor do art. 55 da Lei nº 9.099 de 26.09.1995.”

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2003.70.07.003889-5 - CLAUDIR ANTONIO CASANOVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). APARECIDA INGRACIO DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença: “Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido de revisão da renda mensal inicial do benefício previdenciário do(a) autor(a) aplicando a variação do IRSM de fevereiro de 1994 (39,67%) na correção dos salários-de-contribuição integrantes do período básico de cálculo, para posterior conversão do benefício pela URV de 28 de fevereiro de 1994, para o fim de homologar os cálculos apresentados pelo INSS anexados à contestação e condená-lo a: 3.1) como complemento positivo da obrigação, a contar do ajuizamento da ação (competência 09/03), aplicar a renda mensal inicial revisada (na DIB) do benefício da parte autora no valor de R\$ 438,48, cujo valor atualizado até a data do ajuizamento do feito remonta em R\$ 749,57; e 3.2) pagar as diferenças devidas desde a data de implantação do benefício (DIB), correspondente a R\$ 2.399,42 (dois mil, trezentos e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos), valor este apurado até a competência 08/03 e corrigido monetariamente até a competência 09/03, a partir da data do vencimento de cada prestação atrasada, com base no INPC/IBGE (art. 4º da Lei nº 8.177/91), índice definido como correto pela Corte Especial do STJ, para o cálculo do “fato objetivo da desvalorização dos débitos, seja em matéria tributária, previdenciária, liquidação judicial em geral, bancária, entre outros”, conforme decisão proferida no EREsp nº 66.545/MG, em 09.05.02 (Fonte: Informativo do STJ nº 133), observando-se que as parcelas anteriores a 19.09.1998 foram fulminadas pela prescrição e já se encontram devidamente deduzidas do valor do crédito. Incidirão, também, a contar da citação, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, conforme entendimento pacificado pelo STJ (ERESP nº 215.674/PB, DJ 06.11.00; ERESP nº 181.307/SP, DJ 26.04.99) e pelo TRF da 4ª Região (AC nº 2001.04. 01.078192-8/PR, DJ 08.05.02) e considerando a revogação do art. 1.062 do Código Civil de 1916 e as disposições da legislação civil pertinente em vigor na data do ajuizamento (art. 406 do Código Civil c/c art. 161, §1º, do Código Tributário Nacional). Incabível a condenação em custas e honorários advocatícios nos termos do art. 55 da Lei nº 9.099 de 26.09.1995.”

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

2003.70.07.004362-3 - SEBASTIAO BORGES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE DANTAS LOUREIRO NETO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença:”Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido de revisão da renda mensal inicial do benefício previdenciário do(a) autor(a) aplicando a variação do IRSM de fevereiro de 1994 (39,67%) na correção dos salários-de-contribuição integrantes do período básico de cálculo, para posterior conversão do benefício pela URV de 28 de fevereiro de 1994, para o fim de homologar os cálculos apresentados pelo INSS anexados à contestação e condená-lo a: 3.1) como complemento positivo da obrigação, a contar do ajuizamento da ação (competência 09/03), aplicar a renda mensal inicial revisada (na DIB) do benefício da parte autora no valor de R\$ 942,96, cujo valor atualizado até a data do ajuizamento do feito remonta em R\$ 1.575,41; e 3.2) pagar as diferenças devidas desde a data de implantação do benefício (DIB), correspondente a R\$ 1.284,07 (um mil duzentos e oitenta e quatro reais e sete centavos), valor este apurado até a competência 08/03 e corrigido monetariamente até a competência 09/03, a partir da data do vencimento de cada prestação atrasada, com base no INPC/IBGE (art. 4º da Lei nº 8.177/91), índice definido como correto pela Corte Especial do STJ, para o cálculo do “fato objetivo da desvalorização dos débitos, seja em matéria tributária, previdenciária, liquidação judicial em geral, bancária, entre outros”, conforme decisão proferida no EREsp nº 66.545/MG, em 09.05.02 (Fonte: Informativo do STJ nº 133), observando-se que as parcelas anteriores a 02.09.1998 foram fulminadas pela prescrição e já se encontram devidamente deduzidas do valor do crédito. Incidirão, também, a contar da citação, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, conforme entendimento pacificado pelo STJ (ERESP nº 215.674/PB, DJ 06.11.00; ERESP nº 181.307/SP, DJ 26.04.99) e pelo TRF da 4ª Região (AC nº 2001.04.01.078192-8/PR, DJ 08.05.02) e considerando a revogação do art. 1.062 do Código Civil de 1916 e as disposições da legislação civil pertinente em vigor na data do ajuizamento (art. 406 do Código Civil c/c art. 161, §1º, do Código Tributário Nacional). Incabível a condenação em custas e honorários advocatícios nos termos do art. 55 da Lei nº 9.099 de 26.09.1995.”

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

2003.70.07.004114-6 - FLORIANO TABOLKA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). FABIO FORSELINI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença:”Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido de revisão da renda mensal inicial do benefício previdenciário do(a) autor(a) aplicando a variação do IRSM de fevereiro de 1994 (39,67%) na correção dos salários-de-contribuição integrantes do período básico de cálculo, para posterior conversão do benefício pela URV de 28 de fevereiro de 1994, para o fim de homologar os cálculos apresentados pelo INSS anexados à contestação e condená-lo a: 3.1) como complemento positivo da obrigação, a contar do ajuizamento da ação (competência 07/03), aplicar a renda mensal inicial revisada (na DIB) do benefício da parte autora no valor de R\$ 390,20, cujo valor atualizado até a data do ajuizamento do feito remonta em R\$ 1.127,81, salientando que a revisão somente produziria efeitos financeiros a partir da competência 06/04, tendo em vista a renúncia às 12 (doze) parcelas vincendas; e 3.2) pagar as diferenças devidas desde a data de implantação do benefício (DIB), correspondente a R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), valor este apurado até a competência 06/03, considerando a renúncia ao valor excedente da competência para processamento do feito perante o JEF, formulado à fl. 40, e corrigido monetariamente até a competência 08/03, a partir da data do vencimento de cada prestação atrasada, com base no INPC/IBGE (art. 4º da Lei nº 8.177/91), índice definido como correto pela Corte Especial do STJ, para o cálculo do “fato objetivo da desvalorização dos débitos, seja em matéria tributária, previdenciária, liquidação judicial em geral, bancária, entre outros”, conforme decisão proferida no EREsp nº 66.545/MG, em 09.05.02 (Fonte: Informativo do STJ nº 133), observando-se que as parcelas anteriores a 07.03.1998 foram fulminadas pela prescrição e já se encontram devidamente deduzidas do valor do crédito. Incidirão, também, a contar da citação, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, conforme entendimento pacificado pelo STJ (ERESP nº 215.674/PB, DJ 06.11.00; ERESP nº 181.307/SP, DJ 26.04.99) e pelo TRF da 4ª Região (AC nº 2001.04.01.078192-8/PR, DJ 08.05.02) e considerando a revogação do art. 1.062 do Código Civil de 1916 e as disposições da legislação civil pertinente em vigor na data do ajuizamento (art. 406 do Código Civil c/c a Incabível a condenação em custas e honorários advocatícios nos termos do art. 55 da Lei nº 9.099 de 26.09.1995.”

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

2003.70.07.003521-3 - THEODORICO COLUSSI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). IVANIR FONTANA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Verifica-se que houve a opção dos autores Vilibaldo Morch, em receber os valores pela via administrativa, realizando acordo extrajudicial para o pagamento do crédito, a despeito de eventual direito decorrente de decisão pela procedência da demanda. Por esta razão acolho o acordo entabulado pelas partes, o qual reputo válido para os fins nele nele expostos. Intimem-se as partes quanto ao aqui decidido, bem como a parte autora para, querendo, promover a execução do julgado nos termos da Portaria 13/02 deste Juízo.”

ACAO ORDINARIA

2001.70.07.001684-2 - NILTON WINGERT E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). ROQUE BARBOSA DE OLIVEIRA, MARCOS LUCIANO GOMES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Não obstante o contido na petição de fls. 180/181, o domicílio dos autores na época dos fatos não é suficiente para fixar a competência desse Juízo, e considerando que os autores Gilmar Zanin e Onorina Anderle Zanin residem em municípios que não são abrangidos por esta Circunscrição Judiciária (Lagoa da Confusão/TO e Brasília/DF, respectivamente), declino a competência em relação aos mesmos. Intime-se a parte autora para que promova o desmembramento do feito em relação aos autores supracitados. Prazo de 15 (quinze) dias. Atendido, desentranhem-se os documentos pertinentes aos autores e, juntamente com cópia do presente despacho e das guias de recolhimento de custas que se encontram acostadas às fls. 176 e 184, remetam-se à Circunscrição Judiciária de Palmas/TO (Gilmar Zanin) e Brasília/DF (Onorina Anderle Zanin) e retifique-se a autuação. Tendo em vista que, segundo se abstrai da inicial, cabia à União Federal a fixação do preço a ser pago pelo trigo e ao Banco Central do Brasil apenas sua fiscalização, entendo ser incabível a inclusão deste no pólo passivo da presente demanda, eis que não configurada a situação descrita no art 47 do CPC.”

ACAO ORDINARIA

2003.70.07.000176-8 - LUCIO PINHEIRO CABRAL E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). JANDIR VARDONEGA VERONA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Verifica-se que houve a opção dos autores Maria Pegoraro Strapazzom, Marli Aparecida Schram, Neri dos Santos e Vilmar Scheper, em receber os valores pela via administrativa, realizando acordo extrajudicial para o pagamento do crédito, a despeito de eventual direito decorrente de decisão pela procedência da demanda. Por esta razão acolho o acordo entabulado pelas partes, o qual reputo válido para os fins nele expostos. Assino o prazo de 30 (trinta) dias para que a CEF junte aos autos cópias dos Termos de Adesão- FGTS dos autores pertinentes ao presente feito. Em relação aos autores abrangidos pela Lei nº 10.555/2002, conforme explicitamente consta na planilha apresentada pela CEF, e não por força do provimento jurisdicional transitado em julgado, não houve execução do julgado e tampouco adimplemento voluntário da obrigação decorrente do título judicial, pelo que nada há que se homologado nesta fase processual pré-executiva, por falta de previsão legal que ampare qualquer pretensão nesse sentido.”

ACAO ORDINARIA

2002.70.07.002444-2 - ALTAIR GUEDES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS LUGUES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Verifica-se que houve a opção da autora Marlene Inex Lopes, em receber os valores pela via administrativa, realizando acordo extrajudicial para o pagamento do crédito, a despeito de eventual direito decorrente de decisão pela procedência da demanda. Por esta razão acolho o acordo entabulado pelas partes, o qual reputo válido para os fins nele expostos. Assino o prazo de 30 (trinta) dias para que a CEF junte aos autos cópias dos Termos de Adesão- FGTS dos autores pertinentes ao presente feito. Em relação aos autores abrangidos pela Lei nº 10.555/2002, conforme explicitamente consta na planilha apresentada pela CEF, e não por força do provimento jurisdicional transitado em julgado, não houve execução do julgado e tampouco adimplemento voluntário da obrigação decorrente do título judicial, pelo que nada há que se homologado nesta fase processual pré-executiva, por falta de previsão legal que ampare qualquer pretensão nesse sentido.”

ACAO ORDINARIA

1999.70.07.002378-3 - JUCELI DE FATIMA MACHADO SANGUANINI E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GERSON SCHWAB

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença:”Diante do exposto, acolho as preliminares de litispendência e ilegitimidade ativa suscitadas pela ré, consoante fundamentação exposta acima e extingo o feito, sem julgamento de mérito, com supedâneo no art. 267, incisos V e VI, do Código de Processo Civil. Condeno a demandante ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios devidos à contraparte, os quais, em atenção ao disposto no art. 20, § 4º, do CPC, fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor atribuído à causa, devidamente atualizado a partir do ajuizamento do feito (Súmula nº 14 do STJ). Condeno-a, outrossim, ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, por litigância de má-fé (art. 17, III, CPC), em favor da contraparte, nos termos do art. 18 do Cânone Processual.”

ACAO ORDINARIA

2002.70.07.000557-5 - CHRISTIANO DE CARLI E CIA LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELEANDRO ANGELO BIONDO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Verifica-se que houve a opção do autor Valdecir Agostinho Madalosso, em receber os valores pela via administrativa, realizando acordo extrajudicial para o pagamento do crédito, a despeito de eventual direito decorrente de decisão pela procedência da demanda. Por esta razão acolho o acordo entabulado pelas partes, o qual reputo válido para os fins nele expostos. Assino o prazo de 30 (trinta) dias para que a CEF junte aos autos cópias dos Termos de Adesão- FGTS dos autores pertinentes ao presente feito.”

ACAO ORDINARIA

2001.70.07.001281-2 - VALDECIR AGOSTINHO MADALOSO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOAO CORREA SOBANIA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Reitere-se a intimação da CEF para que promova o depósito dos valores devidos ao autor, diretamente em sua conta vinculada ao FGTS, conforme já determinado no despacho exarado à fl.100, sob as penas da lei.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.07.003693-6 - SADI JOAO PIASECKI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GERSON SCHWAB

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Verifica-se que houve a opção dos autores Lademir Ari Barreto, Luiz de Mattos e Sadi Kempfer, em receber os valores pela via administrativa, realizando acordo extrajudicial para o pagamento do crédito, a despeito de eventual direito decorrente de decisão pela procedência da demanda. Por esta razão acolho o acordo entabulado pelas partes, o qual reputo válido para os fins nele expostos. Indefero o pedido da parte autora quanto a exibição pela CEF dos extratos das contas do FGTS dos autores, pois é ônus dos exequentes trazê-los e tendo em vista a informação de que os extratos estão disponíveis através da internet. Assino o prazo de 30 (trinta) dias para que a CEF junte aos autos cópias dos Termos de Adesão- FGTS dos autores pertinentes ao presente feito. Em relação aos autores abrangidos pela Lei nº 10.555/2002, conforme explicitamente consta na planilha apresentada pela CEF, e não por força do provimento jurisdicional transitado em julgado, não houve execução do julgado e tampouco adimplemento voluntário da obrigação decorrente do título judicial, pelo que nada há que se homologado nesta fase processual pré-executiva, por falta de previsão legal que ampare qualquer pretensão nesse sentido.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.07.002668-5 - LADEMIR ARI BARRETO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CESAR AUGUSTO GAZZONI, GERSON SCHWAB

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Verifica-se que houve a opção dos autores Acir Cordeiro, Eloir Muller Miniuk, Nelson Bier de Almeida e Elton Moacir Mattana, em receber os valores pela via administrativa, realizando acordo extrajudicial para o pagamento do crédito, a despeito de eventual direito decorrente de decisão pela procedência da demanda. Por esta razão acolho o acordo entabulado pelas partes, o qual reputo válido para os fins nele expostos. Indefero o pedido da parte autora quanto a exibição pela CEF dos extratos das contas do FGTS dos autores, pois é ônus dos exequentes trazê-los e tendo em vista a informação de que os extratos estão disponíveis através da internet. Tendo optado a parte autora nos termos da LC 110/01, e tratando-se de ato jurídico perfeito, indefiro a retratação requerida à fl.252. Indefero o peticionado à fl.258, eis que à fl.130 foi determinado o traslado e não o desentranhamento das peças. E quanto à retificação requerida, indefiro-a, eis que os autores já foram excluídos da autuação. Intimem-se as partes quanto ao aqui decidido, bem como a parte autora para, querendo, promover a execução do jugado nos termos da Portaria 13/02, deste Juízo.”

ACAO ORDINARIA

99.80.12115-7 - TULIANO RODRIGUES CHAVES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA, NEUSA GRUBER

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Manifeste-se a CEF acerca do peticionado à fl.153.”

ACAO ORDINARIA

1999.70.07.003448-3 - ITAMAR GENERINO POSER X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). RENATO LUIZ OTTONI GUEDES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Verifica-se que houve a opção dos autores Andre Tolomeotti, Celso Luiz Fasolin, Ivanete Aparecida Refinski Pallaro e Victorio Jose Bonalume, emrebeer os valores pela via administrativa, realizando acordo extrajudicial para o pagamento do crédito, a despeito de eventual direito decorrente de decisão pela procedência da demanda. Por esta razão acolho o acordo entabulado pelas partes, o qual reputo válido para os fins nele expostos. Tendo em vista que se encontra encerrada a fase de conhecimento, após o trânsito em julgado, bem como que ainda não há execução do julgado, tem-se que é inoportuno e incabível o pedido de desistência formulado às fls. 207 e 230. Basta que a parte não execute seu crédito, para os efeitos que pretende. Assino o prazo de 30 (trinta) dias para que a CEF junte aos autos cópias dos Termos de Adesão- FGTS dos autores pertinentes ao presente feito. Em relação aos autores abrangidos pela Lei nº 10.555/2002, conforme explicitamente consta na planilha apresentada pela CEF, e não por força do provimento jurisdicional transitado em julgado, não houve execução do julgado e tampouco adimplemento voluntário da obrigação decorrente do título judicial, pelo que nada há que se homologado nesta fase processual pré-executiva, por falta de previsão legal que ampare qualquer pretensão nesse sentido. Intimem-se as partes quanto ao aqui decidido, bem como a CEF para manifestar-se acerca da petição da fl.230.”

ACAO ORDINARIA

1999.70.07.002777-6 - CELSO LUIZ FASOLIN E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). CESAR AUGUSTO GAZZONI, VIRIATO XAVIER DE MELO FILHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Verifica-se que houve a opção dos autores Aído Giroletti, Loreci dos Santos Brum, Milton Celso Miranda, Sandra Aparecida Giroletti, em receber os valores pela via administrativa, realizando acordo extrajudicial para o pagamento do crédito, a despeito de eventual direito decorrente de decisão pela procedência da demanda. Por esta razão acolho o acordo entabulado pelas partes, o qual reputo válido para os fins nele expostos. Assino o prazo de 30 (trinta) dias para que a CEF junte aos autos cópias dos Termos de Adesão- FGTS dos autores pertinentes ao presente feito. Em relação aos autores abrangidos pela Lei nº 10.555/2002, conforme explicitamente consta na planilha apresentada pela CEF, e não por força do provimento jurisdicional transitado em julgado, não houve execução do julgado e tampouco adimplemento voluntário da obrigação decorrente do título judicial, pelo que nada há que se homologado nesta fase processual pré-executiva, por falta de previsão legal que ampare qualquer pretensão nesse sentido.”

ACAO ORDINARIA

2000.70.07.000970-5 - MARIZA NESI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS LUGUES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, traga a autora em Secretaria para regularizar a representação processual, lavrando-se termo de nomeação de representante para a causa, ou apresente procuração por instrumento público, tendo em vista tratar-se de pessoa não alfabetizada, sendo a outorga feita por instrumento particular.”

ACAO ORDINARIA

2002.70.07.000792-4 - VANDA CERVINSKI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CLODOALDO MAZURANA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Em relação aos autores que receberam os valores administrativamente, com base no contido na Lei nº 10.555/2002, conforme explicitamente consta na planilha apresentada pela CEF, e não por força do provimento jurisdicional transitado em julgado, não houve execução do julgado e tampouco adimplemento voluntário da obrigação decorrente do título judicial, pelo que nada há que se homologado nesta fase processual pré-executiva, por falta de previsão legal que ampare qualquer retensão nesse sentido.”

ACAO ORDINARIA

2000.70.07.001759-3 - LUIZ CARLOS PEDRON X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOAO CORREA SOBANIA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Verifica-se que houve a opção dos autores Antonio de Souza, Ari Artur Kielling, Arthur Boni, Ernesto Clementino Fagnese, Joao Dias, Nadir Antunes e Osvaldo Schilling, em receber os valores pela via administrativa, realizando acordo extrajudicial para o pagamento do crédito, a despeito de eventual direito decorrente de decisão pela procedência da demanda. Por esta razão acolho o acordo entabulado pelas partes, o qual reputo válido para os fins nele expostos. Assino o prazo de 30 (trinta) dias para que a CEF junte aos autos cópias dos Termos de Adesão- FGTS dos autores pertinentes ao presente feito. Em relação aos autores abrangidos pela Lei nº 10.555/2002, conforme explicitamente consta na planilha apresentada pela CEF, e não por força do provimento jurisdicional transitado em julgado, não houve execução do julgado e tampouco adimplemento voluntário da obrigação decorrente do título judicial, pelo que nada há que se homologado nesta fase processual pré-executiva, por falta de previsão legal que ampare qualquer pretensão nesse sentido.”

ACAO ORDINARIA

2000.70.07.001807-0 - NADIR ANTUNES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). NEUSA GRUBER

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Deffiro a dedução da verba honorária devida pelos embargados do valor a ser requisitado em RPV, conforme requerido à fl.36-verso, pela Uniao Federal.”

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.07.005480-0 - UNIAO FEDERAL X CLAUDEMIR ANTONIO ZAPELLO E OUTROS
Adv. : Dr(s). MARIA DAS GRACAS CARVALHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Verifica-se que houve a opção da autora Ivone Menegotto, em receber os valores pela via administrativa, realizando acordo extrajudicial para o pagamento do crédito, a despeito de eventual direito decorrente de decisão pela procedência da demanda. Por esta razão acolho o acordo entabulado pelas partes, o qual reputo válido para os fins nele expostos.”

ACAO ORDINARIA

1999.70.07.003580-3 - MIGUEL MACHADO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). NEUSA GRUBER

Francisco Beltrão, 23.01.2004.

MARCELO SIQUEIRA PICININI
Diretor de Secretaria.

SECRETARIA DA PRFRA01

Boletim de Intimação nº 0009/2004

“DESPACHOS E SENTENÇAS PROFERIDOS PELA MMª JUÍZA FEDERAL DA VARA DE FRANCISCO BELTRÃO: DULCE HELENA DIAS BRASIL E MMª JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA VANESSA DE LAZZARI HOFFMANN.”
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Verifica-se que houve a opção dos autores ALCIDES PEREIRA DE MELLO, ANTONIO JOSÉ DE ALBUQUERQUE, LUZIA BOGER, PEDRO BATISTA PERES, VANDERLEI ANHAIA DA SILVA, VERA LUCIA LEONARDO BIAZUSSI, em receber os valores pela via administrativa, realizando acordo extrajudicial para o pagamento do crédito, a despeito de eventual direito decorrente de decisão pela procedência da demanda. Por esta razão acolho o acordo entabulado pelas partes, o qual reputo válido para os fins nele expostos. Assino o prazo de 30 (trinta) dias para que a CEF junte aos autos cópias dos Termos de Adesão - FGTS dos autores pertinentes ao presente feito. Em relação aos autores que receberam os valores administrativamente, com base no contido na Lei nº 10.555/2002, conforme explicitamente consta na planilha apresentada pela CEF, e não por força do provimento jurisdicional transitado em julgado, não houve execução do julgado e tampouco adimplemento voluntário da obrigação decorrente do título judicial, pelo que nada há que ser homologado nesta fase processual pré-executiva, por falta de previsão legal que ampare qualquer pretensão nesse sentido.”

ACAO ORDINARIA

2001.70.07.002074-2 - ALCIDES PEREIRA DE MELLO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). NEUSA GRUBER

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Considerando que VALDECI DOS SANTOS DUARTE não é parte nos presentes autos, conforme certidão supra, deixo de homologar o acordo noticiado à fl. 119. Desentranhem-se as fls. 119-120, juntando-as aos autos pertinentes. Intime-se a CEFquanto ao aqui decidido, bem como a parte autora para, querendo, promover a execução do julgado nos termos da Portaria 13/02, deste Juízo.”

ACAO ORDINARIA

2000.70.07.002818-9 - LUIZ MARTELLI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). RENATO LUIZ OTTONI GUEDES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Verifica-se que houve a opção do autor DARCY MOTTA DE WITT, em receber os valores pela via administrativa, realizando acordo extrajudicial para o pagamento do crédito, a despeito de eventual direito decorrente de decisão pela procedência da demanda. Por esta razão acolho o acordo entabulado pelas partes, o qual reputo válido para os fins nele expostos. Assino o prazo de 30 (trinta) dias para que a CEF junte aos autos cópias dos Termos de Adesão - FGTS dos autores pertinentes ao presente feito. Em relação aos autores que receberam os valores administrativamente, com base no contido na Lei nº 10.555/2002, conforme explicitamente consta na planilha apresentada pela CEF, e não por força do provimento jurisdicional transitado em julgado, não houve execução do julgado e tampouco adimplemento voluntário da obrigação decorrente do título judicial, pelo que nada há que ser homologado nesta fase processual pré-executiva, por falta de previsão legal que ampare qualquer pretensão nesse sentido.”

ACAO ORDINARIA

1999.70.07.002408-8 - DARCY MOTTA DE WITT X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GERSON SCHWAB

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Verifica-se que houve a opção das autoras TEREZA BELEI e VERA LUCIA FALCÃO, em receber os valores pela via administrativa, realizando acordo extrajudicial para o pagamento do crédito, a despeito de eventual direito decorrente de decisão pela procedência da demanda. Por esta razão acolho o acordo entabulado pelas partes, o qual reputo válido para os fins nele expostos. Assino o prazo de 30 (trinta) dias para que a CEF junte aos autos cópias dos Termos de Adesão - FGTS dos autores pertinentes ao presente feito.”

ACAO ORDINARIA

2001.70.07.001746-9 - ADAO BABINSKI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOAO CORREA SOBANIA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Razão assiste à CEF, eis que o Acórdão, da fl. 155, reformou a Sentença das fls. 126-130, não restando título executivo em favor da parte autora.”

ACAO ORDINARIA

1999.70.07.003561-0 - ABILIO BOMBASSARO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GERSON SCHWAB

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”... Preliminarmente à apreciação do pedido da fl. 299, intime-se a CEF para que, no prazo de 15 dias, esclareça quanto ao valor indicado como devido ao executado Nelço Clementino Machado (R\$1.080,95), eis que na planilha apresentada à fl. 248 o valor devido pelo mesmo, em 05/1998, era de R\$17,19. ...”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.80.12035-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MANOEL CARLOS DE OLIVEIRA E OUTROS
Adv. : Dr(s). GERSON SCHWAB

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Verifica-se que houve a opção do autor ARISTIDES MARCIO SCHEFFER, em receber os valores pela via administrativa, realizando acordo extrajudicial para o pagamento do crédito, a despeito de eventual direito decorrente de decisão pela procedência da demanda. Por esta razão acolho o acordo entabulado pelas partes, o qual reputo válido para os fins nele expostos. Em relação aos autores que receberam os valores administrativamente, com base no contido na Lei nº 10.555/2002, conforme explicitamente consta na planilha apresentada pela CEF, e não por força do provimento jurisdicional transitado em julgado, não houve execução do julgado e tampouco adimplemento voluntário da obrigação decorrente do título judicial, pelo que nada há que ser homologado nesta fase processual pré-executiva, por falta de previsão legal que ampare qualquer pretensão nesse sentido. Entendo desnecessária a homologação do pedido de desistência da fl. 139, cabendo a parte autora tão-só deixar de executar os créditos que lhe cabem. Indeiro o pedido de depósito judicial requerido à fl. 139, eis que à fl. 129 a CEF informa o depósito diretamente nas contas fundiárias das partes.”

ACAO ORDINARIA

2000.70.07.001970-0 - DORVALINO CAETANO BENETTI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CESAR AUGUSTO GAZZONI, MANOEL DINIZ PAZ NETO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Reitere-se a intimação para que a parte exequente cumpra o determinado no despacho da fl. 54, item III. Atendido, registrem-se para sentença e voltem conclusos.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.07.002305-0 - LEOCIR MARAFON E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SIDINEI ROQUE CICHOCKI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Reitere-se a intimação para que o procurador da parte exequente preste contas a este Juízo quanto ao pagamento dos valores levantados, juntando aos autos cópia de recibo ou de depósito bancário em nome dos autores. Cumprido, registrem-se para sentença e voltem conclusos.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.07.002110-2 - ALESIO RUFATTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GILBERTO FRANZEN

2002.70.07.001907-0 - ABILIO GESSER MATTEI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GILBERTO FRANZEN

2002.70.07.001910-0 - ADELIR ESPEDITO ROSA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GILBERTO FRANZEN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Avoco os autos. Verifico que a parte exequente deixou de incluir os cálculos relativos ao exequente Ary André Nicola na emenda de fls. 48/56. Tendo em vista que a parte executada discordou dos cálculos apresentados juntamente com a inicial, e ainda que se trata de verba pública da qual a Fazenda Nacional não pode dispor, remetam-se os autos à Contadoria Judicial para apurar o valor a que o exequente supramencionado tem direito. Após, dê-se vista às partes.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.07.001464-3 - CARLOS DUTKIEWICZ E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SUZIANE PALLAORO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Intime-se a parte exequente para que preste contas a este Juízo quanto ao pagamento dos valores levantados, juntando aos autos cópia de recibo ou de depósito bancário em nome dos autores. Prazo de 15 dias. Após, registrem-se para sentença e voltem conclusos.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.07.002307-3 - VALMOR JOAO ZUFFO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALGACIR TEIXEIRA DE LIMA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Reitere-se a intimação do despacho da fl. 59.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.07.002486-7 - VALDECIR FRANCISCON E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LIZEU ADAIR BERTO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Fixo os honorários advocatícios à parte exequente em 10% do valor da execução. Intimem-se.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.07.004552-8 - CARMEN ROSA CAPELLI E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCOS JOSE DLUGOSZ

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte

despacho:”Diga a parte exequente quanto ao seu interesse no prosseguimento do feito. Prazo de 10 dias. Intime-se.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.07.002937-3 - JULIA POSSER VANZIN E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LOURENCO A R FIGUEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Verifica-se que houve a opção do autor MAURILIO FERNANDES IUNG, em receber os valores pela via administrativa, realizando acordo extrajudicial para o pagamento do crédito, a despeito de eventual direito decorrente de decisão pela procedência da demanda. Por esta razão acolho o acordo entabulado pelas partes, o qual reputo válido para os fins nele expostos. Deixo de homologar em relação a AURIO BENEDITO DE OLIVEIRA, eis que excluído da lide, conforme sentença das fls. 96-107. Assino o prazo de 30 (trinta) dias para que a CEF junte aos autos cópias dos Termos de Adesão - FGTS dos autores pertinentes ao presente feito. Em relação aos autores que receberam os valores administrativamente, com base no contido na Lei nº 10.555/2002, conforme explicitamente consta na planilha apresentada pela CEF, e não por força do provimento jurisdicional transitado em julgado, não houve execução do julgado e tampouco adimplemento voluntário da obrigação decorrente do título judicial, pelo que nada há que ser homologado nesta fase processual pré-executiva, por falta de previsão legal que ampare qualquer pretensão nesse sentido. Intimem-se as partes quanto ao aqui decidido, bem como a CEF para manifestar-se acerca das petições e documentos das fls. 171-173-225.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.07.003441-4 - MARLENE MODESTI PETRIKOVSKI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CESAR AUGUSTO GAZZONI, LUIZ CARLOS LUGUES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Verifica-se que houve a opção do autor NELSON BORGES DE OLIVEIRA, em receber os valores pela via administrativa, realizando acordo extrajudicial para o pagamento do crédito, a despeito de eventual direito decorrente de decisão pela procedência da demanda. Por esta razão acolho o acordo entabulado pelas partes, o qual reputo válido para os fins nele expostos. Assino o prazo de 30 (trinta) dias para que a CEF junte aos autos cópias dos Termos de Adesão - FGTS dos autores pertinentes ao presente feito. Em relação aos autores que receberam os valores administrativamente, com base no contido na Lei nº 10.555/2002, conforme explicitamente consta na planilha apresentada pela CEF, e não por força do provimento jurisdicional transitado em julgado, não houve execução do julgado e tampouco adimplemento voluntário da obrigação decorrente do título judicial, pelo que nada há que ser homologado nesta fase processual pré-executiva, por falta de previsão legal que ampare qualquer pretensão nesse sentido. Intimem-se as partes quanto ao aqui decidido, bem como a CEF para manifestar-se acerca da petição e documentos das fls. 141-144.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.07.002044-4 - BRUNO NILO PETRIKIVSKI - ESPOLIO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CESAR AUGUSTO GAZZONI, JOAO CORREA SOBANIA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Intime-se o procurador da parte autora, para que no prazo de 15 dias, junte aos autos nova procuração, com poderes para receber e dar quitação, observando a necessidade de reconhecimento de firma, bem como para que junte aos autos contrato social atualizado, comprovando que o outorgante da referida procuração encontra-se na condição de representante legal da empresa exequente.”

ACAO ORDINARIA

2000.70.07.002409-3 - POLICLINICA DOIS VIZINHOS LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RUBIO EDUARDO GEISSMANN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Deixo de apreciar a petição retro, apresentada pela parte autora, tendo em vista a sentença exarada nestes autos. Intime-se.”

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2003.70.07.002399-5 - VITOR DA TRINDADE RODRIGUES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE DANTAS LOUREIRO NETO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) de acordo com o Provimento nº 05/03 da Corregedoria Geral de Justiça do TRF/4ª Região, foi determinada a intimação da parte autora, com base na Portaria 08/2003, I, abrindo vistas a parte autora para apresentar contra-razões ao Recurso de folhas 88/95.

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2003.70.07.002838-5 - ELISANDRA TERESINHA ZUCHI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CARLOS FERNANDES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Verifica-se que houve a opção dos autores JOSE ANTUNES DA ROCHA, JOSE NEI DOS SANTOS BORGES, SAULO FERREIRA COSTA, SILVIA GORETE SHIUS BRESOLIN, VALDECIR FORTUNA SANTETTI, em receber os valores pela via administrativa, realizando acordo extrajudicial para o pagamento do crédito, a despeito de eventual direito

decorrente de decisão pela procedência da demanda. Por esta razão acolho o acordo entabulado pelas partes, o qual reputo válido para os fins nele expostos. Indeiro o pedido da parte autora quanto a exibição pela CEF dos extratos das contas do FGTS dos autores, pois é ônus dos exequentes trazê-los e tendo em vista a informação de que os extratos estão disponíveis através da internet. Assino o prazo de 30 (trinta) dias para que a CEF junte aos autos cópias dos Termos de Adesão - FGTS dos autores pertinentes ao presente feito. Em relação aos autores que receberam os valores administrativamente, com base no contido na Lei nº 10.555/2002, conforme explicitamente consta na planilha apresentada pela CEF, e não por força do provimento jurisdicional transitado em julgado, não houve execução do julgado e tampouco adimplemento voluntário da obrigação decorrente do título judicial, pelo que nada há que ser homologado nesta fase processual pré-executiva, por falta de previsão legal que ampare qualquer pretensão nesse sentido. Intimem-se as parte quanto ao aqui decidido. Defiro a suspensão requerida. Decorrido o prazo de 180 dias, intime-se a parte autora para manifestar-se acerca do prosseguimento do feito.”

ACAO ORDINARIA

1999.70.07.003043-0 - MARICLER DE CAMPOS RUWER E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA, JOAO CORREA SOBANIA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Verifica-se que houve a opção dos autores VALMOR COLLA, WILMA CAMARGO CASARIN, em receber os valores pela via administrativa, realizando acordo extrajudicial para o pagamento do crédito, a despeito de eventual direito decorrente de decisão pela procedência da demanda. Por esta razão acolho o acordo entabulado pelas partes, o qual reputo válido para os fins nele expostos. Assino o prazo de 30 (trinta) dias para que a CEF junte aos autos cópias dos Termos de Adesão - FGTS dos autores pertinentes ao presente feito. Em relação aos autores que receberam os valores administrativamente, com base no contido na Lei nº 10.555/2002, conforme explicitamente consta na planilha apresentada pela CEF, e não por força do provimento jurisdicional transitado em julgado, não houve execução do julgado e tampouco adimplemento voluntário da obrigação decorrente do título judicial, pelo que nada há que ser homologado nesta fase processual pré-executiva, por falta de previsão legal que ampare qualquer pretensão nesse sentido.”

ACAO ORDINARIA

2000.70.07.001719-2 - VALDIVINO VIDAL PALHANO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOAO CORREA SOBANIA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Verifica-se que houve a opção dos autores IVANIR DE FATIMA CERUTTI SCHAFFER, JOÃO FRANCISCO CARPES, LUIZ GANDIN, MARIA TEREZA DA SILVA, TELCI LUCIA FERNANDES GUARDA, em receber os valores pela via administrativa, realizando acordo extrajudicial para o pagamento do crédito, a despeito de eventual direito decorrente de decisão pela procedência da demanda. Por esta razão acolho o acordo entabulado pelas partes, o qual reputo válido para os fins nele expostos. Assino o prazo de 30 (trinta) dias para que a CEF junte aos autos cópias dos Termos de Adesão - FGTS dos autores pertinentes ao presente feito. Em relação aos autores que receberam os valores administrativamente, com base no contido na Lei nº 10.555/2002, conforme explicitamente consta na planilha apresentada pela CEF, e não por força do provimento jurisdicional transitado em julgado, não houve execução do julgado e tampouco adimplemento voluntário da obrigação decorrente do título judicial, pelo que nada há que ser homologado nesta fase processual pré-executiva, por falta de previsão legal que ampare qualquer pretensão nesse sentido.”

ACAO ORDINARIA

2000.70.07.002916-9 - IRANI DE ARAUJO ROSSIGNOLLO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOAO CORREA SOBANIA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Verifica-se que houve a opção da autora ROSA VERONICA PARANA DE OLIVEIRA, em receber os valores pela via administrativa, realizando acordo extrajudicial para o pagamento do crédito, a despeito de eventual direito decorrente de decisão pela procedência da demanda. Por esta razão acolho o acordo entabulado pelas partes, o qual reputo válido para os fins nele expostos. Intimem-se as parte quanto ao aqui decidido, bem como a parte autora para, querendo, promover a execução do julgado nos termos da Portaria 13/02, deste Juízo.”

ACAO ORDINARIA

2000.70.07.002146-8 - FLORENTINO SANDERS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ROQUE BARBOSA DE OLIVEIRA, MARCOS LUCIANO GOMES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Verifica-se que houve a opção do autor ANTONIO NORBERTO ZEFERINO, em receber os valores pela via administrativa, realizando acordo extrajudicial para o pagamento do crédito, a despeito de eventual direito decorrente de decisão pela procedência da demanda. Por esta razão acolho o acordo entabulado pelas partes, o qual reputo válido para os fins nele expostos. Intimem-se. Considerando que não houve o adimplemento dos valores executados, ou mesmo nomeação de bens à penhora, intime-se a CEF para que, no prazo de 10 dias, indique os bens/valores nos quais requer que incida penhora para fins de garantia do Juízo.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.07.002263-1 - NOELI PEGORARO VARGAS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). NEUSA GRUBER

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Verifica-se que houve a opção dos autores ELMO REMPEL, IRACI APARECIDA AGUEIRO CORDEIRO, MANOEL DE JESUS RAMOS, em receber os valores pela via administrativa, realizando acordo extrajudicial para o pagamento do crédito, a despeito de eventual direito decorrente de decisão pela procedência da demanda. Por esta razão acolho o acordo entabulado pelas partes, o qual reputo válido para os fins nele expostos. Indeﬁro o pedido da parte autora quanto ao depósito dos valores, eis que, conforme se denota da planilha da CEF, os depósitos já foram efetivados diretamente nas contas fundiárias dos autores. Assino o prazo de 30 (trinta) dias para que a CEF junte aos autos cópias dos Termos de Adesão - FGTS dos autores pertinentes ao presente feito. Em relação aos autores que receberam os valores administrativamente, com base no contido na Lei nº 10.555/2002, conforme explicitamente consta na planilha apresentada pela CEF, e não por força do provimento jurisdicional transitado em julgado, não houve execução do julgado e tampouco adimplemento voluntário da obrigação decorrente do título judicial, pelo que nada há que ser homologado nesta fase processual pré-executiva, por falta de previsão legal que ampare qualquer pretensão nesse sentido.”

ACAO ORDINARIA

2000.70.07.001335-6 - LOURENIL VIEIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CESAR AUGUSTO GAZZONI, VIRIATO XAVIER DE MELO FILHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Não tendo os requeridos comprovado que estão pagando o débito, a inclusão destes no rol de devedores por parte da instituição financeira é medida legal, pelo que indefiro o pedido de fls. 409/419. Intime-se.”

AÇÃO MONITÓRIA

2002.70.07.003929-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X HARI RUBI FRIES E OUTROS
Adv. : Dr(s). GETULIO LADISLAU RODRIGUES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Considerando o depósito das fls. 245-252, dou por levantada a penhora efetivada nos presentes autos, e indefiro o peticionado à fl. 254, eis que os valores foram depositados diretamente nas contas dos autores. Intimem-se as partes acerca da presente decisão, bem como para, no prazo de 15 dias, requererem o que entenderem de direito.”

ACAO ORDINARIA

99.80.11870-9 - NOEMI RODRIGUES VIEIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CESAR AUGUSTO DE LARA KRIEGER

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Considerando o depósito das fls. 215-227, dou por levantada a penhora efetivada nos presentes autos, e indefiro o peticionado à fl. 229, eis que os valores foram depositados diretamente nas contas dos autores. Intimem-se as partes acerca da presente decisão, bem como para, no prazo de 15 dias, requererem o que entenderem de direito.”

ACAO ORDINARIA

99.80.11903-9 - JOSE PEDRO MATHIAS RODRIGUES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GERSON SCHWAB

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”...defiro o pedido da CEF e autorizo a realização dos depósitos das diferenças apuradas diretamente nas contas vinculadas ao FGTS já encerradas titularizadas pelos autores, observadas as determinações acima expostas. Intime-se a CEF para que efetue os depósitos, no prazo de 30 dias, e comprove sua realização nos autos, e a parte autora, para manifestação sobre estes.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.80.11921-7 - LILI ALVES DE LIMA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SANDRA REGINA DE MATTOS BERTOLETTI

Francisco Beltrão, 23.01.2004.

MARCELO SIQUEIRA PICININI
Diretor de Secretaria.

SECRETARIA DA PRFRA01

Boletim de Intimação nº 0010/2004

“DESPACHOS E SENTENÇAS PROFERIDOS PELA MMª JUÍZA FEDERAL DA VARA DE FRANCISCO BELTRÃO: DULCE HELENA DIAS BRASIL E MMª JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA VANESSA DE LAZZARI HOFFMANN.”

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Recebo os presentes embargos na forma do artigo 736 do CPC, suspendendo o curso do processo principal em relação aos exequentes Olivo Dambros, Cristina Pollom, Aurélia Angela Pagno Armiliato e Laurita Epaminondas Santos. Intime-se a parte embargada para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.”

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.07.004847-5 - UNIAO FEDERAL X OLIVO DAMBROS E OUTROS
Adv. : Dr(s). LAERCIO ANTONIO VICARI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:” Intime-se a parte embargada para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.”

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.07.004851-7 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X TRANS ZANOELLO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). EDILSON JAIR CASAGRANDE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Reitere-se a intimação para que a parte exequente preste contas a este Juízo quanto ao pagamento dos valores levantados, juntando aos autos cópia de recibo ou de comprovante de depósito bancário em nome dos exequentes.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.07.002211-1 - RAUL PAZZETTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLOVIS CARDOSO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Após, intime-se o procurador da parte autora, para que no prazo de 30 (trinta) dias,preste contas acerca do pagamento aos exequentes.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.07.001449-3 - LUIZ AMERICO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALGACIR TEIXEIRA DE LIMA

2002.70.07.000583-6 - DORACI MOMOLI BECEGATTO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALGACIR TEIXEIRA DE LIMA

2002.70.07.002310-3 - RUDOLFO CLEVESTON E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALGACIR TEIXEIRA DE LIMA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Diga a parte exequente sobre seu interesse no prosseguimento do presente feito. Prazo de 10 (dez) dias.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.07.003251-7 - GILMAR ANTONIO FONTANA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). HELIO CONSTANTINOPOLOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Verifica-se que houve a opção do autor Santo Borges Menin, em receber os valores pela via administrativa, realizando acordo extrajudicial para o pagamento do crédito, a despeito de eventual direito decorrente de decisão pela procedência da demanda. Por esta razão acolho o acordo entabulado pelas partes, o qual reputo válido para os fins nele expostos.”

ACAO ORDINARIA

2000.70.07.003419-0 - MARIA WLADYKA LACHMAN E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GERSON SCHWAB

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Verifica-se que houve a opção dos autores Carlos Machado de Souza e Jaime Figueiredo, em receber os valores pela via administrativa, realizando acordo extrajudicial para o pagamento do crédito, a despeito de eventual direito decorrente de decisão pela procedência da demanda. Por esta razão acolho o acordo entabulado pelas partes, o qual reputo válido para os fins nele expostos. Tendo em vista que se encontra encerrada a fase de conhecimento, após o trânsito em julgado, bem como que ainda não há execução do julgado, tem-se que é inoportuno e incabível o pedido de desistência formulado pela autora. Basta que a parte não execute seu crédito, para os efeitos que pretende. Assino o prazo de 30 (trinta) dias para que a CEF junte aos autos cópias dos Termos de Adesão- FGTS dos autores pertinentes ao presente feito. Em relação aos autores abrangidos pela Lei nº 10.555/2002, conforme explicitamente consta na planilha apresentada pela CEF, e não por força do provimento jurisdicional transitado em julgado, não houve execução do julgado e tampouco adimplemento voluntário da obrigação decorrente do título judicial, pelo que nada há que se homologado nesta fase processual pré-executiva, por falta de previsão legal que ampare qualquer pretensão nesse sentido.”

ACAO ORDINARIA

99.80.11142-9 - ANADIR DE FATIMA GIOVANINI LEAL E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOAO CORREA SOBANIA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Verifica-se que houve a opção dos autores Salete Orth e Geraldo Osvaldo Kupper, em receber os valores pela via administrativa, realizando acordo extrajudicial para o pagamento do crédito, a despeito de eventual direito decorrente de decisão pela procedência da demanda. Por esta razão acolho o acordo entabulado pelas partes, o qual reputo válido para os fins nele expostos. Por se tratarem de créditos pertinentes às partes autoras, indefiro o bloqueio dos mesmos. Assino o prazo de 30 (trinta) para que a CEF junte aos autos cópias dos Termos de Adesão- FGTS dos autores pertinentes ao presente feito. Intimem-se as partes quanto ao aqui decidido, bem como a parte autora para, querendo, promover a execução do julgado nos termos da Portaria 13/02, deste Juízo.”

ACAO ORDINARIA

2002.70.07.003872-6 - GERALDO OSVALDO KUPPER E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCOS LUCIANO GOMES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Indefiro o requerido às fls 105/106, eis que a dedução da verba honorária devida à Fazenda Nacional da Requisição de Pagamento a ser expedida não virá em prejuízo do sustento dos embargados, que nada desembolsarão e apenas verão reduzido seu crédito, minimamente, sendo aplicável a disposição contida no artigo 11, § 2º, da Lei 1060/50.”

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.07.005737-0 - UNIAO FEDERAL X SERGIO HACK E OUTROS
Adv. : Dr(s). SUZIANE PALLAORO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença:”Diante do exposto, considerando que o feito encontra-se paralisado há mais de trinta dias por inércia da parte autora e tendo em vista o não atendimento da determinação judicial da fl. 59, para o qual foi a impetrante foi devidamente intimada, resta caracterizado o desinteresse no prosseguimento do feito, principalmente por se tratar de medida de urgência, pelo que extingo o processo, sem julgamento do mérito, com base no art. 267, inciso II, do Código de Processo Civil. Condeno a impetrante ao pagamento das custas processuais, nos termos do art. 267, §2º, do CPC. Incabível a condenação em honorários advocatícios, tendo em vista o teor da Súmula nº 105, do Superior Tribunal de Justiça, que ratificou a de nº 512, do Supremo Tribunal Federal.”

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.07.004610-7 - CONSTRUTORA PALANGER LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO POVOA SPOSITO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), de acordo com o Provimento nº 05/03 da Corregedoria Geral de Justiça do TRF 4ª Região, foi determinada a intimação dos procuradores das partes, da baixa dos autos da Superior Intancia, para requererem o que entenderem de direito, no prazo sucessivo de 15 dias, a começar pela parte autora.

MANDADO DE SEGURANCA

2000.70.07.000160-3 - RJU COMÉRCIO E BENEFICIAMENTO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA. X GERENTE REG DE ARREC DO INSS EM CASCAVEL E OUTRO
Adv. : Dr(s). CARLOS JOSE DAL PIVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Preliminarmente à análise do pedido liminar, intimem-se os impetrantes para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuem o pagamento das custas processuais, sob pena de cancelamento da distribuição.”

MANDADO DE SEGURANCA

2004.70.07.000149-9 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PINHAL DE SAO BENTO - PR E OUTROS X GERENTE REGIONAL DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO DO INSS EM FRANCISCO BELTRAO - PR
Adv. : Dr(s). JOSE DORIVAL BANDEIRA

2004.70.07.000150-5 - CLAIR FRANCISCO CARAMORI E OUTROS X GERENTE REGIONAL DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO DO INSS EM FRANCISCO BELTRAO - PR
Adv. : Dr(s). JOSE DORIVAL BANDEIRA

2004.70.07.000151-7 - GILMAR LUIS CHRISTMANN E OUTROS X GERENTE REGIONAL DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO DO INSS EM FRANCISCO BELTRAO - PR
Adv. : Dr(s). JOSE DORIVAL BANDEIRA

2004.70.07.000152-9 - MUNICIPIO DE PLANALTO E OUTROS X GERENTE REGIONAL DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO DO INSS EM FRANCISCO BELTRAO-PR
Adv. : Dr(s). JOSE DORIVAL BANDEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Em seguida, preliminarmente ao prosseguimento do feito, intimem-se as partes para que se manifestem sobre o seu interesse na designação de audiência de conciliação, nos termos do art. 331, caput do CPC, no prazo de 10 (dez) dias, a começar pela parte ré.”

CONSIGNATORIA

1999.70.07.003343-0 - JOACIR ANTONIO TONIAL E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR, RENATO LUIZ OTTONI GUEDES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença:”Diante do exposto, julgo procedente a demanda e extingo o processo, com julgamento de mérito, com supedâneo no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para o fim de reconhecer o direito dos autores à não retenção do imposto de renda sobre as verbas recebidas como indenização pela não fruição de fê-rias, licença prêmio e APIP’s, bem como à restituição dos valores pagos indevidamente a esse título, conforme comprovantes constantes dos autos, sobre os quais incidirá a taxa SELIC, a título de juros e correção monetária (Lei nº 9.250/95), até a data do efetivo pagamento, ressalvada a hipótese de o ressarcimento já haver sido efetuado por ocasião das declarações de ajuste anual dos autores, referentes aos anos-base de 1997 a 2002. A União é isenta do pagamento das custas processuais, por força do art. 4º, inciso I, da Lei nº 9.289/96, no

entanto, condeno-a a ressarcir à parte autora as despesas que adiantou, nos termos do parágrafo único do mesmo dispositivo legal. Condeno a ré, ainda, ao pagamento de honorários advocatícios à contraparte, fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, consoante o disposto no §3º do art. 20 do Código de Processo Civil.”

ACAO ORDINARIA

2002.70.07.002117-9 - ANA LUCIA UMPIERRE DOS SANTOS TRENTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AMELIO SCARAVONATTI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença:”Diante do exposto, julgo PROCEDENTES os presentes embargos e extingo o feito, com julgamento de mérito, para o fim de: a) com relação aos embargados VITALINO DE COSTA, VIL-MAR DE JESUS CAVALI, VALDIR BRUNETO, determinar a extinção da execução, com base no artigo 741, inciso IV c/c 794, I, ambos do CPC, e dos presentes embargos; e b) relativamente aos embargados SILONIA BERNADETE BOHN VILA, LORENA RIGON SILVA MACHADO, VIVALDINO DE LARA, VIVALDI-NO TITÃO, VALDECIR DE FAVERO, PAULO MOZEL, VALCIR GIORDANI, determinar o prosseguimento da execução com base nos valores apresentados pela embargante às fls. 142 e ss, com fulcro no art. 269, inciso II, do Código de Processo Civil, reduzindo-se a execução. Deixo de condenar os embargados ao pagamento de honorários advocatícios, tendo em vista o valor nominal do crédito apurado, bem como a situação financeira dos mesmos revelada nos autos principais. Sem custas, a teor do art. 7º da Lei nº 9.289/96 - RCJF.”

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.07.003495-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X VALDIR BRUNETO E OUTROS
Adv. : Dr(s). ROSELI ZANLORENSI CARDOSO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Recebo a petição de fl.67 como emenda à inicial. Tendo em vista a Súmula nº 70 do TRF4, fixo os honorários advocatícios em 5% (cinco por cento) do valor da execução, caso não sejam opostos embargos à execução.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.07.001422-9 - JOSE ROBERTO SCHELBAUER E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LIZEU ADAIR BERTO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Verifica-se que houve a opção dos autores Admir Rene de Arruda, Alzira Werner, Hertha Osvald Buche, Jose Cautz, Jose Edemar Laitart e Silva, Jussara Maria de Oliveira, Marlene Walbring e Santa Gomes dos Santos, em receber os valores pela via administrativa, realizando acordo extrajudicial para o pagamento do crédito, a despeito de eventual direito decorrente de decisão pela procedência da demanda. Por esta razão acolho o acordo entabulado pelas partes, o qual reputo válido para os fins nele expostos. Assino o prazo de 30 (trinta) dias para que a CEF junte aos autos cópias dos Termos de Adesão- FGTS dos autores pertinentes ao presente feito. Em relação aos autores abrangidos pela Lei nº 10.555/2002, conforme explicitamente consta na planilha apresentada pela CEF, e não por força do provimento jurisdicional transitado em julgado, não houve execução do julgado e tampouco adimplemento voluntário da obrigação decorrente do título judicial, pelo que nada há que se homologado nesta fase processual pré-executiva, por falta de previsão legal que ampare qualquer pretensão nesse sentido.”

ACAO ORDINARIA

2002.70.07.002447-8 - ADMIR RENE DE ARRUDA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GERSON SCHWAB

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Verifica-se que houve a opção do autor Miguel Augusto Frantz, em receber os valores pela via administrativa, realizando acordo extrajudicial para o pagamento do crédito, a despeito de eventual direito decorrente de decisão pela procedência da demanda. Por esta razão acolho o acordo entabulado pelas partes, o qual reputo válido para os fins nele expostos. Intimem-se as partes quanto ao aqui decidido, bem como a parte autora para, querendo, promover a execução do julgado nos termos da Portaria 13/02, deste Juízo.”

ACAO ORDINARIA

2001.70.07.001743-3 - VALMOR COELHO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ROQUE BARBOSA DE OLIVEIRA, MARCOS LUCIANO GOMES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Verifica-se que houve a opção dos autores Carlos Massahiro Yokoyama, Antonio Pereira, Dirceu Antonio Ruaro, Domingos Osmar Flech, Gessi Lourdes Ceni em receber os valores pela via administrativa, realizando acordo extrajudicial para o pagamento do crédito, a despeito de eventual direito decorrente de decisão pela procedência da demanda. Por esta razão acolho o acordo entabulado pelas partes, o qual reputo válido para os fins nele expostos. Deixo de homologar o acordo em relação a Wilson Salbeogo da Silva, eis que excluído da lide, conforme decisão da fl.96-97. Assino o prazo de 30 (trinta) dias para que a CEF junte aos autos cópias dos Termos de Adesão- FGTS dos autores pertinentes ao presente feito. Em relação aos autores abrangidos pela Lei nº 10.555/2002, conforme explicitamente consta na planilha apresentada pela CEF, e não por força do provimento jurisdicional transitado em julgado, não houve execução do julgado e tampouco adimplemento

voluntário da obrigação decorrente do título judicial, pelo que nada há que se homologado nesta fase processual pré-executi- va, por falta de previsão legal que ampare qualquer pretensão nesse sentido.”

ACAO ORDINARIA

1999.70.07.002380-1 - DIRCEU ANTONIO RUARO E OU- TROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GERSON SCHWAB

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) de acordo com o Pro- vimento nº 05/03 da Corregedoria Geral de Justiça do TRF/4ª Região, foi determinada a intimação do procurador da parte autora para, em quinze dias, manifestar-se acerca do laudo pe- ricial.

ACAO ORDINARIA

2001.70.07.002064-0 - JOCEMAR SORANZO X UNIAO FE- DERAL
Adv. : Dr(s). EWERTON LINEU BARRETO RAMOS

Francisco Beltrão, 26.01.2004.

MARCELO SIQUEIRA PICININI
Diretor de Secretaria.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
VARA FEDERAL ÚNICA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR
EDITAL DE CITACÃO 003/2004
PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

A Doutora **DULCE HELENA DIAS BRASIL**, Juíza Federal, da Vara Única de Francisco Beltrão, na forma da lei,

FAZ SABER

aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo Federal e Secretaria respectiva, tramita(m) o(s) processo(s) de **EXECUÇÃO(ÕES) FISCAL(IS) nº(s) 99.8010871-1**, movido(s) pelo(a) **Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA contra Carlos Augusto Ferrari**, constando dos autos que o(a)(s) executado(a)(s) **Carlos Augusto Ferrari** se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume, na sede deste Juízo, sito à Rua Tenente Camargo, nº 1.660, CEP 85.601-610, Francisco Beltrão/PR, **CITA o EXECUTADO Carlos Augusto Ferrari**, com funda- mento no artigo 8º, IV, da Lei nº 6.830/80, para que, nos termos da petição inicial, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida de natureza tributária, referente à(s) Certidão(ões) de Dívida(s) Ativa(s) inscrita(s) no Livro 006/97, Folha 374, data de 15/04/ 1997, no valor de R\$ 91,19 (noventa e um reais e dezenove centavos), em 19/04/2001, mais acréscimos legais, ou garanta a execução, sob pena de penhora de tantos bens quantos bas- tem para a satisfação da dívida e acessórios.
DADO E PASSADO nesta cidade de Francisco Beltrão aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatro (12/01/ 2004), Eu, *original assinado, Roberto Lustosa dos Santos, Sup. Exec. Fiscais, que o digitei e conferi; e eu, original assinado, Raquel Poloni, Diretora de Secretaria em Exercício, que o re- conferi.*

original assinado
DULCE HELENA DIAS BRASIL
Juíza Federal

Varas Federais de Guarapuava

BOLETIM DE Nº 80/2003

DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDOS PELAS MM. JU- ÍZAS FEDERAIS, DRA. FLAVIA DA SILVA XAVIER E DRA. VALKIRIA KELEN DE SOUZA.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
O mero pedido formulado por meio de advogado não é sufici- ente para demonstrar que a parte autora necessita ser contem- plada pelos benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

Ademais, no caso dos autos nota-se que a prestação previden- ciária percebida pela parte requerente conduz ao entendimento de que possui recursos para custear o processo, sobretudo no âmbito da Justiça Federal, onde as custas são irrisórias, no montante de 1% sobre o valor da causa.

Em que pese a Lei nº 1.060/50 não condicionar a concessão do benefício à comprovação da insuficiência de recursos, penso que não se justifica o deferimento da justiça gratuita àqueles que, a toda evidência, recebem prestação que proporciona o acesso ao judiciário.

Tal fato, ao contrário, ocasionaria o tratamento desigual dos jurisdicionados, amparado tão somente no fato de existir de- claração de ausência de meios para arcar com as despesas pro- cessuais.

Portanto, indefiro a justiça gratuita.

Intime-se a parte autora para recolher as custas processuais na forma do art. 14 da Lei nº 9.289/96, atentando para o valor mínimo de 10 (dez) UFIR disposto na Tabela I anexa à Lei.

ACAO ORDINARIA

2003.70.06.004633-0 - ADOLPHO BAUER X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). DALVA INES HUF CARVALHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

1. Saliento que com a abertura do Juizado Especial Federal valores que não atinjam o mínimo de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), e tendo em vista a competência abso- luta do referido Juizado em pedidos que permaneçam num pa- tamar inferior ao acima mencionado, devendo portanto, tais ações serem distribuídas naquele Juízo.
2. Assim sendo, intime-se a requerente para, em dez dias, de- monstrar se o valor dado a causa, ultrapassa a alçada do Juiza- do Especial Federal.
3. Após, voltem-me estes autos conclusos.

ACAO ORDINARIA

2003.70.06.004631-7 - ANA HILDA SANTOS X INSTITU- TO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). DALVA INES HUF CARVALHO

2003.70.06.004663-9 - MARIA IVONE PORTELA EHLKE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). DALVA INES HUF CARVALHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

1. Saliento que com a abertura do Juizado Especial Federal valores que não atinjam o mínimo de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), e tendo em vista a competência abso- luta do referido Juizado em pedidos que permaneçam num pa- tamar inferior ao acima mencionado, devendo portanto, tais ações serem distribuídas naquele Juízo.

2. Assim sendo, intime-se a requerente para, em dez dias, de- monstrar se o valor dado a causa, ultrapassa a alçada do Juiza- do Especial Federal.

3. Após, voltem-me estes autos conclusos.

ACAO ORDINARIA

2003.70.06.004632-9 - TEREZA DE PAULA CORREIA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). DALVA INES HUF CARVALHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

Preliminarmente providencie-se o pagamento dos honorários periciais.
Na sequência, intimem-se as partes para, em dez dias, apresen- tarem memoriais, iniciando-se pela parte requerente.

ACAO ORDINARIA

2002.70.06.003934-5 - ADOLFO HUHNKE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LUIS ANTONIO SAPORITI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

1. O mero pedido, formulado por meio de advogado, não é su- ficiente para demonstrar que a p. autora necessita ser contem- plada pelos benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2. Desta forma, intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, comprove seu enquadramento no disposto na Lei 1.060/50, mediante a juntada aos autos de documento hábil para tal (v. g. declaração firmada pelo próprio autor), sob pena de indeferimento dos benefícios da Assistência Judiciária Gratui- ta, ou, no mesmo prazo, comprove o recolhimento das custas processuais, correspondentes a 1% (um por cento) do valor da causa, podendo ainda, caso entenda conveniente, ser recolhido 50% do valor das custas, respeitado o mínimo de R\$ 10,64, exigido pela Lei nº 9.289/96.

3. No mesmo prazo, deve a parte autora justificar o valor dado à causa, e, via de consequência, a competência deste feito no Juízo Federal.

ACAO ORDINARIA

2003.70.06.004584-2 - EUCLIDES RIBEIRO MOREIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE VALDECI GOMES DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

1. Indefiro o pedido de Justiça Gratuita, entendendo que o re- querente tem condições de arcar com as custas processuais, ressaltando serem estas (1% do valor da causa) irrisórias, no âmbito da Justiça Federal.

2. Sendo assim, intime-se a parte requerente para, no prazo de dez dias, recolher as custas processuais na forma do art. 14 da Lei nº 9.289/96, atentando para o valor mínimo de 10 (dez) UFIR disposto na Tabela I anexa à Lei.

3. Intime-se, ainda, para no mesmo prazo supra, adequar o va- lor da causa aos pedidos formulados na petição inicial, sob pena de seu indeferimento.

ACAO ORDINARIA

2003.70.06.004647-0 - LUIZ SCHVARZ X INSTITUTO NA- CIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANAMARIA DURSKI SILVA BURKO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

O mero pedido formulado por meio de advogado não é sufici- ente para demonstrar que a parte autora necessita ser contem- plada pelos benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

Ademais, no caso dos autos nota-se que a prestação previden-

ciária percebida pela parte requerente conduz ao entendimento de que possui recursos para custear o processo, sobretudo no âmbito da Justiça Federal, onde as custas são irrisórias, no montante de 1% sobre o valor da causa.

Em que pese a Lei nº 1.060/50 não condicionar a concessão do benefício à comprovação da insuficiência de recursos, penso que não se justifica o deferimento da justiça gratuita àqueles que, a toda evidência, recebem prestação que proporciona o acesso ao judiciário.

Tal fato, ao contrário, ocasionaria o tratamento desigual dos jurisdicionados, amparado tão somente no fato de existir de- claração de ausência de meios para arcar com as despesas pro- cessuais.

Portanto, indefiro a justiça gratuita.

Intime-se a parte autora para recolher as custas processuais na forma do art. 14 da Lei nº 9.289/96, atentando para o valor mínimo de 10 (dez) UFIR disposto na Tabela I anexa à Lei.

ACAO ORDINARIA

2003.70.06.004619-6 - LUIZ JOSE GIOVENARDI X INSTI- TUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). DALVA INES HUF CARVALHO

2003.70.06.004639-1 - SANTONINO NUNES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANA LUCIA CAMARGO MASCARELLO

2003.70.06.004640-8 - DEOMAR VICENTE DA ASSIS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANA LUCIA CAMARGO MASCARELLO

2003.70.06.004642-1 - LUIZ CARLOS SERATTO X INSTI- TUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANA LUCIA CAMARGO MASCARELLO

2003.70.06.004643-3 - ANTONIO OLIVEIRA RIBAS X INS- TITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANA LUCIA CAMARGO MASCARELLO

2003.70.06.004644-5 - IMARA DE FATIMA MERISIO X INS- TITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CLAUDIO STABILE

2003.70.06.004667-6 - SEBASTIAO FERREIRA DA SILVA FILHO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARLON JOSE DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

1. O mero pedido, formulado por meio de advogado, não é su- ficiente para demonstrar que a p. autora necessita ser contem- plada pelos benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2. Desta forma, intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, comprove seu enquadramento no disposto na Lei 1.060/50, mediante a juntada aos autos de documento hábil para tal (v. g. declaração firmada pelo próprio autor), sob pena de indeferimento dos benefícios da Assistência Judiciária Gratui- ta, ou, no mesmo prazo, comprove o recolhimento das custas processuais, correspondentes a 1% (um por cento) do valor da causa, podendo ainda, caso entenda conveniente, ser recolhido 50% do valor das custas, respeitado o mínimo de R\$ 10,64, exigido pela Lei nº 9.289/96.

3. No mesmo prazo, deve a parte autora justificar o valor dado à causa, e, via de consequência, a competência deste feito no Juízo Federal.

ACAO ORDINARIA

2003.70.06.004665-2 - MARCOS ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCI- AL - INSS.
Adv. : Dr(s). DALVA INES HUF CARVALHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

- 1.Indefiro a petição da parte requerente (fl.), por entender que não assiste razão a i. signatária da referida petição.
- Intime-se.
- 2.Nada requerido, registrem-se os presentes autos para senten- ça.

ACAO ORDINARIA

2003.70.06.001019-0 - GUSTAVO KRAMER X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ROSE MARY GRAHL

2003.70.06.001021-9 - MARIANO KOTESKI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ROSE MARY GRAHL

2003.70.06.001022-0 - VICENTE BEUREN X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ROSE MARY GRAHL

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

1. Sobre as contestações, manifeste-se a parte autora, no prazo de dez dias.

2. Na sequência, especifiquem as partes, no prazo de cinco dias, as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando sua finalidade e contribuição para provar a veracidade dos fatos.

Intimações necessárias.

ACAO ORDINARIA

2002.70.06.000804-0 - LUCIA SOMARIVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARIA INES DE MORAIS OLIVEIRA

O Processo abaixo relacionado encontra-se com VISTA ao pro- curador da parte REQUERENTE.

ACAO ORDINARIA

2003.70.06.001969-7 - TEREZINHA HELENA DE GOIS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). INDIANARA FARIAS DE CAMARGO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

3.Sobre a contestação, manifeste-se a parte autora, no prazo de dez dias.

4.Na sequência, registrem-se estes autos para sentença.

ACAO ORDINARIA

2003.70.06.003702-0 - PEDRO TASZNEK X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). PAULO DONATO MARINHO GONCALVES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguin- te sentença:

III-DISPOSITIVO
ISTO POSTO, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pe- dido inicial,...
Sentença de fls.31/35.

ACAO ORDINARIA

2003.70.06.002741-4 - CARLOS VOGES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JULIANO DE BRITO NEITZKE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguin- te sentença:

III-DISPOSITIVO
ISTO POSTO, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pe- dido inicial,...
Sentença de fls.30/33.

ACAO ORDINARIA

2003.70.06.002647-1 - NICANOR MARTINS PACHECO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JULIANO DE BRITO NEITZKE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguin- te sentença:

III-DISPOSITIVO
EM FACE DO EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTE o pedi- do inicial,...
Sentença de fls.66/68.

ACAO ORDINARIA

2002.70.06.002477-9 - JULIA DO BELEM OLIVEIRA X INS- TITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). EDINARA ZAGO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguin- te sentença:

III-DISPOSITIVO
Isto posto, julgo extinto sem julgamento do mérito,,...
Sentença de fls 99/100.

ACAO ORDINARIA

2003.70.06.000356-2 - COMAGRIL S.A. VEICULOS E MA- QUINAS AGRICOLAS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIRO LUIZ RSTELLI

O Processo abaixo relacionado encontra-se com VISTA ao Pro- curador da parte AUTORA.

ACAO ORDINARIA

2003.70.06.000204-1 - ROZA KUJIV MULLER X INSTITU- TO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ADELAR LAURIDES ANZILIERO FILHO

2003.70.06.000516-9 - JOAQUIM XAVIER PEREIRA X INS- TITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). DALVA INES HUF CARVALHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

1. Recebo o recurso de apelação do INSS nos efeitos devolu- tivo e suspensivo.

2. À parte apelada para contra-razões, no prazo de quinze dias.

3. Na sequência, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tri- bunal Regional Federal da 4ª Região.

ACAO ORDINARIA

2002.70.06.000494-0 - EMILIO ANTUNES MACHADO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MONICA MARIA PEREIRA BICHARA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

1. Recebo os recursos de apelação das partes nos efeitos devo- lutivo e suspensivo.

2. A parte requerida já apresentou suas contra-razões (fls. 202/ 204).

3. À parte requerente para contra-razões, no prazo de quinze dias.

4. Após, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

ACAO ORDINARIA

2002.70.06.000997-3 - EDINA RUY DOS REIS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MONICA MARIA PEREIRA BICHARA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

4.Sobre a contestação, manifeste-se a parte autora, no prazo de dez dias.

5.Na sequência, especifiquem as partes, no prazo de cinco dias, as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando sua finalidade e contribuição para provar a veracidade dos fatos.

ACAO ORDINARIA

2003.70.06.001665-9 - TRANSPORTADORA INSAM LTDA. X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IGUACIMIR GONCALVES FRANCO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

1. Sobre o retorno da Carta Precatória juntada nas fls. 204/213, manifestem-se as partes, no prazo de 10 (dez) dias, iniciando-se pela parte autora, devendo, no mesmo prazo apresentarem seus memoriais.

2. Após, registrem-se os autos para sentença.

Intimações necessárias.

ACAO ORDINARIA

2003.70.06.000029-9 - OSMARINO COMERLATTO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VALDECY SCHON

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
O mero pedido formulado por meio de advogado não é suficiente para demonstrar que a parte autora necessita ser contemplada pelos benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

Ademais, no caso dos autos nota-se que a prestação previdenciária percebida pela parte requerente conduz ao entendimento de que possui recursos para custear o processo, sobretudo no âmbito da Justiça Federal, onde as custas são irrisórias, no montante de 1% sobre o valor da causa.

Em que pese a Lei nº 1.060/50 não condicionar a concessão do benefício à comprovação da insuficiência de recursos, penso que não se justifica o deferimento da justiça gratuita àqueles que, a toda evidência, recebem prestação que proporciona o acesso ao judiciário.

Tal fato, ao contrário, ocasionaria o tratamento desigual dos jurisdicionados, amparado tão somente no fato de existir declaração de ausência de meios para arcar com as despesas processuais.

Portanto, indefiro a justiça gratuita.

Intime-se a parte autora para recolher as custas processuais na forma do art. 14 da Lei nº 9.289/96, atentando para o valor mínimo de 10 (dez) UFIR disposto na Tabela I anexa à Lei.

ACAO ORDINARIA

2003.70.06.004641-0 - NILO JESUS BRASIL DE ALMEIDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANA LUCIA CAMARGO MASCARELLO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
preliminarmente providencie-se o pagamento dos honorários periciais ao Dr. Valdemar Oscar de Souza, utilizando-se os dados constantes na fl. 202, destes autos.
2.Na sequência, manifestem-se as partes, inclusive o Ministério Público Federal, acerca do laudo pericial juntado às fls. 203/204.

ACAO ORDINARIA

2001.70.06.001664-0 - JOSE CASTURINO LIMA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO
Adv. : Dr(s). MONICA MARIA PEREIRA BICHARA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença:
III-DISPOSITIVO
ISTO POSTO, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial,...
Sentença de fls.30/34.

ACAO ORDINARIA

2003.70.06.002425-5 - JOACIR MICHELETO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ADRIANO CORDEIRO BELO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
3.Sobre a contestação, manifeste-se a parte autora, no prazo de dez dias.
4.Na sequência, registrem-se estes autos para sentença.

ACAO ORDINARIA

2003.70.06.003701-8 - CARLOS OSNI RODRIGUES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). PAULO DONATO MARINHO GONCALVES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença:
III-DISPOSITIVO
ISTO POSTO, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido,...
Sentença de fls. 35/39.

ACAO ORDINARIA

2003.70.06.002513-2 - AUREA DE FATIMA RIBEIRO DOMINGUES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ADRIANO CORDEIRO BELO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
III-DISPOSITIVO
ISTO POSTO, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial,...
Sentença de fls.30/33.

ACAO ORDINARIA

2003.70.06.002499-1 - JOAQUIM DE OLIVEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARLON JOSE DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
1. Ante a rejeição do encargo pela assistente social nomeada nestes autos, conforme petição de fls. 109, tenho por bem destitui-la do encargo, determinando, no entanto, que um dos Oficiais de Justiça, deste Juízo, compareça ao endereço residencial da requerente e certifique pormenorizadamente as condições de habitação e de sobrevivência da autora, respondendo: 1) Qual é o número de pessoas que residem com a autora? 2) Qual é a renda familiar da autora? 3) Quais as fontes de rendimentos da autora? 4) Se a renda per capita familiar da autora é superior a ¼ do salário mínimo? 5) Quais as condições de habitação, alimentação e vestuário, constatadas pelo Oficial de Justiça no momento da visita à residência da autora?

2. Além dos quesitos acima, o Oficial de Justiça deverá responder o quesitos formulados pela partes, bem como, preencher o formulário de verificação, acostado na contracapa, destes autos.

3. Para o cumprimento da determinação supra, expeça-se mandado de verificação.

4. Juntado aos autos o resultado da averiguação, manifestem-se as partes em dez dias, manifestando-se, inclusive, acerca do laudo pericial juntado às fls. 111/112, destes autos.

ACAO ORDINARIA

2002.70.06.003905-9 - NILDA KONJUNSKI DE SOUZA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO
Adv. : Dr(s). NEMORA PELLISSARI LOPES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
5.Sobre a contestação, manifeste-se a parte autora, no prazo de dez dias.
6.Na sequência, especifiquem as partes, no prazo de cinco dias, as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando sua finalidade e contribuição para provar a veracidade dos fatos.

ACAO ORDINARIA

2003.70.06.003159-4 - ZELIA APARECIDA ROBERTO IATSKIV - ME X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCUS VINÍCIUS IATSKIV

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
...,bem como pra, querendo, pleitear o que entender de direito, no prazo de 05(cinco) dias. Consigno desde já, que a ausência de manifestação da parte será entendida como expressão da satisfação de seu crédito.
3.Nada sendo requerido no prazo acima fixado, registrem-se para sentença.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.06.002012-9 - TOMAZ ANTUNES NETO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SANDRA REGINA DE MEDEIROS LACERDA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
3.Sobre a contestação, manifeste-se a parte autora, no prazo de dez dias.
4.Na sequência, registrem-se estes autos para sentença.

ACAO ORDINARIA

2003.70.06.004033-9 - CIRENE BATISTA WESSENDORF E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCELO DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
2.Na sequência, especifiquem as partes, no prazo de cinco dias,

as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando sua finalidade e contribuição para provar a veracidade dos fatos.

AÇÃO MONITÓRIA

2003.70.06.003758-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X NILTON HAFEMANN
Adv. : Dr(s). LUIZ ANTONIO DE SOUZA, NENETTI ADELAR ORZECOWSKI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
1. Considerando que já houve partilha dos bens deixados por WENCESLAU CHRUSCIAK (fl. 17 destes autos), intime-se a parte exequiente para que, no prazo de 20 (vinte) dias, traga aos autos instrumentos de mandato, com firma reconhecida e contendo poderes expressos para receber importâncias e conferir quitação, outorgados por todos os herdeiros do de cujus, inclusive pela viúva meeira, bem como declaração de inexistência de outros herdeiros, firmada pelos herdeiros existentes.

1.1 Quanto ao espólio de FELIX CHRUSCIAK, igualmente a parte exequiente deverá, no mesmo prazo do item anterior, juntar aos autos instrumentos de mandato, com firma reconhecida e contendo poderes expressos para receber importâncias e conferir quitação, outorgados por todos os herdeiros do de cujus, inclusive pela viúva meeira, bem como declaração de inexistência de outros herdeiros, firmada pelos herdeiros existentes.

2. Após, voltem-me conclusos para deliberação acerca da expedição de Alvará de levantamento.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.06.001617-5 - FELIX CHRUSCIAK (ESPÓLIO) e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NEIVA DE NEZ

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

1. Considerando que o de cujus deixou bens a inventariar, intime-se a parte exequiente para que traga aos autos certidão, lavrada pelo Juízo do inventário, em que constem dados relativos à sua tramitação, tais como nome do inventariante, rol dos herdeiros e, ainda, informação quanto à eventual existência de formal de partilha.

1.1. Consigno desde já que, tendo ocorrido a partilha, a parte exequiente deverá providenciar a juntada dos instrumentos de mandato, com firma reconhecida e contendo poderes expressos para receber importâncias e conferir quitação, outorgados por todos os herdeiros que tiverem seus nomes referidos nas certidões acima aludidas, inclusive pela viúva meeira, bem como declaração de inexistência de outros herdeiros, firmada pelos herdeiros existentes.

1.2. Caso não tenha ocorrido a partilha, o espólio deverá ser representado pelo(a) inventariante, devendo ser juntada procuração do(a) mesmo(a), representando o espólio, com firma reconhecida e contendo poderes expressos para receber importâncias e conferir quitação.

1.3. Prazo de quinze (15) dias.

2. Após, voltem-me conclusos para deliberação acerca da expedição de Alvará de levantamento.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.06.001506-7 - CLAUDINO PAULO OLIBONI (ESPÓLIO) X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA GLACI MAYER

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
1. Considerando que o processo de inventario dos bens deixados por ZIONE PACHECO DE QUADROS iniciou-se no ano de 1997 (fl. 22-23 destes autos), sendo, portanto, bastante provável que o mesmo já tenha sido concluído, intime-se a parte exequente para que traga aos autos certidão, lavrada pelo Juízo do inventário, em que constem dados relativos à tramitação, bem como nome do inventariante, rol dos herdeiros e, ainda, informação quanto à eventual existência de formal de partilha.

1.1. Consigno desde já que, tendo ocorrido a partilha, a parte exequente deverá providenciar a juntada dos instrumentos de mandato, com firma reconhecida e contendo poderes expressos para receber importâncias e conferir quitação, outorgados por todos os herdeiros que tiverem seus nomes referidos na certidão acima aludida, inclusive pela viúva meeira.

1.2. Caso não tenha ocorrido a partilha, o espólio deverá ser representado pelo(a) inventariante, devendo ser juntada procuração do(a) mesmo(a), representando o espólio, com firma reconhecida e contendo poderes expressos para receber importâncias e conferir quitação.

1.3. Prazo de quinze (15) dias.

2. Após, voltem-me conclusos para deliberação acerca da expedição de Alvará de levantamento.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.06.002834-7 - ZIONE PACHECO DE QUADROS (ESPÓLIO) X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MILTON LUIZ DOS SANTOS TIEPOLO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

1. Considerando que o de cujus deixou bens a inventariar, inti-

me-se a parte exequente para que traga aos autos certidão, lavrada pelo Juízo do inventário, em que constem dados relativos à sua tramitação, tais como nome do inventariante, rol dos herdeiros e, ainda, informação quanto à eventual existência de formal de partilha.

1.1. Consigno desde já que, tendo ocorrido a partilha, a parte exequente deverá providenciar a juntada dos instrumentos de mandato, com firma reconhecida e contendo poderes expressos para receber importâncias e conferir quitação, outorgados por todos os herdeiros que tiverem seus nomes referidos nas certidões acima aludidas, inclusive pela viúva meeira, bem como declaração de inexistência de outros herdeiros, firmada pelos herdeiros existentes.

1.2. Caso não tenha ocorrido a partilha, o espólio deverá ser representado pelo(a) inventariante, devendo ser juntada procuração do(a) mesmo(a), representando o espólio, com firma reconhecida e contendo poderes expressos para receber importâncias e conferir quitação.

1.3. Prazo de quinze (15) dias.

2. Após, voltem-me conclusos para deliberação acerca da expedição de Alvará de levantamento.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.06.002008-7 - ALCEBIADES MOREIRA DOS SANTOS (ESPÓLIO) X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SANDRA REGINA DE LIMA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
Intime-se o autor para que, no prazo de 10 (dez) dias, esclareça o pedido formulado na petição da fl. 41, uma vez que nos presentes autos, foi prolatada sentença de extinção nas fls. 38-39, da qual o mesmo, inclusive, já foi intimado.

EXECUCAO PROVISORIA DE SENTENCA

2002.70.06.004341-5 - ANTONIO LUCCHIN X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). DALVA INES HUF CARVALHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
1. Intime-se a parte exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, traga aos autos instrumentos de mandato, com firma reconhecida e contendo poderes expressos para receber importâncias e conferir quitação, outorgados pelos exequientes JOÃO ALIRIO BONFIM e EDUARDO ZAWADZKI, e pela exequente REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS BURISA LTDA, acompanhada da última alteração do contrato social da empresa.

2. Após, voltem-me conclusos para deliberação acerca da expedição de Alvará de levantamento.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.06.001981-4 - ELENITO FERREIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FÁBIO FERREIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
1. Considerando que já houve partilha dos bens deixados por VASILIO MUZYKA (fls. 10 e seguintes destes autos), intime-se a parte exequente para que, no prazo de 20 (vinte) dias, traga aos autos instrumentos de mandato, com firma reconhecida e contendo poderes expressos para receber importâncias e conferir quitação, outorgados por todos os herdeiros do de cujus, inclusive pela viúva meeira (em nome próprio), bem como declaração de inexistência de outros herdeiros, firmada pelos herdeiros existentes.

2. Após, voltem-me conclusos para deliberação acerca da expedição de Alvará de levantamento.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.06.003649-6 - VASILIO MUZYKA - ESPÓLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO ROBERTO LOSSO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
1. Intime-se a parte exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, traga aos autos instrumentos de mandato, com firma reconhecida e contendo poderes expressos para receber importâncias e conferir quitação, outorgados pelos exequentes SUELY LOPES RICKEN e JOÃO DE PAULA XAVIER.

2. Após, voltem-me conclusos para deliberação acerca da expedição de Alvará de levantamento.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.06.000656-0 - SUELY LOPES RICKEN e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELSO CARDOSO BITENCOURT

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
1. Considerando que o processo de inventario dos bens deixados por VASSILIO DUMA iniciou-se no ano de 2000 (fl. 43 destes autos), sendo, portanto, bastante provável que o mesmo já tenha sido concluído, intime-se a parte exequente para que traga aos autos certidão, lavrada pelo Juízo do inventário, em que constem dados relativos à tramitação, bem como nome do inventariante, rol dos herdeiros e, ainda, informação quanto à eventual existência de formal de partilha.

1.1. Consigno desde já que, tendo ocorrido a partilha, a parte

exeqüente deverá providenciar a juntada dos instrumentos de mandato, com firma reconhecida e contendo poderes expressos para receber importâncias e conferir quitação, outorgados por todos os herdeiros que tiverem seus nomes referidos na certidão acima aludida, inclusive pela viúva meeira, bem como de declaração de inexistência de outros herdeiros, firmada pelos herdeiros existentes.

1.2. Caso não tenha ocorrido a partilha, o espólio deverá ser representado pelo(a) inventariante, devendo ser juntada procuração do(a) mesmo(a), representando o espólio, com firma reconhecida e contendo poderes expressos para receber importâncias e conferir quitação.

1.3. Prazo de quinze (15) dias.

2. Após, voltem-me conclusos para deliberação acerca da expedição de Alvará de levantamento.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.06.001423-3 - ARNALDO JOSE SCHRENER e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CEZAR ROMERO ZIEGMANN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

1. Considerando que o processo de inventario dos bens deixados por STEFAN SCHMIDT iniciou-se no ano de 1988 (fl. 20 destes autos), sendo, portanto, bastante provável que o mesmo já tenha sido concluído, intime-se a parte exeqüente para que traga aos autos certidão, lavrada pelo Juízo do inventário, em que constem dados relativos à tramitação, bem como nome do inventariante, rol dos herdeiros e, ainda, informação quanto à eventual existência de formal de partilha.

1.1. Consigno desde já que, tendo ocorrido a partilha, a parte exeqüente deverá providenciar a juntada dos instrumentos de mandato, com firma reconhecida e contendo poderes expressos para receber importâncias e conferir quitação, outorgados por todos os herdeiros que tiverem seus nomes referidos na certidão acima aludida, inclusive pela viúva meeira, bem como de declaração de inexistência de outros herdeiros, firmada pelos herdeiros existentes.

1.2. Caso não tenha ocorrido a partilha, o espólio deverá ser representado pelo(a) inventariante, devendo ser juntada procuração do(a) mesmo(a), representando o espólio, com firma reconhecida e contendo poderes expressos para receber importâncias e conferir quitação.

1.3. Prazo de quinze (15) dias.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.06.002898-0 - STEFAN SCHMIDT (ESPÓLIO) X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SAULO FRANCISCO R. DOURADO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

1. Considerando que o processo de inventario dos bens deixados por DASEMIRO SBERSE iniciou-se no ano de 1993 (fl. 18 destes autos), sendo, portanto, bastante provável que o mesmo já tenha sido concluído, intime-se a parte exeqüente para que traga aos autos certidão, lavrada pelo Juízo do inventário, em que constem dados relativos à tramitação, bem como nome do inventariante, rol dos herdeiros e, ainda, informação quanto à eventual existência de formal de partilha.

1.1. Consigno desde já que, tendo ocorrido a partilha, a parte exeqüente deverá providenciar a juntada dos instrumentos de mandato, com firma reconhecida e contendo poderes expressos para receber importâncias e conferir quitação, outorgados por todos os herdeiros que tiverem seus nomes referidos na certidão acima aludida, inclusive pela viúva meeira, bem como de declaração de inexistência de outros herdeiros, firmada pelos herdeiros existentes.

1.2. Caso não tenha ocorrido a partilha, o espólio deverá ser representado pelo(a) inventariante, devendo ser juntada procuração do(a) mesmo(a), representando o espólio, com firma reconhecida e contendo poderes expressos para receber importâncias e conferir quitação.

1.3. Prazo de quinze (15) dias.

2. Após, voltem-me conclusos para deliberação acerca da expedição de Alvará de levantamento.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.06.003464-5 - CASEMIRO SBERSE - ESPÓLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALENCAR LEITE AGNER

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

1. Considerando que o processo de inventario dos bens deixados por PROCÓPIO FERREIRA CALDAS iniciou-se no ano de 1999 (fl. 13 destes autos), sendo, portanto, bastante provável que o mesmo já tenha sido concluído, intime-se a parte exeqüente para que traga aos autos certidão, lavrada pelo Juízo do inventário, em que constem dados relativos à tramitação, bem como nome do inventariante, rol dos herdeiros e, ainda, informação quanto à eventual existência de formal de partilha.

1.1. Consigno desde já que, tendo ocorrido a partilha, a parte exeqüente deverá providenciar a juntada dos instrumentos de mandato, com firma reconhecida e contendo poderes expressos para receber importâncias e conferir quitação, outorgados por todos os herdeiros que tiverem seus nomes referidos na certidão acima aludida, inclusive pela viúva meeira.

1.2. Caso não tenha ocorrido a partilha, o espólio deverá ser representado pelo(a) inventariante, devendo ser juntada procuração do(a) mesmo(a), representando o espólio, com firma reconhecida e contendo poderes expressos para receber importâncias e conferir quitação.

1.3. Quanto ao espólio de JOAQUIM ZARPELLON, deverá a parte exeqüente juntar aos autos instrumentos de mandato, com firma reconhecida e contendo poderes expressos para receber importâncias e conferir quitação, outorgados pelos herdeiros VERA LUCIA CALDAS e JOSÉ CARLOS CILIVI, uma vez que este era casado em regime de comunhão com Sonia Maria Zarpellon (fl. 50)
Prazo de quinze (15) dias.

2. Após, voltem-me conclusos para deliberação acerca da expedição de Alvará de levantamento.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.06.001136-0 - JOAQUIM ZARPELLON (ESPÓLIO) e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PEDRO CORNELSEN CALDAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.06.001423-3 - ARNALDO JOSE SCHRENER e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CEZAR ROMERO ZIEGMANN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

1. A certidão onde consta o dependente do de cujus junto ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS não é suficiente para demonstrar quem e quais são os sucessores do mesmo.

2. Assim, intime-se a parte exeqüente para que, no prazo de 10 (dez) dias, traga aos autos declaração de inexistência de outros herdeiros, firmada por todos os herdeiros existentes, bem como instrumento de mandato, com firma reconhecida e contendo poderes expressos para receber importâncias e conferir quitação, outorgados pelos herdeiros, caso algum deles ainda não tenha apresentado procuração aos autos.

2. Após, voltem-me conclusos para deliberação acerca da expedição de Alvará de levantamento.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.06.003098-6 - LUIZ EYHERABID (ESPÓLIO) X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSÉ RICARDO LUBACHEVSKI

GUARAPUAVA, 15 DE DEZEMBRO DE 2003

JOSE MARCILIO PAROLIN
DIRETOR DE SECRETARIA EM EXERCÍCIO

Varas Federais de Londrina

SECRETARIA DA PRLON01

Boletim de Intimação nº 024/2004

DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL E PELO MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 1ª VARA FEDERAL DE LONDRINA-PR.

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “1- Ante a concordancia expressa manifestada a fl.307, homologo, nos termos do art. 7o da LC n. 110/01, a transaca firmada pela CEF e pelo autor Izaura Florentino, para que surta seus efeitos legais.

2 - Preliminarmente, a CEF (...).

3 - Atendido o item anterior, de-se vista a parte autora pelo prazo de 30(trinta) dias, bem como para se manifestar sobre a peticao e documento das fls. 303/304, informando a adesao do autor Benedito Pinto Rosa ao acordo previsto na LC 110/01”.

ACAO ORDINARIA

97.20.10420-1 - APARECIDO LEONEL PEDROSO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). JAZIEL GODINHO DE MORAIS

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “1- A parte autora foi intimada para efeutur o deposito dos honorarios arbitrados a favor do Sr. Perito nomeado, bem como para apresentar seus quesitos e indicar assistente tecnico (fls. 188/189). No entanto, nao obstante o pedido de realizacao de prova pericial formulado na peticao inicial a fl.29, item 6, requer a parte autora, as fls. 192/195, a dispensa da prova pericial e, caso contrario, a inversao do onus da prova ao agente financeiro, para que este comprove que esta cumprindo o contrato.

2 - Indefiro o pedido formulado pela parte autora. Para o deslinde da causa e imprescindivel que se apure se o agente financeiro esta ou nao cumprindo as clausulas contratuais, o que somente pode ser aferido com a elaboracao de planilha demonstrativa da evolucao das prestacoes do mutuo habitacional, de acordo com os reajustes da categoria profissional declarada, mediante a realizacao de pericia, ante a complexidade dos calculos a serem realizados. Outrossim, tratando-se de fato constitutivo do direito do Autor, nao ha como acolher a pretendida inversao do onus da prova, nos termos do art. 333, inciso I, do CPC, haja vista que este Juizo considera inaplicavel o CDC

aos contratos de mutuo habitacional.

3 - Indefiro, ainda, o pedido para que os calculos sejam realizados pela Contadoria Judicial, dada a complexidade da materia sob discussao, sendo que a producao da prova pericial e imprescindivel a solucao da questao controvertida nos autos.

4 - Desta feita, recebo a peticao das fls. 192/195 como agravo retido.

5 - Considerando o pedido de parcelamento dos honorarios periciais arbitrados, intime-se a parte autora para especificar sua proposta de parcelamento, a fim de possibilitar a manifestacao do Sr. Perito sobre o referido pedido. Para tanto, concedo o prazo de 10(dez) dias”.

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.002560-0 - REINALDO DA SILVA PINHEIRO X BANCO DO ESTADO DO PARANA - BANESTADO e Outro
Adv. : Dr(s). ENIVALDO TADEU CUNHA

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “Intime-se a parte autora para providenciar o reconhecimento de firma da procuracao que se encontra a fl.15. E que o reconhecimento de firma, na forma do art. 654, par. 2o, do Novo Codigo Civil (Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002), torna-se imprescindivel em se tratando de outorga de poderes especiais, ‘in casu’, levantar valores”.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.022214-4 - MARA MARIA VIANA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ HENRIQUE VIEIRA

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “1- Deixo de apreciar o pedido formulado pelo Expropriado a fl.493 ja que com a prolacao da sentenca das fls. 480/492 restou esgotada a prestacao jurisdicional nesta instancia. 2 - Intime-se a parte expropriada para que proceda ao pagamento das custas de Apelacao, no prazo de 05(cinco) dias”.

DESAPROPRIACAO

98.20.13420-0 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA X RENATO XAVIER SIMOES E OUTRO
Adv. : Dr(s). Zaqueu Sutil de Oliveira

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “Defiro o prazo de 10(dez) dias requerido pela impetrante para cumprimento integral do despacho de fl.93”.

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.01.017104-9 - DJ INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM LONDRINA
Adv. : Dr(s). WANIA MARIA BARBOSA

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “(...) Destarte, renove-se a intimacao da parte autora para, no prazo de 10(dez) dias, regularizar sua representacao processual, sob pena de indeferimento da inicial”.

ACAO ORDINARIA

2003.70.01.016723-0 - GILBERTO SOARES e Outro X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCUS VINICIUS SARZI

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “Intime-se a parte autora para que proceda ao pagamento das custas de apelacao e porte de remessa e retorno, no prazo de 05(cinco) dias”.

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.006839-4 - ARSENIO MARTINEZ X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO

2001.70.01.008552-5 - MATEUS FRANCISCO DE LIMA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ALEX SANDER REZENDE

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “Conversao em diligencia. 1 - (...) 2 - Destarte, com vistas a suprir omissao ate aqui verificada quanto a pretendida conversao (fl.09) - omissao esta que poderia vir em prejuizo do demandante -, determino a conversao do presente procedimento para o comum ordinario, devendo os autos ser remetidos a SRIP para as anotacoes necessarias no que pertine a conversao ora ordenada.

3 - Considerando que o prosseguimento do feito pelo procedimento acima consignado, ‘in casu’, depende de algumas adequacoes, determino ao autor que emende a inicial, no prazo de 15(quinze) dias, a fim de:

3.1) Promover a alteracao do polo passivo da demanda incluindo, alem do INSS, a Uniao, considerando o interesse juridico desta na causa, porquanto os recursos destinados ao pagamento do beneficio em discussao advem do Tesouro Nacional, a teor do que dispoem os arts. 28 e 29 da Lei n. 8.742/93.

3.2) Promover a citacao dos litisconsortes referidos no item anterior.

3.3) Adequar o valor da causa ao beneficio patrimonial pretendido, tendo em vista disposicao especifica contida na Lei n. 10.259/01 (art.3o) que estabelece criterio de fixacao de competencia. (...)”

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.01.006063-0 - JOAO RAMOS PEREIRA X GERENTE EXECUTIVO DO INSS DE LONDRINA-PR
Adv. : Dr(s). ALEJANDRO RUGERI MARQUES ZANONI

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “Intime-se a parte autora para apresentar certidao explicativa, a ser emitida pelo Juizo em que tramita a acao indicada na certidao da fl.61, na qual conste a qualificacao e o objeto da acao n. 96.301.3798-4 no que se refere a OSVALDO ALVES DE OLIVEIRA (inclusive apontando os veiculos em que se baseia o pleito de restituicao), a fim de se verificar a existencia ou nao de duplicidade de execucoes. Para a providencia fixo o prazo de 30(trinta) dias”.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.008480-0 - MAURILIO CARDOSO MOREIRA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ FRANCISCO FERREIRA

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “Vista a parte autora para se manifestar sobre a certidao da fl.66, em 10(dez) dias”.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.001466-3 - ANTONIO PISSINATI e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELIO CASAGRANDE

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “(...) Apresentados os laudos e os pareceres tecnicos, de-se vista as partes para tecerem suas consideracoes, no prazo sucessivo de 15(quinze) dias, iniciando-se pela autora”.

ACAO ORDINARIA

99.20.12547-4 - SIDNEY PILTZ E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO BRANDALIZE, RENATO DOMINGUES BRITO, SEBASTIAO AFONSO DE MATTOS

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “1- Em que pese a discordancia do procurador da parte autora em relacao ao Termo de Acordo firmado por JOAO BATISTA DOS SANTOS e CEF, entendo que o direito pertence a parte, que e livre para dele dispor conforme sua vontade. (...) 2 - Assim, homologo, nos termos do art. 7o da LC n.110/01, a transacao firmada pela CEF e pelos autores JOAO BATISTA DOS SANTOS, bem como em relacao aos Autores MILTON TERUO YANO e PAULINO RIGONI, haja vista a concordancia por eles manifestada a fl.275, para que surta seus efeitos legais.

3 - Tendo em vista a concordancia manifestada pelo autor DO-RIVAL OLIVETTI (fl.275), reputo satisfeita a obrigacao decorrente do julgado em relacao a ele. (...)”

ACAO ORDINARIA

97.20.14525-0 - CARLOS AUGUSTO LANDGRAF e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANA PAULA LIMA BRAGA

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “A CEF para apresentar o demonstrativo de debito devidamente atualizado, calculo do saldo devedor, bem como informar sobre a existencia de eventuais debitos incidentes sobre o imovel junto a Fazenda Publica do Municipio de Londrina/PR, a fim de dar cumprimento ao disposto no art. 686, inciso V, do CPC”.

EXECUCAO DIVERSA

93.20.14014-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ANTONIO GONCALVES RIBEIRO
Adv. : Dr(s). SEBASTIÃO SEIJE TOKUNAGA, LUCIANA VEIGA CAIRES

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “(...) Atendido o item anterior, de-se vista as partes acerca do calculo elaborado”.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.01.010645-4 - UNIAO FEDERAL X SUPERMERCADO VERA CRUZ LTDA E OUTRO
Adv. : Dr(s). AGNALDO CHAISE

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “Intime-se o advogado da parte autora para subscrever a peticao inicial, bem como para recolher o complemento das custas processuais apurado pela Secretaria, em 05(cinco) dias (R\$1,31)”.

EXECUCAO DIVERSA

2003.70.01.009688-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOSE KAZUO NAKANISHI
Adv. : Dr(s). PAULO HENRIQUE GARDEMANN

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “Intime-se o procurador da parte autora para subscrever a peticao inicial, bem como para recolher o complemento das custas processuais apurado pela Secretaria, em 05(cinco) dias”. (R\$ 1,19)

EXECUCAO DIVERSA

2003.70.01.009689-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOSE KAZUO NAKANISHI
Adv. : Dr(s). PAULO HENRIQUE GARDEMANN

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “Intime-se o procurador da parte autora para subscrever a peticao inicial, bem como para recolher o complemento das custas processuais apurado pela Secretaria, em 05(cinco) dias (R\$2,68)”.

EXECUCAO DIVERSA

2003.70.01.009690-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOSE KAZUO NAKANISHI
Adv. : Dr(s). PAULO HENRIQUE GARDEMANN

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “Condiciono o deferimento do beneficio da Justica Gratuita formulado pela parte autora a apresentacao de declaracao firmada pela propria parte requerente ou procuracao outorgada ao Advogado com poderes especiais para tanto. Fixo o prazo de 10(dez) dias para cumprimento desta determinacao”.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.01.010284-2 - VALDEMAR ULIAN X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SILVANA MOREIRA FARIA

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “Defiro o pedido de vista dos autos formulado a fl.26, pelo prazo de 15(quinze) dias”.

ACÇÃO MONITÓRIA

2003.70.01.009609-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOAO GOMES VARGIAO
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS DIAS NETO, ANDRE LUIZ RIGHETTI

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “Intime-se a parte autora para regularizar o instrumento de mandato juntado a fl.27, haja vista a ausencia dos poderes para receber e dar quitacao e substabelecimento da fl.73, tendo em vista a ausencia de reconhecimento de firma. E que o reconhecimento de firma, na forma do art. 1289, par.3o, do CC, torna-se imprescindivel em se tratando de outorga de poderes especiais, ‘in casu’, levantar valores”.

CONSIGNATORIA

2000.70.01.011242-1 - LUIZ CARLOS DE ASSIS e Outro X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ENIVALDO TADEU CUNHA

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “1- Defiro o pedido de reembolso das custas processuais recolhidas regularmente na agencia da CEF (Guia DARF juntada a fl.58).
2 - Defiro, outrossim, o pedido de restituicao dos valores recolhidos indevidamente, como requerido a fl.57, consoante guia DARF da fl.55.
(...)
3 - Apos, intime-se a parte exequente para, no prazo de 15(quinze) dias, apresentar novos calculos referentes ao veiculo Placa EM-4526, uma vez que na planilha da fl.51 foi incluido o mes de maio/1987 de forma indevida.
4 - Por consequencia, devera emendar o valor atribuido a causa, em funcao da determinacao contida no item anterior”.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.019594-3 - ALDEMIR GANDZA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE FERNANDES DA SILVA

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “A CEF para esclarecer o pedido formulado a fl.150, uma vez que a citacao dos Executados foi realizada a fl.95 dos presentes autos. Para tanto, concedo o prazo de 10(dez) dias, devendo a CEF manifestar-se sobre o prosseguimento do feito”.

EXECUCAO DIVERSA

96.20.13454-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ESTOFADOS BMB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e Outros
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS DIAS NETO

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “Ante a solicitacao da peticao a fl.32, concedo o prazo de 30(trinta) dias para que a parte autora cumpra o item 3 do despacho a fl.30”.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.020876-7 - HERIN DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ACESSORIOS PARA CORTINAS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANDREA M MUNHOZ

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “Indefiro o pedido para que este Juizo oficie ao DETRAN, eis que o onus da prova cabe a quem alega. Assim, a parte exequente para que cumpra o item 3, do despacho a fl.75, apresentando certidao do DETRAN que comprove a propriedade do veiculo indicado na certidao a fl.32, uma vez que la consta mais de uma pessoa como sendo titular da propriedade do referido bem. Outrossim, devera ser apontada a cota-parte de cada um dos co-proprietarios (caso se trate de pessoa ja arrolada na inicial).
2 - Para o cumprimento das diligencias acima determinadas, concedo o prazo de 30(trinta) dias”.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.020988-7 - PAULO DA SILVA CHAVES e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLITO THOME DA SILVA JUNIOR

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “A parte autora para, no prazo de 15(quinze) dias, individualizar o montante do credito afeto as pessoas habilitadas (tendo em vista ulterior expedicao de requisicao de pagamento), apresentando os respectivos valores em reais e nao apenas em percentuais como apresentado pelo procurador da parte”.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.019636-4 - RENATO PAZZANESE E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO PINHEIRO, CLAUDIA RODRIGUES

Londrina, 21 de janeiro de 2004.

FERNANDO JOSÉ FORTI SILVA
Diretor da Secretaria
da 1a. Vara Federal de Londrina

SECRETARIA DA PR

Boletim de Intimação nº 025/2004

DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL E PELO MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 1ª VARA FEDERAL DE LONDRINA-PR.

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “(...) Concedo a parte autora o prazo de 60(sessenta) dias, conforme parte final da fl.181. Atendidos os itens 1 e 2, vista a parte autora pelo prazo de 30(trinta) dias”.

ACAO ORDINARIA

99.20.13130-0 - MARIA TERUKO SHIMONISHI e OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA, MARCELO DA SILVA

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “1- Tendo em vista a peticao das fls. 154/155, homologo, nos termos do art.7o da LC n. 110/01, a transacao firmada pela CEF e pelo autor VICENTE PEDRO DE CARVALHO para que surta seus efeitos legais.
2 - Tendo em vista a concordancia manifestada por JOBENO FIGUEIREDO e MARILONE SOARES COSTA, reputo cumprida espontaneamente a obrigacao emanada do julgado.
3 - Intime-se a CEF (...).
4 - Atendido o item anterior, vista a parte autora para se manifestar, tambem em 20(vinte) dias”.

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.000576-1 - JOBENO FIGUEREDO e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SILVANA MOREIRA FARIA

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “1- Revogo o item V do despacho das fls.198/203.
2 - (...) Da leitura dos dispositivos legais acima transcritos resta cristalino que a Apex-Brasil e destinataria de parte dos recursos arrecadados pelo SEBRAE a titulo de contribuicao. Desta feita, qualquer decisao acerca da legalidade ou nao da cobranca de tal contribuicao a afetara diretamente, o que a torna litis-consorte passivo necessario da presente demanda.
3 - Destarte, devera a parte autora, no prazo de 15(quinze) dias, promover a citacao da Agencia de Promocao de Exportacoes do Brasil - Apex-Brasil, nos termos do art. 47, par.unico do CPC, requerendo sua citacao (art. 282, inciso VIII do CPC) e fornecendo o respectivo endereco e a contrafe necessaria para a efetivacao do ato citatorio, sob pena de extincao”.

ACAO ORDINARIA

2003.70.01.006106-2 - ATT- AMAZENAGEM TRANSPORTE E TRANSBORDO LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, e Outros
Adv. : Dr(s). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “1- Revogo o item III do despacho das fls. 415.
2 - (...) Da leitura dos dispositivos legais acima transcritos resta cristalino que a Apex-Brasil e destinataria de parte dos recursos arrecadados pelo SEBRAE a titulo de contribuicao. Desta feita, qualquer decisao acerca da legalidade ou nao da cobranca de tal contribuicao a afetara diretamente, o que a torna litis-consorte passivo necessario da presente demanda.
3 - Destarte, devera a parte autora, no prazo de 15(quinze) dias, promover a citacao da Agencia de Promocao de Exportacoes do Brasil - Apex-Brasil, nos termos do art. 47, par.unico do CPC, requerendo sua citacao (art. 282, inciso VIII do CPC) e fornecendo o respectivo endereco e a contrafe necessaria para a efetivacao do ato citatorio, sob pena de extincao”.

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.009111-2 - KOCH KOCH YAUEDU E FREITAS LIMITADA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, e Outro
Adv. : Dr(s). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “1- Revogo o item III do despacho das fls. 374.
2 - (...) Da leitura dos dispositivos legais acima transcritos res-

ta cristalino que a Apex-Brasil e destinataria de parte dos recursos arrecadados pelo SEBRAE a titulo de contribuicao. Desta feita, qualquer decisao acerca da legalidade ou nao da cobranca de tal contribuicao a afetara diretamente, o que a torna litis-consorte passivo necessario da presente demanda.
3 - Destarte, devera a parte autora, no prazo de 15(quinze) dias, promover a citacao da Agencia de Promocao de Exportacoes do Brasil - Apex-Brasil, nos termos do art. 47, par.unico do CPC, requerendo sua citacao (art. 282, inciso VIII do CPC) e fornecendo o respectivo endereco e a contrafe necessaria para a efetivacao do ato citatorio, sob pena de extincao”.

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.006453-4 - DEPOSITO SAO MARCOS DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, e Outro
Adv. : Dr(s). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “Ante a solicitacao da peticao a fl.68, concedo o prazo de 30(trinta) dias para o cumprimento do despacho a fl.67”.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.017370-4 - ARMANDO ORTENZI - ESPOLIO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIS CLAUDIO ANDRADE NEVES

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “1- A parte exequente, ao se manifestar sobre o despacho a fl.25, nao sanou completamente a irregularidade, haja vista que reapresentou planilhas com datas de atualizacao diversas, e ainda com coeficientes de correcao diversos, daqueles anteriormente utilizados. Assim, devera sanar a irregularidade, apresentando planilhas com a mesma data de atualizacao, e ainda, valendo-se dos indices SELIC, como coeficientes de atualizacao.
2 - Outrossim, devera a parte exequente emendar o valor atribuido a causa, em funcao da determinacao contida no item anterior, bem como trazer novo quadro resumo dos valores pleiteados com vistas a viabilizar ulterior expedicao de requisicao de pagamento.
3 - Para o cumprimento das diligencias acima determinadas, concedo o prazo de 15(quinze) dias”.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.020792-1 - JOAO MARCOS PEZARINI e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALDOMIRO VAL

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.020792-1 - JOAO MARCOS PEZARINI e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALDOMIRO VAL

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “Intime-se a parte autora para apresentar certidao explicativa , a ser emitida pelo Juizo em que tramita(m) o(s) feito(s) indicado(s) na certidao da fl.78, na qual conste a qualificacao e o objeto da acao(oes) n. 97.001.2933-1 e 2002.70.01.003367-0 no que se refere a JOAO BATISTA TEIXEIRA e JOSE ROQUE DA SIQUEIRA (inclusive apontando os veiculos em que se baseia o pleito de restituicao), a fim de se verificar a existencia ou nao de duplicidade de execucoes. Para a providencia fixo o prazo de 30(trinta) dias”.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.01.010854-9 - FRANCISCO ROBERTO DE CARVALHO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLAUDINEY ALESSANDRO GONCALVES

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “Intime-se a parte autora para, em 15(quinze) dias, providenciar a substituiicao das procuracoes das fls. 14 e 22, haja vista a ausencia de poderes para receber e dar quitacao”.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.01.008692-0 - TOKUJI KAZUMA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALDRIANO RIBEIRO NEGRAO

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “1- Em consulta ao SIAPRO foi constatada a existencia da(s) acao(oes) apontada(s) na certidao da fl.52, em que figura como litisconsorte JOSE DOS SANTOS.
2 - Desta feita, intemem-se primeiramente a parte autora e apos a Fazenda Nacional para se manifestarem sobre a litispendencia aventada, em 10(dez) dias”.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.008452-5 - MARCIO ADAIRTON JARDIM e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDSON LUIZ DE FREITAS

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “Ante a solicitacao da peticao a fl.32, concedo o prazo de 30(trinta) dias para que a parte autora cumpra o item III do despacho a fl.29”.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.019475-6 - CLEO RENATO JOANOL e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FERNANDA ARANTES MANSANO

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “Intime-se a parte excepta para se manifestar, em 10(dez) dias”.

EXCECAO DE INCOMPETENCIA

2003.70.01.009984-3 - ESTADO DE GOIAS X ARMANDO

HIDEKI MATIDA E OUTRO
Adv. : Dr(s). ANTONIO CARLOS O. DE ARAUJO

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “1- Recebo, nos efeitos devolutivo e suspensivo, o recurso de apelacao interposto pelo autor as fls. 150/158, ja contra-arrazoado pela Uniao Federal as fls. 165/173.
2 - Intimem-se a RFFSA e o INSS para apresentarem contrarrazoes, no prazo legal”.

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.007361-4 - JOSE RIBEIRO DOS SANTOS X REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - RFFSA E OUTROS
Adv. : Dr(s). DALVA VERNILLO, ANDREA MARIA SOARES QUADROS

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “(...) Recebo, nos efeitos devolutivo e suspensivo, o recurso de apelacao interposto pelo autor as fls. 141/150, ja contra-arrazoado pela Uniao Federal as fls. 157/166. Intimem-se a RFFSA e o INSS para apresentarem contrarrazoes, no prazo legal”.

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.007377-8 - MARIA PEREIRA BUENO CARDOSO X REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - RFFSA E OUTROS
Adv. : Dr(s). DALVA VERNILLO, ANDREA MARIA SOARES QUADROS

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “1- Recebo, nos efeitos devolutivo e suspensivo, o recurso de apelacao interposto pelo autor as fls. 120/127, ja contra-arrazoado as fls. 132/134, bem como a apelacao interposta pelo INSS as fls.129/131.
2 - Ao(s) apelado(s) para apresentar(em) contra-razoes, no prazo legal”.

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.006023-1 - ANTONIO JOSE DOS SANTOS NETO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VANILTON DE FREITAS SCOPONI

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “1- Recebo, nos efeitos devolutivo e suspensivo, o recurso de apelacao interposto pelo autor as fls. 136/144, ja contra-arrazoado pela Uniao Federal as fls. 151/159.
2 - Intimem-se a RFFSA e o INSS para apresentarem contrarrazoes, no prazo legal”.

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.007366-3 - JACOB PAULENA NETTO X REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - RFFSA E OUTROS
Adv. : Dr(s). ANDREA MARIA SOARES QUADROS, DALVA VERNILLO

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “1- Recebo o recurso de apelacao interposto pelo INSS as fls., nos efeitos devolutivo e suspensivo.
2 - Intime-se a parte autora para apresentar contra-razoes, no prazo legal”.

ACAO ORDINARIA

2000.70.01.008212-0 - VERGINIA MARIA FERREIRA e Outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). DANIEL VOLTARELLI

2001.70.01.004644-1 - MARIANO LICHESKI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). AIRTON JOSE MARGARIDO

2001.70.01.012189-0 - JOSE SIMAO FORNAZIERO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO

2002.70.01.010050-6 - CELSO APARECIDO DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ZAUQUEU VILELA BERBEL

2002.70.01.026690-1 - BENEDITO CHAGAS FARIA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). NEUSA R FORNACIARI MARTINS

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “1- Recebo, nos efeitos devolutivo e suspensivo, o recurso de apelacao interposto pelo autor as fls. 198/205, ja contra-arrazoado pela Uniao Federal as fls. 171/180.
2 - Intimem-se a RFFSA e o INSS para apresentarem contrarrazoes, no prazo legal”.

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.007615-9 - JORGE NETTO X REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - RFFSA E OUTROS
Adv. : Dr(s). ANDREA MARIA SOARES QUADROS, DALVA VERNILLO, ELIO VALDIVIESO FILHO

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “1- Recebo, nos efeitos devolutivo e suspensivo, o recurso de apelacao interposto pelo autor as fls. 156/164, ja contra-arrazoado pela Uniao Federal as fls. 171/180.
2 - Intimem-se a RFFSA e o INSS para apresentarem contrarrazoes, no prazo legal”.

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.007385-7 - MARIA DAS DORES GOIS BORGES

X REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - RFFSA E OUTROS
Adv. : Dr(s). ANDREA MARIA SOARES QUADROS, DAL-
VA VERNILLO

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “1- Recebo, nos efeitos devolutivo e sus-
pensivo, o recurso de apelacao interposto pelo INSS as fls. 79/
81, ja contra-arrazoado as fls. 83/87, bem como a apelacao in-
terposta pelo autor as fls. 88/92.
2 - Ao(s) apelado(s) para apresentar(em) contra-razoas, no pra-
zo legal”.

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.010557-3 - LAZARO EMIDIO X INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). WEBER ATOS VANZO

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “1- Recebo, nos efeitos devolutivo e sus-
pensivo, o recurso de apelacao interposto pela parte autora as
fls. 107/111, ja contra-arrazoado as fls. 117/119, bem como a
apelacao interposta pelo INSS as fls. 113/116.
2 - Ao(s) apelado(s) para apresentar(em) contra-razoas, no pra-
zo legal”.

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.009743-6 - JOAO BICHERI X INSTITUTO NA-
CIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “1- Recebo, nos efeitos devolutivo e sus-
pensivo, o recurso de apelacao interposto pela parte autora as
fls. 190/196, bem como a apelacao interposta pelo INSS as fls.
197/209.
2 - Intimem-se as partes para apresentarem as respectivas con-
tra-razoas, no prazo legal”.

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.000425-2 - DORIVAL APARECIDO ALEXAN-
DRE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
INSS.
Adv. : Dr(s). ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA, DALVA VER-
NILLO

Londrina, 21 de janeiro de 2004.

FERNANDO JOSÉ FORTI SILVA
Diretor da Secretaria
da 1a. Vara Federal de Londrina

SECRETARIA DA PR LON02

Boletim nº 150/03

DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDAS PELOS SENHO-
RES JUÍZES FEDERAL E SUBSTITUTO DA SEGUNDA
VARA FEDERAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE
LONDRINA:

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte
despacho: À parte autora para manifestar-se, sobre informação
de fl. 82, ...

ACAO ORDINARIA

97.20.10731-6 - MARIA APARECIDA RUBIO DA SILVA X
UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SANDRA MARIA KAIRUZ

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte
despacho: À embargante para réplica.

AÇÃO MONITÓRIA

2000.70.01.014434-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL -
CEF X ITAPORA MINERACAO E CONSTRUCOES LTDA E
OUTRO
Adv. : Dr(s). HAROLDO RODRIGUES FERNANDES, VI-
CENTE DE PAULO M.PERRICELLI

Nos processos a seguir relacionados foi proferida a seguinte
decisão:... mantenho o processamento da ação monitoria
2000.70.01.014434-3 perante essa Vara Federal.

EXCECAO DE INCOMPETENCIA

2003.70.01.001061-3 - JAYME PLANAS NAVARRO X CAI-
XA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). HAROLDO RODRIGUES FERNANDES

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte
despacho: ... À parte exequente para reconhecer as firmas do(s)
instrumento(s) de mandato de fl(s) ...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.01.002022-1 - WILSON SALGADO X UNIAO FE-
DERAL
Adv. : Dr(s). MARIA ELIZABETH JACOB

Nos processos a seguir relacionados foi proferida a seguinte
decisão:... julgo procedente a impugnação formulada pelo INSS,
a fim de alterar para R\$246.351,14 ... o valor da ação alulatória
... o autor deverá proceder ao recolhimento das custas iniciais
complementares ...

IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA

2003.70.01.011691-9 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-
RO SOCIAL - INSS. X FRANCOVIG E CIA LTDA

Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO FRANCOVIG

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte
despacho: ... concedo novo prazo, ... de 10 dias, para a parte
autora juntar aos autos instrumento de mandato firmado por
quem detém poderes especiais para requerer a renúncia alme-
jada...

ACAO ORDINARIA

2003.70.01.006391-5 - FRANCOVIG E CIA LTDA X INSTI-
TUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO FRANCOVIG

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte
despacho: ... Vista à parte autora/exequente.

ACAO ORDINARIA

95.20.11192-1 - FRANCISCO ALVES DA SILVA E OUTROS
X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). ADRIANA MATEUS MARCAL, CASEMIRO
FRAMIL FILHO

97.20.10553-4 - ANTONIO WILSON GONCALVES E OU-
TROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE MAGALHAES, PATRICIA SIL-
VA MATTOS MELLE

97.20.11005-8 - ERNESTINO GOB E OUTROS X UNIAO
FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA, TIRONE CAR-
DOSO DE AGUIAR

97.20.11637-4 - VANDETE SANTOS DE ALMEIDA E OU-
TROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). TEREZINHA DEMARTINO

2000.70.01.005112-2 - NEIVALDO JUSTINO LIBANIO E
OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). TIRONE CARDOSO DE AGUIAR

2000.70.01.005888-8 - MIGUEL ALCANJO DE SOUZA
CAMPOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JEAN CARLOS STORER

2000.70.01.006350-1 - MARIA JOSE DE OLIVEIRA E OU-
TROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

2000.70.01.009058-9 - JURANDIR JANUARIO DE SOUZA
X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MIRNA DONATA BARBOZA

2000.70.01.009730-4 - CARLOS PANICIO E OUTROS X
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). VANIA REGINA SILVEIRA QUEIROZ

2000.70.01.013397-7 - SERGIO CAVALCANTE DOS SAN-
TOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). WILSON MARIA SELLA

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte
despacho: ... intime-se a parte autora para, no prazo de 10 dias,
emende a petição inicial, justificando, por meio dos necessari-
os cálculos, o valor atribuído ao feito.

ACAO ORDINARIA

2003.70.01.016888-9 - MARIA TEREZINHA BARBOSA DE
CARVALHO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO-
CIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GERALDINE KARIN LIECHOCKI

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte
despacho: ... À parte exequente para cumprir o item 1.b, do
despacho de fl. 38 ...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.006398-4 - ASSAI MOTOR LTDA X UNIAO FE-
DERAL
Adv. : Dr(s). ADAILTON ALVES MACIEL JR

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte
despacho: ... como última oportunidade, concedo o prazo de 5
dias para que se cumpra o item 1 do despacho retro, sob pena
de indeferimento da inicial, ...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.01.009983-4 - KIYOTAKA HASHIMOTO E OUTROS
X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WAGNER JOSE COLTRO

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte
despacho: ... à parte autora para que se manifeste, expressa-
mente, se concorda ou não com o crédito efetuado em seu fa-
vor, prazo de 30 dias ...

ACAO ORDINARIA

97.20.12932-8 - LUIS CARLOS SPERANDIO E OUTROS X
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). EVANILDES CAMARGO

97.20.14513-7 - BENJAMIM BRIZOLA VEADO E OUTROS
X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE PAULINO DA SILVA

2002.70.01.007109-9 - NEIDE ROSA DOS SANTOS E OU-
TRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIA T. NAVARRO

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte
despacho: Manifeste-se a parte autora sobre contestação, no
prazo de 10 dias. Na mesma oportunidade, às partes para espe-
cificarem detalhadamente as provas que pretendem produzir.

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.022611-3 - VALTER MOURE X INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ROSSANNA ALVES MOURE

Nos processos a seguir relacionados foi proferida a seguinte
sentença: ... julgo improcedent o pedido formulado pelos auto-
res ...; Julgo parcialmente procedente o pleito dos autores Car-
los Klamas, .. Carlos Pereira, e, Élio Rodella, ... Espécie que
comporta o duplo grau de jurisdição, ...

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.000475-0 - BENEDITA MOREIRA ROSA E OU-
TROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
INSS.
Adv. : Dr(s). ERALDO LACERDA JUNIOR

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte
despacho: ... intime-se o procurador judicial acima menciona-
do para que, no prazo de 10 dias, regularize a sua representa-
ção processual...

PROTESTO

2003.70.01.015775-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL -
CEF E OUTRO X JONAS BORGES
Adv. : Dr(s). LUCIANA VEIGA CAIRES

2003.70.01.015776-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL -
CEF E OUTRO X ALCEU SHOJI MISUNAGA E OUTRO
Adv. : Dr(s). LUCIANA VEIGA CAIRES

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte
despacho: Manifeste-se a parte autora sobre contestação, no
prazo de 10 dias.

ACAO ORDINARIA

2003.70.01.010310-0 - ADALBERTO SARTORI PEREIRA E
OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ROSANGELA LIE MIYA

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte
despacho: Concedo o prazo de 180 dias à parte autora ...

ACAO ORDINARIA

96.20.10576-1 - PERPETUA MOREIRA DE CARVALHO E
OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCI-
AL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE SUBTIL DE OLIVEIRA

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte
despacho: Redesigno praça para o dia 15/03/2004 às 14:00
horas, ...Intime-se a CEF ... bem como para apresentar o valor
da adjudicação, para retirar o edital, juntando em seguida as
suas publicações ...
... quando da expedição da carta de arrematação ou adjudica-
ção anote-se a ressalva que, para os efeitos de registro, o adju-
dicante/arrematante deverá apresentar a prova de quitação de
impostos incidentes sobre o imóvel, inclusive aqueles noticia-
dos pela Prefeitura do Município de Londrina.

EXECUCAO DIVERSA

98.20.14724-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X
LUIZ FELIPE FILHO NOBRE E OUTRO
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO, RITA DE
CASSIA MAISTRO

Londrina, 26/01/2004.

ANA CRISTINA VARELA
DIRETORA DE SECRETARIA E.E.

SECRETARIA DA PR LON02

Boletim nº 151/03

DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDAS PELOS SENHO-
RES JUÍZES FEDERAL E SUBSTITUTO DA SEGUNDA
VARA FEDERAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE
LONDRINA:

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte
despacho: ... indefiro a liminar pleiteada ...

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.01.017441-5 - LONDRICLINICAS - ASSISTENCIA
MEDICA SC LTDA E OUTRO X DELEGADO DA RECEITA
FEDERAL EM LONDRINA
Adv. : Dr(s). JULIANO RISSI

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte
despacho: ... determino que a parte impetrate inclua, no prazo
de 10 dias, no pólo passivo da relação jurídico-processual, a
instituição pública a quem pretende fazer valer eventual certi-
dão de tempo de serviço especial, sob pena de extinção dop
feito ... Deverá requerer a citação e apresentar contrafé ...

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.01.018645-4 - MARIA LUCIA YUKIKO HASHIMO-
TO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). WOLNEY CESAR RUBIN

2003.70.01.018658-2 - SEBASTIAO DE OLIVEIRA SANTOS
X CHEFE DO SETOR DE BENEFICIOS DO INSS
Adv. : Dr(s). CESAR BESSA

2004.70.01.000007-7 - MILTON HISSASHI YAMAMURA X
CHEFE DO SERVICO DE BENEFICIOS DO INSS - LON-
DRINA
Adv. : Dr(s). WOLNEY CESAR RUBIN

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte
despacho: ... atribuo ao feito, de ofício, o valor em R\$326.859,65
... intime-se a impetrante, a fim de que ela, no prazo de 10 dias,
proceda ao recolhimento do complemento das custas judiciais,
...

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.01.018530-9 - CENTRO DE ONCOLOGIA E RADI-
OTERAPIA DE LONDRINA S/C LTDA X DELEGADO DA
RECEITA FEDERAL EM LONDRINA
Adv. : Dr(s). ADRIANO R ARRIERO

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte
despacho: Defiro o prazo de 30 dias para a apresentação de
certidão explicativa, ...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.20.13986-4 - ALICE KATSUKO OGUIDO E OUTROS X
UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RENATA JUNKO OGUIDO, DAPHNIS LELEX
PACHECO JUNIOR

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte
despacho: Vista às partes.

ACAO ORDINARIA

91.20.11236-0 - JUVELINO GONCALVES DE OLIVEIRA E
OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCI-
AL - INSS.
Adv. : Dr(s). ADERCIO FRANCISCO DE SOUZA

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.20.15758-9 - EDUARDO MIQUELAO E OUTROS X UNI-
AO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DANIEL VOLTARELLI

2001.70.01.009241-4 - LUIZ ELIAS MARTINS E OUTRO X
UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROGERIO RESINA MOLEZ

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.01.010991-1 - UNIAO FEDERAL X VITOR OLIVAS-
TRO FILHO
Adv. : Dr(s). MARIA T. NAVARRO

Nos processos a seguir relacionados foi proferida a seguinte
sentença, ficando as partes dela intimadas: ... declaro extinta a
presente execução, com fulcro no art. 794, I, do CPC... Transi-
tada em julgado, arquivem-se.

ACAO ORDINARIA

99.20.10166-4 - DISMAFE DISTRIBUIDORA DE MAQUI-
NAS E FERRAMENTAS LTDA X INSTITUTO NACIONAL
DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). WANIA MARIA BARBOSA DE JESUS

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte
despacho: ... homologo a avença celebrada pela CEF e os auto-
res/aderentes, para que os seus devidos fins sejam alcançados.
Nada sendo requerido em 10 dias, arquivem-se.

ACAO ORDINARIA

98.20.10596-0 - ALFREDO DA SILVA E OUTROS X CAIXA
ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ROBERTO CARLOS BUENO

1999.70.01.008724-0 - AFONSO OLIVA E OUTROS X CAI-
XA ECONOMICA FEDERAL
Adv. : Dr(s). SILMARA REGINA LAMBOIA

2000.70.01.000019-9 - CONSTANCE BOSCHIN E OUTROS
X CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Adv. : Dr(s). NEUSA R FORNACIARI MARTINS

2000.70.01.009284-7 - CARMEN LUCIA SILVA E OUTROS
X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). YOLANDA NELLA VOIGT COSENTINO

2000.70.01.009583-6 - ARNALDO PEREIRA E OUTROS X
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ROGERIO RESINA MOLEZ

2003.70.01.001538-6 - JOAO GONCALVES DE OLIVEIRA
X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOAO GONÇALVES DE OLIVEIRA JUNIOR

Nos processos a seguir relacionados foi proferida a seguinte
sentença: ... julgo improcedente o pedido da parte autora ...

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.024898-4 - INSTITUTO DE MEDICINA CIRUR-
GIA E GINECOLOGIA LTDA X INSTITUTO NACIONAL
DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTROS
Adv. : Dr(s). NELSON WILLIAMS FRATONI RODRIGUES,
NEY MADEIRA JUNIOR, WILLIAM OZORIO, LUIZA ELI-
ZABETH BASAGLIA, JORGE CEZAR MOREIRA LANNA

54 5ª feira 29/Jan/2004		Diário da JUSTIÇA Paraná	
Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... Concedo à parte exequente o prazo de 30 dias para: ...		2002.70.01.013487-5 - RECOPLAS - RECUPERADORA DE PLASTICO LTDA X CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA - 9º REGIAO -PARANA Adv. : Dr(s). CAROLINA ANTUNES VILLANOVA	
EXECUÇÃO DE SENTENÇA		Nos processos a seguir relacionados foi proferida a seguinte sentença: ... Julgo procedente o pedido da embargante, ...	
2002.70.01.021014-2 - PAULO ZANI E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). VILSON MACHADO DOS SANTOS		EMBARGOS A EXECUCAO	
Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... Vista à parte autora/exequente.		2003.70.01.004098-8 - UNIAO FEDERAL X OLAVO MONTEIRO Adv. : Dr(s). MARCELO DE CARVALHO SANTOS	
ACAO ORDINARIA		2003.70.01.008404-9 - UNIAO FEDERAL X FRANCISCO ANTONIO TUMIATE E OUTROS Adv. : Dr(s). FRANCISMARA TUMIATE	
2000.70.01.014307-7 - JOAO BATISTA SCOLA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING		2003.70.01.008409-8 - UNIAO FEDERAL X AGNALDO DE CAMARGO Adv. : Dr(s). MARCELO DE CARVALHO SANTOS	
Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: À parte exequente para ciência e providenciar de acordo com a informação acima.		Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: Defiro o prazo de 20 dias, ...	
EXECUÇÃO DE SENTENÇA		EXECUÇÃO DE SENTENÇA	
2000.70.01.012926-3 - PEDRO DE ARAUJO VIEIRA E OUTROS X FAZENDA NACIONAL. Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING		2002.70.01.002604-5 - MAINARDES GOMES DE OLIVEIRA - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ROGERIO RESINA MOLEZ	
2002.70.01.008987-0 - BENEDITO APARECIDO DUARTE - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARIA ELIZABETH JACOB		Nos processos a seguir relacionados foi proferida a seguinte sentença: ... presentes os requisitos autorizadores dos embarcos de declaração, julgo-os precedentes, ...	
2002.70.01.020477-4 - ADENIR DE PAULA LOPES E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO DE A. CAMPANELLI		EMBARGOS A EXECUCAO	
Nos processos a seguir relacionados foi proferida a seguinte sentença, ficando as partes dela intimadas: ... declaro extinta a presente execução, com fulcro no art. 794,I, do CPC ... Percebe-se, portanto, que a sucumbência dos autores nesta demanda foi maior do que a sucumbência suportada pela CEF ... nada mais sendo requerido pelas partes no prazo de 15 dias, arquivem-se, ...		99.20.15182-3 - SOLANGE ALVES COSTA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JOSE MONTEIRO GONCALVES, PAULO HENRIQUE GARDEMANN	
ACAO ORDINARIA		Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho: I- Recebo o recurso de apelação interposto pela CEF, no efeito devolutivo. Ressalto que a CEF deverá cumprir, de imediato, a determinação exarada na sentença recorrida, ... Recebo o recurso de apelação da parte autora, nos efeitos devolutivo e suspensivo. Aos apelados para contra-razões.	
96.20.14982-3 - ARMINDO FENNER E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). SIMONE ANDREATTI ASSUNCAO		ACAO ORDINARIA	
Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: À parte exequente para que, no prazo de 10 dias: ...		98.20.10380-0 - SOLANGE ALVES COSTA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JOSE MONTEIRO GONCALVES, PAULO HENRIQUE GARDEMANN	
EXECUÇÃO DE SENTENÇA		Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: Às partes sobre a proposta de honorários. Havendo concordância, a parte autora deverá efetuar o depósito em 10 dias.	
2002.70.01.022440-2 - CARLOS ROBERTO PEREIRA MACHADO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). VILSON MACHADO DOS SANTOS		ACAO ORDINARIA	
Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: Indefiro o pedido da fl. 47, ... à parte exequente para que apresente certidão explicativa ...		99.20.12336-6 - MARA LUCIA BATISTA FURLAN E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). ENIVALDO TADEU CUNHA	
EXECUÇÃO DE SENTENÇA		Londrina, 26/01/2004.	
2002.70.01.018541-0 - ODILON MOREIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). RENATA SILVA BRANDAO		ANA CRISTINA VARELA DIRETORA DE SECRETARIA E.E.	
Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... indefiro o pedido de dispensa de reconhecimento de firma das procurações ... À parte exequente para que are-sente cópia autenticada da certidão de óbito de Shiniti Koizumi...		SECRETARIA DA PRLON02	
EXECUÇÃO DE SENTENÇA		Boletim nº 152/03	
2002.70.01.013969-1 - SHINITI KOIZUMI - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ALESSANDRO BRANDALIZE		DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDAS PELOS SENHORES JUÍZES FEDERAL E SUBSTITUTO DA SEGUNDA VARA FEDERAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE LONDRINA: Nos processos a seguir relacionados foi proferida a seguinte sentença, ficando as partes dela intimadas: ... declaro extinta a presente execução, com fulcro no art. 794, I, do CPC... Transitada em julgado, arquivem-se.[...]	
Nos processos a seguir relacionados foi proferida a seguinte decisão:... afastada a incidência da conexão e da continência, determino a livre distribuição deste feito ...		EMBARGOS A EXECUCAO	
ACAO ORDINARIA		2000.70.01.006266-1 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ANTONIO ROSSATO - ESPOLIO Adv. : Dr(s). ADERCIO FRANCISCO DE SOUZA	
2004.70.01.000430-7 - SINDICATO DOS EMPRESARIOS LOTERICOS DO ESTADO DO PARANA - SINLOPAR X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). FABIO DA SILVA MUINOS		Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: Às partes sobre o retorno dos autos do e. Tribunal Regional Federal da 4ª Região, prazo de 15 dias.	
Nos processos a seguir relacionados foi proferida a seguinte sentença, ficando as partes dela intimadas: ... declaro extinta a presente execução, com fulcro no art. 794, I, do CPC... declaro extinto o processo sem julgamento do mérito, somente em relação ao autor Paulo Zamboni ... Transitada em julgado, arquivem-se.		ACAO ORDINARIA	
ACAO ORDINARIA		2000.70.01.004104-9 - AMAURI DE ANDRADE E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES	
96.20.15082-1 - ABUD JUVANELI MALUF E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS ALVES FERREIRA E SILVA		Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... Vista à parte autora/exequente.	
Nos processos a seguir relacionados foi proferida a seguinte sentença: ... julgo procedente o pedido ... Ratificação de tutela proferida às fls. 31/34, ... Sentença sujeita a reexame necessário ...		ACAO ORDINARIA	
ACAO ORDINARIA		95.20.10721-5 - ADIR MARTINS COSTA E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTRO Adv. : Dr(s). NARCISO FERREIRA	
		97.20.12876-3 - MAURICIO DOMINGOS DE SOUZA X UNIAO FEDERAL E OUTRO Adv. : Dr(s). SOLANGE PERES RUIZ	
		2000.70.01.012740-0 - APARECIDA JOSE TEODORO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). ANA OLIMPIA MICHELAN	
		2003.70.01.011370-0 - JOSE DORIGHELLI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). TIRONE CARDOSO DE AGUIAR	
		Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: À parte exequente para providenciar, com firma reconhecida, a regularização da representação processual ...	
		EXECUÇÃO DE SENTENÇA	
		2002.70.01.000298-3 - APARECIDO DANIER E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARIA ELIZABETH JACOB	
		2002.70.01.007904-9 - ARISTIDES VIEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARIA ELIZABETH JACOB	
		2002.70.01.010123-7 - ANTONIO PAUSIC E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). OSVALDO DAMIAO VEIGA FILHO	
		2002.70.01.018579-2 - MAURI BATISTA CAMARGO E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). IVO MARCOS DE OLIVEIRA TAUIL	
		2002.70.01.018838-0 - CLEIDE REGINA RIEDLINGER DE OLIVEIRA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). CARLOS SERGIO CAPELIM	
		Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: Recebo os embargos, com a suspensão da execução. Ao(s) embargado(s) para responder(em) no prazo de 10 dias. Concordando os embargados com os cálculos apresentados pela Fazenda Nacional, registrem-se para sentença. [...]	
		EMBARGOS A EXECUCAO	
		2003.70.01.014417-4 - UNIAO FEDERAL X ALBERTO JOSE SCATAMBULO E OUTROS Adv. : Dr(s). Zaqueu Sutil de Oliveira	
		2003.70.01.014773-4 - UNIAO FEDERAL X CARLOS RICARDO CASLAVSKY E OUTROS Adv. : Dr(s). NEREIDA GALINDO M SABAINI	
		Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: Vista à parte autora para que se manifeste-se, expressamente, se concorda ou não com todos os créditos efetuados em seu favor ...	
		ACAO ORDINARIA	
		96.20.14794-4 - ANTONIO PALMEIRA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). MARIA DE LOURDES ASSUNCAO RODRIGUES	
		99.20.16153-5 - JORGE SANTANA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). SORAIA BARBOSA DE ARAUJO	
		2000.70.01.011677-3 - SALVADOR DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). MARIA ELIZABETH JACOB	
		2000.70.01.012937-8 - FATIMA APARECIDA FELICIO BASTOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). CLEUSA MARIA SANTOS ESCANTABURLO	
		Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: Defiro a suspensão do processo por 90 dias.	
		EXECUCAO DIVERSA	
		2002.70.01.024691-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X PRAIME INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS E MAQUINAS LTDA E OUTROS Adv. : Dr(s). EDUARDO LUIZ CORREIA	
		Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... indefiro a produção da prova pericial. Portanto, cabe o julgamento antecipado da lide...	
		ACAO ORDINARIA	
		2002.70.01.025587-3 - SERGIO HENRIQUE DE TOLEDO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). TELES DE ANDRADE	
		Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: Primeiramente, ... intime-se o subcritor da petição da fl.434 para, querendo, apresentar a procuração dos demais autores, ou informar se efetivamente sua representação neste feito está restrita a Antenor Vieira.	
		ACAO ORDINARIA	
		97.20.11303-0 - ALDEMITE RODRIGUES DA SILVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). ALVARO PESENTI	
		Nos processos a seguir relacionados foi proferida a seguinte sentença: ... julgo parcialmente procedente a demanda ... Sentença sujeita ao reexame necessário ...	
		ACAO ORDINARIA	
		2002.70.01.011587-0 - SVL - COMERCIO DE COMBUSTI-	
		VEIS LIMITADA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO Adv. : Dr(s). JOAO CARLOS BOHLER	
		2002.70.01.026978-1 - ESCRITORIO CONTABIL SANTO ANTONIO S/C X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO Adv. : Dr(s). NIRCLESIO JOSE ZABOT	
		Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... Concedo à parte exequente, o prazo de 30 dias para ...	
		EXECUÇÃO DE SENTENÇA	
		2002.70.01.020459-2 - GIANCARLO FERNANDES E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). CLEBERSON L CANDIDO	
		Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... atribuo ao feito, de ofício, o valor de R\$258.075,58 ... intime-se a parte autora para recolher o complemento das custas, ...	
		ACAO ORDINARIA	
		2003.70.01.012378-0 - ROTEC VEICULOS LTDA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ROMILDO NUNES FERREIRA	
		Londrina, 26/01/2004.	
		ANA CRISTINA VARELA DIRETORA DE SECRETARIA E.E.	
		SECRETARIA DA PRLON02	
		Boletim nº 153/03	
		DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDAS PELOS SENHORES JUÍZES FEDERAL E SUBSTITUTO DA SEGUNDA VARA FEDERAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE LONDRINA: Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: À CEF para fornecer a contrafé. Nada sendo requerido, arquivem-se.	
		EXECUÇÃO DE SENTENÇA	
		99.20.11580-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X CBM - COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA E OUTROS Adv. : Dr(s). LUCIANA VEIGA CAIRES	
		Nos processos a seguir relacionados foi proferida a seguinte sentença: ... julgo extinto o processo, somente em relação ao(s) exequente(s) acima mencionado(s), determinando, ainda, o prosseguimento do feito em relação aos demais exequentes ... Condeno os exequentes ... ao pagamento da multa de 1% sobre o valor pretendido e, ainda, a indenizá-la no valor de 10% sobre o mesmo valor, em razão da litigância de má-fé...	
		EXECUÇÃO DE SENTENÇA	
		1999.70.01.009115-2 - JOSE BRAMBILLA BORTOLUZZI E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOAO ELISEU DA COSTA SABEC	
		Nos processos a seguir relacionados foi proferida a seguinte decisão:... Fixo os honorários ... no importe de 5% ...Ressalto que o respectivo pedido de execução deverá vir acompanhado de contrafé ...	
		ACAO ORDINARIA	
		95.20.13370-4 - APARECIDA RODRIGUES ESPLICIO E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). JOSE SUBTIL DE OLIVEIRA	
		Nos processos a seguir relacionados foi proferida a seguinte sentença: ... julgo extinto o processo, somente em relação ao(s) exequente(s) acima mencionado(s), determinando, ainda, o prosseguimento do feito em relação aos demais exequentes ... Como última oportunidade, concedo o prazo de 10 dias para que a parte exequente cumpra o item I do despacho de fl. 68, sob pena de indeferimento da inicial.	
		EXECUÇÃO DE SENTENÇA	
		2002.70.01.022418-9 - ADHEMAR DE OLIVEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). VILSON MACHADO DOS SANTOS	
		Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... homologo a avença celebrada entre a CEF e autor/aderente ... Faculto à parte autora apresentar os extratos relativos aos autores ..., no tocante aos periodos concedidos no julgado, para que a CEF apresente os cálculos a ele relativos ...	
		ACAO ORDINARIA	
		97.20.11071-6 - DORIVAL ANTONIO CASTILHO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). GIOVANI PIRES DE MACEDO, FABIO APARECIDO FRANZ	
		Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: Manifeste-se a parte autora sobre a certidão da Sra. Oficial de Justiça da fl.189, verso.	
		ACAO ORDINARIA	

2002.70.01.016210-0 - RODONORTE CONCESSIONARIA DE RODOVIAS INTEGRADAS S/A X ODAIR GONCALVES DA SILVA E OUTROS
Adv. : Dr(s). LEONARDO KOVARA BOARETTO

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... intime-se a parte autora para, no prazo de 30 dias, apresentar documentos a fim de concluir o cumprimento do julgado, pena de arquivamento.

ACAO ORDINARIA

96.20.12405-7 - VALTAIR BATISTA ALVES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ADEMIR CAETANO PINTO

96.20.13287-4 - JORGE MOREIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ADEMIR CAETANO PINTO

96.20.14712-0 - LUIZ GOMES DE OLIVEIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ADEMIR CAETANO PINTO

97.20.10306-0 - ERNA STENI HENKE E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ALVARO PESENTI

97.20.11135-6 - DAVI SABINO DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). ADEMIR CAETANO PINTO

97.20.12199-8 - ANGELO VISCARDI NETO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). VALKIRIA A. LOPES FERRARO, ADEMIR SI-MOES

98.20.14524-4 - CLAUDIO ESCUDELER E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). VERA REGINA ESCUDELER

99.20.14486-0 - EMILIA TAKAHASHI KURIKI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIA NEUZA MANOEL OLÍMPIO DE PAULA

2001.70.01.005340-8 - LOURIVAL APARECIDO DOS REIS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS ALVES FERREIRA E SILVA

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... na decisão da fl. 184, foi reconhecida a sucumbência recíproca, ... Desta forma indefiro o pedido das fls. 200/201. ... homologo a avença celabrada entre a CEF e os autores/aderentes ... Faculto à parte autora apresentar os extratos relativos aos autores ... Nada sendo requerido em 10 dias, arquivem-se.

ACAO ORDINARIA

99.20.14549-1 - ANA ZILDA ASCENCIO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOAO ALEXANDRE DE AVILA

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... indefiro o pedido de antecipação de tutela ...

ACAO ORDINARIA

2003.70.01.015106-3 - PENNACCHI LOGISTICA INTEGRADA LIMITADA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO
Adv. : Dr(s). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... intime-se a parte autora para apresentar a certidão de óbito do autor, bem como o termo de inventariante.

ACAO ORDINARIA

98.20.10265-0 - PEDRO ROCHA DOS SANTOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOEL VIEIRA

Nos processos a seguir relacionados foi proferida a seguinte decisão:... Fixo os honorários ... no importe de 5% ...Tendo em vista que o procurador da parte autora ainda não comprovou nos autos o repasse dos valores levantados a todos os exequentes, ... determino a devolução dos valores lenvantados e ainda não repassados aos legítimos credores, procedendo-se à respectiva prestação de contas ... os valores devolvidos deverão ser atualizados pelo índice integral de reajuste verificado pelas contas da caderneta de poupança, ... Para essa providência concedo o prazo de 60 dias... o montante devolvido ficará depositado em conta vinculada a este juízo e poderá ser levantado por quem de direito, num prazo de 6 meses. Após, se nada for requerido, o dinheiro será devolvido ao INSS ...

ACAO ORDINARIA

96.20.10580-0 - CALITO MOREIRA DE AZEVEDO E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE SUBTIL DE OLIVEIRA

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... na decisão das fls. 189., foi reconhecida a sucumbência recíproca, ... Desta forma indefiro o pedido das fls. 189/190. ... homologo a avença celabrada entre a CEF e os autores/aderentes ... Faculto à parte autora apresentar os extratos relativos aos autores ... Nada sendo requerido em 10 dias, arquivem-se.

ACAO ORDINARIA

99.20.13752-9 - ELZY MARIA SOARES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOAO ALEXANDRE DE AVILA

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: Indefiro o pedido de fl. 76 ... Decorrido o prazo recursal, registrem-se para sentença.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.004562-3 - VANDERLEI JOSE FRANGIOTI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ FRANCISCO FERREIRA

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... À vista do exposto, excluo a parcela do crédito relativa ... ao herdeiro não habilitado (7,14%) ...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.019420-3 - ANTONIO QUINTERIO DOS REIS - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RENATA SILVA BRANDAO

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... Manifeste-se o autor sobre a nomeação à autoria, no prazo de 5 dias. Caso a nomeação seja aceita pelo autor, incumbirá a ele promover a citação do nomeado, ... deverá fornecer a contrafé ... No mesmo prazo, deverá o autor manifestar-se a a preliminar de ilegitimidade passiva aguida pela CEF ...

ACAO ORDINARIA

2003.70.01.006471-3 - AFRANIO GOMES PATRIOTA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JORGE WASHINGTON N. DE SALLES FILHO

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: Defiro o pedido de fl. 53 ...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.01.011567-0 - LUIZ ROBERTO LUCIO CORREA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROGERIO RESINA MOLEZ

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... homologo a avença celebrada entre a CEF e autor/aderente ... Faculto à parte autora apresentar os extratos relativos aos autores ..., no tocante aos períodos concedidos no julgado ...

ACAO ORDINARIA

97.20.11424-0 - VALDEMIR DE SOUZA OLIVEIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). RONALDO DE FREITAS PEREIRA

Londrina, 26/01/2004.

ANA CRISTINA VARELA
DIRETORA DE SECRETARIA E.E.

SECRETARIA DA PRLON04 - LONDRINA/PR.

BOLETIM DE INTIMAÇÃO N.017/2004

DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDOS PELOS SENHORES JUÍZES FEDERAL E SUBSTITUTO DA QUARTA VARA FEDERAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE LONDRINA, DR. GILSON LUIZ INÁCIO, DR. CRISTIANO AURELIO MANFRIM.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
1. Defiro o pedido da fl. 406. Expeça-se ofício-pagamento. Preclusa a decisão, cumpra-se.

DECLARATORIA

97.20.15660-0 - A A PIOVESAN E CIA LTDA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZACAO E QUAL INDAL INMETRO
Adv. : Dr(s). AMARILIS VAZ CORTESI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
Defiro o pedido de fl. 301, por 30 dias. Decorrido o prazo, intime-se.

ACAO ORDINARIA

98.20.15794-3 - OLDER VIEIRA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). DEISE DE GODOY MARCONI PERES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 dias, sobre: depósito feito pela CEF; termo de adesao.

ACAO ORDINARIA

1999.70.01.008984-4 - WANDER ANGELO DA SILVEIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA APARECIDA AVELINO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
À parte autora para requerer o que entender de direito.

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.000511-6 - OTAVIO RODRIGUES GONCALVES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIA T. NAVARRO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
À parte autora sobre a certidão de fl. 107.

ACAO ORDINARIA

2000.70.01.007696-9 - HAMILTON MATIAS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANA PAULA LIMA BRAGA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
1. Indefiro o pedido de reserva do percentual de 20 % a título de honorários...
2. Arquivem-se com as baixas e anotações necessárias.

ACAO ORDINARIA

2000.70.01.002416-7 - NELSON FERREIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). RONALDO DE FREITAS PEREIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
Defiro o pedido de fl.83 por 30 dias. Decorrido o prazo, intime-se.

EXECUCAO DIVERSA

2000.70.01.004164-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOAO LUIS OLIVEIRA ARRUDA
Adv. : Dr(s). ANDRE LUIZ RIGHETTI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
1. Defiro a substituição requerida às fls. 187/188...
2. A CEF deverá também providenciar a habilitação dos herdeiros no processo.

EMBARGOS A EXECUCAO

93.20.10462-0 - PAULO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PAULO HENRIQUE GARDEMANN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
1. Defiro a suspensao do feito pelo prazo de 30 dias.
2. Decorrido o prazo, manifestem-se as partes.

ACAO ORDINARIA

98.20.15798-6 - HAMILTON BARBOSA CARNEIRO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). DEISE DE GODOY MARCONI PERES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
Conheço dos embargos de declaração porque tempestivos, e, no mérito, rejeito-os.

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.030464-1 - POLY PLASTICOS E EMBALAGENS LTDA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RICARDO DOMINGUES BRITO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
1. Considerando que este juízo não pode “propor execução ex officio”, porquanto cabe à parte interessada requerer o que de direito para tanto; considerando que não havendo decisão recebendo a petição inicial de execução e tendo transitado em julgado a sentença do processo de conhecimento, não é possível se falar em sentença de extinção ou homologação; considerando que as partes podem se dar por satisfeitas;
2. Considerando que a jurisprudência do TRF da 4ª R e do STJ consolidou-se no sentido de que para as contas inativas ou que tiverem hipótese de saque ocorrida a execução a ser proposta é por quantia certa...para as contas ativas a execução a ser proposta é de obrigação de fazer...sendo que a CEF poderá depositar em conta vinculada do FGTS...
3. Considerando que não basta apresentar petição dizendo que se trata de vestibular de execução de obrigação de fazer e requerer que a CEF apresente os valores que entende sem que esteja de acordo com os art. 644 e ss do CPC...
4. À parte mutuária para requerer o que de direito em 30 dias. Nada sendo requerido, arquivem-se os autos ...

ACAO ORDINARIA

96.20.14762-6 - JOAO AFONSO, DEMESIO MIRANDA DOS REIS, CINTIA MARA FOGARI, ADILSON JOSE JACOB, MARIA APARECIDA DOS SANTOS, ARLINDO JACOB, ARISTEU JOSE RIBEIRO, CLEONICE APARECIDA DE AZEVEDO X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). ANA PAULA LIMA BRAGA

97.20.11588-2 - ANELIO HONORIO DE MELO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDSON NIELSEN

97.20.11896-2 - CLECIO BATISTA GONCALVES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CLENILSON BATISTA GONCALVES

98.20.12540-5 - ISAIAS FERREIRA DE ALMEIDA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). ANA PAULA LIMA BRAGA

98.20.13483-8 - IRENE POLI ALVES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ADEMIR CAETANO PINTO

98.20.15335-2 - JOSE AGOSTINHO CARBASSI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). VERA REGINA ESCUDELER

2000.70.01.001002-8 - CARLOS MARIANO MARCELI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE DO ESPIRITO SANTO D RIBEIRO

LONDRINA, 26 DE JANEIRO DE 2004

MARCIA ETSUCO ITIMURA TAMAY
DIRETORA DE SECRETARIA

Varas Federais de Maringá

SECRETARIA DA PRMAR02
BOLETIM DE INTIMAÇÃO N.0006/2004
SEGUNDA VARA FEDERAL DE MARINGÁ - PR
MM. JUÍZA FEDERAL: DRA. LEDA DE OLIVEIRA PINHO
MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: DR. JOSÉ CARLOS FABRI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferida a seguinte sentença: “JULGO extinto o processo (...)”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

96.30.13795-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ILAERTE DOS REIS VILELLA E OUTRO
Adv. : Dr(s). ROSEMARY BRENNER DESSOTTI

ACAO ORDINARIA

97.30.10454-9 - SUELI MARIA CERIZZA HANNEBAUER X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ARNILDO ANGELI

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

97.30.13714-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MARCIO YUKIO KOJIMA
Adv. : Dr(s). CLAUDIA CRISTINA FIORINI

ACAO ORDINARIA

98.30.11173-3 - EDILAINE MAGALI PALMA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIA ISABEL WATANABE DE PAULA

EXECUCAO DIVERSA

1999.70.03.005669-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X AGENOR STORTI FILHO
Adv. : Dr(s). KASSIANE MENCHON MOURA ENDLICH

ACAO ORDINARIA

99.30.10918-8 - MARIA LUCIA BINHARDI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). FATIMA BIGNARDI SANDOVAL

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.30.11153-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO X COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS MUBON LIMITADA
Adv. : Dr(s). CARLOS ROBERTO PREVIDELLI

99.30.11308-8 - ARLINDA EUFRAZIO DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ELIZABETE SERRANO DOS SANTOS

2000.70.03.004166-3 - EDISON FERREIRA DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CESAR AUGUSTO DE FRANCA

2002.70.03.002472-8 - ANTONIO CARLOS RODRIGUES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RUI CARLOS APARECIDO PICOLO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferida a seguinte sentença: “JULGO extinto o processo (...)”; e a seguinte certidão: RECOLHER custas remanescentes.

EXECUCAO FISCAL

96.30.12342-8 - FAZENDA NACIONAL. X CATARINENSE S A
Adv. : Dr(s). NELCIDES ALVES BUENO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferida a seguinte sentença: “JULGO procedente o pedido e acolho os presentes embargos para REDUZIR o valor da execução (...) Por consequência condeno a parte embargada a pagar honorários advocatícios...”

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.03.003899-9 - UNIAO FEDERAL X JOAO CONSTANTINO E OUTROS
Adv. : Dr(s). MARCIO FERNANDO C. DOS SANTOS

2003.70.03.004029-5 - UNIAO FEDERAL X JEANNE APARECIDA ROBERTI JALOTO E OUTROS
Adv. : Dr(s). OLIVARDE FRANCISCO DA SILVA

2003.70.03.004089-1 - UNIAO FEDERAL X IRINEU BAES-SO
Adv. : Dr(s). JOSE ELIEZER BORNIA MOREIRA

2003.70.03.004154-8 - UNIAO FEDERAL X BALBINA DO AMARAL GOMES
Adv. : Dr(s). WILSON BOKORNY FERNANDES

2003.70.03.004954-7 - UNIAO FEDERAL X COOPERATI-VA AGRO INDUSTRIAL DE PRODUTORES DE CANA DE RONDON LTDA - COOCAROL E OUTRO
Adv. : Dr(s). FABIO ALEX SGOBERO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferida a seguinte sentença: “(...)HOMOLOGO o acordo firmado entre a parte Autora e a CEF (...)”

CONSIGNATORIA

99.30.13190-6 - JOAO DE PAULA E OUTRO X CAIXA ECO-NOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferida a seguinte sentença: “ (...) HOMOLOGO, por sentença, a transação noti-ciada, julgo extinto o processo de embargos à execução, com fundamento do art. 269, III, do CPC, e de execução diversa, com fulcro no art. 794, II, do CPC.”

EXECUCAO DIVERSA

1999.70.03.005559-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X DENISE APARECIDA ALBINO
Adv. : Dr(s). LUCIENE G. TEIDER ARAUJO COSTA

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.03.001651-6 - DENISE APARECIDA ALBINO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUCIENE G. TEIDER ARAUJO COSTA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferida a seguinte decisão: “...HOMOLOGO o pedido de desistência do exeqüente WALDEMAR NAVARRO, excluindo-o da lide. (...) Nos ter-mos do art. 18 do CPC, CONDENO-O ao pagamento de multa e indenização de 10% sobre o valor pretendido nesta execução, (...), em razão de litigância de má-fé (...)”

ACAO ORDINARIA

96.30.14523-5 - JOSE PROPERCIO DE CARVALHO E OU-TROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCELA ZORAIA DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferida a seguinte decisão: “...HOMOLOGO o pedido de desistência do exeqüente ANTONIO D. FILHO, excluindo-o da lide. (...) Nos termos do art. 18 do CPC, CONDENO-O ao pagamento de multa e inde-nização de 10% sobre o valor pretendido nesta execução, (...), em razão de litigância de má-fé (...)”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.010387-2 - RONALDO CHAGAS MURADAS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MILKEN JACQUELINE CENERENI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferida a seguinte decisão: “...HOMOLOGO o pedido de desistência do exeqüente JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO, excluindo-o da lide.(...) Nos termos do art. 18 do CPC, CONDENO-O ao pagamento de multa e indenização de 10% sobre o valor pretendido nesta execução, (...), em razão de litigância de má-fé (...)”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.007781-2 - JOSE VICENTE DE SOUZA E OU-TROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANDERSON MARCELO DE MORAES OLIVEI-RA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferida a seguinte decisão: “...HOMOLOGO o pedido de desistência dos exeqüen-tes YOSHIZAKU OHTA e PAULO F. GOMES excluindo-o da lide. (...) Nos termos do art. 18 do CPC, CONDENO YOSHI-ZAKU OHTA ao pagamento de multa e indenização de 10% sobre o valor pretendido nesta execução, (...), em razão de liti-gância de má-fé. A verba acima deverá ser descontada do cré-dito existente em nome do referido exeqüente nos autos 2002.70.00.07679-0...”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.008738-6 - JOSE PEREIRA DOS SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCOS RIBERTO VOLPATO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferida a seguinte decisão: “...HOMOLOGO o pedido de desistência do exeqüente GERALDO FINGER, excluindo-o da lide. (...) Nos termos do art. 18 do CPC, CONDENO-O ao pagamento de multa e inde-nização de 10% sobre o valor pretendido nesta execução,(...), em razão de litigância de má-fé. A verba acima deverá ser des-contada do crédito existente em nome do referido autor nos autos nº 2002.70.03.002762-6...”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.008737-4 - JOSE RAMOS TEIXEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCOS RIBERTO VOLPATO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferida a seguinte

sentença: “ HOMOLOGO o pedido de renúncia aos efeitos da sentença, conforme requerido pela parte autora, nos termos do art. 794, II, c/c art. 795, do CPC, de sorte que o crédito obtido pelo título judicial passará a ser satisfeito pela transação a ser firmada pelas partes, na forma LC 110/01.”

ACAO ORDINARIA

99.30.13097-7 - ALZIRA CUBA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO LEAL DO MONTE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferida a seguinte sentença: “ DECLARO prescrita a restituição ou compensação dos valores cujos fatos geradores sejam anteriores a 31.01.1992. No mais, acolho parcialmente o pedido (...)

ACAO ORDINARIA

2002.70.03.000673-8 - JOAO FERNANDES BATISTA E CIA LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferida a seguinte sentença: “ ACOLHO a prejudicial de mérito argüida pela ré, DECLARO PRESCRITOS os titulos representativos das três apólices da autora (...) e EXTINGO o processo com julgamen-to de mérito... CONDENO a parte autora a pagar as custas pro-cessuais e os honorários advocatícios ...”

ACAO ORDINARIA

2001.70.03.000460-9 - AMAFIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VALMIR DE SOUZA DANTAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferida a seguinte sentença: “JULGO IMPROCEDENTE o pedido. Além disso, acolho a prejudicial de mérito para declarar prescrita a restitui-ção ou compensação dos valores cujos fatos geradores sejam anteriores a 01.10.1992.

ACAO ORDINARIA

2002.70.03.013434-0 - MOTOPAR RETIFICA DE MOTORES LIMITADA X FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMEN-TO DA EDUCACAO - FNDE E OUTRO
Adv. : Dr(s). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferida a seguinte sentença: “ ACOLHO os presentes embargos declaratórios, para fim de alterar o dispositivo da sentença de fls. 34/35, (...)”

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.03.002930-1 - UNIAO FEDERAL X JOSE RENATO COLLETA E OUTROS
Adv. : Dr(s). MARCOS RIBERTO VOLPATO

MARINGÁ, 26 de janeiro de 2004

(assinado no original)
EDNA DE GÓES
DIRETORA DE SECRETARIA

SECRETARIA DA PRMAR03
BOLETIM Nº 0011/2004
3ª VARA FEDERAL DE MARINGÁ
MM. JUIZ FEDERAL: DR. ERIVALDO RIBEIRO DOS SANTOS
MM.JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: DR. ALEXEI ALVES RIBEIRO

No processo abaixo foi proferida sentença:

“(...), com fulcro no art. 269, II, do CPC, julgo extinta a pre-sente ação monitoria. Sem honorários e sem custas (art. 1.102c, parágrafo primeiro, do CPC).”

AÇÃO MONITÓRIA

2003.70.03.006153-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X CHARLES KENDI SATO
Adv. : Dr(s). CHARLES KENDI SATO

No processo abaixo foram proferidas sentença e decisão:

Sentença:”(...) No caso em tela, uma vez formalizada a confis-são da dívida, torna-se desnecessário o lançamento por parte do Fisco. Portanto, levando-se em conta que a constituição de-finitiva do crédito - para os efeitos do art. 174 do CTN - ocor-reu em 23.05.1996 por meio de Declaração de Rendimentos (fl. 85), resta configurada a prescrição, tendo em vista que a citação data de 29/07/2003 (fl. 57). (...) acolho a exceção de pré-executividade para cancelar a inscrição da dívida, extingui-ndo a execução fiscal, devendo o nome do executado ser excluído de eventuais cadastros de inadimplentes. Condeno a exeqüente ao pagamento dos honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor da causa.”

Decisão:”1.Recebo a apelação em seu duplo efeito (art. 520 do CPC). 2.À parte apelada para apresentar contra-razões.”

EXECUCAO FISCAL

2000.70.03.006047-5 - FAZENDA NACIONAL. X ISRAEL PRUDENTE DE OLIVEIRA E OUTRO
Adv. : Dr(s). SIMONE A SARAIVA

Nos processos abaixo foi proferida decisão:

“Ocorrendo a hipótese dos arts. 326 e/ou 327 do CPC, dê-se vista ao embargante. Prazo de dez dias. No mesmo prazo, deve

especificar as provas que pretende produzir, justificando-as.”

EMBARGOS DE TERCEIRO

2003.70.03.006738-0 - RAQUEL HENRIQUES E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCELO MOREIRA TELLES

“Ocorrendo a hipóteses do art. 327 do CPC, dê-se vista à parte autora, prazo de 10 (dez) dias.”

ACAO ORDINARIA

2003.70.03.008813-9 - COLMAR COOPERATIVA DE LATI-CINIOS DE MARINGA LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ROBERTO PERALTO

“(...), intime-se a parte autora para falar sobre a conta. No caso de discordância, deve juntar aos autos memória de cálculo apon-tando as divergências, no mesmo prazo do item 1. Intime-se ainda a requerer, em qualquer caso, a citação do réu (art. 730 do CPC).”

ACAO SUMARIA

2000.70.03.006116-9 - VALDOMIRO SALVIANO DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). WILSON LUIS DE PAULA, MARIA ISABEL WATANABE DE PAULA

“1.Recebo a petição e documentos às fls. 84-89 como emenda à inicial. 2.A seção de distribuição aponta possível prevenção em relação aos autos 92.00.14928-6 e 2000.70.10.001014-5 (fl. 72-73), relativamente aos exeqüentes Orides Angeli e João Gonçalves. (...), reconheço a litispendência em relação ao exe-qüente Orides Angeli, excluindo-o da lide. Restando evidenci-ada a litigância de má-fê por parte do referido exeqüente, con-deno-o ao pagamento de multa a favor da União, no importe de 1% (um por cento) sobre o valor por ele executado, nos moldes do art. 18, do CPC. Oficie-se ao Juízo da 11ª Vara Federal da Circunscrição de Curitiba, solicitando a retenção do valor da multa a que foi condenado o autor, e sua conversão em renda da União. Remetam-se os autos à SRIP, a fim de que a situação de referido exeqüente passe a constar como “ARQUIVADO”, e para a inclusão no pólo ativo da presente ação do exeqüente Marcus Vinícius Ribeiro.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.009146-8 - AMERICO RUIZ SALDANHA E OU-TROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NORTON ALCANTARA INFANTE VIEIRA

“1.A seção de distribuição aponta possível prevenção em rela-ção aos autos 2002.70.00.035156-7 (fl. 42), relativamente ao exeqüente Elídio Murilho. (...), reconheço a litispendência em relação a Elídio Murilho, excluindo-o da lide. Restando evidenci-ada a litigância de má-fê por parte do referido exeqüente, con-deno-o ao pagamento de multa a favor da União, no importe de 1% (um por cento) sobre o valor por ele executado, nos moldes do art. 18, do CPC. Oficie-se ao Juízo da 3.ª Vara Federal de Curitiba, solicitando a retenção do valor da multa a que foi con-denado o autor, e sua conversão em renda da União. Remetam-se os autos à SRIP, a fim de que a situação de referido exeqüente passe a constar como “ARQUIVADO”. 2.Com relação a irregu-laridade apontada no item 1 da decisão à fl. 43, relativamente ao exeqüente Luiz Stecci, em vista do cálculo juntado, verifico que o mesmo não pleiteia os créditos relativos ao veículo de proprie-dade de Elza Pillar Stecci. Nessas condições, tenho por regula-rizado o óbice. 3.Quanto a possível prevenção detectada relati-vamente ao exeqüente Cicero Marques da Silva, o documento juntado não comprova a informação à fl. 47, item 3. Intime-se o procurador do exeqüentes para que, no prazo de 10 (dez) dias, comprove o alegado, juntando aos autos documento idôneo que afaste a possível litispendência noticiada.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.011516-3 - CARLOS ALMIR DE MEDEIROS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). STAEL MARIA DE OLIVEIRA

“1.Recebo o recurso de apelação da Fazenda Nacional, em seu duplo efeito. 2.Quanto ao recurso de apelação interposto pela embargante às fls. 33-42, verifico que a mesma não recolheu integralmente o valor das custas judiciais remanescentes. Inti-me-se-a para que promova o recolhimento das custas, bem como para apresentar suas contra-razões à apelação interposta pela Fazenda Nacional, no prazo de 15 (quinze) dias.”

EMBARGOS DE TERCEIRO

2003.70.03.000745-0 - MARIA DE LOURDES VILA LABI-GALINI X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). MARCO A DE SOUZA SERRA

“1.Recebo o recurso de apelação do embargante em seu efeito devolutivo, e o do embargado em seu duplo efeito. 2.Ao em-bargante para apresentar contra-razões.”

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.03.002167-0 - CCP CONSTRUCOES CIVIS LTDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). LUCIO B ZANUTO JUNIOR

“1.Recebo o recurso de apelação em seu duplo efeito (art. 520 do CPC). 2.À parte apelada para apresentar contra-razões.”

ACAO ORDINARIA

96.30.13664-3 - GERSON LOPES E OUTROS X CAIXA ECO-

NOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). ALFREDO AMBROSIO JUNIOR

2001.70.03.004804-2 - VALMIR PEREIRA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). HELENO GALDINO LUCAS

2001.70.03.007739-0 - COMERCIO DE UTILIDADES DO-MESTICAS JOANA DARC LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SILVIO FERREIRA PRIMO

2002.70.03.011805-0 - LUIZ FREI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO DIAS DOURADO

2002.70.03.013765-1 - ANTONIO CARLOS LOPES DOMIN-GUEZ E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SHIRLEY FAETTHE DE ANDRADE KARIGYO

2002.70.03.013851-5 - VALDIR FRANCO DOMINGOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARINO SILVA

“1.Recebo os recursos de apelação da autora (fls. 181-202) e da ré (fls. 203-225) no duplo efeito, eis que interpostos tem-pestivamente. 2.Intimem-se as partes para apresentarem suas contra-razões.”

ACAO ORDINARIA

2003.70.03.001831-9 - MELO MORA E CIA LTDA X UNI-AO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NEWTON JOSE DE OLIVEIRA NEVES, LUIZ ALFREDO BIANCONI

“Intime-se a parte autora/sucumbente, por intermédio de seu procurador judicial, para que cumpra voluntariamente a obri-gação, consistente no pagamento dos honorários advocatícios fixados na sentença/acórdão, devidamente atualizado até a data do pagamento.”

EMBARGOS A EXECUCAO

97.30.11110-3 - PISMEL VEICULOS AUTOMOTORES LI-MITADA X FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMEN-TO DA EDUCACAO - FNDE
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO DIAS MATIAS

ACAO ORDINARIA

99.30.10948-0 - NUTRINGA COZINHA INDUSTRIAL LIMI-TADA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTROS
Adv. : Dr(s). DARIO NOGUEIRA DE CAMPOS FILHO

“1.(...), designo o dia 23 de março de 2004, às 09:00 horas para a realização de audiência de tentativa de conciliação. 2.Expe-ça-se mandado de constatação, avaliação e intimação, devendo o Sr. Oficial de Justiça certificar detalhadamente quem atual-mente ocupa o imóvel, a que título o faz e, sobretudo, se há algum vínculo de parentesco entre o ocupante e o(s) mutuário(s), bem como se está estabelecida qualquer forma de pagamento/ remuneração pela utilização/ocupação do imóvel. Havendo notícia de transferência do imóvel, ou sendo ele ocupado pelo(s) próprio(s) mutuário(s), deve(m) o(s) atual(is) proprietário(s)/ ocupante(s) ser intimado(s) a comparecer(em) à audiência de-signada, manifestando-se, querendo, quanto à real possibilida-de de acordo. O mandado deve ser devolvido em Secretaria até o dia 25 de fevereiro de 2004. A fixação de data para cumpri-mento da avaliação justifica-se, eis que, de posse da avaliação e dispondo de prazo para contatarem-se entre si, as partes têm comparecido em Juízo com as tratativas bastante amadureci-das, restando ao Juízo, basicamente, estimular os acordos e solucionar pequenos óbices. Deverá o Sr. Oficial de Justiça enviar esforços para que a avaliação se dê com a efetiva visita ao imóvel, o que afastará eventuais insurgências quanto ao va-lor apurado na avaliação. 3.Intimem-se os advogados das par-tes acerca da designação e avaliação supra, e que devem tomar ciência da avaliação em Secretaria e comparecer à audiência com propostas de acordo, a serem apresentadas ao Juízo, fican-do responsáveis pelo comparecimento das partes ao ato. Na hipótese de as partes vislumbrarem possibilidade de acordo, os respectivos procuradores deverão apresentar procuração com poderes especiais, caso as procurações juntadas aos autos não os outorguem.”

CONSIGNATORIA

2002.70.03.012547-8 - NADIR OLIVEIRA RUIZ E OUTRO X BANCO DO ESTADO DO PARANA S A E OUTRO
Adv. : Dr(s). BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ, MAR-CIO ROGERIO DEPOLLI, JOSE IRAJA DE ALMEIDA

“(...) Conforme a Fazenda mesma admite à fl. 16, em relação ao débito de ITR em cobrança nesta execução, a data do lanç-a-mento foi 14/11/1996, tendo sido notificado o contribuinte em 05/03/2001. Não há registro de impugnação do débito, presu-mindo-se a sua constituição definitiva em 2001. Assim, da data da constituição definitiva até a citação pessoal do executado (fl. 18, verso) em 2003, não decorreu o prazo estabelecido no art. 174 do CTN, interrompida a prescrição, agora, em face do disposto no art. 174, I, do CTN. Nessas condições, rejeito a exceção de pré-executividade.”

EXECUCAO FISCAL

2003.70.03.000736-0 - FAZENDA NACIONAL. X JOEL BO-LLOTTI
Adv. : Dr(s). ANTONIO ELSON SABAINI

“1.A executada interpõe tempestivamente Recurso de Apela-ção às fls., desafiando a decisão interlocutória à fls., que rejei-

tou a exceção de pré-executividade. O preparo foi realizado regularmente. 2.Contudo, o recurso não pode ser admitido com fundamento no art. 522 do CPC, eis que somente cabível Recurso de Agravo. Inaplicável o princípio da fungibilidade por se tratar de erro grosseiro.”

EXECUCAO FISCAL

1999.70.03.004315-1 - CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF X FARMACIA CENTRAL DE ITAGUAJE Adv. : Dr(s). YASMINE FERNANDES

2000.70.03.006784-6 - CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF X DROGARIA GOMENOL LIMITADA Adv. : Dr(s). YASMINE FERNANDES

“Reservo-me para apreciar o pedido liminar após as informações.”

MANDADO DE SEGURANCA

2004.70.03.000246-8 - LEWISTON IMPORTADORA S/A X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM MARINGA Adv. : Dr(s). WILIS ANTONIO MARTINS DE MENEZES, CRISTIANNE GANEM KISNER

No processo abaixo foi proferida decisão e lavrada certidão:

Decisão:”Homologo a transação firmada pelo(s) autor(es) MARIA LUCIA MOURO TOZO (fls. 200-201), NATALINA SILVÉRIO DE ALMEIDA (fl. 206), ODAIR PAULINO DE AMORIM (fl. 203) e SANDRA MARA CAVALCANTI DOS SANTOS (fl. 207), nos termos do art. 7º da Lei Complementar nº 110/2001. Assim, quanto às diferenças de correção monetária do FGTS a serem creditadas, não poderão os autores referidos executar a sentença, mas apenas, em caso de descumprimento do acordo pela Caixa Econômica Federal, executar a norma jurídica individual criada pela transação, pelos valores nela estipulados, inclusive nos presentes autos. Destarte, (...), declaro extinta a execução da sentença quanto às diferenças de correção monetária do FGTS devidas ao autor acima mencionado, com base no art. 794, inciso II do CPC.”

Certidão: Vista dos autos à parte autora, para que se manifeste sobre o depósito, bem como acerca da satisfação do crédito, no prazo de 10 (dez) dias.

ACAO ORDINARIA

98.30.11338-8 - JOSE HOLAIR DOS SANTOS SA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). IVAN APARECIDO RUIZ

ELSION GOEDERT
Diretor de Secretaria

Editais Judiciais

Capital

Comarca de Curitiba
2ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

E D I T A L
PRAZO 20 DIAS

O Doutor MAURÍCIO MAINGUÉ SIGWALT, Excelentíssimo Juiz de Direito Substituto da Infância e da Juventude da Comarca de Curitiba/PR, na forma da Lei,

FAZ SABER a todos que este EDITAL virem e dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede na Avenida Marechal Floriano Peixoto 672, 3º andar, nesta Capital, os Autos de Habilitação de Casal nº 2002.102-5, em que são requerentes REINALDO SERAFIM e PAULA ADRIANA ASINELLI SERAFIM. E, como consta nos autos, os requerentes encontram-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente para INTIMAÇÃO de REINALDO SERAFIM e PAULA ADRIANA ASINELLI SERAFIM, com o prazo de 20(vinte dias) dias, do despacho proferido em 10/12/2003, para que os requerentes se manifestem a este Juízo se pretendem continuarem inscritos no Cadastro de Pessoas Nacionais Interessadas em Adoção, sob pena de extinção e arquivamento do feito. E, para que chegue ao seu conhecimento e ignorância no futuro não possam alegar, é expedido o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado em local próprio deste Juízo.

CUMPRA-SE.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba/PR, aos 27 de janeiro de 2004. Eu, Helena Marconcin, Escrivã, o digitei e subscrevo.

MAURÍCIO MAINGUÉ SIGWALT
Juiz de Direito Substituto da Infância e da Juventude

E D I T A L
PRAZO 20 DIAS

O Doutor MAURÍCIO MAINGUÉ SIGWALT, Excelentíssimo Juiz de Direito Substituto da Infância e Juventude da Comarca de Curitiba/PR, na forma da Lei,

FAZ SABER a todos que este EDITAL virem e dele conheci-

mento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede na Avenida Marechal Floriano Peixoto 672, 3º andar, nesta Capital, os Autos de Adoção Nacional Simples nº 2002.448-4, em que são requerentes ADELINO MENDES E ROSANE LONDISQUISTI MENDES, requerida JOYCE APARECIDA LONDISQUISTI DOS SANTOS , relativamente à criança L.H.L.S... E, como consta nos autos, a requerida encontra-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente para INTIMAÇÃO de JOYCE APARECIDA LONDISQUISTI DOS SANTOS, com o prazo de 20(vinte) dias, do teor da sentença proferida em data de 22/09/2003, que substituiu JOYCE APARECIDA LONDISQUISTI DOS SANTOS do Poder Familiar supostamente exercido sobre a infante L.H.L.S., com fundamento nos artigos 22,24 e 129, inciso X da Lei 8069/90, c/c 1638, inciso II, do Código Civil, e em decorrência decretou a ADOÇÃO da supracitada criança a ADELINO MENDES E ROSANE LONDISQUISTI MENDES, com fulcro no artigo 39 e seguintes do Estatuto da Criança e do Adolescente. E, para que, querendo, recorra da decisão, no prazo de 10 (dez) dias, para que chegue ao seu conhecimento e ignorância no futuro não possa alegar, é expedido o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado em local próprio deste Juízo.

CUMPRA-SE.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba/PR, aos 27 de janeiro de 2004. Eu, , Helena Marconcin, Escrivã, o digitei e subscrevo.

MAURÍCIO MAINGUÉ SIGWALT
Juiz de Direito Substituto da Infância e da Juventude

E D I T A L DE INTIMAÇÃO
expedido nos autos de Destituição do
Poder Familiar Nº 2002.451-9J

“PRAZO DE 20 DIAS”

O DOUTOR MAURÍCIO MAINGUÉ SIGWALT – JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DESIGNADO DA 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE CURITIBA/PR , NA FORMA DE LEI, ETC.

FAZ SABER a todos que este EDITAL virem e dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede na Av. Marechal Floriano Peixoto, Nº. 672, 2º andar, Centro, n/ Capital, os autos sob o n.º 2002.451-9J, referentes à L.A.S.S. e C.V.S.S., filhas de Karina da Siqueria Salomão e Orestes da Motta Teixeira. E, como consta nos referidos autos, que a genitora do infante, encontra-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente para INTIMAÇÃO de KARINA DA SIQUEIRA SALOMÃO, com o prazo de 20 (vinte) dias, na forma do art. 198 do Estatuto da Criança e do Adolescente, a fim de que querendo em “dez dias”, oferecer recurso nos autos de Destituição de Poder Familiar nº 2002.451-9J, quanto à decisão do Juízo da 1ª Vara da Infância e da Juventude, proferida em 25.11.2003, que julgou precedente o pedido, ante a violação dos deveres que decorrem do poder familiar, por parte dos genitores, conforme o art.98 e 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente, destituindo os Requeridos KARINA DA SIQUEIRA SALOMÃO e Orestes da Motta Teixeira, do exercício do poder familiar que detém em relação às crianças acima. E, para que chegue ao seu conhecimento e ignorância no futuro não possa alegar é expedido o presente EDITAL INTIMAÇÃO, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado em local próprio deste Juízo. O original encontra-se assinado em cartório.

CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e quatro (23.01.2004). Eu, , (Anna Pavani), Estagiária de Direito, o digitei. Eu, ,Bel. Maria da Penha Repossi), Escrivã, o subscrevi.

MAURÍCIO MAINGUÉ SIGWALT
Juiz de Direito Substituto Designado

E D I T A L
PRAZO 20 DIAS

O Doutor MAURÍCIO MAINGUÉ SIGWALT, Excelentíssimo Juiz de Direito Substituto da Infância e Juventude da Comarca de Curitiba/PR, na forma da Lei,

FAZ SABER a todos que este EDITAL virem e dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede na Avenida Marechal Floriano Peixoto 672, 3º andar, nesta Capital, os Autos de Adoção Nacional Simples com Destituição do Poder Familiar nº 2002.754-8, em que são requerentes AROLINO BATISTA FERRAZ E SCHIRLEY DA SILVA FERRAZ, requerida JOCELI NASCIMENTO , relativamente à criança J.L.N... E, como consta nos autos, a requerida encontra-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente para INTIMAÇÃO de JOCELI NASCIMENTO, com o prazo de 20 (vinte) dias, do teor da sentença proferida em data de 04/12/2003, que substituiu JOCELI NASCIMENTO do Poder Familiar supostamente exercido sobre o infante J.L.N., com fundamento nos artigos 22, 24 e 129, inciso X, da lei 8069/90, c/c 1638, inciso II, do Código Civil, e, em decorrência decretou a ADOÇÃO da supracitada criança à AROLINO BATISTA FERRAZ E SCHIRLEY DA SILVA FERRAZ, com fulcro no artigo 39 e seguintes do ECA. E, para que, querendo, recorra da decisão, no prazo de 10 (dez) dias, para que chegue ao seu conhecimento e ignorância no futuro não possa alegar, é expedido o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado em local próprio deste Juízo.

CUMPRA-SE.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba/PR, aos 27

de janeiro de 2004. Eu, Helena Marconcin, Escrivã, o digitei e subscrevo.

MAURÍCIO MAINGUÉ SIGWALT
Juiz de Direito Substituto da Infância e da Juventude

JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CURITIBA EDITAL COM PRAZO 20 DIAS PARA CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: LUIS RICARDO GARCIA SAPIA. O(a) Exmo (a). Sr(a). Dr.(a).LEONICE BODSTEIN, MM Juiz (a) de Direito da 2ª Vara de Família da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei. FAZ SABER a que conhecimento desta haja pertencer, especialmente do (a) Sr. (a) LUIS RICARDO GARCIA SAPIA, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara de Família, se processam os autos nº 188/2003 ação de DESTITUIÇÃO DO PATRIO PODER, em que é requerente SORAYA BARBOSA LIMA RIBAS e requerido LUIS RICARDO GARCIA SAPIA. Sendo o presente objeto de citação e intimação da parte requerida, para que conteste a presente ação, nos termos da petição inicial, querendo em 15(quinze) dias. DESPACHO DE FLS. 65-verso “Autos nº 188/2003. Cite-se a parte requerida via edital, com prazo de 20 dias, para, querendo, apresentar contestação em 15 dias, mediante procurador habilitado nos autos. Expeça-se edital de citação. Data supra. Dr.(a) LENICE BODSTEIN - Juiz (a) de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, se passou o presente edital e cópias de iguais teores, que serão afixados no lugar de costume e publicados na imprensa desta capital para à citação e intimação de LUIS RICARDO GARCIA SAPIA. Não contestando a presente, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora (art. 285, do CPC); Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 16 de dezembro de 2.003. Eu, (a), emp. Juramentada, datilografei e subscrevi. (a) LENICE BODSTEIN JUIZA DE DIREITO

RS 144,00

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA – PR

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SUELY CHINASSO JUSSEN e BALDUR NAPOLEÃO JUSSEN, COM PRAZO DE 20 DIAS.

Edital de CITAÇÃO dos réus SIELY CHINASSO JUSSEN e BALDUR NAPOLEAO JUSSEN, brasileiros, casados entre si, residentes e domiciliados em Pinhais -PR, na Rua Jandaia do Sul, 19, para que no prazo de VINTE DIAS apresente contestação à ação autuada sob nº 1373/2003 de DIVISAO E RETIFICAÇÃO DE METRAGEM movida por ALFONS MAX BALLAND e EMILIA BALLLAND em face de OSNI FERNANDES CHINASSO, SILVIA REGINA SCHILICHTA CHINASSO, SUELY CHINASSO JUSSEN, BALDUR NAPOLEAO JUSSEN, EMMA ANTONIACOMI CHINASSO, ILIETE CZRYKI, VERA LUCIA RODRIGUES, ANTONIO CARLOS RODRIGUES, AMELIA PONCHEKOSKI CHINAZZO, ROSELLI SILL, ALDO SILL, REGINALDO CHINAZZO, NELCI FERREIRA DE LIMA, JOSEFINA CHINAZZO DE SOUZA, HAMILTON AMALIO DE SOUZA, ROSI ANTONIACOMI ZELUSNIAIK AMALIO DE SOUZA, ALTAIR AMALIO DE SOUZA, LEOZI AMALIO DE SOUZA ARICLEIA AMALIO DE SOUZA, GETULIO SCHULTZ, LUIZ ONOFRE PEREIRA, JOAO PEREIRA, LIDIA DROSDER, VICENTE DA SILVA e ANA FERREIRA DA SILVA, através da qual o autor alega, em síntese, que em 21/05/1973, através de escritura pública de compra e venda, lavrada, às lis. 046, do livro 765, nas notas do 2ºTabelionato desta Capital, adquiriu da viúva. MARIA FRABRI QUINASSO, a parte ideal de 1.277,50 m² em um terreno que em seu todo tem a área de 46.850,00 m2, situado no bairro do Pilarzinbo, nesta Capital, correspondente a indicação fiscal 91-42-6.000 a venda foi transcrita no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta Capital, sob o nº 61.956 do Livro 3-AB, p. 56 de transcrição das transmissões. Imediatamente, tomou posse da área determinada, cercando-a edificando benfeitorias com anuência dos condôminos, sendo a área de ocupação: “lote de terreno foreiro ao Município de Curitiba, de forma irregular, com indicação fiscal 91-042-018.000 (parte) do cadastro da Prefeitura Municipal, lote esse denominado 9B, do croqui 8.499, medindo 12,00 m de frente para a Rua Lory Lunardon, onde recebe o nº 96, situado no lado par dessa mesma rua e distando 84,00 m da esquina da Rua Oswaldo Maciel, a transversal mais próxima; pelo lado direito de quem da referida rua olha o imóvel confronta numa extensão de 36,00 m com o lote 9 A, fazendo uma abertura para a direita onde confronta em 11,00 m de fundo desse mesmo lote 9 A de propriedade de Getúlio Schultz, seguindo então em linha reta numa extensao de 24,70 m onde confronta com o lote fiscal 91.042.017 000, de propriedade de Lidia Drosder, nos fundos confronta em linha reta com fundo de vale numa extensão de 22,50 m fechando **numa** diagonal à esquerda de 12,75 m confrontando com o mesmo fundo de vale; na lateral esquerda de quem da rua olha o imóvel confronta numa extensão de 36,00 m com o lote 9C de propriedade de Luiz Onofre e João Pereira onde faz uma abertura de 11,25 m à esquerda confrontando com a linha do fundo do mesmo lote 9C, e ainda fazendo divisa numa extensão de 17,40 m com o lote 9D de propriedade de Vicente da Silva e Ana Ferreira da Silva, perfazendo a área total de 1.144,30 m2 transcrito na 1ª Circunscrição de Registro de Imóveis sob o nº 61.956 do livro 3-AB. Devido ao grande lapso temporal, o autor perdeu contato com os proprietários havendo, até mesmo sobre a área, alguns posseiros, o que inviabilizou a escritura pública de divisaão, já que é exigência legal a existência de registro de imóveis, não restando ao autor outra alternativa senão o ingresso da presente ação pala o ensejo da divisaão e retificação da metragem, remetendo-se ao dispositivo do artigo 946, II e arts 967 a 981, todos do CPC e art. 1.320, “caput. e 1321 do Novo Código Civil, tendo requerido a citação do espólio dos requeridos, bem como dos confrontantes, para que contestem a presente querendo, sob pena de revelia, requerendo também o depoimento pessoal dos demandados,

perícia no imóvel a ser dividido, requisições à Prefeitura e ao Cartório de Registro de Imóveis, se necessário, depoimento de testemunhas requerendo, por fim a procedência, com a transcrição da sentença no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta Capital.**ADVERTENCIA:** Decorrido o prazo supra citado, sem a apresentação de defesa, presumir-se-ao como verdadeiros os fatos narrados pela parte promovente, decretando-se a sua completa revelia (art. 319 e 285 do CPC) Curitiba, 26 de novembro de 2003. Eu, (a) Luiz Fernando Carmezini Oliveira, juramentado, que o digitei e subscrevi. Haroldo Demarchi Mendes – Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA DÉCIMA QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PR
Avenida Cândido de Abreu, 535, 9o andar , Edifício Montepar, Centro Cívico
Fone (41) 253-3521 – fax (41) 254-3869
ELENITA YASNI SANTOS DA SILVA
Escrivã

DILIGÊNCIA DO JUÍZO

INTIMANDO: MARCOS BENITEZ MENDES, portador do RG sob nº 105.4573, por estar em lugar incerto e não sabido.
PROCURADOR: Dr. Antonio Gomes da Silva Junior – OAB/PR 11.984
PRAZO: 10 (dez) dias
Nº DOS AUTOS: 1143-1997
AÇÃO: Embargos de Terceiro
REQ.TE: MARCOS BENITEZ MENDES
REQ.DO: CURITIBA FRAT S/C

OBJETIVO: Para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, à contar do término do prazo deste edital, dar andamento no feito, sob pena de extinção do processo. (CPC, arts. 231, II, 232, III e 267, III c/c § 1º).

E para que ninguém no futuro possa alegar ignorância, mandou passar o presente edital que será fixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. **D A D O E P A S S A D O**, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro do ano dois mil e três. Eu _____, (Elenita Yasni Santos da Silva), o subscrevi.

Luciano Carrasco Falavinha Souza
Juiz de Direito Substituto

JUÍZO DE DIREITO DA DÉCIMA QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PR
Avenida Cândido de Abreu, 535, 9o andar , Edifício Montepar, Centro Cívico
Fone (41) 253-3521 – fax (41) 254-3869
ELENITA YASNI SANTOS DA SILVA
Escrivã

DILIGÊNCIA DO JUÍZO

INTIMANDO: PAULO HENRIQUE DE ANDRADE, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.964.359-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 018.799.859-00, por estar em lugar incerto e não sabido.
PROCURADOR: Dra. Debora Maria Cesar de Albuquerque – OAB/PR 12.403
PRAZO: 10 (dez) dias
Nº DOS AUTOS: 558-2002
AÇÃO: Reintegração de Pose com Concessão de Pedido de Liminar
REQ.TE: PAULO HENRIQUE DE ANDRADE
REQ.DO: LIELEN SILVA GUARDIANO e RICARDO BORGES LACERDA

OBJETIVO: Para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, à contar do término do prazo deste edital, dar andamento no feito, sob pena de execução. (CPC, arts. 231, II, 232, III e 267, III c/c § 1º).

E para que ninguém no futuro possa alegar ignorância, mandou passar o presente edital que será fixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. **D A D O E P A S S A D O**, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano dois mil e três. Eu _____, (Elenita Yasni Santos da Silva), o subscrevi.

Benjamin Acácio de Moura e Costa
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA DÉCIMA QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PR
Avenida Cândido de Abreu, 535, 9o andar , Edifício Montepar, Centro Cívico
Fone (41) 253-3521 – fax (41) 254-3869
ELENITA YASNI SANTOS DA SILVA
Escrivã

DILIGÊNCIA DO JUÍZO

INTIMANDO: GILMAR GANTZEL, portador do RG nº 1.220.582 e inscrito no CPF/MF sob o nº 299.004.509-06, por estar em lugar incerto e não sabido.
PROCURADOR: Dr. Nelson Carlos dos Santos – OAB/PR 17.675
PRAZO: 10 (dez) dias
Nº DOS AUTOS: 542-94
AÇÃO: Consignação em Pagamento
REQ.TE: GILMAR GANTZEL
REQ.DO: SOLOTUR PASSAGENS E TURISMO LTDA

OBJETIVO: Para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, à contar do término do prazo deste edital, dar andamento no feito, sob pena de extinção do processo. (CPC, arts. 231, II, 232, III e 267, III c/c § 1º).

E para que ninguém no futuro possa alegar ignorância, mandou

passar o presente edital que será fixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. **D A D O E P A S S A D O**, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de dezembro do ano dois mil e três. Eu _____, (Elenita Yasni Santos da Silva), o subscrevi.

Luciano Carrasco Falavinha Souza Juiz de Direito Substituto
JUÍZO DE DIREITO DA DÉCIMA QUARTA VARA CÍ-VEL DA COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PR Avenida Cândido de Abreu, 535, 9o andar , Edifício Montepar, Centro Cívico Fone (41) 253-3521 – fax (41) 254-3869 ELENITA YASNI SANTOS DA SILVA Escrivã
DILIGÊNCIA DO JUÍZO

INTIMANDO: ANTONI LETNAR e ELAINE LETNAR, por estarem em lugar incerto e não sabido.
PROCURADOR: Dr. Walter Hélio Martins – OAB/PR 10.520
PRAZO: 10 (dez) dias
Nº DOS AUTOS: 234/92
AÇÃO: Reintegração de Posse
AUTOR(A): ANTONIA LETNAR e ELAINE LETNAR
RÉ(U): JOSÉ FRANCO

OBJETIVO: Para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, à contar do término do prazo deste edital, dar andamento no feito, sob pena de extinção do processo. (CPC, arts. 231, II, 232, III e 267, III c/c § 1º).

E para que ninguém no futuro possa alegar ignorância, mandou passar o presente edital que será fixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. **D A D O E P A S S A D O**, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano dois mil e quatro. Eu _____, (Elenita Yasni Santos da Silva), o subscrevi.

Luciano Carrasco Falavinha Souza Juiz de Direito Substituto
JUÍZO DE DIREITO DA DÉCIMA QUARTA VARA CÍ-VEL DA COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PR Avenida Cândido de Abreu, 535, 9o andar , Edifício Montepar, Centro Cívico Fone (41) 253-3521 – fax (41) 254-3869 ELENITA YASNI SANTOS DA SILVA Escrivã
DILIGÊNCIA DO JUÍZO

INTIMANDO: COAT COMÉRCIO DE MALHAS LTDA, inscrita no CGC/MF sob nº 82.268.723/0001-30, na pessoal de seu representante legal, por estar em lugar incerto e não sabido.
PROCURADOR: Dr. Saulo Bonat de Mello – OAB/PR 24.636
PRAZO: 10 (dez) dias
Nº DOS AUTOS: 1304-97
AÇÃO: Declaratória de Inexigibilidade de Débito e Anulação de Título de Crédito
REQ.TE: COAT COMÉRCIO DE MALHAS LTDA
REQ.DO: RÁDIO E TELEVISÃO IGUAÇÚ S/A

OBJETIVO: Para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, à contar do término do prazo deste edital, dar andamento no feito, sob pena de extinção do processo. (CPC, arts. 231, II, 232, III e 267, III c/c § 1º).

E para que ninguém no futuro possa alegar ignorância, mandou passar o presente edital que será fixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. **D A D O E P A S S A D O**, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de dezembro do ano dois mil e três. Eu _____, (Elenita Yasni Santos da Silva), o subscrevi.

Luciano Carrasco Falavinha Souza Juiz de Direito Substituto
JUÍZO DE DIREITO DA DÉCIMA QUARTA VARA CÍ-VEL DA COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PR Avenida Cândido de Abreu, 535, 9o andar , Edifício Montepar, Centro Cívico Fone (41) 253-3521 – fax (41) 254-3869 ELENITA YASNI SANTOS DA SILVA Escrivã
DILIGÊNCIA DO JUÍZO

INTIMANDO: LUCIA TEIXEIRA DA SILVA, neste ato representada por SERVIFONE INTERMEDIações E SERVIÇOS S/C LTDA, inscrita no CGC/MF sob nº 78.802.386/0001-42, na pessoa de seu representante legal, por estar em lugar incerto e não sabido.
PROCURADOR: Dra. Angelita Graciela Lepresvost Demedi-ni Satriano – OAB/PR 17.931
PRAZO: 10 (dez) dias
Nº DOS AUTOS: 925-99
AÇÃO: Monitoria
REQ.TE: LUCIA TEIXEIRA DA SILVA representada por SERVIFONE INTERMEDIações E SERVIÇOS S/C LTDA
REQ.DO: SORAYA MOUHTAR

OBJETIVO: Para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, à contar do término do prazo deste edital, dar andamento no feito, sob pena de extinção do processo. (CPC, arts. 231, II, 232, III e 267, III c/c § 1º).

E para que ninguém no futuro possa alegar ignorância, mandou passar o presente edital que será fixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. **D A D O E P A S S A D O**, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos doze dias

do mês de janeiro do ano dois mil e quatro. Eu _____, (Elenita Yasni Santos da Silva), o subscrevi.

Luciano Carrasco Falavinha Souza Juiz de Direito Substituto

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE: “TERCEIROS INTE-RESSADOS,” COM O PRAZO DE 20 (vinte) DIAS. A DOUTORA MARIA ROSELI GUIESSMANN – JUIZA DE DIREITO DESIGNADA DA VIGÉSIMA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA – CAPI-TAL DO ESTADO DO PARANÁ. FAZ SABER, que por este edital com o prazo de 20 (vinte) dias, ficam NOTIFICADOS os: TERCEIROS INTERESSADOS, para que tomem ciência da presente ação, nestes autos de PROTESTO JUDICIAL sob nº 1.561/2003, proposta por LUIZ EDUARDO SCHAITZA contra ESPÓLIO DE OSCAR ALEX ARAÚJO SCHAITZA na pessoa de MARIA CRISTINA MOSS DE PAULI e JESSÉ FOR-TES SCHAITZA, no qual o requerente alega que, é Sócio da SOCIEDADE LIMITADA de denominação Social ARAÚJO MELARA & CIA. LTDA. No mês de julho de 2003, o Sr. JES-SÊ – herdeiro necessário do Espólio – passou a co-administrar a pizzaria em conjunto com o notificante. A partir do mês de agosto de 2003, o requerente houve por bem se afastar da ad-ministração da empresa. No dia 19 de agosto de 2003, o reque-rente foi até a sede da pizzaria verificar o andamento do negó-cio, quando discutiu com o Sr. JESSÊ, sendo ameaçado por este de agressão e após tal fato afastou-se definitivamente da administração da empresa. A partir do mês de outubro de 2003, o requerente passou a receber ligações telefônicas de fornece-dores da pizzaria denunciando atraso no pagamento das obri-gações da empresa. O requerente tomou conhecimento de que o Sr. JESSE também tem ameaçado de morte os funcionários da pizzaria. Diante de tais fatos e do completo desinteresse do Espólio pelo empreendimento, o requerente notifica o Sr. JES-SÊ FORTES SCHAITZA e o Espólio de Oscar Alex Araújo Schaitza: a) que nos termos do art. 1029 da Lei 10.406, o re-querente não tem mais interesse em permanecer na sociedade; b) que diante da decisão do requerente de não mais permanecer na sociedade, o mesmo requer a sua imediata retirada e substi-tuição da função de representante legal da empresa; c) que a partir do recebimento desta pelos destinatários o notificante se exime de toda e qualquer responsabilidade pelos atos de gerên-cia que venham a ser praticados em seu nome por qualquer dos notificados; d) que concede aos notificados o prazo de 60 (ses-senta) dias para que procedam a substituição do nome do re-querente como locatário da sede da pizzaria. DESPAHO: “De-firo o pedido formulado pelo autor. Recolha-se o edital expedi-do, expedindo-se novo edital, na forma solicitada.” Em 22.01.2004 (a) Mauro Bley Pereira Júnior – Juiz de Direito Designado. E, para que chegue ao conhecimento dos interessa-dos e não possam de futuro alegar ignorância, mandou o pre-sente edital que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade de Curitiba – Capital do Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatro. Eu, (a), Sylvia Castello Branco Gradowski, escri-vã, o fiz digitar e assino. (a)MARIA ROSELI GUIESSMANN - Juiza de Direito Designada

NF 83912 – r\$ 234- 72= 162,00

Comarcas do Interior

Cambé

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTER-DIÇÃO (ART. 1.184 CPC.)

Pelo presente, expedido nos autos de Interdição nº 274/2001, que por sentença foi decretada a interdição total de Affonso Pereira da Silva, portador de deficiência mental (transtorno depressivo recorrente, episódio atual grave com sintomas psi-cóticos), o que o impede de gerir os Atos da vida civil, nome-ando-lhe curadora a Sra. Benedita Aparecida da Silva - Sede do Juízo: Av. Roberto Conceição nº 532, Jardim São José – Cambé – Paraná. Cambé-PR., 14 de janeiro de 2004. Eu, _____ (Sebastião Pimentel). Emp. Juramentado, que o digitei e subscrevi.

* JUSTIÇA GRATUÍTA *
Renato Cruz de Oliveira Junior Juiz Substituto.

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMBÉ – PARANÁ.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA AUTORA ONDINA CA-MARGO MARCONDES, RG nº 3.788.65-6 e CPF/MF nº 024.808.949-83 Prazo de vinte (20) dias.

Pelo presente, expedido no processo nº 094/2003 de Averba-ção de Tempo de Serviço ajuizada contra o Instituto Nacional do seguro Social, INTIMA a autora acima a, em quarenta e oito (48) horas, da prosseguimento ao feito providenciando o cum-primento da deprecata que objetiva a citação do réu e/ou re-querer o que de direito, sob pena de extinção conforme artigo 267, parágrafo primeiro, do Código de Processo Civil. Sede do Juízo: Av. Roberto Conceição nº 532, Jardim São José, CEP 86192-550 – Cambé – Paraná. Cambé, 16/01/2004. Eu, _____ (Sebastião Pimentel). Emp. Juramentado, o di-gitei e subscrevi.

Renato Cruz de Oliveira Júnior Juiz substituto
--

Campo Largo

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO ESTADO DO PARANÁ CARTÓRIO CÍVEL E COMÉRCIO EDITAL DE INTERDIÇÃO AUTOS N. 478/1999

A Doutora **Joslaine Gurmini Nogueira**, MMª Juíza de Direito da Comarca De Campo Largo, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este juízo e Cartório do Cível, que por sentença deste juízo, datada de 27/08/2003, foi decre-tada a Interdição de **MARCELO LOPES DE SOUZA, brasi-leiro, solteiro, nascido em 04/04/80, natural de Umuarama-Pr., filho de Otacílio Lopes de Souza e de Marta Foizer de Souza, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Campo Largo – Pr.**, em virtude de ser incapaz de exercer pes-soalmente os atos da vida civil, tendo sido nomeado seu cura-dor a Sra. **MARTA FOIZER DE SOUZA, brasileira, porta-dor do rg. nº 6.632.503-2-Pr, residente e domiciliado na Rua 08, casa 2161, jardim Santa Angela, nesta cidade e Comar-ca de Campo Largo, Estado do Paraná**, a qual já prestou com-promisso de Curador e esta no exercício do cargo, pelo que serão considerados nulos e de nenhum efeito todos os atos, avenças os convenções que celebrar sem a representação do curador. E para que chegue ao conhecimento de todos e que por futuro ninguém possa alegar ignorância de futuro mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado em local de costume na forma da Lei. A presente publicação deverá ser feita por 3 vezes, com intervalos de 10 dias, de conformidade com o estabelecimento no art. 184 do CPC. **Sendo que este deve ser publicado sem custas, em virtude de ser o reque-rente beneficiária da JUSTIÇA GRATUITA**. Dado e passa-do nesta cidade e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná aos **10/12/03**. Eu _____ **José Vedolim Teixeira, Es-crivão Designado, o subscrevi**.

JOSLAINE GURMINI NOGUEIRA JUÍZA DE DIREITO
--

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO ESTADO DO PARANÁ CARTÓRIO CÍVEL E COMÉRCIO EDITAL DE INTERDIÇÃO AUTOS N. 421/00

A Doutora **Joslaine Gurmini Nogueira**, Juíza de Direito da Comarca De Campo Largo, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este juízo e Cartório do Cível, que por sentença deste juízo, datada de 26.08.2003, foi decre-tada a Interdição de **RICARDO BATISTA DA SILVA, brasi-leiro, solteiro, nascido em 09/07/1986, filho de Lourenço Batista da Silva e Maria de Lourdes da Silva, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Campo Largo – Pr.**, em virtude de ser incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, tendo sido nomeado seu curador o Sr. **LOURENÇO BATISTA DA SILVA, brasileiro, inscrito no RG. nº 9.035.855-3/PR, residente e domiciliado nesta cidade e Co-marca de Campo Largo, Estado do Paraná**, a qual já prestou compromisso de Curadora e esta no exercício do cargo, pelo que serão considerados nulos e de nenhum efeito todos os atos, avenças os convenções que celebrar sem a representação do curador. E para que chegue ao conhecimento de todos e que por futuro ninguém possa alegar ignorância de futuro mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado em local de costume na forma da Lei. A presente publicação deverá ser feita por 3 vezes, com intervalos de 10 dias, de conformidade com o estabelecimento no art. 184 do CPC. **Sendo que este deve ser publicado sem custas, em virtude de ser a reque-rente beneficiária da JUSTIÇA GRATUITA**. Dado e passa-do nesta cidade e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná aos **16/12/03**. Eu _____ **José Vedolim Teixeira, Es-crivão Designado, o subscrevi**.

JOSLAINE GURMINI NOGUEIRA JUÍZA DE DIREITO
--

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO ESTADO DO PARANÁ CARTÓRIO CÍVEL E COMÉRCIO EDITAL DE INTERDIÇÃO AUTOS N. 007/98

A Doutora **Joslaine Gurmini Nogueira**, Juíza de Direito da Comarca De Campo Largo, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este juízo e Cartório do Cível, que por sentença deste juízo, datada de 24.04.2000, foi decre-tada a Interdição de **MARISTELA FATIMA DAS NEVES, brasileira, casada, nascida em 09/06/1974, filha de Joel An-tonio Neves e Ana Rosa Kister Neves, residente e domicilia-da nesta cidade e Comarca de Campo Largo – Pr.**, em virtu-de de ser incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, tendo sido nomeado seu curador o Sr.**Joel Antonio Neves, bra-sileiro, inscrito no CPF sob nº 396.020.369-15/PR, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Campo Largo, Es-tado do Paraná**, a qual já prestou compromisso de Curadora e esta no exercício do cargo, pelo que serão considerados nulos e de nenhum efeito todos os atos, avenças os convenções que celebrar sem a representação do curador. E para que chegue ao conhecimento de todos e que por futuro ninguém possa alegar ignorância de futuro mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado em local de costume na forma da Lei. A presente publicação deverá ser feita por 3 vezes, com intervalos de 10 dias, de conformidade com o estabelecimento no art.

184 do CPC. **Sendo que este deve ser publicado sem custas, em virtude de ser a requerente beneficiária da JUSTIÇA GRATUITA**. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cam-po Largo, Estado do Paraná aos **16/12/03**. Eu _____ **José Vedolim Teixeira, Escrivão Designado, o subscrevi**.

JOSLAINE GURMINI NOGUEIRA JUÍZA DE DIREITO
--

Cantagalo

Juízo de Direito da Vara Cível e Anexos da Comarca de Cantagalo – Estado do Paraná
Av. Olavo Bilac nº 59 – CEP – 85160-000 –
Fone (042) 636 1306
Arlete Maria Riconi
Escrivã Designada

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARA-TÓRIA DE INTERDIÇÃO

A Doutora ÂNGELA REGINA RAMINA DE LUCCA, Juíza de Direito da Vara Cível e Anexos da Comarca de Cantagalo – Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

F/A/Z/ /S/A/B/E/R/, a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi decretada a IN-TERDIÇÃO de PURFIRIA DE ANDRADE BUREI, brasilei-ra, casada, filha de Ubaldino Manoel de Andrade e Avila Mon-cerrate Janardini, natural de Teixeira Soares/PR, CI-RG nº 9.399.092-7, nascida em 24/03/1937, declarando-a incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, por ser portadora de doença conhecida por Transtorno Psicótico Não-Orgânico – F28, sendo-lhe nomeado CURADOR, seu filho, ANTONIO CAR-LOS BUREI, nos Autos nº 272/2001 de Curatela. A Curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger a interdi-tanda em todos os atos da vida civil. O presente Edital será afixado no átrio do Fórum, no local de costume e publicado por três (3) vezes no Diário da Justiça do Estado, com intervalo de 10 (dez) dias.

CUMPRASE.

DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, aos 20 de novembro de 2003. Eu, ... (Arlete Maria Riconi), Escrivã Designada, que o digitei e subscrevi.

Ângela Regina Ramina de Lucca Juíza de Direito
--

Cascavel

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CASCAVEL – PR VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
Avenida Tancredo Neves, n.º 2320 – Bairro Alto Alegre
Telefone: 45 321 12 00 Ramal 1277/ Fax: Ramal 1279

EDITAL
“PRAZO DE (20) VINTE DIAS”

EDITAL DE CITAÇÃO DE: ARTUR BATISTA SANTOS e IVANETE PEIXOTO GONÇALVES

O DOUTOR SÉRGIO LUIZ KREUZ, MM. JUIZ DE DIREI-TO DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMAR-CA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER a todos quantos este **EDITAL** virem ou dele co-nhecimento tiverem, que tramita por este Juízo, sito a Av. Tancredo Neves, 2320, Bairro Alto Alegre, os **Autos nº 481/03 de Destituição de Pátrio Poder**, em que é requerente o Ministério Público (crianças: D. G. dos S.) e requeridos **Artur Batista Santos e Ivanete Peixoto Gonçalves**, é expedido o presente para a **CITAÇÃO dos requeridos Artur Batista Santos e Iva-nete Peixoto Gonçalves**, brasileiros, solteiros, ele filho de Leo-nisio Batista dos Santos e Maria Francisca de Oliveira, ela fi-lha de Anízio Ramos Gonçalves e Alvína Lourenço Peixoto, residentes atualmente em lugar incerto e não sabido, com prazo de vinte (20) dias, **para querendo apresentar resposta no prazo de dez (10) dias**, podendo, inclusive, requerer nomea-ção de advogado. E para que chegue a seu conhecimento e ig-norância no futuro não possa alegar é expedido o presente **EDITAL DE CITAÇÃO**, que será publicado no Diário Oficial de Justiça e fixado em local próprio deste Juízo. CUMPRASE. E. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatro. Eu _____, Márcia Regina de Santana, Escrivã Designada, o digitei e subscrevi.

Joseane Ferreira Machado Lima Juíza de Direito Substituta

JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CASCAVEL-PR

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S): MAURICIO APARECIDO PARISOTO
AUTOS Nº 35/2002
PRAZO – 15 DIAS

O Doutor, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, etc...

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a **MAURICIO APA-**

RECIDO PARISOTO, brasileiro, nascido aos 09/06/49, natural de Londrina-PR, filho de Angelo Parisoto e de Janda Aparecida de Oliveira Parisoto, atualmente em lugar incerto, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum local, no dia **01 de março de 2004, às 13h30min.**, a fim de ser(em) **interrogado(s)** e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) **306 do CTB**. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 23 de janeiro de 2004. Eu, _____ (Josane Salete Sebben) auxiliar de cartório, o digitei e subscrevi.

MOACIR ANTONIO DALA COSTA
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S): ANTONIO CARLOS FAGUNDES AUTOS Nº 2002 619-6 PRAZO – 15 DIAS

O Doutor, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, etc...

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a **ANTONIO CARLOS FAGUNDES, brasileiro, nascido aos 19.01.82, natural de Cascavel-PR, filho de Carlos Alberto Fagundes e de Judite Maria Ferreira, atualmente em lugar incerto**, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum local, no dia **01 de março de 2004, às 14h25min.**, a fim de ser(em) **interrogado(s)** e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) **213, cc 224, a e 225, §1º, I do CP**. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 23 de janeiro de 2004. Eu, _____ (Josane Salete Sebben) auxiliar de cartório, o digitei e subscrevi.

MOACIR ANTONIO DALA COSTA
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S): LUIZ CAUS AUTOS Nº 2002 740-0 PRAZO – 15 DIAS

O Doutor, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, etc...

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a **LUIZ CAUS, brasileiro, casado, nascido aos 26.10.1945, filho de Joao Caus e de Adele Ferromato Caus, atualmente em lugar incerto**, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum local, no dia **08 de março de 2004, às 16h40min.**, a fim de ser(em) **interrogado(s)** e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) **121 caput, cc14, II do CP**. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 23 de janeiro de 2004. Eu, _____ (Josane Salete Sebben) auxiliar de cartório, o digitei e subscrevi.

MOACIR ANTONIO DALA COSTA
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S): EMANUEL TED LEEM AUTOS Nº 316/2001 PRAZO – 15 DIAS

O Doutor, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, etc...

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a **EMANUEL TED LEEM, brasileiro, solteiro, nascido aos 05/09/65, natural de Porto Alegre-RS, filho de Manuel Leem e de Hilda Costa, atualmente em lugar incerto**, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum local, no dia **01 de março de 2004, às 14h15min.**, a fim de ser(em) **interrogado(s)** e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) **304 do CP, cc.70 do CP**. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 23 de janeiro de 2004. Eu, _____ (Josane Salete Sebben) auxiliar de cartório, o digitei e subscrevi.

MOACIR ANTONIO DALA COSTA
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S): VALDEMAR DOS SANTOS AUTOS Nº 2002 609-9 PRAZO – 15 DIAS

O Doutor, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, etc...

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a **VALDEMAR DOS SANTOS, brasileiro, RG nº 1.541.629-1-PR, nascido aos 18.09.63, filho de Delfino dos Santos e de Catarina de Oliveira, atualmente em lugar incerto**, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum local, no dia **01 de março de 2004, às 14h40min.**, a fim de ser(em) **interrogado(s)** e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) **157,§2º, I e II do CP**. Dado e passado nesta

Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 23 de janeiro de 2004. Eu, _____ (Josane Salete Sebben) auxiliar de cartório, o digitei e subscrevi.

MOACIR ANTONIO DALA COSTA
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S): JOSE RIBEIRO DA SILVA AUTOS Nº 307/2001 PRAZO – 15 DIAS

O Doutor, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, etc...

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a **JOSÉ RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido aos 01.12.75, natural de Cascavel-PR, filho de Antonio Ribeiro da Silva e de Maria de Lourdes da Silva, atualmente em lugar incerto**, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum local, no dia **01 de março de 2004, às 14h45min.**, a fim de ser(em) **interrogado(s)** e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) **180 caput cc 29 caput do CP**. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 23 de janeiro de 2004. Eu, _____ (Josane Salete Sebben) auxiliar de cartório, o digitei e subscrevi.

MOACIR ANTONIO DALA COSTA
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S): ANDRE MANOEL SALES AUTOS Nº 2002 1872-0 PRAZO – 15 DIAS

O Doutor, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, etc...

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a **ANDRE MANOEL SALES, brasileiro, nascido aos 09.02.80, natural de Cascavel-PR, filho de Osvaldo Manoel Sales e de Benedita de Souza Sales, atualmente em lugar incerto**, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum local, no dia **31 de março de 2004, às 14h30min.**, a fim de ser(em) **interrogado(s)** e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) **155 caput do CP**. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 23 de janeiro de 2004. Eu, _____ (Josane Salete Sebben) auxiliar de cartório, o digitei e subscrevi.

MOACIR ANTONIO DALA COSTA
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S): PAULO SERGIO DA SILVA AUTOS Nº 293/2001 PRAZO – 15 DIAS

O Doutor, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, etc...

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a **PAULO SERGIO DA SILVA, brasileiro, nascido aos 22/06/71, natural de São Paulo-SP, filho de José Erminio da Silva e de Idalva Ramos da Silva, atualmente em lugar incerto**, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum local, no dia **08 de março de 2004, às 16h50min.**, a fim de ser(em) **interrogado(s)** e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) **155, §§1º e 4º, I, cc14, II do CP**. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 23 de janeiro de 2004. Eu, _____ (Josane Salete Sebben) auxiliar de cartório, o digitei e subscrevi.

MOACIR ANTONIO DALA COSTA
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S): MARCIEL SILVERIO LEO AUTOS Nº 70/2002 PRAZO – 15 DIAS

O Doutor, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, etc...

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a **MARCIEL SILVERIO LEO, brasileiro, solteiro, natural de Ubirata-PR, filho de Marcio Aparecido Alves Leao e de Izabel Silverio Leao, nascido aos 12/08/83, atualmente em lugar incerto**, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum local, no dia **01 de março de 2004, às 10h35min.**, a fim de ser(em) **interrogado(s)** e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) **155, §4º, IV, cc. 14, II do CP**. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 23 de janeiro de 2004. Eu, _____ (Josane Salete Sebben) auxiliar de cartório, o digitei e subscrevi.

MOACIR ANTONIO DALA COSTA
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S): NELSON FRANCISCO GARCIA DOS SANTOS AUTOS Nº 2002 1072-0 PRAZO – 15 DIAS

O Doutor, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, etc...

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a **NELSON FRANCISCO GARCIA DOS SANTOS, brasileiro, natural de Lndoeste-PR, nascido aos 03-11-73, filho de Sebastiao Alves Damasceno e de Julia Garcia dos Santos, atualmente em lugar incerto**, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum local, no dia **01 de março de 2004, às 15h00min.**, a fim de ser(em) **interrogado(s)** e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) **10 da lei 7347/97**. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 23 de janeiro de 2004. Eu, _____ (Josane Salete Sebben) auxiliar de cartório, o digitei e subscrevi.

MOACIR ANTONIO DALA COSTA
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S): OZIEL RODRIGUES ROCHA AUTOS Nº 250-2001 PRAZO – 15 DIAS

O Doutor, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, etc...

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a **OZIEL RODRIGUES ROCHA, brasileiro, chapeador, filho de Abadias da Silva Rocha e de Luzia Rodrigues Rocha, nascido aos 13/03/77, atualmente em lugar incerto**, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum local, no dia **01 de março de 2004, às 13h45min.**, a fim de ser(em) **interrogado(s)** e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) **180 caput do CP e 309 da lei 9503/97 e 69 do CP**. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 23 de janeiro de 2004. Eu, _____ (Josane Salete Sebben) auxiliar de cartório, o digitei e subscrevi.

MOACIR ANTONIO DALA COSTA
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S): NEUTO FERREIRA DE MATOS e JOANIRA APARECIDA FLORENTINO AUTOS Nº 615/2001 PRAZO – 15 DIAS

O Doutor, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, etc...

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a **NEUTO FERREIRA DE MATOS, brasileiro, filho de Antonio de Mattos e de Maria Eugenia Ferreira Caranda e JOANIRA APARECIDA FLORENTINO, brasileira, solteira, natural de Nova Cantu-PR, filho de José Florentino e de Maria Helena Fernandes de Oliveira, atualmente em lugar incerto**, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum local, no dia **01 de março de 2004, às 14h00min.**, a fim de ser(em) **interrogado(s)** e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) **229, caput do CP**. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 23 de janeiro de 2004. Eu, _____ (Josane Salete Sebben) auxiliar de cartório, o digitei e subscrevi.

MOACIR ANTONIO DALA COSTA
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S): JOSÉ CARLOS KALUBINSKI AUTOS Nº 2001 60-9 PRAZO – 15 DIAS

O Doutor, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, etc...

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a **JOSÉ CARLOS KALUBINSKI, brasileiro, solteiro, lavrador, natural de Cascavel-Pr, nascido aos 23.07.79, filho de Vassilio Kalubinski e de Candida Soares, atualmente em lugar incerto**, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum local, no dia **01 de março de 2004, às 14h50min.**, a fim de ser(em) **interrogado(s)** e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) **121, § 3º, cc 29 caput do CP**. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 23 de janeiro de 2004. Eu, _____ (Josane Salete Sebben) auxiliar de cartório, o digitei e subscrevi.

MOACIR ANTONIO DALA COSTA
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S): ADELAIDE REGINA BUZATO BORTOLUZZI AUTOS Nº 249/2001 PRAZO – 15 DIAS

O Doutor, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, etc...

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a **ADELAIDE REGINA BUSATO BORTOLUZZI, brasileira, nascida aos 17.12.1958, filha de Romano Busato e de Virginia Maria Busato, atualmente em lugar incerto**, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum local, no dia **01 de março de 2004, às 09h40min.**, a fim de ser(em) **interrogado(s)** e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) **232 do E.C.A**. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 23 de janeiro de 2004. Eu, _____ (Josane Salete Sebben) auxiliar de cartório, o digitei e subscrevi.

MOACIR ANTONIO DALA COSTA
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S): ANTONIO SIMMER, CLAUDEMIR GALAVOTTE CASSANDRO e EMERSON GERSON DA SILVA AUTOS Nº 605-2001 PRAZO – 15 DIAS

O Doutor, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, etc...

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a **ANTONIO SIMMER, brasileiro, solteiro, nascido aos 04/08/77, natural de Cascavel-PR, filho de Rafael Simmer e de Berlinda Lei Simmer, CLAUDEMIR GALAVOTTE CASSANDRO, brasileiro, solteiro, nascido aos 21/05/77, filho de Sebastiao Cassandro e de Maria de Fatima Cassandro e EMERSON GERSON DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido aos 27/06/79, filho de Joao Daniel da Silva e de Ivanete da Silva, atualmente em lugar incerto**, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum local, no dia **01 de março de 2004, às 10h50min.**, a fim de ser(em) **interrogado(s)** e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) **1º e 3º réu- 171 caput(2x), cc. 29 e 71 do CP 2º réu – 171 caput do CP**. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 23 de janeiro de 2004. Eu, _____ (Josane Salete Sebben) auxiliar de cartório, o digitei e subscrevi.

MOACIR ANTONIO DALA COSTA
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S): HAMILTON DE OLIVEIRA e ELEANDRO GONÇALVES AUTOS Nº 2001 148-6 PRAZO – 15 DIAS

O Doutor, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, etc...

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a **HAMILTON DE OLIVEIRA, brasileiro, naturalde Laranjeiras do Sul-PR, filho de Sebastiao de Oliveira e de Anazira de Oliveira e ELEANDRO GONÇALVES, brasileiro, natural de Cascavel-PR, nascido aos 04/09/82, filho de Juvenal Gonçalves e de Maria Helena de Souza, atualmente em lugar incerto**, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum local, no dia **08 de março de 2004, às 15h40min.**, a fim de ser(em) **interrogado(s)** e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) **155, § 4º, I e IV do CP**. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 23 de janeiro de 2004. Eu, _____ (Josane Salete Sebben) auxiliar de cartório, o digitei e subscrevi.

MOACIR ANTONIO DALA COSTA
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S): PAULO CESAR SCHIMANSKI AUTOS Nº 235/2001 PRAZO – 15 DIAS

O Doutor, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, etc...

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a **PAULO CESAR SCHIMANSKI, brasileiro, casado, filho de Adair Sebastiao Schimanski e de Norinda Ramos Schimanski, nascido aos 10.04.1971, atualmente em lugar incerto**, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum local, no dia **01 de março de 2004, às 10h10min.**, a fim de ser(em) **interrogado(s)** e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) **180 caput do CP**. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 23 de janeiro de 2004. Eu, _____ (Josane Salete Sebben) auxiliar de cartório, o digitei e subscrevi.

MOACIR ANTONIO DALA COSTA
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S):
CLAUDIO AUGUSTINHO DA SILVA
AUTOS Nº 552/2001
PRAZO – 15 DIAS

O Doutor, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, etc...

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a **CLAUDIO AUGUSTINHO DA SILVA, brasileiro, natural de Cascavel-PR, nascido aos 07/02/75, filho de Sebastiao Augustinho da Silva e de Ione Nis dos Santos, atualmente em lugar incerto, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum local, no dia 01 de março de 2004, às 09h15min.**, a fim de ser(em) **interrogado(s)** e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) **213, cc224.a, cc 61, F, e 71 e 219, cc224 a e 69 do CP.** Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 23 de janeiro de 2004. Eu, _____ (Josane Salete Sebben) auxiliar de cartório, o digitei e subscrevi.

MOACIR ANTONIO DALA COSTA
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S):
ADEMAR DE JESUS PEDROSO
AUTOS Nº 2000 56-9
PRAZO – 15 DIAS

O Doutor, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, etc...

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a **ADEMAR DE JESUS PEDROSO, brasileiro, natural de Cascavel-PR, filho de Sebastiao Pedroso e de Aparecida Francisca Pedroso, atualmente em lugar incerto, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum local, no dia 10 de março de 2004, às 16h00min.**, a fim de ser(em) **interrogado(s)** e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) **155, § 4º, I e IV, cc14, II do CP.** Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 23 de janeiro de 2004. Eu, _____ (Josane Salete Sebben) auxiliar de cartório, o digitei e subscrevi.

MOACIR ANTONIO DALA COSTA
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S):
GIOVANI CORDEIRO SALVADOR
AUTOS Nº 225/2000
PRAZO – 15 DIAS

O Doutor, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, etc...

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a **GIOVANI CORDEIRO SALVADOR, brasileiro, solteiro, empresario, RG. 2.223.561-6/PR, atualmente em lugar incerto, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum local, no dia 08 de março de 2004, às 15h50min.**, a fim de ser(em) **interrogado(s)** e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) **1º, II da lei Federal 8137/90(16x), cc11 damesma Lei e 69 do CP.** Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 23 de janeiro de 2004. Eu, _____ (Josane Salete Sebben) auxiliar de cartório, o digitei e subscrevi.

MOACIR ANTONIO DALA COSTA
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S):
CELSON ANTONIO DA SILVA
AUTOS Nº 550/2001
PRAZO – 15 DIAS

O Doutor, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, etc...

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a **CELSO ANTONIO DA SILVA, brasileiro, casado, natural de Astorga-PR, nascido aos 08.12.57, filho de Sebastiao Antonio da Silva e de Ana Maria Gonçalves, atualmente em lugar incerto, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum local, no dia 01 de março de 2004, às 14h20min.**, a fim de ser(em) **interrogado(s)** e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) **168, §1º, III, cc14, II do CP.** Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 23 de janeiro de 2004. Eu, _____ (Josane Salete Sebben) auxiliar de cartório, o digitei e subscrevi.

MOACIR ANTONIO DALA COSTA
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S):
ADENILSON DE OLIVEIRA
AUTOS Nº 1999 61-4
PRAZO – 15 DIAS

O Doutor, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, etc...

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem, com

o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a **ADENILSON DE OLIVEIRA, brasileiro, filho de Sebastiao de Oliveira e de Anazira de Oliveira, nascido aos 21.08.1980, natural de Laranjeiras do Sul-PR, atualmente em lugar incerto, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum local, no dia 01 de março de 2004, às 14h10min.**, a fim de ser(em) **interrogado(s)** e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) **129, §1º, I, cc29 caput do CP.** Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 23 de janeiro de 2004. Eu, _____ (Josane Salete Sebben) auxiliar de cartório, o digitei e subscrevi.

MOACIR ANTONIO DALA COSTA
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S):
LUCIANO DE OLIVEIRA
AUTOS Nº 217/2001
PRAZO – 15 DIAS

O Doutor, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, etc...

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a **LUCIANO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, nascido aos 19.09.80, natural de Cascavel-PR, filho de Margarida Soares de Oliveira, atualmente em lugar incerto, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum local, no dia 31 de março de 2004, às 14h20min.**, a fim de ser(em) **interrogado(s)** e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) **155, caput do CP.** Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 23 de janeiro de 2004. Eu, _____ (Josane Salete Sebben) auxiliar de cartório, o digitei e subscrevi.

MOACIR ANTONIO DALA COSTA
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S):
CLEVERSON RODRIGUES CARNIZAL
AUTOS Nº 542/2001
PRAZO – 15 DIAS

O Doutor, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, etc...

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a **CLEVERSON RODRIGUES CARNIZAL, brasileiro, solteiro, nascido aos 21.05.79, natural de Cascavel-PR, filho de Aparecido Lino Carnizal e de Maria Valdecir Rodrigues Brito, atualmente em lugar incerto, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum local, no dia 01 de março de 2004, às 09h10min.**, a fim de ser(em) **interrogado(s)** e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) **16 da Lei 6368/76.** Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 23 de janeiro de 2004. Eu, _____ (Josane Salete Sebben) auxiliar de cartório, o digitei e subscrevi.

MOACIR ANTONIO DALA COSTA
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S):
NELSON HELANSKI
AUTOS Nº 180/2001
PRAZO – 15 DIAS

O Doutor, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, etc...

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a **NELSON HELANSKI, brasileiro, filho de José Helanski e de Dirce de Melo Helanski, atualmente em lugar incerto, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum local, no dia 01 de março de 2004, às 09h20min.**, a fim de ser(em) **interrogado(s)** e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) **303 do CTB.** Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 23 de janeiro de 2004. Eu, _____ (Josane Salete Sebben) auxiliar de cartório, o digitei e subscrevi.

MOACIR ANTONIO DALA COSTA
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S):
VALDECIR JAMES MARCHIORI
AUTOS Nº 209/2001
PRAZO – 15 DIAS

O Doutor, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, etc...

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a **VALDECIR JAMES MARCHIORI, brasileiro, amasiado, nascido aos 23.12.65, filho de José Marchiori e de Gessi Maria Marchiori, atualmente em lugar incerto, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum local, no dia 01 de março de 2004, às 10h05min.**, a fim de ser(em) **interrogado(s)** e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s)

artigo(s) **306 da lei 9503/97.** Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 23 de janeiro de 2004. Eu, _____ (Josane Salete Sebben) auxiliar de cartório, o digitei e subscrevi.

MOACIR ANTONIO DALA COSTA
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S):
MARCIO ADRIANO MARTINS
AUTOS Nº 53/2001
PRAZO – 15 DIAS

O Doutor, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, etc...

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a **MARCIO ADRIANO MARTINS, brasileiro, nascido aos 04.09.81, natural de Vera Cruz do Oeste-PR, filho de Maria Leida, atualmente em lugar incerto, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum local, no dia 01 de março de 2004, às 14h45min.**, a fim de ser(em) **interrogado(s)** e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) **155, § 4º, II e IV do CP.** Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 23 de janeiro de 2004. Eu, _____ (Josane Salete Sebben) auxiliar de cartório, o digitei e subscrevi.

MOACIR ANTONIO DALA COSTA
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S): ADILSON
SANTOS DE SOUZA e MARIA SILVA SERAFIM
AUTOS Nº 179/2000
PRAZO – 15 DIAS

O Doutor, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, etc...

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a **ADILSON SANTOS DE SOUZA, brasileiro, solteiro, nascido aos 01.10.71, natural de Formosa do Oeste-PR, filho de Manoel Rodrigues de Souza e de Maria Aparecida Santos Souza e MARIA SILVA SERAFIM, brasileira, nascida aos08.01.68, filha de Arnol-do Serafim e de Ana Maria Serafim, atualmente em lugar incerto, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum local, no dia 01 de março de 2004, às 13h35min.**, a fim de ser(em) **interrogado(s)** e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) **171 caput, cc 29 caput do CP.** Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 23 de janeiro de 2004. Eu, _____ (Josane Salete Sebben) auxiliar de cartório, o digitei e subscrevi.

MOACIR ANTONIO DALA COSTA
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S):
VALDENIL DA SILVA
AUTOS Nº 2003 643-0
PRAZO – 15 DIAS

O Doutor, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, etc...

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a **VALDENIL DA SILVA, brasileiro, solteiro, vendedor, nascido aos 08.05.79, natural de Novo Mundo-MS, filho de Antonio Ramos da Silva e de Francisco Romera da Silva, atualmente em lugar incerto, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum local, no dia 08 de março de 2004, às 16h00min.**, a fim de ser(em) **interrogado(s)** e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) **157, §2º, II, cc.12, II e 304 do CP e 69 caput do CP.** Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 23 de janeiro de 2004. Eu, _____ (Josane Salete Sebben) auxiliar de cartório, o digitei e subscrevi.

MOACIR ANTONIO DALA COSTA
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S):
SIMONE DOS SANTOS
AUTOS Nº 444-2001
PRAZO – 15 DIAS

O Doutor, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, etc...

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a **SIMONE DOS SANTOS, brasileira, solteira, nascida em 27.07.79, natural de Guaira-PR, filha de Braz Domingues e de Josefa dos Santos Domingues, atualmente em lugar incerto, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum local, no dia 01 de março de 2004, às 09h00min.**, a fim de ser(em) **interrogado(s)** e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) **10 caput da Lei 9437-97.** Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 23 de janeiro de 2004. Eu, _____ (Josane Salete Sebben) auxiliar de cartório, o digitei e subscrevi.

MOACIR ANTONIO DALA COSTA
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S):
CARLOS ANTONIO PIMENTEL
AUTOS Nº 145/2001
PRAZO – 15 DIAS

O Doutor, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, etc...

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a **CARLOS ANTONIO PIMENTEL, brasileiro, casado, nascido aos 29.12.66, filho de ReinaldoPimentel Filho e de Alcedina Pimentel, atualmente em lugar incerto, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum local, no dia 01 de março de 2004, às 09h25min.**, a fim de ser(em) **interrogado(s)** e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) **306 do CTB.** Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 23 de janeiro de 2004. Eu, _____ (Josane Salete Sebben) auxiliar de cartório, o digitei e subscrevi.

MOACIR ANTONIO DALA COSTA
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S):
PEDRO ALEXANDRE BARTZEN
AUTOS Nº 2003 520-5
PRAZO – 15 DIAS

O Doutor, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, etc...

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a **PEDRO ALEXANDRE BARTZEN, brasileiro, nascido aos 14/12/80, natural de Cascavel-PR, filho de Pedro Canisio Bartzen e de Lenir Carmen Bartzen, atualmente em lugar incerto, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum local, no dia 08 de março de 2004, às 16h10min.**, a fim de ser(em) **interrogado(s)** e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) **129, § 1º, I do CP.** Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 23 de janeiro de 2004. Eu, _____ (Josane Salete Sebben) auxiliar de cartório, o digitei e subscrevi.

MOACIR ANTONIO DALA COSTA
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S):
ANA MARIA MENDES VAILOES
AUTOS Nº 436/2001
PRAZO – 15 DIAS

O Doutor, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, etc...

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a **ANA MARIA MENEZES VAILOES, brasileira, casada, do comercio, residente e domiciliada na R. Buenos Aires, 711, atualmente em lugar incerto, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum local, no dia 01 de março de 2004, às 09h30min.**, a fim de ser(em) **interrogado(s)** e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) **366 caput do CP.** Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 23 de janeiro de 2004. Eu, _____ (Josane Salete Sebben) auxiliar de cartório, o digitei e subscrevi.

MOACIR ANTONIO DALA COSTA
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S):
EDSON CORREIA DE MELLO e MAYCON CORREA DE MELLO BATALHA
AUTOS Nº 102/2002
PRAZO – 15 DIAS

O Doutor, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, etc...

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a **EDSON CORREA DE MELLO, brasileiro, solteiro, natural de Cascavel-PR, filho de Nelson Jesus Batalha e de Iraci Correa de Mello e MAYCON CORREA DE MELLO BATALHA, brasileiro, solteiro, natural de Cascavel-PR, filho de Nelson Jesus Batalha e de Iraci Correa de Mello, atualmente em lugar incerto, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum local, no dia 01 de março de 2004, às 10h40min.**, a fim de ser(em) **interrogado(s)** e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) **180, §3º do CP.** Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 23 de janeiro de 2004. Eu, _____ (Josane Salete Sebben) auxiliar de cartório, o digitei e subscrevi.

MOACIR ANTONIO DALA COSTA
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S): EVERSON APARECIDO REIS e CRISLAINE MONTEIRO AUTOS Nº 132-2002 PRAZO – 15 DIAS

O Doutor, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, etc...

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a **EVERSON APARECIDO REIS, brasileiro, casado, nascido aos 16/01/76, filho de Leonario Aparecido Reis e de Geni de Souza Reis e CRISLAINE MONTEIRO, brasileira,, casada, nascida aos 10/03/78, filha de Rivadavia Monteiro e de Elenir Aparecida Monteiro, atualmente em lugar incerto**, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum local, no dia **01 de março de 2004, às 09h35min.**, a fim de ser(em) **interrogado(s)** e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) **171 caput, cc 29 caput e 71 caput do CP** . Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 23 de janeiro de 2004. Eu, _____ (Josane Salete Sebben) auxiliar de cartório, o digitei e subscrevi.

MOACIR ANTONIO DALA COSTA
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S): JULIO CESAR DA ROCHA AUTOS Nº 2003 2163-4 PRAZO – 15 DIAS

O Doutor, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, etc...

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a **JULIO CESAR DA ROCHA, brasileiro, nascido aos 17.11.1977, natural de Cascavel-Pr, filho de Severino Batista da Rocha e de Iraci Cordeiro Batista da Rocha, atualmente em lugar incerto**, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum local, no dia **22 de março de 2004, às 13h15min.**, a fim de ser(em) **interrogado(s)** e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) **331 do CP**. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 23 de janeiro de 2004. Eu, _____ (Josane Salete Sebben) auxiliar de cartório, o digitei e subscrevi.

MOACIR ANTONIO DALA COSTA
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S): LEANDRO RODRIGUES, NILTON RENEVIL e ELIZEU JOSÉ DA SILVA AUTOS Nº 2003 2810-8 PRAZO – 15 DIAS

O Doutor, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, etc...

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a **LEANDRO RODRIGUES, brasileiro, solteiro, filho de Dirceu de Assis Rodrigues e de Luciane de Assis Rodrigues, ELISEU JOSÉ DA SILVA, brasileiro, filho de Arlindo José da Silva e de Gerci Barce da Silva E NILTON RENEVILL, brasileiro, filho de Olivir Faustini RENEVIL e de Tereza de Jesus RENEVIL, atualmente em lugar incerto**, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum local, no dia **08 de março de 2004, às 16h20min.**, a fim de ser(em) **interrogado(s)** e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) **157,§2º,IeII e 288,§ único ambos,cc artigo 29 e 69 do CP**. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 23 de janeiro de 2004. Eu, _____ (Josane Salete Sebben) auxiliar de cartório, o digitei e subscrevi.

MOACIR ANTONIO DALA COSTA
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S): VALTER EILKINA AUTOS Nº 395/2000 PRAZO – 15 DIAS

O Doutor, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, etc...

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a **VALTER EILKINA, brasileiro,nascido aos 17.05.81, filho deJosé Eilkina e de Ilda Cavaeiro, atualmente em lugar incerto**, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum local, no dia **01 de março de 2004, às 10h20min.**, a fim de ser(em) **interrogado(s)** e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) **10 caput, cc10, III da lei 9437/97, cc 129, §6º do CP**. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 23 de janeiro de 2004. Eu, _____ (Josane Salete Sebben) auxiliar de cartório, o digitei e subscrevi.

MOACIR ANTONIO DALA COSTA
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S): ELISEO LUIZ MORARO AUTOS Nº 415/2001 PRAZO – 15 DIAS

O Doutor, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, etc...

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a **ELISEO LUIZ MORARO, brasileiro, casado, agricultor, filho de José Muraro Sobrinho e de Onezia Muraro, atualmente em lugar incerto**, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum local, no dia **01 de março de 2004, às 15h05min.**, a fim de ser(em) **interrogado(s)** e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) **39 caput da lei 9605/98 em concurso material**. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 23 de janeiro de 2004. Eu, _____ (Josane Salete Sebben) auxiliar de cartório, o digitei e subscrevi.

MOACIR ANTONIO DALA COSTA
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S): OSCAR BRUNO DE OLIVEIRA AUTOS Nº 100/2000 PRAZO – 15 DIAS

O Doutor, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, etc...

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a **OSCAR BRUNO DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de Herval do Oeste-SC, filho de José de Oliveira e de Marilene Figueiredo de Oliveira, atualmente em lugar incerto**, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum local, no dia **01 de março de 2004, às 13h40min.**, a fim de ser(em) **interrogado(s)** e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) **331 do CP**. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 23 de janeiro de 2004. Eu, _____ (Josane Salete Sebben) auxiliar de cartório, o digitei e subscrevi.

MOACIR ANTONIO DALA COSTA
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S): JOSÉ APARECIDO DA COSTA AUTOS Nº 2002 922-5 PRAZO – 15 DIAS

O Doutor, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, etc...

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a **JOSÉ APARECIDO DA COSTA, brasileiro, filho de Franceline Fagundes da Costa, nascido aos 05/06/66, natural de Terra Boa-PR, atualmente em lugar incerto**, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum local, no dia **01 de março de 2004, às 14h35min.**, a fim de ser(em) **interrogado(s)** e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) **155, §4º, IV do CP**. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 23 de janeiro de 2004. Eu, _____ (Josane Salete Sebben) auxiliar de cartório, o digitei e subscrevi.

MOACIR ANTONIO DALA COSTA
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S): LUIZ CARLOS FERREIRA e CLAUDIO LUIZ RIBEIRO FERREIRA AUTOS Nº 385/2000 PRAZO – 15 DIAS

O Doutor, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, etc...

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a **LUIZ CARLOS FERREIRA, brasileiro, casado, nascido aos 17.02.1973, filho de Joao Ribeiro Ferreira e de Brasília Ferreira de Castro e CLAUDIO LUIZ RIBEIRO FERREIRA, brasileiro, solteiro, nascido aos 21.01.1980, filho de Joao Ribeiro Ferreira e de Brasília Fereira de Castro, atualmente em lugar incerto**, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum local, no dia **01 de março de 2004, às 10h15min.**, a fim de ser(em) **interrogado(s)** e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) **129, §1º, I, cc 29 caput do CP**. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 23 de janeiro de 2004. Eu, _____ (Josane Salete Sebben) auxiliar de cartório, o digitei e subscrevi.

MOACIR ANTONIO DALA COSTA
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CASCABEL – PR VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE Avenida Tancredo Neves, n.º 2320 – Bairro Alto Alegre Telefone: 45 321 12 00 Ramal 1277/ Fax: Ramal 1279**EDITAL “PRAZO DE (20) VINTE DIAS”**

EDITAL DE CITAÇÃO DE: ERIVAN PEDRO DOS SANTOS

O DOUTOR SÉRGIO LUIZ KREUZ, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE CASCABEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER a todos quantos este **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Juízo, sito a Av. Tancredo Neves, 2320, Bairro Alto Alegre, os **Autos nº 434/02 de Ação de Destituição de Pátrio Poder**, em que é requerente o Ministério Público (criança: A.B.R.dos S.) e requeridos **Erivan Pedro dos Santos e outro**, é expedido o presente para a **CITAÇÃO do requerido Erivan Pedro dos Santos**, brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços gerais, natural de Campo Redondo – RN, filho de Adonias Pedro dos Santos e Luzia Herminia dos Santos, residente atualmente em lugar incerto, nº 194, com prazo de vinte (20) dias, **para querendo apresentar resposta no prazo de dez (10) dias**, podendo, inclusive, requerer nomeação de advogado. E para que chegue a seu conhecimento e ignorância no futuro não possa alegar é expedido o presente **EDITAL DE CITAÇÃO**, que será publicado no Diário Oficial de Justiça e fixado em local próprio deste Juízo. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e três. Eu _____, Márcia Regina de Santana, Escrivã Designada, o digitei e subscrevi.

Sérgio Luiz Kreuz
Juiz de Direito

EDITAL “PRAZO DE (20) VINTE DIAS”

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: ERIVAN PEDRO DOS SANTOS

A DOUTORA JOSEANE FERREIRA MACHADO LIMA, MM. JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE CASCABEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER a todos quanto este **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Juízo, sito a Av. Tancredo Neves, 2320, Bairro Alto Alegre, os **Autos nº 434/02 de Ação de Destituição de Pátrio Poder**, em que é requerente o Ministério Público (criança: A.B.R.dos S.) e requeridos **Erivan Pedro dos Santos e outro**, é expedido o presente para a **INTIMAÇÃO do requerido ERIVAN PEDRO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços gerais, natural de Campo Redondo – RN, filho de Adonias Pedro dos Santos e Luzia Herminia dos Santos, residente atualmente em lugar incerto, com prazo de vinte (20) dias, sobre a sentença de fls. 103/110, a qual destituiu o poder familiar em relação a sua filha A B R dos S, bem como dispõe do prazo de 10 dias, caso queira, para recorrer da sentença. E para que chegue a seu conhecimento e ignorância no futuro não possa alegar é expedido o presente **EDITAL DE INTIMAÇÃO**, que será publicado no Diário Oficial de Justiça e fixado em local próprio deste Juízo. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatro. Eu _____, (Márcia Regina de Santana) Escrivã Designada, o digitei e subscrevi.

Joseane Ferreira Machado Lima
Juíza de Direito Substituta

Cornélio Procópio**JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR Cartório Cível e Comércio****EDITAL DE CITAÇÃO - COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

EDITAL DE CITAÇÃO de ANTONIO AMARAL ANTUNES, portador do 029.703.519-35.**OBJETIVO:** Para pagar (em) no prazo de cinco(05) dias, a dívida acrescida de juros de mora, Multa de mora e demais encargos indicados no Título Executivo ou nomeie bens à penhora, a contar da data da publicação, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantia da execução. **PROCESSO:** EXECUÇÃO FISCAL Nº 86/99, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e como executado ARAÚJO & OYAMADA LTDA E OUTROS. Valor da Ação: R\$ 2.316,24 (em 03/02/99).PRAZO DO EDITAL: 30(TRINTA) DIAS. Cornélio Procópio, 23 de janeiro de 2.004.(23/01/04).Eu _____ (Paulo Eugênio Lucchese)- Escrivão, que subscrevi.

PAULO EUGÊNIO LUCCHESI
Escrivão do Feito
Subscrito por determinação do
Juiz Plínio Augusto Penteado de Carvalho
pela Portaria 01/03

EDITAL DE CITAÇÃO - COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

EDITAL DE CITAÇÃO de ANTONIO WILSON GONÇALVES, portador do 290.678.638-15.**OBJETIVO:** Para pagar (em) no prazo de cinco(05) dias, a dívida acrescida de juros de mora, Multa de mora e demais encargos indicados no Título

Executivo ou nomeie bens à penhora, a contar da data da publicação, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantia da execução. **PROCESSO:** EXECUÇÃO FISCAL Nº 279/00, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e como executado DISTRIBUIDORA DE CALÇADOS E CONFECÇÕES M.W. LTDA. Valor da Ação: R\$ 1.904,14 (em 13/06/00).PRAZO DO EDITAL: 30(TRINTA) DIAS. Cornélio Procópio, 23 de janeiro de 2.004.(23/01/04).Eu _____ (Paulo Eugênio Lucchese)- Escrivão, que subscrevi.

PAULO EUGÊNIO LUCCHESI
Escrivão do Feito
Subscrito por determinação do
Juiz Plínio Augusto Penteado de Carvalho
pela Portaria 01/03

EDITAL DE CITAÇÃO - COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

EDITAL DE CITAÇÃO de JOSE LUIZ ALVES, portador do CPF/nº 897.392.649-72.**OBJETIVO:** Para pagar (em) no prazo de cinco(05) dias, a dívida acrescida de juros de mora, Multa de mora e demais encargos indicados no Título Executivo ou nomeie bens à penhora, a contar da data da publicação, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantia da execução. **PROCESSO:** EXECUÇÃO FISCAL Nº 126/99, 238/98, 113/99, 75/98, 192/98, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e como executado ARAÚJO & OYAMADA LTDA E OUTROS. Valores das Ações: R\$ 1.861,11 (em 03/02/99), R\$ 916,33 (07/10/98), R\$ 1.383,55 (03/02/99), R\$ 2.272,56 (05/06/98), R\$ 2.229,98 (24/07/98). PRAZO DO EDITAL: 30(TRINTA) DIAS. Cornélio Procópio, 23 de janeiro de 2.004.(23/01/04).Eu _____ (Paulo Eugênio Lucchese)- Escrivão, que subscrevi.

PAULO EUGÊNIO LUCCHESI
Escrivão do Feito
Subscrito por determinação do
Juiz Plínio Augusto Penteado de Carvalho
pela Portaria 01/03

EDITAL DE CITAÇÃO - COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

EDITAL DE CITAÇÃO de LUIZ CARLOS ALEIXO, portador do CPF/nº 729.296.269-68.**OBJETIVO:** Para pagar (em) no prazo de cinco(05) dias, a dívida acrescida de juros de mora, Multa de mora e demais encargos indicados no Título Executivo ou nomeie bens à penhora, a contar da data da publicação, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantia da execução. **PROCESSO:** EXECUÇÃO FISCAL Nº 36/97, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e como executado ALEIXO & LUZ EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES S.A. E OUTRO. Valores das Ações: R\$ 10.908,06 (em 07/03/97). PRAZO DO EDITAL: 30(TRINTA) DIAS. Cornélio Procópio, 23 de janeiro de 2.004.(23/01/04).Eu _____ (Paulo Eugênio Lucchese)- Escrivão, que subscrevi.

PAULO EUGÊNIO LUCCHESI
Escrivão do Feito
Subscrito por determinação do
Juiz Plínio Augusto Penteado de Carvalho
pela Portaria 01/03

EDITAL DE CITAÇÃO - COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

EDITAL DE CITAÇÃO de KEIZO ASSAHIDA, portador do CPF/Nº 109.835.979-87.**OBJETIVO:** Para pagar (em) no prazo de cinco(05) dias, a dívida acrescida de juros de mora, Multa de mora e demais encargos indicados no Título Executivo ou nomeie bens à penhora, a contar da data da publicação, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantia da execução. **PROCESSO:** EXECUÇÃO FISCAL Nº 54/96, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e como executado M. H. EQUIPAMENTOS S.A. E KEIZO ASSAHIADA. Valor da Ação: R\$ 4.369,96 (em 21/08/03).PRAZO DO EDITAL: 30(TRINTA) DIAS. Cornélio Procópio, 20 de janeiro de 2.004.(20/01/04).Eu _____ (Paulo Eugênio Lucchese)- Escrivão, que subscrevi.

PAULO EUGÊNIO LUCCHESI
Subscrito por determinação do
Dr. Plínio Augusto Penteado de Carvalho – Juiz do Cível
pela portaria nº 01/03.

EDITAL DE CITAÇÃO - COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

EDITAL DE CITAÇÃO de MARIA SIBELE BARLATI DA SILVA, portador do CPF/Nº 239.386.419-91.**OBJETIVO:** Para pagar (em) no prazo de cinco(05) dias, a dívida acrescida de juros de mora, Multa de mora e demais encargos indicados no Título Executivo ou nomeie bens à penhora, a contar da data da publicação, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantia da execução. **PROCESSO:** EXECUÇÃO FISCAL Nº 114/99, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e como executado MARIN SIBELE BARLATI DA SILVA. Valor da Ação: R\$ 843,07 (em 14/11/02).PRAZO DO EDITAL: 30(TRINTA) DIAS. Cornélio Procópio, 20 de janeiro de 2.004.(20/01/04).Eu _____ (Paulo Eugênio Lucchese)- Escrivão, que subscrevi.

PAULO EUGÊNIO LUCCHESI
Subscrito por determinação do
Dr. Plínio Augusto Penteado de Carvalho – Juiz do Cível
pela portaria nº 01/03.

EDITAL DE CITAÇÃO -
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

EDITAL DE CITAÇÃO de **ELZA DE OLIVEIRA**, portador do CPF/Nº 482.589.549-20.**OBJETIVO:** Para pagar (em) no prazo de cinco(05) dias, a dívida acrescida de juros de mora, Multa de mora e demais encargos indicados no Título Executi-vo ou nomeie bens à penhora, a contar da data da publicação, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantia da execução. **PROCESSO:** EXECUÇÃO FISCAL Nº 205/98, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTA-DO DO PARANÁ e como executado PISON DISTRIBUIDO-RA DE TECIDOS E CONFECCÕES LTDA E ELZA DE OLI-VEIRA .Valor da Ação: R\$ 1.143,49 (em 03/09/98).PRAZO DO EDITAL: 30(TRINTA) DIAS. Cornélio Procópio, 20 de janeiro de 2.004.(20/01/04).Eu _____(Paulo Eugênio Lucchese)- Escrivão, que subscrevi.

PAULO EUGÊNIO LUCCHESE
Subscrito por determinação do
Dr. Plínio Augusto Penteado de Carvalho – Juiz do Cível
pela portaria nº 01/03.

EDITAL DE INTIMAÇÃO -
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

EDITAL DE INTIMAÇÃO de **JOÃO CARLOS LIVOTI**, portador do CPF/Nº 438.543.979-68.**OBJETIVO:** Para que fique ciente da penhora realizada, bem como, para que queren-do, no prazo de 30 (trinta) dias oporem embargos. **PROCES-SO:** EXECUÇÃO FISCAL Nº 280/99, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e como executado MOVEBRAS MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA E JOÃO CARLOS LIVOTI .Valor da Ação: R\$ 3.385,87 (em 12/09/03). PRAZO DO EDITAL: 30(TRINTA) DIAS. Cor-nélio Procópio, 20 de janeiro de 2.004.(20/01/04).Eu _____(Paulo Eugênio Lucchese)- Escrivão, que subscrevi.

PAULO EUGÊNIO LUCCHESE
Subscrito por determinação do
Dr. Plínio Augusto Penteado de Carvalho – Juiz do Cível
pela portaria nº 01/03.

EDITAL DE CITAÇÃO -
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

EDITAL DE CITAÇÃO de **FLORINDA MADALEN PAN-ÇAN**, portador do CPF/Nº 04.427.722/0001-88.**OBJETIVO:** Para pagar (em) no prazo de cinco(05) dias, a dívida acrescida de juros de mora, Multa de mora e demais encargos indicados no Título Executivo ou nomeie bens à penhora, a contar da data da publicação, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantia da execução. **PROCESSO:** EXECU-ÇÃO FISCAL Nº 1213/03, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e como executado FLO-RINDA MADALEN PANÇAN .Valor da Ação: R\$ 1.845,51 (em 23/09/03).PRAZO DO EDITAL: 30(TRINTA) DIAS. Cor-nélio Procópio, 20 de janeiro de 2.004.(20/01/04).Eu _____(Paulo Eugênio Lucchese)- Escrivão, que subscrevi.

PAULO EUGÊNIO LUCCHESE
Subscrito por determinação do
Dr. Plínio Augusto Penteado de Carvalho – Juiz do Cível
pela portaria nº 01/03.

EDITAL DE CITAÇÃO -
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

EDITAL DE CITAÇÃO de **JOÃO CARLOS LIVOTI**, por-tador do CPF/Nº 438.543.979-68.**OBJETIVO:** Para pagar (em) no prazo de cinco(05) dias, a dívida acrescida de juros de mora, Multa de mora e demais encargos indicados no Título Executi-vo ou nomeie bens à penhora, a contar da data da publicação, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantia da execução. **PROCESSO:** EXECUÇÃO FISCAL Nº 293/00, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTA-DO DO PARANÁ e como executado MOVEBRAS MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS E JOÃO CARLOS LIVOTI .Valor da Ação: R\$ 3.720,15 (em 12/09/03).PRAZO DO EDITAL: 30(TRINTA) DIAS. Cornélio Procópio, 20 de janeiro de 2.004.(20/01/04).Eu _____(Paulo Eugênio Luc-chese)- Escrivão, que subscrevi.

PAULO EUGÊNIO LUCCHESE
Subscrito por determinação do
Dr. Plínio Augusto Penteado de Carvalho – Juiz do Cível
pela portaria nº 01/03.

EDITAL DE CITAÇÃO -
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

EDITAL DE CITAÇÃO de **REINALDO ROBLEU**, porta-dor do CPF/Nº 654.549.369-87.**OBJETIVO:** Para pagar (em) no prazo de cinco(05) dias, a dívida acrescida de juros de mora, Multa de mora e demais encargos indicados no Título Executi-vo ou nomeie bens à penhora, a contar da data da publicação, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantia da execução. **PROCESSO:** EXECUÇÃO FISCAL Nº 1095/03, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO ES-TADO DO PARANÁ e como executado REINALDO ROBLEU .Valor da Ação: R\$ 377,07 (em 18/09/03).PRAZO DO EDI-TAL: 30(TRINTA) DIAS. Cornélio Procópio, 20 de janeiro de 2.004.(20/01/04).Eu _____(Paulo Eugênio Luc-chese)- Escrivão, que subscrevi.

PAULO EUGÊNIO LUCCHESE
Subscrito por determinação do
Dr. Plínio Augusto Penteado de Carvalho – Juiz do Cível
pela portaria nº 01/03.

EDITAL DE CITAÇÃO -
COM PRAZO DE 40 (TRINTA) DIAS.

EDITAL DE CITAÇÃO de **DISTRIBUIDORA DE CAL-ÇADOS E CONFECCÕES M.W. LTDA**, inscrito no CGC/ Nº 75.224.774/0001-03.**OBJETIVO:** Para pagar (em) no pra-zo de cinco(05) dias, a dívida acrescida de juros de mora, Multa de mora e demais encargos indicados no Título Executivo ou nomeie bens à penhora, a contar da data da publicação, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantia da execução. **PROCESSO:** EXECUÇÃO FISCAL Nº 76/95, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTA-DO DO PARANÁ e como executado DISTRIBUIDORA DE CALÇADOS E CONFECCÕES M.W. LTDA e ANTONIO W. GONÇALVES. .Valor da Ação: R\$ 29.841,42 (em 01/07/ 03).PRAZO DO EDITAL: 40(QUARENTA) DIAS. Cornélio Procópio, 20 de janeiro de 2.004.(20/01/04).Eu _____(Paulo Eugênio Lucchese)- Escrivão, que subscrevi.

PAULO EUGÊNIO LUCCHESE
Subscrito por determinação do
Dr. Plínio Augusto Penteado de Carvalho – Juiz do Cível
pela portaria nº 01/03.

EDITAL DE CITAÇÃO -
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

EDITAL DE CITAÇÃO de **SEBASTIÃO GERALDO ALEI-XO**, portador do CPF/Nº 204.119.289-53. **OBJETIVO:** Para pagar (em) no prazo de cinco(05) dias, a dívida acrescida de juros de mora, Multa de mora e demais encargos indicados no Título Executivo ou nomeie bens à penhora, a contar da data da publicação, sob pena de serem penhorados tantos bens quan-to bastem para garantia da execução. **PROCESSO:** EXECU-ÇÃO FISCAL Nº 230/99, em que é exequente FAZENDA PÚ-BLICA DO ESTADO DO PARANÁ e como executado RICAL METALÚRGICA E CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA E SEBAS-TIAO GERALDO ALEIXO .Valor da Ação: R\$ 19.519,19 (em 01/07/03).PRAZO DO EDITAL: 30(TRINTA) DIAS. Cornélio Procópio, 20 de janeiro de 2.004.(20/01/04).Eu _____(Pau-lo Eugênio Lucchese)- Escrivão, que subscrevi.

PAULO EUGÊNIO LUCCHESE
Subscrito por determinação do
Dr. Plínio Augusto Penteado de Carvalho – Juiz do Cível
pela portaria nº 01/03.

EDITAL DE CITAÇÃO -
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

EDITAL DE CITAÇÃO de **JOSÉ CARLOS ALBORNOZ**, portador do CPF/Nº 779.487.429-72. **OBJETIVO:** Para pagar (em) no prazo de cinco(05) dias, a dívida acrescida de juros de mora, Multa de mora e demais encargos indicados no Título Executivo ou nomeie bens à penhora, a contar da data da publi-cação, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bas-tem para garantia da execução. **PROCESSO:** EXECUÇÃO FISCAL Nº 18/97, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e como executado J.C. ALBOR-NOZ E JOSÉ CARLOS ALBORNOZ.. Valor da Ação: R\$ 18.490,06 (em 07/03/97).PRAZO DO EDITAL: 30(TRINTA) DIAS. Cornélio Procópio, 20 de janeiro de 2.004.(20/01/04).Eu _____(Paulo Eugênio Lucchese)- Escrivão, que subscrevi.

PAULO EUGÊNIO LUCCHESE
Subscrito por determinação do
Dr. Plínio Augusto Penteado de Carvalho – Juiz do Cível
pela portaria nº 01/03.

EDITAL DE CITAÇÃO -
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

EDITAL DE CITAÇÃO de **ELCIO GONÇALVES DA SIL-VA**, portador do CPF/Nº 427.449.979-00. **OBJETIVO:** Para pagar (em) no prazo de cinco(05) dias, a dívida acrescida de juros de mora, Multa de mora e demais encargos indicados no Título Executivo ou nomeie bens à penhora, a contar da data da publicação, sob pena de serem penhorados tantos bens quan-to bastem para garantia da execução. **PROCESSO:** EXECU-ÇÃO FISCAL Nº 1110/03, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e como executado EL-CIO GONÇALVES DA SILVA .Valor da Ação: R\$ 452,01 (em 21/08/03).PRAZO DO EDITAL: 30(TRINTA) DIAS. Cornélio Procópio, 20 de janeiro de 2.004.(20/01/04).Eu _____(Pau-lo Eugênio Lucchese)- Escrivão, que subscrevi.

PAULO EUGÊNIO LUCCHESE
Subscrito por determinação do
Dr. Plínio Augusto Penteado de Carvalho – Juiz do Cível
pela portaria nº 01/03.

EDITAL DE CITAÇÃO -
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

EDITAL DE CITAÇÃO de **SEBASTIÃO GERALDO ALEI-XO**, portador do CPF/Nº 204.119.289-53. **OBJETIVO:** Para pagar (em) no prazo de cinco(05) dias, a dívida acrescida de juros de mora, Multa de mora e demais encargos indicados no Título Executivo ou nomeie bens à penhora, a contar da data da publicação, sob pena de serem penhorados tantos bens quan-to bastem para garantia da execução. **PROCESSO:** EXECU-ÇÃO FISCAL Nº 249/99, em que é exequente FAZENDA PÚ-BLICA DO ESTADO DO PARANÁ e como executado SEBAS-TIÃO GERALDO ALEIXO .Valor da Ação: R\$ 8.552,67 (em 15/07/99).PRAZO DO EDITAL: 30(TRINTA) DIAS. Cornélio Procópio, 20 de janeiro de 2.004.(20/01/04).Eu _____(Paulo Eugênio Lucchese)- Escrivão, que subscrevi.

PAULO EUGÊNIO LUCCHESE
Subscrito por determinação do
Dr. Plínio Augusto Penteado de Carvalho – Juiz do Cível
pela portaria nº 01/03.

EDITAL DE CITAÇÃO -
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

EDITAL DE CITAÇÃO de **ANTÔNIO WILSON GONÇAL-VES**, portador do CPF/Nº 209.6678.6638-15. **OBJETIVO:** Para pagar (em) no prazo de cinco(05) dias, a dívida acrescida de juros de mora, Multa de mora e demais encargos indicados no Título Executivo ou nomeie bens à penhora, a contar da data da publicação, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantia da execução. **PROCESSO:** EXE-CUÇÃO FISCAL Nº 225/99, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e como executado ANTONIO WILSON GONÇALVES. Valor da Ação: R\$ 908,73 (em 15/06/99).PRAZO DO EDITAL: 30(TRINTA) DIAS. Cor-nélio Procópio, 20 de janeiro de 2.004.(20/01/04).Eu _____(Paulo Eugênio Lucchese)- Escrivão, que subscrevi.

PAULO EUGÊNIO LUCCHESE
Subscrito por determinação do
Dr. Plínio Augusto Penteado de Carvalho – Juiz do Cível
pela portaria nº 01/03.

Cruzeiro do Oeste

JUIZO DE DIREITO DA VARA FAMÍLIA DA COMAR-
CA DE CRUZEIRO DO OESTE- ESTADO DO PR-

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE __20__ DIAS

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conheci-mento dele tiverem, principalmente o(a) (s) requerido(a) (s) OSVALDO DE SOUZA, filho de Messias Anísio de Souza e de Gerolina Almeida de Souza, que por este Juízo e Cartório da Vara Família, tramitam os autos de Divórcio Judicial __343__/_2003 __, em que figura(m) como requerente(s) __MARIA HE-LENA MACHADO DE SOUZA e constando dos autos que o(s) requerido (s) encontra (m)-se em local ignorado, via edital, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) da presente Ação supra mencionada, e INTIMADO à comparecer perante este Juízo, no dia 22/03/2004, às 13:05 horas, a fim de participar da audi-ência de conciliação nos autos supra mencionado, cientificado(s) de que não havendo conciliação ou transigência na audiência, começara a fluir o prazo de 15 (quinze) dias, para apresentar(em) contestação, não o fazendo presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pelo(s) autor(es) na inicial (art. 285 e 319 do C..P.C.). O(A) REQUERENTE É BENEFICIÁ-RIA DA JUSTIÇA GRATUITA. Dada e passada nesta cidade e comarca de Cruzeiro do Oeste, __27 de janeiro de 2004 __. Do que para constar, Eu _____, esc. Que datilografei e assino.

SILVANE CARDOSO PINTO
Juíza Substituta

JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMAR-
CA DE CRUZEIRO DO OESTE- ESTADO DO PR-

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE __15__ DIAS

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conheci-mento dele tiverem, principalmente o(s) réu(s) __PAULO ED-SON BREGULA, filho Laurindo Bregola e de Elenice da Silva Bregola e IZAIAS DIAS NEVES, filho de Ambrósio Dias Ne-ves e de Dalira Carvalho Neves, por este Juízo e Cartório da Vara Criminal, tramitam os autos de Processo Crime n.º __96 __/_2003 __, incurso(s) nas sanções do artigo 16, caput, da Lei nº 6.368/76, e constando dos autos que o(s) réu(s) encontra (m)-se em local ignorado, via edital, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) do presente Processo Crime n.º __96/2003 __, in-curso nas sanções do artigo 16, caput, da Lei nº 6.368/76, INTIMADO(S) à comparecer(em) neste Juízo, no dia __25 __/_03 __/2004 __, às __13 __/10 __horas, a fim de se ver(em) pro-cessar e ser(em) interrogado(s) nos autos supra mencionado, cientificado(s) de que não comparecendo à audiência acima nem constituírem advogado(s) ficará(ão) suspensos o processo e o curso do prazo prescricional nos termos do artigo 366 do C.P.P. Cumpra-se. Dada e passada nesta cidade e comarca de Cruzei-ro do Oeste, __27 de janeiro de 2004 __. Do que para constar, Eu _____, escrevã que digitei e assino.

SILVANE CARDOSO PINTO
JUÍZA SUBSTITUTA

JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMAR-
CA DE CRUZEIRO DO OESTE- ESTADO DO PARANÁ-

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE __15__ DIAS

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conheci-mento dele tiverem, principalmente o(s) réu(s) __PAULO CRIS-PIM, filho de Adão Crispim e dee Maria Eufrásio Crispim, por este Juízo e Cartório da Vara Criminal, tramitam os autos de Processo Crime n.º __165 __/_2003 __, incurso(s) nas sanções do artigo 150, § 1º, do Código Penal e 42, inc. I, do Decreto Lei nº 3688/41, e constando dos autos que o(s) réu(s) encontra (m)-se em local ignorado, via edital, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) do presente Processo Crime n.º __165/2003 __, incurso nas san-ções do artigo 150, § 1º, do Código Penal e artigo 42, inc. I, do Decreto Lei nº 3688/41. INTIMADO(S) à comparecer(em) neste Juízo, no dia __31 __/_03 __/2004 __, às __13 __/45 __horas, a fim de se ver(em) processar e ser(em) interrogado(s) nos autos supra mencionado, cientificado(s) de que não comparecendo à audiência acima nem constituírem advogado(s) ficará(ão) sus-pensos o processo e o curso do prazo prescricional nos termos do artigo 366 do C.P.P. Cumpra-se. Dada e passada nesta cida-de e comarca de Cruzeiro do Oeste, __27 de janeiro de 2004 __. Do que para constar, Eu _____, escrevã que digitei e assino.

SILVANE CARDOSO PINTO
JUÍZA SUBSTITUTA

JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMAR-
CA DE CRUZEIRO DO OESTE- ESTADO DO PARANÁ-

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE __15__ DIAS

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conheci-mento dele tiverem, principalmente o(s) réu(s) __REGINALDO DA COSTA MOREIRA, filho de Leontino Moreira e de Vicen-tina da Costa Moreira, por este Juízo e Cartório da Vara Crimi-nal, tramitam os autos de Processo Crime n.º __103 __/_2003 __, incurso(s) nas sanções do artigo 155, § 4º, inc. II, do Código Penal, e constando dos autos que o(s) réu(s) encontra (m)-se em local ignorado, via edital, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) do presente Processo Crime n.º __103/2003 __, incurso nas san-ções do artigo 155, § 4º, inc. II, do Código Penal. INTIMADO(S) à comparecer(em) neste Juízo, no dia __30 __/_03 __/2004 __, às __13 __/20 __horas, a fim de se ver(em) processar e ser(em) interrogado(s) nos autos supra mencionado, cientificado(s) de que não comparecendo à audiência acima nem constituírem advogado(s) ficará(ão) suspensos o processo e o curso do pra-zo prescricional nos termos do artigo 366 do C.P.P. Cumpra-se. Dada e passada nesta cidade e comarca de Cruzeiro do Oeste, __27 de janeiro de 2004 __. Do que para constar, Eu _____, escrevã que digitei e assino.

SILVANE CARDOSO PINTO
JUÍZA SUBSTITUTA

JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMAR-
CA DE CRUZEIRO DO OESTE- ESTADO DO PARANÁ-

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE __15__ DIAS

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conheci-mento dele tiverem, principalmente o(s) réu(s) __ROBERTO CARLOS BATISTA, filho dd Benedito Dias Batista e de Maria Helena Gomes Batista, por este Juízo e Cartório da Vara Crimi-nal, tramitam os autos de Processo Crime n.º __207 __/_2003 __, incurso(s) nas sanções do artigo 157, caput, do Código Penal, e constando dos autos que o(s) réu(s) encontra (m)-se em local ignorado, via edital, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) do pre-sente Processo Crime n.º __207/2003 __, incurso nas sanções do artigo 157, caput, do Código Penal. INTIMADO(S) à comparecer(em) neste Juízo, no dia __31 __/_03 __/2004 __, às __14 __/15 __horas, a fim de se ver(em) processar e ser(em) interrogado(s) nos autos supra mencionado, cientificado(s) de que não comparecendo à audiência acima nem constituírem advogado(s) ficará(ão) suspensos o processo e o curso do pra-zo prescricional nos termos do artigo 366 do C.P.P. Cumpra-se. Dada e passada nesta cidade e comarca de Cruzeiro do Oeste, __27 de janeiro de 2004 __. Do que para constar, Eu _____, escrevã que digitei e assino.

SILVANE CARDOSO PINTO
JUÍZA SUBSTITUTA

JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMAR-
CA DE CRUZEIRO DO OESTE- ESTADO DO PARANÁ-

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE __15__ DIAS

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conheci-mento dele tiverem, principalmente o(s) réu(s) __SIDNEY DO CARMO, filho de João Maria do Carmo e de Maura Pedro do Carmo, por este Juízo e Cartório da Vara Criminal, tramitam os autos de Processo Crime n.º __167 __/_2003 __, incurso(s) nas sanções do artigo 155, § 1º e 4º, inc. I, do Código Penal, e constando dos autos que o(s) réu(s) encontra (m)-se em local ignorado, via edital, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) do pre-sente Processo Crime n.º __86/2003 __, incurso nas sanções do artigo 155, § 1º e 4º, inc. I, do Código Penal. INTIMADO(S) à comparecer(em) neste Juízo, no dia __31 __/_03 __/2004 __, às __14 __/30 __horas, a fim de se ver(em) processar e ser(em) interrogado(s) nos autos supra mencionado, cientificado(s) de que não comparecendo à audiência acima nem constituírem advogado(s) ficará(ão) suspensos o processo e o curso do pra-zo prescricional nos termos do artigo 366 do C.P.P. Cumpra-se. Dada e passada nesta cidade e comarca de Cruzeiro do Oeste, __27 de janeiro de 2004 __. Do que para constar, Eu _____, escrevã que digitei e assino.

SILVANE CARDOSO PINTO
JUÍZA SUBSTITUTA

JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMAR-
CA DE CRUZEIRO DO OESTE- ESTADO DO PARANÁ-

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE __15__ DIAS

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conheci-mento dele tiverem, principalmente o(s) réu(s) __SIDNEY DO CARMO, filho de João Maria do Carmo e de Maura Pedro do Carmo, por este Juízo e Cartório da Vara Criminal, tramitam os autos de Processo Crime n.º __153 __/_2003 __, incurso(s) nas sanções do artigo 155, § 4º, inc. I, do Código Penal, e constan-do dos autos que o(s) réu(s) encontra (m)-se em local ignorado, via edital, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) do presente Pro-cesso Crime n.º __153/2003 __, incurso nas sanções do artigo 155,§ 4º, inc. I. INTIMADO(S) à comparecer(em) neste Juízo, no dia __01 __/_04 __/2004 __, às __13 __/10 __horas, a fim de se ver(em) processar e ser(em) interrogado(s) nos autos supra mencionado, cientificado(s) de que não comparecendo à audi-ência acima nem constituírem advogado(s) ficará(ão) suspen-sos o processo e o curso do prazo prescricional nos termos do artigo 366 do C.P.P. Cumpra-se. Dada e passada nesta cidade e comarca de Cruzeiro do Oeste, __27 de janeiro de 2004 __. Do que para constar, Eu _____, escrevã que digitei e assino.

SILVANE CARDOSO PINTO
JUÍZA SUBSTITUTA

JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE- ESTADO DO PARANÁ-**EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO DE _15_ DIAS**

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento dele tiverem, principalmente o(s) réu(s) ZACARIAS DOS SANTOS, filho de Marcelino dos Santos e de Maria Piderguini dos Santos, que por este Juízo e Cartório da Vara Criminal, tramitam os autos de Processo Crime n.º 96 / 2001 __, incurso(s) nas sanções do artigo 155, § 4º, inc. IV, do Código Penal e constando dos autos que o(s) réu(s) encontra (m)-se em local ignorado, via edital, fica(m) o(s) mesmo(s) INTIMADO(S) à comparecer(em) neste Juízo, no dia 16 / 03 __ / 2004 __, às 13 / 05 __ horas, a fim de participar(em) da audiência admnistratória nos autos supra mencionado. Cumpra-se. Dada e passada nesta cidade e comarca de Cruzeiro do Oeste, 15 / 01 __ / 2004 __. Do que para constar,Eu _____, esc. que digitei e assino.

SILVANE CARDOSO PINTO
JUÍZA SUBSTITUTA

**COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE
CARTÓRIO DO CÍVEL E ANEXOS****EDITAL DE PROIBIÇÃO E CITAÇÃO - COM O
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.**

Processo n.º 000033/2003, de **INTERDITO PROIBITÓRIO**
Requerentes: JOAO MINORU IZUMI, CARLOS BAISE, IZABEL CRISTINA DE FREITAS BAISE, AUGUSTO NASCIMENTO FILHO, ANA BAISE DO NASCIMENTO e NOEL BAISE.

Requerido(s): MOVIMENTO DOS TRAB.SEM TERRA - MST- MOV.Operação FM,
Objeto: **PROIBIÇÃO** do requerido: **MOVIMENTO DOS TRABALHADORES SEM TERRA -MST- MOV. OPERAÇÃO FM**, todos presumidamente brasileiros, de profissões ignoradas, residentes e domiciliados em lugar incerto e não sabido, a **TURBAREM A POSSE** dos requerentes, no tocante aos seguintes imóveis: “a) Fazenda Izumi, objeto das matrículas n”s 7.902, 7.903, 7.904, 7.905, 7.906, 7.907, 7.908, 1.192, 2.559, 1.169, 1.191, 1.168, 1.190, 1.668, 2.041, 2.042, 4.043 e 9.283 do 2º Ofício Imobiliário de Cruzeiro do Oeste e transcrições n”s 13.778, 7.801 e 10.134, de propriedade de João Minoru Izumi; **b)** Fazenda Uberaba, objeto das matrículas n”s 2.374, 2.893, 7.000, 7.001, 2.688, 1.381, 975 e 10.094, do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de Cruzeiro do Oeste, de propriedade de Carlos Baise e Izabel Cristina de Freitas Baise; **c)** Fazenda Santa Helena, objeto das matrículas sob n”s 6.999 e 7.023 do C.R.I. do 2º Ofício de Cruzeiro do Oeste; **d)** Fazenda São João objeto das matrículas sob n”s 602, 479, 976, 1.781, 3.684 e 3.685, do C.R.I. do 2º Ofício de Cruzeiro do Oeste, de propriedade de Augusto do Nascimento e Ana Baise de Nascimento; **e)** Fazenda Entre Rios, objeto das matrículas n”s 1.422, 4.038, 5.048, 5.049 e 6.998, todas do C.R.I. do 2º Ofício Imobiliário da Comarca de Cruzeiro do Oeste, de propriedade de Noel Baise”, ou ainda **ESBULHAREM A POSSE**, sob pena pecuniária diária de 10 (dez) salários mínimos, para o caso de vir a se concretizar a ameaça; e **CITAÇÃO** dos requeridos acima descritos e qualificados, para querendo, no prazo de cinco (5) dias, apresentarem contestação à presente ação, sob pena de não o fazendo, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados na inicial
Alegações dos Autores: Que os autores são legítimos proprietários dos imóveis acima descritos; Que existe forma inegável a probabilidade de ameaça de invasão a ser perpetrada pelos requeridos ligadas ao movimento de sem-terras; requer, seja a final julgado procedente o pedido confirmando a liminar e tornando definitivo interdito proibitório”.
CRUZEIRO DO OESTE, em 26 de setembro de 2003.- Eu, _____, LORENI SAFRAIDER, AUXILIAR JURAMENTADA, o datilografei e subscrevi.

GASPAR LUIZ MATTOS DE ARAUJO FILHO
JUIZ DE DIREITO

RS 270,00

Fazenda Rio Grande**JUÍZO DE DIREITO DA VARACÍVEL, FAMÍLIA,
INFÂNCIA E JUVENTUDE
COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
Eliane R. B. Carstens
Bel. Escrivã
Nair Maito Cordeiro
Luanda Matheus Silveira
Fábio H. B. Martins
Juramentados****EDITAL DE CITAÇÃO DE VALDEVINO RODRIGUES
DOS SANTOS, filho de Norina**

Rodrigues dos Santos, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

O Doutor Joscélito Giovanni Cé - Juiz de Direito Designado da Vara de Família, Infância e Juventude da Comarca de Fazenda Rio Grande, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a quem possa interessar, que expediu-se este Edital para Citação, de VALDEVINO RODRIGUES DOS SANTOS, que encontra-se em lugar desconhecido, para querendo contestar os termos da Ação de Guarda e Responsabilidade sob n.º 11/2003, requerida por Nativo Ferreira e Irani Santos Malaquias Ferreira, na qual alega que os menores L.R.S e C.F, são filhos de Maria de Fátima Ferreira, falecida em 21/01/2003, o primeiro menor foi registrado pelo pai Valdevino Rodrigues dos Santos, e o seguindo somente pela mãe, o referido progeni-

tor abandonou a de cujus, estando desde então em lugar incerto e não sabido, assim como seus pais, avós paternos dos menores, assim os requerentes pretendendo a regularização da situação com o deferimento da Guarda. Fica o requerido ciente de que o prazo para oferecimento de contestação é de quinze (15) dias e, advertida de que não contestada a ação presumir-ão-se verdadeiros os fatos alegados na inicial. CUMPRÁ-SE. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, aos dezenove (19) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quatro (2004). E eu _____ Luanda A Matheus da Silveira – E Juramentada o Subscrevi.

Joscélito Giovanni Cé - Juiz de Direito Designado

**JUÍZO DE DIREITO DA VARACÍVEL, FAMÍLIA,
INFÂNCIA E JUVENTUDE
COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
Eliane R. B. Carstens
Bel. Escrivã
Nair Maito Cordeiro
Luanda Matheus Silveira
Fábio H. B. Martins
Wiliam Coelho de Araujo Fagundes
Juramentados**

EDITAL DE CITAÇÃO DE MARCOS BOGUCHESKI, filho de Theodor Bogucheski e Iracema Cardoso Bogucheski, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

O Doutor Joscélito Giovanni Cé - Juiz de Direito Designado da Vara de Família, Infância e Juventude da Comarca de Fazenda Rio Grande, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a quem possa interessar, que expediu-se este Edital para Citação, de MARCOS BOGUCHESKI, filho de Theodor Bogucheski e Iracema Cardoso Bogucheski, que encontra-se em lugar desconhecido, para querendo contestar os termos da Ação de Guarda e Responsabilidade sob n.º 69/2003, requerido por Pedro Pereira e Maria de Lurdes de Oliveira, na qual alega que mantém sob sua guarda e responsabilidade, a menor D.P.B. filha de Marcos Bogucheski e Margarida Pereira, desde quando tinha dois (02) anos de idade, os pais da menor não mantiveram relacionamento conjugal, após o nascimento da infante e em razão da necessidade da mãe de trabalhar, para sustento da filha, esta foi entregue aos requerentes, avós, o pai da menor não participa de sua criação por falta de interesse pessoal, desde 1995, a menor reside com os requerentes. Fica o requerido ciente de que o prazo para oferecimento de contestação é de quinze (15) dias e, advertida de que não contestada a ação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. CUMPRÁ-SE. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, aos dezenove (19) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quatro (2004). E eu _____ Luanda A Matheus da Silveira o Subscrevi.

Joscélito Giovanni Cé - Juiz de Direito Designado

Foz do Iguaçu**COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU – PR
PRIMEIRA VARA CRIMINAL
Endereço: Av. Pedro Basso, nº 1.001, 2º andar, Jd. Pólo
Centro – CEP 85.863-756 – Tel. Nº (45)522-4800****EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO: 15 DIAS**

PC nº **2003.2325-4** Autora: Justiça Pública
Nome(s) e qualificação da/o(s) ré/u(s): **JAIR LUIZ DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, RG nº 5.076.6544-3 SSP/ PR, natural de Vera Cruz do Oeste – PR, nascido 30/10/1975, filho de Antonio Luiz de Souza e de Clemência Ganda dos Santos, atualmente em lugar incerto.
Finalidade: **Citação do ré/u(s) para ser(em) interrogada/o(s) e se ver(em) processar até o final julgamento, sob pena de revelia.**
DATA DA AUDIÊNCIA **11/03/2004 as 08:40 horas**

A Doutora Cristiane Santos Leite, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Foz do Iguaçu, Pr, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a/o(s) sentenciada/o(s) inominada/o(s) e qualificada/o(s) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente **cita-a/o(s)** e chama-a/o(s) para comparecer(em) perante este juízo da 1ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu - Pr., sito à **Av. Pedro Basso, nº 1001, Jardim Polo Centro**, na data e hora acima mencionados, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m), sob pena de revelia.

Advertência: Caso a/o(s) citada/o(s) deixar(em) de comparecer(em), sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo processante, o processo seguirá sem a sua presença (art. 366 e seguintes, do Código de Processo Penal, modificadas pela Lei nº 9.271, de 17/04/96 - “Art. 366 - Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo o juiz determinar a produção antecipada das provas consideradas urgentes e, se for o caso, **decretar a prisão preventiva**, nos termos do art 312.”).
E, para que chegue ao conhecimento do(s) mesmo(s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de (15) dias.
Dado e passado nesta cidade e comarca de Foz do Iguaçu, Pr., aos 27/01/2004. Eu, _____ (Ester Maia Dorneles) es-crevã designada.

Cristiane Santos Leite
Juíza de Direito Substituta

**COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU – PR
PRIMEIRA VARA CRIMINAL
Endereço: Av. Pedro Basso, nº 1.001, 2º andar, Jd. Pólo
Centro – CEP 85.863-756 – Tel. Nº (45)522-4800****EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO: 15 DIAS**

PC nº **2001.826-0** Autora: Justiça Pública
Nome(s) e qualificação da/o(s) ré/u(s): **JOSE ANTONIO GUERRA HEISS**, brasileiro, casado, funcionário publico federal, nascido 01/06/1965, filho de Sinesio Winfredo Heiss e Narzira Guerra Heiss, atualmente em lugar incerto.
Finalidade: **Citação do ré/u(s) para ser(em) interrogada/o(s) e se ver(em) processar até o final julgamento, sob pena de revelia.**
DATA DA AUDIÊNCIA **11/03/2004 as 09:00 horas**

A Doutora Cristiane Santos Leite, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Foz do Iguaçu, Pr, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a/o(s) sentenciada/o(s) inominada/o(s) e qualificada/o(s) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente **cita-a/o(s)** e chama-a/o(s) para comparecer(em) perante este juízo da 1ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu - Pr., sito à **Av. Pedro Basso, nº 1001, Jardim Polo Centro**, na data e hora acima mencionados, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m), sob pena de revelia.

Advertência: Caso a/o(s) citada/o(s) deixar(em) de comparecer(em), sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo processante, o processo seguirá sem a sua presença (art. 366 e seguintes, do Código de Processo Penal, modificadas pela Lei nº 9.271, de 17/04/96 - “Art. 366 - Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo o juiz determinar a produção antecipada das provas consideradas urgentes e, se for o caso, **decretar a prisão preventiva**, nos termos do art 312.”).
E, para que chegue ao conhecimento do(s) mesmo(s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de (15) dias.
Dado e passado nesta cidade e comarca de Foz do Iguaçu, Pr., aos 27/01/2004. Eu, _____ (Ester Maia Dorneles) es-crevã designada.

Cristiane Santos Leite
Juíza de Direito Substituta

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO: 15 DIAS

PC nº **2003.2327-0** Autora: Justiça Pública
Nome(s) e qualificação da/o(s) ré/u(s): **ALCEMAR ROQUE**, brasileiro, solteiro, RG nº 7.167.135-6 SSP/ PR, natural de Marmeleiro – SC, nascido 13/04/1975, filho de João Roque Sobrinho e de Sueli dos Santos, atualmente em lugar incerto.
Finalidade: **Citação do ré/u(s) para ser(em) interrogada/o(s) e se ver(em) processar até o final julgamento, sob pena de revelia.**
DATA DA AUDIÊNCIA **11/03/2004 as 08:35 horas**

A Doutora Cristiane Santos Leite, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Foz do Iguaçu, Pr, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a/o(s) sentenciada/o(s) inominada/o(s) e qualificada/o(s) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente **cita-a/o(s)** e chama-a/o(s) para comparecer(em) perante este juízo da 1ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu - Pr., sito à **Av. Pedro Basso, nº 1001, Jardim Polo Centro**, na data e hora acima mencionados, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m), sob pena de revelia.

Advertência: Caso a/o(s) citada/o(s) deixar(em) de comparecer(em), sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo processante, o processo seguirá sem a sua presença (art. 366 e seguintes, do Código de Processo Penal, modificadas pela Lei nº 9.271, de 17/04/96 - “Art. 366 - Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo o juiz determinar a produção antecipada das provas consideradas urgentes e, se for o caso, **decretar a prisão preventiva**, nos termos do art 312.”).
E, para que chegue ao conhecimento do(s) mesmo(s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de (15) dias.
Dado e passado nesta cidade e comarca de Foz do Iguaçu, Pr., aos 27/01/2004. Eu, _____ (Ester Maia Dorneles) es-crevã designada.

Cristiane Santos Leite
Juíza de Direito Substituta

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO: 15 DIAS

PC nº **2002.2014-8** Autora: Justiça Pública
Nome(s) e qualificação da/o(s) ré/u(s): **AMILTON FERNANDES BROSE**, brasileiro, nascido aos 26/02/1951, filho de Ervino Henrique Brose e de Talita da Silva Brose, atualmente em lugar incerto.
Finalidade: **Citação do ré/u(s) para ser(em) interrogada/o(s) e se ver(em) processar até o final julgamento, sob pena de revelia.**
DATA DA AUDIÊNCIA **11/03/2004 as 08:50 horas**

A Doutora Cristiane Santos Leite, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Foz do Iguaçu, Pr, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a/o(s) sentenciada/o(s) inominada/o(s) e qualificada/o(s) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente **cita-a/o(s)** e chama-a/o(s) para comparecer(em) perante este juízo da 1ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu - Pr., sito à **Av. Pedro Basso, nº 1001, Jardim Polo Centro**, na data e hora acima mencionados, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m), sob pena de revelia.

Advertência: Caso a/o(s) citada/o(s) deixar(em) de comparecer(em), sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo processante, o processo seguirá sem a sua presença (art. 366 e seguintes, do Código de Processo Penal, modificadas pela Lei nº 9.271, de 17/04/96 - “Art. 366 - Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo o juiz determinar a produção antecipada das provas consideradas urgentes e, se for o caso, **decretar a prisão preventiva**, nos termos do art 312.”).
E, para que chegue ao conhecimento do(s) mesmo(s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de (15) dias.
Dado e passado nesta cidade e comarca de Foz do Iguaçu, Pr., aos 27/01/2004. Eu, _____ (Ester Maia Dorneles) es-crevã designada.

Cristiane Santos Leite
Juíza de Direito Substituta

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO: 15 DIAS

PC nº **2003.2264-9** Autora: Justiça Pública
Nome(s) e qualificação da/o(s) ré/u(s): **CRISTIANO GOMES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido 05/12/1982, em Cascavel- Pr, filho de Carmelino Gomes mota e de Enedir Gomes da Silva atualmente em lugar incerto.
Finalidade: **Citação do ré/u(s) para ser(em) interrogada/o(s) e se ver(em) processar até o final julgamento, sob pena de revelia.**
DATA DA AUDIÊNCIA **11/03/2004 as 08:30 horas**

A Doutora Cristiane Santos Leite, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Foz do Iguaçu, Pr, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a/o(s) sentenciada/o(s) inominada/o(s) e qualificada/o(s) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente **cita-a/o(s)** e chama-a/o(s) para comparecer(em) perante este juízo da 1ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu - Pr., sito à **Av. Pedro Basso, nº 1001, Jardim Polo Centro**, na data e hora acima mencionados, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m), sob pena de revelia.

Advertência: Caso a/o(s) citada/o(s) deixar(em) de comparecer(em), sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo processante, o processo seguirá sem a sua presença (art. 366 e seguintes, do Código de Processo Penal, modificadas pela Lei nº 9.271, de 17/04/96 - “Art. 366 - Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo o juiz determinar a produção antecipada das provas consideradas urgentes e, se for o caso, **decretar a prisão preventiva**, nos termos do art 312.”).
E, para que chegue ao conhecimento do(s) mesmo(s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de (15) dias.
Dado e passado nesta cidade e comarca de Foz do Iguaçu, Pr., aos 27/01/2004. Eu, _____ (Ester Maia Dorneles) es-crevã designada.

Cristiane Santos Leite
Juíza de Direito Substituta

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO: 15 DIAS

PC nº **2003.2324-6** Autora: Justiça Pública
Nome(s) e qualificação da/o(s) ré/u(s): **DILERCI JARA**, brasileiro, solteiro, nascido 16/11/1980, em Foz do Iguaçu- Pr, filho de Lucio Jara Ruiz e de Irene Recalde;
ADILSON JOSE MUSSIO, brasileiro, solteiro, nascido 02/09/1981, natural de Palmas- PR, filho de Nerci Jose Mussio e de Tereza Lopes Mussio;
ELKELLE RODRIGUES XAVIER DA SILVA, brasileiro, solteiro, RG nº 9.329.644-3 SSP/PR, nascido em 07/12/1976, natural de Anicuns/GO, filho de benvindo Rodrigues da Silva e de Marina Xavier da Silva, atualmente em lugar incerto.
Finalidade: **Citação do ré/u(s) para ser(em) interrogado(o(s) e se ver(em) processar até o final julgamento, sob pena de revelia.**
DATA DA AUDIÊNCIA **11/03/2004 as 08:45 horas**

A Doutora Cristiane Santos Leite, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Foz do Iguaçu, Pr, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a/o(s) sentenciada/o(s) inominada/o(s) e qualificada/o(s) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente **cita-a/o(s)** e chama-a/o(s) para comparecer(em) perante este juízo da 1ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu - Pr., sito à **Av. Pedro Basso, nº 1001, Jardim Polo Centro**, na data e hora acima mencionados, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m), sob pena de revelia.

Advertência: Caso a/o(s) citada/o(s) deixar(em) de comparecer(em), sem motivo justificado, ou, no caso de mu-

dança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo processante, o processo seguirá sem a sua presença (art. 366 e seguintes, do Código de Processo Penal, modificadas pela Lei nº 9.271, de 17/04/96 - “Art. 366 - Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo o juiz determinar a produção antecipada das provas consideradas urgentes e, se for o caso, *decretar a prisão preventiva*, nos termos do art 312.”).

E, para que chegue ao conhecimento do(s) mesmo(s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de (15) dias.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Foz do Iguaçu, Pr., aos 27/01/2004. Eu, _____ (Ester Maia Dorneles) escrivã designada.

Cristiane Santos Leite
Juíza de Direito Substituta

Iporã

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA. A SER PUBLICADO POR TRÊS VEZES, COM INTERVALO ENTRE CADA QUAL DE 10 (DEZ) DIAS

Edital de publicação de sentença para conhecimento que nos Autos de Interdição sob nº 137/2003, que APARECIDO SALDEIRA move em face de AMARILDA SALDEIRA, sendo que a Requerida é portadora de doença mental em estágio avançado, que a torna sem condições para exercer os atos da vida civil, foi então, declarada a Interdição de **AMARILDA SALDEIRA**, brasileira, solteira, maior, inscrita no CPF sob nº 036.676.129-31, filha de Aparecido Saldeira e de Ercilia da Silva Saldeira, natural de Francisco Alves, Estado do Paraná, onde nasceu aos 09/11/1975, portadora da certidão de casamento sob nº 4015, fls. 135-v, Livro A-11 do Cartório de Registro Civil de Francisco Alves, nesta Comarca, residente e domiciliada na Avenida Joaquim Luiz de Souza, 840, no município de Francisco Alves, nesta Comarca de Iporã, Estado do Paraná, residente e domiciliada na Avenida Brigadeiro Osvaldo Pamplona Pinto, 814, no município de Francisco Alves, nesta Comarca; nos termos do art. 1767 Codigo Civil, sendo-lhe nomeado como Curador Senhor **APARECIDO SALDEIRA**, brasileiro, casado, diarista rural, portador da cédula de identidade nº 7.906.938-8, residente e domiciliado no mesmo endereço, para todos os atos da vida civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou-se expedir o presente edital que será publicado e afixado no local de costume. Iporã, 29 de dezembro de 2.003. Eu, _____, Marcos Antonio Freitas Zambolim, Escrivão, o subscrevo. Advogado: Dr. Antonio Salles Júnior, OAB/PR 31.933

RAFAEL VELLOSO STANKEVE CZ
Juiz de Substituto

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA. A SER PUBLICADO POR TRÊS VEZES, COM INTERVALO ENTRE CADA QUAL DE 10 (DEZ) DIAS

Edital de publicação de sentença para conhecimento que nos Autos de Interdição sob nº 16/2003, que ALUIZ PEDRO DA SILVA move em face de MARIA FERNANDES DA SILVA, sendo que a Requerida é portadora de esquizofrenia, que a torna sem condições para exercer os atos da vida civil, foi então, declarada a Interdição de **MARIA FERNANDES DA SILVA**, brasileira, casada, do lar, portadora da cédula de identidade nº 8.572.717-6/SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 039.239.699-88, filha de Felisberto Fernandes e de Donata Antunes Fernandes, natural de Tupã, Estado de São Paulo, onde nasceu aos 27/02/1948, portadora da certidão de casamento sob nº 3.151, fls. 178, Livro B-11 do Cartório de Registro Civil de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, residente e domiciliada na Avenida Joaquim Luiz de Souza, 840, no município de Francisco Alves, nesta Comarca de Iporã, Estado do Paraná; nos termos do art. 1767 Codigo Civil, sendo-lhe nomeado como Curador Senhor **ALUIZ PEDRO DA SILVA**, brasileiro, casado, desempregado, portador da cédula de identidade nº 3.973.124, inscrito no CPF sob nº 315.586.158-49, residente e domiciliado no mesmo endereço, para todos os atos da vida civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou-se expedir o presente edital que será publicado e afixado no local de costume. Iporã, 29 de dezembro de 2.003. Eu, _____, Marcos Antonio Freitas Zambolim, Escrivão, o subscrevo. Advogada: Dr. Sônia Maria Bellato Palin, OAB/PR 25.755

RAFAEL VELLOSO STANKEVE CZ
Juiz de Substituto

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA. A SER PUBLICADO POR TRÊS VEZES, COM INTERVALO ENTRE CADA QUAL DE 10 (DEZ) DIAS

Edital de publicação de sentença para conhecimento que nos Autos de Interdição sob nº 360/2002, que SEBASTIÃO SOARES DA SILVA move em face de SIDNÉIA SOUZA DA SILVA, sendo que o Requerida é portador de retardo mental (CID-F71)”, que a torna sem condições para exercer os atos da vida civil, foi então, declarada a Interdição de **SIDNÉIA SOUZA DA SILVA**, brasileira, solteira, maior, portadora da cédula de identidade nº 9.142.285-9, filha de Sebastião Soares da Silva e de Davina Souza da Silva, natural de Iporã, Estado do Paraná, onde nasceu aos 22/12/1980, residente e domiciliada na Rua 03, casa 174, distrito de Nova Santa Helena, neste município e Comarca, nos termos do art. 1767 Codigo Civil, sendo-lhe nomeado como Curador Senhor **SEBASTIÃO SOARES DA SILVA**, brasileiro, casado, aposentado, portador da cédula de identidade nº 023.603.439-12, residente e domiciliado no endereço supra mencionando; para todos os atos da vida civil. Iporã, 02 de dezembro de 2.003. Eu, _____, Marcos Antonio Freitas Zambolim, Escrivão, o subscrevo.

Advogada: Dr. Delfer Dalque de Freitas, OAB/PR sob nº 15.217

GUILHERME DE PAULA REZENDE
Juiz de Direito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA. A SER PUBLICADO POR TRÊS VEZES, COM INTERVALO ENTRE CADA QUAL DE 10 (DEZ) DIAS

Edital de publicação de sentença para conhecimento que nos Autos de Interdição sob nº 88/2003, que ANTONIO NASCIMENTO DA SILVA move em face de GILDETE NASCIMENTO DA SILVA, sendo que a Requerida é portadora de retardo psicomotor, que a torna sem condições para exercer os atos da vida civil, foi então, declarada a Interdição de **GILDETE NASCIMENTO DA SILVA**, brasileira, solteira, do lar, portadora da cédula de identidade nº 5.867.715/SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 826.583.409-82, filha de Durvalino Ribeiro da Silva e Maria Rosa do Nascimento, natural de Itororó, Estado da Bahia, residente e domiciliada na Avenida Silvino Izidor Eidt, 2369, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, nos termos do art. 1767 Codigo Civil, sendo-lhe nomeado como Curador Senhor **ANTONIO NASCIMENTO DA SILVA**, brasileiro, lavrador, portador da cédula de identidade nº 5.433.744-2/PR, inscrito no CPF sob nº 695.793.009-25, residente e domiciliado no endereço supra mencionado; para todos os atos da vida civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou-se expedir o presente edital, que será publicado e afixado no local de costume. Iporã, 02 de dezembro de 2.003. Eu, _____, Marcos Antonio Freitas Zambolim, Escrivão, o subscrevo. Advogado: Dr. Cezar Alaor Botura, OAB/PR 30.018

GUILHERME DE PAULA REZENDE
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DO RÉU IRINEU SOARES DOS SANTOS, COM PRAZO DE NOVENTA (90) DIAS.

O Rafael Velloso Stankevez, MM. Juiz Substituto da Vara Criminal da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. . .

F A Z S A B E R, a todos quanto o presente edital virem, com prazo de noventa (90) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu **IRINEU SOARES DOS SANTOS**, vulgo “Coelho ou Maluco” brasileiro, nascido aos 24-03-1972, natural de Iporã-Pr., filho de Pedro José dos Santos e de Izaura Soares dos Santos, atualmente em lugar ignorado. Pelo presente edital, fica o mesmo INTIMADO de que foi **CONDENADO**, nas sanções do art. 157, § 2º, I, do C.P., por sentença datada de 25-08-2003, proferida nos autos de Processo Crime n. 14/96, à pena de 05 (cinco) anos e 04 (quatro) meses de reclusão e 13 (treze) dias multa, em regime semi-aberto. E para que chegue ao conhecimento do mesmo e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com prazo de 90 (noventa) dias, iniciando-se a fluência do prazo após a dilação da publicação no Diário da Justiça, terá o prazo de cinco (05) dias, para, querendo, recorrer daquela decisão.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte (20) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quatro (2.004). Eu _____ (*Fernando Cezar Almeida*), escrivão designado que digitei e o subscrevi.

Rafael Velloso Stankevez - Juiz Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU JOSUEL RATERO DE ALMEIDA.

O Doutor Rafael Velloso Stankevez, MM. Juiz Substituto da Vara Criminal da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. . .

F A Z S A B E R, a todos quanto o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível **intimar** pessoalmente o réu **JOSUEL RATERO DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, mecânico, nascido aos 17-08-1979, natural de Francisco Alves-Pr., filho de Durval Severiano de Almeida Filho e de Tereza Ratero de Almeida, atualmente e lugar incerto. Pelo presente INTIMA-O (S) para que, no prazo de cinco dias, contados da publicação do presente edital, se manifeste sobre o pedido de revogação do benefício da substituição da pena privativa de liberdade pela pena restritiva de direitos, formulado pelo Ministério Público nos autos de Processo Crime n. 72/99, incurso nas sanções do art. 155, § 4º, I e IV, do C.P. E para que chegue ao conhecimento do mesmo e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, o qual será afixado no edifício do Forum, no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte (20) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quatro (2.004). Eu _____ (*Fernando Cezar Almeida*), escrivão designado que digitei e o subscrevi.

RAFAEL VELLOSO STANKEVE CZ
- Juiz Substituto -

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DO RÉU JACIR FERREIRA DE SOUZA, COM PRAZO DE NOVENTA (90) DIAS.

O Rafael Velloso Stankevez, MM. Juiz Substituto da Vara Criminal da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. . .

F A Z S A B E R, a todos quanto o presente edital virem, com prazo de noventa (90) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu **JACIR FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, natural de Francisco Alves-pr., solteiro, diarista, nascido aos 04-08-1980, filho de José Ferreira de Souza e de Idalizia Zacarias de Souza, atualmente em lugar ignorado. Pelo presente edital, fica o mesmo INTIMADO de que foi **CONDENADO**, nas sanções do art. 155, §

4º, I e IV, do C.P., por sentença datada de 15/09/2003, proferida nos autos de Processo Crime n. 57/2003, a uma pena de 02 (dois) anos de reclusão e 10 (dez) dias multa, em regime aberto, sendo a pena corporal imposta substituída por prestação de serviços à comunidade e interdição temporária de direitos. E para que chegue ao conhecimento do mesmo e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com prazo de 90 (noventa) dias, iniciando-se a fluência do prazo após a dilação da publicação no Diário da Justiça, terá o prazo de cinco (05) dias, para, querendo, recorrer daquela decisão.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte (20) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quatro (2.004). Eu _____ (*Fernando Cezar Almeida*), escrivão designado que digitei e o subscrevi.

Rafael Velloso Stankevez - Juiz Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS DO EXECUTADO ROGÉRIO DANIEL DA SILVA – ART. 8º, inc. IV da Lei 6.830/80.

O DOUTOR RAFAEL VELLOSO STANKEVE CZ, JUIZ SUBSTITUTO DA VARA CRIMINAL DESTA COMARCA DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI... **FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o executado **ROGÉRIO DANIEL DA SILVA**, vulgo “Bigode”, brasileiro, solteiro, nascido aos 17-04-1980, filho de Jadir Ferreira da Silva e de Laide Daniel, que nos autos de Execução de Pena de multa n. 205/03, em que é exequente O Ministério Público e executado **ROGÉRIO DANIEL DA SILVA**, pelo valor *RS 219,37 (DUZENTOS E DEZENOVE REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)*, *referente* à condenação de multa e custas, nos autos de Ação Penal n. 43/99, nas sanções do art. 155 do C.P. E constando dos autos que o executado supra encontra-se em lugar ignorado mandei expedir o presente edital com prazo de 30 (trinta) dias pelo qual fica o mesmo devidamente citado de que terá o prazo de 5 (cinco) dias, para pagar a dívida com juros de mora a partir da dilação editalícia. E para que chegue ao conhecimento do réu, mandei expedir o presente edital será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte (20) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quatro (2.004). Eu _____ (*Fernando Cezar Almeida*, Escrivão designado que o subscrevi.

RAFAEL VELLOSO STANKEVE CZ
Juiz Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DA RÉ SOLENI FLORES DA COSTA, COM PRAZO DE NOVENTA (90) DIAS.

O Rafael Velloso Stankevez, MM. Juiz Substituto da Vara Criminal da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. . .

F A Z S A B E R, a todos quanto o presente edital virem, com prazo de noventa (90) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a ré **SOLENI FLORES DA COSTA**, vulgo “Ni”, brasileira, solteira, nascida aos 18-05-1982, natural de Glória dos Dourados-MS., filha de Joaquim Gonçalves da Costa e de Maria José Flores, atualmente em lugar ignorado. Pelo presente edital, fica a mesma INTIMADA de que foi **CONDENADA**, nas sanções do art. 155, § 4º, IV, do C.P., por sentença datada de 15/10/2003, proferida nos autos de Processo Crime n. 62/2002, a uma pena de 02 (dois) anos de reclusão e 10 (dez) dias multa, em regime aberto, sendo a pena corporal imposta substituída por prestação de serviços à comunidade e interdição temporária de direitos. E para que chegue ao conhecimento do mesmo e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com prazo de 90 (noventa) dias, iniciando-se a fluência do prazo após a dilação da publicação no Diário da Justiça, terá o prazo de cinco (05) dias, para, querendo, recorrer daquela decisão.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte (20) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quatro (2.004). Eu _____ (*Fernando Cezar Almeida*), escrivão designado que digitei e o subscrevi.

Rafael Velloso Stankevez - Juiz Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DO RÉU SALMEN NEVES DA SILVA, COM PRAZO DE SESENTA (60) DIAS.

O Rafael Velloso Stankevez, MM. Juiz Substituto da Vara Criminal da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. . .

F A Z S A B E R, a todos quanto o presente edital virem, com prazo de sessenta (60) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu **SALMEN NEVES DA SILVA**, brasileiro, casado, motorista, portador do Rg. n. 3.424.038-8, filho de José Neves da Silva e de Dolores da Silva Ramos, nascido aos 05-04-1959, natural de Guaraci-Pr., atualmente em lugar ignorado. Pelo presente edital, fica o mesmo INTIMADO de que foi **ABSOLVIDO**, nos termos do art. 361, III, do C.P.P., por sentença datada de 30-05-2003, proferida nos autos de Processo Crime n. 25/2001. E para que chegue ao conhecimento do mesmo e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com prazo de 60 (sessenta) dias, iniciando-se a fluência do prazo após a dilação da publicação no Diário da Justiça, terá o prazo de cinco (05) dias, para, querendo, recorrer daquela decisão.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte (20) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quatro (2.004). Eu _____ (*Fernando Cezar Almeida*), escrivão designado que digitei e o subscrevi.

Rafael Velloso Stankevez - Juiz Substituto

Jacarezinho

COMARCA DE JACAREZINHO - ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Juizado Especial Criminal
Av. Getúlio Vargas, 850, Ed. Fórum, fone 0xx43 527-2121,

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO: 60 (SESENTA) DIAS

O Dr. Gustavo Peccinini Netto, MM. Juiz Substituto da Comarca de Jacarezinho, Estado do Paraná.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, nos autos de Ação Penal nº 26/03, do Juizado Especial Criminal, que a Justiça Pública move em face do réu **ROSILDO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, jardineiro, nascido aos 09/11/1972, natural de Jacarezinho/PR, filho de Maria Helena da Silva, atualmente em lugar incerto, foi condenado por sentença de 17 de setembro de 2003, nas sanções dos artigos 16 da Lei nº 6.368/76, à pena de 06 (seis) meses de detenção, a ser cumprida inicialmente em regime aberto, e a vinte dias-multa no valor de R\$ 3,00 (três reais) o dia-multa, sendo a pena privativa de liberdade substituída pela restritiva de direito na seguinte forma: pena pecuniária de 01(um) salário mínimo a ser revertido ao Conselho de Segurança do Município; e no art. 19 do Dec.-lei 3.688/41, à pena de 10 (dez) dias-multa, no valor de 1/30 do salário mínimo o dia-multa. E, para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, com prazo de 60 (sessenta) dias, o qual será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Jacarezinho/PR, aos 08 de janeiro de 2004. Eu ____ (Orestes de Oliveira Neto) Secretário, o digitei e subscrevi.

GUSTAVO PECCININI NETTO
Juiz Substituto

Londrina

EDITAL DE CITAÇÃO DE INTIMAÇÃO DE ALCIONEIA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob nº 017.885.359-36, com prazo de 30 (trinta) dias.

O DOUTOR JOSÉ CICHOCKINETO – MM Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER: A litisdenúciada – ALCIONÉIA DE OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido que, pelo presente edital, fica(m) devidamente CITADA(S) e INTIMADA(S) para, comparecer no Edifício do Fórum, na sala de audiência do Juízo de Direito da 7ª Vara Cível, no dia 07/04/2004 às 15:00 Horas, para oferecer DEFESA, na forma de contestação, e participar da tentativa de conciliação e da apreciação das provas a serem produzidas, sob pena de revelia e/ou serem havidos por aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados na inicial, devendo especificar as provas que pretendem produzir, nesta **AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS – SUMÁRIO** sob nº 537/2002, a qual tramita perante este Juízo e Cartório, movida por – MAURICIO TOFFANI contra – BANCO FIAT S.A, cujo objeto da demanda é “ Aquisição de um Veículo marca I/GM COR-SA SUPER W, ano de fabricação 1999, cor Azul, Gasolina, chassi nº. 8AGSD3540XR632353, Placas: AEC-0119, que no momento da aquisição foi lhe informado da inexistência de quaisquer ônus; que o autor precisando alienar o veículo constatou junto ao Detran o bloqueio do referido veículo causando-lhe vários transtornos.” E por esta forma, foi expedido o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 16 de Outubro de 2003., Eu _____ (JOÃO PAULO AKAISHI), escrivão, subscrevi.

DR – JOSÉ CICHOCKI NETO – Juiz de Direito

RS 144,00

Juízo de Direito da Nona Vara Cível da Comarca de Londrina - Estado do Paraná

Edital de Intimação de SAFRA EXPORT COML AGRÍCOLA LTDA – CNPJ/MF n.º 80.196.595/0001-31, com o prazo de vinte(20) dias.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório respectivo tramitam os autos n.º 206/2002 de Ação Declaratória de Inexistibilidade de Título Extrajudicial em que figura como requerente Safra Export Coml Agrícola Ltda e requerido Sulguarany Operadora e Logística de Transportes Ltda. E, estando em lugar incerto e não sabido expediu-se o presente edital que INTIMA-O para dar andamento ao feito dentro de quarenta e oito (48) horas sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância futuramente será o presente edital afixado no local próprio desta Vara e publicado pela imprensa na forma da lei vigente, gratuitamente como diligência do Juízo. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Londrina - Paraná, aos 16 de dezembro de 2003. Eu, _____ (Antonio Santo Vicentino) Empregado Juramentado que o fiz digitar, subscrevi.

Cristiane Tereza Willy Ferrari
Juíza de Direito

RS 126,00

Mamborê

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE MAMBORÊ
ESTADO DO PARANÁ
ESCRIVANIA DO ÚNICO OFÍCIO CRIMINAL
Edifício do Fórum-Av. Manoel F. da Silva, s/nº -
fone (44) 568-1439

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO ACUSADO DONIZETE APARECIDO PEREIRA – PRAZO DE QUINZE(15) DIAS.

A DOUTORA RENATA ELIZA FONSECA DE BARCELOS

COSTA, MMª JUÍZA DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MAMBORÊ-PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos este Edital – **com prazo de quinze (15) dias** – virem ou dele conhecimento tiverem que, não tendo sido possível localizar pessoalmente o Acusado **DONIZETE APARECIDO PEREIRA**, brasileiro, natural de Moreira Sales PR., filho de Pedro Pereira e Izaura Francisca Pereira, sendo seu último endereço: Rua 19 de Dezembro, 736, Goi- oerê PR., estando atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente **CITA-O** e **CHAMA-O** a comparecer perante este Juízo da Vara Criminal, Edifício do Fórum local, sito à Av. Manoel Francisco da Silva, s/nº, **no dia 11 de fevereiro de 2004, às 16h50m**, a fim de ser interrogado e acompanhar todos os demais atos do Processo Crime sob o nº 29/98 a que respon- de perante este Juízo, estando incurso nas sanções do artigo 157, § 2º, inc. I e II do CP. E, para que ninguém alegue ignorân- cia, em especial o acusado acima qualificado, determinou a MMª. Juíza Substituta que fosse o presente Edital afixado no átrio do Fórum local e publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Mamborê, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatro. Eu, _____, (Vera Lúcia Pedroso), Escrivã Designada que o digitei e subscrevi.

VERA LÚCIA PEDROSO

Escrivã designada

Autorizada através da Portaria nº 20/02

**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE MAMBORÊ
ESTADO DO PARANÁ
ESCRIVANIA DO ÚNICO OFÍCIO CRIMINAL
Edifício do Fórum-Av. Manoel F. da Silva, s/nº -
fone (44) 568-1439**

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO ACUSADO GE- RALDO MARQUES ARNAUT – PRAZO DE QUINZE(15) DIAS.

A DOUTORA RENATA ELIZA FONSECA DE BARCELOS COSTA, MMª JUÍZA DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MAMBORÊ-PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos este Edital – **com prazo de quin- ze (15) dias** – virem ou dele conhecimento tiverem que, não tendo sido possível localizar pessoalmente o Acusado **GERALDO MARQUES ARNAUT**, brasileiro, natural de Maringá PR., nascido aos 06.3.1990, portador do RG nº 706.853 PR., filho de Geraldo Arnaut e Flora Marques Arnaut, estando atualmen- te em lugar incerto e não sabido, pelo presente **CITA-O** e **CHAMA-O** a comparecer perante este Juízo da Vara Criminal, Edifício do Fórum local, sito à Av. Manoel Francisco da Silva, s/nº, **no dia 11 de fevereiro de 2004, às 16h50m**, a fim de ser interrogado e acompanhar todos os demais atos do Processo Crime sob o nº 29/98 a que responde perante este Juízo, estan- do incurso nas sanções do artigo 157, § 2º, inc. I e II do CP. E, para que ninguém alegue ignorância, em especial o acusado acima qualificado, determinou a MMª. Juíza Substituta que fosse o presente Edital afixado no átrio do Fórum local e publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Mamborê, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatro. Eu, _____, (Vera Lúcia Pedroso), Escrivã Designada que o digitei e subscrevi.

VERA LÚCIA PEDROSO

Escrivã designada

Maringá

**JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL
COMARCA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ
Cartório do Cível, Comércio e Anexos - 3º Ofício
Av. Tiradentes, esq. c/ Herval, s/n - F: 227-1055, r. 232
MARIA E. R. X. DA SILVA CARLOS J. CARNELOSSI
Escrivã Titular E. Juramentado**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MARIA DE FÁTIMA LIMA FOGAÇA E TERCEIROS INTERESSADOS
PRAZO DESTA EDITAL: 1 ANO

JUSTIÇA GRATUITA

O Exmo. Sr. Dr. CLÁUDIO CAMARGO DOS SANTOS, MM. Juiz de Direito da Terceira Vara Cível da Comarca de Maringá, Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, proces- sam-se os termos dos autos sob n.º **297/02 de AÇÃO SUMÁ-RIA DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, PARA LEVANTAMENTO DE VALOR**, em que é requerente **ROBERTO LIMA FOGAÇA** e requerida **MARIA DE FÁTIMA LIMA FOGAÇA**. É o presente edital expedido para **INTIMAÇÃO** da requerida **MARIA DE FÁTIMA LIMA FOGAÇA**, ausente acerca de 20 (vinte) anos e **TERCEIROS INTERESSADOS**, para to- marem ciência da presente ação, da petição inicial e despacho, e também da importância de R\$1.533,18 (mil quinhentos e trinta e três reais e dezoito centavos) depositada no Banco Itaú, agên- cia n.º 3788, conta n.º 17643-0, e para que compareçam neste juízo, a fim de requererem o que for de direito. DESPACHO DO MM. JUIZ: “... 4 – Publiquem-se os editais mencionados no artigo 1161 do Mesmo Diploma declinado acima, pelo pra- zo de um ano, a serem reproduzidos a cada dois meses, de modo que a ausente e terceiros interessados tenham ciência do mon- tante em dinheiro depositado e compareçam em Juízo para re- quererem o que for de direito... Maringá 06.09.02 (a) CLÁU- DIO CAMARGO DOS SANTOS - Juiz de Direito”. E, para

que ninguém no futuro venha a alegar ignorância expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Esta- do do Paraná, aos 21 de Janeiro de 2004. Eu, _____ (MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA - Escrivã Titu- lar // CARLOS JOSÉ CARNELOSSI - E. Juramentado), o digi- tei, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz.

CLÁUDIO CAMARGO DOS SANTOS

- Juiz de Direito -

**JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DE
FAMÍLIA E ACIDENTE DE TRABALHO DA
COMARCA DE MARINGÁ – PARANÁ**

**Av. Tiradentes, 380 – Maringá-Paraná - CEP 87.013-900 -
fone (0xx44) 261-2918**

E-mail: www.varafamilia2@wnet.com.br

**PAULO EDUARDO NAMI ANGÉLICA NAMI
SORESINI REGINA MARIA NAMI SORESINI
Escrivão Escrevente Juramentada Escrevente Juramentada**

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO **EXPEDITO DOS REIS**, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Dr NEWTON PEREIRA, MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E ACIDENTE DE TRABALHO DA COMARCA DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ.-

FAZ SABER a todos a quem conhecimento tiver do presente edital, que tramita perante este juízo os autos n.º 1279/2003 de AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO em que é requerente NI- CÉLIA DA SILVA DOS REIS e requerido EXPEDITO DOS REIS. E como consta dos autos que o requerido encontra-se em lugar incerto e não sabido, fica o mesmo **CITADO** do inteiro teor da petição inicial, de forma resumida, conforme a frente se vê: “A requerente através de advogado devidamente constituí- do requereu ação de Divórcio Litigioso contra o requerido, que encontra-se atualmente em lugar incerto e não sabido, alegan- do ter contraído matrimônio com o mesmo em 07 de julho de 1995 e desta união adveio uma filha e não foram adquiridos bens a partilhar. A autora tentou várias vezes localizar o requ- rido, não obtendo êxito, motivo pelo qual vem propor a presen- te ação requerendo a decretação do divórcio, com a consequente extinção do vínculo matrimonial”. **Despacho fls.11:** “1- Audi- ência para tentativa de conciliação, instrução e julgamento para o dia 15 de abril de 2004, às 10:00 horas. 2- Cite-se, por edital, prazo de 30 dias, de forma que decorram, no mínimo, 45 dias entre a primeira publicação e a data da audiência. 3- Para pro- vável hipótese de revelia, nomeio Curador Especial à parte re- querida na pessoa da Dra. Marli Aparecida Saragioto Pialaris- si. 4- A eventual resposta da parte requerida ou a contestação do Dr. Curador (em caso de revelia) deverá ser oferecida na audiência, imediatamente após a fase conciliatória, antes de iniciada a instrução. 5- Intimem-se. Cientes a Dra. Curadora e o representante do Ministério Público. Maringá, 23 de dezem- bro de 2003. (*) Newton Pereira - Juiz de Direito. OUTROS- SIM, fica o requerido pelo presente edital **INTIMADO** a com- parecer perante este juízo no próximo **dia 15 de abril de 2004, às 10:00 horas, para realização da audiência de conciliação, instrução e julgamento. OBS: O PRESENTE DEVERÁ SER PUBLICADO DE FORMA GRATUITA POR SE TRATAR DE JUSTIÇA GRATUITA.** DADO E PASSADO, nesta cida- de e comarca de Maringá, Estado do Paraná aos 30 de dezem- bro de 2003. Eu _____ (PAULO EDUARDO NAMI) Escrivão, digitei e subscrevi.

NEWTON PEREIRA

Juiz de Direito

**JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DE FAMÍ-
LIA, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO
FORO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE MARIN-
GÁ, ESTADO DO PARANÁ.**

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTE- RRESSADOS, com prazo de 30 dias.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem que, processem-se perante este Juízo e Cartório os termos dos autos nº710/2003 de Ação Ordinária de Conversão de Regime de Bens, em que são requerentes José Fernandes Jardim Junior e sua esposa Claudinéia da Silva Jar- dim, requerido O Juízo, aí sendo, é o presente edital para que terceiros interessados possam tomar conhecimento de que os requerentes pretendem com a presente processo mudar o re- gime de bens que casaram de comunhão parcial de bens para o **regime de separação total de bens**, e que pretendem a mudança no regime eis que o primeiro requerente é membro do Conse- lho de Administração da Cocamar, no qual realiza muitos atos de comércio, sendo que a mudança do regime facilitará sua administração junta àquela cooperativa. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente do re- querido e não possam no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com cópias de igual teor, que será publicado na forma da lei, e afixado neste fórum no local de costume. Maringá, 20 de janeiro de 2004. Eu, _____, (Je- fferson Xavier dos Santos), E. designada, o digitei e subscrevi.

GIVANILDO NOGUEIRA CONSTANTINOV

Juiz de Direito

Matinhos

**JUÍZO DE DIREITO DA SERVENTIA CÍVEL E ANEXOS
COMARCA DE MATINHOS – PR**

EDITAL DE CITAÇÃO DA PARTE EXECUTADA BENEDITO MENDES DE LIMA, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

“JUSTIÇA GRATUITA”

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem especial- mente a parte adversa **BENEDITO MENDES DE LIMA**, que tramita por este Juízo e Cartório Civil e Anexos, os autos de **DIVORCIO DIREITO** sob n.º **000980/2003**, em que é requente **MARIA DA GLORIA DE LIMA** e, de conformidade com o respeitável despacho de fls. 12, foi determinada a expedição do presente edital para o fim de **CITAR** a parte ré **BENEDITO MENDES DE LIMA**, atualmente em lugar incerto, para que compareça no **dia 18/05/2004, às 16:30 horas**, perante este ju- ízo, sito à Rua Albano Muller, n.º 111 – Centro, Edifício do Fórum , nesta Cidade e Comarca de Matinhos – PR., a fim de tomar parte na audiência prévia de conciliação nos autos supra, bem como, para querendo, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados da data da audiência, contestar a ação, sob pena de não o fazendo, serem aceitos como verdadeiros os fatos articu- lados na inicial (art. 285, parte final, do C. P. C.), onde a parte autora lega, em síntese, o seguinte: Que contraíram matrimôni- os pelo regime de comunhão de bens, cujo enlace ocorreu em 06/10/70; Que o casal não possui bens a partilhar e da união adveio uma filha; Que o casal está separado de fato há mais de 30 anos, estando a parte ré em lugar ignorado; Pretende a re- quente permanecer com o nome de casada. **DESPACHO:** “ I- Concedo a parte requente os benefícios da Assistência Judiciá- ria Gratuita. II- Para a audiência preliminar de tentativa de con- ciliação (ou transigência de rito), designo o **dia 18/05/2004, às 16:30 horas**. III- Cite-se a parte executada, via edital, com o prazo de trinta (30) dias, dos termos da presente ação, para que compareça perante este Juízo, e querendo, apresentar defesa, através de advogado, dentro do prazo de (15) dias, contados a partir da data da audiência aprazada acima. IV- No caso de inexistência de contestação por parte da ré, nomeio-lhe Cura- dor Especial, na pessoa do (a) Bêl. Juliano Gondim Viana, sob a fê de seu grau. V- Ciência ao ministério Público. Intimações e demais diligências necessárias. Matinhos, 05 de novembro de 2003. (as). PATRICIA DE ALMEIDA GOMES BERGONSE – Juíza de Direito. Matinhos 10 de novembro de 2003. Leandro Ferreira do Nascimento, Funcionário juramentado, o digitei. Eu, (AIRTON JOSE VENDRUSCOLO), Titular, o conferei e subcrevo.

Airton Jose Vendruscolo

Titular de serventia

Por autorização judicial da portaria n.º 002/99

Morretes

**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA
DE MORRETES-PARANÁ**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE (60) SESSENTA DIAS, AOS INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS EVENTUAIS TITULARES DE DOMÍ- NIO DO IMÓVEL, QUE SE ENCONTRAM EM ENDEREÇO IGONORADO. O DOUTOR JOSÉ EDUARDO DE MELLO LEITÃO SAL- MON, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e principalmente aos requeridos não lo- calizados, interessados ausentes, incertos e desconhecidos, bem como confrontantes nominados e porventura não citados, que por este Juízo e Cartório Civil e Anexos se processam os Autos de Usucapião sob nº 53/2002, em que figuram como requeren- tes os Srs. LUCIANO PAVAN ROSINA, brasileiro, solteiro, artista plástico, portador do RG.: 7.297.327-5/PR e CF/MF 020.439.609-38, residente e domiciliado na localidade de Es- trada do Marumbi, nesta cidade, tendo por objeto o seguinte imóvel: “ Um terreno rural com área de 32.028,25m2, localiza- do na localidade Colônia América, Município de Morretes, Estado do Paraná, tendo como confrontantes GUNTER ALOYS REIMANN e FLORISVAL ROBASSA, conforme mapa e me- morial descritivo. Dado Ciência aos acima citados de que terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados do término do prazo des- te edital, após sua publicação, para apresentarem suas CON- TESTAÇÕES (art. 232, inciso IV, do CPC) e ADVERTINDO- OS de que não havendo contestação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos autores na inicial (art. 285 do CPC). E para que ninguém alegue ignorância, man- dou expedir o presente edital, que será publico uma vez no Diário da Justiça e afixado no local de costume, no Fórum lo- cal. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Morretes, aos onze dias do mês de Dezembro do ano de dois de mil e três. Eu, _____, Tania Mara Zanciskoski Pereira, Escrivã, o digitei e subscrevi.

JOSÉ EDUARDO DE MELLO LEITÃO SALMON

Juiz de Direito

**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA
DE MORRETES-PARANÁ**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE (60) SESSENTA DIAS, AOS INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS EVENTUAIS TITULARES DE DOMÍ- NIO DO IMÓVEL, QUE SE ENCONTRAM EM ENDEREÇO IGNORADO.

O DOUTOR JOSÉ EDUARDO DE MELLO LEITÃO SAL- MON, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e principalmente aos requeridos não lo- calizados, interessados ausentes, incertos e desconhecidos, bem como confrontantes nominados e porventura não citados, que por este Juízo e Cartório Civil e Anexos se processam os Autos de Usucapião sob nº 140/2002, em que figuram como reque- rentes os Srs. SOLANGE GODINHO MAGALHÃES PINTO e seu esposo ALBANO SIMÕES PINTO, ela brasileira, ele por- tugues, casados entre si, residentes e domiciliados na Rua Nes- tor Vitor, nº 88, Apto. 501, na cidade de Paranaguá/PR, tendo

por objeto o seguinte imóvel: “ Um terreno rural com área de 89.009,37m2, localizado na localidade Itaperuçu, Município de Morretes, Estado do Paraná, tendo como confrontantes ES- PÓLIO DE ERHARD RUPRECHT DOETZER, SEBASTIÃO FELIX DE SOUZA, conforme mapa e memorial descritivo. Dado Ciência aos acima citados de que terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados do término do prazo deste edital, após sua publicação, para apresentarem suas CONTESTAÇÕES (art. 232, inciso IV, do CPC) e ADVERTINDO-OS de que não ha- vendo contestação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos autores na inicial (art. 285 do CPC). E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o pre- sente edital, que será publico uma vez no Diário da Justiça e afixado no local de costume, no Fórum local. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Morretes, aos onze dias do mês de Dezembro do ano de dois de mil e três. Eu, _____, Tania Mara Zanciskoski Pereira, Escrivã, o digitei e subscrevi.

JOSÉ EDUARDO DE MELLO LEITÃO SALMON

Juiz de Direito

RS 414.00 - 686/2004

**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE
MORRETES-PARANÁ**

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE INTERDIÇÃO de: MADALENA DO PILAR PORRUA, PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS.

O DOUTOR JOSÉ EDUARDO DE MELLO LEITÃO SAL- MON, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório Cível sito à Rua Visconde do Rio Branco, 197, se processam os autos de INTERDIÇÃO sob o nº 134/1999, requerido por Alessandra Bonzatto contra Madalena do Pilar Porrua, e que nos referidos autos foi decretada a interdição de MADALENA DO PILAR PORRUA, brasileira, solteira, maior, sem profissão, filha de Bernardo Porrua e Antonia Vellozo Porrua, nascida aos 17/10/ 1943, residente e domiciliada na Rua Santos Dumont, s/nº, neste Município de Morretes, Estado do Paraná, por ser a mesma portadora de patologia do CID –10 sob rubrica: H 91.3 – surdo mudez, declarando-a incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma da lei civil, tendo sido nomeada como Curadora a Sra. Alessandra Bonzatto, e para que ninguém ale- gue ignorância expediu-se o presente edital, que deverá ser publicado por três vezes, com intervalo de dez dias para que se cumpra na forma da Lei, bem como afixado no local de costu- me, neste Fórum. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Morretes, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e três. Eu, _____ Tania Mara Zanciskoski Pereira, Escrivã do Cível e Anexos, o digitei.

JOSÉ EDUARDO DE MELLO LEITÃO SALMON

Juiz de Direito

Nova Esperança

**EDITAL DE CITAÇÃO DOS RÉUS APARECIDO AGUE-
TONI e sua mulher MARIA DO CARMO GONÇALVES
AGUETONI, COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.**

A Doutora FRANCIELE NARCIZA MARTINS DE PAULA SANTOS LIMA, MM. Juíza Substituta desta Comarca de Nova Esperança, estado do Paraná.

FAZ – SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório tramitam os autos de **AÇÃO CIVIL PÚBLICA**, nº 131/2003, em que é autor **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARA- NÁ** e são réus **OSÓRIO CLÁUDIO LEITE DA SILVA** e **OUTROS**, e constando dos autos que os réus **APARECIDO AGUETONI e sua mulher MARIA DO CARMO GONÇAL- VES AGUETONI**, se encontram em lugar incerto e não sabi- do, é expedido o presente edital com o prazo de vinte (20) dias, para a citação dos réus **APARECIDO AGUETONI e MARIA DO CARMO GONÇALVES AGUETONI**, brasileiros, casa- dos entre si, agricultores, ele inscrito no CPF/MF sob n. 208.348.459-20, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, **no prazo de 15 (quinze) dias**, contestarem a ação, ficando ad- vertidos que não sendo contestada, presumir-se-ão como ver- dadeiros, os fatos alegados pelo requerente, cuja inicial segue em síntese transcrita: **PETIÇÃO INICIAL – O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ propôs Ação Civil Pú- blica contra OSÓRIO CLAUDIO LEITE DA SILVA e SUELI PRANDI LEITE. Alegou que: O Ministério Público do Estado do Paraná, unidas as Promotorias de Justiça das comarcas de Apucarana, Araçongas, Jandaia do Sul, Mandaguari, Marial- va, Sarandi, Astorga, Maringá, Mandaguaçu, Nova Esperan- ça, Paranacity e Colorado, deliberaram encetar diligências administrativas no sentido de identificar os proprietários ri- beirinhos do “Rio Pirapó” no que pertine à notificação dos tais para eventual “ajustamento” para “área de preservação permanente”, bem como, em relação à “área de reserva le- gal”. Nesta Comarca, o Inquérito Civil Público recebeu de n. 052/2002 e foram identificados todos os proprietários rurais que detêm propriedades ribeirinhos ao referido Rio Pirapó. Desde o início do mês de fevereiro de 2003, estão sendo inti- mados para comparecerem à Promotoria de Justiça para fir- marem termo de ajustamento, tendo alguns deles assinado prontamente o referido termo e outros resistiram. Dentre estes, en- contram-se as pessoas dos réus acima nominados. Os réus são proprietários dos seguintes imóveis rurais, individualmente ou em condomínio: a) Lote rural n. 99-C, matriculado sob n. 2.165; b) Lote rural n. 101-R; c) Lote rural n. 101-R-2, matriculado sob n. 5.315; d) Lote rural n. 100-M, matriculado sob n. 4.531; e) Lote rural n. 100-J e 100-J-1, matriculado sob n. 1.664; f) Lote rural n. 100-H-1, matriculado sob n. 1.643; g) Lote rural n. 100-D, matriculado sob n. 107; h) Lote rural n. 100-G-2, matriculado sob n. 9.483; i) Lote rural n. 100-G-1, matricula-**

Pinhão

COMARCA DE PINHÃO

Edital para conhecimento de terceiros.

Faz saber a quem interessar possa que, por este Juízo e Cartório da Vara Cível, Família e Anexos desta Comarca, sito à rua Francisco Dellê, 55, centro, edifício do Fórum, tramitam os **Autos nº 066-1999 de Interdição** proposta por **Hilda Aparecida Martins de Castro** relativamente a pessoa de **Francisca Iolanda Medeiros**, brasileira, casada, do lar, nascida em 05/05/1958, natural de Pinhão-PR., filha de Domingos Martins de Medeiros e de Petronilha Maria de Jesus Martins, portadora da CI-RG nº 8.588.275-9-SSP-PR., portadora da certidão de casamento termo nº 281, fls. 054, do Livro nº B-016 do Cartório de Registro Civil da Sede da Comarca de Pinhão-PR., residente e domiciliada na localidade denominada na Rua XV de Novembro, nº 28, Bairro Dona Evanira, nesta Cidade e Comarca. **Data da sentença:** 28/06/2002; **Causa:** Transtorno psicótico - CID-10 - F28. **Curador(a) nomeado(a): João Dirceu Medeiros**, brasileiro, casado, eletricitista, nascido em 25/07/1960, natural de Pinhão-PR., filho de Domingos Martins de Medeiros e de Petronilha Maria de Jesus Medeiros, portador da CI-RG nº 3.851.897-6-SSP-PR., inscrito no CPF/MF sob nº 411.088.849-20, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, nº 28, Jardim Dona Evanira, nesta Cidade e Comarca, tendo em vista a substituição de curador determinada através do despacho proferido às fls. 115. **Limites da curatela:** Praticar todos os atos da vida civil. **Publicação:** No átrio do Fórum local e por três (03) vezes com intervalos de dez (10) dias no Diário da Justiça do Estado. **Gratuidade:** O Requerente goza dos benefícios da Justiça Gratuita. **Juiz do feito:** Mauro Monteiro Mondin – Juiz de Direito. Pinhão, 10 de dezembro de 2003. (a) Samuel Rubens Nogueira, Auxiliar Juramentado, o digitei e subscrevi. (a) Luiz Carlos Arruda – Escrivão. Subscrição por ordem do MM. Juiz. Autorizada pela Portaria nº 012-91.

COMARCA DE PINHÃO

Edital para conhecimento de terceiros.

Faz saber a quem interessar possa que, por este Juízo e Cartório da Vara Cível, Família e Anexos desta Comarca, sito à rua Francisco Dellê, 55, centro, edifício do Fórum, tramitam os **Autos nº 106-2001 de Interdição** proposta por **Lourdes Portela** relativamente a pessoa de **Sadi Ramos Portel**, brasileiro, solteiro, nascido em 23/11/1965, natural de Chapecó-SC., filho de Inocêncio Ozório Ramos e de Doraci Ramos Portel, portador do registro de nascimento termo nº 8.705, fls. 177, do livro nº A/8, do Cartório do Registro Civil do Município de São João da Comarca de Chopinzinho-PR., residente e domiciliado na Rua São José, nº 72, Bairro São José, nesta Cidade e Comarca. **Data da sentença:** 29/08/2003; **Causa:** Doença psiquiátrica – Esquizofrenia Hebfrênica – CID - F-20.1. **Curador(a) nomeado(a): Lourdes Portela**, brasileira, solteira, diarista, nascida em 10/07/1965, natural de Pinhão-PR., filha de Doraci Portela Gumerim, portadora da CI-RG nº 7.838.371-2-SSP-PR., residente e domiciliada na Rua São José, nº 72, bairro São José, nesta Cidade e Comarca. **Limites da curatela:** Praticar todos os atos da vida civil. **Publicação:** No átrio do Fórum local e por três (03) vezes com intervalos de dez (10) dias no Diário da Justiça do Estado. **Gratuidade:** A Requerente goza dos benefícios da Justiça Gratuita. **Juiz do feito:** Mauro Monteiro Mondin – Juiz de Direito. Pinhão, 28 de novembro de 2003. (a) Samuel Rubens Nogueira, Auxiliar Juramentado, o digitei e subscrevi. (a) Luiz Carlos Arruda – Escrivão. Subscrição por ordem do MM. Juiz. Autorizada pela Portaria nº 012-91.

COMARCA DE PINHÃO

Edital para conhecimento de terceiros.

Faz saber a quem interessar possa que, por este Juízo e Cartório da Vara Cível, Família e Anexos desta Comarca, sito à rua Francisco Dellê, 55, centro, edifício do Fórum, tramitam os **Autos nº 074-2002 de Interdição** proposta por **Tereza Padilha dos Sanos** relativamente a pessoa de **Valdomiro Inácio Padilha**, brasileiro, solteiro, nascido em 25/06/1940, natural de Cruz Machado-PR., filho de Valentin Inácio Paula e de Josefa Boiaski da Silva, portador da CTPS nº 1380479, série nº 001-0-PR., e da certidão de nascimento termo nº sob nº 043598, fls. 134, do livro nº A-54, do Cartório do Registro Civil do 1º Ofício da Comarca de Guarapuava-PR., residente e domiciliado na localidade denominada Santa Maria, próximo ao Mercado do Neves, neste Município e Comarca. **Data da sentença:** 29/08/2003; **Causa:** Surdez e Déficit visual. **Curador(a) nomeado(a): Tereza Padilha dos Santos**, brasileira, viúva, lavradora, nascida em 01/01/1950, natural de Guarapuava-Pr., filha de Valentin Ignácio Padilha e de Josepha Boiaski Padilha, portadora da certidão de casamento termo nº 500, fls. 273, do Livro nº B-16, do Cartório do Registro Civil da Sede da Comarca Pinhão-PR., residente e domiciliada na localidade denominada Santa Maria, próximo ao Mercado do Neves, neste Município e Comarca. **Limites da curatela:** Praticar todos os atos da vida civil. **Publicação:** No átrio do Fórum local e por três (03) vezes com intervalos de dez (10) dias no Diário da Justiça do Estado. **Gratuidade:** A Requerente goza dos benefícios da Justiça Gratuita. **Juiz do feito:** Mauro Monteiro Mondin – Juiz de Direito. Pinhão, 22 de dezembro de 2003. (a) Samuel Rubens Nogueira - Auxiliar Juramentado, o digitei e subscrevi. (a) Luiz Carlos Arruda – Escrivão. Subscrição por ordem do MM. Juiz. Autorizada pela Portaria nº 012-91.

Piraí do Sul

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PIRAI DO SUL - PARANÁ.

EDITAL DE CITAÇÃO de JOSÉ FRANCISCO MARTINS BARBOSA, com prazo de trinta (30) dias. O Dr. WALTER LIGEIRI JUNIOR, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Pirai do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** aos que o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem que processam-se neste Juízo os autos nº. 00020/2003 de AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, em que é requerente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e executado JOSÉ FRANCISCO MARTINS BARBOSA, e pelo presente, fica o executado JOSÉ FRANCISCO MARTINS BARBOSA, devidamente CITADO, para pagar a execução, no valor de R\$ 322,55 (Trezentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos), devidamente corrigida na data do pagamento, mais custas judiciais, no prazo de cinco (05) dias, ou no mesmo prazo, nomeie bens a penhora, sob a pena de não o fazendo, serem – lhe penhorados tantos bens quantos bastem para a satisfação da execução, podendo a mesma ser embargada no prazo de (30) trinta dias. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, em especial, do executado JOSÉ FRANCISCO MARTINS BARBOSA e não possa futuramente alegar ignorância, mandou-se expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Pirai do Sul, 23 de janeiro de 2004. Eu, _____ (MARITZA GUIMARÃES DE S. HOLZ), Aux. Juramentada, que o digitei e subscrevi.

MARITZA GUIMARÃES DE S. HOLZ
Auxiliar Juramentada
(AUTORIZADA PELA PORTARIA 01/2.001)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PIRAI DO SUL - PARANÁ.

EDITAL DE INTERDIÇÃO para conhecimento de terceiros interessados. EDITAL DE INTIMAÇÃO de terceiros e de interessados, nos autos nº 000141/20002 de INTERDIÇÃO, em que é requerente AVELINA FELIX DA SILVA e requerida MARIA AUGUSTA DE MELLO, que por sentença deste Juízo, datada de 20 de novembro de 2003, foi decretada a INTERDIÇÃO de MARIA AUGUSTA DE MELLO, filha de Joao Maria de Mello e Avelina Felix da Silva, nascida em 01/01/1979, em Pirai do Sul / PR, declarando – o absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, do Código Civil, e de acordo com o artigo 454 do mesmo Código. Que lhe foi nomeada CURADORA AVELINA FELIX DA SILVA. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Pirai do Sul, 20 de janeiro de 2004. Eu, _____ (MARITZA GUIMARAES DE S. HOLZ), Aux. Juramentada, que o digitei e subscrevi.

MARITZA GUIMARAES DE S. HOLZ
Auxiliar Juramentada
(AUTORIZADO POR AUTORIZAÇÃO DO JUÍZO)

Piraquara

JUIZO DE DIREITO VARA DE FAMILIA E ANEXOS
DA COMARCA DE PIRAQUARA -
ESTADO DO PARANÁ
Av. Getúlio Vargas, 1417 - Edifício do Fórum
Luiz Antonio Siqueira
Escrivão “ad hoc”

EDITAL DE CITAÇÃO DE ANTONIO PAZ DE FARIAS
PRAZO: TRINTA (30) DIAS
JUSTIÇA GRATUITA

FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juízo e Cartório da Vara de Família e Anexos da Comarca de Piraquara/Pr, se processam os termos da ação de **DESTITUIÇÃO DO PÁTRIO PODER C/C ADOÇÃO**, tombada sob n.º **374/2000**, requerida por JOAQUIM RODRIGUES ALVES e LORENA RODRIGUES ALVES contra ANTONIO PAZ DE FARIAS e ELI DE FÁTIMA FARIAS, e em atendimento ao que dos autos consta, fica o Sr. **ANTONIO PAZ DE FARIAS**, atualmente residente em lugar incerto, **CITADO** para os termos da ação, cuja peça inicial se vê abaixo transcrita em resumo, da ação, no prazo de 15 (QUINZE) dias contados a partir do término do prazo deste edital, apresentar contestação, sob pena de não o fazendo presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial (art.285 e 319 do CPC). **INICIAL EM RESUMO:** “Que o menor Robson Paz de Farias, reside desde o nono mês de vida com os requerentes, face os pais biológicos do mesmo o haverem deixado. O adolescente encontra-se muito bem adaptado a essa família, E a presente para então requerer a destituição do pátrio poder dos pais biológicos e deferida a adoção do menor que passará a chamar-se Robson Rodrigues Alves. Em, 16-11-00. (a) Maria Helena Sternadt – OAB/PR 22.394.” Tudo nos termos do r. despacho a seguir transcrito: “Cite-se por edital, o requerido Antonio Paz de Farias para que, no prazo de 15 dias, conteste o feito, sob pena de revelia. Conste

nos autos a advertência legal. No caso de revelia, nomeio como curador especial o Dr. Victor André Cotrin da Silva. Prazo do edital: 30 dias. Em 13/08/03 (as) Rosicler Maria Miguel Vigna Mandorlo, MM. Juiza de Direito. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Piraquara, Estado do Paraná, aos 27 de janeiro de 2004. Eu _____ (Luiz Antonio Siqueira), Escrivão “ad hoc”, que o fiz digitar e subscrevi.

Guilherme Frederico Hernandez Denz
Juiz designado

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MARIA DA LUZ GIOVANNETTI COM PRAZO DE VINTE DIAS

Edital de intimação de **MARIA DA LUZ GIOVANNETTI**, com endereço desconhecido, Para os termos da penhora realizada sobre o imóvel, lote 24, da quadra 11, da planta Vicente Macedo, inscrição fiscal nº 44.012.0034-001, realizada nos autos de execução fiscal nº 3130/98, em que a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA move contra **MARIA DA LUZ GIOVANNETTI**. Podendo, querendo, no prazo de 30 dias, contados a partir do termino do prazo do edital, interpor embargos, através de advogado, devidamente habilitado nos autos. Tudo nos termos do r. despacho a seguir transcrito: Converta o arresto em penhora pós intime-se inclusive o cônjuge, se houver, via editalícia com prazo de 20 dias. Intime-se. (as) Aldemar Sternadt – Juiz de Direito”. Piraquara, 10 de novembro de 2003. Eu _____ (Luiz Antonio Siqueira), Escrivão que o fiz digitar, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz.

Luiz Antonio Siqueira
Escrivão

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ESP.JOSÉ ELEUTÉRIO GAIO COM PRAZO DE VINTE DIAS

Edital de intimação de **JOSÉ ELEUTÉRIO GUAIO**, com endereço desconhecido, Para os termos da penhora realizada sobre o imóvel, lote 40, da quadra 40, da planta SANTA MARIA, inscrição fiscal nº 11.162.0095-001, realizada nos autos de execução fiscal nº **568/98** e **apenso**, em que a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA move contra **ESP. JOSÉ ELEUTÉRIO GUAIO**. Podendo, querendo, no prazo de 30 dias, contados a partir do termino do prazo do edital, interpor embargos, através de advogado, devidamente habilitado nos autos. Tudo nos termos do r. despacho a seguir transcrito: Converta o arresto em penhora, após intime-se, inclusive o cônjuge, se houver, via edital, com prazo de 20 dias. Intime-se. (as) Aldemar Sternadt – Juiz de Direito”. Piraquara, 27 de novembro de 2003. Eu _____ (Luiz Antonio Siqueira), Escrivão que o fiz digitar, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz.

Luiz Antonio Siqueira
Escrivão

Ponta Grossa

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS, COMARCA DE PONTA GROSSA. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO DE VINTE(20) DIAS, JOSE SEBASTIAO FAGUNDES CUNHA, MM. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO. FAZ SABER a quem possa interessar, que por este Juízo se processam os autos de RETIFICAÇÃO DE ASSENTO DE NASCIMENTO, sob nº. 350/2003, em que é Autora SUZANA WENGLAREK e réu VARA DE REGISTROS PÚBLICOS, que o pedido foi julgado procedente, determinando a alteração do assento de nascimento da autora, para que ela passe a assinar SUZANA WENGLAREK. Tudo de conformidade com a r. sentença proferida aos 06 de novembro de 2003, de lavra da MM. Juiza de Direito- Mayra Rocco Stainsack. Ponta Grossa, 19 de janeiro de 2004. Eu Maristela Algauer Neves, Escrivã Designada, que o digitei, conferi e subscrevo.

José Sebastião Fagundes Cunha
Juiz de Direito Substituto

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS, COMARCA DE PONTA GROSSA. EDITAL DE INTIMAÇÃO, PRAZO DE VINTE(20) DIAS, JOSE SEBASTIÃO FAGUNDES CUNHA, Juiz de Direito Substituto da 1ª. Vara de Família e Anexos da Comarca de Ponta Grossa. Pelo presente edital, ficam o(as) autor(a-s) W.L.S. representado por sua mãe ROSANA CATARINA LOPES., brasileira, solteira, desempregada, atualmente em lugar incerto, fica(am) INTIMADOS(AS) para em 48:00 horas, dar prosseguimento ao feito, sob pena de extinção por abandono, junto aos autos de AÇÃO DE ALIMENTOS, sob nº. 944/2002, em que é requerido MAURI DA SILVA. Ponta Grossa, 27 de janeiro de 2004. Eu, Maristela Algauer Neves, Escrivã Designada, que digitei, conferi e subscrevi.

José Sebastião Fagundes Cunha
Juiz de Direito Substituto

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS, COMARCA DE PONTA GROSSA. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO DE VINTE(20) DIAS, JOSE SEBASTIAO FAGUNDES CUNHA, MM. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA 1ª. Vara de Família e Anexos da Comarca de Ponta Grossa. Pelo presente edital, fica o(as) réu(rés) SONIA

ARAUJO PACHER, brasileira, divorciada, com demais qualificações desconhecidas, atualmente em lugar incerto CITADO(A-AS-OS) para, querendo em quinze(15) dias, contestarem os termos da presente ação, sob pena de tornar-se revel, hipótese em que poderão ser considerados como verdadeiros os fatos alegados na inicial, junto aos autos de CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO JUDICIAL LITIGIOSO, sob nº. 782/2003, em que é Autor(a-as-es) CARLOS FRANCISCO PACHER. Ponta Grossa, 27 de janeiro de 2004. Eu, Maristela Algauer Neves, Escrivã Designada, que digitei, conferi e subscrevi.

Jose Sebastião Fagundes Cunha
Juiz de Direito Substituto

São José dos Pinhais

EXPEDIENTE JUDICIÁRIO

AVISO AOS INTERESSADOS NA FALÊNCIA DA EMPRESA TIPOGRAFIA RAPHAEL LTDA., COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

A Escrivã da 2ª Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber pelo presente, que nos termos do artigo 98, parágrafo 1.º, do Decreto Lei 7.661/45 (Lei de Falências), têm os interessados e demais credores da falida acima, o prazo de dez (10) dias para oferecimento de impugnações ao pedido de **Habilitação de Crédito**, autos n.º **70/2003**, proposta pelo **Instituto Nacional do Seguro Social – INSS**. São José dos Pinhais, 06 de outubro de 2003. (a) Ivete Marly Hahn - Auxiliar de Justiça Juramentada, que o digitei.

EXPEDIENTE JUDICIÁRIO

AVISO AOS INTERESSADOS NA FALÊNCIA DA EMPRESA INDÚSTRIA DE MÓVEIS ARTEL LTDA., COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

A Escrivã da 2ª Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber pelo presente, que nos termos do artigo 69, § 2.º do Decreto Lei 7.661/45 (Lei de Falências), têm a falida, os interessados e demais credores, o prazo de 10 (dez) dias para oferecimento de impugnações às contas apresentadas pelo **Síndico da Massa Falida de Indústria de Móveis Artel Ltda.**, nos autos de **Prestação de Contas**, n.º **785/95**. S. J. Pinhais, 31 de outubro de 2003. (a) Ivete Marly Hahn - Auxiliar de Justiça Juramentada, que o digitei.

EXPEDIENTE JUDICIÁRIO

AVISO AOS INTERESSADOS NA FALÊNCIA DA EMPRESA CEEI INDÚSTRIA ELETROELETRÔNICA LTDA., COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

A Escrivã da 2ª Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber pelo presente, que nos termos do artigo 98, parágrafo 1.º, do Decreto Lei 7.661/45 (Lei de Falências), têm os interessados e demais credores da falida acima, o prazo de dez (10) dias para oferecimento de impugnações ao pedido de **Habilitação de Crédito**, autos n.º **94/2003**, proposta por **Instituto Nacional do Seguro Social – INSS**. São José dos Pinhais, 26 de setembro de 2003. Eu, _____ Ivete Marly Hahn - Auxiliar de Justiça Juramentada, que o digitei.

Toledo

PODER JUDICIÁRIO
JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
COMARCA DE TOLEDO – ESTADO DO PARANÁ

Diligência do Juízo – Lei 6830/80

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA EXECUTADA **AURORA PELAGIA CARLSON GOMES** e seu cônjuge, se casada for, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital de citação da Executada **AURORA PELAGIA CARLSON GOMES**, bem como de seu cônjuge, se casada for, atualmente em lugar incerto, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague o débito exequendo, acrescido das demais cominações legais ou garanta a execução com a nomeação de bens à penhora. O não pagamento do débito implicará em conversão automática do arresto já realizado em penhora, ficando o devedor, intimado do prazo de 30 (trinta) dias para oferecimento de Embargos. **TÍTULO:** Certidão de Dívida Ativa nº 10/2003. **PROCESSO:** Autos nº 169/2003 de EXECUÇÃO FISCAL em que é Exequente FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO e Executada AURORA PELAGIA CARLSON GOMES. **BEM ARRESTATO:** ARRESTO no rosto dos autos nº 289/2000 em trâmite na 1ª Vara Cível dos bens e direitos que possam garantir o crédito do exequente, que em data de 03.06.2003 somava o valor de R\$ 3.110,75, mais custas e honorários advocatícios.

VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 3.110,75 atualizado para 03/06/2003, acrescido das demais cominações legais.
PRAZO DO EDITAL: 30 (trinta) dias.
Toledo, 16 de dezembro de 2003. Eu, (Osmar dos Santos), Es-
crivão.

Eugênio Gionglo
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL

COMARCA DE TOLEDO – ESTADO DO PARANÁ

Diligência do Juízo – Lei 6830/80

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA EXECUTADA **INDEPENDENTE FUTEBOL CLUBE** na pessoa de seu repre-
sentante legal, Luiz Igirio Dell Agnolo, COM PRAZO DE 30
(TRINTA) DIAS.

Edital de citação da Executada **INDEPENDENTE FUTEBOL CLUBE**, inscrita no CNPJ sob o nº 78.115.680/0001-86, na
pessoa de seu representante legal, Luiz Igirio Dell Agnolo, ins-
crito no CPF sob o nº 168.834.899-91, atualmente em lugar
incerto, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague o débito
exequendo, acrescido das demais cominações legais ou
garanta(m) a execução com a nomeação de bens à penhora. O
não pagamento do débito implicará em conversão automática
do arresto já realizado em penhora, ficando o devedor, intima-
do do prazo de 30 (trinta) dias para oferecimento de Embargos.
TÍTULO: Certidão de Dívida Ativa nº 132/2003.
PROCESSO: Autos nº 299/2003 de EXECUÇÃO FISCAL em
que é Exequente FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE
TOLEDO e Executada INDEPENDENTE FUTEBOL CLUBE.
BEM ARRESTADO: IMÓVEL – Lote Urbano nº 13, da qua-
dra nº 819, com área de 616,09m², situado no Loteamento Jar-
dim Panambi, nesta Cidade de Toledo – Pr., com as medidas e
confrontações constantes da matrícula nº 24311, do 1º Ofício
de Registro de Imóveis desta Cidade e Comarca de Toledo,
Estado do Paraná.
VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 2.259,23, acrescido das demais
cominações legais.
PRAZO DO EDITAL: 30 (trinta) dias.
Toledo, 06 de janeiro de 2004. Eu, (Osmar dos Santos), Escri-
vão.

Gustavo Germano Francisco Arguello
Juiz Substituto

PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL

COMARCA DE TOLEDO – ESTADO DO PARANÁ

Diligência do Juízo – Lei 6830/80

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DOS EXECUTADOS
IDEMAR MALLMANN E RENE BATISTI e seus cônjuges,
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital de citação da Executada, **IDEMAR MALLMANN**, bra-
sileira, casada, operária, inscrita no CPF sob o nº 523.876.589-
49 e **RENE BATISTI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o
nº 369.877.869-68 e seus cônjuges, atualmente em lugar incer-
to, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, paguem o débito exe-
quendo, acrescido das demais cominações legais ou garantam a
execução com a nomeação de bens à penhora. O não pagamen-
to do débito implicará em conversão automática do arresto já
realizado em penhora, ficando os devedores, intimados do pra-
zo de 30 (trinta) dias para oferecimento de Embargos.
TÍTULO: Certidão de Dívida Ativa nº 202/2001.
PROCESSO: Autos nº 275/2001 de EXECUÇÃO FISCAL em
que é Exequente FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE
TOLEDO e Executados **IOLANDO TAQUES FONSECA E**
OUTROS.
BEM ARRESTADO: IMÓVEL - Lote Urbano nº 132, da qua-
dra nº 88, com área de 206,83m², situado no Loteamento Boa
Esperança, nesta Cidade e Comarca de Toledo, Estado do Pa-
raná, com as delimitações, divisas e confrontações constantes
da matrícula nº 23671, do 1º Ofício de Registro de Imóveis
desta Comarca.
VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 1.456,71, em 25.06.2003, acres-
cido das demais cominações legais.
PRAZO DO EDITAL: 30 (trinta) dias.
Toledo, 12 de dezembro de 2003. Eu, (Osmar dos Santos), Es-
crivão.

Eugênio Gionglo
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL

COMARCA DE TOLEDO – ESTADO DO PARANÁ

Diligência do Juízo – Lei 6830/80

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA EXECUTADA
COMALTA – COMERCIAL AGROPECUÁRIA ALTA LTDA
na pessoa de sua representante legal, Lucrécia Ignez Gomes,
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital de citação da Executada **COMALTA – COMERCIAL AGROPECUÁRIA ALTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº
76.880.889/0001-00, na pessoa de sua representante legal, Lu-
crécia Ignez Gomes, inscrita no CPF sob o nº 334.963.669-15,
atualmente em lugar incerto, para que, no prazo de 05 (cinco)
dias, pague o débito exequendo, acrescido das demais comina-
ções legais ou garanta(m) a execução com a nomeação de bens
à penhora. O não pagamento do débito implicará em conversão
automática do arresto já realizado em penhora, ficando o deve-

dor, intimado do prazo de 30 (trinta) dias para oferecimento de
Embargos.
TÍTULO: Certidão de Dívida Ativa nº 157/2003.
PROCESSO: Autos nº 308/2003 de EXECUÇÃO FISCAL em
que é Exequente FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE
TOLEDO e Executada **COMALTA – COMERCIAL AGRO-
PECUÁRIA ALTA LTDA**.
BEM ARRESTADO: IMÓVEL – Lote Urbano nº 04, da qua-
dra H-21, com área de 5.761,40m², situado no Loteamento Jar-
dim Porto Alegre, com as medidas e confrontações constantes
da matrícula nº 31194, do 1º Ofício de Registro de Imóveis
desta Cidade e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.
VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 12.207,90, acrescido das de-
mais cominações legais.
PRAZO DO EDITAL: 30 (trinta) dias.
Toledo, 06 de janeiro de 2004. Eu, (Osmar dos Santos), Escri-
vão.

Gustavo Germano Francisco Arguello
Juiz Substituto

PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL

COMARCA DE TOLEDO – ESTADO DO PARANÁ

Diligência do Juízo – Lei 6830/80

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA EXECUTADA
INCORPORADORA E IMOBILIÁRIA SADIRIL LTDA na
pessoa de seu representante legal, Sr. Ildo João Gozzo, COM
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital de citação da Executada, **INCORPORADORA E IMO-
BILIÁRIA SADIRIL LTDA**, na pessoa de seu representante
legal, Sr. Ildo João Gozzo, atualmente em lugar incerto, para
que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague(m) o débito exequen-
do, acrescido das demais cominações legais ou garanta(m) a
execução com a nomeação de bens à penhora. O não pagamen-
to do débito implicará em conversão automática do arresto já
realizado em penhora, ficando o(s) devedor(es), intimado(s) do
prazo de 30 (trinta) dias para oferecimento de Embargos.
TÍTULO: Certidão de Dívida Ativa nº 203/2003.
PROCESSO: Autos nº 340/2003 de EXECUÇÃO FISCAL em
que é Exequente FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE
TOLEDO e Executada **INCORPORADORA E IMOBILIÁRIA**
SADIRIL LTDA.
BEM ARRESTADO: Parte pertencente a Incorporadora e Imo-
biliária Sadiril Ltda sobre o Lote Urbano nº 10, da quadra nº
896, com área de 490,00m², situado no Loteamento Jardim
Aristocrata, nesta Cidade e Comarca de Toledo, Estado do Pa-
raná, com as delimitações, divisas e confrontações constantes
da matrícula nº 6096, do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta
Comarca.
VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 2.473,75, acrescido das demais
cominações legais.
PRAZO DO EDITAL: 30 (trinta) dias.
Toledo, 12 de dezembro de 2003. Eu, (Osmar dos Santos), Es-
crivão.

Eugênio Gionglo
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL

COMARCA DE TOLEDO – ESTADO DO PARANÁ

Diligência do Juízo – Lei 6830/80

SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE

UMUARAMA – PR.

Rua Dês. Antônio F. F. Costa, s/n.º, Ed. do Fórum,

Centro Cívico

CEP 87501-200 - Tel. n.º (044) 622 2520 - Ramal n.º 35

Umuarama - Paraná

ANTONIO DE OLIVEIRA MENEZES - ESCRIVÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE

INTERDIÇÃO

(JUSTIÇA GRATUITA)

A DOUTORA MÁRCIA ANDRADE GOMES BOSSO, MM.
JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA
DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA
LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele
conhecimento tiverem, que nos autos de Interdição nº 546/2002,
onde é requerente Lauro Pessotti e requerida Edneusa Pessotti,
foi **INTERDITADA EDNEUSA PESSOTTI** e nomeado cura-
dor na pessoa de **LAUDO PESSOTTI**, nos termos da r. senten-
ça, a seguir transcrita:
SENTENÇA: “Vistos e examinados estes autos sob n.º 546/
2002, de Interdição e Curatela, em que figura como Requeren-
te Lauro Pessotti e como Requerida Edneusa Pessotti. Pessotti,
brasileiro, viúvo, aposentado, por seu Advogado, aforou Pedi-
do de Interdição de Edneusa Pessotti. Brasileira, maior, porta-
dora da Certidão de Nascimento lavrada às fls. 083, do Livro
A-071, do Cartório de Registro Civil do Distrito da Sede da
Comarca de Maringá-PR, residentes e domiciliados na Rua
Espírito Santo, n.º 515, no Distrito de Serra dos Dourados,

município e Comarca de Umuarama-PR, alegando, em suma:
“que a interditando, desde o seu nascimento, apresenta sinais
de distúrbio mental e, por isso sempre residiu com seus pais;
que os tratamentos a que ela foi submetida não surtiriam efeito,
razão pela qual pleiteou benefício previdenciário o qual foi
concedido e suspenso, mas pretendendo reavê-lo, porque dele ne-
cessita para se tratar e para adquirir os medicamentos que utili-
za.” Por isso, requer a interdição da Requerida e que seja no-
meado seu Curador, formulando outros requerimentos de pra-
xe. Juntou os documentos de fls. 04/05. Não obstante tenha
sido frustrado o ato citatório (fls. 09 e 10), o Requerente com-
pareceu em Juízo, juntamente com a interditanda, sendo proce-
dido o interrogatório desta (fls. lie v.º), que não impugnou o
pedido, sendo que naquela oportunidade foi nomeado Perito e
foram apresentados quesitos. Procedeu-se o exame pericial,
conforme se vê às fls. 13, restando comprovado que o interdi-
tanda sofre de traumatismo psíquico - retardo mental modera-
do - CID F71”, e que por isso não tem condições de reger sua
pessoa e seus bens. Com vista dos autos, o Doutor Promotor de
Justiça usou a prerrogativa conferida pelo art. 302, parágrafo
único, do Código de Processo Civil, contestando a pretensão
inicial por negação geral (fls. 15). Instado a manifestar-se (fls.
16 e 17), o Requerente pugnou pela procedência dos pedidos
formulados (fls. 18/19). Em seguida, os autos vieram-me con-
clusos. **BREVEMENTE RELATADOS, DECIDO.** Tratando-se
de procedimento de jurisdição voluntária, observo que resta-
ram satisfeitas todas as formalidades legais e constato que a
Requerida deve, de fato, ser interditada visto que devidamen-
te examinada, concluiu-se que ela sofre de traumatismo psíqui-
co e é portadora de retardo mental moderado, de caráter perma-
nente (fls. 13). Ademais, verificando-se as respostas apre-
sentadas por ocasião do seu interrogatório, é possível perceber
que ela apresenta deficiência mental. Desse modo, ficou com-
provado que a interditanda não possui plena capacidade para
regir sua pessoa e seus bens. Observo que o pedido foi formu-
lado pelo genitor da interditanda, sendo este parte legítima para
promover a sua interdição, consoante dessume-se do art. 1.177,I,
1ª figura, do Código de Processo Civil e do art. 1.768,I, do
Código Civil vigente. Ante o exposto e pelo mais que dos autos
consta, **DECRETO** a interdição de Edneusa Pessotti, já qualifi-
cada, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoal-
mente os atos da vida civil, na forma do art. 3.º, II, do Código
Civil e, de acordo com os art. 1.774 e 1.775, deste “Codex”,
nomeio seu Curador, o Requerente Lauro Pessotti, igualmente
qualificado. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Códig-
o de Processo Civil e ao art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-
se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local
e no Órgão Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10
(dez) dias, constando do edital os nomes da interditanda e do
seu Curador, a causa da interdição e os limites da curatela. Dis-
pensável é a especialização de hipoteca legal. Primeiro, por-
que a interditanda é filha do Requerente, não possui bens e, além
disso, ao que parece, este é pessoa de reconhecida idoneidade,
nos termos do art. 1.190 do Código de Processo Civil. Sem
custas, posto que o Requerente está sob o palio da gratuidade
da Justiça. P.R.I. Umuarama, 24 de abril de 2003.(as)Márcia
Andrade Gomes Bosso, Juíza de Direito”.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados,
para que no futuro não aleguem ignorância ou boa-fé, mandou
expedir o presente que será publicado e afixado na forma da
Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Umuarama, 3
de junho de 2003. Eu, _____, Antonio
de Oliveira Menezes, Escrivão que o fiz datilografar e subscre-
vo.

MÁRCIA ANDRADE GOMES BOSSO

JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU VALDIR DE

ALMEIDA SANTIAGO - COM O PRAZO DE 10 DIAS

A DOUTORA ELAINE CRISTINA SIROTI, MM. JUÍZA DE
DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL E TRIBUNAL
DO JÚRI DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO
PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC..

F A Z S A B E R a todos que o presente edital virem, com o
prazo de dez dias, ou dele conhecimento tiverem, que não ten-
do sido possível INTIMAR pessoalmente o(s) réu(s) VALDIR
DE ALMEIDA SANTIAGO, filho de Francisco de Almeida
Santiago e de Lourdes de Almeida Santiago, residente na Rua
A, nº 65, Jardim Panorama, nesta cidade atualmente em lugar
incerto e não sabido, pelo presente **INTIMA-O(S)** do inteiro
teor do r. despacho de fls. 160: Autos 03/99 Intimem-se o réu e
seu Defensor para que apresentem justificativa por escrito no
prazo de 05 (cinco) dias, ante o não comparecimento na audi-
ência admonitória, nos termos do artigo 118, 2º da LEP, sob
pena de regressão para o regime semi-aberto.Decorrido o pra-
zo, vista ao Ministério Público. Umuarama, 15-10-02. (a) Elai-
ne Cristina Siroti, MM. Juíza de Direito, nos autos Processo
Crime n.º 03/99, onde o Ministério Público lhe move como
incurso nas sanções do artigo 155 caput do CP. Afixei o pre-
sente Edital em local de costume. Umuarama, 22 dias do mês
de dezembro de 2003. Eu, _____, (Alberto Car-
los Dias de Souza), Escrivão que o datilografei e o subscrevo.

ALBERTO CARLOS DIAS DE SOUZA

Autorizado pela portaria nº 01/03

Imprensa Oficial

GOVERNO DO PARANÁ

Senhores Usuários

A Imprensa Oficial apresenta a lista de materiais utilizados pelas escolas, que são confeccionados em nosso parque Gráfico e estão disponíveis a venda em nosso setor de Expedição de Materiais, ou pelo telefone (41) 313-3265.

ListadeMateriais

Valor Unitário	Especificação	Formato
R\$ 0,25	Pasta Individual do aluno	365 X 550
R\$ 0,07	Ficha Individual de Enfermagem	220 X 325
R\$ 1,55	Livro de chamada de Educ. Física - 16 folhas	215 X 305
R\$ 0,10	Relatório Final Ensino Fundamental e Médio	298 X 420
R\$ 0,10	Requerimento de matrícula	320 X 440
R\$ 0,07	SERE - 4	310 X 295
R\$ 1,55	Registro de classe ens. Fundamental de 1ª à 4ª Série	240 X 300
R\$ 1,55	Registro de classe ens. Fundamental e Médio	240 X 300
R\$ 0,07	Histórico Escolar - ens. Fundamental	220 X 320
R\$ 0,19	Capas de processo de Registro de Diplomas	325 X 460
R\$ 25,00	Livro de controle de entrega de diplomas/certificados	230 X 320
R\$ 0,07	Ficha Individual do aluno ens. 2º Grau supletivo	215 X 305
R\$ 0,07	Histórico Escolar ens. 1º Grau supletivo	215 X 305
R\$ 0,07	Ficha Individual do aluno - Ens. 2º Grau supletivo	215 X 305
R\$ 0,07	Histórico ens. 2º Grau supletivo	320 X 440
R\$ 0,10	Relatório final - Ens. 1º Grau Supletivo	320 X 440
R\$ 0,07	Ficha de acompanhamento semestral do aluno CBA	320 X 440
R\$ 0,10	Parecer final Ciclo Básico CBA 04 Anos	320 X 440
R\$ 0,10	Parecer Parcial Ciclo Básico CBA 04 anos-G. Transfer.	220 X 325
R\$ 0,07	Histórico escolar - ens. Médio	292 X 410
R\$ 0,10	Parecer final Ciclo Básico CBA 02 Anos	220 X 325
R\$ 0,07	Ficha Individual do aluno Ens. Médio	292 X 410
R\$ 0,10	Guia de Transf. Ficha de Acomp. Do CBA 02 Anos	220 X 320
R\$ 0,07	Hist. Esc. - educ. Profissional de nível médio	220 X 320
R\$ 0,10	Relatório Final - educ. Profissional de nível médio	315 X 400
R\$ 0,10	Ficha Individual - educ. Profissional de nível médio	210 X 297
R\$ 0,07	Hist. esc. educ. de jovens e adultos curso supl. de ens. Fun.	220 X 320
R\$ 0,07	Hist. esc. educ. de jovens e adultos curso supl. de ens. Médio	220 X 320
R\$ 0,10	Relatório Final estudos adicionais em nível	315 X 400
R\$ 0,10	Relatório Final 2º Grau Supletivo Função Supl. Ed. Geral	320 X 440
R\$ 0,10	Relatório Final 2º Grau Supletivo Função suplência	320 X 440
R\$ 0,50	Diploma Padrão	230 X 320

Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná

Rua dos Funcionários, 1645 - Cabral
80.035-050 - Curitiba - Paraná - Brasil
Fone: 41-313-3200
www.pr.gov.br/dioe